ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 57

Sexta-feira, 10 de março de 1939

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, sirvo dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários publicos	No interior	56$000
	No exterior	82$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos orgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos orgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2° semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII SUMÁRIO N. 57

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.143, de 9 de março de 1939
Decreto n. 3.720, de 9 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.737, de 11 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.740, de 11 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.760, de 18 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.778, de 6 de março de 1939.
Decreto n. 3.790, de 6 de março de 1939.
Decreto n. 3.797, de 8 de março de 1939.
Decreto n. 3.800, de 8 de março de 1939.
Decreto n. 3.801, de 8 de março de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 20 e 28 de fevereiro e de 7 e 8 de março.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 20 e 28 de fevereiro e de 1 de março.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 6 de março.
Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Portarias — Expediente do Gabinete do Ministro, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Serviços de Comunicações e de Obras, das Divisões dos Ensinos Secundário, Superior e Comercial, do Departamento Nacional de Saúde, do Observatório Nacional da Inspetoria dos Centros de Saúde, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente do Serviço do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro, da Caixa de Amortização e das Comissões Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro, de Similares e Central de Compras.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias de Saúde do Exército e do Serviço de Veterinária do Exército do Estado Maior do Exército, da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar, da Diretoria de Aeronáutica do Exército e do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, do Deparmentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Inspetoria Federal das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, das Diretorias do Serviço de Plantas Têxteis e do Ensino Agrícola, da Escola Nacional de Veterinária e do Serviço Florestal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço Técnico Atuarial, da Comissão de Eficiência, do Departamento Nacional do Trabalho, dos Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Pôrto do Rio de Janeiro e da Junta dos Corretores de Mercadorias da Distrito Federal.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civís — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.143 — DE 9 DE MARÇO DE 1939

Institue normas para a aplicação dos créditos concedidos ao Conselho Nacional do Petróleo, comprovação de despesas, admissão de pessoal e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e considerando a conveniência de regular a autonomia concedida ao Conselho Nacional do Petróleo pelos Decretos-Leis ns. 395, de 29 de abril de 1928, e 538, de 7 de julho de 1938, decreta:

Art. 1.° Os créditos orçamentários, especiais, extraordinários e suplementares concedidos ao Conselho Nacional do Petróleo, após registro pelo Tribunal de Contas, serão postos no Banco do Brasil, por adiantamento, à disposição do presidente daquele Conselho, para a sua livre movimentação.

§ 1.° Não poderão ser sacadas do Banco do Brasil importâncias superiores a um quarto dos créditos orçamentários. Em casos excepcionais, mediante autorização do Presidente da República, os saques poderão atingir à metade daqueles créditos.

§ 2.° O presidente do Conselho poderá conceder adiantamentos a funcionários, os quais ficarão responsáveis pelo exato emprego das quantias que receberem, na forma da legislação em vigor.

Art. 2.° A comprovação do emprego dos créditos será feita perante o Tribunal de Contas, no final de cada exercício, pelo processo de tomada de contas.

Art. 3° — O presidente do Conselho poderá autorizar despesas de carater secreto, com investigações, sindicâncias, coleta de dados e informações, por conta da dotação orçamentária a esse fim destinada.

Parágrafo único. A comprovação desses despesas será feita na forma do art. 92 do Código de Contabilidade da União.

Art. 4.° O presidente do Conselho poderá requisitar, mediante autorização do Presidente da República, funcionários técnicos e administrativos pertencentes aos quadros do serviço público.

§ 1.° Os funcionários requisitados perceberão pelas respectivas repartições os vencimentos que lhes competirem, mediante comunicação de frequência.

§ 2.° Os funcionários requisitados e os militares com exercício no Conselho poderão perceber uma gratificação, fixada pelo presidente do Conselho e aprovada pelo Presidente da República.

§ 3.° Os funcionários requisitados têm asseguradas todas as vantagens do cargo efetivo e os militares são considerados em serviço ativo e efetivo.

Art. 5.° O presidente do Conselho admitirá o pessoal necessário e fixará as remunerações, mediante prévia autorização do Presidente da República.

Parágrafo único. As ajudas de custo e diárias a serem concedidas ao pessoal, em serviço fora da sede, constarão de tabelas organizadas pelo Conselho e aprovadas pelo Presidente da República.

Art. 6.° Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.720 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1939

Concede à sociedade anônima Bhering, Companhia S. A., autorização para continuar a funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Bhering, Companhia S. A., autorizada a funcionar pelos decretos ns. 19.791, de 23 de março de 1931, e 3.216, de 27 de outubro de 1938, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Bhering, Companhia S. A., com sede nesta Capital, autorização para continuar a funcionar, com as alterações introduzidas em seus estatutos por deliberação da assembléia geral extraordinária dos respectivos acionistas realizada a 5 de dezembro de 1938, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1939, 118 da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA BHERING, COMPANHIA S. A., REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, reunidos às 10 horas da manhã, na sede social da Bhering, Companhia S. A., à rua Sete de Setembro n. 113-1.º andar, os acionistas abaixo assinados em número legal, e seu diretor-gerente, Sr. Darke Bhering de Oliveira Mattos Júnior, assume a direção da reunião para hoje convocada pelas convocações insertas no "Diário Oficial" de 29 de novembro, 2 e 3 do corrente mês. Declara em seguida, aberta a assembléia geral de acordo com as convocações feitas e científica aos Srs. acionistas que o fim da mesma é tomarem conhecimento da proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, relativamente a modificações de alguns artigos dos seus estatutos. Exposto o fim da reunião, pediu ele à assembléia geral indicasse um dos seus componentes para presidí-la. Por indicação do Sr. João Damasceno da Silva Araujo, foi aclamado o nome do Dr. Bento de Barros Pimentel, que assumindo a presidência, agradece a distinção a ele conferida e convida para secretários os Srs. Manoel Jorge Lopes e Ismael Bittencourt. Assim constituida a mesa, pediu o Sr. presidente que o primeiro secretário, lesse a proposta da diretoria, que é do teor seguinte: "Proposta da Diretoria de Bhering, Companhia S. A., para modificação de alguns artigos dos seus estatutos". Srs. Acionistas. A diretoria de Bhering, Companhia S. A., como é do vosso conhecimento, vem, de certo tempo a esta parte, remodelando todos seus serviços de modo a torna-los mais eficientes e proporcionar-lhes maior desenvolvimento. As suas vistas se voltaram desde logo para a nova fábrica da Gambôa, onde novos sistemas de trabalho foram adotados, com completo êxito, já plenamente demonstrado. Seguiu-se o reajustamento do escritório central, à rua Sete de Setembro n. 113, o qual atualmente a tudo atende com a maior exatidão e a mais perfeita ordem". — Por último foi feita a elevação do capital, medida que se impunha pela grande vantagem que trazia na forma especial por que se realizou. Resta atualizar os estatutos em vigor, exatamente o que ora é proposto, suprimindo-lhes disposições que caducaram com o falecimento do chefe da casa, seu presidente com excepcionais prerrogativas, modificando outras e acrescentando algumas, que se tornaram necessárias, sobretudo para perfeita discriminação de poderes dos diretores, melhor distribuição dos lucros e constituição dos diversos fundos de garantia. Além da criação do cargo de diretor-presidente, em virtude de ter desaparecido o de presidente pelo falecimento do chefe da casa, as funções dos respectivos diretores são melhor reguladas e cria-se a secção legal para defesa de direitos e assistência técnica em todos os atos em que a mesma se torne necessária. Tendo em vista esses objetivos, nos novos estatutos propostos, redigidos como adiante se segue, foram eliminados os artigos XLVI e XLVIII e seus parágrafos dos antigos estatutos, alterados os de ns. VII — VIII — XIII — XIV — XV — XVII — XX — XXI — XXII — XXXII — XXXV, letra a — XXXVI — XXXVII — XLV — XLVI — acrescentando-se um novo artigo relativo à secção legal. Novos estatutos com as emendas propostas: — Estatutos da Sociedade Anônima Bhering, Companhia S.A. — Capítulo 1 — Da denominação, sede e fins da sociedade. — Artigo 1 — Fica por estes estatutos, pelos quais a mesma se regerá constituida, sob a denominação "Bhering, Companhia S.A.", uma sociedade anônima, em sucessão e continuação da sociedade comercial, em nome coletivo "Bhering & Comp.", na qual esta, de acordo com o respectivo contrato social, se transforma. Artigo II — A sede da sociedade continua sendo nesta Capital, podendo ela, porém, estabelecer filiais, agências e fábricas, nos Estados e no estrangeiro. Artigo III — O prazo de duração da sociedade é de cincoenta anos, prorrogavel por deliberação da assembléia geral dos acionistas. Artigo IV — O objeto ou fim da sociedade continua sendo o fabrico e venda do "Chocolate Bhering", do "Café Globo" e de outras marcas, latas, artefatos de folha de flandres, moagem de açucar, canela e pimenta, bonbons, balas e artigos congêneres. Parágrafo único — Poderá ela, porém, ainda, explorar outras indústrias e negócios, fundar sociedades anônimas subsidiárias, ou de responsabilidade limitada, por quotas, auxiliar estabelecimentos comerciais ou deles fazer parte, e divertimentos públicos, para eles concorrendo, afim de desenvolver o consumo de seus produtos e baratear a sua produção, mas, neste caso, com autorização da assembléia geral, tomada por acionistas representando dois terços do capital subscrito. Artigo V — A sociedade, a qual ficam pertencendo todas as transações a partir de 1 de julho de mil novecentos e trinta, continua com a responsabilidade do passivo e na posse de todo o ativo da firma Bhering & Comp., constituido pelos haveres e direitos representados pelas verbas, com os respectivos valores constantes do inventário e balanço, registrados na escrita. Parágrafo único — O exercício administrativo da sociedade terminará em 31 de dezembro de cada ano. Capitulo II — Do Capital — Artigo VI — O capital social, em consequência do aumento feito, fica sendo de Rs. 12.900:000$000, representado por 12.900 ações integralizadas, do valor nominal de Rs. 1:000$000, cada uma, nominativas ou ao portador, conforme resolver a diretoria. Parágrafo 1º — A propriedade das ações nominativas se estabelece pela transferência no livro próprio de registro da sociedade, não se reconhecendo mais de um dono para cada ação. Parágrafo 2º — No caso de aumento de capital, os acionistas já existentes terão preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das que possuirem. Capítulo III — Da Administração — Artigo VII — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro a seis diretores, dos quais um será eleito diretor-presidente, o outro diretor-gerente, o terceiro diretor-secretário e o quarto diretor-tesoureiro, tendo os demais que a assembléia poderá ou não eleger, a denominação apenas de diretor. Artigo VIII — O mandato de cada diretor terá o prazo prefixado pela assembléia geral, não podendo nunca exceder de três anos. Parágrafo único — Os diretores poderão ser reeleitos. Artigo IX — Para tomar posse do cargo e exercer as respectivas funções, terá cada membro da diretoria de caucionar cincoenta ações em garantia da sua gestão, as quais ficarão depositadas nos cofres da sociedade e não poderão ser gravadas ou alienadas, enquanto as suas contas não forem prestadas e devidamente aprovadas pela assembléia geral. Artigo X — O diretor eleito, que não prestar caução, para entrar no exercício do cargo, dentro de trinta dias, será considerado resignatário e a sua vaga imediatamente preenchida pela nomeação de um outro, feita pela diretoria e o conselho fiscal. Artigo XI — No caso de morte, de renúncia ou de ausência ou impedimento, por mais de um a seis meses, de qualquer membro da diretoria, esta e o conselho fiscal nomearão os respectivos substitutos. A substituição definitiva, porém, será feita pela assembléia geral dos acionistas, no caso de morte ou renúncia, dentro de três meses, prazo em que será a mesma para isso convocada; e na hipótese de ausência ou impedimento, decorridos seis meses da substituição. Artigo XII — No caso de substituição, os substitutos ficam obrigados a prestar caução à sua gestão, e servirão somente pelo tempo que faltar para completar-se o prazo do substituido. No caso de substituição, qualquer que seja o prazo de sua duração, os vencimentos dos substitutos e substituidos serão determinados pela diretoria e conselho fiscal, os quais poderão lhes reconhecer direito e percentagem sobre os lucros, relativos ao tempo de substituição. Artigo XIII — No caso de ausência de um diretor por mais de um mês, será substituido por outro diretor ou quem a diretoria designar, com a aprovação do conselho fiscal. Artigo XIV — No caso de ausência ou de impedimento de qualquer diretor por mais de seis meses, será considerado vago o lugar, salvo resolução, em contrário, da assembléia geral dos acionistas. Artigo XV — Para que a diretoria possa validamente deliberar, é necessaria a presença de dois diretores, sendo um deles o diretor-presidente ou diretor-gerente. A diretoria reunir-se-á: ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinriamente, sempre que o exigirem os interesses da sociedade, podendo, estar presente às suas reuniões o conselho fiscal, que, será para esse fim convidado pelo diretor-gerente. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes, intervindo no caso de empate o conselho fiscal. As resoluções tomadas, nas sessões de diretoria, deverão constar de atas lavradas, em livros próprios. Artigo XVI — O diretor, que tiver interesse oposto ao da sociedade em qualquer ato ou operação social, não poderá tomar parte na respectiva deliberação e deverá dar aviso disso aos demais diretores e aos membros do conselho fiscal, para que, reunidos, deliberem com exclusão do seu voto. Artigo XVII — A diretoria resolve por si, ou com aprovação do conselho fiscal, nos casos em que esta for necessária por lei, ou por força dos presentes estatutos, todos os negócios da sociedade que não dependam de deliberação da assembléia geral dos acionistas, podendo praticar todos os atos de administração, inclusive transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens e direitos. Artigo XVIII — Todos os atos, contratos, instrumentos de obrigações ou de direitos, procurações judiciais ou "ad negotia", ações e debentures, bonus e respectivas cautelas, terão que trazer, para sua validade, a assinatura de dois diretores, sendo um deles o diretor-presidente ou diretor-gerente. Artigo XIX — Compete à diretoria: a) fixar no fim do primeiro semestre, de acordo com o conselho fiscal, o dividendo a ser distribuido aos acionistas e pagar, com audiência do mesmo, sujeito, porém, à aprovação posterior da assembléia geral dos acionistas, o correspondente ao segundo semestre do ano administrativo da sociedade; b) demandar e ser demandada, em nome da sociedade; c) convocar a assembléia geral dos acionistas, nas épocas próprias, e todas as vezes que se tornar necessária a sua convocação. Si esta for requerida por acionista ou acionistas, que representem no mínimo um quinto do capital social, a assembléia deverá ter lugar dentro de trinta dias úteis, posteriores à entrega do respectivo requerimento. Si a convocação não for feita, poderá o acionista fazê-la por si mesmo; d) organizar o balanço e o relatório, que deverão ser apresentados à assembléia geral dos acionistas; e) estabelecer filiais e fechá-las, quando julgar conveniente; f) nomear e demitir empregados, marcando-lhes os vencimentos e fianças, estas nos casos em que as julgar necessárias, bem como as fianças dos gerentes e procuradores, nomeados de conformidade com as letras g e h; g) nomear para a sede, conjuntamente com o conselho fiscal, prepostos e procuradores, que, com um membro da diretoria assinem a correspondência, contratos, cheques, recibos, papéis de Alfândega e demais repartições públicas, e o expediente, e bem assim, demití-los, tambem conjuntamente com o conselho fiscal; h) nomear para as filiais, conjuntamente com o conselho fiscal, gerentes e procuradores que possam assinar a correspondência, procurações judiciais ou "ad negotia", contratos, cheques, recibos, papeis da Alfândega e das demais repartições públicas, e o expediente, e tambem, conjuntamente com o conselho fiscal, demiti-los. Os atos praticados pelas filiais, para serem válidos, deverão conter as assinaturas de dois diretores, ou de um diretor e um gerente, ou de um gerente e um procurador. Artigo XX — Compete ao diretor-presidente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juizo ou fóra dele, em qualquer instância ou tribunal, perante qualquer repartição pública; b) presidir a assembléia geral dos acionistas, de conformidade com o artigo XXXVI; c) presidir as sessões de diretoria. Artigo XXI — Compete ao diretor-gerente: a) acumular com a gerência, a presidência, quando se tornar necessário; b) substituir o presidente em todos os seus impedimento; c) dirigir todos os serviços, inclusive os comer-

ıis e técnicos; *d*) nomear e demitir gerentes, auxiliares ou pre-
stos da sociedade, praticar tudo quanto for necessário ao bom an-
mento dos negócios. Artigo XXII — Compete ao diretor-secretário:
zer a correspondência da sociedade e ter sob sua guarda o seu ar-
ivo, e o mais que lhe designar o diretor-gerente, relacionado com
suas funções. Artigo XXIII — Compete ao diretor-tesoureiro: a
arda dos dinheiros e valores da sociedade. Artigo XXIV — Aos
mais diretores compete tomar parte na administração da matriz e
iais de acordo com os outros membros da diretoria. Artigo XXV —
diretoria terá a remuneração e perceberá as percentagens, que
ram marçadas pela assembléia geral. Capítulo IV — Do Conselho
scal — Artigo XXVI — O conselho fiscal constará de três membros
etivos e três substitutos acionistas ou não, eleitos anualmente pela
sembléia geral, podendo ser reeleitos. Art. XXVII — As vagas de
cal serão preenchidas pelos respectivos substitutos, segundo a ordem
votação e, no caso de igualdade de votos, pelo mais velho. Ar-
o XXVIII — No caso de morte ou renúncia, de qualquer membro
conselho fiscal, será considerado vago o cargo e convocado o seu
bstituto. Parágrafo único — Serão convocados os substitutos dos
cais, sem perda para estes dos respectivos lugares: *a*) si a ausência
sede da sociedade, não for por mais de sessenta dias, salvo deli-
ração da assembléia, prorrogando esse prazo; *b*) si o seu não com-
recimento não exceder de duas reuniões sucessivas da diretoria ou
próprio conselho fiscal. Artigo XXIX — Os membros do conselho
cal escolherão entre si o respectivo presidente, que o convocará
las as vezes que se tornar necessária a sua reunião, e presidirá as
spectivas sessões. As suas resoluções serão tomadas por maioria de
tos. Artigo XXX — O conselho fiscal se reunirá sempre que for ne-
ssário, no edifício da sede da sociedade, devendo as suas resoluções
nstar de atas, lavradas em livro próprio, por um dos seus membros,
meados pelo presidente. Artigo XXXI — Compete ao conselho fiscal:
apresentar anualmente à assembléia geral, nas épocas próprias, pa-
cer sobre os negócios e operações da sociedade do ano seguinte ao
sua nomeação, tomando por base o inventário, o balanço e as contas
s administradores; *b*) examinar os livros, verificar o estado da caixa
da carteira, exigir dos administradores informações sobre as ope-
ções sociais e convocar extraordinariamente a assembléia geral em
ıalquer tempo, si ocorrerem motivos especiais e urgentes; *c*) de-
ınciar os erros, faltas e fraudes que descobrir, expor a situação da
ciedade, sugerir as medidas e alvitres que entenda a bem da socie-
de, quer no parecer sobre o relatório anual, quer na reunião da
sembléia extraordinariamente convocada; *d*) cooperar para a no-
ıação dos substitutos dos diretores, gerentes e procuradores, e tomar
rte nas deliberações da diretoria, na conformidade dos presentes es-
tutos. Artigo XXXII — O conselho fiscal será remunerado. Capítulo
— Da assembléia geral. Artigo XXXIII — A assembléia geral, orgão
premo da sociedade, é a reunião de acionistas, qualquer que seja o
ımero de ações que possuam. Artigo XXXIV — As suas deliberações
rão tomadas por maioria de votos, dando cada ação direito a um
to. Parágrafo único. As votações se farão, em qualquer hipótese,
r ações representativas do capital. Artigo XXXV — Compete à as-
mbléia geral: *a*) eleger os membros da diretoria, e bem assim, os
embros do conselho fiscal e seus substitutos; *b*) aprovar ou não as
ntas, que forem apresentadas pela diretoria, e tambem o parecer do
nselho fiscal; *c*) destituir a diretoria ou qualquer de seus membros
ı qualquer momento; *d*) reformar os estatutos; *e*) aumentar ou di-
inuir o capital da sociedade; *f*) votar a sua dissolução e liquidação;
designar os vencimentos e as percentagens da diretoria e bem
sim a remuneração do conselho fiscal; *h*) tomar qualquer delibe-
ção sobre o assunto de interesse geral, podendo anular, respeitados
direitos de terceiros, os atos da diretoria contrários à lei, aos pre-
ntes estatutos e aos interesses da sociedade; *i*) autorizar empréstí-
os por debentures e qualquer outra forma. Artigo XXXVI — Na
união das assembléias gerais, observar-se-á o seguinte: assumirá
presidência o diretor-presidente, na sua falta o diretor-gerente, na
lta deste, o diretor-secretário, e na falta deste último, o diretor-
soureiro. Não estando presente qualquer desses diretores, assumirá
presidência um dos outros diretores e, caso nenhum compareça, o
aior acionista presente. Havendo número legal para funcionamento
assembléia, será então aclamado o seu presidente, e, no caso de
clamação, se procederá ao respectivo escrutínio. O presidente da
sembléia convidará para secretários dois acionistas. Incumbirá: ao
imeiro secretário, verificar o número de acionistas presentes, con-
r os votos, fazer a sua apuração e ler o expediente; e ao segundo
cretário, lavrar a ata, que será assinada pela mesa, depois de apro-
da pela assembléia. A ordem dos trabalhos será a seguinte: *a*) acla-
ação ou eleição do presidente e nomeação dos secretários; *b*) leitura
lo primeiro secretário da ata da sessão anterior e sujeição da mes-
a aprovação da assembléia; *c*) leitura do expediente pelo primeiro
cretário; *d*) leitura, exame, discussão e deliberação relativamente
contas, inventário, balanço, relatório da diretoria e parecer do con-
lho fiscal; *e*) propostas diversas, sua discussão e votação; *f*) eleição
diretoria, com designação dos respectivos cargos, e bem assim, do
nselho fiscal; *g*) aprovação da ata da reunião. Artigo XXXVII — A
união da assembléia geral ordinária terá lugar na sede da socie-
de, no último dia util do mês de fevereiro de cada ano, imediata-
ente seguinte ao ano social findo. Artigo XXXVIII — Nas assem-
éias gerais ordinárias, serão discutidos o relatório e contas da di-
toria, e parecer do conselho fiscal, procedendo-se à eleição dos
esmos, si por qualquer motivo, tiverem terminado o seu mandato.
tigo XXXIX — Nas assembléias gerais extraordinárias, que se reuni-
o tambem na sede da sociedade, tratar-se-á sómente do objeto e fim
para que tenham sido convocadas. Artigo XL — A convocação da assembléia geral deve ser motivada e os anúncios publicados com antecedência de quinze dias, no caso de reunião ordinária, e de cinco dias, no caso de reunião extraordinária. Artigo XLI — No dia aprazado, não comparecendo número legal de acionistas, convocar-se-á nova reunião para daí a cinco dias, e si ainda não houver número legal, será feita nova convocação para daí a três dias, com a declaração de que nela, se deliberará com qualquer número de acionistas presentes. Artigo XLII. A assembléia geral considerar-se-a legalmente constituída, achando-se presentes acionistas representando mais de metade do capital social. Se, porém, se tratar de destituição da diretoria, ou de qualquer de seus membros, promoção da sua responsabilidade, reforma dos estatutos, aumento ou diminuição de capital, liquidação ou dissolução da sociedade, designação dos vencimentos ou percentagens da diretoria, procuradores ou gerentes regionais ou alteração dos mesmos, remuneração do conselho fiscal, autorização de empréstimos por debentures ou da hipótese do parágrafo único do artigo VI, são necessários acionistas representando dois terços do capital social, para que ela possa validamente funcionar. Artigo XLIII. As deliberações da assembléia geral, regularmente convocada e legalmente constituida, tomadas de acordo com os estatutos e as leis em vigor, que forem aplicaveis, obrigam todos os acionistas, mesmos os ausentes ou dissidentes. Os acionistas poderão se fazer representar, para todos os efeitos, por procurador que seja acionista, podendo cada procurador representar mais de um acionista. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos; os menores e interditos, por seus pais, tutores ou procuradores; os acervos pro-indiviso pelo respectivo inventariante ou representante legal; as firmas sociais, pelo sócio que tiver o direito de representação, e as sociedades anônimas, ou corporações, pelos seus diretores que as representarem nas relações com terceiros. Parágrafo único. Os possuidores de ações ao portador, para poderem tomar parte nas assembléias, deverão depositá-las com a sociedade ou em banco oito dias antes das reuniões Artigo XLIV. Os dividendos e percentagens só poderão ser tirados dos lucros líquidos, realizados em cada semestre. Parágrafo único. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco anos contados da data da sua distribuição prescreverão em benefício da sociedade. Artigo XLV. Dos lucros líquidos serão deduzidos, em primeiro lugar as percentagens para amortização dos maquinismos, móveis e imóveis e parcelas duvidosas, fixadas pela diretoria e o conselho fiscal e aprovadas pela assembléia geral. Feitas essas deduções, será levada á conta de gratificações para serem distribuidas pelos auxiliares da sociedade, uma percentagem até o máximo de 30°|°, arbitrada pela diretoria. Do saldo, feitas essas deduções, serão pagas à diretoria, ao conselho fiscal e a quaisquer interessados, as percentagens a que os mesmos tenham direito pelos estatutos ou em virtude de contratos. Do restante, será distribuído aos acionistas um dividendo até 12°|° ao ano. O excedente será levado a fundo de reserva, constituido em imóveis e apólices ou títulos da Dívida Pública Federal. Este fundo de reserva deverá atingir importância que garanta um dividendo anual equivalente a 6°|° de juros sobre o capital social. Atingido este limite, e enquanto o mesmo permanecer, todo o lucro poderá ser distribuido como dividendo uma vez que a assembléia geral o autorize. Artigo XLVI. Os diretores dedicarão toda a sua atividade ao serviço de Bhering, Companhia S. A., sendo aos mesmos vedado tomar parte ativa na gerência ou administração de qualquer empresa ou sociedade, salvo se estes tiverem interesses reciprocamente ligados a aquela, ou se assim o exigirem os seus interesses, sendo nesta última hipótese necessário consentimento do conselho fiscal. É-lhes proibido avalisar títulos, ou servirem de fiadores de negócios extranhos à sociedade. Artigo XLVII. Fica a diretoria, desde já, autorizada a contrair empréstimos por debentures ou outra forma, com as garantias reais ou não, julgadas necessárias. Artigo XLVIII. A sociedade terá uma secção legal para defesa de seus direitos e assistência à diretoria, com os seus conselhos e pareceres, em todos os contratos e atos em que a sua intervenção técnica se torne necessária. Artigo XLIX. Os casos omissos nestes estatutos, aos quais aderem e se submetem os acionistas, dando-lhes a sua assinatura, serão regulados pelos dispositivos da lei das sociedades anônimas e outros que forem aplicáveis. Com esta exposição, justificativa da sua proposta, está certa a diretoria de Bhering, Companhia S. A. que a assembléia á cuja apreciação é submetida, a aprovará, apoiada unanimemente como está pelo conselho fiscal. — *Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — José Antonio Ferreira de Araujo. — Moacyr de Carvalho*". Terminada a leitura desta proposta, a pedido ainda do Sr. Presidente, o Sr. Secretário procedeu à leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: "O conselho fiscal de Bhering, Companhia S. A., tendo examinado com a devida atenção a proposta da diretoria para modificações nos atuais estatutos opina pela sua aprovação por serem de toda conveniência, como está plenamente demonstrado na respectiva exposição. — *Armando da Costa Pereira. — Rivadavia Corrêa Meyer. — Francisco Eulalio Nascimento e Silva Filho.*" — Em seguida o Sr. Presidente pôs a proposta da diretoria em discussão, e, como nenhum acionista pedisse a palavra, submeteu-a à votação sendo unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os membros da diretoria e os efetivos do conselho fiscal. Feito isso, agradeceu o Sr. Presidente aos Srs. acionistas, a sua presença à assembléia, e pediu que aguardassem o tempo necessário para assistirem a leitura da ata, que vai ser lavrada e a assinarem, a qual depois terá que ser submetida à apreciação e

aprovação do governo, por se tratar de reforma, em parte, dos estatutos, sujeita a essa formalidade. Reaberta a sessão, feita a leitura da ata, e não havendo quem sobre ela fizesse observações é aprovada e por todos assinada, inclusive por mim, secretário que a lavrei, e com o Sr. Presidente — *Bento de Barros Pimentel.* — *Manuel Jorge Lopes.* — *Ismael Bittencourt* — *Darne Bhering de Oliveira Mattos Junior.* — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos* — *José Antonio Ferreira de Araujo.* — *Moacyr de Carvalho Chelles* — *Darke, Companhia S. A.* — *Francisco Eulalio Nascimento Silva Filho.* — *Astrea Mattos da Rocha Vaz*, pp. da Imobiliaria Higienópolis S. A. — *Armando da Costa Pereira.* — *Antonio Goulart de Castro Guimarães.* — *Rivadavia Corrêa Meyer*, pelo menor Raul Tavares Corrêa Meyer. — *João Domiceno da Silva Araujo.* — *Francisco Barbosa de Rezende.* — A presente é a cópia fiel da ata lavrada no livro competente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1939 — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos.*

(C. 2.450 — 8-3-939 — 58$000.)

DECRETO N. 3.757 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1939

Aprova projeto e orçamento relativos à aquisição, montagem e pintura de uma superstrutura metalica de 40,80 metros de centro a centro, no km. 126+247, da linha de "Cacequi a Rio Grande", na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal, e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em oficio n. 37-S, de 10 de janeiro próximo findo, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento, que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à aquisição, montagem e pintura de uma superstrutura metálica de 40,80 metros de centro a centro, no km. 126+247, na linha de "Cacequi a Rio Grande", da Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importancia total de 253:342$627 (duzentos e cincoenta e três contos trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e sete réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do Fundo de Melhoramentos da Rede, nos termos da cláusula I e item 2º da cláusula II, do Decreto número 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Art. 3.º E' marcado o prazo de doze meses, a contar da data da publicação deste decreto, para conclusão das obras a que se refere o art. 1º.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1939; 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(C — 2.445 — 8-3-39 — 42$800)

DECRETO N. 3.740 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1939

Aprova projetos e orçamentos, relativos a construção de linhas, instalação de balança, girador e obras complementares, na estação de "Carazinho", no km. 300+790, da linha "Santa Maria a Marcelino Ramos", na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em oficio n. 52/S, de 13 de janeiro último, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os projetos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos a construção de linhas novas, instalações de balança, girador e outras obras complementares, em "Carazinho", no km 300+790, na linha de "Santa Maria a Marcelino Ramos", da Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de réis 1.011:151$545 (mil e onze contos cento e cincoenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do Fundo de Melhoramentos da Rede, nos termos da cláusula I e item 2º, da cláusula II do Decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Art. 3.º E' marcado o prazo de doze meses, a contar da data da publicação deste decreto, para conclusão das obras a que se refere o art. 1º.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(C — 2.446 — 8-3-39 — 42$800)

DECRETO N. 3.760 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1939

Aprova projeto e orçamento relativos ao reforço, montagem e pintura das superstruturas metálicas dos pontilhões situados nos quilometros 27,124 — 28,474 — 44,223 — 45,154 e 49,957, do ramal de S. Sebastião a D. Pedrito, na Rede de Viação Férrea Federal ao Rio Grande do Sul

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em oficio n. 129/S, de 2 do corrente mês, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativos ao reforço, montagem e pintura das superstruturas metálicas dos pontilhões de Sucuri, situados nos quilômetros 27,124 — 28,474 — 44,223 — 45,154 e 49,957 do ramal de São Sebastião a D. Pedrito, da Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 18:854$88 (dezesseis contos oitocentos e cincoenta e quatro mil oitocentos quinze réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta do Fundo de Melhoramentos da Rede, nos termos da cláusula I e item 2º da cláusula II, do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Art. 3.º E' marcado o prazo de dois meses, a contar da data da publicação deste decreto, para conclusão das obras a que se refere o art. 1º.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(C. 2.447 — 8-3-39 — 42$800)

DECRETO N. 3.788 — DE 6 DE MARÇO DE 1939

Prorroga por dois anos o prazo a que se refere o art. 3º, do Decreto n. 2.842, de 2 de julho de 1938

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal, e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em oficio n. 63/S, de 13 de janeiro último, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado por mais dois anos, a contar da data da publicação deste decreto, o prazo anteriormente concedido pelo Decreto n. 2.842, de 2 de julho de 1938, artigo 3º, para construção de mais um condutor telegráfico, no trecho de Santiago a São Borja, da Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 2.448 — 8-3-939 — 25$500)

DECRETO N. 3.790 — DE 6 DE MARÇO DE 1939

Aprova projeto e orçamento relativos à reconstrução e aumento do edifício da estação de "Rio dos Sinos", situada no Km. 353+170 da linha Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal, e de acordo com as informações da Inspetoria Federal das Estradas, em ofício n. 135-S, de 3 de fevereiro próximo findo, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à reconstrução e aumento do edifício da estação de "Rio dos Sinos" situada no Km. 353+170, da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância de 42:486$14 (quarenta e dois contos quatrocentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e quatro réis), depois de apuradas em regular tomada de

contas, serão levadas à conta do Fundo de Melhoramentos da Rede, nos termos da cláusula I, item 2º, cláusula II, do Decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Art. 3.º É marcado o prazo de quatro meses, a contar da data da publicação deste decreto, para a conclusão das obras a que se refere o art. 1º.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 2.449 — 8-3-939 — 42$800)

DECRETO N. 3.797 — DE 8 DE MARÇO DE 1939

Declara extinto um (1) cargo excedente da classe E da carreira de auxiliar de ensino do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe E da carreira de auxiliar de ensino do Quadro Único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos da classe D da referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 3.800 — DE 8 DE MARÇO DE 1939

Faz pública as adesões, por parte de vários países, à Convenção Internacional de Telecomunicações e Regulamentos a ela anexos, firmados por ocasião da Conferência Telegráfica de Madrid, realizada de 3 de setembro a 9 de dezembro de 1932.

O Presidente da República em aditamento ao Decreto n. 2.412, de 23 de fevereiro de 1938, pelo qual foi promulgada a Convenção Internacional de Telecomunicações e seus Regulamentos, concluidos e assinados por ocasião da Conferência Telegráfica de Madrid, realizada de 3 de setembro a 9 de dezembro de 1932, — faz públicas as adesões à supracitada Convenção e aos respectivos Regulamentos, por parte dos seguintes países:

Convenção Internacional de Telecomunicações: Iemen; Afeganistão; Rodésia do Sul; Haití; Estônia: Zona do Protetorado espanhol em Marrocos; Austrália extensiva aos Territórios de Papua, Ilha de Norfolk, Nova Guiné e Nauru; Espanha pela Zona espanhola do Protetorado de Marrocos e Colônias espanholas, Bulgária.

Regulamento Geral das Radiocomunicações: México; Haití; Hungria; Estônia; Espanha pelos Territórios espanhois do Golfo de Guinéa.

Protocolo final desse Regulamento: México; Estônia; Espanha pelos Territórios espanhois do Golfo de Guinéa.

Regulamento adicional das Radiocomunicações: México; Haití; Hungria; Estônia; Espanha pelos Territórios do Golfo de Guinéa.

Regulamento Telegráfico: Haití; Hungria; Estônia; Espanha pela Zona espanhola do Protetorado de Marrocos e Colônias espanholas.

Protocolo final desse Regulamento: Estônia.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

C. DE FREITAS-VALLE.

DECRETO N. 3.801 — DE 8 DE MARÇO DE 1939

Faz pública a ratificação, por parte da Suécia, da Convenção sobre a admissão de menores no trabalho marítimo, firmada por ocasião da 22ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Presidente da República faz pública a ratificação, por parte do Governo da Suécia, da Convenção sobre a admissão de menores no trabalho marítimo, firmada em Genebra por ocasião da vigésima-segunda sessão da Conferência Internacional do Trabalho (22-24 de outubro de 1936), conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pelo Secretário Geral da Liga das Nações, por nota de 19 de janeiro último, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

C. DE FREITAS-VALLE.

TRADUÇÃO OFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

Genebra, 19 de janeiro de 1939.

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que o Senhor Delegado permanente da Suécia junto à Liga das Nações, Enviado extraordinário e Ministro plenipotenciário, transmitiu-me a ratificação formal, por parte de seu Governo, da Convenção sobre a admissão de menores no trabalho marítimo, (revista em 1936), adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua vigésima-segunda sessão (Genebra, 22-24 de outubro de 1936).

Tenho igualmente a honra de informar Vossa Excelência de que essa ratificação oficial foi registada pelo Secretariado a 6 de janeiro de 1939.

O texto da ratificação foi enviado à Repartição Internacional do Trabalho, afim de ser publicado no "Boletim Oficial".

A presente notificação é feita de conformidade com o art. 8º da Convenção supra referida.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os protestos de minha alta consideração.

Pelo Secretário Geral,

O Conselheiro jurídico p. i. do Secretariado:

H. Mac Wood.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 28 de fevereiro de 1939, foi nomeada Hortênsia Alvarenga, para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do 4º Ofício de Protesto de Letras e Títulos do Distrito Federal. (Proc. SA-39-927).

— Por outro da mesma data, foi concedida aposentadoria ao bacharel Francisco de Paula Santiago, no cargo de Oficial Administrativo, classe "I.", do Quadro I, deste Ministério, nos termos da legislação em vigor. (Proc. SA-39-448).

— Por outro de 20 de fevereiro de 1939, foi aposentado João Barbosa Assunção, no cargo da classe "C", da carreira de Servente do Quadro VI deste Ministério, nos termos do art. 156, letra "d", da Constituição Federal. (Proc. SA-38-4.235).

— Por outro da mesma data, foi concedida aposentadoria a José Rodrigues Ferreira, no cargo de motorista, classe "G", da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Quadro VI deste Ministério, nos termos da legislação em vigor. (Proc. SA-38-5.449).

— Por outro de 7 de março de 1939, foi concedida aposentadoria, nos termos do art. 156, letra "e" da Constituição Federal, ao bacharel Carlos Olinto Braga, no cargo de Procurador Regional da República no Distrito Federal, padrão "Q", do Quadro IV, deste Ministério. (Proc. SA-38-5.215).

— Por outro de 20 de fevereiro de 1939, foi exonerado Odina Bastos do cargo que exercia, interinamente, da classe "E", da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro I deste Ministério, visto ter sido nomeada para outro cargo por decreto de 2 de março de 1938.

— Por decretos de 7 do corrente mês:

Foi revogado o decreto de 30 de março de 1936, em virtude do qual foi expulso do território nacional o russo Alexandre Wainstein (Proc. 271-1938);

Foi declarado sem efeito o decreto de 13 de dezembro de 1937, em virtude do qual foi expulso do territorio nacional o sírio Gabriel Miguel (Proc. 1.911-38);

Foi perdoado do resto da pena a que fora condenado pelas Justiças do Estado de S. Paulo o sentenciado Leonel Diogo (Proc. 911-39);

Foi nomeado o médico civil Dr. Artur Romano Botelho, para servir, interinamente, durante o impedimento do efetivo, 1º tenente médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Dr. Correntino Vegulin Nogueira Paranaguá, que se acha licenciado para tratamento de saude (Proc. 590-1939);

Foi reformado, nos termos do art. 80, letra "a", do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Leão (Proc. 1.211-39).

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 28 de fevereiro foram concedidas aposentadorias, nos termos da legislação em vigor, a Alberto de Gusmão Lobo, no cargo da classe J da carreira de oficial administrativo do quadro I; a Joaquim Leopoldino, Francisco Silva e Benvindo Antônio da Silva, no cargo da classe C da carreira de servente do quadro I; e a Valdemiro Rodrigues de Andrade, no cargo de "tesoureiro", padrão I do quadro I.

— Por outros da mesma data foram aposentados, nos termos da legislação em vigor, Alberto Ferreira Leite no cargo da classe E da carreira de motorista do quadro I e João José do Nascimento no cargo da classe F da carreira de patrão do quadro V; nos termos do ar-

tigo 177 da Constituição, restabelecido pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, Manuel da Silva Fernandes, no cargo de guarda geral, padrão G do quadro suplementar; e nos termos do art. 156, letra *d*, da Constituição, combinado com o art. 2º da Lei 583, de 9 de novembro de 1937, Januário Rodrigues, no cargo da classe J da carreira de oficial administrativo, Bento Gomes da Silveira, no cargo da classe C da carreira de servente e Frederico Antônio Murta, no cargo da classe C da carreira de "guarda sanitário", todos do quadro I.

— Por outros de igual data, foram concedidas licenças: seis meses, a Eleonora Silva Legey, enfermeira da classe G do quadro I, nos termos do artigo 8º, n. IV, do decreto n. 14.663, de 1-2-1921, em prorrogação; e um mês a Francisco Silva, servente da classe C do quadro I, nos termos do artigo 8º, n. III, do decreto acima referido, em prorrogação.

— Por outros da mesma data, foram exonerados: Raul Moreira Lelis, do cargo da classe G, da carreira de dactilógrafo, do quadro I e Walter de Azevedo Sarmento, do cargo que exercia, interinamente, da classe D, da carreira de servente do quadro I, visto haverem aceitado outros cargos; e o Dr. Abel Azevedo da Silveira, do cargo, em comissão, de assistente da cadeira de anatomia da Faculdade Nacional de Odontologia, de acordo com o disposto no art. 70 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

— Por outro da mesma data foi concedida exoneração a Danilo Andrade, do cargo que exercia interinamente, da classe B da carreira de servente do quadro VIII.

— Por outros da mesma data, foram transferidos, de acordo com o art. 35 da Lei n. 284, de 28-10-36: Heitor da Silva Correia, do cargo do padrão J, de Secretário, do quadro III para o cargo da classe J da carreira de oficial administrativo do quadro I; Claúdia Cordeiro, do cargo da classe E, da carreira de escriturário do quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo da classe E da carreira de escriturário do quadro I; e Joaquim Manuel de Castro Alves, do cargo da classe E da carreira de escriturário do quadro V para o cargo da classe E da carreira de escriturário do quadro I.

— Por outros da mesma data, foram tornados sem efeito os decretos de 30 de dezembro de 1938, pelos quais foram nomeados Hélio Mariano de Oliveira e Maria Gabriela C. Góes para o cargo da classe D, da carreira de dactilógrafo, respectivamente, dos quadros VIII e VII, visto não haverem tomado posse no prazo legal; o decreto de 26 de novembro de 1938, pelo qual foi transferido Claudino Pereira da Fonseca Neto do cargo, em comissão, de diretor, padrão J, do quadro VIII para o cargo, em comissão, de diretor, padrão J, do quadro VII, visto haver sido aposentado; e o decreto de 16 de março de 1938, pelo qual foi nomeado o Dr. Virgílio Lucas para exercer, interinamente, o cargo de professor privativo de "farmácia galênica" da Escola Nacional de Farmácia, anexa à Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, em virtude de exercer outra função pública.

— Por decreto de 20 de fevereiro foi nomeada Benedita Lins de Sousa Barros para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de inspetor de alunos do quadro I.

— Por outro de 28 de fevereiro, foi nomeada Aurea Ferreira dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de inspetor de alunos do quadro I.

— Por outros de 20 de fevereiro foram nomeados Nelson de Barros Galvão e Alaíde Ribeiro Cintra para exercerem, interinamente, o cargo da classe C da carreira de inspetor de alunos do quadro I.

— Por outros de 28 de fevereiro foram nomeados: Roque Adóglio para exercer, interinamente, o cargo de professor, padrão G, da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de São Paulo, do quadro VI; o Dr. José Carlos Fonseca Milano para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão H, da cadeira de anatomia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do quadro VII; Manuel Leite de Novais Melo para exercer o cargo, em comissão, de assistente, padrão H, da cadeira de clínica psiquiátrica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, do quadro I.

— Por outro de 1 de março foi nomeado o Dr. Alcebíades Viana da Costa para exercer o cargo da classe I da carreira de médico clínico do quadro I, tendo em vista o que consta do processo número 25.857-38, da Secretaria de Estado da Educação e Saude.

— Por decreto de 20 de fevereiro foi designado o Dr. Fernando Castelo Branco de Araujo para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio de Janeiro.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu por decreto de 2 de março de 1939:

NOMEAR:

Arfio Mazzei para o lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra

O Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu por decreto de 28 de fevereiro de 1939:

EXONERAR:

O general de Divisão José Joaquim de Andrade do cargo de comandante da 3ª Região Militar.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Retificações, por terem saído com incorreções no D.O. de 7 de março de 1939:

Decreto do dia 31 de dezembro de 1938:

O Presidente da República resolve:

Promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936: Jorge Oliveira, do cargo da classe "D", da carreira de carteiro, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Afonso Alcobar Ruiz.

Retificações, por terem saído com incorreções, no D.O. de 2 de março de 1939:

Decretos do dia 31 de dezembro de 1938:

O Presidente da República, resolve:

Promover por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936:

João de Melo Campelo, do cargo da classe H, da carreira de agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Albano de Oliveira Dias (5.027-39).

João Francisco Ribeiro, do cargo da classe H, da carreira de agente estrada de ferro, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular — José Augusto Castelo Branco Tavares (5.027-39).

Os decretos do dia 31 de dezembro de 1938, de promoções por merecimento, publicados no D.O. de 2 de março de 1939, à página n. 4.742 à 4.745, são referentes ao processo n. 5.027-39.

Decretos do dia 6 de março de 1939

O Presidente da República resolve:

Conceder aposentadoria a Almira Pereira Duarte, no cargo da classe "F", da carreira de telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (Pr. 3.207-39).

Conceder aposentadoria a João Severiano de Sousa, no cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (Ref.: Pr. 4.181-39).

Conceder aposentadoria a Francisco Antônio da Silva, no cargo da classe "G", da carreira de maquinista de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor (Ref.: Pr. 4.223-39).

Conceder aposentadoria a Ataíde Murce, no cargo da classe "H", da carreira de maquinista de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (Pr. 4.225-39).

Conceder aposentadoria a João de Sousa Mota Júnior, no cargo da classe "H", da carreira de telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (Pr. 4.438-39).

Demitir Henrique do Nascimento, do cargo da classe "D", da carreira de servente, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 25.650-38 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Ref.: Pr. número 3.496-39).

Conceder exoneração a Evangelina da Silva Moura, do cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Conqista, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía. (Ref.: Pr. 4.399-39).

Conceder exoneração a Maria Augusta de Albuquerque e Silva, do cargo de agente postal de Santo Antônio do Tauá, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará. (Ref.: Pr. 4.402-39).

Conceder exoneração a Cecília Marques de Aguiar, do cargo de agente postal de Joatuba, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (Ref.: Pr. 4.412-39).

Nomear, de acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Cezar Setembrino de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe "J", da carreira de engenheiro (I.F.E. e D.N.E.R.) do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (Ref.: Pr. 5.098-39).

Nomear, de acordo com o art. 53, da lei n. 284,, de 28 de outubro de 1936, Rui da Costa Maia, para exercer, interinamente, o cargo de professor, padrão "H", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular. — Antônio Francisco de Sá Freire Júnior. (Pr. 3.815-39).

Exonerar, Miguel Teles, do cargo da classe "D", da carreira de escriturário, do Quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, por exercer, em carater interino, o cargo da classe "H", da carreira de almoxarife, do mesmo Quadro, tendo em vista o que consta do processo n. 993-39 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Ref. Pr. 993-39).

Nomear, nos termos da lei n. 474, de 16 de agosto de 1937, Antônio Batista Pereira Júnior, para exercer o cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão "G", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação do respectivo titular Júlio Lobato Carneiro da Cunha, para o cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro, padrão "H", do mesmo Quadro. (Pr. 4.082-39).

Nomear, nos termos da lei 474, de 16 de agosto de 1937, Júlio Lobato Carneiro da Cunha, ajudante de tesoureiro, em comissão, padrão "G", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão "H", do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Antônio Jacomo Vilaça. (Pr. 4.082-39).

Declarar sem efeito o decreto de 12 de novembro de 1938, em virtude do qual Alberto Maria de Campos Curado foi nomeado para exercer o cargo de ajudante da agência do correio de Ipameri, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiaz, tendo em vista o que consta do processo n. 3.069-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Ref.: Pr. 3.069-39).

Transferir, a pedido, de acordo com o § 2.º do art. 35 da lei número 284, de 28 de outubro de 1936, Francisco de Campos Bonates, do cargo da classe "B", da carreira de servente, do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo de igual classe e carreira, do Quadro IV do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (Ref.: Pr. 2.760-39).

Transferir, por permuta, de acordo com o art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Zuleika Pessoa de Carvalho, do cargo da classe "E", da carreira de escriturário, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da carreira de escriturário do Quadro XV, do mesmo Ministério. (Ref:. Pr. número 3.595-39).

Transferir, por permuta, de acordo, com o art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Ernesto Laudelino de Almeida, do cargo da classe "E", da careira de escriturário, do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da carreira de escriturário, do Quadro XVI, do mesmo Ministério. (Ref.: Pr. número 3.595-39).

PORTARIA INTER-MINISTERIAL DE 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Os ministros de Estado da Educação, da Guerra e da Marinha:

Resolvem constituir uma comissão de sete membros, sendo dois representantes do Ministério da Guerra, dois representantes do Ministério da Marinha e três representantes do Ministério da Educação, para o fim de estudar o poema e a música do Hino Nacional e apresentar parecer sobre as modificações que porventura lhes devam ser feitas.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

Gustavo Capanema.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 350 — Em 3 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saude submete à aprovação de Vossa Excelência por intermédio deste Departamento, a indicação de Yolanda Alvares de Castro, para exercer, como extranumerário-mensalista, no Instituto Nacional de Cinema Educativo, as funções de ajudante técnico de 3.ª classe, com o salário mensal de um conto de réis (1:000$000).

2. Satisfeitas que foram as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e. existindo a vaga para a qual é indicada a candidata acima, tenho a honra de informar a Vossa Excelência nada haver a opor ao entendimento da solicitação do Senhor Ministro da Educação e Saude.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir Briggs*, presidente interino.

Aprovado. — Em 6-3-39. — G. VARGAS.

N. 353 — Em 6 de março de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro das Relações Exteriores submeteu à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão anual e relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos serviços da respectiva Secretaria de Estado.

2. O trabalho elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores foi precedido de uma alteração no orçamento sem aumento de despesa total.

3. A alteração do orçamento consistiu na redução da dotação destinada a "Gratificações e Auxílios" com a majoração correspondente na parte relativa ao pessoal extranumerário da Secretaria de Estado.

4. Verifica-se, do estudo do trabalho em apreço, que o número de extranumerários-mensalistas proposto foi aumentado de dezenove (19), o que é considerado necessário tendo em vista o acréscimo dos serviços.

5. Os aumentos de salários propostos para uma parte dos mensalistas estão de acordo com as normas seguidas nos demais ministérios.

6. Para uma parte menos numerosa, porem, os aumentos de salário excedem as médias observadas nos demais setores do serviço público.

7. Justificando a proposta, o Senhor Ministro esclarece que: "Após a observação pormenorizada das necessidades de cada serviço, foi feito o reajustamento completo desse pessoal, colocando cada funcionário em sua função apropriada, dentro da verba orçamentária estipulada para 1939".

8. Realmente na situação anterior havia duas ordens distintas de anomalias: o deslocamento da função, isto é, mensalistas trabalhando em função diversa daquela para a qual tinham sido admitidos e, a segunda, consequente da primeira, a atribuição de uma gratificação aditiva ao salário para perfazer uma remuneração compativel com as atividades reais.

9. Tanto uma quanto a outra eram praxes que contrariavam dispositivos expressos do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

10. Foi para normalizar essa situação que o orçamento sofreu a retificação já citada.

11. — Justifica-se, assim, a aprovação da proposta em apreço convindo, entretanto, que seja observada a fiel observância dos dispositivos legais em vigor especialmente no que se relaciona com a natureza de trabalhos e gratificações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacir R. Briggs*, presidente interino.

Aprovado. — Em 6-3-39. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 145

O presidente, interino, do Departamento Administrativo do Serviço Público, para a execução do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, resolve designar, para fazer parte da Comissão Executiva que fará realizar na cidade de Cuiabá, as provas a que se submeterão os funcionários beneficados pelo citado decreto-lei o Oficial Administrativo, classe K, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Joaquim Mariano Pais de Carvalho, em substituição do Delegado Fiscal, Doutor Jesus Burlamaqui Hosannah que se acha afastado. — Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. — *Moacyr R. Briggs*, presidente interino.

CONTRATOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas em 6 de março do corrente mês as seguintes renovações de contratos:

Do Doutor Maurício Gudin, técnico especializado em cirurgia experimental, mediante a remuneração mensal de dois contos e trezentos mil réis para ter exercício no Instituto Oswaldo Cruz. (Exposição de motivos n. 348, de 3 de março de 1939). Do Doutor Fábio Leoni Werneck, técnico especializado em Zoologia, com a remuneração mensal de dois contos e trezentos mil réis, para ter exercício no Instituto Oswaldo Cruz. (Exposição de motivos n. 347, de 3 de março de 1939). Do Doutor Valter Oswaldo Cruz, técnico especializado em patologia, com a remuneração mensal de dois contos e trezentos mil réis, para ter exercício no Instituto Oswaldo Cruz. (Exposição de motivos n. 346, de 3 de março de 1939).

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 903-39 — Vercingetorix Moreira da Silva, Oficial Administrativo do Quadro II, da classe I, Ministério da Fazenda, solicita restituição de documentos.

Despacho: Dirija-se o requerente, querendo, ao SPC da Guerra, onde se encontra o processo de sua reclamação à Comissão Revisora, ao qual se acham apenas os documentos solicitados. Arquive-se.

Dasp, em 8-3-39. — *Moacir Brigs.*

Processo n. 1.163-39 — Cleanto d'Albuquerque, Escriturário classe F do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, solicita inclusão na relação dos beneficiados pelo decreto-lei n. 145.

Despacho: O requerente exerce cargo pertencente ao Quadro VI — Justiça do Distrito Federal — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores que, por força do parágrafo único do art. 10, da Lei n. 284,

de 28 de outubro de 1936, não ficou sujeito às disposições e normas estabelecidas pela citada Lei e nem se submeteu ao princípio geral de formação de carreiras.

A referida Lei não lhe cortou nenhum acesso, assegurado anteriormente, não estando, portanto o peticionário nas condções previstas pelo decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Em 8-3-39. — *Macir Briggs.*

Processo n. 1.191-39 — Pedro Pinheiro Jobim, Oficial Administrativo do Ministério de Educação e Saude, interino, solicita permissão para prestar prova de habilitação, para efeito de efetivação.

Despacho: O requerente foi nomeado depois da lei n. 284, de 1936, e, por conseguinte, não pode prestar a prova para efetivação de interinos, devendo, porém, submeter-se a concurso.

Indeferido.

Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.197-39 — Helio Cruz de Oliveira e outros, Oficiais Administrativos da classe H, Ministério da Viação, solicitam aproveitamento na classe I, da mesma carreira.

Despacho: Na vigência da lei do Reajustamento só pode haver nomeação para cargo da classe inicial. Arquive-se.

Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.198-39 — Ruy Pinheiro, Técnico de Educação, classe K, solicita seja nomeada uma nova Comissão de Inquérito, para apurar as irregularidades de expedição e registro de diplomas de institutos de ensino superior.

Despacho: Dirija-se, querendo, ao Senhor Ministro de Educação e Saude.

Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.205-39 — Gontran Pereira Coelho, Escriturário classe G, Quadro III, Recebedorias Federais, Ministério da Fazenda, pede transferência da carreira de escriturário para a de Oficial Administrativo.

Despacho: O requerente só poderá ingressar na carreira de Oficial Administrativo pela classe inicial e mediante a prestação de prova para que está convocado.

Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.206-39 — Pedro Costa, coletor federal em Cachoeira, Ministério da Fazenda, pede promoção ao cargo de coletor de 3ª classe.

Despacho — À vista da informação do S. P. F., arquive-se.

Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.207-39 — Fábio Martins Palhano, sub-inspetor em comissão, do Serviço de Emigração, em Rio Grande, solicita permissão para prestar prova perante Comissão da Alfândega, naquela cidade.

Despacho — Encaminhe-se, com urgência, à C. E. E., à qual compete o processamento das provas para interinos.

D. F. 6-3-39. — *Paulo Lyra.*

Processo n. 1.208-39 — Eugênio de Oliveira Borges, prático rural, classe D, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Ministério da Agricultura, pede sua efetivação.

Despacho — Tratando-se de pedido de efetivação, encaminhe-se o processo à C. E. A., à qual compete o processamento das respectivas provas de acordo com a decisão do C. D. do Dasp.

Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.209-39 — Agenor Silva Gomes, escriturário classe F, Quadro IV, do Ministério da Educação, servindo na Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco, consulta se tem direito à gratificação em virtude de estar substituindo o diretor da referida Escola.

Despacho — Dirija-se, querendo, ao S. P. E.

Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.212-39 — Guiomar de Paula Ribeiro, escriturária classe E, do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas (DR do Amazonas e Acre), pede transferência de Quadro (DR do Pará).

Despacho — Havendo cargos excedentes na classe para que é requerida a transferência, não pode esta ser feita conforme resolveu o Sr. Presidente da República. Arquive-se.

Dasp. em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.215-39 — Arí Lisboa Paca, escriturário da classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, solicita transferência de classe do Tribunal de Contas ou qualquer Departamento da Administração Pública Federal.

Despacho — O requerente é escriturário G, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, e só poderá ser nomeado oficial administrativo do Quadro II, da Fazenda, mediante a prestação de concurso. Nada há a providenciar, arquive-se.

Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.216/39 — Décio da Costa Pimentel, escriturário da classe "G", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas (E. F. C. B.) pleiteia a modificação da letra *b* do item 7 das Instruções sôbre concursos.

Despachos: — As alegações do requerente não justificam a alteração das instruções reguladoras da execução do decreto-lei 145, de 1937.

Arquive-se. — Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.226/39 — José Ignácio Pereira, foguista da classe "B", Quadro VIII com exercício na Alfândega de Manaus, Ministério da Fazenda, solicita sejam pagas as diferenças a que tem direito sôbre vencimentos.

Despacho: — Tratando-se de pedido de pagamento de diferença de vencimentos, encaminho ao S. P. F., ao qual compete apreciá-lo e decidir.

Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.244/39 — Renato Arieira Serrano, escriturário classe "D", Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ministério da Viação, pede sua transferência ou nomeação para o Tribunal de Contas em cargo inicial da carreira de escriturários.

Despacho: — Exercendo o requerente o cargo de escriturário, classe "D", não pode ser transferido para o Quadro que pretende, onde essa carreira tem início na classe "E".

Quanto ao pedido de nomeação, dirija-se, querendo, ao Senhor Ministro da Fazenda.

Arquive-se. — Dasp. em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 1.256/39 — Antônio de Araújo Matos, agente de 4ª classe, com exercício na Central do Brasil, reclama contra as promoções por merecimento na sua classe.

Despacho: — Tratando-se de reclamação, contra as promoções, dirija-se, querendo, ao Senhor Ministro da Viação.

Em 8-3-39. — *Moacir Briggs.*

Processo n. 2.069-38 — Manelon Correia Pais, escriturário, classe "F", do Quadro XXXIII — D. R. de Sergipe — do MVOP, reclama, em requerimento dirigido ao DASP contra a colocação que lhe coube na classificação básica, por ordem de antiguidade.

Parecer

Alega o requerente, classificação sob o n. 2, que, no Almanaque do DCT, de 1936, figurava ele no 1º lugar, enquanto que seu colega, Giordano Chagas, primeiro na classificação básica ocupava o 2º lugar.

2. Que, tendo sido ambos promovidos, na mesma data, coube ao requerente a primazia, em virtude de ser o mais antigo no cargo anterior (art. 424, § 1º, do Reg. Postal), além de ter o seu colega passado 5 anos afastado do cargo.

3. O DCT esclarece que a antiguidade foi contada, como não podia deixar de ser, de acôrdo, primeiramente, com o art. 419, § 1º, do Reg. Postal (tempo líquido de efetivo exercício) só se recorrendo à antiguidade no cargo anterior (art. 424, § 1º), em caso de empate.

4. Que o requerente teve 19 faltas, tendo ficado, por isso, colocado em 2º lugar, logo abaixo do seu colega Giordano Chagas, que não interrompeu o exercício do cargo.

5. Que o afastamento de Giordano Chagas decorreu de sua investidura no *cargo em comissão* de Chefe da Subcontadoria Seccional, na sua própria repartição, tempo que era computado para todos os efeitos, inclusive para as promoções no cargo efetivo.

6. A CEV, em seu parecer, confirma as informações prestadas pelo DCT.

7. O Almanaque não se destinava à clasificação rigorosa, por ordem de antiguidade, dos funcionários, tanto assim que, na ocasião de ser provida, por promoção, alguma vaga era requisitada à secção competente para efeitos do § 1º do art. 419 citado, a cartolina dos interessados, com o registo das faltas.

8. Por isso, a classificação básica, elaborada em 1-1-37, rigorosamente de acôrdo com os dispositivos regulamentares da época e na conformidade das Instruções aprovadas pelo Senhor Presidente da República, não podia obedecer a listas que não representavam, a rigor, a situação real dos funcionários.

9. Nestas condições, não procede a reclamação, devendo o processo ser arquivado.

DF, em 7-3-939. — *Paulo Lira.* Diretor de Divisão.

Despacho: — Arquive-se. — Em 8-3-39. — *Moacyr Briggs.*

Processo n. 4-39 — Moacir Machado de Campos, agrnomo cafeicultor, classe K, interino, do Ministério da Agricultura, pede efetivação.

Parecer

O pedido de que se trata está datado de 30 de dezembro último e se baseava em concurso já prescrito.

2. Posteriormente este Departamento examinou a situação do requerente como interino e, conforme salienta a CEA, o presente pedido ficou prejudicado com a resolução tomada no processo 286-38, em que ficou decidido o cancelamento da inscrição do interessado da

prova para efetivação de interinos, visto haver cessado a sua interinidade, em virtude do que dispõe o decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938.

Trata-se, pois, de caso já resolvido, opinando esta Divisão pelo archivamento do processo.

D. F., em 7 de março de 1939. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se. Em 8-3-39. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 116-39 — João Gualberto Amaral, veterinário, da classe J, do Quadro I — 1ª Região — do MES, em petição dirigida à CEE, requer retificação da classificação básica, por ordem de antiguidade, da classe a que pertence, para o fim de ser melhor classificado.

Parecer

Alega o requerente que a antiguidade, no "cargo anterior ao reajustamento", com relação ao seu caso, deveria ter sido computada a partir de 1909, ano em que foi nomeado Veterinário do Serviço Sanitário do Matadouro Municipal da Prefeitura do Distrito Federal.

2. Argumenta com o disposto no final do artigo 8º, do decreto n. 3.987, de 2-1-920, que reorganizou os serviços de Saude Pública, transferindo-os para o Governo Federal o que passo a transcrever:

"... garantidos os direitos adquiridos dos atuais funcionarios municipais, si vitalícios, também em relação ao tempo de serviço e a inamovibilidade, si interinos, ou que tiverem mais de um ano de serviço".

3. O SPE, informando, esclarece que a antiguidade do requerente foi computada a partir do seu ingresso na então Diretoria Geral de Saude Pública, organizada pelo decreto citado, em virtude de ter sido este o despacho exarado, em petição idêntica, do actual Médico-Sanitarista, Dr. Décio do Amaral Fontoura, pela CEE, em 26-11-37.

4. Informa, ainda, que, embora sendo idênticos os casos e o relator tenha sido o mesmo, o requerimento do Sr. João Gualberto do Amaral, teve o seguinte despacho, proferido pela CEE, em 21-7-38: "Corrija-se".

5. O SPE opina pela procedência da atual reclamação e da primitiva, mencionada no item 3 deste parecer, concluindo que, ou a retificação deve ser feita nas carreiras de veterinários e de Médico-Sanitarista, ou as classificações não devem sofrer alteração, por isso que os casos são iguais, não podendo ser atendido um e outro não.

6. A atual CEE manifesta-se pelo atendimento do pedido, não fazendo referência ao caso do Dr. Décio do Amaral Fontoura e dos que estão nas mesmas condições.

7. Na classificação básica, o tempo computável de antiguidade de classe, para efeitos da mesma, de acôrdo com as Instruções baixadas, foi o do "cargo anterior ao reajustamento", tido êste como o inscrito na "situação antiga" das tabelas da Lei n. 284-1936, só se recorrendo a cargos anteriores, quando não se apresentassem situações inteiramente novas, com aproveitamento de funcionários antigos em cargos novos, isto é, quanto tivesse havido, nitidamente apenas transformação nas denominações dos cargos.

8. Assim, no caso de não ter havido aproveitamento em outros cargos, depois da integração dos serviços municipais, a que se alude, ao Serviço Federal, por parte dos médicos e veterinários que vieram da Municipalidade, o dispositivo invocado ampara, não só a pretensão do requerente, como a do Dr. Décio do Amaral Fontoura e dos demais que se acharem nas mesmas condições.

9. À vista do exposto, deve este processo ser baixado em diligência à CEE para que, antes de elaborar novas classificações, faça um estudo meticuloso do assunto, apreciando os casos dos médicos e veterinários, cujos cargos pertenceram à Municipalidade, na conformidade dos termos deste parecer.

D. F., em 7 de março de 1939. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. Em 8-3-39. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 1.027-39 — Euvaldo Soares Pinho pede anulação do decreto de sua nomeação.

Parecer

O Sr. ministro da Justiça encaminhou a este Departamento o requerimento em que Euvaldo Soares de Pinho, pede seja tornado sem efeito o decreto de 26 de outubro de 1938, que o nomeou para o cargo de oficial administrativo, classe H, do quadro I do Ministério da Marinha.

2. O requerente exercia o cargo de escrivão, padrão H, do extinto Juizo Federal no Estado da Baía, quadro XV daquele Ministério e foi posto em disponibilidade, por decreto de 26 de janeiro de 1938.

3. Sua nomeação, para o Ministério da Marinha, se fez na conformidade do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, que regula o aproveitamento dos funcionários postos em disponibilidade.

4. Alegando haver sido anteriormente nomeado pelo Governo do Estado da Baía, para o cargo de escrivão da Vara dos Feitos da Fazenda Nacional, pleiteia a anulação do decreto que o nomeou oficial admistrativo do Ministério da Marinha afim de poder continuar em disponibilidade e no desempenho daquele cargo estadual.

5. Não se justifica a anulação do decreto de nomeação do requerente, feita de acordo com a lei e o critério adotado para o aproveitamento dos funcionários postos em disponibilidade, tanto mais quanto não o justifica o motivo invocado.

6. Por outro lado, não é admissivel que, tendo aceito um cargo estadual, continue o requerente em disponibilidade, para o simples efeito de percepção de proventos pelos cofres federais, embora assim o determine o decreto estadual, que criou o cargo que ocupa.

7. Nestas condições deve o requerente tomar posse do cargo para que foi nomeado, sob pena de, esgotado o prazo legal, ser cassada a sua disponibilidade, resolvendo, então, na forma da lei, a sua situação perante o governo estadual a que serve.

8. Essa foi a solução proposta, para caso semelhante e aprovada pelo senhor Presidente da República.

9. Deve o DASP manifestar-se pelo indeferimento da petição e restituir o processo ao senhor ministro da Justiça.

Distrito Federal, em 7 de março de 1939. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Restitua o processo ao Sr. ministro da Justiça. — 8-3-39. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 1.036-39 — Manuel Ribeiro, agente de EF, da classe E, do quadro VII — E. F. Noroeste do Brasil — MVOP, em petição dirigida ao DASP, requer retificação de sua classificação, por ordem de antiguidade.

Parecer

Alega o requerente, colocado no 15º lugar na lista básica de 1 de janeiro de 1937, que outros funcionários, com menos tempo de serviço lograram melhor colocação.

2. Na conformidade das decisões anteriores sobre o assunto, a *antiguidade de classe*, apurada, para os funcionários das estradas de ferro reajustados em 1934, a partir daquele ano, até 31 de dezembro de 1936, é que regulou a classificação básica, só se recorrendo ao *tempo de serviço na estrada* nos casos de empate.

3. Por isso é que o requerente embora com maior número de dias de serviço na estrada, foi colocado no 15º lugar, abaixo dos que contavam, em 31 de dezembro de 1936, maior número de dias de serviço na classe, isto é, no "cargo anterior ao reajustamento de 1936".

4. Nestas condições, nada havendo que deferir, por ter sido o requerente acertadamente classificado, deve o processo ser arquivado.

Distrito Federal, em 7 de março de 1939. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se. — 8-3-39. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 1.039-39 — Benedito Antônio Barbosa, carteiro da classe D, do Quadro XIV — DR S. Paulo, do MVOP, com exercício na Agência Postal Telegráfica de Guaratinguetá, em requerimento dirigido a este Departamento, reclama contra a colocação que lhe coube, na lista básica de antiguidade.

Parecer

O reclamante, colocado no 156º lugar, alega que outros funcionários com menos tempo de serviço, tiveram melhor colocação.

2. O DGT informa que a antiguidade do requerente, no cargo anterior ao reajustamento, foi computada a partir de 1934, ano em que foi removido para a Agência de Guaratinguetá, de conformidade com o dispositivo que, antes da lei n. 284-1936, regulava o assunto, isto é, o art. 424, do Regulamento Postal de 1931.

3. Além de ter tido sua antiguidade assim contada, aliás acertadamente, o cargo do requerente, por não ser de acesso normal, foi incluído em plano inferior aos dos carteiros da sede da DR, de acôrdo com as Instruções aprovadas pelo Sr. Presidente da República.

4. Nada havendo, por isso, que indeferir, deve o processo ser arquivado.

DF, em 7 de março de 1939. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se. Em 8-3-39. — *Moacyr Briggs*.

Processo n. 1.095-1939 — De ordem do senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores, submeteu o diretor do SPJ ao estudo do DASP o processo em que, Fernando de Carvalho, comissário, classe H, do Quadro II — daquele Ministério solicita a contagem, para todos os efeitos do tempo decorrido entre 12-12-1922 e 16-[illegible]-195[illegible] em que esteve afastado do seu cargo, por motivo de exoneração.

Parecer

O SPJ é contrário ao deferimento do pedido, alegando que a contagem do tempo de serviço, relativo a afastamento, por motivo de exoneração, só é cabível, quando o funcionário é demitido ilegalmente.

2. Favoravelmente à pretensão do requerente manifesta-se o consultor jurídico daquele Ministério.

3. Consta do processo que o requerente foi nomeado comissário de 2ª classe da Delegacia do 21º Distrito Policial, por decreto de [illegible] de outubro de 1919, e, por decreto de 12-12-1922, exonerado dêsse mesmo cargo.

4. Mais tarde, por ato do chefe de Polícia, de 16-3-1927, foi o requerente reintegrado no referido cargo, sem direito a vencimentos e, em 2-9-1929, novamente exonerado, sendo desta vez, a seu pedido.

5. E' pois, a contagem do período de 12-12-1922 a 16-[illegible] relativa àquela reintegração que o aludido funcionário pretende lhe seja contada para todos os efeitos.

6. Ao tempo daquela exoneração, contava o requerente, apenas, 3 anos, 1 mês e 27 dias de serviço público.

7. A estabilidade dos funcionários públicos estava regulada, ao tempo da exoneração do requerente, pelo art. 8º do decreto n. 12.296, de 6-12-1916, e por êle só gozavam dêsse direito, os funcionários que contassem mais de 10 anos de serviço público.

8. Obtendo em 16-3-1927 sua reintegração, por ato do chefe de Polícia, em lugar de *readmissão*, formulada esta que deverá ter sido empregada, visto como a reintegração só deve ser concedida em caso de reparação de *direito*, condição essa que não existia, uma vez que o interessado não contando 10 anos de serviço, poderia ser nomeado o exonerado livremente, por aquela autoridade, não há, por isso, fundamento legal que ampare o pedido de contagem de tempo relativamente àquele afastamento.

9. A contagem de tempo de serviço no caso do afastamento, por exoneração, só é cabível, quando o funcionário haja sido demitido injustamente, condicionando-se a concessão dêsse benefício á existência do direito de estabilidade e á declaração expressa de decreto nesse sentido.

10. O caso em espécie, como ficou demonstrado, não está amparado na hipótese do art. 8º. do decreto n. 12.296, de 1916.

11. Nesta conformidade, deve o DASP manifestar-se pelo indeferimento do pedido, restituindo-se o processo ao senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores.

DF, em 7 de março de 1939. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Restituo o processo ao senhor ministro da Justiça. 8-3-39. — *Mouçyr Briggs*.

Processo n. 1.153-39 — O senhor ministro da Fazenda submete à consideração deste Departamento o processo administrativo, instaurado na Alfândega de São Luiz do Maranhão, em 1933, afim de apurar responsabilidades de funcionários daquela aduana, suspeitos de desvio de imposto de farol.

Parecer

O processo foi completamente ultimado, estando elaborado a rigor. Há proposta de exoneração de funcionários nos termos da lei, devendo, portanto, opinar este Departamento (art. 10, *f*, da lei n. 284, de 1936, combinado com o 22 do decreto-lei n. 579, de 1938). O exame do caso patenteia uma completa apuração de responsabilidades. Acontece, porém, que, entre os responsáveis, figura José Guilherme Ribeiro,, já agora aposentado. Assim, convém, antes de mais, pesquisar como proceder, não somente para afastar a impunidade mas, também, para evitar, com a punição dos corresponsáveis com aquele, a desigualdade de providências administrativas, atingindo a uns e a outro não.

2. O aposentado não tem mais cargo a perder. Sua demissão seria, nesse terreno, um ato vasio de conteúdo. Perderia a pensão de aposentadoria e, nesse sentido, é que se lavraria ato administrativo. Mas, tratando-se de pena e não sendo possível aplicar pena disciplinar senão a funcionário em atividade e, por outro lado, não havendo, no direito brasileiro, a pena de *perda de pensão*, expressa para casos como o apreciado, além de nenhuma pena se poder aplicar sem lei prévia que a estabeleça, — resulta daí a necessidade de procurar uma adequada solução de direito para a hipótese vertente.

3. O caso não é de simples irregularidades que não configurem infração de lei penal. As informações e elementos condensados no processo patenteiam a existência de crime funcional e comum Considerando que o afastamento do cargo, até por exoneração, não tira ao crime a característica de funcional, conforme é ponto pacífico em direito (ver, p. e., decisão de 5-7-1934, do Cons. de Just. de C. A. deste Distrito *in* Dic. da Jurisp. Penal, sup. II, pág. 185), convém remeter o processo administrativo para a justiça competente, afim de ser instaurado o processo criminal cabível. Competente era, antes da Const. de 1937 e do decreto-lei n. 6, de 16-11-1937, a Justiça Federal, hoje, em situações como a ventilada, substituida pela Justiça Local, de São Luiz do Maranhão. A remessa do processo, que vale peça de instrução para a denúncia, poderá ser feita ao juiz de direito a que competir, ou, para maior garantia de distribuição ao realmente competente, uma vez poderá haver mais de um conforme lei de organização judiciária, ao senhor desembargador presidente do Tribunal de Apelação, com o pedido de encaminhamento a distribuidor, a presidente de fôro ou a quem couber.

4. Justifica-se, ainda, a medida aqui sugerida em face dos próprios dizeres da letra *f*, do art. 10, da lei n. 284 citada, de vez que não competeria a este Departamento opinar em caso que não fosse de exoneração por falta de idoneidade moral do funcionário. Por outro lado, ha estranhos ao funcionalismo, referidos no processo. A justiça verificará se existe ou não motivo ponderoso para envolvê-los no processo. Sem dúvida, envolverá também os demais funcionários, salvo um, que faleceu, sem que a Administração perca com isto, desde que eles estão afastados do exercício dos respectivos cargos. Enfim, a sentença que de futuro resultar do procedimento criminal esclarecerá de vez as diferentes situações e oferecerá norma de conduta para as resoluções administrativas adequadas.

5. E ainda: admitindo que a pensão do aposentado é um bem jurídico adquirido, assim portanto incorporado ao seu patrimônio, passa aquele bem a figurar como direito estritamente individual, somente susceptível de apreciação pelo Judiciário. Si o processado vier a perdê-lo, o fato ocorrerá por sentença sobre a qual não se questionará, cumprindo-se-a.

6. Portanto, tudo indica que a apontada é a mais recomendável solução para a hipótese, ao mesmo tempo que afasta controvérsias possíveis injustiças, até que legislação própria possa prevenir sobre a matéria, como a experiência está indicando e como a têm outros povos.

7. Deve-se restituir o processo ao senhor ministro da Fazenda sugerindo-se a medida consignada no § 4º deste parecer, como, aliás por mais de uma ocasião, lembraram funcionários e órgãos administrativos que se ocuparam do assunto, em tempo oportuno.

DF, em 8 de março de 1939. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão

Despacho: Aprovado. Restituo ao Sr. ministro da Fazenda, 8-3-39. — *Macyr Briggs*.

Encaminhamentos:

Exposição de motivos:

Ao Sr. Presidente da República:

DF-351 — Sobre requerimento em que o servente, classe B, do Quadro XII — Imposto sobre a Renda, do Ministério da Fazenda Maria do Patrocínio Medeiros, pede transferência de Quadro.

DF-354 — Sobre Exposição de Motivos em que o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas propõe a expedição de um decreto-lei que permita a nomeação, a exemplo da providência adotada, pelo decreto-lei n. 1.020, de 31 de dezembro do ano passado, em relação ao Ministério da Fazenda;

Ofícios:

DF-415 — Ao Sr. encarregado do Expediente da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina — Respondendo ao telegrama n. 66, sobre atestados encaminhados pelo Sr. Almir Augusto Valente a este departamento.

DF-424 — Ao Sr. Dr. Luiz Augusto de Drumond Alves, diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Sobre processo da Comissão Revisora, relativos aos seguintes funcionários, que foram aproveitados: Arquias Pinto Amando, Antônio Silveira de Sousa, Luiz de Sousa Aguiar, Manuel Ferreira Lemos, Mário dos Santos Belesa e Moacir Nazaré.

DF-425 — Ao Sr. Dr. Edgar de Melo, diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sobre processo da Comissão Revisora, relativo a José Maria de Paula, que já foi aproveitado.

DF-426 — Ao Sr. Dr. Astério Dardeau Vieira, chefe da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saude — Sobre processo da Comissão Revisora, relativo a Julieta França, que teve a sua situação definitivamente resolvida.

DF-431 — Ao Sr. Dr. Nero Macedo de Carvalho, diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda — Sobre processo da Comissão Revisora, relativo a Aracati Teixeira, que já foi aproveitado.

DF-447 — A S. Ex. o Sr. Dr. Atila Monteiro Aché, primeiro vice-presidente em exercício do Conselho de Imigração e Colonização — Sobre relação dos candidatos aprovados no concurso para dactilógrafo de qualquer ministério e que prestaram a prova complementar de taquigrafia.

DF-448 — A S. Ex. o Sr. Dr. Romero Estelita Cavalcanti Pessoa, diretor geral da Fazenda Nacional — Sobre remoções de funcionários da Contadoria Central da República.

DF-449 — Ao Sr. Dr. Nero de Macedo, diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Sobre remoções de funcionários da Contadoria Central da República.

DF-451 — Ao Sr. Dr. Valdemar Luz, diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre retificação do nome do agente de Estrada de Ferro, da classe Virgínio Cardoso Martins.

DF-452 — Ao Sr. Dr. Henrique Blanc de Freitas, chefe de Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Sobre processo da Comissão Revisora, relativos a Carlos de Albuquerque Belo Filho e Agb Pais Cavalcanti.

RETIFICAÇÃO

Na página 3.845 do *Diário Oficial*, de 16 de fevereiro findo, segunda coluna, acrescente-se, na classe C da carreira de Carteiro do Quadro XXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, depois da trigésima terceira linha: "510. Miguel de Oliveira".

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 8 de março de 1939):

Classificação de funcionários públicos civís da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 25 de fevereiro de 1939 (processo n. 705):

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: XLII — V. F. F. LESTE BRASILEIRO

Carreira: Escriturário

Classes: G, F, E, D, C

Classe C

e não como saiu publicado:

Classe G

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 8 de março de 1939):

Nova classificação de funcionários públicos civís da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5°, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada, em virtude de nova apuração feita pela C. E. E. e aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 25 de fevereiro de 1939 (processo n. 764):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

QUADRO: I — 1ª REGIÃO

Carreira: Guarda Sanitário

Classe D

1. José Gregorio da Costa.

Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 893/39 — Romeu Pace, veterinário da classe I do Quadro Único do Ministério da Agricultura, solicita efetivação. — Despacho: Tratando-se de ocupante interino de cargo da classe J da carreira de Veterinário Sanitarista, encaminho à C. E. A., a qual compete o processamento das provas de efetivação, afim de proceder, de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo do D. A. S. P.

Em 8 de março de 1939. — *Moacyr Briggs.*

Processo n. 1.147/39 — Melhoria de classificação — Chefe do Ambulatório Médico da Casa da Moeda, letra "J", solicita melhoria de vencimentos, ou transferência para a classe de Sanitarista do Ministério da Educação. — *Mário Jansen de Faria.*

Despacho: Arquive-se. Em 8 de março de 1939. — *Moacyr Briggs.*

Beatriz Marques de Sousa, oficial administrativo, classe "I", do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Divisão de Organização e Coordenação do DASP, pede férias relativas ao corrente exercício. Despacho: À DPA, para informar. Em 9 de março de 1939. — *Paulo Lira,* diretor de Divisão, interino.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n| 568-38 — Bartira de Aguiar Loreti, escriturário, classe G, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede transferência de carreira. Parecer: A requerente, D. Bartira de Aguiar Loreti, escriturário da classe G, do Quadro I do M.E.S., solicitou, em petição dirigida ao presidente deste Departamento transferência para a carreira de arquivista, classe idêntica, do mesmo Quadro.

2 — Ha, porém, excedentes na classe para onde a transferência foi pedida, motivo pelo qual opino pelo indeferimento, à vista da aprovação dada pelo Sr. Presidente da República, à exposição de motivos de n. 245, deste Departamento, de 13 de fevereiro próximo passado. DS. do D.A.S.P., 4-3-39. — *M. Brito.*

Despacho: Não pode ser atendido, em face da resolução do Sr. Presidente da República. — Arquive-se. 6-3-1939. — *Moacyr Briggs.*

Processo n. 2.395-38 — Raimundo de Sousa Torreão, escriturário, classe G, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Maranhão, pede transferência de carreira. Parecer:

1 — Raimundo de Sousa Torreão, escriturário da classe 3, do Quadro XXV do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitou em petição dirigida ao presidente deste Departamento (processo n. 2.395-38), "sua reversão ao Quadro I do Tesouro Nacional", "mediante "seu aproveitamento na classe de guarda-livros, letra G".

2 — Estabelecendo o artigo 74, do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que "para o provimento dos cargos enumerados no artigo 1°, do decreto 1.339, de 9 de janeiro de 195 (guarda-livros, peritos judiciais, empregados de fazenda, etc.) e demais cargos para cujo exercício sejam indispensaveis conhecimentos de contabilidade e que sejam preenchidos por concursos, será exigida a apresentação dos respectivos diplomas, devidamente registrados na Superintendência do Ensino Comercial" (hoje Divisão de Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação), esta Divisão solicitou do requerente apresentasse "seu diploma de guarda-livros, devidamente registrado".

3 — Em petição dirigida ao presidente deste Departamento, retruca o interessado, pedindo que, em razão da exigência, se faça "o encaminhamento à Divisão de Ensino Comercial do processo referido (o de sua transferência), afim de que a mesma se digne de esclarecer se os documentos "anexados ao dito processo, são habeis bastantes para dispensarem a apresentação do diploma em causa".

4 — Não aproveitando ao requerente a concessão do parágrafo 1° do artigo 2° do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, que apenas assegura "o direito de continuarem no exercício das respectivas funções públicas", "aos funcionários que atualmente exerçam cargos técnicos de guarda-livros ou contadores em repartições federais, estaduais ou municipais", independentemente de registro de diploma, e baseando-se a exigência feita em disposição expressa, parece-me desnecessária a providência solicitada pelo interessado. — D.S. do D.A.S.P., em 8 de março de 1939. — *Mario de Brito,* diretor.

Despacho: De acordo. 8-3-939. — *Moacyr Briggs.*

Processo n. 1.490-5.706-38 — Otávio Bastos Nogueira, escriturário, classe G do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede transferência de carreira. Parecer:

1 — Otávio Bastos Nogueira, escriturário, da classe G, do Quadro I do M.E.S., solicita, em petição dirigida ao "presidente e demais membros do Conselho Federal do Serviço Público Civil", sua transferência para a carreira de arquivista, classe identica, do mesmo Quadro.

2 — Havendo, porém, excedentes na classe para onde a transferência é pedida, opino pelo indeferimento, à vista da aprovação dada pelo Senhor Presidente da República, à exposição de motivos de n. 245, de 13 de fevereiro próximo passado, deste Departamento. D.S. do D.A.S.P., 6-3-939. — *M. Britto.*

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. 6-3-939. — *Moacyr Briggs.*

Processo n. 2.142 — Aurora Monteiro, escriturário, classe G, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede transferência de carreira. Parecer:

1 — Aurora Monteiro, escriturário, da classe 9 do Quadro I do M.E.S., solicita, em petição dirigida ao Senhor Ministro da Educação e Saúde, transferência para classe idêntica da carreira de archivista, do mesmo Quadro.

2 — Havendo, porém, excedentes na classe para onde a transferência é pedida, não é possivel deferir o pedido, em face da aprovação dada pelo Sr. Presidente da República, à exposição de motivos de n. 245, de 13 de janeiro proximo passado, deste Departamento. D.S. do D.A.S.P., 4-3-939. — *M. Britto.*

Despacho: De acordo. Restituo o processo ao Sr. Ministro da da Educação. — 6-3-1939 — *Moacyr Briggs.*

Encaminhamentos:

Processo n. 905.39 — Zina Joviano, escriturário, classe G, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede transferência de carreira — À C.E.E.

Processo n. 1.006-39 — Guarací Cabral de Lavor, escriturário, classe E, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Estado do Ceará, pede transferência de carreira — À C.E.V.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

Por portarias de 8 do corrente mês, foram concedidas na Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do art. 4° do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, as seguintes licenças:

Três meses, ao cabo de esquadra Armando Mota (processo número 1.421-39);

Três meses, em prorrogação, ao segundo sargento Manuel Rodrigues da Silva (processo n. 1.587-39;

Três meses, em prorrogação, ao soldado Luiz José Francisc (processo n. 1.589-39).

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República

Manuel Pinto e Geraldo Israel Gomes de Carvalho, condenado pelas Justiças do Estado de Minas Gerais (processos ns. 1.386 1.299, de 1939). — Indeferido.

Joaquim de Oliveira Preto, Ricardo Sebastião Conico, Joã Vieira Lopes, Luiz Aquiles Nogueira e Alvaro Flores da Fonsec (processos ns. 913, 333, 915, 960 e 456, de 1939), condenados pela Justiças do Estado de São Paulo). — Indeferido.

Secção Secção

Por apostila de 28 de fevereiro de 1939, foi declarado que a data do nascimento de José Luiz Ramos, a quem se refere a portaria de 17 de março de 1938, é 19 de fevereiro de 1906 e não como da mesma consta. (J-409-938).

— Por portarias da mesma data e na conformidade do art. 1º, § 5º, do decreto n. 6.048, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Artur Koblitz, natural da Austria, nascido a 30 de março de 1982, filho de Inácio Koblitz e de Clementina Koblitz, casado, residente no Estado do Maranhão;

Antônio Gomes da Costa, natural de Portugal, nascido a 14 de novembro de 1879, filho de Antônio Gomes da Costa e de Carolina Ermelinda de Oliveira, casado, residente nesta Capital (processo n. 17.939);

Erich Felix Valdemar Schendel, natural da Alemanha, nascido a 14 de julho de 1898, filho de Franz August Valdemar Schendel e de Paulina Machado Schendel, casado, residente nesta Capital (processo n. 536-939);

Joaquim Resende do Vale, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1881, filho de Antônio Resende do Vale e de Joaquina Mauricia dos Reis, casado, residente nesta Capital (processo n. 989, de 1939);

Joaquim Dias Garcia, natural de Portugal, nascido a 14 de abril de 1886, filho de José Dias Garcia e de Rosa Resende Garcia, casado, residente nesta Capital (processo n. 537-939);

Lucien André Adolphe Remy, natural da França, nascido a 23 de outubro de 1876, filho de Nicolas Theophile Remy e de Marie Prudence Bernard, casado, residente nesta Capital (processo número 848-939);

Paulo Gagarin, natural da Rússia, nascido a 7 de julho de 1885, filho de Gabriel Gagarin e de Maria Catarina Gagarin, casado, residente nesta Capital.

— Por outra da mesma data e na conformidade do art. 1º § 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o artigo 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro, Cesário Coelho Duarte, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1872, filho de José Joaquim Coelho Duarte e de Maria Rosa Gonçalves de Carvalho, casado, residente nesta Capital.

— Por apostila de 3 de março de 1939, foi declarado que Artur Correia, a quem se refere a portaria de 29 de março de 1932, nasceu a 7 de novembro de 1875, e não como consta do mesmo título (processo n. 570-939).

— Por portarias de 3 de março de 1939, e na conformidade do art. 1º, § 5º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Angelique Jesseuroun, natural da França, nascida a 19 de março de 1885, filha de Celestin Vitoux e de Joachine Florence Vitoux, viuva, residente nesta Capital (processo n. 1.207-939);

Joaquim Homem de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 23 de dezembro de 1889, filho de Feliciano Inácio de Oliveira e de Maria Emília de Oliveira, casado, residente nesta capital. (Processo número J-873-938.)

Joaquim Martinho da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 5 de novembro de 1904, filho de Luis Manuel da Fonseca e de Maria da Conceição Fonseca, casado, residente nesta capital. (Processo número 493-939.)

Louis La Saigne, natural da França, nascido a 8 de junho de 1885, filho de Louis La Saigne e de Ema La Saigne, casado, residente nesta capital. (Processo n. 250-939.)

— Por outra de 4 de março de 1939 e na mesma conformidade foi declarado cidadão brasileiro:

Francisco Mira Andreú, natural da Espanha, nascido a 24 de fevereiro de 1896, filho de Francisco Mira Marhuenda e de Genoveva Andreú, casado, residente nesta capital. (Processo n. F-244-938.)

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que alí residem.

Segunda Secção

Expediente de 8 de março de 1939

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Maçonaria Inglesa — Consulta sobre a legalidade do seu funcionamento. — Instrua devidamente a consulta.

Expediente de 9 de março de 1939

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Edwin Lindeblatt, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte atestados, policial, e de residência. (Processo n. 1.004-939.)

Semi Nicolau Maxnuk, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Prove o motivo da retificação da escritura, feita em 1938. (Processo n. 874-939.)

Adolfo Timoner, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Sele os documentos do processo. (Processo número A-611-938.)

Antônio da Silva Teixeira (processo n. A-745-937), Adelino Gomes Vieira, (processo n. A-848-937), residentes nesta capital, solicitando naturalização. — Compareçam à Diretoria da Justiça e do Interior.

Isaac Szczygielski, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Cumpra os itens "a" e "c", da portaria n. 653, de 18 de maio de 1938. (Processo n. 889-939.)

Angelo Lopez de Azevedo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Faça constar da certidão do registro a data em que foi o imóvel transcrito em seu nome. (Processo n. 714-939.)

Luiz Weinstein, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Retifique o seu nome na certidão de casamento e na certidão de nascimento da filha brasileira. (Processo n. 706-939.)

Braz Occhipinti, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio de 1938. (Processo n. B-85-938.)

Natálio Selar, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio de 1938. (Processo n. N-56-938.)

José Vizenas, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio de 1938. (Processo n. J-602-938.)

Autino Mário, solicitando retificação de nome. — Faça reconhecer a firma do tradutor. (Processo n. M-401-938.)

Alfredo de Almeida Xavier, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte atestados, policial e de residência ha mais de 10 anos. (Processo n. A-875-938.)

Manuel Marques, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação e atestados, policial, de residência há mais de 10 anos, bem como deve selar os documentos apresentados, de acordo com o despacho de 19 de abril de 1938. (Processo n. M-333-938.)

João Gomes, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justiças federal e local e da polícia e cumpra os itens "a" e "d", da portaria n. 653, de 18 de maio de 1938. (Processo n. J-587-938.)

Abraião Jacob Schereschevsky, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte o passaporte. (Processo n. A-723-938.)

João Silva, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte atestados, policial, de residência e certidão de casamento em original. (Processo n. 996-939.)

José Maria Castanho, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Sele um documento; junte em original certidões de casamento e de nascimento e certidão de transcrição de imóvel, da qual conste a data em que foi feita a transcrição (proc. 995-939).

Horácio Gomes Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio de 1938 (proc. H-149, de 1938).

Antônio Funes, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (proc. 713-39).

Francisco Baldan, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local (proc. F-215-938).

Leonardo Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte, em original, certidões de casamento e nascimento de filho e sele devidamente um documento (proc. 992-939).

José Maria Esteves Salgueiro, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte, em original, certidões de casamento e nascimento, faça reconhecer a firma de um documento e sele devidamente documentos apresentados (proc. 878-939).

Werner Hammerschmidt, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra o item a), da portaria n. 653 (proc. W-61, de 1938).

João Cento, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das jusiças federal e local e cumpra o item a) da portaria n. 653 (proc. J-811, de 1938).

José Maria Domingues residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer a firma de um documento e junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (processo J-618-938).

Nagib Nahum Bechara, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; faça constar da certidão de casameno a data em que foi o mesmo realizado e ratifique o seu nome na certidão de nascimento da filha brasileira (proc. 880-939).

Joaquim Lopes Ornelas, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo (proc. 1.084-939).

Antônio Esteves Telhado, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio de 1938 e junte novos documentos do Instituto de Identificação (proc. A-804-938).

Elia Fues, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte documentos do Instituto de Idenificação e cumpra a portaria número 653, de 18 de maio de 1938 (proc. E-173-938).

José Rodrigues Izidro, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justiças federal e local (proc. 1.078-939).

Antonio Jabur, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Faça constar da certidão do registro a data em que o imóvel foi transcrito em seu nome e sele documentos apresentados (proc. 757-939).

Antônio Garcia, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão de casamento ou de nascimento de filho brasileiro e certidão de registro de imóveis, provando ter imóvel transcrito em seu nome, anteriormente à Constituição de 1934 (proc. A-472, de 1938).

Antônio Bugarin Alvarez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação e cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio de 1938 (proc. A-619, de 1938).

Pedro Scheinkman, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado, policial, de residência (proc. P-126-938).

Leopoldo Muller, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte folha corrida da polícia; sele documentos e cumpra os itens a) e d), da portaria n. 653, de 18 de maio de 1938 (proc. L-127-938).

José Cabral, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte o instrumento da procuração (proc. J-752-938).

Vasco Peixoto Amorim, residente nesta Capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Junte certidão de nascimento (proc. 997, de 1939).

Virgínia Amorim Santos, residente nesta Capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Prove a nacionalidade brasileira de sua progenitira e junte os documentos, em original (proc. 993-939).

Flávio Cruz, residente nesta Capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Junte certidão de seu nascimento, em original (processo n. 990-939).

Artur Feldman, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão do registro, da qual conste a data em que foi o imóvel transcrito em seu nome; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social e nova certidão de casamento, da qual conste o seu verdadeiro nome (proc. 63-939).

Luba Biberman, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. 1 131-939).

Herta Stessel, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra os itens a, b, e d, da portaria n. 653, de 18 de maio de 1938 (proc. H-171-38).

Henry Freihofer (proc. H-124-937) — Braz Narciso (B-108-937) — Hersz Nunta Glatt (proc. H-90-937), residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpram a portaria n. 653, de 18 de maio de 1938.

Antônio Garcia Moya, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social (proc. 1.227-939).

José Gonçalves, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome. — Junte certidão de nascimento (proc. J-835-938).

Serafim Salgado, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte documento para provar idade e filiação (proc. 77-939).

Willi Littauer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653, de 18 de maio de 1938 (proc. 399-939).

Matilde Amélia Lourenço, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra portaria n. 653, de 18 de maio de 1938 (processo 84-939).

Venâncio da Silva Soares, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Faça constar da certidão do registro de imóvel a data em que foi o mesmo transcrito em seu nome (proc. 756-939).

Eleonora Maria Janowitzer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer firmas de documentos e sele documentos juntos (proc. 1.122-939).

José Maria Botelho, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação (proc. 799-939).

Domingos Augusto da Fonseca, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer firmas de documentos e junte novos documentos do Instituto de Identificação (proc. D-104-938).

Francisco Buggiani, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social e faça constar da certidão do registro a data em que foi o imóvel transcrito em seus nome (proc. 1.228-939).

Diretoria da Contabilidade

Expediente do dia 26 de janeiro de 1939

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 24 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado o pagamento da diferença de vencimentos, na importância de 335$000, relativa á substituição exercida, no período de 27 de março a 4 de maio do ano próximo passado, pelo 2º tenente Agenor Almeida Sousa.

N. 26 — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser remetido a este Ministério o requerimento do músico de 2ª classe Joaquim Feijó de Melo, afim de que o pagamento da importância de 1:182$000, relativa aos períodos de 4 de junho de 1931 a 13 de agosto de 1933 e 4 de junho de 1936 a 31 de dezembro de 1937, possa ser requisitado nos termos do art. 404, § 1º do regulamento do Código de Contabilidade Pública.

N. 27 — Comunicando que, por despacho de 12 do corrente, foi deferido o requerimento em que o 1º tenente Reinaldo Lírio de Almeida pede restituição da importância de 204$400, que descontou em seus vencimentos, a título de aluguel do imóvel que ocupou na Escola de Recrutas, nos meses de abril e maio de 1938.

Segunda Secção

Ao Sr. procurador da República na Secção de Minas Gerais:

N. 1 — Solicitando providências no sentido de serem enviados com a possível urgência, ao Serviço Regional do Domínio da União naquele Estado, os inventários dos bens a cargo daquela Procuradoria.

— Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 3 — Solicitando o pagamento a Dourado S. A., da importância de 114:750$000, proveniente da 2ª medição relativa aos serviços de execução de blocos e cintas no novo edifício da Imprensa Nacional.

Ofícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União em Minas Gerais:

N. 1 — Declarando terem sido tomadas as necessárias providências no sentido de serem enviados áquele Serviço, pelas repartições do Ministério da Justiça naquele Estado, os inventários dos bens móveis, imóveis e semoventes, sob suas jurisdições.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Vencesláu Braz, em Minas Gerais:

N. 2 — Solicitando as necessárias providências no sentido de serem enviados ao Serviço Regional do Domínio da União naquele Estado, os inventários dos bens móveis, imóveis e semoventes a cargo daquele Patronato.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes, em Minas Gerais:

N. 3 — Solicitando as necessárias providências no sentido de serem enviados ao Serviço Regional do Domínio da União, naquele Estado, os inventários dos bens móveis, imóveis e semoventes a cargo daquele Patronato.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 27 de janeiro de 1939

Despacho em processo C-2.072, de 1939.

Requerimento de Oscar Gonçalves de Albuquerque, pedindo pagamento de 270$ proveniente de perícias feitas no 23º Distrito Policial, no ano de 1928. — A dívida foi considerada prescrita pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Segunda Secção

Circular n. 3.

Comunicando que a firma Teixeira Borges & Comp., foi declarada inidônea para continuar a transigir com as repartições públicas, por ter agido dolosámente contra os interesses da Fazenda Nacional, em suas relações comerciais com o Ministério da Guerra.

Idênticos:

Ao Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal.
Ao Sr presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.
Ao Sr. presidente do Tribunal de Segurança Nacional.
Ao Sr. procurador geral da República.
Ao Sr. procurdaor geral do Distrito Federal.
Ao Sr. Juiz de Menores.
Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal.
Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
Ao Sr. comandante da Policia Militar do Distrito Federal.

Circular n. 5.

Remetendo cópia da circular n. 16.456, de 28 de dezembro de 1938, da Comissão Central de Compras, relativa a requisições de materiais para as repartições deste ministério.

Idênticos:

Ao Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal.
Ao Sr presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.
Ao Sr. presidente do Tribunal de Segurança Nacional.
Ao Sr. procurador geral da República.
Ao Sr. procurdaor geral do Distrito Federal.
Ao Sr. Juiz de Menores.
Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal.
Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
Ao Sr. comandante da Policia Militar do Distrito Federal.

Primeira Secção

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 44 — Transmitindo a exigência contida no ofício n. 2.851, de 13 de dezembro de 1938, daquela repartição, o processo em que é interessado o capitão médico radiologista do Corpo de Bombeiros, Antônio Damasceno de Carvalho.

N. 47 — Restituindo o processo no qual é interessada a Companhia Telefônica Brasileira, fichado sob n. 91.818, de 1938, em virtude de ter sido tomado em consideração o parecer de fls. 9 do mesmo processo.

Segunda Secção

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 32 — Transmitindo cópia do ofício n. G-2, de 12 de janeiro corrente, da interventoria federal no Estado do Rio de Janeiro, sôbre a cessão de uma máquina rotativa "Marinoni", conhecida por "Bulhões", e, solicitando os necessários esclarecimentos sôbre o assunto.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Presidencia da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — N. 275 — Em 18 de fevereiro de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, em ofício SP|19, de 7 do corrente, submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio dêste Departamento, o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos serviços da Polícia Civil do Distrito Federal.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938.

3. As melhorias de salário constantes da relação anexa foram sugeridas nos termos do artigo 23, do aludido decreto-lei e verificar-se-ão em vagas ocorridas durante o ano próximo findo e em funções criadas na presente proposta.

4. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão, acham-se de acôrdo com o disposto no inciso I, do artigo 18 do já referido decreto-lei e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário.

5. Cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

6. Nestas condições, e nos termos do artigo 26, do precitado decreto-lei, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aceitação da proposta formulada pelo Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente.

Aprovado. Em 18-2-939. — G. VARGAS.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Tabela numérica de extranumerários-mensalistas

Exercício de 1939

Tabela em vigor no corrente exercício de 1938

Dotação orçamentária: verba I, consignação II Pessoal Extranumerário Sub-consignação 11, item mensalista Polícia Civil — 232:800$000.

Número de mensalistas — Função	Salário mensal	Salário anual
1 artífice de 2ª classe	550$000	6:600$000
13 artífices de 3ª classe	500$000	78:000$000
11 artífices de 4ª classe	450$000	59:400$000
2 artífices de 5ª classe	400$000	9:600$000
4 auxiliares de 3ª classe	350$000	16:800$000
9 serventes de 4ª classe	350$000	37:800$000
2 maquinistas de 1ª classe	750$000	18:000$000
1 maquinista de 5ª classe	550$000	6:600$000
		232:800$000

Tabela proposta para o exercício de 1939

Dotação prevista: verba I, consignação II Pessoal Extranumerário Sub-consignação 11, item mensalista Polícia Civil D. F. — 244:200$000.

Número de mensalistas — Função	Salário mensal	Salário anual
1 artífice de 2ª classe	550$000	6:600$000
13 artífices de 3ª classe	500$000	78:000$000
11 artífices de 4ª classe	450$000	59:400$000
2 artífices de 5ª classe	400$000	9:600$000
4 auxiliares de 3ª classe	350$000	16:800$000
9 serventes de 4ª classe	350$000	37:800$000
2 maquinistas de 1ª classe	750$000	18:000$000
1 maquinista de 5ª classe	550$000	6:600$000
		232:800$000

Relação nominal de extranumerário-mensalistas, organizada de acôrdo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

1 artífice de 2ª classe ..... 550$000

I — Propostos à melhoria de salário

1. Antônio Pereira de Morais.

13 artífices de 3ª classe ..... 500$000

I — Propostos à recondução

1. Abílio Rodrigues.
2. Alberto José Berlandi
3. Alfredo Martins.
4. Artur Simões.
5. Cândido Teixeira da Cunha.
6. Jaime Rodrigues.
7. Manuel Antônio Pires.
8. Manuel Cândido Ribeiro.
9. Manuel Esteves Gonçalve
10. Manuel Garcia da Rosa.
11. Pedro Salomão.

II — Propostos à melhoria de salário

12. João Portela.
13. Giuseppe Jorge.

11 artífices de 4ª classe ..... 450$000

I — Propostos à recondução

1. Álvaro Vieira Lima.
2. Antônio Lopes dos Santos.
3. Augusto José Rodrigues.
4. Francisco Alves Marceneiro.
5. Lourival José de Campos.
6. Manuel de Sousa.
7. Miguel Urbano Lobregart.
8. Norberto Soares.

II — Propostos à melhoria de salário

9. Valdemar José Rodrigues.
10. Nascimento Benício dos Santos.

III — Propostos à admissão

11. Marcelino José Dias.

2 artífices de 5ª classe ..... 400$000

II — Propostos à melhoria de salário

1. Manuel Antônio Varela.

III — Propostos à admissão

2. Pedro Soares Cardoso.

4 auxiliares de 3ª classe ..... 350$000

I — Propostos à recondução

1. Manuel Borges Madeira Júnior.
2. Mário Guimarães Santos.

III — Propostos à admissão

3. Vago.
4. Manuel Rodrigues Pontes.

9 serventes de 4ª classe ..... 350$000

I — Propostos à recondução

1. Alcides Moreira da Silva.
2. Ismael de Oliveira.
3. João Garcia Aires.
4. Joaquim Copelli Cepola.
5. José Teixeira Sobrinho.
6. Manuel Roberto de Lima.
7. Otaviano Marques Teixeira.
8. Virgílio Manuel de Sousa.

III — Propostos à admissão

9. Sila Silva Holsback.

2 maquinistas de 1ª classe ..... 750$000

I — Propostos à recondução

1 Domingos Lopes.
2. José Fernandes Pinheiro.

1 maquinista de 5ª classe ..... 550$000

I — Propostos à recondução

1. Osvaldo Braga.

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostilas de 8 de março de 1939, foram prorrogadas até 31 de dezembro de 1939, as portarias de 1 de dezembro de 1938, pelas quais foram admitidos como extranumerários mensalistas da Escola 15 de Novembro:

Luiz Lins de Sousa, coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350$000;

Benedito Pereira Figueiredo, artífice de 5ª classe, com o salário mensal de 400$000;

João Batista Seabra de Almeida, ajudante de maquinista de 5ª classe, com o salário mensal de 300$000;

Edésio Maesse Neves, coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350$000;
Nelson Caetano da Silva, coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350$000;
Newton Nabuco Gameiro, coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350$000;
Luiz Gonzaga de Carvalho, coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350$000;
Padre Afonso Tojal, coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350$000;
Julieta dos Santos Quintas, coadjuvante de ensino de 5ª classe, com o salário mensal de 350$000;
José Afonso dos Santos, cosinheiro de 4ª classe, com o salário mensal de 250$000;
Laura Fernandes Alves, trabalhador de 4ª classe, com o salário mensal de 200$000.

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do decreto número 2.230, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano:

Quadro III

Carreira: Oficial Administrativo

Classe H

1. Vicente Amorim.
2. Sebastião de Arruda Costa.

Carreira: Mecânico

Classe E

1. Cesário dos Santos Moreira.
2. Osvaldo Ferreira Pacheco.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 7 de março de 1939

Gabriel de Almeida (M 70.142/39). — Certifique-se o que constar.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 23 de fevereiro de 1939

Casa de Caridade de Santo Antônio, de Curvelo (Minas Gerais), comprovando a aplicação de auxílios recebidos em 1936 e 1937. — Aprovadas. (S. E. 223|39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 27 de fevereiro de 1939

Hospital S. Vicente de Paulo, de Palmeira dos Indios (Alagoas) pedindo pagamento de auxílio por exercício encerrado. — A instituição deve precisar o exercício em que se concedeu o auxílio reclamado. (S. E. 6.973|39).

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de contas de passagens fornecidas em 1936. — A empresa deve precisar a repartição em que fizera entrega de requerimentos anteriores. (S. E. 23.770|38).

Asilo de Orfãs N. S. do Bom Conselho, de Maceió (Alagoas) pedindo pagamento, por exercício encerrado, do auxílio que lhe fora concedido para 1936. — O pagamento reclamado já foi requisitado pelo ofício n. 746, de 15 de março de 1938. (S. E. 7.399|36).

Dia 3 de março de 1939

Dispensário S. José, do Distrito Federal, apresentando a comprovação do auxílio relativo a 1938. — Legalize os documentos. (S. E. 6.634|39).

Associação das Irmãs Clarissas, de Santarém (Pará), pedindo permissão para aplicar em 1937 o auxílio concedido para 1936. — O requerimento está prejudicado, por encerrado o exercício a que se refere. (S. E. 7.357|37).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1939

Apostila:

No decreto de nomeação do Dr. Clóvis do Rego Monteiro para o cargo de professor catedrático de português do Internato do Colégio Pedro II, foi declarado que o funcionário exerce efetivamente o cargo de professor catedrático de português do Internato do Colégio Pedro II, padrão "K", do quadro I.

Dia 7 de março de 1939

Portarias:

Ns. 117-E a 202-E — Admitindo, como extranumerários-mensalistas, no Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, pelo prazo de 12 meses e mediante o salário mensal abaixo consignado: os sub-assistentes técnicos de 5ª classe: Henrique Clemente Rodrigues e Hernani Rodrigues Pereira para sub-assistentes técnicos de 2ª classe — 1:300$000; Amori Pompílio da Rocha Moreira, por 10 meses, para sub-assistente técnico de 5ª classe — 1:150$000; Benjamim Ferreira de Castro, por 10 meses para ajudante técnico de 5ª classe — 900$; o chefe de serviço de 4ª classe Efraim João Barbosa por 12 meses para chefe de serviço de 3ª classe — 850$000; Zuila Medina Neves e José Bouhid, por 10 meses, para sub-ajudantes técnicos de 5ª classe — 650$000; o feitor de 3ª classe Joaquim Rodrigues de Freitas, por 12 meses, para feitor de 2ª classe — 650$000; o auxiliar de escrita de 4ª classe Alberto Lourenço da Silva, por 12 meses, para auxiliar de escrita de 3ª classe — 600$000; o feitor de 4ª classe Bento Barbosa, por 12 meses, para feitor de 3ª classe — 600$000; o artífice de 2ª classe Antônio Rodrigues da Costa, por 12 meses, para artífice de 1ª classe — 600$000; o feitor de 4ª classe, Gervásio Rosa do Nascimento, por 12 meses, para feitor de 3ª classe — 600$000; os artífices de 2ª classe Alfredo Damasceno e Emídio da Mota Ferraz, por 12 meses, para artífices de 1ª classe — 600$000; o auxiliar de escrita de 5ª classe José Francisco de Melo Silva, por 12 meses, para auxiliar de escrita de 4ª classe — 550$; os feitores de 5ª classe Claudionor Justino e Manoel Augusto Guerra para feitores de 4ª classe — 550$000; os artífices de 3ª classe Alberto Machado, Antônio Ferreira Pinho, Antônio Lima, Francisco José de Santana, João Viana de Aguiar e Oto Barreiros Marques para artífices de 2ª classe — 550$; por 12 meses; o guarda fiscal de 4ª classe Nicomedes Freire, por 12 meses, para guarda fiscal de 3ª classe — 550$000; o telefonista de 5ª classe Alcides Alves Guimarães Cotia, por 12 meses, para telefonista de 4ª classe — 550$000; os sub-chefes de serviço de 5ª classe Manoel Inácio de Mendonça e Ramiro Rosa da Silva, por 12 meses, para sub-chefes de serviço de 4ª classe — 550$000; Francisco Pereira Cortêz, João Afonso, José Maria Soraggi e José Lopes Cançado, por 10 meses, para sub-chefes de serviço de 5ª classe — 500$000; Angelina de Figueiredo Rocha, Antônia Antonieta Broxado, Edson Silva, Nila Azevedo(Odília Azevedo de Vasconcelos, Heloísa Calmon du Pin e Oliveira, Hélio Pedro de Farias, para auxiliares de escrita de 5ª classe — 500$000; os artífices de 4ª classe Antônio Costa, José Guedes, Judite Barbosa, Mário Barros, Pedro Du Val, Sidney de Matos, por 12 meses, para artífices de 3ª classe — 500$000; os guardas fiscais Alcino Pires de Oliveira, José de Souza Botelho e Inácio Lima, por 12 meses, para guardas fiscais de 4ª classe — 500$000; o auxiliar técnico de 5ª classe Lises de Oliveira Couto, por 12 meses, para auxiliar técnico de 4ª classe — 450$000; os artífices de 5ª classe Anísio José dos Santos, João Francisco de Abreu e José Pereira de Oliveira, Oto da Silva Couto, por 12 meses, para artífices de 4ª classe — 450$000; os capatazes de 2ª classe Antônio Acioli de Amorim e Manoel dos Passos, por 12 meses, para capatazes de 1ª classe — 450$000; Alfredo de Almeida Paiva, Antônio Pedroso de Lima Junior, Atos Paiva Araújo, Cid de Azevedo Costa, Eurico Porto Batista de Sá, Flávio de Castro, Geraldo Soraggi, João Batista dos Santos Lima, Mário de Queiroz Lima, Pedro Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Vitor Quintino, Sílvio Garcia Cortes, Valdemar Pinheiro da Silva, Benedito Marcondes dos Reis Júnior, Fernando Navarro Meireles Júnior, por 10 meses, para auxiliares de 1ª classe — 450$000; os serventes de 3ª classe, Salvador Martins Caro e Miguel da Costa, por 12 meses, para serventes de 2ª classe — 450$000; Américo Matias Ferreira, por 10 meses, para servente de 3ª classe — 400$000; Duclerce Gonçalves Ferreira, Edite Pinto da Silva, Evandro Rebelo, Eulina Silva Pinto, Flávio dos Reis Ribeiro, José de Rezende Silva, Lena Cicie, Maria Luiza Vieira Ferreira da Silva, Marieta de Castro Soares, Nice Aguiar Boto, Raimundo Nonato Martins, Ieda Maggelly da Costa, Alcides Justino de Azeredo, e Virgínia Figueirinha Guimarães, por 10 meses, para auxiliares de 2ª classe — 400$000.

Ns. 203-E a 235-E — Admitindo, como extranumerários-mensalistas, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, mediante o salário mensal abaixo mencionado: o auxiliar técnico de 4ª classe Álvaro de Aguiar, por 12 meses, para médico assistente

adjunto de 3ª classe — 1:100$000; Ana Gertrudes Lobo de [illegible], Armando Elias Abrão, Charles Brookink, Luiz Stamile, Mário Gusmão Antunes, por 10 meses, para médicos assistentes adjuntos de 3ª classe 1:100$000; a enfermeira ajudante de 4ª classe Amélia Mota, por 12 meses, para auxiliar de escrita de 5ª classe — 500$000; Helena Schenk Dardeau Vieira, por 10 meses, para auxiliar de escrita de 5ª classe — 500$000; o adjunto de almoxarife de 4ª classe Márcia da Rocha Paranhos, por 12 meses, para adjunto de almoxarife de 3ª classe — 500$000; Alberto Magalhães Hecksler, Claudio Tomaz Teles Bardy, Fernando Braga Ubatuba, Hercília Rocha Pita, Júlia Vidigal de Vasconcelos, Miriam Freis da Fonseca, por 10 meses, para auxiliares técnicos de 4ª classe — 450$000; Ligia Marques dos Santos, por 10 meses, para auxiliar de 4ª classe — 300$000; Irene Guerreiro, Lavínia Sobreiro Neves, Manoel Fernandes Braga, Maria Viana, Maria das Dores da Cunha Menezes, Rute Souza Vilar, por 10 meses, para enfermeiros ajudantes de 2ª classe — 300$000; Dulce de Noronha e Jorge Dias dos Santos, por 10 meses, para serventes de 5ª classe — 300$000; Décio Genuino de Oliveira, Francisco Eustáquio Raimundo, Henrique Bandeira de Melo, por 10 meses, para praticantes de 2ª classe — 150$000; Adao Barcelone Oliveira, Antônio Alves Nogueira, Valter Vieira Mendes, Carlos Sáuzio Júnior, Edilo Lessa Alves Câmara, Revailza Santos, por 10 meses, para praticantes de 5ª classe — 100$000.

Ns. 236-E a 247-E — Admitindo como extranumerários mensalistas na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, pelo prazo de 10 meses, com o salário mensal abaixo consignado:

Fabricio Verissimo, José Arias e Osman Velasques para coadjuvantes de ensino de 1ª classe: 550$000; Arí Silva, Manuel Luiz Pereira e Edmundo Nunes Dias para serventes de 4ª classe: 250$000; Angelina Chezzoni Fosca, Araci de Campos Ribeiro, Iracema Reguera de Azevedo, Olímpia Baltar Medeiros, Osvaldina Albert e Zaída Alves Przylysz, para auxiliares de escrita de 4ª classe: 550$00.

Ns. 248-E a 254-E — Admitindo, como extranumerários-mensalistas, no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: o ajudante técnico de 3ª classe Paulo Thedim Barreto, por doze meses, e Renato de Azevedo Duarte Soeiro e Luiz Inácio de Miranda Jardim, por onze meses, para assistentes técnicos de 3ª classe: 1:500$; as auxiliares de escrita de 1ª classe Judite Martins e Helsia Dias Osvaldo Cruz, por doze meses, para ajudantes técnicos de 3ª classe: 1:000$; o escriturário de 5ª classe João Malheiros dos Santos, por doze meses, para sub-intendente de 5ª classe: 1:500$; e o servente de 3ª classe Olávio Ferreira de Sousa, por doze meses, para porteiro de 5ª classe: 500$000.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Requerimento despachado

Dia 8 de março de 1939

N. 8.329-39 — Arlindo Godoi e Astrogildo Machado. — Restitua-se, mediante recibo.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 3 de março de 1939

Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 4.999-39 — Requerimento da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Conta de energia elétrica de 1938.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo n. 241-38 — Construção de uma Maternidade no Estado da Paraíba.

— Sr. reitor da Universidade do Brasil:

Processo n. 25-39 — Faculdade Nacional de Odontologia — Obras diversas.

— Sr. diretor de Educação Física:

Processo n. 191-38 — Proposta de Simas Leuzinger Ltda. para projetar todos os detalhes de uma piscina na Escola Venceslau Braz.

Dia 4

Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo n. 50-39 — Remessa de plantas, especificações e detalhes das obras do Hospital Colônia de Psicopatas de Sergipe.

Dia 7

Sr. ministro:

Processo n. 134-38 — Construção de um Preventório para Tuberculosos em S. Salvador (Baía).

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo sem número de 1939 — Diretoria de Saúde Pública do Estado do Ceará — Instalação de tubo de ventilação do sifão hidráulico em vasos sanitários.

Processo n. 220-38 — Construção de um Centro de Saúde em Porto Alegre.

— Sr. diretor do Serviço de Febre Amarela:

Ofício n. 121 — Informando haver tomado as providências solicitadas no ofício n. 104-39, daquela repartição.

Dia 8

Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 188-38 — Inspetoria dos Centros de Saúde — Ligeiros reparos no sub-centro da ilha do Governador.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo n. 30-39 — Construção de um pavilhão para agudos em Santa Catarina.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação:

Processo n. 497-37 — Escola Venceslau Braz — Construção das oficinas.

— Sr. diretor do Hospital S. Francisco de Assis:

Processo n. 52-39 — Reparos no elevador do serviço.

— Sr. diretor do Serviço Nacional de Teatro:

Processo n. 37.142-38 — Proposta de Eduardo Vitorino para construção de um teatro.

— Sr. diretor da Divisão de Educação Física:

Processo n. 31-39 — Fornecimento de diversos materiais.

— Sr. diretor da Divisão de Material:

Processo n. 36-39 — Construção de uma caixa para abrigo do hidrômetro instalado no prédio n. 124 da rua do Rezende.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 7 de março de 1939

Transferindo, a partir de 1 deste; os inspetores:

Pe. Mário Silva, para a Escola Secundária Técnica Rivadária Correia, desta Capital;

Heraclito da Silva Braga, para ter exercício tambem junto ao Ginásio Maria Leite, de Corumbá, Estado de Mato-Grosso;

Adorno Alfieri Boreli, para a Escola Normal Carlos Gomes, de Campinas;

Irací Igaiara de Oliveira, para o Ginásio Municipal de Limeira;

José de Moura Lacerda, para o Ginásio do Estado, em Tietê;

Eduardo Pereira Magalhães, para o Ginásio do Estado, em Jacareí;

Nagibe Chede, para o curso diurno do Colégio Novo Ateneu, de Curitiba;

Armando Machado Lima, para o curso noturno do mesmo estabelecimento.

N. 45.899-38 — Mercedes Granado, registro — As matérias em que o requerente pede registro não figuram no curso propedêutico comercial. — Mantenho, pois, o despacho anterior. 15-12-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 5.794-39 — Diretora do Ginásio Santa Angela, exame de admissão. — Deferido. 28-2-39.

N. 6.543-39 — Rodolfo P. Ferreira Povoa, revalidação de certificado. — Idem. 28-2-39.

N. 6.449-39 — Angelo Rafael Bianzolino, pai de Dulce Bianzolino, transferência. — Deferido. 1-3-39.

N. 7.018-39 — Armando Leite Fernandes, transferência. — Indeferido. Não ha razões para a concessão da medida excepcional. 2 de março de 1939.

N. 545-39 — Manuel do Carmo, pagamento. — Requeira por exercícios findos. 25-2-39.

N. 45.449-38 — Cláudia da Silva Dias, adaptação de curso. — Deferido, nos termos do parecer. 27-2-39.

N. 1.637-39 — Rui de Araujo Lima, 2ª via. — Prove que era sargento na época em que prestou os exames. 2-3-39.

N. 4.807-39 — Rubens Navarro de Oliveira Lisboa, revalidação de exame. — Deefrido. 28-2-39.

N. 5.421-39 — Fábio Luiz Alves Lima, 2ª via. — Deferido. 2-2-39.

N. 5.411-39 — Murilo Correia de Melo, matrícula. — Deferido.

N. 6.068-39 — Jorge Lustosa, retificação de nome. — Idem. 24-2-39.

N. 5.932-38 — Marco Moretto, retificação de nome. — Idem. 24-2-39.

N. 43.555-38 — João Costa, 2ª chamada da 4ª prova parcial. — Mantenho o despacho anterior. 28-3-39.

N. 6.261-39 — Saturnino Lange, inscrição em exame. — Deferido. 27-2-39.

N. 4.421-39 — Edu João de Deus, revalidação do certificado. — Deferido; revalidei o certificado. 28-2-39.

N. 45.450-38 — Américo da Silva Dias, adaptação de curso. — Deferido, nos termos do parecere. 27-2-39.

N. 6.645-39 — Sérgio Silva Filho, 2ª via de aprovação. — Declare o ano em que prestou exame. 25-2-39.

N. 6.389-39 — Carlos Arnaud Fernandes, 2ª via. — Declare a época em que prestou os exames. 25-2-39.

N. 6.383-39 — José Barbosa de Castro, adaptação e matrícula. — Junte certidão do Colégio Militar, indicando o último ano alí cursado e os resultados obtidos. 28-2-39.

N. 6.776-39 — Norberto Pereira Lopes, matrícula. — Deferido. Revalidei o certificado. 16-2-39.

N. 6.238-39 — Alberto Alves, adaptação de curso. — Deferido, nos termos do parecer. 23-2-39.

N. 1.818-39 — José Farnandes de Almeida, 2ª chamada para provas parciais. — Indeferido. 28-2-39.

N. 6.481-39 — Helênio Coutinho Guimarães, revalidação de certificado. — Revalidei o certificado. 28-2-39.

N. 6.488-39 — Porancy Abbott de Oliveira, revalidação de certificado. — Arquive-se. 28-2-39.

N. 4.408-39 — Haidêe de Barros Araujo, matrícula. — Deferido. 24-2-39.

N. 5.091-39 — Rodolfo G. Pedreira e Maurício Cesar Pedreira, transferência. — De acordo, quanto ao caso do menor Rodolfo. Quanto ao menor Maurício, adote-se o critério sugerido no item *a*). 16-2-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 8 de março de 1939

N. 39.006-38 — Ginásio Monsenhor Horta, Conselheiro Lafayette, Minas, verificação prévia. — Deferido. 1-3-39.

N. 46.039-38 — Colégio Nossa Senhora das Dores, Uberaba, Minas, verificação prévia. — Idem. 4-3-39.

N. 46.345-38 — Instituto Carneiro Leão, Recife, verificação prévia para o curso complemenetar. — Deferido, nos termos do parecer. 4-3-39.

N. 4.358-39 — Instituto Juruena, Rio, pedindo para pagar 12:000$000 anuais por duas classes didáticas do curso complementar. — Indeferido, por falta de apoio legal. 17-2-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 5.911-39 — Aristeu Ernesto Dinizo, 2ª via. — Declare á época em que prestou os exames. 2-2-39.

N. 5.910-39 — José Nantala Elbadue, 2ª via. — Idem. 2-2-39.

N. 46.009-38 — Maria Pereira de Sousa, restituição da quantia de 63$000. — Requeira a certidão do selo pago. 2-2-39.

N. 6.856-39 — Sebastião Nelson Ansaldo, revisão de prova. — Indeferido. 3-3-39.

N. 7.098-39 — Francisco Lisboa, revisão de prova. — Idem. 3-3-39.

N. 36.178-38 — Záira Viana Fonseca, efetivação de matrícula. — Deferido. 2-2-39.

Secção de registro de profe sores

N. 27.919-38 — Etelvina Brandão Alves. — Esclareça em que curso pretende registro e faça visar pelo inspetor o atestado. 3-3-39.

N. 46.883-38 — Lucinda de Moura Coutinho. — Aguarde as novas instruções. 2-3-39.

N. 45.470-38 — Maria Matilde Schmitz. — Idem. 2-3-39.

N. 5.660-39 — Francisco Leme Lopes. — Idem. 2-3-39.

N. 6.370-39 — Darcí Gomes de Araujo. — Idem. 2-3-39.

N. 39.951-38 — Clotilde Glossler. — Idem. 2-3-39.

N. 6.251-39 — Osca de Campos Pereira França. — Idem. 2-3-39.

N. 6.532-39 — Antônio Felipe .— Idem. 2-3-39.

N. 6.515-39 — Iracema Campos. — Idem. 2-3-39.

N. 6.613-39 — Domingos Barbosa da Silva. — Idem. 2-3-39.

N. 43.390-38 — Xenofonte Strabão. — Devolvam-se os documentos de acordo com a informação. 2-3-39.

N. 5.229-39 — Antônio Gomes (Pe.). — Forneça-se 2ª via mediante pagamento da taxa legal. 2-3-39.

N. 9.521-38 — Nair de Andrade Paranaguá — Devolvam-se os documentos de acordo com a informação. 2-3-39.

N. 45.305-38 — Maria Lúcia Jaeger. — Exiba o diploma de normalista. 2-3-39.

N. 1.878-39 — Luiz Monteiro de Barros. — Faça visar pelo inspetor o atestado 28-2-39.

N. 46.658-38 — Domingos França. — Complete o selo de doc. fls. 5. 28-2-39.

N. 1.811-39 — Gilberto Galvão. — Reconheça a firma docs fls. 3, 4 e 5. 2-3-39.

N. 39.944-38 — Gertrudes Gackomski. — Para o registro em francês e inglês, sele os docs. fls 5 e 7. Quanto ao registro de geografia, desenho e história de civilização, aguarde as novas instruções. 2-3-39.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR DIRETOR GERAL

Dia 6 de março de 1939

Foram cancelados os registros dos seguintes diplomas:

Dentistas:

37-2.571 — João Maria Góes
37-4.081 — José Herveiha.
37-7.008 — Vicente Caetano de Araujo.
37-11.818 — Balduino Batista Pereira.
37-13.249 — Horacio Russolo.
37-13.271 — Geraldo Prado Alves.
5.245-38 — Silvino Lopes de Sousa.
5.250-38 — Lázaro Soares Lemos

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de março de 1939

S. C. 7.700-39 — Mário Carvalheira Ramos. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 6.549-39 — Márcia Maria Pontes Guerra. — Deferido

Oficios:

N. 371 — Inspetor Alvaro Freire.
N. 372 — Joaquim Martins.
N. 373 — Fiscal geral Antônio Ferreira Viana Neto.
N. 374 — Décio Moreira Cavalcanti.
N. 375 — Antônio Rossetto.
N. 376 — Inspetor Francisco Augusto de Faria Batista.
N. 377 — Inspetor Arion Niepce da Silva.
N. 378 — Inspetor Niepce da Silva.
N. 379 — Inspetor Eugênio de Vasconcelos Calmon
N. 380 — Inspetor Inácio Piquet Carneiro.
N. 381 — Inspetor Benedito Lino Soares.
N. 382 — Inspetor Alvaro Ernesto de Araujo
N. 383 — Inspetor José de Oliveira.
N. 384 — Inspetor Arion Niepce da Silva.
N. 385 — Inspetor Bolivar Escher.
N. 386 — Fiscal geral Dr. Antônio Ferreira Viana Neto.
N. 387 — Inspetor João Silveira Filho.
N. 388 — Inspetor Gastão Loureiro Chaves.
N. 389 — Diretor da Divisão de Contabilidade do D. A. do Ministério da Educação e Saude.
N. 390 — Diretor do Colégio Progresso.
N. 391 — Diretor da Academia Paranáense de Comércio.
N. 392 — Diretor da Faculdade de Comércio da Escola Remington Oficial do Paraná.
N. 393 — Diretor da Academia Superior de Comércio do Paraná

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Alvaro Vale da Silva Costa, pede reconsideração de despacho. — Indeferido.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAUDE N. 8

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 27 de fevereiro de 1939

Processos despachados:

N. 437 — Manuel Gomes Pinto. — Pode habitar.
N. 446 — Anibal Torreira de Sá. — Pode habitar.
N. 398 — Dagoberto Menezes. — Pode habitar.
N. 320 — A. A. Paiva. — Indeferido. Lavre-se a multa de 100$000.

Dia 28

N. 434 — Ana Batista. — Indeferido.
N. 457 — Ermelinda Conceição. — Cancele-se o auto
N. 450 — Cepulio José. — Certifique-se.
N. 449 — Galho Vieira Vasconcelos. — Pode funcionar.
N. 460 — José Augusto Rodrigues. — Pode funcionar.
N. 436 — Cherobina Santos. — Pode habitar.
N. 443 — Cláudio José de Queiroz. — Pode habitar.
N. 455 — Leopoldo Ferreira Batista. — Pode habitar.

Dia 2 de março de 1939

N. 472 — M. Marques Carvalho. — Deferido.
N. 329 — Antônio Braga Leite. — Pode habitar.
N. 458 — Eliosa Balestero. — Satisfaça as exigências.
N. 461 — José Augusto Rodrigues. — Certifique-se.
N. 420 — Francisco Nogueira. — Pode habitar.

Dia 3

N. 488 — Armando Gomes Ribeiro. — Certifique-se.
N. 442 — José de Almeida. — Pode habitar.
N. 454 — José Domingos Araujo. — Pode habitar.
N. 440 — Olga Coutinho. — Pode habitar.
N. 445 — Segunda Inventariante Judicial. — Satisfaça as exigências.

Dia 4

N. 485 — José Aires Vieira. — Prazo 60 dias.
N. 480 — Ricardo Jacinto da Silva. — Pode habitar.
N. 451 — Luiz Vilar. — Cumpra as exigências.

Assistência a Psicópatas

HOSPITAL PSIQUIATRICO

Por portaria de 1 do corrente, foi designado o servente da classe "C", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Manuel Antônio de Miranda, para encarregado do serviço de correio do Hospital Psiquiátrico, função em que se encontra desde 1 de janeiro último.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

Ministério das Relações Exteriores

Entrega de credenciais do Ministro da Iugoslávia

Em audiência solene, realizada às 15 1/2 horas do dia 28 de fevereiro próximo passado, no palácio Rio Negro, em Petrópolis, teve lugar a entrega de credenciais do Senhor Fran Cvjetisa, primeiro Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Iugoslávia no Brasil.

Sua excelência chegou ao palácio presidencial, em carro do Estado, acompanhado do Secretário João Luiz de Guimarães Gomes, Introdutor Diplomático, sendo recebido, à entrada, pelo Comandante Cesar Cunha, Ajudante de ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao salão de honra, o novo representante diplomático foi recebido pelo Chefe da Nação, que o aguardava, tendo a seu lado o Senhor Doutor Ciro de Freitas Vale, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores e os Chefes e membros das Casas Militar e Civil da Presidência.

Em seguida, o Senhor Doutor Fran Cvjetisa entregou ao Senhor Doutor Getúlio Vargas a Carta que o acredita no caráter de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Iugoslávia junto ao Governo brasileiro.

Depois das apresentações de estilo, o Senhor Presidente da República convidou o Ministro da Iugoslávia a sentar-se, mantendo com ele cordial conversação durante alguns momentos.

Terminada a audiência, o Senhor Doutor Fran Cvjetisa retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo o 1º Batalhão de Caçadores, que se achava formado, com bandeira e música, em frente ao palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares.

Tabela numérica de extranumerários-mensalistas da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, para o exercício de 1939, aprovada pelo Senhor Presidente da República em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 353 de 6 de março de 1939.

N. de mensalistas — Função	Salário mensal	Salário anual
1 Assistente técnico de 3ª	1:500$000	18:000$000
1 Assistente técnico de 5ª	1:400$000	16:800$000
1 Sub-assist. técnico de 2ª	1:300$000	15:600$000
1 Sub-assist. técnico de 4ª	1:200$000	14:400$000
2 Ajudantes técnicos de 1ª	1:100$000	26:400$000
1 Ajudante técnico de 5ª	900$000	10:800$000
10 Amanuenses de 2ª classe	900$000	108:000$000
11 Amanuenses de 4ª classe	800$000	105:600$000
15 Auxiliares de escrita de 1ª	700$000	126:000$000
19 Auxiliares de escrita de 3ª	600$000	136:800$000
12 Auxiliares de escrita de 4ª	550$000	79:200$000
12 Auxiliares de escrita de 5ª	500$000	72:000$000
6 Auxiliares de 1ª classe	450$000	43:200$000
1 Telefonista de 3ª classe	600$000	7:200$000
2 Telefonistas de 4ª classe	550$000	13:200$000
2 Telefonistas de 5ª classe	500$000	12:000$000
3 Motoristas de 2ª classe	700$000	25:200$000
2 Motoristas de 4ª classe	600$000	14:400$000
1 Ajudante de motorista de 1ª	500$000	6:000$000
3 Contínuos de 1ª classe	600$000	21:600$000
4 Contínuos de 2ª classe	550$000	26:400$000
12 Serventes de 1ª classe	500$000	72:000$000
13 Serventes de 2ª classe	450$000	70:200$000
4 Serventes de 3ª classe	400$000	19:200$000
3 Serventes de 4ª classe	350$000	12:600$000
3 Serventes de 5ª classe	300$000	10:800$000
1 Artífice de 1ª classe	600$000	7:200$000
4 Artífices de 2ª classe	550$000	26:400$000
1 Artífice de 3ª classe	500$000	6:000$000
3 Artífices de 4ª classe	450$000	16:200$000
1 Artífice de 5ª classe	400$000	4:800$000
1 Trabalhador de 1ª classe	350$000	4:200$000
3 Trabalhadores de 2ª classe	300$000	10:800$000
2 Trabalhadores de 3ª classe	250$000	6:000$000
163		1.165:200$000

Relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, admitido nos termos do item V, do artigo 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, de acordo com o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. 353, de 6 de março de 1939, cuja despesa correrá por conta da verba 1. — II — Pessoal extranumerário, sub-consignação n. 2, Pessoal extranumerário, — Secretaria de Estado, do orçamento para o corrente exercício.

Aprovado. — G. VARGAS.

Número de ordem — Nomes — Função	Remuneração
1. Aresio Barroso Lintz, assistente técnico de 3ª classe.	1:500$000
2. Maria de Lourdes Pimentel, assistente técnico de 5ª classe	1:400$000
3. Carlos Augusto de Carvalho e Sousa, sub-assistente técnico de 2ª classe	1:300$000
4. Estevam Cesar Botelho, sub-assistente técnico de 4ª classe	1:200$000
5. Carlos Eugênio Cata Preta, ajudante técnico de 1ª classe	1:100$000
6. Roberto Neves de Sousa Quartin, ajudante técnico de 1ª classe	1:100$000
7. Arnaldo Parisot Dias Pereira, ajudante técnico de 5ª classe	900$000
8. Armando Brito de Sousa, amanuense de 2ª classe	900$000
9. Armando Ortega Fontes, amanuense de 2ª classe	900$000
10. Dahla de Almeida Rodrigues, amanuense de 2ª classe.	900$000
11. Helena de Aguilar Pantoja, amanuense de 2ª classe.	900$000
12. Iracema Lobo Béthlem, amanuense de 2ª classe	900$000
13. Iracema Dutra Ferreira, amanuense de 2ª classe	900$000
14. Jurací Ferreira da Costa, amanuense de 2ª classe	900$000
15. Luiz Philippe de Florambel, amanuense de 2ª classe.	900$000
16. Noemia Batista, amanuense de 2ª classe	900$000
17. Olga de Andrade Botelho, amanuense de 2ª classe.	900$000
18. Ana Olga Stibich, amanuense de 4ª classe	800$000
19. Celina de Abreu Braga, amanuense de 4ª classe	800$000
20. Claudina Diamico, amanuense de 4ª classe	800$000
21. Doratello Grieco, amanuense de 4ª classe	800$000
22. Erminia Biasotto da Costa, amanuense de 4ª classe.	800$000
23. Jaci Lobato Alvares, amanuense de 4ª classe	800$000
24. Laura Braga, amanuense de 4ª classe	800$000
25. Lucilia Behring, amanuense de 4ª classe	800$000
26. Luiza Bailly, amanuense de 4ª classe	800$000
27. Maria José Monteiro de Carvalho, amanuense de 4ª classe	800$000
28. Sarah Gomes de Araujo, amanuense de 4ª classe	800$000
29. Albertina de Castro Menezes, auxiliar de escrita de de 1ª classe	700$000
30. Branca Maria Braga de Jesus, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
31. Cecilia Alves Veloso, auxiliar de escrita de 1ª classe.	700$000
32. Cora Lobo, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
33. Edith Mercurin Moniz Ribeiro, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
34. Francisca Fleurice Figueiredo Rodrigues Parente, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
35. Hilda Blasi, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
36. Luiza Ribeiro de Carvalho, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
37. Maria Cecília Madeira Coimbra, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
38. Maria Edith Vilar Ribeiro Dantas, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000

Número de ordem — Nomes — Função	Remuneração
39. Maria Helena Thedim Barreto, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
40. Maria Nanni, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
41. Noemia Lobo, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
42. Pedro Fernando Machado Polzin, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
43. Sílvia Eurídice Murtinho, auxiliar de escrita de 1ª classe	700$000
44. Albertina Colona do Amaral, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
45. Alice Nogueira Amaro, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
46. Antonino Ferrari de Campos, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
47. Beatriz Costa Gabizo, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
48. Branca Calvet de Azevedo, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
49. Dulce Cunha, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
50. Elisabeth Bastos de Freitas, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
51. Helena Grumbach, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
52. Helena de Campos, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
53. Ilda d'Aparecida Bertucci, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
54. Ilka Viana de Moura, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
55. Jorge de Oliveira Maia, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
56. Laura Barros Moreira, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
57. Maria Marques de Oliveira, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
58. Maria Nadéje de Alencar Pinheiro, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
59. Mariana de Castro Menezes, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
60. Marina América Gigliotti de Barros, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
61. Paulo Valadares, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
62. Zeni Mafra Peixoto, auxiliar de escrita de 3ª classe	600$000
63. Arlete Marques de Oliveira, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
64. Carlota Cavour Trindade, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
65. Constança Wright, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
66. Emanuel Stumpf, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
67. Gilda Schayer Fraga, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
68. José Carlos Noronha, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
69. Maria Elisa de Sousa Quartin, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
70. Maria Sales, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
71. Marina Behring, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
72. Rute Afonso de Carvalho, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
73. Vanda de Mayrinck, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
74. Iolanda Eugênia Smith do Vasconcelos, auxiliar de escrita de 4ª classe	550$000
75. Carlos William de Sá e Brito Chester, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
76. Carmen Montero, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
77. Cecília Reis, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
78. Dulce Fonseca, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
79. Dulce Vinhais Figueira, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
80. Frank Teixeira de Mesquita, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
81. Lúcia Vercesi Sysak, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
82. Marcel Costallat Duclos, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
83. Maria Estela de Almeida, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
84. Otávio Lafayette de Sousa Bandeira, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
85. Regina Margarida Pecegueiro Quinto Alves, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
86. Vera Gastal Navarro da Costa, auxiliar de escrita de 5ª classe	500$000
87. Duljaci Espírito Santo Cardoso, auxiliar de 1ª classe	450$000
88. Flávia Dias Martins, auxiliar de 1ª classe	450$000
89. Lucilla Galvão, auxiliar de 1ª classe	450$000
90. Manuel Porto Alonso, auxiliar de 1ª classe	450$000
91. Maria Lucila Castelo Branco, auxiliar de 1ª classe	450$000
92. Maria Lucinda Dias, auxiliar de 1ª classe	450$000
93. Miguel do Rio Branco, auxiliar de 1ª classe	450$000
94. Herondina Lage Cardoso, telefonista de 3ª classe	600$000
95. Ida Bansemer Nardi, telefonista de 4ª classe	550$000
96. Maria da Glória Monteverde, telefonista de 4ª classe	550$000
97. Julita Rodrigues Assunção, telefonista de 5ª classe	500$000
98. Maria Giovana Crivela de Carvalho, telefonista de 5ª classe	500$000
99. Malvino de Araujo Xavier, motorista de 2ª classe	700$000
100. Mário Rodrigues, motorista de 2ª classe	700$000
101. Rodolfo Porthum, motorista de 2ª classe	700$000
102. Daniel Martins de Brito, motorista de 4ª classe	600$000
103. Manuel Rodrigues da Silva, motorista de 4ª classe	600$000
104. Eduardo de Almeida, ajudante de motorista de 1ª classe	500$000
105. Benedito Pereira, contínuo de 1ª classe	600$000
106. Estevão Ferreira de Miranda, contínuo de 1ª classe	600$000
107. Francisco Tomaz Borges Filho, contínuo de 1ª cl.	600$000
108. Antônio Nardi, contínuo de 2ª classe	550$000
109. Armando Pinto Missel, contínuo de 2ª classe	550$000
110. Sebastião Caldas, contínuo de 2ª classe	550$000
111. Zeferino Felipe, contínuo de 2ª classe	550$000
112. Altamir Calmon de Almeida, servente de 1ª classe	500$000
113. Antônio Calixto da Silva, servente de 1ª classe	500$000
114. Antônio de Oliveira Pinto Junior, servente de 1ª classe	500$000
115. Carlos Correia, servente de 1ª classe	500$000
116. Cícero José da Silva, servente de 1ª classe	500$000
117. Inácio Costa, servente de 1ª classe	500$000
118. João Batista Tavares, servente de 1ª classe	500$000
119. Jonas Valverde, servente de 1ª classe	500$000
120. José Luiz de Moura, servente de 1ª classe	500$000
121. Lionel Santiago, servente de 1ª classe	500$000
122. Valdemar de Amorim, servente de 1ª classe	500$000
123. Valdemar Pinto de Oliveira, servente de 1ª classe	500$000
124. Antônio Garcia de Almeida, servente de 2ª classe	450$000
125. Avelino Francisco dos Santos, servente de 2ª classe	450$000
126. Benedito Possidônio, servente de 2ª classe	450$000
127. Benildo de Moura Tavares, servente de 2ª classe	450$000
128. Caetano Lopes, servente de 2ª classe	450$000
129. Carlos Rodrigues de Angelis, servente de 2ª classe	450$000
130. Claudionor Aires Estruc, servente de 2ª classe	450$000
131. Jorge Ramos, servente de 2ª classe	450$000
132. Nelson José Moreira, servente de 2ª classe	450$000
133. Osvaldo de Oliveira, servente de 2ª classe	450$000
134. Saul Gonçalves, servente de 2ª classe	450$000
135. Severino Caetano de Almeida, servente de 2ª classe	450$000
136. Silvio Barroso Pereira, servente de 2ª classe	450$000
137. Alcides Bôa Nova, servente de 3ª classe	400$000
138. Avelino Pires Filho, servente de 3ª classe	400$000
139. Paulino dos Santos, servente de 3ª classe	400$000
140. Antônio Pereira de Rezende Filho, servente de 4ª classe	350$000
141. Temístocles de Jesus Paulo, servente de 4ª classe	350$000
142. João José Gomes Neto, servente de 4ª classe	350$000
143. Alfredo Marques, servente de 5ª classe	300$000
144. Roberto da Costa, servente de 5ª classe	300$000
145. Valdir Teixeira, servente de 5ª classe	300$000
146. Joaquim de Sousa Vargas, artífice de 1ª classe	600$000
147. David Andrade Hottum, artífice de 2ª classe	550$000
148. Elpídio José Tavares, artífice de 2ª classe	550$000
149. Esmeraldo Guennes Wanderley Filho, artífice de 2ª classe	550$000
150. Pompeu Pinto de Oliveira, artífice de 2ª classe	550$000
151. Francisco Antônio de Lássio, artífice de 3ª classe	500$000
152. Antônio Marques Furtado, artífice de 4ª classe	450$000
153. Átila Duarte Vilas Bôas, artífice de 4ª classe	450$000
154. Gustavo Alberto Vinchon, artífice de 4ª classe	450$000
155. Adalberto Waltz Lage, artífice de 5ª classe	400$000
156. Euclides da Silva, trabalhador de 1ª classe	350$000
157. Coriolano Francisco dos Santos, trabalhador de 2ª classe	300$000
158. Décio da Costa e Silva, trabalhador de 2ª classe	300$000
159. Renato Waltz, trabalhador de 2ª classe	300$000
160. Edison Flores de Lira, trabalhador de 3ª classe	250$000
161. Nelson Pinto Bastos, trabalhodor de 3ª classe	250$000

NOTA — Mensalistas admitidos de acordo com o art. 60 do Decreto-Lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938.

Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, em 9 de março de 1939.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de março de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 117 — Em solução à consulta formulada no ofício n. 93, de 26 de janeiro último, transmite, para conhecimento do despacho, o processo fichado no Tesouro sob o n. 8.478, deste ano.

Dia 3

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal.

N. 118 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n. 273, de 18 de fevereiro último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, deve ser posto à disposição daquele Departamento, nos termos do art. 13, do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, o estatístico — Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, classe "J", do Quadro I, deste Ministério.

Dia 4

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Tendo o Tribunal de Contas, no processo de tomada de contas 31.399, relativo ao coletor federal em Jaguariaíva no qual foi, também, apurada a responsabilidade do escrivão José Joaquim Teixeira, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1934, resolvido, por acordão de 12 de março de 1938, dar quitação ao coletor e considerar o aludido escrivão em débito pela importância de réis 114$195, proveniente de selo de nomeação e imposto de emergência pagos a menos no citado período, mandando aplicar, no caso, o art. 347, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, solicita providências no sentido de ser aquela importância de 114$195, recolhida aos cofres públicos dentro do prazo de trinta dias.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 24 — Encaminhando o processo fichado sob o n. 78.599, de 1938, solicita, audiência sobre o assunto.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 119 — Comunicando, para os devidos fins, que o oficial administrativo da classe "J", do Quadro I — Tesouro Nacional — Alcindo Caldas Viana — apresentou-se, hoje, nesta Diretoria Geral, por ter sido extinta a comissão que desempenhava no Ministério da Guerra, devendo ter exercício na Diretoria das Rendas Internas.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 120 — Afim de serem recolhidas ao almoxarifado remete as máquinas de escrever, abaixo relacionadas:

1 — "Royal" — 14-92-1.545.434.
1 — "Royal" — A.R. 88-1.230.754.
1 — "Underwoord" — 4.244.431-12.

— Ao Sr. delegado fiscal em Natal:

N. 1 — Em solução ao ofício n. 63, de 21 de outubro de 1938, transmite certidão, passada a requerimento de Olavo Câmara de Castro, afim de ser entregue ao interessado, depois de pago o selo devido.

Dia 6

Ao Sr. gerente da Companhia Burroughs do Brasil S. A.:

N. 108 — Solicitando providências no sentido de ser apresentado um orçamento, com a possível urgência, para o concerto da máquina de calcular "Burroughs", existente na 1.ª Subdiretoria da Despesa Pública.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 121 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo em vista a proposta do Sr. diretor das Rendas Internas, constante do ofício n. 94, de ontem, resolveu tornar sem efeito a designação do oficial administrativo da classe "J", do Quadro I — Tesouro Nacional — Edgard de Beito Chaves — para servir como inspetor de coletorias federais no Estado do Paraná.

— Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 122 — Transmitindo o telegrama da Associação Comercial de São Paulo, solicita sobre o assunto, audiência.

Dia 8

Ao Dr. Juiz da 8.ª Pretoria Cível:

N. 110 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 3 do corrente mês, exarado no processo fichado sob n. 15.561, deste ano, autorizou o pagamento da quantia de oitocentos e noventa e quatro mil e quatro centos réis (894$400) a Albano Fernandes de Carvalho, dando, assim, cumprimento ao alvará de autorização expedido por esse Juizo, em 14 de fevereiro findo.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 23.563|38 — Antônio Ribeiro da Fonseca, fiscal da extinta Fiscalização Bancária, solicitando aproveitamento. — Á deliberação superior. Antônio Ribeiro da Fonseca, ex-fiscal da extinta Inspetoria Geral de Bancos e que aguarda oportunidade para aproveitamento, de acordo com o despacho proferido por V. Ex. sôbre a exposição de motivos n. 840, de 8 de outubro de 1934, deste Gabinete (processo n. 36.236|34, anexa), pleitea aproveitamento como inspetor do Ensino Secundário do Ministério da Educação. Essa Secretaria de Estado informa, entretanto, que não existe vaga do cargo pretendido. Nestas condições, parece me que o suplicante deve continuar aguardando oportunidade. (28-2-39). — *A. de Souza Costa*. Sim. — *Getulio Vargas*.

Processo n. 85.843|38 — Artur Carvalho, mensageiro ajudante de 1ª classe extranumerário dos Correios e Telégrafos, habilitado em concurso, solicita sua nomeação. — Á deliberação superior. Artur de Carvalho, extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Sergipe, aprovado em concurso para empregos de Fazenda, requer o seu aproveitamento na classe inicial da carreira de escriturário, de qualquer dos quadros deste Ministério. Ao suplicante cabe a preferência de que cogita o despacho de Vossa Ex. sôbre a representação DF-127, do DASP. Sou por que se defira o pedido, condicionando-se, porém, a expedição do ato à existência de vaga. (10-3-39). — *A. de Souza Costa*. Sim. — *Getulio Vargas*.

Processo n. 86.737|38 — Alcides Ferreira de Azevedo solicitando sua nomeação para a carreira de guarda aduaneiro de uma das Alfândegas do Estado do Rio Grande do Sul, visto estar habilitado em concurso. — Á deliberação superior. Alcides Ferreira de Azevedo, trabalhador das Capatazias da Alfândega de Pelotas, aprovado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pleiteia nomeação. Ao requerente cabe a preferência de que trata o despacho de V. Ex. sôbre a representação DF-127, do DASP., publicada no *Diário Oficial*, de 3 de outubro último. Sou por que se defira o pedido, condicionando-se, porém, a nomeação à existencia de vaga ou de dotação disponível para o preenchimento de cargos vagos. (10-3-39). — *A. de Souza Costa*. Sim. — *Getulio Vargas*.

Processo n. 85.587|38 — Carlos Teixeira da Rocha escriturário, "D", do Quadro VIII — Alfândegas, solicitando sua adição à Diretoria das Rendas Aduaneiras. — Á deliberação superior. Carlos Teixeira da Rocha, escriturário da classe "D", Quadro VIII, com exercício na Alfândega do Rio Grande, pleiteia adição à Diretoria das Rendas Aduaneiras. As adições dos funcionários federais estão vedadas pela Circular n. 7-38, da Presidência da República. (*Diário Oficial* de 16|8|1938). Nestas condições, manifesto-me pelo indeferimento da solicitação. (28-2-39). — *A. de Souza Costa*. Sim. — *Getulio Vargas*.

Processo n. 92.173|38 — Arlindo de Paula Machado, servente da classe "B", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Pernambuco, habilitado em concurso, solicitando sua nomeação para cargo da carreira de guarda aduaneiro. Arlindo [illegible], servente da classe "B", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Pernambuco, aprovado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pleiteia nomeação. Ao requerente se aplica a preferência de que trata o despacho proferido por V. Ex. na representação DF-127, do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1938. Nestas condições, sou por que se defira a solicitação, condicionando-se, porém, a expedição do ato à existência de vagas ou de dotação disponível para o preenchimento de cargos vagos. (10-3-39). — *A. de Souza Costa*. Sim. — *Getulio Vargas*.

Processo n. 43.446|36 — André Bernardo Damasceno, solicitando cessão de terras. — Á deliberação superior. André Bernardo Damasceno, de São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, pleiteia a posse de um trato de terra situada à margem do rio Uruguai, nas proximidades de Marcelino Ramos. Os esclarecimentos prestados no processo pela Administração do Domínio naquêle Estado positivaram que a gleba pretendida está efetivamente localizada à margem do rio Uruguai, no território do Estado do Rio Grande do Sul, em zona fronteiriça com o Estado de Santa Catarina, e não com país estrangeiro, como a princípio se supôs. Nestas condições, o requerimento do interessado deve ser dirigido ao Governo do Rio Grande do Sul, parecendo-me que se poderá autorizar o arquivamento do processo depois de feita a necessária publicação no *Diário Oficial*. (10-3-39). — *A. de Souza Costa*. Sim. — *Getulio Vargas*.

Processo n. 4.547|39 — Erico Campos Filho, funcionário estadual, solicitando nomeação para o cargo da carreira de escriturário, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério. — Á deliberação

superior. Erico Campos Filho, funcionário público estadual, habilitado em concurso de 1ª entrância de Fazenda, pleitea nomeação para a classe inicial da carreira de Escriturário de qualquer dos quadros deste Ministério. A preferência de que trata o despacho de V. Excia. sobre a representação DF-127 do DASP, invocada pelo suplicante, sómente abrange aos que se encontram em pleno exercício de função publica federal, conforme ficou resolvido em face da representação DF-556 do mesmo Departamento. Ante o exposto, entendo que o requerente deve aguardar oportunidade. (10-3-39). — *A. de Souza Costa.*

Sim, GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Processo n. 103.545-38 — Arlete Pereira Mafra, habilitada em concurso de 1ª entrância, solicitando sua nomeação. — Aguarde oportunidade. (2-3-39).

Processo n. 84.424-38 — Noaldo Cardoso, solicitando sua nomeação para cargo da carreira de Marinheiro. — Tratando-se de carreira extinta, a nomeação pretendida para o lugar de marinheiro da Mesa de Rendas Federais em Jaraguão não tem amparo legal. Aguarde, porém, o suplicante, a existência de dotação própria, para o fim de ser, oportunamente, admitido como extranumerário, na forma do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. (2-3-39).

Admissão de Extranumerários Mensalistas

Nas portarias de admissão de extranumerários mensalistas do Serviço do Pessoal deste Ministério, publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março corrente, às fls. 5.129, onde se lê:

Portaria n. 1.116 — Fernando Ludolf, auxiliar de escrita de 5ª classe ..... 500$0

Leia-se:

Portaria n. 1.116 — Fernando Ludolf de Almeida, auxiliar de escrita de 5ª classe ..... 500$0

Nas portarias de admissão de extranumerários mensalistas da Diretoria do Domínio da União, deste Ministério, publicadas no "Diário Oficial" de 8 de março corrente, às fls. 5.223, onde se lê:

Portaria n. 1.033 — Armando Xavier de Brito, auxiliar técnico de 4ª classe ..... 300$0

Leia-se:

Portaria n. 1.033 — Armando Xavier de Brito, auxiliar de 4ª classe ..... 300$0

Pelas portarias de 13 de fevereiro de 1939, do Ministério da Fazenda, abaixo mencionadas, foram admitidos como extranumerários mensalistas para desempenharem as funções de auxiliar de escrita de 4ª classe do Tribunal de Contas, pelo prazo de doze meses, mediante os salários mensais abaixo indicados, os seguintes:

Portarias — Nomes e funções — Salários

1.103 Cláudio Soares de Moura, auxiliar de escrita de 4ª classe ..... 550$0
1.104 Dulce Carneiro de Oliveira Vaz de Melo, auxiliar de escrita de 4ª classe ..... 550$0

Pelas portarias de 13 de fevereiro de 1939, do Ministério da Fazenda, abaixo mencionadas, foram admitidos como extranumerários mensalistas para desempenharem as funções de ajudante técnico do 3ª classe do Laboratório Nacional de Análises junto à Alfândega de Santos, pelo prazo de dez meses e quinze dias, mediante os salários mensais abaixo indicados, os seguintes:

Portarias — Nomes e funções — Salários

1.061 Severino de Novais e Silva, ajudante técnico de terceira classe ..... 1:000$0
1.062 Tasso Henrique da Silveira, ajudante técnico de terceira classe ..... 1:000$0
1.063 Glafíria Helxine de Barbosa Rodrigues, ajudante técnico de 3ª classe ..... 1:000$0

Pelas portarias de 13 de fevereiro de 1939, do Ministério da Fazenda, abaixo mencionadas, foram admitidos como extranumerários mensalistas para desempenharem as funções de ajudante de motorista e trabalhador da Alfândega de Santos, pelo prazo de dez meses e quinze dias, mediante os salários abaixo indicados, os seguintes:

Portarias — Nomes e funções — Salários

1.072 José Oscar Cintrão, ajudante de motorista de 1ª... 500$0
1.073 Luiz Intrieri, ajudante de motorista de 2ª ..... 450$0
1.074 Júlio Goulart, trabalhador de 1ª classe..... 350$0
1.075 Alvanir Maia, trabalhador de 3ª classe..... 250$0
1.076 Casil Franzon, trabalhador de 3ª classe..... 250$0
1.077 João Marques, trabalhador de 4ª classe..... 200$0

Pelas portarias de 13 de fevereiro de 1939, do Ministério da Fazenda, abaixo mencionadas, foram admitidos como extranumerários mensalistas para desempenharem as funções de guarda do Serviço de Repressão do Contrabando na fronteira do Apá — Mato-Grosso, pelo prazo de doze meses, mediante os salários abaixo indicados, os seguintes:

Portarias — Nomes e funções — Salários

1.078 Acindino Marques Ferreira, guarda de 1ª classe.... 400$0
1.079 Antônio Sabino Bulhões, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.080 Benito Balguena, guarda de 1ª classe ..... 400$0
1.081 Cesário Pereira de Oliveira, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.082 Clemente O. Campos, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.083 Davi Piagetti, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.084 Delacruz O. Campos, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.085 Deocleciano dos Santos Sales, guarda de 1ª classe... 400$0
1.086 Fernando Ramos, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.087 Francisco José de Santana, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.088 Fomes Feitosa de Freitas, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.089 Henrique Santana, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.090 Herculano Peres, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.091 Hídio Belo, Filho, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.092 João Romão Gonçalves, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.093 Joel Falcão de Moura Vasconcelos, guarda de 1ª classe 400$0
1.094 [illegible], guarda de 1ª classe..... 400$0
1.095 Leopoldo Agenor Leal, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.096 Libório Barbosa, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.097 Manuel Francisco Moreno, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.098 Manuel Gonçalves da Cruz, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.099 Osvaldo Vieira, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.100 Francisco da Costa Guerra, guarda fiscal de 5ª classe. 450$0
1.101 Frutuoso Vasques, guarda fiscal de 5ª classe..... 450$0
1.102 Edgard de Matos, guarda fiscal de 3ª classe..... 550$0

Pelas portarias de 13 de fevereiro de 1939, do Ministério da Fazenda, abaixo mencionadas, foram admitidos como extranumerários mensalistas para desempenharem as funções de guarda do Serviço de Repressão do Contrabando no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez meses e quinze dias, mediante os salários abaixo indicados, os seguintes:

Portarias — Nomes e Funções — Salários

1.141 Benjamin Soares de Matos, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.142 Enio Cardoso Pereira, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.143 Galileu de Araujo Inda, guarda de 1ª classe..... 400$0
1.144 Luiz de Freitas Vieira, guarda de 1ª classe..... 400$0

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 19.043-39 — Adalberto Teles de Menezes, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado. — Atendendo às razões apresentadas na petição de fls. 2, concede ao requerente a primeira e segunda prorrogações de prazo, no total de quarenta dias, nos termos do art. 8º do Decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de tomar posse do cargo de guarda-livros da classe "E", do Quadro I — deste Ministério, para o qual foi nomeado por decreto de 19 de janeiro último, e designado para ter exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal em São Paulo. Publique-se e comunique-se 8-3-39.

Processo n. 10.234-39 — Aposentadoria de Luiz Fernandes Feitosa, mecânico da classe "G", Quadro V. — Convide-se o aposentado a satisfazer as exigências. 6-3-39. O interessado está convidado a apresentar certidão de tempo de serviço, relativa ao período de 26-1-38 a 1-3-39, vespera da data da publicação do seu decreto de aposentadoria no "Diário Oficial", bem como requerer o que julgar a bem de seus direitos, de acordo com o Decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934.

Processo n. 13.260-39 — Manuel Dias Pereira, contador classe "H", do Quadro I, deste Ministério, solicitando certidão de tempo de serviço. — Declare a que fim destina a certidão pedida. 6-3-39.

GRATIFICAÇÕES E AUXILIOS

Nomes — Cargos — Importâncias

Afonso Ramos Gomes, oficial administrativo K..... 275$0
Alberto Lustoza Munhoz, idem..... 240$0
João Drumond Camargo, idem..... 240$0
Stênio Guaraná de Barros, oficial administrativo J..... 240$0
Felipe Santiago Dias Paredes, idem..... 245$0
José da Costa Carvalho, idem..... 245$0
Xisto Menezes, idem ..... 140$0
Silvio Taberda Ribas, idem..... 20$0
Orlando Avila, oficial administrativo I..... 90$0
Omar da Silva Brito, idem..... 45$0
Juliano Capriata, idem ..... 120$0
Silvio Mendonça Habibe, idem..... 235$0
Clicio Batalha, escriturário G..... 240$0
Luiz Ibirai Gomes, idem..... 270$0

Maurício Martins Fontes, idem	130$0
Jorge de Paiva, idem	230$0
Norival Barbosa da Silva, idem F	235$0
Ernesto Adolfo de Melo Vaz, idem E	215$0
Javêncio Eurides de Sousa, idem E	205$0
Clovis Moura de Faria, auditor "J"	150$0
Emílio Cascardo, idem	100$0
Mário Garcia de Sousa, idem	190$0
José de Oliveira Teixeira, conferente vals. "J"	190$0
João Gomes Perdigão Aguiar, idem	205$0
Jorge Correia Pagels de Lacerda, idem	230$0
João da Cruz Nunes, idem	165$0
Luiz de Araujo Franco, idem	240$0
Mariano de Sousa Falcão, idem	175$0
Miguel Pais do Amaral Pimenta, idem	110$0
Renato Pais Leme de Castro, idem	190$0
Osvaldo Machado Bitencourt, idem	70$0
Tamires Santa Rosa Protásio, idem	115$0
Píro Artão Ferreira da Silva, ajudante tesoureiro "J"	210$0
Artur de Araujo Costa, idem	285$0
Reinaldo Cardoso Monteiro, idem	265$0
Helena Lins de Barros Brito, idem	155$0
João Antônio Ribeiro, idem	270$0
José Moacir Cavalcanti de Aragão, idem	305$0
Carlos Soares Câmara, idem	260$0
Lourenço Afonso Alves, idem	205$0
Altair Cune Maia, idem	130$0
Artur Gonçalves Valença, idem	170$0
Arlindo Pimentel Pereira, idem	255$0
Charles Reed Costa, idem	255$0
Ilo Mariante dos Santos, idem	125$0
Abílio Alves de Castro, idem	255$0
Antônio Fileto Madeira, carimbador "I"	245$0
José Leão Ferreira Mulatinho, idem	140$0
Aristoteles Colombo Drumond, arquivista "H"	255$0
Argemiro da Mota e Silva, chefe da Portaria "H"	255$0
Aires de Gouveia, contínuo "F"	255$0
Elísio Domingos Fita, idem	160$0
Procópio Antônio de Miranda, idem	120$0

Importa a presente folha de pagamento de gratificação na importância bruta de dez contos e tresentos e quarenta e cinco mil réis (10:345$0) e líquida de dez contos trezentos e doze mil e novecentos réis. Segunda Secção da Caixa de Amortização, em 3 de março de 1939. — *Luiz Ibirai Gomes*, escriturário. Foram prestados os serviços constantes desta folha. 1ª Secção da Caixa de Amortização, 9 de março de 1939. — *J. Capriata*.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de março de 1939

Ofícios:

Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 21 — Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 16.917, de 1939, em que Henrique Leuthold, comprador autorizado de pedras preciosas, solicita nova classificação duma partida de diamantes brutos, pesando 159.15 quilates, avaliada por essa repartição em 23:726$500, conforme certificado n. 274, para o fim de ser separada a parte lapidavel da parte industrial, resolvi, por despacho de 3 do corrente, deferir a solicitação em apreço.

Dia 9

Sr. Delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 17 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.774, de 1938, solicita providências no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta Diretoria. (P. 58.774-38).

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 32 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 87.347, de 1938, em que o coletor federal em Petrópolis, consulta se na expressão *bebidas*, constante do artigo 72, § 8º, item 2º, do vigente regulamento do imposto de consumo, está compreendida a aguardente, de que trata o artigo 4º, § 2º, item IV, do mesmo regulamento, proferiu, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Declare-se à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro que o assunto foi resolvido pela circular deste Ministério, n. 3 de 14 de fevereiro de 1938, publicada no "Diário Oficial" de 16.

N. 33 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 8.878, de 1938, de interesse do agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Anísio Moreira Alves, proferiu, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido. Arquive-se o processo" (P. 8.878-39).

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 77 — Comunicando que, tendo presente o processo em que o coletor federal em Formiga, a pedido do agente fiscal Lourenço Mourão, faz uma consulta sobre interpretação de dispositivo do vigente regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 1 do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo. Comunique-se."

A decisão da Delegacia, ora aprovada, está assim formulada:

"Responda-se ao consulente que, o assunto da consulta já foi decidido pelo Sr. diretor das Rendas Internas no processo n. 291, de 18 de julho do ano passado, da Delegacia Fiscal neste Estado, publicado no "Diário Oficial" de 19 do mesmo mês e ano e pela ordem n. 2 publicada no "Diário Oficial" de 27 de janeiro do corrente ano, à Delegacia Fiscal em Sergipe.

"O regime prescrito no artigo 127 do vigente regulamento do imposto de consumo embora não sendo o mesmo que o estabelecido em idêntico dispositivo do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, deve ser entendido como só aplicavel aos contribuintes que não tenham residência ou estabelecimento fixo.

À Coletoria de Formiga, para dar ciência ao consulente." (P. 14.810-39).

N. 78 — Comunicando que, tendo presente o processo em que o coletor federal em Guaxupé consulta, por telegrama, "em vista lei regularização estrangeiros, se podem ser concedidas patentes registro novas ou velhas a estrangeiros não regularizada estadia no Brasil", proferiu, em 1º do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo, nos termos da última parte do despacho de fls. Comunique-se".

A última parte da decisão aprovada, está assim redigida:

"Assim, até 21 de dezembro próximo, as exatorias federais podem fornecer patentes de registro ou conceder a sua transferência a estrangeiros, independente de prova de sua regular permanência no país.

Depois dessa data, deve ser exigida essa prova, que, de conformidade com o parágrafo único do citado art. 157, será constituida pela carteira de identidade, modelo 19, devidamente anotada". (P. 14.812-39).

N. 79 — Comunicando que, tendo presente o processo em que o coletor federal em Cristina faz uma consulta sobre incidência do imposto de consumo, proferiu, em 1º do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo, nos termos da primeira parte do despacho. Comunique-se".

A primeira parte da decisão da mesma ora aprovada, está assim redigida:

"Responda-se à Coletoria Federal de Cristina, que as mercadorias e objetos apreendidos por infração do regulamento do imposto de consumo, que não forem retiradas pelos autuados, dentro do prazo marcado no art. 127 § 2º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, nem obtiverem comprador no leilão a que forem submetidos, serão distribuidos aos estabelecimentos de caridade, devendo ser exigido desses estabelecimentos o pagamento do imposto de consumo respectivo". (P. 14.620-39).

N. 80 — Comunicando que, tendo presente o processo em que o coletor federal em Bom Sucesso consulta: "*a*) dentro do prazo de 120 dias, a contar de 30 de julho findo, pode-se conceder registro ou transferência de registro de comércio a estrangeiros, independente de prova de permanência regular no país? *b*) no caso de exigência, quais as provas mais hábeis à pronta solução por parte da coletoria?", proferiu, em 1º do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo, nos termos da última parte do despacho de fls. Comunique-se".

A última parte da decisão da mesma, ora aprovada, está assim redigida:

a) que, até 21 de dezembro do corrente ano, a sua exatoria, como as demais, pode fornecer patentes de registro ou conceder a sua transferência a estrangeiros, independente de prova de sua regular permanência no país;

b) que, depois dessa data, deve ser exigida essa prova que, de conformidade com o parágrafo único do já citado art. 157, será constituida pela carteira de identidade, modelo 19, devidamente anotada". (P. 14.814-39).

N. 81 — Comunicando que, tendo presente o processo em que o coletor federal em Aimorés faz uma consulta sobre cobrança de emolumentos de registro, proferiu, em 1º do corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo. Comunique-se".

A decisão da mesma Delegacia, que ora é aprovada, está assim formulada:

"Consulta a Coletoria Federal de Aimorés, sobre a incidência no registro, das alfaiatarias, sapatarias e tinturarias.

Responda-se que, com referência às alfaiatarias, se fabricarem, ainda que por encomenda, quaisquer dos artigos enumerados nas alíneas do § 13 do art. 4º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, ou venderem tecidos, estarão sujeitos ao pagamento dos emolumentos de registro.

As sapatarias, isto é, fabricantes ou vendedores de calçados de qualquer espécie, tipo, formato, qualidade ou matéria, estão sempre sujeitos ao registro respectivo, não devendo entretanto serem confundidos com concertadores de calçados que não fabriquem ou revendam o produto.

As tinturarias a que se refere o regulamento anexo ao decreto n. 739 citado, no § 15 do art. 11, são as que receberem de fabricantes ou comerciantes, tecidos para alvejar, tingir, estampar ou de qualquer modo beneficiar.

Os estabelecimentos também conhecidos por "tinturarias", que se limitam a lavar ou tingir roupas usadas de particulares, não estão sujeitos ao registro.

Oficie-se ao Sr. coletor federal de Aimorés, nesse sentido, advertindo-o outrossim, que a lavratura de notificações por falta de registro, é privativa dos agentes fiscais do imposto de consumo, conforme doutrina firmada pelo Tesouro Nacional.

Submeta-se o processo à consideração da Diretoria das Rendas Internas". (P. 14.696-39).

— Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 90 — Transmitindo o processo em que o Asilo Nossa Senhora de Nazareth solicita isenção do pagamento da taxa do consumo dágua para o imóvel sito à rua Itapirú n. 115, nesta Capital, solicita audiência a respeito. (P. 9.473-39.)

— Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 3ª Vara Civel:

N. 91 — Solicitando providências no sentido de que seja a mesma Diretoria informada da data em que foi decretada a falência da "Cita S. A.", desta Capital. (P. 29.359-38.)

— Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 92 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 33.440, de 1938, de interesse do Banco Popular de Nazareth, no Estado de Pernambuco, solicita audiência a respeito. (P. 53.440, de 1938.)

— Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 93 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 17.019, de 1939, em que Propício Paulo Loureiro Júnior, residente em Rosário Oeste, no Estado de Mato Grosso, solicita permissão para comprar pedras preciosas, pede audiência a respeito.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 96 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo em que a firma João de Oliveira & Veloso, estabelecida à rua Leopoldina Rego n. 2, nesta Capital, solicita reconsideração do despacho proferido pela mesma autoridade, no processo n. 48.364, de 1938, que lhe indeferiu o pedido para pagar em prestações mensais a multa de 2:500$000 imposta em virtude do auto de infração n. 1.728, de 1937, proferiu, em data de 24 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho de que dá conta a ordem da Diretoria das Rendas Internas, n. 438, de 24 de outubro último, junta, por cópia, a fls. 32 do auto anxo." (P. 7.782-39.)

N. 97 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 9.750, de 1939, em que a firma Campos Silva & Cia. apresenta defesa ao auto de infração n. 2.463 de 1938.

N. 98 — Transmitindo o processo, em que a firma A. L. Barreira, estabelecida à rua Pontes Corrêa ns. 29|31, solicita levantamento de perempção para o fim de reclamar contra lançamento do imposto de indústrias e profissões referentes ao exercício de 1933, comunica, que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi o mesmo presente, proferiu, em data de 23 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Indeferido, em face do parecer da Diretoria Geral."

é o seguinte, o parecer a que se refere o dspacho supra:

"Tratando-se de dívida que, como informa a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, a fls. 15, já está sendo cobrada executivamente, não me parece aconselhavel o deferimento do pedido, mormente porque será assegurada ao executado defesa ampla em Juizo.

A consideração do Sr. Ministro." (Processo n. 24.872|36).

N. 99 — Transmitindo processo em que Ana Pecchenedo Orlando estabelecida à rua do Ouvidor n. 149, sobrado, solicita permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento do imposto de indústria e profissões referentes aos exercícios de 1937 e 1938, comunica que o Sr. diretor geral a quem foi o mesmo presente, proferiu, em data de 23 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"A requerente, com a simples demora verificada na solução do requerimento de fls. 2, que é datado de 17 de setembro de 1938, foi praticamente atendida.

Nessa conformidade, indefiro o pedido." (Processo n. 70.902, de 1938).

N. 100 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 37.631, de 1938, em que José Costa, estabelecido à Estrada Marechal Rangel n. 98, solicita permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento do imposto de indústrias e profissões, a partir do 2º semestre de 1935, de que é devedor, comunica que o Sr. diretor geral a quem foi presente o mesmo pedido, proferiu, em data de 27 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"O requerente, com a simples dmora vrificada na solução do requerimento de fls. 3, que é datado de 22 de dezembro de 1937, foi praticamente atendido.

Nessa conformidade, indefiro opedido." (Processo n. 37.631, de 1938).

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 8 de março de 1939

N. 16.852|39 — Renato Alvim Maldonado & Filho, solicitando autorização para operar em comércio bancário à rua José Bonifácio n. 39 — 2º andar — São Paulo.

"Deferido, de acordo com o parecer emitido pela patente, de autorização."

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de fevereiro de 1939

N. 94.735|38 — "Chimica Bayer" Ltda., consultando se, em face da lei vigente do consumo, fica mantida a circular n. 42, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, que manda isentar do mesmo imposto os produtos farmacêuticos destinados, exclusivamente, à veterinaria.

"Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal."

N. 5.510|1939 — Leôncio Bezerra Cordeiro — Solicitando autorização para comerciar com alcool-motor à rua Maciel Monteiro, na cidade de Nazareth — Estado de Pernambuco.

"Faça-se a publicação." (Circular ministerial n. 59, de 1934).

A publicação a que alude o despacho da Diretoria dasRendas Internas, se refere ao despacho proferido pela coletoria local que está assim expresso:

"De acordo com a informação seja concedida a patente de registro ao requerente" — Coletoria Federal de Nazareth, em 21 de dezembro de 1938.— *Severino de Moraes Vasconcellos*, coletor.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado

Pelo Exmo. Sr. Presidente da República

Em 22 de março de 1939

N. 91.967-38 — Em que Naegeli & Cia. Ltda., solicita isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para o produto "Dinitroclorobenzol". — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, está redigido nos seguintes termos:

"A firma Naegeli & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital com fábrica de anilina e produtos químicos, dirige-se a V. Excia. no memorial anexo solicitando isenção do imposto de consumo, ou redução de taxa, para o "Dinitroclorobenzol", que, importado dos Estados Unidos, entra como matéria prima na confeção do produto denominado "Preto ao enxofre".

De acordo com o disposto no art. 4.º, parágrafo 26, alínea XVI, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro último, o "Dinitroclorobenzol" está sujeito à taxa de $100 gramas ou fração, ou seja 1$000 por quilo.

Alegam os requerentes que o custo dessa mercadoria é reduzido, não suportando tão elevada tributação e que, além disso, antes de vigente o referido decreto-lei, já haviam celebrado contratos comerciais para a venda do "Preto ao enxofre" sem o onus da taxa de 1$000 por quilo.

Meu parecer é que as razões aduzidas não procedem. Outros produtos ha, em idêntica situação do à do "Dinitroclorobenzol", de modo que a alteração da taxa sobre essa mercadoria importada do estrangeiro deveria acarretar a revisão do imposto que atinge os demais artigos igualmente tributados. Tal circunstância se refletiria desfavorevelmente na arrecadação da receita orçamentária, devendo ficar fora de cogitações por parte do fisco.

Quanto aos contratos de compra e venda estipulados pela requerente antes da vigência do decreto-lei n. 739, é assunto do interesse exclusivo das partes neles interessadas, sendo certo que a majoração do imposto constitue motivo de força maior impeditivo da execução dos mesmos contratos, salvo acordo entre adquirente e vendedor.

Em face das razões expostas, opino pelo indeferimento da solicitação em causa".

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 3 de fevereiro de 1939

Processos:

N. 2.129-35 — Recurso interposto por Mariana de Amorim Alves à majoração do valor do metro quadrado, no terreno de marinha, onde está edificado o prédio n. 1.255, à rua Visconde do Rio Branco, em Recife, Pernambuco. — Em face do parecer emitido pelo Dr. assistente jurídico da Diretoria do Domínio da União, nego provimento ao recurso de fls. 56, por improcedente. — *Nero de Macedo*, diretor geral interino.

Dia 7

N. 94.549-36 — Doação de duas faixas de terreno, na estação de Nova Granja, Minas Gerais, feita por Virgílio Machado e sua mulher à União Federal para a Estrada de Ferro Central do Brasil. — Autorizo a lavratura da escritura de aceitação da doação em causa. Em face do que dispõem o art. 11 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 710, de 17 de setembro do ano findo, restitua-se o processo, por intermédio da Diretoria do Domínio da União, para os fins convenientes. — *Nero de Macedo*, diretor geral interino.

N. 29.962-37 — Permuta de terrenos em Aracajú, Sergipe, entre a União Federal e o Governo do Estado, cujo contrato escapa à apreciação do Tribunal de Contas. — Com o parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda, restitua-se o processo à Diretoria do Domínio da União, para os devidos fins. — *Nero de Macedo*, diretor geral interino.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Dia 1 de março de 1939

Ofício n. 230 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas. — Envia o processo n. 21.649-38, para registo do termo de novação de aforamento, assinado pelo Sr. Raulino Martins de Almeida, relativo ao lote 532, quadra 21, à rua Otávio Correia, Urca, nesta Capital.

Processo n. 13.663-39 — Alienação em concorrência pública, a funcionários federais, de sete (7) imóveis situados nesta Capital, transferidos pelo Banco do Brasil à União Federal. — Conforme proposto pela Procuradoria e com fundamento no disposto na alínea L, do art. 14, do decreto n. 3.102, de 23 de setembro último, autorizo a abertura da concorrência dos imóveis de que se trata, organizando-se o respectivo edital.

Nomeio o Dr. Agripino Gomes Veado, procurador, e os auxiliares Drs. Carlos de Menezes e Ambrosina Guerra da Cunha, todos desta Diretoria, para comporem a Comissão da concorrência, presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Publique-se. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Ofício n. 143--D.A. — Ao Sr. escrivão do Cartório da 4ª Pretoria Civel do Distrito Federal. — Restitue os autos da ação de usucapião, intentada por Isabel de Castro Nunes, em 9 de junho último, devidamente informados pela Procuradoria.

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 6 de março de 1939

Ofícios:

Ns. 183 a 192 aos Srs. chefes do Serviço Regional nos Estados de Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiáz e Minas Gerais, com que encaminha um exemplar do "Diário Oficial" de 4 de março de 1939, no qual foi publicado o Regimento desta Diretoria.

Ns. 193 a 195, aos Srs. chefes do Serviço Regional no Estado do Paraná, Santa Catarina e Pará, respectivamente, com que remete conhecimento de embarque e notas pertinentes a volumes contendo material destinado àqueles Serviços.

Dia 7

Ofício n. 196, ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Paraná, com que comunica a expedição, pelo correio, de 5 volumes de material a que se refere o nota n. 2.105.

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de fevereiro de 1939

Portaria n. 25 — O diretor do Domínio da União resolve desligar dos serviços desta Diretoria, visto não terem sido incluidos na relação publicada no "Diário Oficial" de 11 do corrente mês, os extranumerários-mensalistas que se seguem:

Auxiliar de escrita de 3ª classe, Alberto Abi Ramia, auxiliar de 1ª classe, Clovis Medeiros Coelho, trabalhador de 2ª classe, João Alves da Silva.

Dia 25

Portaria:

N. 32 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional exarado no processo n. 8.180-39, declara, para os devidos fins, que o expediente desta Diretoria ficará prorrogado, em horas antecipadas ao expediente ordinário, por sessenta dias para os extranumerários que se seguem:

Carlos de Menezes (40 dias)	600$000
Osvaldo de Lima Oliveira (40 dias)	600$000
José Arimatéa Pinto do Carmo (40 dias)	600$000
João Machado (40 dias)	600$000
José de Sousa Nunes (40 dias)	600$000
Plauto Ribeiro do Val (40 dias)	600$000
Júlia de Carvalho Bressante (40 dias)	600$000
Luiz Santos (40 dias)	600$000
Vicente Ferreira Correia Lima (40 dias)	600$000
Aristides Lima (40 dias)	600$000
Francisco Saise (40 dias)	600$000
José Conrado Guimarães (40 dias)	600$000
Agenor Santos (24 dias)	360$000
José Vitorino (40 dias)	360$000
Juvêncio Alves da Cunha (40 dias)	360$000
Pedro Domingos (30 dias)	270$000
Alípio Lopes de Amorim (10 dias)	90$000
Total	8:640$000

2. A execução dos serviços prestados deverá ser apurada nos dias 18 de março e 26 de abril vindouros

3. A presente relação poderá ser alterada sempre que houver conveniência para o serviço.

Processo despachado:

N. 14.112-39 — Requerimento em que Euclides Delfino requer férias regulamentares. — Concedo as férias.

Dia 27

Processo despachado:

N. 12.960-39 — Requerimento em que Caetano Ribas Pontes solicita férias regulamentares. — Concedo as férias.

Circular n. 3 — O diretor do Domínio da União transmite a essa Secção, para os fins determinados no artigo 40 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro do ano passado, publicado, com retificação, no "Diário Oficial" de 26 de fevereiro seguinte e artigo 2º do decreto número 2.603, de 29 de abril último, formulas (Boletim de Merecimento) afim de serem preenchidas dentro de 24 horas e remetidas ao Serviço de Contabilidade, que providenciará imediatamente a remessa das mesmas ao Serviço do Pessoal deste Ministério.

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Loide Brasileiro:

N. 135-D.A. — Requisita duas (2) passagens inteiras, em primeira classe, entre os portos de Maceió e Rio de Janeiro, em favor do engenheiro da classe "G", Carlos Herbster Menescal.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 136-D.A. — Requisita quatro (4) passagens inteiras em primeira classe com respectivos leitos e uma (1) em segunda classe, com direito a transporte de bagagens, entre Belo Horizonte e D. Pedro II, em favor do Intendente da classe "K", Luiz Flores Abbott.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 212 — Comunica a remoção do engenheiro da classe "G", do quadro I, Sr. Carlos Herbster Menescal, do Serviço Regional em Alagoas para idêntico logar no Serviço Regional no Estado do Rio.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 211 — Solicita ordens afim de que seja autorizada a prorrogação do expediente no Serviço Regional desta Diretoria, no Distrito Federal, pelo prazo de sessenta (60) dias.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 213 — Comunica a remoção do engenheiro da classe "G", do quadro I, Sr. Carlos Herbster Menescal, do Serviço Regional no Estado de Alagoas para idêntico logar no Serviço Regional no Estado do Rio.

Dia 28

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 140-D.A. — Requisita uma (1) passagem inteira em primeira classe, entre esta Capital e Belo Horizonte, em favor do intendente da classe "K", Sr. Carlos de Morais Niemeyer.

— Ao Sr. coronel chefe do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar:

N. 141-D.A. — Solicita remessa de relação discriminada dos consignatários, das importâncias descontadas, e, bem assim, os meses a que se referem os descontos.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 224 — Comunica haver removido o intendente da classe "K", do quadro I, Sr. Carlos de Morais Niemeyer, do Serviço Regional no Espírito Santo para idêntico logar no Serviço Regional no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 226 — Transmite 67 fórmulas devidamente preenchidas (Boletim de Merecimento) dos funcionários com exercício nesta Diretoria e Serviço Regional no Distrito Federal.

Portarias:

N. 33 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista a faculdade que lhe confere o disposto na alínea *p*, artigo 14, do Regimento desta Diretoria, resolve remover o ajudante da classe "K", do quadro I, Carlos de Morais Menezes, do Serviço Regional no Espírito Santo para idêntica repartição no Estado de Minas Gerais.

N. 34 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista o que dispõe a alínea *p*, artigo 14 do Regimento desta Diretoria resolve que tenha exercício na Divisão de Engenharia e Obras a extranumerária-mensalista que se segue: Alice Alves, auxiliar de 2ª classe.

Ofício:

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 142-D.A. — Transcreve o ofício sem número, de 11 de janeiro próximo findo, do representante da Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, em Tubarão, Estado de Santa Catarina.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de março de 1939

Ofícios despachados:

N. 127-DA — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura. — Solicita informações referentes aos terrenos que constituem o núcleo colonial Afonso Pena, município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

N. 128-DA — Ao Sr. diretor do Serviço de Proteção aos Índios Ministério da Guerra. — Pede informações sobre terras relativas ao Aldeamento dos Índios, município de Colatina, Estado do Espírito Santo.

N. 137-DA — Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura. — Solicita copia de planta da parte urbana do núcleo colonial João Pinheiro, em Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

N. 229 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas. — Encaminha contrato relativo à aquisição de terreno em Uberaba, Estado de Minas Gerais para ampliação da Fazenda Experimental de Criação.

N. 146-DA — Ao Sr. diretor de contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Solicita remessa a esta Diretoria, do extrato da avaliação dos bens da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de março de 1939

Ofícios:

Ao Sr. chefe do Gabinete de S. Ex. o Sr. ministro da Marinha:

N. 144-DA — Transcreve os termos dos telegramas trocados entre esta Diretoria e o chefe do Serviço Regional no Estado da Baía.

Dia 3

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 146-DA — Transcreve o ofício n. 24, de 27 de janeiro último, do diretor interino da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e solicita extrato da avaliação mencionada.

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 167-DA — Apresenta o Sr. Bartolomeu Pinto Salgado, funcionário desta Repartição, que deseja adquirir uma passagem de 1ª classe, do porto de Belém ao desta Capital.

Dia 4

Ao Sr. diretor do Material dos Correios e Telégrafos:

N. 148-DA — Responde ao ofício dessa Repartição, n. 22.133, de 31 de dezembro último.

Dia 6

Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 156-DA — Transcreve os termos dos telegramas trocados entre esta Diretoria e a chefia do Serviço Regional no Estado de São Paulo.

Telegrama-circular:

Aos Srs. chefes dos Serviços Regionais nos Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiaz e Minas Gerais:

N. 9 — Comunico-vos "Diário Oficial" 4 corrente, no qual, nesta data, vos foi remetido um exemplar, publica decreto 3.774 de dia 2 que aprova regimento Diretoria Domínio União. Aos chefes Serviços Regionais entre outras atribuições compete conceder afforamentos mediante aprovação desta Diretoria, autorizar cobranças laudêmios, taxas de ocupação, aluguéis, pagamentos emolumentos, transferências terrenos conceder licenças até trinta dias e férias. Saudações. — *Ulpiano de Barros.*

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 9 de março de 1939

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 30.032.

O Sr. presidente despachou favoravelmente a petição em que os interessados no processo de n. 29.939 pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 29.758 e 29.246.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 15.844.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo n. 30.082.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de março de 1939

Precatórios:

N. 9.5[illegible]-939 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ (duzentos mil réis) a favor de Dr. Benigno Rodrigues Fernandes. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 49.729-938 — Bechara Hetti. — Altere-se a classificação para "fazendas e armarinho em pequena escala" no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 49.932-938 — J. Vieira & Castro. — Altere-se o valor locativo para 14:160$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 50.336-938 — Francisco das Neves e outro. — Altere-se a classificação para "flores naturais" no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 4.155-939 — Abraham Goldemberg. — Reduza-se o valor locativo para 7:200$00 no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 50.386-938 — João Ribeiro de Freitas. — Altere-se o valor locativo para 20:760$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 50.396-938 — Polindústria S.A. — Altere-se a classificação para "produtos químicos mercador" no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 50.474-938 — Manuel Francisco de Figueiredo. — Reduza-se o valor locativo para 2:400$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 1.799-939 — Máximo Macambira Monte Flores. — Antes da portaria de assemelhação não incidia o requerente no pagamento do imposto de industrias e profissões, não lhe cabendo nenhuma obrigação relativamente ao lançamento desse imposto. Não ha, pois, multa a impor. Cancele-se os lançamentos feitos em desacordo com o despacho de 2 de fevereiro deste ano.

N. 8.430-939 — Manuel Ribeiro Neves. — Indeferido de acordo com o parecer da 2ª Subdiretoria.

N. 890-939 — J. Pereira Passos. — Idem.

N. 2.398-939 — José Mário Figueiras. — Idedm.

N. 2.563-939 — Albino Pinto de Sequeira. — Idem.

N. 2.861-939 — José Duarte da Silva. — Idem.

N. 2.955-939 — B. Camargo. — Altere-se a classificação para "máquinas em pequena escala" no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 3.214-939 — Gabriel Santos. — Restabeleça-se o lançamento de acordo com a informação e o parecer.

N. 6.811-939 — Industrial Artefatos de Ferro Ltda. — Encaminhe-se por intermédio da Diretoria das Rendas Internas.

N. 9.157-939 — Bento Manuel Ribeiro e outro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 9.048-939 — H. da Rocha Porto. — Idem.

N. 9.873-939 — Fernandes Mourão & Comp. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidaçao correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da divida.

N. 9.923-939 — Eugênio Francisco & Comp. — Idem.

N. 5.198-939 — Laboratório Orlando Rangel. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 4.672-939 — Joaquim Augusto Batista. — Idem.

N. 3.361-939 Antônio de Lemos — Idem.

N. 1.178-939 Marcelino dos Santos. — Idem

N. 5.663-939 — J. Santos - Comp. — Encaminhe-se por intermédio da Diretoria das Rendas Internas.

N. 7.824-939 — Décio Correia Lima. — Aguarde-se a devolução do auto.

N. 7.914-939 — A. Vitor & Comp. — Restitua-se o documento de fls. 2 ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial.

N. 9.728-939 — Orente Camanho. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50$000 de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor. Imponho outrossim a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 9.725-939 — Criacos Aquim & Irmão. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 49.040-939 — Manuel Mendes. — Altere-se o valor locativo para 3:600$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 48.148-939 — João Seite Ramalho. — Altere-se a classificação para "farmácia" no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 5.431-939 — Rocha Irmão & Comp. — Não tendo a firma requerente declarado a apartir de que exercício pretende a alteração do valor locativo não pode ser considerado peremptório o seu direito. Providencie a 2ª Subdiretoria para apurar o valor locativo que, sem prejuizo da futura revisão, deve servir de base para o lançamento em 1940.

N. 5.243-939 — Equipamentos Científicos Ltda. — Altere-se a classificação de acordo com a informação e o parecer.

N. 5.255-939 — Casa Nunes Ltda. — Deferido, mediante as necessárias cautelas fiscais.

N. 3.871-939 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 4.270-939 — Farjalla Chemali & Comp. — Forneçam-se os selos necessários para o pagamento do imposto, integral, devido pela mercadoria em apreço, nos termos da informação e parecer.

N. 1.481-939 — Banco Boavista. — A dúvida já se acha resolvida pelo despacho desta Diretoria no processo n. 3.665-939, publicado no "Diário Oficial" de 31 de janeiro último. Cobre-se o selo de acordo com o parecer.

Processos:

N. 9.622-1939 —Consulta do Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro. — Responda-se afirmativamente à consulta, de vez que o regulamento em vigor não exclue do número de operários os ajudantes ou aprendizes.

N. 34.423-1938 — Consulta de Genaro Greco. — Responda-se que os produtos representados pelas amostras juntas, (aparelho-suporte de metal para colocar desinfetantes de telefones e pequenos pedaços roliços de naftalina), não estão sujeitos ao imposto de consumo.

Deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes, de acordo com o § 2º do art. 91, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1939.

Autos:

N. 1.965-38 contra Willi Jablinski — Constando do documento de fls. 9 e informação de fls. 11 verso até 12, prestada pelo agente fiscal autuante, que a firma Willi Jablinski já satisfez o pagamento do imposto de vendas mercantis, na importância de 635$800, a que foi condenada pela decisão de fls. 8, defiro o pedido formulado no requerimento de fls. 11, para o fim de permitir que a requerente recolha, agora, somente a importância da multa de 1:271$600, imposta pela aludida decisão de fls. 8, fazendo-se no livro fiscal a competente nota.

N. 2.086-1938 contra Coslovsky, Ferro Ltda. — A vista do que consta da circular reservada do Sr. ministro da Fazenda e atendendo a que as infrações arguidas no auto de fls. 5-6, nenhum prejuizo acarretaram para a Fazenda Nacional, julgo improcedente o referido auto e determino que se faça a entrega da mercadoria, mediante simples recibo, arquivando-se, em seguida, o processo.

Dê-se ciência.

N. 1.942-1938 contra Amaral, Pina & Comp. — A vista do que consta deste processo e atendendo ao fato de se tratar de comerciante varejista, não ha como exigir o cumprimento de obrigações estabelecidas para os comerciantes atacadistas.

Nestas condições, julgo o auto de fls. 5-6 improcedente e determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações.

N. 358-1936 contra Dr. João Hellmeister. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado a fls. 7, julgo procedente o auto de fls. e imponho ao Dr. João Hellmeister a multa de cem mil réis (100$000), de conformidade com os arts. 34 e 39 do Decreto n. 22.064, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-Lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

	Multa	Imp.
N. 2.190-38 contra J. da Pia Fernandes.	1:725$600	862$800
N. 2.241-38 contra J. Patricas & Margarido Ltda	1:473$400	736$700
N. 10-39 contra Badany & Comp.	863$400	287$800
N. 45-39 contra E. B. Pereira	785$200	392$600
N. 46-39 contra Antônio Fernandes	600$000	78$000
N. 94-39 contra Steiner & Martin	7:496$400	2:498$800
N. 145-39 contra Abilio Carneiro de Barros	2:631$300	877$100
N. 154-39 contra Alexandre Fernandes ..	300$000	—
N. 255-39 contra Jorge Mussa	215$600	122$800
N. 400-39 contra Rivera & Comp.	1:688$800	844$400
N. 360-39 contra Maria de Jesus Cunha..	100$000	16$100
N. 265-39 contra Quintino Calliera	600$000	50$000
N. 2.406-39 contra Antônio A. Pires & Irmão	1:950$000	650$000
N. 170-39 contra Arão Morais de Almeida.	600$000	96$500
N. 92-39 contra L. Marques & Batista ..	600$000	181$700
N. 237-39 contra Borges, Godinho & Comp.	3:879$300	1:293$100
N. 2.402-38 contra Manuel Romero da Paz	300$000	—
N. 2.389-38 contra A. Guerra & Gomes.	300$000	—
N. 2.390-38 contra Alfredo Correia	300$000	—
N. 2.421-38 contra Lamas & Carvalho ..	2:639$100	879$700
N. 2.417-38 contra Alexandre & Comp...	600$000	44$800

N. 2.351-1938 contra Meyer Isaac Nigri. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a Meyer Isaac Nigri a multa de um conto de réis (1:000$000) mínimo do art. 52, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 739, de 24 de fevereiro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-Lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos de autos:

	Multa
N. 1.008-36 contra J. F. Santos & Comp. Ltda.....	400$000
N. 214-37 contra Companhia Progresso Paulista S. A.	600$000
N. 1.573-37 contra M. R. Pereira e Ernest Goldschmidt, a cada um	400$000
N. 791-38 contra Carolina Montes Aguiar	1:000$000
N. 981-38 contra João Cassiesi Ltda.	1:000$000
N. 1.410-38 contra Joaquim Carneiro de Sousa	400$000
N. 1.387-38 contra J. Hirschberg & Comp.	400$000
N. 1.496-38 contra Laticínios Paz Ltda.	1:000$000
N. 1.600-38 contra Joaquim Assis	200$000
N. 1.659-38 contra Instituto Bioquímico de Campinas.	500$000
N. 1.690-38 contra Peixoto da Silva & Pinto	1:000$000
N. 1.891-38 contra Augusto Adalberto Teixeira	2:000$000
N. 2.199-38 contra Cesar Maspero	500$000
N. 2.333-38 contra Jardel Noronha Marques	500$000
N. 1.215-38 contra Laboratório Orlando Rangel S. A.	200$000
N. 1.610-38 contra Metrotone Rádio Ltda.	1:000$000
N. 1.901-38 contra Maurice Belieres	1:000$000
N. 1.965-38 contra Antônio Gomes Júnior	1:000$000
N. 1.966-38 contra Dias Garcia & Comp.	1:000$000
N. 50-39 contra Henrique Mayer	200$000

N. 1.624|38. Contra Companhia Comercial Marítima — Auto Geral. — Com fundamento nos arts. 63 e 81, "g", do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, foi lavrado o auto de fls. 3|4, onde a firma Companhia Comercial Marítima — Auto Geral — é acusada de haver remetido um aparelho de rádio selado com uma estampilha retangular comum de côr verde da taxa de 1$000, que não se achava devidamente inutilizada no anverso, por não trazer o número da incidência do produto.

Defendendo-se a autuada salienta que a letra "g" do art. 81, trata de queijo ou requeijão, produtos com os quais não negocia, e, em seguida, confessa ter omitido na inutilização da estampilha aposta ao produto apreendido o número de sua incidência, fato esse motivado por se tratar de inovação do regulamento expedido com o decreto-lei n. 301, de 1938.

O autuante, sem dar a devida atenção à irregularidade salientada pela autuada no tocante a capitulação dos dispositivos arguidos como infringidos, faz sentir que, em face do art. 61, "e" o produto apreendido é considerado como não estampilhado e, portanto, procedente o feito de fls. 3|4.

Isto posto, e:

Considerando que mais lamentavel é o equivoco praticado pelo autuante, ao citar como infringido o disposto na letra "g" do art. 81, que nenhuma relação guarda com o fato descrito no auto;

Considerando emfim, as reiteradas recomendações do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda,

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. 3|4 e determino o seu arquivamento, depois de feita a entrega da mercadoria apreendida mediante simples recibo.

Dê-se ciência.

N. 1.721|1938 contra A. da Silva Pinto — Com fundamento no art. 111, § 9°, *a*, combinado com o art. 204, parágrafo único, *c*, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, foi lavrado o auto de fls. 4, contra A. da Silva Pinto.

Consta da peça basilar deste processo que a firma de que se trata fabricou e vendeu, no período de 1 de abril a 9 de setembro, artefatos de ferro, sem haver satisfeito o pagamento do imposto devido, no montante de 381$030.

Embora regularmente intimada, a autuada deixou de apresentar suas razões de defesa, tendo sido lavrado o termo de revelia de fls. 6.

Do termo de exame de fls. 3, bem como do auto de fls. 4, não consta que a firma autuada tenha agido com artifício doloso ou intuito de fraude.

Nestas condições, — julgo o auto procedente e imponho a A. da Silva Pinto a multa de 500$000, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de 381$030, de imposto devido, *ex-vi* do disposto no art. 219, § 6°, *a*, combinado com os arts. 111, § 9°, *a* e 204 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do mesmo ano.

Deste meu despacho recorro, na forma da lei, para o 2° Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas às exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.819|1938, contra L. A. Brendin — Com fundamento no artigo 112, § 1°, *d*, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, foi lavrado o auto de fls. 4|5, contra L. A. Brendin.

Consta do aludido auto que a firma de que se trata expunha à venda, uma lata de banha de capacidade de 20 quilos, com o consumo iniciado, já tendo sido vendidos, a retalho, 3 quilos, não tendo sido feito o empacotamento determinado no dispositivo acima citado.

No regimen em vigor, tal disposição, no que se refere à banha, foi abolida, como se constata da redação dada ao art. 112, § 1°, *d*, do decreto-lei n. 739, de 24 de novembro de 1938.

Nestas condições, julgo improcedente o auto de fls. 4|5 e determino o seu arquivamento, entregando-se mediante simples recibo, a mercadoria apreendida.

N. 1.688|1938 contra Silva J. Rodrigues — Não tendo sido possivel precisar o infrator, apezar das diligências que foram procedidas, nesse sentido, — julgo insubsistente o auto de fls. 3|4 e determino o seu arquivamento, na forma regulamentar.

N. 166|1938 contra Nicolau Mansur — Em se tratando de comerciante varejista, não ha como exigir o cumprimento de obrigações estabelecidas para os comerciantes atacadistas.

Nestas condições, julgo improcedente o auto de fls. 4|5, e determino o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

N. 1.806|1938 contra Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa S. A. — A vista do que ficou apurado neste processo e de acordo com a informação prestada pelo autuante, — julgo improcedente o auto de fls. 3|4 e determino o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

Faça-se a entrega da mercadoria apreendida, mediante recibo.

N. 1.813-38, contra Irmãos Jardim & Comp. — À vista do que consta deste processo, julgo improcedente o auto que lhe serve de base e determino o seu arquivamento, na forma da legislação em vigor.

N. 2.348-38 contra Laurentino R. Nunes. — À vista do que consta deste processo e atendendo as reiteradas recomendações do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, julgo improcedente o auto de fls. 6 e 7, e determino o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

Faça-se a entrega da mercadoria apreendida, uma vez sanadas as irregularidades apontadas no auto.

Dê-se ciência.

N. 1.395-37 contra Carlindo dos Santos Portela. — À vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado a fls. 6, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Carlindo dos Santos Portela a multa de 153$600, correspondente a 10 % do valor da duplicata, nos termos dos arts. 34 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.423-37, contra Salomão José Elias, multa de 100$000.

N. 2.240-37, contra José Gomes de Almeida, multa de 200$000.

N. 2.233-38 contra Ramos & Machado, multa de 670$000, imposto 335$100.

N. 2.343-38, contra A. Repitsky & Turkenitch, multa de 705$800, imposto 235$600.

N. 2.228-38, contra J. J. Dias & Comp. — À vista do consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavr a fls. 5, julgo procedente o auto de fls. e imponho a J. J. D & Comp. a multa de 200$000, mínimo do art. 30, § 4°, letra *d*, decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.188-38, contra Antônio Marques da Silva, multa de 6:488$800, imposto 2:149$600.

N. 1.194-38, contra Maria de Souza Braga, multa de 690$0 imposto 62$500.

N. 1.899-38, contra David Levy, multa de 524$200, impo 263$100.

N. 1902-38, contra Maurice Belieres, multa de 50$000.

N. 1.921-38, contra Antônio Pereira Ribeiro, multa de 200$0

N. 1.931-38, contra Mindla Rakbrana, multa de 200$000.

N. 1.933-38, contra Francisco Santori, multa de 600$000, posto 154$000.

N. 1.940-38, contra M. H. de Oliveira, multa de 1:758$600, posto 586$200.

N. 1.949-38, contra Fritz Siebenkas, multa de 200$000.

N. 1.951-38, contra Abílio Marques de Oliveira, multa de 287$0 imposto 143$800.

N. 1.985-38, contra Edgard Costa & Comp., multa de 170$2 imposto 85$100.

N. 1.989-38, contra Elias Attan, multa de 735$000, impo 367$500.

N. 1.992-28, contra José Seguim Rodrigues, multa de 100$0

N. 2.007-38, contra Casa Taubaté Ltda., multa de 705$600, posto 235$200.

N. 2.008-38, contra Fernandes, Gomes & Comp., multa de 1:971$300, imposto 657$100.

N. 2.047-38, contra Mel. Joaquim de Freitas, multa de 200$0

N. 2.113-38, contra Francisco Neme, multa de 200$000.

N. 239-39, contra F. Santos Pimenta. — Consta deste proce que F. Santos Pimenta foi autuado por ter efetuado vendas à vi na importância de 42:707$900, sem ter pago o imposto devido.

As razões de defesa, por não provadas, não são de molde a in lidar a sua responsabilidade, devidamente apurada.

Isto posto, tudo visto e bem examinado, julgo procedente auto de infração referido, impondo à firma F. Santos Pimenta multa de 1:601$400, com a obrigação de recolher o imposto dev de 533$800, tudo nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22. de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo rec dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. de 10 de agosto de 1938.

N. 1.507-37, contra Abílio Moreira. — Tendo em vista o consta do presente processo que correu todos os seus trâmites re lamentares, e mais o resultado do exame procedido pela comi designada, julgo procedente o auto de fls. 5, para impor à firma lio Moreira a multa de 600$000, devendo, também, recolher o imp devido, na importância de 51$000, tudo nos termos dos arts. 33 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo rec dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 8 de março de 1939

Requerimentos:

N. 6.236|39 — Isaac Goladne. — Inscreva-se a coleta com nota "isento".

N. 4.734|39 — Rodolfo Segreto. — Idem.

N. 4.172|39 — Lila Dulce Soares. — Idem.

N. 3.790|39 — Juvenal Ramos. — Idem.

N. 7.055|39 — José Fernandes da Silva. — Idem.

N. 2.627|39 — Elias Yazbeck. — Proceda-se à inscrição termos do parecer, imponho a multa de cem mil réis (100$), mí da lei.

N. 6.518|39 — Companhia Metropolitana S. A. — Idem.

N. 6.433|39 — Zelman Kac. — Idem.

N. 6.431|39 — Ozias Rezenblat. — Idem.

N. 6.925|39 — Jacob Stifelman. — Idem.

N. 6.819|39 — A. N. Vaz & Cia. — Idem.

N. 6.519|39 — José Eugênio Muller. — Idem.

N. 6.520|39 — Heitor de Miranda Jordão. — Idem.

N. 40.038|39 — Alfredo Bento Miranda. — Faça-se a tran rência "ex-officio" para o nome de Alfredo Bento de Miranda a q imponho a multa de 125$000 gráu médio da lei. Em seguida v processo às 1ª e 3ª sub-diretorias para dizerem se existe dívida parte da firma sucedida.

N. 6.146|39 — Antônio F. de Oliveira. — Cobrem-se n seios.

N. 5.886|39 — Manuel Marques Dias. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma [illegible].
N. 5.345|39 — Bartolomeu Henrique Brandão. — Idem.
N. 4.504|39 — Arsênio Fernandes. — Idem.
N. 36.493|39 — Antônio Xavier Ferreira de Sampaio. — Idem.
N. 3.543|39 — Abraham Bezeniver. — Idem.
N. 1.176|39 — Alberto Amaral & Cia. Lyd. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei
N. 39.271|38 — Benjamim Cordeiro. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Neusa Barbosa Cordeiro a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.
N. 6.945|39 — Manuel Maria Pereira. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos. Imponho a multa de 100$000, mínimo da lei.
N. 8.217|39 — Haskel Leib Lachetermacher. — Proceda-se inscrição nos termos propostos e dê baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Isaac Agolgoru a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.
N. 46.832|38 — A. A. da Silva & Cia. — Idem.
N. 34.062|38 — Julieta Vieira Ribeiro. — Idem.
N. 1.578|39 — Adelino Cavaleiro. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos.
N. 4.560|39 — Salomão Cohen. — Averbe-se a mudança "ex-officio" nos termos propostos. Imponho a multa de 125$000, médio da lei.
N. 4.309|39 — Paulo Schittini. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.
N. 28.881|38 — Manuel de Carvalho. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" no lançamento em nome de Manuel Alves a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.
N. 8.946|39 — Aristides Cordeiro de Lima e outro. — Transfira. Imponho a multa de 50$000, grau mínimo da lei.
N. 7.008|39 — Antônio Félix dos Santos. — Idem.
N. 8.762|39 — Manuel Gomes. — Idem.
N. 8.958|39 — Manuel Joaquim da Silva. — Idem.
N. 6.472|39 — Antônio Bisognio Pereira. — Idem.
N. 6.569|39 — Antônio Teodoro da Silva. — Idem.
N. 7.375|39 — Alfredo Teixeira Velado. — Idem.
N. 7.937|39 — Manuel Gonçalves da Silva. — Idem.
N. 6.914|39 — Lauriano Gonçalves de Melo. — Idem.
N. 9.940|39 — Agência de Automóveis Neves Ltda. — Idem.
N. 6.863|39 — José Pacheco Pontes. — Idem.
N. 6.813|39 — Manuel Souza Moreira. — Idem.
N. 6.642|39 — Companhia Prop. Administração e Comércio. — Idem.
N. 6.640|39 — Companhia Prop. Administração e Comércio. — Idem.
N. 6.641|39 — Augusto Filpo. — Idem.
N. 7.066|39 — Instituto Técnico de Propaganda e Controle. — Dê-se a baixa requerida a partir do exercício de 1940.
N. 1.274|39 — RF. Moisés. — Dê-se a baixa requerida a partir do corrente exercício.
N. 1.285|39 — Mazei & Giorgio. — Idem.
N. 2.013|39 — Luiz Rinaldi. — Idem.
N. 2.167|39 — Alvaro J. Maria. — Idem.
N. 2.125|39 — Daoud Francisco. — Idem.
N. 1.622|39 — Sul América Capitalização. — Idem.
N. 5.341|39 — Ramon Arias. — Idem.
N. 1.133|39 — Produtos Mimo de Venus Ltd. — Idem.
N. 641|39 — Werner Frank & Cia. — Idem.
N. 4.917|39 — Horacio Garcia Vidal. — Dê-se a baixa requerida a partir do segundo semestre do corrente exercício.
N. 6.142|39 — Usinas Santa Cruz S. A. — Idem.
N. 3.944|39 — Bastos Pinheiro & Cia. — Idem.
N. 632|39 — Cristiano Horyn Hamann. — Dê-se a baixa requerida a partir do corrente exercício. Imponho a multa de 50$000 mínimo da lei.
N. 6.025|39 — José Rui da Cunha. — Idem.
N. 2294|39 — Eloi Arcos Chrystoffersn. — Idem.
N. 2.464|39 — Stal. Teles & Cia. Ltd. — Idem.
N. 2.291|39 — Evaldo Friese. — Idem.
N. 1.761|39 — Centro de Comércio de Batatas Ltd. — Idem.
N. 7.227|39 — Kenneth Howard Mocrimmon. — Idem.
N. 7.166|39 — Bento Derizans. — Idem.
N. 6.735|39 — J. P. Chaves. — Idem.
N. 3.690|39 — A. Meyer. — Idem.
N. 3.849|39 — Johan Edward Janson. — Idem.
N. 3.505|39 — Olivério Soares Bittencourt. — Idem.
N. 884|39 — Francisco da Nova Monteiro. — Idem.
N. 4.509|39 — Lages Falcão & Cia. — Idem.
N. 6.554|39 — Stahlunion Ltd. — Faça-se a retificação nos termos propostos.

Certidões:

N. 9.216|39 — Pena & Cia. — Junte-se o processo.
N. 7.860|39 — Domingos de Oliveira. — Certifique-se o que constar.
N. 9.514|39 — R. E. G. Brasileira S. A. — Idem.
N. 9.515|39 — R. E. G. Brasileiras S. A. — Idem.
N. 9.434|39 — João Pock Júnior. — Idem.
N. 9.312|39 — Alberto Martins de Oliveira. — Idem.
N. 9.309|39 — Stahlunion Ltd. — Idem.
N. 9.308|39 — Stahlunion Ltd. — Idem.
N. 9.307|39 — Stahlunion Ltd. — Idem.
N. 9.306|39 — Oscar Taves & Cia. — Idem.
N. 9.305|39 — Oscar Taves & Cia. — Idem.
N. 9.304|39 — Oscar Taves & Cia. — Idem.
N. 9.303|39 — Oscar Taves & Cia. — Idem.
N. 9.266|39 — Metrópole Companhia Nacional de Seguros. — Idem.
N. 9.265|39 — Meridional Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho. — Idem.
N. 9.198|39 — A. Cavalcanti de Albuquerque. — Idem.
N. 488.721|38 — Alvaro Gomes da Silva Grey. — Idem.
N. 9.912|39 — Júlio Lourenço. — Idem.
N. 9.630|39 — José Tomaz de Melo Alves. — Idem.
N. 9.801|39 — Christiani & Nielsen. — Certifique-se o que constar.
N. 9.802|39 — Christiani & Nielsen. — Idem.
N. 9.803|39 — Christiani & Nielsen. — Idem.
N. 9.804|39 — Christiani & Nielsen. — Idem.
N. 9.805|39 — Christiani & Nielsen. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de março de 1939

Ofícios expedidos:

Ns. 76-77 — Sr. diretor da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro — Requisitando passagens.
N. 127 — Sr. diretor da Despesa Púublica — Reiterando ofícios solicitando informações.
N. 128 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Sobre objeto de serviço.
N. 166 — Sr. diretor da Despesa da Prefeitura do Distrito Federal — Reiterando ofício solicitando informações.
N. 167 — Sr. almirante diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha — Solicitando informações.
N. 168 — Sr. diretor do Serviço de Fundos do Exército — Reiterando ofício solicitando informações.
N. 169 — Sr. presidente do Tribunal de Segurança Nacional — Agradecendo a remessa do Relatório dos Trabalhos do ano de 1938, realizados por aquele Tribunal.
N. 170 — Sr. comandante do Navio Escola — Saldanha da Gama — Fazendo comunicação e solicitando diversos oficiais com pareceren a esta Diretoria para o preenchimento daquelas formalidades.
N. 500 — Sr. chefe da Secção de Pernambuco — Solicitando a devolução de uma declaração apresentada pelo contribuinte — J. B. de Bezerra Martins.
N. 501 — Sr. chefe da Secção de Minas Gerais — Reiterando ofício solicitando a devolução de um processo em que é interessado — Antônio dos Reis Meireles.
N. 502 — Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Sul — Remetendo processo referente ao sub-oficial — Elpídio Gomes da Silva.
N. 503 — Srs. chefes das Secções de Recife, São Paulo e Maceió — Fazendo comunicações.

Telegramas expedidos:

N. 31 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Fazendo comunicação.

Dia 8 de março de 1939

Requerimentos despachados:

N. 2.041-39 — B. Schilling — Prove haver apresentado declaração para o exercício de 1937.
N. 2.457-39 — Armando Pinheiro de Sousa. — Pague o débito relativo ao exercício de 1934.
N. 2.468-39 — Silva Melo & Cia. — Certifique-se o que constar.
N. 18.653-38 — Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado. — Certifique-se o que constar.

Ofícios expedidos:

N. 460 — 2.ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Agenor Gomes Fialho.
N. 461 — 1.ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Isaura Coelho Alves Branco.
N. 462 — 8.ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Finger Ribeiro.
N. 463 — 1.ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de João Teles Barbosa e outros.
N. 464 — 2.ª Vara Ausentes — Prestando informação sobre o espólio de Aires José Moreira.
N. 465 — 2.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Elisiário Soares Leite ou Elisiário Gomes Leite.
N. 466 — 2.ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Barbosa de Avelar.
N. 467 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Vicente Rivas.

N. 468 — 7.ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Pedro Cândido Vieira.

N. 469 — 1.ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Giannini.

N. 470 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Elisa Teixeira da Fonseca.

N. 471 — 1.ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Rosa Daíri Jacó.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 7 de março de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressureição, presidente, Valdemiro Amadeu Soares Filho e Flávio Carvalho de Morais Bastos.

Processo despachado:

N. 32-39 — Pedido de transferência do administrador, classe "F", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Ulisses Celestino de Gois. — Despacho: Solicito a audiência do S. P. da Fazenda.

Processos relatados:

N. 35-39 — Pedido de transferência do fiel de armazem, padrão "F" do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Edison Valter Ferreira Mulatinho. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao D.A.S.P., com esclarecimentos.

N. 105-39 — Pedido de retificação de classificação na ordem de antiguidade, do oficial administrativo, classe "J", do Quadro "I" Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Other de Mendonça — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao DASP., opinando pelo indeferimento do pedido.

N. 126-39 — Oficio da Diretoria do Imposto de Renda, propondo a admissão de Das. Maria do Carmo Lopes Curi, Regina Braga e Maria Helena Pedrosa Caldas, para as funções de auxiliar de 3ª classe, extranumerárias mensalistas. — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminhou o processo ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda, opinando pela aceitação da proposta.

N. 135-39 —Pedido de transferência do servente, classe "D", do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, Gonçalo Pinto de Magalhães. — Relator, Amadeu Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo deferimento do pedido.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1939

Cordolino Macedo (processo n. 78, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito do requerente na importância de 5:000$000 (cinco contos de réis).

Osvaldo Dick (processo n. 390, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito do requerente na importância de 49$700 (quarenta e nove mil e setecentos réis).

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1939

José da Silva & Cia. (processo n. 111, de 1937) — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de reis 18:823$400 (dezoito contos oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos réis).

Expediente do dia 1 de março de 1939

Companhia Industrial Friburguense (processo n. 454, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 6:000$000 (seis contos de réis).

R. Veiga & Cia. Ltda. (processo n. 362, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 5:846$600 (cinco contos oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos réis).

Expediente do dia 2 de março de 1939

R. Veiga & Cia. Ltda. (processo n. 363, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 3:298$300 (três contos duzentos e noventa e oito mil e trezentos réis).

Expediente do dia 4 de março de 1939

M. E. Marvin (processo n. 401, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito do requerente na importância de 342$500 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis).

Ribeiro Alves & Cia. (processo n. 617, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de réis 9:867$900 (nove contos oitocentos e sessenta e sete mil e novecentos réis).

João da Costa Rego (processo n. 675, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito do requerente na importância de réis 747$500 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis).

Companhia Nacional de Construções Civís e Hidraulicas (processo n. 714, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do credito da requerente na importância de 750$700 (setecentos e cincoenta mil e setecentos réis).

Krause & Keppich (processo n. 665, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de réis 1:564$600 (um conto quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos réis).

Medeiros Sartore & Cia. (processo n. 651, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 200$ (duzentos mil réis).

Francisco Luiz Vizeu, inventariante do espolio de Afonso Vizeu, (processo n. 527, de 1938) — A Comissão opina pela liquidez do credito de requerente na importância de 5:000$000 (cinco contos de réis).

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edificio da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcoes do edificio da praça Marechal Ancora.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

497ª SESSÃO ORDINARIA, EM 8-3-1939

Presente, à hora regimental, os Srs. juizes vice-almirante Dário Pais Leme de Castro, presidente, capitão de mar e guerra Raul Romeu Antunes, Braga, capitão de longo curso Francisco José da Rocha e Dr. Carlos L. Bezerra de Miranda.

Procurador junto ao T.M.A. Dr. Antônio Augusto de Lima Júnior.

Secretário Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Processo n. 315 — Julgado conforme papeleta anexa por cópia.

Processo n. 325 — Anulada a delegação de instrução a ordenada a sua inclusão em pauta de julgamento.

Levantada a sessão ás 16 horas.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, 8 de março de 1939. — *Gilberto de Alencar Saboia*, secretário do T.M.A.

PROCESSO N. 223

ACORDÃO

Naufarágio de embarcação, resultante de caso fortuito. Isenção de culpa do patrão.

Vistos, relatados e discutidos os autos, deles consta que, no dia dez de março do ano passado, cerca das oito horas, no fundeadouro do porto de Fortaleza, Estado do Ceará, a alvarenga "Gaucho", do Lloyde Brasileiro, patroada por Luiz Martins dos Santos, quando, em serviço de descarga, se achava atracado ao costado do vapor "Mandú" da mesma empresa de navegação, fez água e, em consequência, soçobrou.

Não foram registrados quaisquer danos pessoais, perdendo-se, entretanto, 589 sacas de algodão em caroço, das 749 que constituíam o carregamento, avaliados aquelas em 11:956$700 (onze contos novecentos e cincoenta e seis mil e setecentos réis), e em 500$000 (quinhentos mil réis), as avarias sofridas pela embarcação, conforme consta do laudo pericial a fls. 29.

A responsabilidade do fato foi imputada ao patrão Luiz Martins dos Santos, por ter "imprudentemente, deixado pernoitar a alvarenga atracado ao vapor, chocando-se, repetidamente, com o costado do mesmo, até despregar-se uma das tábuas do fundo da embarcação", causa esta do seu alagamento e consequente submersão.

Isto posto,

Considerando que, depois de carregada, a alvarenga foi conduzida ao costado do navio, aí permanecendo atracada uma noite inteira, o que, sem dúvida, fugiu aos preceitos da prudência, muito embóra tenham sido tomadas certas providências, como a folga das espías e a escala do serviço de vigias;

Considerando, porém, que o acidente só se verificou após terem sido alados os cabos da amarração, e quando se executava o descarregamento, já pela manhã, mais ou menos uma hora depois de iniciado, o serviço, e que, portanto, esse mesmo acidente não resultou do fato de haver a embarcação pernoitado no costado do navio

Considerando que, afim de não ser maltratada a embarcação, foram oportunamente apertados os seus cabos e utilizados os croques, como afirmam todas as testemunhas;

Considerando que, seis meses antes do acidente, ainda dentro do prazo regulamentar, a embarcação fôra vistoriada, reconhecendo-se-lhe, em face do exame procedido no casco, as necessárias condições de navegabilidade (fls. 28);

Considerando, pois, o acidente, quanto à sua natureza, extensão e causa, como naufrágio, com perda parcial da carga, motivado pelo descalafetamento de costuras, este devido aos frequentes choques da embarcação no costado do navio;

Considerando que o representado empregou todos os recursos ao seu alcance para reduzir as proporções do acidente;

Considerando que cumpre levar em conta, ainda, a circunstância da agitação do mar, no porto de Fortaleza, por ocasião do serviço (depoimentos de fls...), não se podendo, por outro lado, deixar de apreciar os documentos de fls... e fls... em que é fartamente atestada a idoneidade moral e profissional do representado;

Considerando que, ante o expêndido e o mais que dos autos consta, o fato deve ser havido como imprevisto;

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, atribuindo o acidente a caso fortuito, em isentar de culpa e qualquer penalidade o representado. P. I. C. R.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 27 de julho de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *João Stoll Gonçalves*. — Votou no mesmo sentido o Sr. Juiz capitão tenente Sílvio Borges de Sousa Mota. —

PROCESSO N. 263

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, destes consta que ás 14 horas e 40 minutos do dia 1 de outubro de 1937, no porto de Guarapari (Estado do Espírito Santo) encalhou o iate-motor "Dova", de 300 toneladas brutas, propriamente e armação da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., desta praça.

Do inquérito procedido concluiu o Sr. capitão dos Portos que "o acidente se deu por motivo de força maior, devido ao mar ao vento e ao pouco espaço do canal para manobra".

Divergiu, no entanto, a Procuradoria Especial, apontando como responsável pelo encalhe o mestre de pequena cabotagem Antônio Soares Faro, comandante do referido iate, por se lhe afigurar ter o mesmo agido com "tanta ou quanta imperícia, pois, de vez que suspendera e vira a impossibilidade de manter o controle da embarcação, o que deveria haver feito era lançar ferros e não prosseguir na manobra que via obstada pela ação do vento e da correnteza do rio".

Respondendo aos termos da representação acima, recebida para que prosseguisse o feito, alegou o suplicado que, em verdade, o fato ocorreu com o navio do seu comando, após demandar a barra do porto de Guarapari, "para legalizar o passe", na repartição competente, mas que essa embarcação "não encalhou, e sim "encostou ligeiramente, de pôpa, na parte sul da barra", não tendo resultado avaria nem perda material, tanto que, no dia seguinte, continuou a navegar, em perfeito estado, com destino ao porto do Rio de Janeiro.

Na instrução da causa, nenhuma prova foi produzida contra o suplicante, o qual prestou depoimento pessoal, corroborado pelas declarações de três testemunhas que arrolou.

Não obstante, em alegações finais, a Procuradoria manteve o pedido com fundamento no fato de não ter sido determinada a velocidade do vento nem a força da correnteza, "senão porque, também, si o representado percebera que esses elementos naturais lhe eram contrários, deveria have-los evitado, procurando fundeadouro mais seguro".

Apoiado nos elementos colhidos desde o inquérito ao encerramento da dilação probatória, o patrono do acusado sustentou, por sua vez, que nos autos ficou apurado: "a obrigação da escala no porto de Guarapari; a forçada entrada na barra; o lançamento do ferro; o estr oculta a lage; a negação do encalhe e a ausência de avarias".

Isto posto,

Considerando que o iate "Dova", procedente da Caravelas, demandou a barra do porto onde, efetivamente, lhe cumpria tomar o necessário passe, para prosseguir viagem;

Considerando que, por não ter podido arriar o bote, devido ao mar e vento reinantes, viu-se o comandante na contigência de investir a barra e fundear;

Considerando que, havendo verificado a pouca largura do canal, no ponto em que fundeára, resolveu o mesmo capitão suspender e ancorar mais adiante, em fundeadouro que oferecesse maior segurança á embarcação;

Considerando que essa manobra foi executada com as devidas cautelas, mantido nágua o ferro de boreste e, a seguir, largado o de bombordo, ficando o navio amarrado no segundo fundeadouro;

Considerando que, ainda assim, como o navio abatesse pela ação do vento e da corrente, foi providenciado o espiamento do ancorote, com o objetivo de orientá-lo convenientemente;

Considerando que, apesar dessa providência, aliás a única admissível em face das circunstâncias, não pode ser evitado que o navio encalhasse de pôpa e isto por ter a espia do ancorote enrascado no hélice, quando se procedia ao seu passamento numa pedra próxima, impossibilitando esse imprevisto o auxílio do propulsor no momento preciso em que o comandante pediu adiante a máquina;

Considerando que o acidente verificado com a espia independeu da vontade do capitão, bem como de sua atenção, ordinária, devendo tão sómente ser atribuido à impotência do escaler para vencer com a devida rapidez a corrente de vassante e o vento fresco de nordeste que então soprava;

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos, em fixar o acidente como encalhe, sem avarias, com pequenos prejuizos descritos mas não avaliados nos autos, determinado pelo rabear do navio com a força da corrente de vassante, em canal muito estreito, sem que pudesse manobrar por ter a espia do ancorote se embaraçado no hélice, e, em consequência, considerando o mesmo acidente como resultante de caso fortuito, isentar de culpa o representado. P.I.C.R. Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *Francisco José da Rocha*. — *Raul Roméo Antunes Braga*.

Foi voto vencedor o do Juiz Stoll Gonçalves.

PROCESSO N. 28[illegible]

ACORDÃO

Encalhe de embarcação, determinado pela prática reprovável do mestre e negligência do vigia.

Vistos, relatados e discutidos os autos, deles consta que, às dezenove horas e trinta minutos do dia 11 de janeiro do ano passado, sob a mestrança de Delfino Marins, encalhou, nas costas de Maricá, sofrendo avarias avaliadas em 14:000$000, o barco de pesca "Ilha Vence I", de propriedade de José Vieira e Duarte Lopes da Conceição, sendo safo alguns dias depois com o auxílio dos barcos "Ilha Vence II", "Belo Horizonte" e "Corina Antonieta".

A Procuradoria junto ao Tribunal atribuiu a responsabilidade do acidente a Francisco Fernandes Torrão e Alcides Soares Pinto, respectivamente homem do leme e vigia à proa, por terem demasiadamente aproximado da costa a referida embarcação, em contrário do que lhes recomendara o mestre.

Defendendo-se, o primeiro dos acusados alega que, tendo, como simples pescador, carência de prática de navegação, no entanto "o mestre, única pessoa que podia, legal e realmente, manobrar o barco, sabendo a deficiência do defendente e a sua única qualidade de *pescador*, não hesitou em confiar-lhe o manejo do barco".

O vigia nada alegou, e a Procuradoria satisfez-se com a prova colhida no inquérito.

Isto posto:

Considerando que, ainda um mês antes do acidente, a lancha a motor "Ilha Vence I" se apresentava em boas condições para os fins fins a que é destinada (doc. de fls...), pressumindo-se, assim, que na ausência de prova em contrário, a mesma embarcação navegava, até o momento do encalhe, com o leme e máquinas em perfeito funcionamento;

Considerando, outrossim, que o estado geral do tempo, nas cercanias da ilha de Maricá, por ocasião do ocorrido, era bom, soprando ventos fracos do quadrante norte e sendo boa a visibilidade, segundo informa a Divisão de Meteorologia do Departamento de Aeronáutica Civil (doc. de fls...);

Considerando que, não obstante favoráveis, essas circunstâncias não justificavam que o mestre confiasse o leme de sua embarcação, como confiou, a um simples pescador, inexperiente em serviço de tamanha responsabilidade, pois, longe de se verificar que esse profissional entendesse de navegação, ficou apurado, sobretudo através de suas declarações no inquérito, que é absolutamente ignorante na matéria. Acrescendo que a proximidade de terra oferecia certo perigo, tanto que, antes de ir repousar, esse mesmo mestre prevenira que "não queria o navio ao longo do costa", e, "logo em seguida, o barco encalhou", conforme confessou a fls... sendo licito, em consequência, reconhecer que não só foi entregue o leme a quem não o devia ser, como ainda o foi em ocasião evidentemente contraindicada;

Considerando que, tanto lhe não ofereciam garantia de segurança os conhecimentos do bisonho timoneiro, que o mestre determinou vigilância à proa, mas tal se tornou inútil, porque o vigia dormiu;

Considerando que, dadas as circunstâncias especiais em que o serviço lhe foi distribuido, o citado vigia incorreu em falta grave, adormecendo no posto;

Considerando, finalmente, o que mais consta:

Acordam por maioria de votos, o Tribunal Marítimo Administrativo, fixando como encalhe culposo, de que resultaram as avarias descritas e avaliadas nos autos, o presente acidente, causado por um erro de nvegação, para o qual concorreram a ação reprovável do

mestre Delfino Marins e a negligência do vigia Alcides Soares Pinto — em isentar de culpa o pescador Francisco Fernandes Torrão, e, por ter incidido na letra "f" do art. 61 do Regulamento do Tribunal, impor ao mesmo vigia a pena de multa de 250$000, ordenando a remessa do feito ao Dr. procurador, para representar contra o mestre, como incurso na letra "i" do artigo e Regulamento citados. P. I. C. R.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, 16 de dezembro de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator *ad-hoc*. — *Francisco José da Rocha*. — *Raul Romêo Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*, vencido

PROCESSO N. 313

ACORDÃO

Colisão com páo submerso. Avarias nas obras vivas. Varação do navio na margem, seguida de naufrágio em consequência de água aberta. Considera-se fortuito o sinistro desde que não houve negligência, imprudência ou imperícia na navegação.

Vistos, relatados e discutidos os autos...

No dia 3 de junho de 1938, partiu da Boca do Acre com destino ao porto de Belem do Pará, o vapor brasileiro "Benjamim", de 312 toneladas, calando 2 metros e sob o comando do piloto-fluvial Raimundo Castelo Branco.

O navio é de propriedade da firma comercial Nicolaus & Comp., da praça de Belem, estando fretado ao Sr. Antônio de Castro Amorim.

A carga era composta de 2.716 hectolitros de castanhas a granel a 130 caixas de castanhas beneficiadas. Viajavam 3 passageiros.

Cerca das nove horas do mesmo dia, no rio Purús e na altura da praia do Monte Verde, dirigia a navegação o prático João Clodoaldo Ferreira de Matos, quando foi notado que o casco do vapor havia colidido com um pau submerso. O comandante foi logo sabedor que a avaria era no fundo e na altura da caldeira, havendo grande entrada dagua; considerou a gravidade da situação e resolveu encalhar o navio na ponta da praia próxima, filado à correnteza. Realizada esta manobra, decorridos dez minutos do acidente, estava o vapor assentado no leito do rio e em três metros de fundo, ficando as águas do rio atingindo o nível do convés principal.

A carga foi removida para o convés e para a margem do rio, sendo depois transbordada para os vapores "Aracajú" e "Uruguaiana" da Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas, que a transportaram ao destino, sem avarias, conforme está declarado nos autos.

A avaria nas obras vivas foi a ruptura da chapa próxima à quilha e numa extensão de 0m,50 e 0m,20 de largura.

Declarou o comandante que, na próxima vasante do rio as avarias seriam reparadas e na enchente seguinte posto o navio a flutuar.

Pela cópia do certificado de vistoria, o vapor "Benjamim" estava em boas condições de navegabilidade.

Isto posto:

Considerando que, o vapor "Benjamim" navegava no rio Purús em local infestado de paus submersos e encalhados no leito do rio, sendo alguns de difícil reconhecimento porque, quando ha muita água sobre eles, não se nota rebojo nas águas;

Considerando que, o referido vapor descia em marcha "de vagar", afim de que o prático pudesse desviar o navio dos paus que ia localizando;

Considerando que, durante e após a cheia do rio, muitos troncos de árvores encalhados e submersos mudam de posição e muitos deles são desconhecidos dos práticos da região, tal como sucedeu com aquele com que colidiu o vapor "Benjamim";

Considerando que o comandante manobrou convenientemente, evitando que o seu navio submergisse na zona navegável do rio, onde seria difícil o serviço de salvamento da carga e do navio;

Considerando que no rio Purús tais acidentes são frequentes;

Considerando que, pelo que consta dos autos, não houve imprudência, negligência ou imperícia do prático que dirigia a navegação;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acordam os juizes do T. M. A. considerar fortuito o naufrágio do vapor "Benjamim", na praia do Monte Verde, no rio Purús, com a extensão e avarias constantes dos autos, mandando arquivar o presente processo. P. I. C. R.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, 17 de novembro de 1938. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Francisco José da Rocha*, relator — *Carlos Lafayette B. de Miranda*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Raul Romêo Antunes Braga*.

JULGAMENTO

Em 7 e 8 de março de 1939

Processo n. 315 — Relator, juiz cap. L. Curso Francisco José da Rocha. Referente abalroamento do iate "Gracho Cardoso" e saveiro "Silva", na Baía, em 21 de junho de 1938.

Com representação do procurador.

Lidos, relatados e discutidos os autos, rejeitada a preliminar suscitada no processo por um dos interessados, de nulidade por inobservância de formalidades processuais, decidiu o Tribunal, pelo voto de todos os Srs. juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: abalroamento do saveiro "Silva" pelo iate "Gracho Cardoso" com naufrágio e perda totad do referido saveiro;

b) quanto à causa determinante: ausência de luzes no saveiro "Silva" para prevenir abalroamento;

c) julgar isento de culpa o mestre do "Gracho Cardoso"; considerar o mestre José Patrocínio da Silva, do saveiro "Silva", como incurso na letra "g" do art. 61 combinado com a letra "d" do art. 56, ambos do regulamento do T. M. A., impondo-lhe por isso a pena de censura sob reserva e custas. Ao Sr. relator. — *Dario*, presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta, para julgamento no dia 10 do corrente, o seguinte processo:

N. 325 — Relator, capitão de mar e guerra Raul Romeu Antunes Braga.

Procurador, Dr. Antônio Augusto de Lima Júnior.

Referente ao encalhe do vapor nacional "Afonso Pena", no estreito Buiussú ou de Breves, no rio Amazonas, em 5 de maio de 1938.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, 9 de março de 1939. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

RETIFICAÇÃO

No processo n. 302, publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente mês, onde se lê: em dois de maio de mil novecentos e trinta e oito. Leia-se: 17 de fevereiro de 1939.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No decreto de 9 de dezembro de 1938 que nomeia o bacharel Geogenor Acilino de Lima Torres para o cargo de suplente de auditor da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, foi lavrada a seguinte apostila: — É Georgenor Acilino de Lima Torres o suplente de auditor de quem trata o presente decreto. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *Eurico G. Dutra*.

Despachos:

Em 7 de março de 1939:

Foi mandado publicar para conhecimento do interessado, o seguinte aviso que sob n. 570 o Sr. ministro da Viação dirigiu em 3 de março corrente, ao da Guerra: — "Tendo presente o aviso número 61, de 27 de setembro último, com que Vossa Excelência submeteu à consideração deste Ministério a pretensão do reservista Cândido Fidélis de Casais, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que na Estrada de Ferro Central do Brasil não ha, presentemente, vaga em que se possa verificar o aproveitamento do interessado."

Em 8 de março:

Foi designado para servir como auxiliar de instrutor da arma de cavalaria do C. P. O. R. da 1ª Região Militar, o capitão Tarsis Cabral de Melo, adido presentemente ao 2º Regimento de Cavalaria Divisionário.

PORTARIAS

Por portaria n. 111 de 9 de março de 1939, o ministro de Estado da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 263 de 16 de fevereiro de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do Decreto-Lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1939 — resolveu admitir, como extranumerário mensalista, Gerson Gabriel Teixeira, no corrente exercício, para desempenhar as funções de servente de 5ª classe da Diretoria do Arquivo do Exército, mediante o salário mensal de trezentos mil réis, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1ª — Consignação "Pessoal" — n. II — Pessoal extranumerário — do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Avisos:

Dia 6 de março de 1939:

Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra declarando:

Para fins de publicação em Boletim do Exército, que, a partir de 27 de fevereiro findo, deve considerar-se inaplicável a oficiais, embora exerçam o cargo de encarregado de oficina, o disposto no aviso n. 10, de 31 de dezembro de 1937, dirigido à Diretoria de Intendência da Guerra (Aviso n. 140);

Que fica sem efeito a ordem de transferência do dactilógrafo Aldo Monteiro Chaves da Fábrica de Projetís de Artilharia para a mesma Secretaria. (Aviso n. 141 ;

Tendo em vista que algumas Unidades administrativas do Ministério da Guerra se recusaram aceitar faturas ou contas alegando que a data de apresentação constante do selo deve coincidir com a data da entrega, que a data de entrega oficialmente considerada é a da entrada no Protocolo da Repartição ou Corpo, data essa constante de carimbo com o respectivo número. A data do selo de apresentação é aposta apenas para inutilizá-lo, na forma da lei, uma vez que nenhum ato existe que obrigue a que a data constante da estampilha seja a mesma da entrega do documento no Protocolo. (Aviso n. 142 .

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino do Exército declarando que devem ser transferidos, do Colégio Militar de Porto Alegre para o da Capital Federal, todos os alunos orfãos, menores de 16 anos de idade, uma vez estejam de acordo os respectivos responsáveis (Aviso número 24).

— Ao Sr. auditor da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar solicitando providências no sentido de ser substituido, no Conselho de Justiça de que faz parte, o capitão Humberto Sales de Moura Ferreira, do 1º G. A. Au. (Curato de Santa Cruz).

O referido oficial acaba de concluir o curso da Escola de Armas, estando, assim, compreendido nas exceções de que trata o art. 19, § 1º, do Código de Justiça Militar, tendo o seu nome figurado na lista de oficiais para o sorteio, por evidente equívoco. (Aviso n. 39).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de março de 1939

Aviso n. 224:

Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda.

Por ter sido extinta a Comissão Central de Requisições, por Decreto-Lei n. 1.098, de 4 de fevereiro último, deixou nesta data as funções de membro da mesma o Sr. Dr. Aleindo Caldas Viana, que as vinha exercendo desde 17-9-1936.

Ao apresentar a V. Ex., por esse motivo, o operoso representante desse Ministério, tenho a honra de declarar que o mesmo deu cabal desempenho às suas funções, revelando em todos os trabalhos que lhe foram afetos muita competência, extremada dedicação e elevado critério, merecendo os meus agradecimentos e louvores pela sua destacada colaboração.

Aproveitando o ensejo, renovo a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — General *Eurico G. Dutra.*

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de março de 1939.

Aviso n. 23:

Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha.

Por ter sido extinta a Comissão Central de Requisições, por Decreto-Lei n. 1.098, de 4 de fevereiro último, deixou nesta data as funções de membro da mesma, como representante desse Ministério, o Sr. contra-almirante Silvinato de Moura.

Ao apresentar a V. Ex., por esse motivo, o distinto oficial, praz-me declarar haver o mesmo dado cabal desempenho às suas funções, revelando em todos os seus atos elevado critério, extremada dedicação e alta competência, muito contribuindo para a grande eficiência da Comissão, merecendo, assim, os meus melhores agradecimentos e os mais justos louvores.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. a segurança da minha grande estima e do meu elevado apreço. — General *Eurico G. Dutra.*

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de março de 1939.

Aviso n. 18:

Excelentíssimo Senhor Ministro da Viação.

Por ter sido extinta a Comissão Central de Requisições, por Decreto-Lei n. 1.098, de 4 de fevereiro último, deixou nesta data as funções de membro da mesma o Sr. Dr. Martinho Cesar da Silveira Torcez Filho, que desde 1-10-1938 as vinha exercendo.

Ao apresentar a V. Ex., por esse motivo, o operoso representante desse Ministério, tenho a honra de declarar que o mesmo deu sempre cabal desempenho às suas funções, revelando em todos os trabalhos que lhe foram afetos muita competência, extremada dedicação e elevado critério, merecendo os meus agradecimentos e louvores pela sua destacada colaboração.

Aproveitando o ensejo, renovo a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — General *Eurico G. Dutra.*

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de março de 1939.

Aviso n. 9:

Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura:

Por ter sido extinta a Comissão Central de Requisições, por Decreto-Lei n. 1.098, de 4 de fevereiro último, deixou nesta data as funções de membro da mesma o Sr. Dr. Creso Braga, que desde 6 de abril de 1933 as vinha exercendo.

Ao apresentar a V. Ex., por esse motivo, o operoso representantes desse Ministério, tenho a honra de declarar que o mesmo deu sempre cabal desempenho às suas funções, revelando em todos os trabalhos que lhe foram afetos, muita competência, extremada dedicação e elevado critério, merecendo os meus agradecimentos e louvores pela sua destacada colaboração.

Aproveitando o ensejo, renovo a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — General *Eurico G. Dutra.*

Requerimentos:

Antônio Elias Duvana, candidato ao concurso para o quadro de Médicos do Exército, pedindo concessão para prestar os exames intelectuais, dependendo de nova inspeção de saude. — Arquive-se. Já solucionado.

Antão Alvares Barata, Henriqueta Proença Castelo Branco e Nicanor Pereira, pais dos alunos do Colégio Militar do Rio de Janeiro, respectivamente, Nei Gabriel de Carvalho Barata, Anber Proença Castelo Branco e Tristão José Cartaxo Pereira, candidatos ao concurso de admissão à Escola Militar, pedindo que os referidos alunos sejam submetidos a nova inspeção de saude. — Arquive-se.

Aloisio de Oliveira, candidato à admissão à Escola Militar, solicitando nova inspeção de saude. — Arquive-se.

Astrogildo da Serra e Silva, capitão reformado, pedindo reversão ao serviço ativo. — Indeferido, de acordo com a informação da D. S. E.

Francisco Rodrigues Teixeira Rios, 2º tenente da 1ª classe da Reserva de 1ª linha, pedindo apostila em sua carta patente de três quotas de 5 %. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Fundos.

Francisco Sprovieri & Comp., pedindo autorização para importar munição, do porto de Nova York para o de Santos. — Indeferido por haver similar na indústria nacional.

Heloísio Sousa, 1º sargento do 9º Regimento de Infantaria, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, de acordo com a informação da D. Infantaria.

José Isidoro da Costa, soldado do 1º Regimento de Infantaria, pedindo reconsideração de despacho de requerimento no qual solicitara alta de posto, por equidade. — Como pede.

Luiz Amaral, candidato à matrícula na Escola Militar, pedindo nova inspeção de saude. — Arquive-se.

Maurilio Valdino dos Santos, servente da classe "B", da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbe-se para apreciação oportuna.

Maria Rosa Brancato de Lemos, casada com José Alves de Lemos, 2º cabo asilado, pedindo duas etapas para alimentação sua e de uma filha menor. — Deferido.

Paulo Madeira Bernardes, candidato à matrícula na Escola Militar, pedindo permissão para prestar as provas físicas e intelectuais, submetendo-se posteriormente a novo exame médico. — Arquive-se.

Rede Mineira de Viação, pedindo pagamento da quantia de réis 119$400. — Reconheço a dívida.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados:

Antônio de Almeida Roseiro, major honorário, ex-funcionário da extinta D. G. C. C., solicitando autorização para publicar a obra intitulada; Serviço de Fundos do Exército" — "Primeira parte — Origem e Evolução". — Concedo a autorização, por conta do autor as despesas. Em 29-X-938.

Manuel Lúcio de Almeida Monteiro Lopes, escrevente classe G, exercendo funções no E. M. E., solicita 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido, de acordo com o n. 1, do art. 8º, das Disposições Regulamentares de concessão de licenças aos Funcionários Públicos Civis e Militares. Em 28-II-939.

Diretoria de Cavalaria

TRANSFERÊNCIAS. RETIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E DESIGNAÇÃO DE OFICIAIS

Foram transferidos:

Em 13-2-1939:

Do 1° R. C. D. para Esquadrão Mixto de Trem, o 2° tenente Anelio Ferreira Bastos

Em 15-2-1939:

Do 1° R. C. D. para o I/4° Corpo de Trem, o 2° tenente João Braga:

Do Q. O. (4° R. C. D.) para o Q. S. (instrutor estagiário do curso de Cavalaria da E. E. M.), o capitão Heitor de Paiva;

Do Q. O. (7° R. C. I.) para o Q. S. (instrutor chefe de Cavalaria do C. P. O. R. da 1ª R. M.), o capitão Arnaldo Ferreira Sampaio.

Em 16-2-1939:

Do Q. S. (ajudante de ordens do Exmo. Sr. general Pinto Guedes) para o Q. O., sendo classificado no 4° R. C. I., o capitão Alcebíades Patrício de Azambuja Filho

Em 18-2-1939:

Do 5° R. C. I. para o 6° R. C. I., o capitão Belarmino Neves Galvão:

Do 6° R. C. I. para o 5° R. C. I., o capitão Djalma Vasconcelos Lins.

Em 20-2-1939:

Do 1° R. C. I. para o I/1° R. C. T., o 2° tenente conv. Aquiles Medina:

Do 5° R. C. D. para o 15° R. C. I., o 1° tenente Torquato Ramos Caiado de Castro.

Em 28-2-1939:

Do 12° R. C. I. para o 15° R. C. I., o capitão Alcides Amaral Barcelos.

Em 2-3-1939:

Do Q. O. (12° R. C. I.) para o Q. S. (oficial suplementar do Q. G. da 3ª D. C.), o capitão Edson Teixeira Condessa:

Do 6° R. C. I. para o 2° R. C. D., o 1° tenente Raul Rego Monteiro Porto.

Em 3-3-1939:

Do Q. O. (5° R. C. D.) para o Q. S. (devendo continuar adido ao 5° R. C. D.), o capitão Coaraciara Brício do Vale Pereira.

Em 4-3-1939:

Do Q. O. (15° R. C. I.) para o Q. S. (auxiliar de instrutor do C. P. O. R. da 2ª R. M.), o capitão Benedito Hamilton Pianchão de Carvalho:

Do 1° R. C. I. para o 10° R. C. I., o capitão Jaime Prestes Pacheco.

Transferências sem efeito — Ficaram sem efeito:

Em 15-2-1939:

Do 3° R. C. D. para o 4° R. C. D. e do 4° R. C. D. para a Sub-Unidade Moto-Mecanizada, a do 1° tenente Argus Lima.

Em 18-2-1939:

Do 4° R. C. D. para o 15° R. C. I., a do capitão Paulo de Melo Morais.

Em 20-2-1939:

Do 1° R. C. I. para o I/1° R. C. T., a do 2° tenente conv. José Flores Pimentel.

Em 27-2-1939:

Do 6° R. C. I. para o 3° R. C. I., a do 1° tenente José dos Santos Lisboa.

Retificação de transferência — Foi retificada:

Do 5° R. C. I. para o I/3° R. C. T., a do 1° tenente Cid Pinheiro Barroso, e não 12° R. C. I.

Designação de oficial:

Designo, para servir como auxiliar desta Diretoria, o 2° tenente conv. Henrique Rodrigues, do 4° R. C. D.. Em 22-2-1939.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Requerimentos despachados:

Alcídio Francisco de Mendonça, pedindo para ser aproveitado em uma das vagas de servente do Serviço Central de Transportes. — Indeferido por falta de apoio legal.

Valdir dos Santos Simões, pedindo inscrição no quadro de protocolista. — Indeferido por falta de apoio legal.

Vespasiano de Morais Caldas, pedindo reconsideração de despacho. — Confirmo despacho anterior. — Indeferido por falta de amparo legal — Corroborado pela relação publicada no "D. O" de 10 do mês findo.

Alcino Rodrigues Maia operário mecanicista, extranumerário de 4.ª classe da Fábrica de Projetis de Artilharia, pedindo aposentadoria — Indeferido por falta de apoio legal:

Em ofício n. 12 de 28 de novembro de 1938, da Diretoria do Serviço de Remonta e Veterinária, tratando de transferência de escrevente, foi exarado o seguinte despacho — Não pode ser atendido à vista da informação.

Mandou-se publicar: a comunicação do falecimento do escrevente da classe F Benedito Bernardes Pereira, que se achava afastado da 5.ª C. R. visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço. (Telegramas ns. 5A-5 e 108 de 3-3-39 respectivamente da 2ª R. M. e chefe da 5.ª C. R.)

ATOS DO SR. GENERAL SECRETARIO

Manuel Luiz Palmeiro, 1.º tenente do 1-1.º R. C. I., pedindo seis meses de licença prêmio, para gozá-la nesta Capital, de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 42 de 15-4-935. — Concedo.

Flávio Ramos, pedindo transferência de incorporação do 4.º G. A. Do para um dos corpos estacionados nesta Capital. — Indeferido, por ser prejudicial à instrução já iniciada.

Arnaldo Malfen, pedindo providências para que o cabo José Alves de Lira lhe pague a quantia de 400$000. — Dirija-se à Unidade a que pertence o devedor (2º Batalhão de Fronteiras), a quem cabe resolver.

Lourival Gomes Avelino, soldado, pedindo permissão para prestar concurso da classe inicial de carteiro, do quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Deferido, sem prejuizo de serviço

Samuel Gerson, pedindo providências para que o sub-tenente José Cupertino do Sacramento lhe pague a quantia de 280$000. — Arquive-se, visto o devedor ter satisfeito o pagamento

I. M. Milard negociante, pedindo providências para que o 3.º sargento Hermâncio de Sousa Neto lhe pague a quantia de 740$000. — Dirija-se ao Comt. do 2º R. I., a quem cabe providenciar, de acordo com o Aviso n. 602 de 4-6-938

Julieta Vieira Moreira pedindo resumo dos assentamentos do soldado Jusal Moreira, morto em combate em Jacutinga, Minas Gerais, para fins de habilitação ao montepio. — Certifique-se na forma de lei.

Altino Rodrigues Santos, capitão, pedindo para ser contado como férias o período de três meses que esteve no gozo de licença prêmio para tratamento de saude — Indeferido, por não ter apoio legal.

Jorge Ferreira Alves, soldado músico de 2.ª classe pedindo asilamento. — Indeferido quanto ao asilamento. Seu Comt. promova a reforma do requerente

Miguel Antônio de Oliveira, soldado do C. P. O. R. da 4.ª R. M. pedindo asilamento. — Indeferido, quanto ao asilamento. Seu Comt. promova a reforma do requerente

Benedito Bruno de Sousa, 2.º cabo adido ao Btl. Vilagran Cabrita, pedindo asilamento. — Indeferido quanto ao asilamento. Seu Cmt. promova a reforma do requerente.

Francisco Leite Castelo Branco, sargento ajudante, reformado, pedindo mandá-lo incluir no Asilo dos Inválidos da Pátria. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antônio Albino de Cristo, soldado burocrata da 4.ª C. R., pedindo entrega de certificado de reservista de 2.ª categoria. — Indeferido por falta de amparo legal.

Juvenal Sampaio Braga, 2.º sargento reservitsa do 5.º R. I. pedindo mandar certificar o que a seu respeito constar no 5.º R. I., afim de instruir uma petição que vai dirigir à sua Ex. o Sr. Presidente da República. — Certifique-se na forma da lei.

José Júlio Gomes, pedindo mandar passar certidão do seu tempo de serviço no Exército, por ter sido excluido por incapacidade física e não haver sido entregue sua caderneta. — Certifique-se na forma da lei, pelo Arquivo do Exército.

Manuel Ribeiro, a rogo de Francisco Carlos dos Santos, pedindo mandar passar por certidão o que constar a seu respeito, durante o tempo que serviu no Exército. — Arquive-se, por estar assinado a rogo, sem testemunhas

Doercílio de Carvalho, alegando ter extraviado sua caderneta de reservista, pede certidão do que a seu respeito constar. — Arquive-se, por ser irregular a inutilização da pag. deste processo. Dê-se conhecimento deste despacho à 1ª C. R

Homero Ribeiro, solicitando uma certidão sobre a sua situação militar, alegando ter servido no 3.º R. I., em 1916 e haver extraviado sua caderneta de reservista. — Indeferido, de acordo com a informação da D. R. a informação da D. R. é a seguinte:

a) o Arquivo do Exército diz nada ter encontrado, no ano de 1916 no arquivo do 3º R. I. com relação ao requerente, nada constando tambem a seu respeito na 1ª C. R.;

b) o peticionário é da classe de 1938 e fará este ano, se já não tiver feito, 44 anos de idade. O peticionário deve comparecer à 1.ª C. R. afim de se alistar e conforme a idade, promover o recebimento do seu certificado de 3.ª categoria ou de quitação com o Serviço Militar.

João Paiva da Rocha, pede para fins de aposentadoria, que lhe seja mandado passar certidão do seu tempo de serviço no Exército. — Certifique-se na forma da lei, pelo Arquivo do Exército.

Elisário Prado do Nascimento, 3.º sargento, excluido em consequência de sentença, pedindo reinclusão para efeito de reforma. — Arquive-se, por já ter sido reformado. (Dec. de 13-1-1939, publicado no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês e ano).

José de Barros Martins, soldado músico da Cia. Extra da Escola Militar, pedindo permissão para ir à cidade de São Salvador — Baía, afim de trazer pessoa de sua família. — Concedo, correndo as despesas e transporte por conta própria.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

TERCEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, com o resultado do exame de admissão a que prestaram nas diversas Regiões Militares:

Postos — Nomes — Graus

1ª Região Militar

Navegantes:

Civil	Valder Moreira	7,475
Soldado	Omar França	6,000
Soldado	José Jofre Domingues	5,700
Civil	José Lourenço Viana Neto	5,350
Civil	Paulo Luiz Bonow	5,325
Soldado	Aramí da Conceição Morais	5,300
Civil	Francisco Gomes da Silva	4,425
Soldado	Heitor Alves do Amparo	4,225
Civil	Domingos Monteiro Filho	4,000
2º cabo	Antônio Delcí de Araujo Xavier	3,925
Soldado	Geraldo Alexandrino de Oliveira	3,600
Soldado	Wilson Gomes Teixeira	3,550
Civil	José Cerqueira Gomes	3,500
Civil	Jorge Faiad	3,475
Civil	Jessé Silva	3,375
Soldado	Valmor Bernardone	3,325
Soldado	Alberto Santa Cruz	3,225
Soldado	José Edilson Pinheiro Macedo	3,175

Técnicos:

Civil	Hilton Machado	5,850
Civil	Guilherme Dill	6,650
Soldado	Osmar José Ferreira	6,400
Soldado	Lauro Joppert Luck	6,250
1º cabo	Floriano Pereira Ramos	5,000
Civil	Jorge da Conceição	4,900
Soldado	Diógenes Canuto Carneiro	4,800
Soldado	Antônio Moacir Rodrigues Freire	4,550
Soldado	Jorge Apel	4,450
Civil	Luiz Mendes	4,300
Civil	Sílvio Figueiral Coelho	4,150
Soldado	Milton Teixeira Abrantes	4,050
Soldado	Renato de Paiva Sobrinho	3,900
Civil	Augusto Magno de Melo Matos	3,850
Civil	Ernani Palha de Castro	3,550
Civil	Mário Rodrigues Ferraz	3,350
Soldado	Gladstone Freire de Castro	3,200
Soldado	Durival da Conceição Nunes	3,150
Civil	Rodolfo Casatle	3,100
Soldado	José Antônio de Amorim	3,050
Civil	João Batista Ferreira da Luz	3,000
Civil	Alberto Azevedo	3,000
1º cabo	Hilton Rodrigues Pinto	3,000
Civil	Mário Palmiéri	3,000
Soldado	Alfredo Paulo Abel Baére	3,000
Soldado	Aldo Alves de Campos	3,000
Soldado	Leonam Rocha	3,000
Soldado	Wilson da Graça Carvalho	3,000

Reprovados:

1º cabo	Antônio Palauso.
Civil	Artur Lozano.
Soldado	Anquises Pereira Lima.
Soldado	Adelmo Barreto do Rosário.
Civil	Augusto de Azevedo Faria Filho.
Civil	Arnoldo Cuba.
Soldado	Agostinho Campagner.
Civil	Ciro Feijó Ribeiro.
2º cabo	Dominício Samari.
Civil	Enódio Abreu.
Soldado	Edgar Queiroz Teles.
Soldado	Francisco Pinto Cabral.
Civil	Guilherme Solé Vernin.
Soldado	Hindembrug Lima D'Jorge.
Civil	Humberto Fernande Filho.
Civil	João Pinto Arêas.
Civil	José Sarto Lhamas.
Civil	Jorge da Silva Machado.
Civil	José Osmani de Araulo.
Civil	José Ribamar Silva.
Soldado	João Damasceno de Oliveira.
Soldado	José Gonçalves Veiga.
Soldado	José Gonçalves da Silveira
Soldado	Jair Cardoso.
Soldado	Jaime Mendonça Ramos.
Soldado	Jaime de Medeiros Coutinho.
1º cabo	Leonel José de Oliveira.
Soldado	Lourival Pinto Saraiva.
Civil	Luiz de Freitas Coutinho.
Civil	Manuel Sabino Gomes.
Civil	Mário da Costa Figueiredo.
Soldado	Nilton Rabelo.
Soldado	Otaviano Fernandes Sampai
Civil	Oldemar da Costa Leite.
Civil	Sílvio Muniz.
Civil	Teodolindo Soares.
Civil	Vespasiano Labouttiere de Albuquerque.
Civil	Rubem Costa.
Civil	Valdir Pimentel.
Civil	Washington Ladeira Plaizan'
Civil	Valter Browne Maia.
Civil	Wilson Ferreira da Silva.

Faltaram ao exame 5 candidatos

2ª Região Militar

Navegantes:

Civil	Ciro Morais Neves	6,300
Civil	Durval Barbugiani	6,150
1º cabo	Valter Seibel	6,075
Civil	Nei Benedito Bocui	5,050
Civil	Renato Ometi	5,575
1º cabo	Alexandre Leite de Barros	5,525
Civil	Orlando Madeira	4,825
Civil	Sílvio Vagner	4,725
Civil	Romeu Dias da Silva	4,425
Civil	Bruno Rota	3,875
Civil	Otávio Correia da Silva	3,850
Civil	João Batista de Oliveira	3,375
Civil	Nadir da Costa	3,000

Técnicos:

Civil	Geraldo Lima Penido	7,150
Civil	Arquimedes Reginato	4,300
Civil	José Foti	4,000
Civil	Laureci Fontoura Pires	3,700
Soldado	João Neves de Freitas	3,400
Civil	Dalvo da Costa	3,150

Reprovados:

Civil	Orlando Artale.
Civil	Vicente Monteaperto.
Civil	Wanderlei Bocchi.
1º cabo	Pedro Celestino dos Santos.

Faltaram:

Civil	Roberto de Araujo Cintra.
Civil	Camilo Abrantes.

3ª Região Militar

Navegantes:

1º cabo	Gustavo Silveira Garcia	7,075
Soldado	Romeu Vieira	6,400
1º cabo	Genésio Souto Amorim	6,350
1º cabo	Miguel Felippeto	6,250
Soldado	Ênio Girondi	6,150
1º cabo	Antônio Costa	5,275
2º cabo	Juvenírio Rodrigues Machado	3,250

Técnico:

Soldado	Darcí Antero Alves	8,400

Faltaram (reprovados):

1º cabo	Nei Castro.
1º cabo	Soter Ribeiro dos Santos
1º cabo	João Olímpio Claro.
Civil	Valter Worn.

4ª Região Militar

Navegante:

Civil	Raul Mesquita	4,125

Técnico:

1º cabo	Geraldo Wilson.

Reprovados:

Civil	Francisco dos Santos Reis.
Civil	Breno Braga (faltou).

5ª Região Militar

Navegantes:

2º cabo	Lauro João Schlinchting	5,550
1º cabo	Antônio de Oliveira Varela	5,150
Civil	Edgar Engelhardt	3,875

Reprovados:

Soldado Arnaldo dos Santos Dias (faltou).
Civil João Batista Ricci (não fez a 4ª prova)

6ª Região Militar

Navegantes:

Civil	João Regis Martins	6,900
Civil	Henrique Dutra Gaeschlin	5,075
Civil	Valdemar da Silva Gomes	3,250

Técnico:

Civil	Evandro Fiões de Araujo	3,950

Reprovados:

Civil Osvaldino Oliveira.
Civil Jorge Ribeiro de Barros
Civil Valter Lisboa de Almeida.
Civil Gilberto Nunes Cardoso.
Civil João César da Silva.
Soldado Valdívio de Oliveira Coelho.
2º cabo Palmiro Oliveira Filho (faltou).
Civil Heitor Ferreira Batista (faltou).

7ª Região Militar

Navegantes:

Civil	Otávio Rodrigues Fontes	4,125
Civil	Joaquim Gomes Ferreira Filho	3,400

Técnicos:

Civil	Origenes de Medeiros Correia	7,500
Civil	Nilsen de Sousa Beirão	6,550
Civil	Ivandro de Sousa Lima	4,650
Civil	Isnaldo Torreão Lima	3,200
Civil	Marcos de Almeida Castro	3,150
Civil	Fernando Didier de Morais	3,100
Civil	Luiz Basílio Mendes	3,050

Reprovados:

Civil Antônio Travassos Barbosa Gomes.
Civil Gilberto A. Ferreira Paiva.
Civil João Pereira da Silva.
Civil José Clemente da Silva.
Civil Manuel Rodrigues Sobrinho.
Civil Severino Ribeiro Varejão.
Civil Sílvio José Pereira.

8ª Região Militar

Navegantes:

Civil	Ubaldo Bento Lopes	3,975
Civil	Paulo César de Lima Paranhos	3,350

Técnicos:

Civil	Sérvulo Leôncio Martins	5,650
Civil	Napoleão Carneiro Brasil	3,000

9ª Região Militar

Navegante:

Civil	Valter Fernandes	3,250

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. — *José de Souza Prata*, major chefe int.º da Div.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAÚDE DO EXÉRCITO

Dia 6 de março de 1939

Foi aprovado o Regimento interno do Hospital de Convalescentes de Campo Belo, organizado pelo respectivo diretor, de acordo com o art. 250 do Regulamento dos Hospitais Militares.

Dia 7

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. ministro, por necessidade do serviço, o cap. méd. Dr. Luiz de Azevedo Évora, da E. E. F. Ex. para a Fábrica de Canos, Sabres e Armas Portáteis, em Itajubá, Minas Gerais e o 1º ten. méd. Dr. Armando Roquete Vaz, dessa fábrica para o Regimento Andrade Neves, Vila Militar.

Foi transferido de ordem do Exmo. Sr. ministro e por proposta do Exmo. Sr. general diretor da Aeronáutica do Exército, do Regimento Andrade Neves, para o Núcleo do 6º R. Av., em Fortaleza, Ceará, o 1º ten. méd. Dr. Teocrito de Castro Almeida Neves.

Requerimento despachado:

Pelo Sr. diretor de Saúde:

Dia 7 de março de 1939

Licínio Pereira Gonçalves, prático de Laboratório, classe D, em serviço no L. Q. F. M., pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 13

Senhor Presidente da República:

Em cumprimento do disposto no art. 2º do decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro próximo findo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização para a execução das seguintes obras a serem realizadas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação por conta da subconsignação n. 7, verba 5, do atual orçamento deste ministério, de acordo com a justificação anexa por cópia, feita por aquele Departamento:

Lispeza e desobstrução do rio Ararí, na ilha de Marajó, no Estado do Pará	200:000$000
Dragagem no porto de São Luiz e em vários rios do Estado do Maranhão	400:000$000
Prosseguimento das obras do Canal de São José, no Estado do Piauí	150:000$000
Fixação de dunas, no mesmo Estado	125:000$000
Dragagem da barra de Camocim, no Estado do Ceará	200:000$000
Fixação de dunas em Camocim, no mesmo Estado	125:000$000
Fixação de dunas em Aracatí, no mesmo Estado	60:000$000
Prosseguimento das obras de ampliação do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte	1.400:000$000
Fixação de dunas em Macau, no mesmo Estado	100:000$000
Fixação de dunas em Cunhaú, no mesmo Estado	50:000$000
Fixação de dunas em Mamanguape, no mesmo Estado	50:000$000
Prosseguimento das obras do Canal de Goiana, no Estado de Pernambuco	300:00$000
Prosseguimento das obras do Canal de Santa Maria, no Estado de Sergipe	400:000$000
Fixação da dunas em Aracajú, no mesmo Estado	150:000$000
Prosseguimento das obras do porto de Belmonte, no Estado da Baía	600:000$000
Prosseguimento das obras do rio São Francisco, no mesmo Estado	500:000$000
Prosseguimento das obras do porto de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro	400:000$000
Prosseguimento dos trabalhos de melhoramentos do rio Iguassú, no Estado do Paraná	500:000$000
Prosseguimento das obras dos portos de Itajaí e Laguna, no Estado de Santa Catarina, conforme contratos registrados pelo Tribunal de Contas em sessões de 12 de agosto e 23 de setembro	5.000:000$000
Prosseguimento das obras de melhoramentos dos rios Itajaí Assú, Itajaí Oeste, Cachoeira e Tubarão, no mesmo Estado	900:000$000
Prosseguimento das obras do porto de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul	400:000$000
Prosseguimento das obras de Lagôa Mirim, no mesmo Estado	900:000$000
Prosseguimento das obras da avenida Jequitaia	500:000$000
Prosseguimento das obras de oficinas e carreira para embarcações no porto do Rio de Janeiro	690:000$000
Estudos de portos e rios	300:000$000
Reparação de aparelhamento, transporte e seguro	600:000$000
	15.000:000$000

Tenho a honra de solicitar ainda a V. Ex. a necessária autorização para a execução, independentemente de concorrência, nos termos do art. 51, letra *a*, do Código de Contabilidade, para as obras que não se acham apenhadas a contratos registrados pelo Tribunal de Contas, embora continue aquele Departamento a pedir, para as restantes, preços a mais de um fornecedor ou executor de serviços por tarefa, como vem procedendo, autorização que se torna necessária para o bom andamento dos serviços sem solução de continuidade, principalmente tendo-se em vista que a maioria deles se realiza em vários Estado onde nem sempre ha a facilidade de proceder de outro modo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1939. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho — Aprovo o plano de obras apresentado pelo Departamento de Portos e Navegação e autorizo a execução, mediante concorrência administrativa.

Em 16 de janeiro de 1939. — G. VARGAS. (Processo n. 4.509-39).

PORTARIA N. 623

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

1º, autorizar a referida Rede a efetuar a mudança de sede das seguintes estações radiotelegráficas:

PSD-7, de Ribeirão Vermelho para Lavras;
PSD-9, de Belo Horizonte, para Divinópolis;
PSD-8, de São João d'El-Rei, para Cruzeiro; e
PSD-5, de Garças para Tres Corações;

2º, recomendar à Diretoria da Rede Mineira de Viação, modernizar, com urgência, os transmissores, nos quais deverão ser utilizadas, exclusivamente, as frequências atribuídas, devidamente controladas, por cristal de quartzo.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1938. — *João de Mendonça Lima*, ministro da Viação.

(C—2.258—9-3-1939—22$400)

PORTARIA N. 27

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, atendendo ao que solicitou a Rede Mineira de Viação, e tendo em vista as razões indicadas pela Inspetoria Federal das Estradas, em ofício n. 5-S, de 4 do corrente, resolve autorizar aquela Estrada a aumentar de 12$ para 15$000, o preço dos leitos dos trens noturnos, de bitola de 0m,76, e de 20$ para 22$000 e de 15$ para 16$000, os preços dos leitos inferiores e superiores dos trens de bitola de 1m,00.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *João de Mendonça Lima*, ministro da Viação.

(C—2.259—9-3-1939—20$400)

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria de 9 de março de 1933

N. 126 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas em nome do Presidente da Fepública:

Atendendo ao que consta do processo n. 2.392-39, desta Secretaria de Estado,

Resolve autorizar o abatimento de 10 % nas estradas de ferro da União, sobre as contas já apresentadas e por apresentar de frétes dos cafés da safra 1938-1939, consignados ao Departamento Nacional do Café. (Pr. 2.393-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Expediente de 8 de março de 1939

N. 1.416 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro proferiu no requerimento em que o agente do Correio de Santa Cruz — João Batista Alves solicita a concesssão de gratificação adicional, a partir de 1912, o seguinte despacho. — Deferido, excluída a parte prescrita. (30.180-38.)

N. 1.417 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. Presidente da República proferiu em referência ao ofício n. 242, de 24 de janeiro último, relativamente ao pagamento á S. A. Empresa de Viação Aérea Rio-Grandense, da subvenção de 300:000$000, sobre a exposição de motivos n. 77, de 17 de fevereiro próximo findo, deste Ministério, o seguinte despacho: "Autorizado". (4.530-39.)

N. 1.418 — A' E. F. Central do Brasil — Solicitando informação se Manuel da Cruz Paião interrompeu a prescrição da dívida correspondente ao período de 1 de janeiro de 1931 até a vigência do decreto n. 19.582, de 12 do mesmo mês e ano. (25.942, de 1938.)

N. 1.419 — A' Despesa Pública — Restituindo o processo n. 68.333-37 dessa Repartição, juntando ao mesmo o requerimento protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 23.349-35. (26.790-38.)

N. 1.421 — A' Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Encaminhando o processo n. 27.244, desta Secretaria de Estado, em que é interessada a Companhia Aliança da Baía. (27.244-39.)

N. 1.422 — A' E. F. Central do Brasil — Solicitando informação de Sebastião José Pereira interrompeu a prescrição da parte da dívida correspondente ao período de 1 de janeiro de 1931 até a data da vigência do decreto n. 19.582, de 12 do mesmo mês e ano. (25.769-38.)

N. 1.423 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Idem, idem Albano Antero de Araujo. (25.847-38.

N. 1.424 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Remetendo cópia da exposição de motivos n. 71, de 14 de fevereiro próximo findo, deste Ministério sobre a qual o senhor Presidente da República proferiu o seguinte despacho. "Prossiga-se na construção das obras já indicadas, sem prejuízo da concurvência administrativa que só deverá prevalecer quando houver redução de despesas". (4.509-39.)

N. 1.425 — A' Rêde Mineira de Viação — Solicitando a devolução do processo n. 2.454-32, que foi remetido a essa Rêde, com papeleta em 19 de fevereiro de 1932. (2.284-39.)

N. 1.426 — Ao Tribunal de Contas — Informando que a comprovação do adiantamento de 2:000$000, recebido no Tesouro Nacional em 13 de outubro do ano próximo passado, por Antônio Mendes Antas foi apresentada nesta Secretaria no prazo regulamentar. (3.140-39

N. 1.427 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando, em referência ao ofício n. 242, de 18 de janeiro último, desse Departamento, que o Sr. ministro exarou sobre o parecer do Sr. consultor jurídico sobre o assunto, o seguinte despacho: "Autorizado, a título precário, tendo em vista este parecer". (1.647-39.)

Serviço do Pessoal

ATOS DO DIRETOR

Avisos:

Expediente do dia 8 de março de 1939

N. 601 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando providências afim de que seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento na importância de 5:810$000, a folha de gratificações dos funcionários extranumerários que prestaram à Secretaria de Estado serviços fóra das horas do expediente normal, no mês de fevereiro de 1939. — (5.020-39).

Ofícios:

Expediente do dia 8 de março de 1939

N. 1.414 — Ao Juizo de Direito da 1ª Vara Criminal — Comunicando que o engenheiro Erico de Lamare São Paulo não mais serve no Gabinete do Sr. Ministro e sim na E. F. C. B. (5.740-39).

N. 1.415 — Circular — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação e às repartições subordinadas, exceto o D. C. T. — Solicito vossas urgentes providências afim de que seja rigorosamente cumprido por essa repartição o disposto no artigo 13 do regimento aprovado pelo decreto n. 3.082, de 17 de setembro de 1938. A partir do mês de abril vindouro, e até instruções em contrário, o Boletim do Pessoal seja impresso, dactilografado ou mimeografado, deverá ser editado nos dias 1, 11 e 21 de cada mês, remetendo-se imediatamente a este SPV cinco exemplares de cada edição, de acôrdo com o que determina o § 9º, artigo 13 do mencionado regimento. Também devem ser remetidos a este Serviço do Pessoal cinco exemplares das edições relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março deste ano, justificando-se, no caso de não terem sido ainda publicadas, os motivos dessa protelação. Na última edição mensal do Boletim deverão ser registradas, em capítulo destacado, todas as despesas efetuadas no mês anterior, à conta dos créditos da verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente, devendo constar desse registo: *a*) o número da folha de pagamento, e o mês a que a despesa corresponde; *b*) o crédito orçamentário em que a despesa foi classificada; *c*) os totais bruto e líquido a pagar constantes da folha, bem como o total dos descontos efetuados, discriminando o dos descontos obrigatórios e o dos descontos autorizados; *d*) o duodécimo distribuido, justificando, no caso da despesa ultrapassá-lo, o motivo que determinou o excesso. Esses dados, relativos aos três primeiros meses do corrente ano, devem ser fornecidos, em ofício, e com urgência, a este Serviço do Pessoal". (5.873-39).

N. 1.240 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando providências afim de que seja rigorosamente cumprido por essa repartição e pelos Serviços Regionais que lhe estão diretamente subordinados, o disposto no artigo 13 do regimento aprovado pelo decreto n. 3.082, de 17 de setembro de 1938. A partir do mês de abril vindouro, e até instruções em contrário, o Boletim do Pessoal seja impresso, dactilografado ou mimeografado, deverá ser editado nos dias 1, 11 e 21 de cada mês, remetendo-se imediatamente a este SPV cinco exemplares de cada edição, de acôrdo com o que determina o § 9º, artigo 13 do mencionado regimento. Também devem ser remetidos a este Serviço do Pessoal cinco exemplares das edições relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março deste ano, justificando-se, no caso de não terem sido ainda publicadas, os motivos dessa protelação. Na última edição mensal do Boletim deverão ser regis-

tadas, em capítulo destacado, todas as despesas efetuadas no mês anterior, à conta dos créditos da verba 1 — Pessoal do orçamento vigente, devendo constar desse registo: *a*) o número da folha de pagamento, e o mês a que a despesa corresponde; *b*) o crédito orçamentário em que a despesa foi classificada; *c*) os totais bruto e líquido a pagar, constantes da folha, bem como o total dos descontos efetuados, discriminando o dos descontos obrigatórios e dos descontos autorizados; *d*) o duodécimo do crédito distribuido, justificando, no caso da despesa ultrapassá-lo, o motivo que determinou o excesso. Esses dados, referentes aos três primeiros meses do corrente ano, dever ser fornecidos, em ofício, e com urgência, a este Serviço do Pessoal. (5.873-39).

N. 1.428 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Enviando o decreto de nomeação de Ajuricaba Aprígio de Meneses. (4.630-39).

Requerimentos despachados

Darcí Fonseca, escriturário classe "E", do Quadro I deste Ministério, solicitando permuta de lugar com o funcionário de igual categoria do Ministério da Agricultura, Antônio Tavares de Sá Carneiro. — "Indeferido. A permuta se caracteriza pela manifestação simultânea de dois funcionários de trocarem de situação. — O requerimento foi assinado apenas por um dos interessados". — (4.738-39).

Arí Manuel dos Santos, classificado em concurso prestado para auxiliares de escrita de 3ª classe do D. C. T., solicitando sua nomeação. — "Não houve, oportunidade para o aproveitamento do requerente dentro do prazo de validade do concurso. — Arquive-se. — (3.371-39).

PROTOCOLO GERAL

ATOS DO DIRETOR

Retificações, por terem saído com incorreções, no D. O., de 6 de março de 1939:

Na portaria n. 123, no artigo 9º § 3º, à página 5.053, onde se lê: A duração do *certificado*, de *radioamador*, leia-se: A duração de certificação de radioamador; — Na mesma portaria, à página n. 5.054, no artigo 20, onde se lê, 2) a 1ª, 2ª, e 3ª faixas em telegrafia, leia-se: 1) a 1ª, 2ª, e 3ª faixas em telegrafia; — Na mesma portaria à mesma página, no art. n. 24, no § 3º, onde se lê: As sedes das repartições, leia-se: As sédes das regiões; — Na mesma portaria, à mesma página, no artigo 36, onde se lê: É vedado aos *radiomadores*, leia-se: É vedado aos radiamadores. — Na mesma portaria, à página n. 5.055, no artigo n. 37, onde se lê, *R. M. R.*, leia-se: R. N. R. — Na mesma portaria, à mesma página, no artigo 38, na letra *a*)ª onde se lê: *R. M. R.* leia-se: R. N. R.

No mesmo O. O., à página n. 5.056, no ofício n. 1.309, onde se lê, a ser adquirido, "*M*", leia-se: a ser adquirido. II

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 9 de março de 1939

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Concedendo, a partir de 1 de fevereiro até 31 de agosto do corrente ano, ao oficial administrativo da classe "I" — Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira, chefe do Gabinete de Identificação e Perícias deste Departamento, a gratificação mensal de 300$000 (trezentos mil réis) ao oficial administrativo da classe "H" — Alvaro Oliveira de Menezes, aos escriturários "G" — João Coimbra e Djalma Fettermann e ao escriturário "F" — Raul Ferreira, por serviços prestados fóra das horas do expediente, todos membros do mesmo Gabinete, pertencendo os primeiros ao quadro da Diretoria Geral e o último ao da Diretoria Regional do Distrito Federal, a gratificação mensal de 200$000 (duzentos mil réis), correndo a despesa por conta do crédito distribuido a esta Diretoria Geral, na Verba 1ª, Sub-consignação n. 59 (Comissões Diversas) do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício. (Port. 250|8|3|39).

Abonando ao motorista de 5ª classe, mensalista, João Agnelo de Mendonça, pelos serviços extraordinários prestados além das horas de expediente normal, durante o mês de fevereiro último, na direção do automovel à disposição do Gabinete de Identificação e Perícias deste Departamento, a gratificação diária de 8$000 (oito mil réis) durante 25 (vinte e cinco dias. A despesa no total de 200$000) correrá pela Verba 1ª do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas — II — "Pessoal Extranumerário", Sub-consignação 43 "Pessoal Extranumerário, etc." parte distribuida à Diretoria Regional do Distrito Federal. (Port. 252|8|3|39).

Classificando na Diretoria Regional do Distrito Federal os guardas-fios da classe "D" interinos — Moisés de Araujo, Carlos Ferreira Bastos e Pedro Dumit Cecílio, nomeados por decreto de 28 de janeiro último, continuando os dois primeiros a servir na estação telegráfica do Palácio do Catete e o restante na secção de cabos desta Diretoria Geral. (Port. 234|3|3|39).

Classificando na Diretoria Técnica de Correios o oficial administrativo da classe "I" — Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira, atualmente, classificado na Diretoria do Pessoal. (Port. 251, de 8|3|39).

Requerimentos despachados:

Olau Albuquerque, recorrendo do ato do Sr. diretor regional de Santa Maria, n. 169, de 9 de novembro de 1938.— "Indeferido". (Proc. 69.426|38).

João de Siqueira Figueiredo Valença, ajudante da classe "D", da Agência de Recife-Central na DR. de Pernambuco, que se achava adido à Sucursal 7 subordinada à DR do DF pedindo dilação de prazo (cinco dias) para a sua apresentação naquela Diretoria Regional.— "Deferido". (Proc. 74.928|38).

Olgarina Murta Maia, telegrafista auxiliar de 1ª classe, contratada, pedindo a sua inclusão no quadro dos funcionários que têm concurso.— "Indeferido". (Proc. 54.635|38).

Lourival Rubens Gonçalves, carteiro da classe "C" e Denilde Marques da Gama, carteiro da classe "B" da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo nomeação para o lugar de escriturários da classe "D".— "Indeferido". (Proc. 2.924|39).

Darcí Araujo, telegrafista adjunto de 4ª classe, da Diretoria Regional do Paraná, pedindo melhoria de classificação entre os praticantes diplomados e diaristas habilitados para promoção a telegrafista da classe "F".— "Indeferido". (Proc. 76.460|38).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro

Relação do pessoal extranumerário diarista — reconduzido e a ser admitido como "Condutor de malas" no serviço de transporte de malas na sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro e nas agências do interior do mesmo Estado, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939. A admissão se processará nos termos do capítulo IV do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Número de ordem — Nomes	Diária	Diária em 25 dias	Despesa em 12 meses
1. Acrísio Ferreira Pinto.....	3$6	90$0	1:080$0
2. Adauto Pena.....	5$0	125$0	1:500$0
3. Adelino Ferreira de Sousa....	9$7	242$5	3:380$0
4. Ademar Vieira do Nascimento..	4$0	100$0	1:200$0
5. Adip Illel.....	6$0	150$0	1:800$0
6. Adolfo de Castro Rocha.....	5$5	212$5	2:550$0
7. Afonso Cesar Lacerda.....	6$0	150$0	1:800$0
8. Afonso Francisco da Silva....	8$0	200$0	2:400$0
9. Agenor Angelo da Silva.....	7$2	180$0	2:160$0
10. Agenor José Soares.....	11$3	282$5	3:380$0
11. Alcides José Rodrigues.....	7$2	180$0	2:160$0
12. Alcides Pinto Guimarães.....	7$2	180$0	2:160$0
13. Alcindo Gomes da Silva.....	4$2	105$0	1:260$0
14. Alfredo Barros de Oliveira.....	7$7	192$5	2:310$0
15. Alfredo Cunha Pedra.....	9$4	235$0	2:820$0
16. Alfredo Júlio de Sá.....	2$9	72$5	870$0
17. Aloísio José Caldas de Azevedo.	4$8	120$0	1:440$0
18. Altino de Castro Muniz.....	8$0	200$0	2:400$0
19. Alvaro da Costa Guimarães....	6$1	152$5	1:825$5
20. Alvaro Lopes de Castro.....	7$2	180$0	2:160$0
21. Alvaro Vilaça.....	2$4	60$0	720$0
22. Amaro Azevedo Alves.....	2$4	60$0	720$0
23. Amaro Batista de Araujo.....	4$0	100$0	1:200$0
24. Amaurí José de Carvalho.....	10$0	250$0	3:000$0
25. Americo Roale Antunes.....	7$2	180$0	2:160$0
26. Anibal Alves Valério.....	10$9	272$5	3:270$0
27. Anibal Correia Neto.....	7$2	180$0	2:160$0
28. Anibal de Oliveira.....	2$4	60$0	720$0
29. Anselmo José Maia.....	4$8	120$0	1:440$0
30. Antenor Garcez.....	5$8	145$0	1:740$0
31. Antonino Coelho do Alino Junior	22$0	550$0	6:600$0
32. Antônio da Costa Pereira Neto.	2$4	60$0	720$0
33. Antônio Ferreira de Almeida..	4$8	120$0	1:440$0
34. Antônio Francisco Cordeiro Junior	1$2	30$0	360$0
35. Antônio Domingos Rosa.....	3$6	90$0	1:095$0
36. Antônio José de Seixas.....	6$0	150$0	1:800$0
37. Antônio José da Silva.....	10$0	250$0	3:000$0
38. Antônio Juvêncio de Andrade Junior	9$5	237$0	2:850$0
39. Antônio Loreiro de Oliveira...	3$0	75$0	900$0
40. Antônio de Oliveira.....	3$6	90$0	1:095$0
41. Antônio Pereira de Andrade...	14$0	350$0	4:200$0
42. Antônio Ramos da Silva.....	3$6	90$0	1:080$0
43. Antônio Rubim.....	6$1	152$5	1:825$5
44. Antônio Vieira de Lima.....	2$0	50$0	600$0
45. Arquimínio José da Silva.....	7$2	180$0	2:160$0
46. Artur Martins Nogueira.....	7$2	180$0	2:160$0
47. Arlindo Francisco Cardoso.....	7$2	180$0	2:160$0
48. Artur Paula da Silva.....	8$5	212$5	2:555$0
49. Artur Rodrigues da Costa.....	7$7	192$5	2:310$0
50. Arí Aquino Perazo.....	7$2	180$0	2:160$0
51. Arí José Soares.....	8$5	212$5	2:555$0
52. Arí Pereira de Andrade.....	10$0	250$0	3:000$0
53. Augusto de Queiroz.....	9$6	240$0	2:880$0
54. Augusto Teixeira de Sousa....	3$6	90$0	1:080$0
55. Aureo Aládio Musy.....	3$6	90$0	1:080$0
56. Benedito Antônio Gonçalves...	7$7	192$5	2:310$0
57. Bertoldo de Sousa Araujo.....	3$8	95$0	1:140$0
58. Calicino Vieira de Oliveira....	3$6	90$0	1:080$0

Número de ordem — Nomes	Diária	Diária em 25 dias	Despesa em 12 meses
59. Camilo José Rodrigues	2$4	60$0	720$0
60. Carlos Eduardo Verly	2$4	60$0	720$0
61. Carlos Pedro Coube	5$5	137$5	1:649$0
62. Carlos Vieira de Aguiar Junior	9$5	237$5	2:850$0
63. Celso Aguiar	2$0	50$0	600$0
64. Cláudio Inocêncio de Morais	4$0	100$0	1:200$0
65. Damião Fernandes dos Santos	14$8	370$0	4:440$0
66. Deocleciano Melo	1$2	30$0	360$0
67. Dionisio da Silva Grilo	6$1	152$5	1:825$5
68. Diogenes Marques	6$4	160$0	1:920$0
69. Dirceu Seixas	5$2	130$0	1:560$0
70. Djalma do Carmo Filho	6$0	150$0	1:800$0
71. Djalma Ferreira de Aquino	6$5	152$5	1:825$5
72. Domingos Batista	3$6	90$0	1:080$0
73. Durval Manhães de Almeida	7$2	180$0	2:160$0
74. Durval Otílio da Silva	5$0	125$0	1:500$0
75. Domingos de Castro	4$6	115$0	1:380$0
76. Ederval da Silva Freire	11$3	282$5	3:390$0
77. Edgar Carvalho Guimarães Cotia	7$2	180$0	2:160$0
78. Edmundo Silva	3$9	97$5	1:170$0
79. Eduardo Chevrand Kroff	2$4	60$0	720$0
80. Eduardo Machado Paraguassú	1$8	45$0	540$0
81. Eduardo Teixeira da Cunha	7$2	180$0	2:160$0
82. Edwin Wyatt	6$1	152$5	1:825$5
83. Elódio Gago Machado	2$0	50$0	600$0
84. Elpidio Teixeira	7$2	180$0	2:160$0
85. Erico Pinto Guimarães	7$2	180$0	2:160$0
86. Ernani Silva	7$2	180$0	2:160$0
87. Euclides Joaquim Vieira	10$0	250$0	3:000$0
88. Feliciano Rolim	11$6	290$0	3:480$0
89. Firmiano Silvério dos Reis	6$8	170$0	2:040$0
90. Floriano Manhães Pessanha	3$6	90$0	1:080$0
91. Floriano Serra	7$2	180$0	2:160$0
92. Francisco de Assis	2$0	50$0	600$0
93. Francisco Bitencourt Sobrinho	6$1	152$5	1:825$5
94. Francisco Galvão Machado	7$2	180$0	2:160$0
95. Francisco Nunes do Espirito Santo	3$0	75$0	900$0
96. Francisco Pereira da Cruz Filho	7$2	180$0	2:160$0
97. Francisco da Silva Reis	11$3	282$5	3:390$0
98. Gervino de Oliveira	11$3	282$5	3:390$0
99. Geraldino Ferreira Passos	11$6	290$0	3:480$0
100. Geraldo Rodrigues	9$0	225$0	2:700$0
101. Gilberto José de Carvalho	7$2	180$0	2:160$0
102. Gurgercindo da Silva Guimarães	6$0	150$0	1:800$0
103. Gustavo Orgal	3$2	80$0	960$0
104. Heitor Bravo	6$0	150$0	1:800$0
105. Heitor Gonçalves Barroso	7$7	192$5	2:310$0
106. Heitor Horta	7$2	180$0	2:160$0
107. Henrique Alves Barbosa	5$5	137$5	1:649$5
108. Herve Teixeira	5$0	125$0	1:500$0
109. Hibes Vieira	7$2	180$0	2:160$0
110. Horacio Gomes de Abreu	13$8	345$0	4:140$0
111. Humberto Couto do Rego	6$7	167$5	2:010$0
112. Humberto Nicolau	1$6	40$0	480$0
113. Humberto Pereira Palhas	7$7	192$5	2:310$0
114. Irandes Gonçalves Martins	7$2	180$0	2:160$0
115. Ivan de Sousa Peçanha	8$5	212$5	2:550$0
116. Jacinto Pereira Reis	3$0	75$0	900$0
117. Jandir Moreira de Noronha	3$0	75$0	900$0
118. João Batista de Araujo	5$0	125$0	1:500$0
119. João Batista Pimenta	9$1	227$5	2:725$0
120. João Batista da Silva	3$6	90$0	1:080$0
121. João Dias Carneiro	1$8	45$0	540$0
122. João Ferreira dos Santos	4$2	105$0	1:260$0
123. João Francisco dos Santos	5$0	125$0	1:500$0
124. João Henrique Raydoff	9$6	240$0	2:880$0
125. João Jacob Zaiour	6$1	152$5	1:825$5
126. João José Albernaz	14$8	370$0	4:440$0
127. João de Lima Bastos	8$5	212$5	2:550$0
128. João Lopes da Cunha	5$0	125$0	1:500$0
129. João de Oliveira Veiga	9$5	237$5	2:850$0
130. João Pascotto	4$0	100$0	1:200$0
131. João Féricles de Medeiros	6$1	152$5	1:825$5
132. João da Silva Franci	4$2	105$0	1:260$0
133. João Tavares	6$0	150$0	1:800$0
134. Joaquim Augusto de Sousa	2$4	60$0	720$0
135. Joaquim Barbosa Camargo	2$4	60$0	720$0
136. Joaquim Cabral de Melo	5$0	125$0	1:500$0
137. Joaquim Francisco da Silva	8$0	200$0	2:400$0
138. Joaquim Lídio	4$8	120$0	1:440$0
139. Joaquim Urbano do Amaral	4$0	100$0	1:200$0
140. Jordão Rodrigues da Costa	7$2	180$0	2:160$0
141. José Aires Pereira	7$2	180$0	2:160$0
142. José Borges de Aguiar	5$0	125$0	1:500$0
143. José Cesarino de Carvalho	2$4	60$0	720$0
144. José Dóres da Costa	3$0	75$0	900$0
145. José Emílio de Vanconcelos	7$2	180$0	2:160$0
146. José Feliciano de Azevedo Filho	4$8	120$0	1:440$0
147. José Henrique Oliva	6$1	152$5	1:825$5
148. José Lopes Vargas	1$6	40$0	480$0
149. José Monteia	7$7	192$5	2:310$0
150. José Nunes Filho	6$1	152$5	1:825$5
151. José de Paula Brito	3$0	75$0	900$0
152. José Plato da Costa	7$3	182$5	2:190$0
153. José Pires Fernandes	7$7	192$5	2:310$0
154. José da Silveira Novo	9$7	242$5	2:910$0
155. José Brito de Assis	8$0	200$0	2:400$0
156. Justo Marcondes	9$7	242$5	2:910$0
157. Lanes Joaquim Leão	5$0	125$0	1:500$0
158. Laudelino Macedo da Silva	3$6	90$0	1:080$0
159. Leon Gilly	1$2	30$0	360$0
160. Leonardo José Ferreira, falecido, a pagar	11$3	282$5	290$8
161. Luiz Alberto Paranhos de Aquino	2$4	60$0	720$0
162. Luiz Félix da Cunha	6$0	150$0	1:800$0
163. Luiz Leal	7$2	180$0	2:160$0
164. Luiz Pires	5$2	130$0	1:560$0
165. Luiz Ribeiro de Morais	2$4	60$0	720$0
166. Luiz Soares de Sousa	8$0	200$0	2:400$0
167. Manuel de Almeida Passos	7$2	180$0	2:160$0
168. Manuel Antônio de Castro	6$0	150$0	1:800$0
169. Manuel da Costa Ribeiro	7$2	180$0	2:160$0
170. Manuel Ferreira da Costa	5$0	125$0	1:500$0
171. Manuel Joaquim de Sousa	4$2	105$0	1:260$0
172. Manuel Tavares Leal	1$2	30$0	360$0
173. Manuel Teixeira	1$6	40$0	480$0
174. Mansur Felix Curi	1$2	30$0	360$0
175. Marcílio Moreira da Cunha	9$0	225$0	2:700$0
176. Mário da Silveira Bastos	7$2	180$0	2:160$0
177. Marzulo Diniz Barbudo	2$4	60$0	720$0
178. Miguel Arcanjo Combat	4$0	100$0	1:200$0
179. Milton Ribeiro	6$0	150$0	1:800$0
180. Moacir Mota Azevedo	7$2	180$0	2:160$0
181. Nelson Pereira de Carvalho Terra	3$6	90$0	1:080$0
182. Nilo Carneiro da Silva	3$0	75$0	900$0
183. Nilo Santos	4$8	120$0	1:440$0
184. Norival Tavares Lírio	11$3	282$5	3:380$0
185. Orlando Ferreira da Costa	6$8	170$0	2:040$0
186. Orlando Lugon	4$8	120$0	1:440$0
187. Osmar Oliveira	1$2	30$0	360$0
188. Osmar Santos	5$0	125$0	1:500$0
189. Osvaldo Candi Gonçalves	7$2	180$0	2:160$0
190. Otaviano Olavo de Melo	8$0	200$0	2:400$0
191. Otávio de Andrade	2$4	60$0	720$0
192. Otávio Sales	4$8	120$0	1:440$0
193. Ovídio Correia da Silva	7$2	180$0	2:160$0
194. Osório Rodrigues da Costa	2$4	60$0	720$0
195. Pascoalino Sinescalchi	7$2	180$0	2:160$0
196. Pedro Caneppa	9$5	237$5	2:850$0
197. Pedro Castor dos Reis	6$0	150$0	1:800$0
198. Pedro Lenzi	2$4	60$0	720$0
199. Quintiliano Ricardo dos Santos	5$0	125$0	1:500$0
200. Quintino de Sousa Rangel	3$6	90$0	1:095$0
201. Raul Carvalho Guimarães	5$8	145$0	1:740$0
202. Raimundo Silva Araujo	2$8	70$0	840$0
203. Renato Braga Barbosa	6$1	152$5	1:825$5
204. Roberto Reis de Sousa	7$2	180$0	1:160$0
205. Rodolfo José de Oliveira	4$0	100$0	1:200$0
206. Rodolfo Rodrigues Veneno	8$5	212$5	2:550$0
207. Rodrigo José Cardoso	6$0	150$0	1:800$0
208. Rosalino Agostinho	6$0	150$0	1:800$0
209. Saturnino Firmino de Sousa	13$1	327$5	3:930$0
210. Sebastião Monteiro da Silva	5$8	145$0	1:740$0
211. Sebastião da Silveira Bastos	8$5	212$5	2:550$0
212. Sebastião Tineco de Rezende	3$6	90$0	1:095$0
213. Sérgio Alves da Silva	4$8	120$0	1:440$0
214. Sefino de Sousa Damasceno	8$4	210$0	2:520$0
215. Silésio Ribeiro Berçot	5$0	125$0	1:500$0
216. Sílvio Moreira Lopes	7$2	180$0	2:160$0
217. Tacito Viana	4$8	120$0	1:440$0
218. Teófilo José de Almeida	2$4	60$0	720$0
219. Ubrajara da Silva Araujo	3$6	90$0	1:095$0
220. Virgílio Antônio da Silva	6$0	150$0	1:800$0
221. Virgílio de Sousa Damásio	3$6	90$0	1:080$0
222. Vitorino da Costa Alves	7$2	180$0	2:160$0
223. Vivalde Cardoso de Siqueira	4$8	120$0	1:440$0
224. Valdemar Pinto da Cruz	4$8	120$0	1:440$0
225. Valter Batista de Oliveira	7$2	180$0	2:160$0
226. Wellington Nolasco	8$5	212$5	2:550$0
227. Valdir Virgílio Curti	7$2	180$0	2:160$0
228. Valdemar Antônio da Silva	12$0	300$0	3:600$0
229. Wilfre Frederico Heizer	2$4	60$0	720$0
			413:239$8

Importa a despesa em quatrocentos e trese contos dusentos e trinta e nove mil e oitocentos réis (413:239$8), que correrá por conta da Verba 3ª — Serviços e Encargos I — Diversos — Sub-consignação n. 3 — Condução de malas e outros objetos de correspondência, por Administração, ajuste ou contrato, utilizando qualquer pessoal ou meio de transporte: Departamento dos Correios e Telégrafos do anexo 8, Decreto-Lei 942, de 10 de dezembro de 1938, parte posta a disposição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

Serviço Regional do Pessoal — 25. Em 9 de março de 1939. — *Franklim Diderot Sobral Marchand Bittencourt*, escriturário classe "D".

Visto — *Plinio de Carvalho Siqueira*, chefe do S.R.P. — 25.

Inspetoria Federal das Estradas

O Inspetor Federal das Estradas, com apoio do art. 11, n. 6, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve designar o Chefe da 7ª Fiscalização, — engenheiro classe M, Joaquim José de Sousa Breves, — e o engenheiro classe L, Honório Bicalho Hungria, para fazerem parte da comissão mixta encarregada de proceder à avaliação e consequente tombamento de todos os bens móveis existentes na Estrada de Ferro Santa Catarina e que devem constituir a sua "Conta de Patrimônio".

Departamento de Aeronáutica Civil

RETIFICAÇÃO

Na portaria n. 23, publicada no "Diário Oficial", de 2 do corrente mês, na parte referente a itinerários, horários e tarifas, onde se lê: Sindicato Condor Limitada.

Leia-se:

Panair do Brasil S/A.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Agricultura

Portarias de 8 de março de 1939

N. 172 — O ministro de Estado designa o agrônomo fomento agrícola, classe J, Artur de Souza Velho; o agrônomo plantas téxteis, classe K, Juvêncio Mariz de Lira,; o oficial administrativo, classe J, Anibal Xavier Rodrigues, todos do Quadro Único deste ministério, para constituirem a Comissão que deverá proceder a um estudo preliminar dos acordos vigentes sobre Fomento da Produção Vegetal, Fruticultura, Plantas Téxteis e Agrônomos Regionais, sugerindo as bases para revisão e uniformização dos mesmos acordos, de forma a enquadrá-los na nova organização deste ministério, imprimida pelo decreto-lei n. 892, de 23 de dezembro de 1938.

N. 173 — O ministro de Estado designa o extranumerário mensalista assistente técnico do Departamento Nacional da Produção Vegetal (Serviço do Trigo), agrônomo Fernando Costa Filho, para oficial de seu gabinete.

N. 174 — O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo D. C. M. 731-39, e de acordo com o art. 67 do Regulamento de Promoções expedido pelo decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, resolve advertir o veterinário-sanitarista, classe K, do Quadro Único deste ministério, Otacílio Câmara Martins, por ter, em requerimento dirigido ao Sr. presidente do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, datado de 8 de abril de 1938, solicitado a sua promoção à classe L, da referida carreira.

Portaria de 9 de março de 1939

N. 175 — O ministro de Estado, resolve:

I — A Divisão de Comunicações (D. CM) terá a seu cargo os serviços de protocolo e arquivo das seguintes dependências:

a) Gabinete do ministro, compreendendo: Gabinete do consultor jurídico e Comissão de Combate à Sauva.

b) Departamento de Administração, compreendendo: Gabinete do diretor geral, Divisão de Pessoal, Divisão de Material, Divisão de Contabilidade e Biblioteca.

c) Comissão de Eficiência.

d) Secção de Arquitetura de Engenharia.

II — Fica revogado o item I da portaria n. 94, de 7 de fevereiro de 1939.

Serviço Florestal

Por despacho do Sr. diretor exarado em 25 de fevereiro de 1939, no processo n. S. F. 244-39, foi dispensado, a pedido, João Vitorino Vieira, da função de trabalhador (extranumerário diarista) deste Serviço.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de março de 1939

Companhia Brasileira de Energia Elétrica — Manifesto de aproveitamento de energia hidráulica. — "Registre-se". DGPM. 4.539 de 1936.

Vitor Amaral Freire — Apresentação de relatório de pesquisas. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D. F. P. M. opinando pela aprovação do relatório. DGPM. 369-39.

J. R. Azeredo — Pedido de reconsideração de despacho anterior. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D. F. P. M. opinando pelo indeferimento do requerido. DGPM.. 310-39.

Leopoldo da Câmara Lima — Apresentação de plano de pesquisas. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D. F. P. M. opinando pela aceitação do plano apresentado. DGPM. 661-39.

José Souza Rego — Pedido de auxílio financeiro para exploração de minérios. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DFPM. opinando pelo indeferimento em virtude de não possuir o Departamento verba necessária para esse fim. DGPM. 598-39.

Francisco Hugo Arduino — Apresentação de plano de pesquisas. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DFPM. opinando pela aceitação do plano apresentado. DGPM. 481 de 1939.

Daví Carlos Mac Knigth e outros — Manifesto de mina de ouro. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DFPM. opinando pelo deferimento do manifesto. DGPM. 2.851-35.

Cipriano Lopes de Almeida — Apresentação de plano de lavra. — "Aprovo". DGPM. 398-39.

Odilon Loureiro da Cunha — Apresentação de plano para pesquisa. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DFPM. opinando pela aceitação do plano. DGPM. 158-39.

José Alves Cirino — Apresentação de documentos para o fim de registrar mina de grafita. — "De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DFPM. opinando pela não aceitação do manifesto. DGPM. 61-39.

Djalma Holanda — Apresentação de plano de pesquisas. — "De acordo". O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DFPM. opinando pela aceitação do plano. DGPM. 2-39.

Sociedade Minas de Datas Limitada — Pedido de averbação. — "De acordo". O parecer do Sr. ministro refere-se a parecer da DFPM. opinando pelo deferimento do que é requerido. DGPM. 5.269-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados:

Dia 28 de fevereiro de 1939

Companhia Nacional de Cimento Portland — Pedido de certidão. — "Certifique-se". DGPM. 163-39.

Izaías dos Santos Barboza — Pedido de autorização para pesquisa. — "Sele o requerimento. DGPM. 749-39.

Dia 2 de março de 1939

José Dias de Oliveira — Pedido de averbação. — "Apresente traslado de "escritura de cessão de direitos registrada no Registro de imóveis da Comarca de Bomfim". DGPM. 587-39.

José Dias de Oliveira e outros — Pedido de averbação. — "Apresentem traslado de escritura de cessão de direitos registrada no Registro de imóveis da Comarca de Bomfim". DGPM. 586-39.

Dia 4

Herbert Leslie — Oferece sonda para sondagem de petróleo. — "Sele os documentos e requerimento". DGPM. 585-39.

Sociedade Minas de Datas Ltda. — Pedido de devolução de processo. — "Arquive-se". DGPM. 4.601-38.

PORTARIA N. 7, DE 2 DE MARÇO DE 1939

O diretor geral do D. N. P. Mineral, resolve, de acordo com o disposto no decreto n. 23.279, de 8 de março de 1934, Regulamento II, art. 9º, letra c, conceder noventa dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao auxiliar de escrita de 5ª classe da Divisão de Fomento da Produção Mineral, Avani Monteiro Barbosa, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Serviço de Plantas Têxteis

Expediente de 7 de fevereiro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 85 — Remete, acompanhado de requerimento, para pagamento por exercícios findos, a conta na importância de 339$700, de que é credora a Rede Mineira de Viação, relativa a transportes concedidos em proveito do então Serviço de Plantas Texteis, no mês de dezembro de 1937.

Ao Sr. Conselheiro Comercial da Embaixada de França — Nesta:

N. 86 — Em resposta à sua carta n. 67, de 9 de janeiro último, dirigida ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, transmite por cópia, as informações prestadas pelo técnico encarregado dos estudos sobre a industrialização dos texteis liberianos, bem como uma amostra da mesma fibra colhida na fazenda "Juta Brasileira", em S. Paulo.

Dia 8

Ao Sr. Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 88 — Encaminha o requerimento em que o agrônomo fito-sanitarista classe "J", Antídio de Brito Guerra, requer o pagamento, por exercícios findos, de 18 diárias a que fez jús durante o período de 14 a 31 de dezembro do ano passado.

Dia 11

Ao Sr Diretor da Divisão do Pessoal:

Ofício:

N. 92 — Remete, para fins de contagem de tempo de serviço, cópia autêntica do resumo do ponto do classificador de algodão, classe "I", Alberto d eMiranda Henriques, referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro do ano próximo findo.

Ao Sr. Chefe da Comissão de Classificação no Estado do Maranhão:

N. 96 — Transmite a certidão do classificador de algodão, classe "G", José Justino Pereira, comunicando que, por não se tratar de serviço prestado neste Ministério, só mediante requerimento do interessado e pagamento dos emolumentos devidos á transcrição poderá ser anotado o seu tempo de serviço.

Declara ainda que na referida certidão deve ser reconhecida a firma do certificante, para que possa produzir os devidos efeitos.

Dia 13

Ao Sr. Encarregado do "Acordo" de Plantas Texteis no Estado da Paraíba:

N. 97 — Remete os dados solicitados, referentes ao consumo e exportação do algodão brasileiro no período de 1937 a 1938, bem como os da produção mundial de algodão, para igual período.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 99 — Comunica que o Sr. Irvino Witley Tebiriçá, técnico contratado deste Ministério, esteve em exercício todo o mês de janeiro próximo findo, conforme comunicação recebida da Comissão de Classificação no Estado de S. Paulo.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal:

N. 100 — Envia, informado, requerimento em que o assistente técnico de 1ª classe da Estação Experimental de Plantas Texteis em União, no Estado de Alagoas, solicita uma gratificação por ter sido designado para dirigir os serviços do "Acordo" naquele Estado.

Dia 14

Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade deste Ministério:

N. 104 — Transmite o balancete demonstrativo do estado dos créditos da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco, no período de janeiro a dezembro do ano próximo findo.

Dia 17

Ao Sr. Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 106 — Solicita providências no sentido de ser autorizada pelo Sr. Ministro a aquisição de um arado "Oliver", de 3 discos de 28 polegadas, para trator, pelo preço de 8:000$000, para os trabalhos da Inspetora de Plantas Textes no Estado de Pernambuco

Dia 18

Ao Sr. Encarregado do "Acordo" no Estado da Paraíba:

N. 109 — Remete a portaria n. 45, de 24 de janeiro de 1939, do Sr. Ministro, pela qual foi designado o agrônomo D. N. P. V., classe "G", interino, José Joffily, para ter exercício na Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha, nesse Estado.

Ao Sr. Encarregado do "Acordo" no Estado do Paraná:

N. 110 — Remete a portaria n. 48, de 24 de janeiro próximo findo, do Sr. Ministro, pela qual foi designado o agrônomo D. N. P. V., interino, classe "G", Pompílio Mendes Camargo, para ter exercício nesse Estado, nos serviços de plantas texteis.

Ao Sr. Encarregado do "Acordo" no Estado do Pará:

N. 111 — Remete a portaria n. 46, de 24 de janeiro de 1939, do Sr. Ministro, pela qual foi designado o agrônomo D. N. P. V. classe "G", interino, Antônio Lopes Roberio, para ter exercício nesse Estado, nos serviços de plantas texteis.

Superintendência do Ensino Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1939

Usina Central de Barreiros pede dispensa de obrigações exigidas pelo Ministério da Guerra para a concessão definitiva da passagem da linha férrea pela Fazenda Sapé, do Governo Federal, em Barreiros, Estado de Pernambuco. — De acordo. — *F. Costa* (O despacho do Sr. Ministro diz respeito a informação da S. E. A. contrária à pretensão da requerente). D. E. A. n. 2.416|38.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de março de 1939

Á 2ª Secção Técnica, para providenciar a ida ao A. A. Nilo Peçanha", em Sacra-Família, do agrônomo do Ensino Agrícola, classe "K", Paulo Américo de Argolo Silvado, afim de proceder uma inspenção em suas instalações e verificar a possibilidade de seu funcionamento, ainda no corrente semestre.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Portaria n. SC-40, de 9 de março de 1939

O ministro de Estado, tendo em vista o que dispõe o art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, e considerando não somente a conveniência de pôr as Inspetorias Regionais bem ao corrente das decisões e quaisquer outros atos da administração pública que interessem aos trabalhos a seu cargo, mas também a necessidade de fixar um órgão imediatamente subordinado ao ministro e apto a entreter relações constantes com as aludidas inspetorias, de forma a atender às suas necessidades e reclamos, só encaminhando à autoridade superior o que de seu despacho exclusivamente depender, resolve:

Art. 1.º As repartições componentes deste ministério darão, em resumo, quando dispensável a íntegra, pronto conhecimento às Inspetorias Regionais dos atos oficiais cuja publicidade esteja a seu cargo relativos a assunto de que, por sua natureza, estas últimas devam ter ciência, servindo-se da via postal, si destituida de urgência a matéria, para as Inspetorias da Baia até Paraná, inclusive a de Minas Gerais, e da telegráfica para as restantes.

Art. 2.º Fica atribuido ao Serviço de Comunicações o encargo de providenciar sobre as necessidades e reclamos das Inspetorias Regionais, as quais deverão, para esse fim, dirigir-lhe toda a correspondência, anexando a respectiva cópia a carbono a cada ofício, em que será versado somente um assunto.

Parágrafo único. Ao Serviço de Comunicações, para execução deste artigo, incumbe agir prontamente em tudo quanto dependa de seus recursos e, na mesma conformidade, passar às repartições de que dependa a resposta ou providência reclamada todo ofício que o exija, promovendo assiduamente, junto delas, por funcionário para esse fim designado, a solução de cada caso.

Art. 3.º A publicação dos despachos ministeriais que não concernirem matéria privativa dos Serviços do Pessoal, do Material e de Contabilidade, será promovida pelo Serviço de Comunicações.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Waldemar Falcão*

Departamento Nacional do Trabalho

"SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL"

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1939

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, comunicando que inscreveu na ata da última sessão de sua Diretoria um voto de congratulações pelo expressivo movimento, no país, relativo à organização da classe dos jornalistas. (DNT. 2.784-39 — SIP.P 3.748-39). — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de março de 1939

Castulus Schweiger, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 16.713-35 — SIP. 5.617-39). — Deferido, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Castulus Schweiger, requer reconsideração do despacho ao Sr. diretor geral, para que obtenha o seu registro, como químico licenciado, apresentando os documentos seguintes: 1º Atestado do exercício da profissão, fornecido por Emilio Dubois, proprietario da farmácia Alemã, desta Capital datado de 26 de março de 1935, 2.º Salvo Conduto n. 27, expedido pela Policia do Distrito Federal, datado de 12 de julho de 1929, provando a nacionalidade alemã, do requerente. Penso que foram satisfeitas as existência legais, podendo ser concedido o registro como quimico licenciado. — A consideracão do Sr. diretor, com proposta de deferimento.

Dia 4

José dos Santos Cardoso, solicitando retificação de carteiras. (DNT. 4.619-39 — SIP. 3.216-39). — Defiro, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, com proposta de deferimento.

Alvarito Vaz de Machado, solicitando retificação de carteira. (DNT. 4.494-39 — SIP. 5.014-39). — Deferido, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em virtude do documento apresentado pelo requerente (fls. 4) do qual consta ser o mesmo filho natural de Alice Vaz de Machado, submeto o presente à consideração superior, opinando pela retificação solicitada, mediante renovação da carteira 57.216 série 21ª inutilizada por infração do artigo 11 do decreto n. 22.035. — João.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 13 de fevereiro de 1939

Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares do Distrito Federal, respondendo circular n. 10.128-S de 13 de dezembro de 1938. (SIP. 3.183-39). — Arquive-se.

Dia 14

Mariano Duran Diaz & Irmão, solicitando registro de livros. (SIP. 24.593-1938). — Arquive-se.

Humberto G. Serra, remetendo ofício n. 6 de 25 de janeiro de 1939. (SIP. 2.905-39). — Indeferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Não é possivel atender-se ao que solicita o identificador, por ser contrário ao regulamento deste Serviço. Opino pelo indeferimento.

Antônio Coelho, solicitando registro de livros. (SIP. 11.805-38). — Arquive-se.

Albino O. Lanus, solicitando registro de livros. (SIP. 26.803-38). — Arquive-se.

Dia 16

Antônio Gonçalves & Irmão, solicitando registro de livros. (SIP. 1.072-39). — Arquive-se.

Vicente de Luca, solicitando registro de livros. (SIP. 1.088-39). — Arquive-se.

Ahmad Keder Osman, solicitando identificação. (SIP. 20.281-39). — Arquive-se.

André Nunes de Matos, solicitando entrega de carteira. (SIP. 27.186-38). — Arquive-se.

Sousa & Pinho, solicitando registro de livros. (SIP. 23.486-38). — Arquive-se.

Pereira & Norte, solicitando registro de livros. (SIP. 24.485-38). — Arquive-se.

José da Silva Praça, solicitando registro de livros. (SIP. 24.625-38). — Arquive-se.

José Gomes, solicitando transferência de firma. (SIP. 23.490-38). — Arquive-se.

Antônio Januário Gonçalves, solicitando identificação. (SIP. 22.915-38). — Arquive-se.

Artur Edler, solicitando registro de livros. (SIP. 21.929-38). — Arquive-se.

Moisés Lideiman, solicitando registro de livros. (SIP. 26.237-38). — Arquive-se.

L. A. Coutinho, solicitando registro de livros. (SIP. 26.237-38). — Arquive-se.

Amélia Guimarães, solicitando registro de livros. (SIP. 1.790-39). — Arquive-se.

Dia 17

Leonardo Barroso Leite, reclamando contra a firma Alberto Missaí (SIP. 1.168-39). — Termo 89. Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual fica nesta Divisão afim de ser entrégue mediante recibo na ficha, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Custódio Marques, reclamando contra a firma Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. (SIP. 1.420-39). — Termo 102. Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo na ficha, opino arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Carlos Augusto Vaz, solicitando retificação de carteira. (SIP. 9.436-38). — Arquive-se.

Geraldo Elias Jabeb, solicitando 2.ª via de carteira. (SIP. número 5.082-38). — Arquive-se.

Zeferino Ferreira, solicitando identificação. (SIP. 20 037-38). — Arquive-se.

Joaquim da Silva, solicitando identificação. (SIP. 21.124-38). — Arquive-se.

Isolina Pereira de Carvalho, solicitando identificação. (SIP. 21.124-38). — Arquive-se.

20.423-38). — Arquive-se.

Antônio Augusto Pinto Correia, solicitando identificação. (SIP. 20.247-38). — Arquive-se.

Diamantino Martins, solicitando identificação. (SIP. 19.928-38). — Arquive-se.

Jaime Braz da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 17.773-38). — Arquive-se.

Manuel Morila Garcia, solicitando entrega de carteira. (SIP. 23.669-38). — Arquive-se.

Oto Sachs, solicitando identificação. (SIP. 27.960-38). — Arquive-se.

Francisco Caetano Abreu, solicitando 2.ª via de carteira. (SIP. 24.182-38). — Arquive-se.

Agenor S. Lopes & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 24.105-38). — Arquive-se.

Antenor Novais, solicitando registro de livros. (SIP. 20 476-38). — Arquive-se.

José Pinto Ribeiro, solicitando identificação. (SIP. 21.095-38). — Arquive-se.

Alexandre Ferreira, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 20.413-38). — Arquive-se.

12ª Inspetoria Regional, remetendo guia n. 33 (SIP. 23.607-38). — Arquive-se.

Pascoal Trota, solicitando registro de livros. (SIP. 1.087-39). — Arquive-se.

16ª Inspetoria Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emblumentos. (SIP. 829-39). — Arquive-se.

A. J. Vieira, & Cia. solicitando registro de livros. (SIP. 723-39). — Arquive-se.

Julieta da Conceição Pacífico, solicitando entrega de sua carteira profissional, na séde do Serviço de Identificação Profissional. (SIP. 26.143-1938). — Arquive-se.

Alvaro Alberto Foco, solicitando registro de livros. (SIP número 25.100-38). — Arquive-se.

12ª Inspetoria Regional, reemtendo 2.ª via da guia n. 54. (SIP. 24.975-38). — Arquive-se.

Júlio Leovegildo de Queiroz, solicitando 2.ª via de carteira. (SIP. 22.509-38). — Arquive-se.

Jurací de Val Vieira, solicitando nova carteira profissional. (SIP. 28.135-38). — Arquive-se.

Augusto Ferreira, solicitando entrega de carteira. (SIP. número 29.293-38). — Arquive-se.

Elpídio Gomes Ferreira reclamando contra a firma Fernando Leite. (SIP. 29.498-38). — Arquive-se.

Antônio Gonzaga, solicitando entrega de sua carteira profissional na sede do Serviço de Identificação Profissional. (SIP. 18.799-38). — Arquive-se.

Sebastião Batista, solicitando nova carteira profissional. (SIP. 28.699-38). — Arquive-se.

José de Miranda Santos, solicitando 2.ª via de recibo. (SIP. 13.525-38). — Arquive-se.

Júlio Pires Viana, solicitando 2.ª via de recibo. (SIP-13.857-38). — Arquive-se.

Manuel Armindo Nazário, reclamando contra a firma Carroli Rafael Carrolino. (SIP-28.818-38). Termo 1.454. — Arquive-se.

Joaquim Lins Carneiro, solicitando nova carteira profissional. (SIP-28.801-38). — Arquive-se.

José da Silva Freitas, solicitando transferência de firma. (SIP-28.623-38). — Arquive-se.

Francisco Xavier Pereira, solicitando identificação.. (SIP-16.348-38). — Arquive-se.

Serviço de Identificação Profissional, comunicando apreensão da carteira profissional 36.671 da 27.ª série, pertencente a Walter de Almeida, por infração do artigo 11 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, feita pela firma Areas E. Ferreira Ltda. (DNT-12.888-38-SIP-15.246-38). — Arquive-se.

Abbino Pacheco Marques, solicitando identificação. (SIP-21.511-38). — Arquive-se.

Manuel Fernandes, solicitando identificação. (SIP-22.793-38). — Arquive-se.

Donato Mauro, solicitando identificação. (SIP-23.110-38). — Arquive-se.

Otávio Pereira Filho, solicitando 2.ª via de carteira. (SIP-25.690-38). — Arquive-se.

Francisco Antônio, solicitando nova carteira profissional. (SIP-24-705-38). — Arquive-se.

Antônio de Almeida Valente, solicitando registro de livros. (SIP-29.528-38). — Arquive-se.

Funduklian & Tacackian, solicitando registro de livros. (SIP-29.171-38). — Arquive-se.

Gomes & Rodrigues, solicitando registro de livros. SIP-28.994-38). — Arquive-se.

Manuel Guimarães, solicitando registro de livros. (SIP-29.288-38). — Arquive-se.

16.ª I. Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-29.206-38). — Arquive-se.

16.ª I. Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-29.207-38). — Arquive-se.

16.ª I. Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-29.102-38). — Arquive-se.

Manuel Antônio de Faria, reclamando contra a firma Casino Balneário Atlântico. (SIP-3.329-39). Termo 220. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em face do termo de disistência firmado pelo reclamante e tendo-lhe sido entregue a carteira profissional conforme recibo retro, opino arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Mário & Augusto, solicitando registro de livros. (SIP-254-39). — Arquive-se.

Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, solicitando informações sobre as carteiras profissionais ns. 26.386 6.ª sédie, 24.620 6.ª série, 35.073 25.ª série. (SIP-15.766-38). — Arquive-se.

Manuel da Rocha, solicitando identificação. (SIP-15.977-38). — Arquive-se.

Aimoré Carvalho da Mota, solicitando outra carteira profissional. (SIP-16.299-38). — Arquive-se.

José Alegre, solicitando registro de livros. (SIP-1.618-39). — Arquive-se.

Wildeu Silva, reclamando contra a firma João Mendes de Oliveira. (SIP-2.671-39). Termo 184. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Anotada devidamente a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Francisco de Oliveira, reclamando contra a firma Willi Jablinski. (SIP-2.668-39). Termo 181. — Arquive-se, em face do parecer. Aludem o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

José Pedro Alves, reclamando contra a firma Rezk Kazan & Cia. (SIP-2.962-39). Termo 196. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual fica nesta Divisão afim de ser entregue mediante recibo da ficha, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

José de Sousa, solicitando registro de livros. (SIP-2.619-39). — Arquive-se.

Cambeiro Leite & Vasconcelos, solicitando registro de livros. (SIP-2.500-39). — Arquive-se.

Arnaldo Alves Caseiro, reclamando contra a firma Besk Kasan & Cia. (SIP-2.964-39). Termo 198. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual fica nesta Divisão, afim de ser entregue mediante recibo na ficha, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Iria Braga, solicitando registro de livros. (SIP-2.748-39). — Arquive-se.

Carlos Manuel de Oliveira, remetendo cupões de carteiras e reclamando carteiras. (SIP-3.636-39). — Arquive-se.

15.ª I. Regional, solicitando retificação na ficha 33.497-3.ª série. (SIP-3.820-39). — Arquive-se.

Dia 17

Karmiol & Irmão, solicitando registro de livros. (SIP-1.394-39). — Arquive-se.

6.ª I. Regional, remetendo cupões de carteiras. (SIP-4.411-39). — Arquive-se.

João Canedo, devolvendo delações de remessa de carteira. (SIP-3.921-39). — Arquive-se.

6.ª I. Regional, remetendo cupões de carteiras. (SIP-4.409-39). — Arquive-se.

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, remetendo cupões de carteiras. (SIP-3.951-39). — Arquive-se.

Gerson Lerner, solicitando registro de livros. (SIP-1.395-39). — Arquive-se.

Albano da Silva Lage, reclamando contra a firma Germundo Partuchelli. (SIP-1.297-39). Termo 99. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Evangelista Lourenço, solicitando registro de livros. (SIP-1.479-39). — Arquive-se.

Antônio Gonçalves & Irmão, solicitando registro de livros. (SIP-1.071-39). — Arquive-se.

M. Alves, Almeida & Cia., solicitando registro de livros. (DNT-814-39-SIP-1.172-39). — Arquive-se.

Antônio Rodrigues Silva, solicitando entrega de carteira na sede do Serviço de Identificação Profissional. (SIP-933-39). — Arquive-se.

Meneses, Carvalho & Cia. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-699-39). — Arquive-se.

S. L. Rogério, solicitando registro de livros. (SIP-1.495-39). — Arquive-se.

Santos & Alvarez, solicitando registro de livros. (SIP-77-39). — Arquive-se.

4.ª I. Regional, remetendo ofício 625 de 15 de dezembro de 1938. (SIP-549-39). — Arquive-se.

Sindicato dos Ferrovoários da Leopoldina Railway, remetendo ofício S. 9 (12.046) de 2 de janeiro de 1939. (SIP-370-39). — Arquive-se.

Lancelot Charles Gepp, solicitando entrega de carteira. (SIP-248-39). — Arquive-se.

João Afonso Cadime, solicitando registro de livros. (SIP-234-39). — Arquive-se.

Manuel Francisco Marto, solicitando outra carteira profissional. (SIP-317-39). — Arquive-se.

Alberto Ribeiro, solicitando registro de livros. (SIP-769-39). — Arquive-se.

Maurício Kohn, solicitando registro de livros. (SIP-1.360-39). — Arquive-se.

José Pampuri, solicitando registro de livros. (SIP-928-39). — Arquive-se.

José Machado da Luz, reclamando contra a firma Besk Kasan & Companhia. (SIP-2.963-39). Termo 197. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual fica nesta Divisão afim de ser entregue mediante recibo, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Dia 18

Firmino Marques dos Santos, identificador em Cachoeiro de Itapemerim, remetendo guia 38. (SIP-28.143-39). — Arquive-se.

Dia 22

Américo Pereira da Mota, solicitando registro de livros. (SIP-17.914-38). — Arquive-se.

Lourenço Guilherme Trockenbroch, solicitando 2.ª via da carteira. (SIP-20.651-39). — Arquive-se.

Américo Alves Valente, solicitando registro de livros. (SIP-22.928-38). — Arquive-se.

16.ª I. Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-120-39). — Arquive-se.

16.ª I Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-28.142-38). — Arquive-se.

12.ª I. Regional, remetendo 2.ª via da guia 61. (SIP-28.488-38). — Arquive-se.

12.ª I. Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-27.223-38). — Arquive-se.

Manuel Alves Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP-24.260-38). — Arquive-se.

12.ª I. Regional, remetendo 2.ª via da guia 53. (SIP-23.258-38). — Arquive-se.

16.ª I. Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-27.757-38). — Arquive-se.

Jorge Fraga, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.323-38). — Arquive-se.

Francisco Viegas Calçada, solicitando registro de livros. (SIP-29.529-38). — Arquive-se.

16.ª I. Regional, remetenda fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-1.543-39). — Arquive-se.

Rocha & Puga, solicitando transferência de firma. (SIP-2.630-39). — Arquive-se.

José Gomes da Silva, solicitando registro de livros. (SIP-2.62-39). — Arquive-se.

André Carp, reclamando contra a firma Fachada & Cia. (SIP-3.204-39). Termo 205. — Arquive-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em face do termo de desistência firmado pelo reclamante, e tendo-lhe sido entregue a carteira profissional, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

José Martins de Sousa, solicitando registro de livros. (SIP-3.053-39). — Arquive-se.

Depósito Mascote de Biscoitos Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-2.715-39). — Arquive-se.

Analfi de Almeida, solicitando registro de livros. (SIP-2.138-39). — Arquive-se.

12.ª I. Regional, remetendo 2.ª via da guia 67. (SIP-2.218-39). — Arquive-se.

Laboratórios Oforeno S. A., solicitando registro de livros. (SIP-27.915-39). — Arquive-se.

Adelino Gomes, solicitando transferência de firma. (SIP-27.268-39). — Arquive-se.

Grimberg & Braz, solicitando registro de livros. (SIP-27.480-38). — Arquive-se.

Amaro Sebastião de Nobre, reclamando contra a firma João Rodrigues Russo. (SIP-27.318-38). Termo 1.386. — Reformo o despacho anterior, e determino o arquivamento do processo, em face da

informação de fls. 12, "in-fine". Alude o despacho ao seguinte: A firma reclamada anotou a carteira do reclamante, a qual fica nesta Divisão afim de ser entregue mediante recibo na ficha. Isto posto, solicito a reconsideração do despacho supra e o arquivamento deste processo, salvo melhor juizo da autoridade superior.

16.ª I. Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-28.497-38). — Arquive-se.

12.ª I. Regional, remetendo guia n. 1. (SIP-667-39). — Arquive-se.

12.ª I. Regional, remetendo 2.ª via da guia 68. (SIP-1.369-39). — Arquive-se.

16.ª I. Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-943-39). — Arquive-se.

16.ª I. Regional, remetendo fichas individuais e recolhimento de emolumentos. (SIP-119-39). — Arquive-se.

Evaristo Diniz, solicitando retificação de carteira. (DNT-1.762-39-SIP-606-39). — Arquive-se.

Alberto Roberto de Cordeiro, solicitando outra carteira profissional. (SIP-16.865-38). — Arquive-se.

12.ª I. Regional, remetendo guia n. 2. (SIP-1.914-39). — Arquive-se.

Augusto Tomé & Cia., solicitando registro de livros. (SIP-1.991-39). — Arquive-se.

20.ª I. Regional, devolvendo relação de remessa de carteiras. (SIP-4.400-39). — Arquive-se.

Antônio Oliveto, solicitando registro de livros. (SIP-3.583-39). — Arquive-se.

A. Coelho Branco Filho, solicitando registro de livros. (SIP-3.733-39). — Arquive-se.

Encarregado do SIP em Porto Novo, solicitando entrega de carteira profissional. (SIP-4.709-39). — Arquive-se.

Moacier Ribeiro da Costa, solicitando entrega de carteira. (SIP-3.429-39). — Arquive-se.

20.ª I. Regional, remetendo ofício n. 7 de 30 de janeiro de 1939. (SIP-3.727-39). — Arquive-se.

Manuel Qinto Machado, solicitando transferência de firma. (SIP-1.062-39). — Arquive-se.

12.ª I. Regional, remetendo 2.ª via da guia 63. (SIP-115-39). — Arquive-se.

Carlos Fatia, solicitando registro de livros. (SIP-1.249-39). — Arquive-se.

Dia 7 de março de 1939

Domingos José Saraiva, solicitando substituição de registro (SIP 6.176-39) —Como proposto Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar as fichas novas em substituição, bem como as fichas de registro anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Manuel Requena, solicitando substituição de seus livros de registro, por fichas. (SIP. 6 175-39). — Deferido, nos termos do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais proponho o deferimento do pedido.

M. K. Martins & Araujo, solicitando registro de livros. (SIP. 6.019-39). — Deferido.

Leão Chinca, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 6.029-39). —Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

F. G. de Araujo & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 6.015-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2 nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

João da Costa Terceiro, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP 6.055-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Manuel Gameiro, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 1.610-39). — Deferido.

Adelino Costa, solicitando transferência de firma e substituição. (SIP. 2.038-39). — Deferido.

A Panificadora Nacional Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 4.649-39). — Proceda-se nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda a continuação mediante a apresentação da última ficha registrada neste Serviço, em 24-11-37, sob o n. 1.071-I-3, devidamente preenchida e assinada pelo respectivo empregado.

Francisco Gomes da Rocha, solicitando registro de seus empregados. (SIP. 6 109-39). — Deferido.

Rufino Tavares de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP. 5.999-39). — Deferido.

Nacyn Elias Abrão, solicitando registro de livros. (SIP. 5.998 de 1939). — Deferido.

Antônio Pires de Carvalho, solicitando registro de livros. (SIP. 6.044-39). — Deferido.

Edward Adler, solicitando registro de livros. (SIP. 6.014-39). — Deferido.

Celso Porto, solicitando registro de livros. (SIP. 6.037-39). — Deferido.

Alceu Alves de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP. 6.052-39). — Deferido.

Henrique Lopes dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 6.050-39). — Deferido.

Leonardo Barreto, solicitando registro de livros. (SIP. 6.049-de 1939). — Deferido.

Basílio Czany, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 6.003-39). —Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

José dos Santos Vieira, solicitando substituição de livros por fichas. (SIP. 6.298-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão afim de apresentar as fichas novas em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados para o devido confronto.

Neves & Marques, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 6.195-39). — Deferido, nos termos do parecer retro. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido

Francisco Caruso, solicitando substituição de seus livros de registro por fichas. (SIP. 6 174-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão afim de apresentar as fichas de registro em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados para o devido confronto

Celestino Gonçalves, solicitando entrega de carteira. (SIP. 1.945 de 1939). — Deferido, em termos.

Antônio Géulia, solicitando entrega de carteira. (SIP. 3.279 de 1939). — Atenda-se, por se tratar de menor autorizado pelo respectivo Juiz.

Nilo Dias Teixeira, solicitando nova carteira profissional. (SIP. 29.773-38). — Proceda-se nos termos da proposta. Alude o despacho ao seguinte. Não constando no fichário alfabético desta Divisão o nome do signatário de fls 2, proponho que se proceda nova identificação do mesmo fazendo-se no verso da ficha de declaração, as anotações que se fazem necessárias em tais casos. À consideração superior.

Notificações expedidas:

Dia 6 de março de 1939

Ao Sr. Adriano de Azevedo Silva:

N. 16 — Notificando a recolher a importância da multa de 200$000 (duzentos mil réis), imposta por infração do artigo 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (DNT. 3.898-39) (SIP. 23.774-38).

À firma Batista Giambarelli & Irmão:

N. 17 — Notificando a recolher a importância da multa de 200$000 (duzentos mil réis), imposta por infração do artigo 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (DNT. 8.977-37) (SIP. 25.636-38).

À firma Hotel dos Estrangeiros Ltda.:

N. 18 — Notificando a recolher a importância da multa de 200$000 (duzentos mil réis) imposta por infração do artigo 10 do decreto n. 22.035 sob pena de cobrança executiva (DNT. 4.440-39) (SIP. 2.020-37).

À firma Marino & Pronato:

N. 30 — Notificando esta firma ter sido multada em 200$00 (duzentos mil réis), nos termos do parágrafo 2.º do artigo 10 do decreto n. 22.035 de 29 de outubro de 1932, por infração do parágrafo 2.º do artigo 10 (DNT. 7.914-38) (SIP. 6 652-38).

A firma Teixeira Faria & Co.:

N. 1 058-S — Solicitando comparecimento com a possivel urgência, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Virgílio de Paiva (SIP. 15 994-33).

A Indústria Alfa Ltda.:

N 442 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 21 de março afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Afranio Alexandrino da Costa Santos (SIP. 6.242-39).

Ao Sr Adão Pereira de Araujo.

N. 443 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 21 de março afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado João Gonçalves Fidalgo (SIP. 6 244-39).

A firma Doudt & Durão:

N. 444 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 21 de março afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Júlio Pereira Torres (SIP. 6 250-39).

A firma Amorim & Alves:

N. 445 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 21 de março afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado, Ernestino Rodrigues Mendonça (SIP. 6.248-39).

Ao Sr. J. Antunes:

N. 446 — Solicitando comparecimento às 12 horas e 30 minutos do dia 21 de março afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Lacilda Martins Pantas. (SIP. 6 245-39).

Ao Sr Luiz Zani.

N. 447 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 22 de março afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado — Joaquim Chagas Ribeiro (SIP. 6 251-39).

A Erna Ruzhemann:

N. 448 — Solicitando comparecimento às 12 horas e 30 minutos do dia 21 de março afim de retificar a carteira profissional de sua ex-empregada Fausta Peles Pereira (SIP. 6 243-39).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

RESUMO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 1939

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Srs. Dr. Cesar Rabelo, Juvenal Conrado, Manuel Fernandes de Araujo Jorge e Peregrino Mémolo Neto.

Aberta a sessão, o Sr. presidente submeteu à apreciação e aprovação da Junta o parecer emitido pela Comissão designada para estudar as propostas apresentadas na concorrência para a construção do edifício destinado à futura sede do Instituto.

Em discussão o assunto, foi aprovado o parecer apresentado, escolhendo-se para a construção a firma Brandão Magalhães & Comp., Ltda., e para os serviços especializados as firmas indicadas pela Comissão, tudo nos termos do parecer referido.

Foi ainda aprovada a minuta do contrato a ser lavrado para construção, tambem elaborado pela mesma Comissão.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1939

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Srs. Dr. Antônio Junqueira Botelho, Juvenal Conrado, Manuel Fernandes de Araujo Jorge e Peregrino Mémolo Neto.

Aberta a sessão, o Sr. presidente, conforme deliberação na sessão anterior, sujeitou à apreciação da Junta a concorrência realizada na Carteira Predial para a Construção de 6 prédios destinados a residência de associados.

Em discussão o assunto, foi aprovada a mesma concorrência e autorizado o contrato com a firma L. P. Freitas para a construção dos prédios dos seguintes associados: João de Aguiar Cardoso (inscr. n. 29-Classe "C"); Djalma de Souza Santos Moreira (inscr. n. 25-Classe "C"); Florinda da Rocha Peixoto (inscr. n. 33-Classe "C"; Diamantino Ferreira Dias (inscr. n. 43-Classe "B"); Blagden Barros Barata (inscr. n. 120-Classe "C") e Antônio Pinto Martins (inscrição n. 134- Classe "C").

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1939. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1939

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Drs. Cesar Rabelo e Antônio Junqueira Botelho e Srs. Juvenal Conrado, Manuel Fernandes de Araujo Jorge e Peregrino Mémolo Neto.

Decisões

Carteira predial:

Inscr. n. 6- Classe "B" — Manuel de Morais e Castro. — Autorizado o contrato para a construção do prédio, com a firma J. V. de Souza.

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez — Em revisão, mantidas as de João Mota Wildhagem, José Oêmio de Melo, Manuel de Oliveira Pereira de Albuquerque, Paulo Guzzoni, Egídio Sartori e Renato Siqueira Pontes.

Admissão de associados:

José Pontes de Oliveira, do Banco União, S. A., em Fortaleza. — Em face do resultado do 2º exame médico a que se submeteu, concedeu-se, para observação, mais um ano de prazo, findo o qual deverá apresentar-se a novo exame.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1939. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1939

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Drs. Cesar Rabelo, Antônio Junqueira Botelho e Srs. Juvenal Conrado, Manuel Fernandes de Araujo Jorge e Peregrino Memolo Neto.

Decisões

Carteira Predial:

Concorrência para a construção do prédio do associado Aires Alves de Barros, no Distrito Federal (Inscrição n. 18 — Classe "C"). — Aprovada a concorrência e autorizado o contrato com o construtor L. P. Freitas.

Inscrição n 685 — Classe "A" — Luiz Alves Machado, em São Paulo. — Autorizada a operação.

Requerimento de Braz Vieira de Sousa Santos, inscrito na Carteira Predial sob n. 105 — Classe "B", solicitando um empréstimo de 800$000 para atender às despesas com a documentação necessária ao seu processo. — Deferido o pedido, concedendo-se, excepcionalmente, a importância solicitada, como adiantamento.

Benefícios:

Aposentadoria por invalidez de José Algaves, do Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo. — Retificada a importância da aposentadoria para 320$800 mensais.

Aposentadorias por invalidez: — Concedidas as de Jofre Alves de Carvalho — Henrique Whiteman, José de Abrheu e Sousa, Eduardo Teixeira, Paulo da Rosa Correia e Luiz Hermkens. Denegada a de João Pedro da Costa, concedendo-se o auxílio-enfermidade pelo prazo de seis meses. Denegada a de Olga Petric, concedendo-se o auxílio-enfermidade pelo prazo de seis meses.

Pensão: — Pensão dos beneficiários de Edgard Speers, ex-funcionário do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo. — Suspensa a quota de pensão do beneficiário Edgard Robert, por ter completado 18 anos.

Diversos:

Restituição de contribuições requerida por Antônio Antunes de Araujo, em Porto Alegre. — Autorizada a restituição.

Admissão de associados:

Reinaldo Nova da Costa, do Banco Comercial, em São Luiz do Maranhão. — Concedido o prazo de seis meses, para observação, findo o qual deverá apresentar-se a novo exame.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 8ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1939

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Dr. Antônio Junqueira Botelho e Srs. Juvenal Conrado Manuel Fernandes de Araujo Jorge e Peregrino Memolo Neto.

Decisões

Benefícios:

Aposentadoria por invalidez: — Em revisão, mantidas as de Renato Gomes de Matos e Sebastião Teixeira. Concedidas as de Normando Ribeiro Rosário — Albino Ribeiro Penedo — Pedro Medeiros e Antônio Gabriel Moreira. Denegada a de Bruno Hermann Nubig, concedendo-se o auxílio-enfermidade pelo prazo de três meses.

Pensão: — Concedida a Carmen Silva Fernandes e seus filhos Abel e Braz, beneficiários de José Fernandes, ex-funcionario do Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais, em Porto Novo

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretario.

RESUMO DA ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1939

Presidência do Dr. Aderbal Novais, com a presença dos diretores Drs. Cesar Rabelo, Antônio Junqueira Botelho e Srs. Juvenal Conrado, Manuel Fernandes de Araujo Jorge e Peregrino Meirolo Neto.

Decisões

Carteira Predial:

Inscrição n. 46 — Classe "C" — Selma Diamand, no Distrito Federal. — Autorizada a operação.

Inscrição n. 650 — Classe "C" — Friedrich Georg Groh, em São Paulo. — Autorizada a operação.

Carteira de Empréstimos:

Atendendo ao aumento sempre crescente das operações da Carteira e para maior regularidade dos seus serviços, decidiu a Junta que, no caso do mutuario liquidar o empréstimo antes do prazo contratual, como lhe é facultado pela alínea "d" do art. 8º das Instruções baixadas para o funcionamento da Carteira de Emprestimos, só poderá dar entrada da proposta de novo empréstimo trinta dias após a data da liquidação.

Benefícios:

Aposentadoria por invalidez: — Em revisão, mantida a de Benedito Américo de Sousa. Concedida a de Sócrates de Oliveira.

Pensões: — Concedidas as de Rosa Maria Lima, beneficiária de Francisco Pereira de Melo Menezes, e a de Maria Cristina Carneiro do Amaral e sua filha Maria Cristina, beneficiárias de Antônio Marques Teixeira do Amaral.

Admissão de associados:

Afonso Soledade, do Banco da Baía, no Distrito Federal. — Denegada a admissão, por contar mais de 50 anos de idade.

Alonso Sanches Conessa, do Banco de S. Paulo, em S. Paulo — Concedido o prazo de seis meses, para observação, findo o qual deverá apresentar-se a novo exame.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 19399. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

Delegacia do Trabalho Maritimo do Pôrto do Rio de Janeiro

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1939

Presidente, capitão de mar e guerra Luiz de Barros Falcão — Secretário, Juberto Pires Bandeira de Melo

Processo: D. T. M. 13-J-38.

Reclamante: José Ferreira da Silva.

Reclamada: Companhia de Navegação Paraná-Santa Catarina.

Decisão — "A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu, por unanimidade, estando presentes as partes e não tendo havido conciliação, julgar improcedente a reclamação, em face do que dispõe o art. 6º do decreto n. 2.038, de 13 de outubro de 1937. Terminado o julgamento e por proposta do Sr. presidente, e reclamado atendendo aos serviços prestados e à situação atual do reclamante, resolveu abonar-lhe a quantia de 300$000 (trezentos mil réis) assumindo, outrossim, a responsabilidade do pagamento das custas, com que tudo concordou o reclamante."

Despachos do Sr. delegado

Processo: D. T. M. 14-J-38.
Procedência: João Barcelos da Silva.
Assunto: Reclamação contra a Companhia de Navegação Brasileira, Ltda. — Arquive-se.
Processo: D. T. M. 8-C-39.
Procedência: Companhia Comércio e Navegação.
Assunto: Envia Regulamento Interno para Estivadores. — Arquive-se.
Processo: D. T. M. 4-R-38.
Procedência: Rio de Janeiro Lighterage Co. Ltd.
Assunto: Reclamação contra a estiva. — Arquive-se.
Processo: D. T. M. 4-A-39.
Procedência: Albertino Ferreira.
Assunto: Reclamação contra a Companhia Estaleiros de Construções Navais, Ltda. — Arquive-se.
Processo: D. T. M. 68-39.
Procedência: Serviço de Material.
Assunto: Envia circular. — Arquive-se.
Processo: D. T. M. 602-37 — Procedência: Sindicato dos Armadores Nacionais.
Assunto: Reclamação contra os horários de serviço e de refeição, dos trabalhadores do Cais do Porto, da estiva e da resistência. — Arquive-se.
Processo: D. T. M. 1-J-39.
Procedência: José Dionísio de Oliveira.
Assunto: Reclama contra o Sindicato Nacional de Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante. — Arquive-se.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 5 — Pedido n. 1 — Requisição número 624.012 — Nota de empenho n. 1.806.

Fornecedor: Companhia Lanston do Brasil S. A.

Repartição: Imprensa Nacional (Ministério da Justiça).

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Lanston do Brasil Sociedade Anônima, estabelecida nesta praça na rua dos Arcos n. 3, inscrita no Registo de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 149, representada por seu gerente geral, Sr. Manuel Mirabet, e por ele foi dito que, pela companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.857, de 14 de janeiro de 1931 os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Cláusula primeira:

Moldes novos — 3 KD:

1. Em 6 pontos, um.....	10	4:400$000	44:000$000
2. Em 8 pontos, um.....	10	4:400$000	44:000$000
3. Em 10 pontos, um.....	3	4:400$000	13:200$000
4. Em 12 pontos, um.....	3	4:400$000	13:200$000

Peças monotipo:

5. N. A-252-E-34, peça.....	2	215$000	430$000
6. N. A-252-E-38, peça.....	2	72$000	144$000
7. N. B-252-E-35-E-36, peça..	2	440$000	880$000
8. N. X-23-H, peça.....	1	430$000	430$000
9. N. A-17-H-11, peça.....	1	107$000	107$000
10. N. XA-103-GC, peça.....	1	575$000	575$000
11. N. XA-17-H-3, peça.....	1	107$000	107$000
12. N. 24-A-4, peça.....	1	2$400	2$400
13. N. 4-A-11, peça.....	1	3$400	3$400
14. N. 4-A-12, peça.....	2	4$500	9$000
15. N. 7-A-1, peça.....	1	2$000	2$000
16. N. 7-A, peça.....	1	11$000	11$000
17. N. 6-A-3, peça.....	2	3$200	6$400
18. N. A-5-A-5, peça.....	1	25$000	25$000
19. N. X-28-A, peça.....	1	144$000	144$000
			117:276$200

(Cento e dezessete contos duzentos e setenta e seis mil e duzentos réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registo pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registo.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias — a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas — no Almoxarifado da Imprensa Nacional.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 11, inc. 07, do orçamento federal do Ministério da Justiça para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 1.806.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a quantidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de fôrça maior, devidamente comprovado. Um certificado do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, n. 27.185, da importância de 11:727$600 (onze contos setecentos e vinte e sete mil e seiscentos réis), tomado por termo n. 5 na ata n. 2.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo numero 5, a fls. 9-10, do Livro 22º, do Registo de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *Manoel Mirabet*, gerente geral.

Testemunhas: *Antonio Pereira de Azevedo Freire*. — *Mario Paranhos*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Termo de novação de aforamento, que assina o Dr. Odilon Vieira Gallotti, conforme processo n. 16.882, de 1938

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 1939, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, do Tesouro Nacional, presente o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador, compareceu o Sr. Dr. Odilon Vieira Gallotti, brasileiro, casado, médico e funcionario publico, residente á rua Ramon Franco n. 24, e disse que em virtude do despacho de 28 de outubro de 1938, do Sr. Dr. diretor da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 16.882, de 1938, concedendo-lhe a novação do aforamento, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de cento e cincoenta e oito mil e quatrocentos réis (158$400), correspondente ao fôro, que fará adiantadamente até 31 de março de cada ano (circular n. 51, de 9 de dezembro de 1922), da multa de 20 % sôbre o valor da dívida, nos termos do art. 3º, letra *e*, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, e circular n. 27, de 14 de setembro de 1906, e à pena de comisso pela falta de pagamento dos fóros por três anos consecutivos, relativo ao aforamento do terreno designado por lote n. 143, da quadra 8, constituido por terreno nacional; e que fôra desmembrado do de n. 813 da Praia Vermelha à rua Ramon Franco, na 1ª secção da Urca; e, bem assim, a não vender ou escambar o mencionado terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, à qual deve declarar e a isso se obriga, o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudêmio de 5 % (cinco por cento). O terreno, objeto deste termo e acima descrito, está quite de fóros e laudêmio e tem a área de 240m2,00 com as dimensões seguintes: Forma retangular, com 12m,00 de frente por 20m,00 de frente a fundos e confronta pela frente com a rua Ramon Franco; pela direita com o lote n. 144; pela esquerda, com o n. 142, ambos do quarteirão 8, e, finalmente, pelos fundos com terrenos do Centro Hípico. O domínio útil do terreno foi havido por compra à S|A. Empresa da Urca, nos termos da escritura de 18 de novembro de 1927, lavrada em notas do tabelião Roquette, 10º ofício desta cidade, livro 222, a fls. 60, e carta de fôro expedida em 5 de abril de 1928. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas da República (art. 25 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938), não se responsabilizando a União por indenizações de espécie alguma, si aquele Instituto denegar o registro. Pelo Sr. Dr. procurador, em nome e por parte da União Federal e pela outra parte contratante foi dito que aceitavam o presente termo e as obrigações que nele se contêm; mandando o Dr. procurador, para constar, lavrar este, que, sendo lido e achado em tudo conforme, assina com o Dr. Odilon Vieira Gallotti, como parte contratante, e as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes e pago o sêlo devido na importância total de 12$200, inclusive o de educação e saude. E eu, João do Prado Machado, servindo de cartorário junto à Procuradoria, o escrevi. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939. — *Agripino Gomes Veado*. — *Odilon Vieira Gallotti*. — *Alvaro de Souza Bastos*. — *Waldomiro Garcia Rosas*. Era este o teor *verbo ad verbum* do termo de novação de aforamento, lavrado no livro próprio de termos desta Procuradoria, sob o n. 4, nelle a fls. 144 v.

(C — 2.974 — 9-3-939 — 75$500.)

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metalica

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939

Praças

	À vista
Londres	82$076
París	8$480
Itália	8$46
Alemanha:	
Reichsmark	7$100
Reisemark	3$72
Verrechnungsmark	6$000
Unterstuetzzungsmark	3$790
Portugal	$803
Bélgica:	
Papel	$598
Belgas	3$001
Espanha	-
Suíça	4$043
Suécia	—
Noruega	—
Dinamarca	—
Tcheco-Slováquia	$619
Nova-York	178$14
Montevidéu	65$54
Buenos Aires (pêso-papel)	4$241
Holanda	93$46
Japão	4$890
Rumânia	—
Canadá	—
Austria	—
Chile	—

Moedas

Libra	9[illegible]$351
Dollar	198$48
Franco	$536
Franco-suíço	4$400
Franco-belga	$650
Escudo	$900
Lira	$680
Peseta	1$400
Yen	4$300
Corôa-sueca	4$800
Corôa-norueguêsa	4$428
Corôa-dinamarquêsa	4$400
Zloty	2$235

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Jurenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 5 %, miúdas	69$000
Uniformizadas de 1:000$, 5 %	78$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	77$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	80$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port.	77$000
Apólices municipais:	
Empréstimo de 1904, port.	48$000
Empréstimo de 1917, port.	15$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.535)	18$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 2.339)	18$000
Empréstimo de 7 % port. (decreto 3.264)	18$000
Empréstimo de 1931, port.	18$000
Apólices municipais e dos Estados:	
Pref. de Belo Horizonte de 1:000$, 7 %, port.	75$000
Pref. de Pôrto Alegre de 50$, 3 ½ %, prt.	30$000

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 500$, 7 %, port. (9.511)	365$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (9.511)	795$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (10.246)	795$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (10.997)	795$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934) 1ª série	143$000
Minas Gerais de 200$, 9 %, port. (1934) 2ª série	180$000
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934) 3ª série	170$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	84$000
São Paulo de 200$, 5 %, port.	196$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	1:000$000

Ações de bancos:

Mercantil do Rio de Janeiro	590$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	118$000
Docas de Santos, nom.	230$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	190$000
B. H "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	203$000

Vendas judiciais:

1 apólices uniformizada de 200$, 5 %	138$000
1 apólice uniformizada de 500$, 5 %	345$000
64 apólices uniformizadas de 1:000$, 5 %	775$000
100 + 300 apólices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	778$000

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Juvenal de Oueiroz Vieira*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 51

MERCADO DISPONIVEL

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939

Movimento do dia

Café

	Sacas
Entradas	16.623
Saídas	8.145
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	40
Existência	685.478

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacas
Entradas	20.769
Saídas	5 800
Existência	108.471

Mercado sustentado.

Preço por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	57$000 a 60$000
C. amarelo	52$000 a 54$000
Mascavinho	Não há
Mascavo	37$00 a 39$000

Algodão

	Fardos
Entradas	514
Saídas	384
Existência	13.533

Mercado estável.

Preços por 10 quilos c/mercado disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	43$000 a 44$000
Tipo 4	41$500 a 42$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	40$000 a 41$000
Tipo 5	37$000 a 38$000

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	34$500 a 35$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 52

MERCADO DISPONIVEL

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939

Movimento do dia 8

Café

	Sacas
Entradas	9.887
Saídas	6.549
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	688.325

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacas
Entradas — Não houve.	
Saídas	7.980
Existência	100 491

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	57$000 a 60$000
C amarelo	52$000 a 54$000
Mascavinho	Não há
Mascavo	37$000 a 39$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Saídas	966
Existência	12 567

Mercado estável.

Preços por 10 quilos c/mercado: Disponível:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	43$000 a 44$000
Tipo 4	41$500 a 42$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	40$000 a 41$000
Tipo 5	37$000 a 38$000

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	34$500 a 35$500

O síndico *Bento Dias Pereira*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 8 de março de 1939	11.525:873$000	11.291:572$100
Em 9 de março de 1939	1.098:419$300	1.081:146$800
Total	42 624:292$300	12.372:718$900
Em igual período de 1938	8.923:245$800	8.778:293$800
Diferença para mais em 1939	3.701:046$500	3.594:935$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de março de 1939	100.630:512$700	98.788:168$800
Em igual período de 1938	84.878:664$400	84.092:245$500
Diferença para mais em 1939	15.751:848$300	14.695:923$300

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Em 4 de março de 1939	332:089$800
Total	4.429:721$700
Em igual período de 1938	2.539:847$100
Diferença para mais em 1939	1.889:874$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de março de 1939	56.166:967$800
Em igual período de 1938	47.367:718$500
Diferença para mais em 1939	8.799:226$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de março de 1939	4.040:785$900
Em 4 de março de 1939	326:817$600
Total	4.367:603$500
Em igual período de 1938	2.496:717$400
Diferença para mais em 1939	1.870:886$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de março de 1939	4.429:721$700
Em 6 de março de 1939	1.187:216$800
Total	5.616:938$500
Em igual período de 1938	2.825:106$400
Diferença para mais em 1939	2.891:832$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de março de 1939	57.354:184$600
Em igual período de 1938	47.652:000$900
Diferença para mais em 1939	9.701:183$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de março de 1939	4.367:603$500
Em 6 de março de 1939	1.179:973$800
Total	5.547:577$300
Em igual período de 1938	2.780:580$700
Diferença para mais em 1939	2.766:996$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
Receita do dia:	
8 de março de 1939	1.324:544$300
8 de março de 1938	1.443:291$100
Receita mensal:	
De 1 de março a 8 de março de 1939	8.246:149$800
De 1 de março a 8 de março de 1938	10.098:250$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	1.852:100$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de março de 1939	81.285:120$500
De 2 de janeiro a 8 de março de 1938	91.775:557$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	9.490:436$500

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO

São chamados a comparecer no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no 1º andar do edifício da Imprensa Nacional, praça Marechal Ancora, nos dias e horas abaixo mencionados, afim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos:

Segunda-feira, 13 de março

Ás 11 horas:

568. Yolanda Garcia de Carvalho Santos.
570. Martha Lahey Lanouville.
574. Zilda de Almeida Soares.
575. Maria Leonilia Lisboa Ramos.
576. Maria de Lourdes Monteiro.
577. Crenza Guimarães Leitão.
578. Cynthia Guimarães Leitão
579. Cloris Guimarães Leitão.
580. Maria Bittencourt Luz.
581. Lavinia Goes Tavares Honorato.
590. Eunice Ramos.
591. Angelina Machado Serralheiro.
593. Edith Dias Vieira.
594. Edith Pereira da Silva.
605. Marilha de Santis.
606. Hercilia Brandão Portugal.
607. Tsilla Maria M. Lima Veiga.
611. Stella Souza Reis.
613. Ilka da Gloria P. de Morais.
618. Maria Magdalena Muciana Carneiro.

Ás 13 horas

619. Laura Xavier Lopes.
621. Nelzy de Souza Pires.
622. Maria da Conceição Amaral
625. Nadir Rodrigues.
633. Carmela Gomes Pereira.
634. Dionira da Silva Pereira.
640. Benvinda Berling Rodrigues.
649. Apolonia Lydia Zweili.
651. Darcy Onitete.
652. Helena Suzana Pereira.
654. Conceição Serrano.
658. Geny Xavier.
659. Maria José Amorim Santos.
661. Helena Grimaldi.
670. Clorina Ramos.
672. Orminda Masson Pereira de Andrade.
675. Aglaycette Marinho Albuquerque.
677. Emilia Landi.
678. Eunice do E. Santo.
679. Eleoina Mercedes Mesquita.

Terça-feira, 14 de março

Ás 11 horas:

681. Dinorah Franco Santos.
685. Dinah Mallet de Lima.
695. Analy Ferrão.
701. Maria Luiza Bizaggio.
702. Graciema Soares.
703. Maria da Gloria Pinheiro Motta
704. Maria Natividade Couto.
706. Helena Feitosa.
710. Jucara Meinick Ribeiro.
711. Geralda de Souza.
712. Herminia Corradi.
714. Maria do Carmo Savago de Morais.
717. Mercedes Parisio de Souza.
718. Nair Quintais Guimarães.
720. Esther Gomes Pinheiro da Camara.
721. Polucena Rios Roel.
726. Dagmar Rosa Machado.
734. Lucia Menezes Simas.
735. Nilze Manhães Coutinho.
736. Doralice Ribeiro dos Reis

Ás 13 horas:

738. Ruth Xavier Tavares
740. Aida Gomes Branco.
743. Candida Moreira Mancebo
749. Maria Carolina Ferreira.
753. Lucia Vercesi Sysak.
754. Helyette de Araujo.
757. Elza Gomes Braga.
758. Myrza Zulema Braga.
759. Nilce de Souza Figueiredo
777. Nima Froment.
778. Yolanda Luiza Oliveira.
779. Celeste Pires de Sá.
782. Bronislava Szkleiarz Szatkosk.
784. Cerise Gurrel Valente.
790. Marialva de Medeiros.
791. Julieta Augusta Curado Fleury.
796. Yolanda Medeiros de Carvalho.
802. Jandyra Costa.
803. Maria de Lourdes de Souza.
804. Laura da Rocha.

Quarta-feira, 15 de março

Ás 11 horas:

805. Doralice da Rocha.
806. Lilia Barros Eyer.
807. Glinaura Ferreira Maia.
809. Maria Alves Tenorio
810. Regina Cruls Guimarães.
811. Maria do Carmo Carneiro.
813. Maria da Penha de Azevedo Araujo.
814. Dalka de Azevedo Araujo.
816. Celia Ribeiro Dantas.
817. Iracema Euritypes da Cunha.
818. Maria de Lourdes da Silva Rodrigues.
819. Isabel Navarro de Andrade.
825. Enoy Ferreira Jorge.
827. Alda Bentes Miranda.
828. Elza Assis Schneider.
834. Hilda Ribeiro Machado.
836. Maria Josephina Carneiro dos Santos.
846. Emilia Guimarães Barreto.
852. Eunice Moreira do Vale.
853. Ana Teixeira Soares

Ás 1

855. Lina Filgueiras Dias Ribeiro
863. Ondina de Faria.
872. Dalka Joppert.
873. Isabel Luiza Lobo de Medeiros.
875. Heloisa de Brito e Souza.
876. Luiza Temporini Costa.
877. Arlette Leão Miranda.
878. Odyssée Patrocinio Pacheco.
881. Sonia França dos Anjos.
883. Judith Barros.
895. Yvonne Roech Woyane.
896. Hilda Maria Galvão.
905. Arcyria de Castro Socrates.
906. Maria Helena da Silva Costa.
908. Gilda Canizares da Veiga.
922. Zenaide Peixoto da Silva.
927. Alda Maria Meirelles Vieira
935. Leonoldina de Souza Lemos
936. Edith Guimarães Chagas.
942. Elza Proença

Quinta-feira, 16 de março

Ás 11 horas:

948. Obdulia Bauer Carneiro.
950. Isa Barreto Manhães.
955. Leticia da Fraga Mendonça.
956. Anna Augusta de Almeida.
957. Carmen Rodrigues.
962. Ascania Macedo Cunha.
965. Marina Rodrigues Coutinho.
966. Dorothéa Mattoso.
976. Zilah de Araujo Seabra.
979. Marynia da Cunha Vianna.
981. Olga Bernardi Guazzi.
982. Nair Brown.
984. Edla Noemi d'Affonseca.
985. Elza dos Santos Moura.
998. Maria de Lourdes de Souza Fontes.
999. Carolina Pinto Vieira.
1.000. Lygia Pinto Vieira.
1.001. Angela Martha H. Araujo Jorge.
1.002. Altair de Alencar Fabião.
1.011. Dalva Lobo de Souza.

Ás 13 horas:

1.012. Maria de Lourdes Franco Vaz.
1.019. Dulce da Rocha Guimarães.
1.027. Cora Buarque.
1.028. Carmelita Salles.
1.031. Julita Ribeiro de Barros
1.036. Aída Pereira Carrazedo.
1.038. Clara Adjuto Botelho.
1.039. Maria Luiza da Cunha Rodrigues.
1.040. Flora de Araujo Jorge Whitehaurst.
1.042. Lais Maria Messery
1.050. Maria de Figueiredo Borges.
1.053. Diva Yedda Guimarães da Veiga.
1.063. Yara Bezerra Cavalcanti.
1.064. Maria de Lourdes Ferreira Escobar.
1.067. Maria Orlandina Santos Athayde.
1.073. Maria Paulina Marins.
1.074. Nancy Borges do Amaral
1.076. Julia Isabel Duarte.
1.081. Aurea Jota Barboza.
1.082. Maria Conçalves de Souza.

Sexta-feira, 17 de março

Ás 11 horas:

1.100. Maria da Conceição Lopes.
1.111. Elmarina Maria Domingues.
1.114. Diva da Conceição Brandão.
1.120. Maria Amalia Garcia de Freitas.
1.121. Maria Eneida de Freitas Rogueira.
1.123. Maria Silvia Gomes.
1.124. Alice Daniel de Deus
1.125. Celina Braune.
1.126. Cremild Graça.
1.128. Maria Boudet Lopes.
1.132. Josefina Palmeira.
1.133. Maria Antonieta Sain-Just.
1.135. Wany Sangiorgi.
1.144. Miriam Guiomar Gomes Coelho
1.153. Lourdes Braga Branco
1.154. Ruth Galvão Flores.
1.155. Dulce Vaz de Mello.
1.159. Neusa Gonçalves Dias
1.161. Déa Lacerda Manne.
1.166. Marthes de G. Lage Coelho.

Ás 13 horas:

1.188. Hortencia Vieira da Cunha.
1.191. Cléa de Vasconcellos Lessa.
1.192. Hebe Garcia Pacheco.
1.193. Otilia Barreira Alvarez.
1.204. Idimir Duarte Neves.
1.208. Rachel de Souza Pinto.
1.209. Lygia Couto.
1.210. Etelvina Vaz Torres.
1.212. Beatriz Neiva.
1.221. Urania Gomes Taveira
1.226. Julita Nazareth.
1.227. Leticia Agosto de Almeida.
1.228. Anita Notari.
1.234. Helle Mendes da Rocha.
1.252. Maria da Gloria M. Portella.
1.259. Heloisa Maria da Silva Prado.
1.261. Djanira Pimentel Augusta.
1.264. Maria de Lourdes Moreira Marques.
1.270. Dilce Monteiro de Castro.
1.271. Eunice Leonidia Reis.

Sábado, 18 de março

Ás 11 horas:

1.276. Cecilia Gomes dos Santos.
1.277. Lilia Clara Secron de Niemeyer.
1.279. Maria Emilia de Oliveira.
1.282. Elvira Amelia Carneiro Ayrosa
1.286. Edith Ana A. Maria Surerus.
1.288. Dalila da Silva Velloso.
1.289. Maria Stella do Amaral de Souza.
1.291. Annita Prazeres Baptista dos Santos.
1.293. Helliette Barboza Chaves.
1.297. Iris Rocha.
1.302. Paulina Werber.
1.305. Christina Cardy Machado Bezerra.
1.306. Maria de Lourdes Gina.
1.313. Maecira Soares Pereira.
1.316. Laurinda Soares Pinheiro.
1.318. Advaita Serra.
1.319. Isis Serra.
1.320. Rosita Bastos de Alvarenga.
1.324. Noemia Ferreira Barboza.
601. Maria José Sans Borges.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. — *Arminio Peixoto de Lima*, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO

São chamados a comparecer, com urgência, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, 1° andar do edifício da Imprensa Nacional, praça Marechal Ancora, os candidatos mencionados abaixo:

79. Edith Jovita Corrêa da Silva.
147. Angela Carw Boldrini.
159. Laura Silva Nery.
187. Alda Antunes.
223. Stella Nazareth Fernandes Bentes.
232. Maria de Lourdes Tavares.
239. Amelia de Carvalho Leite.
766. José Ferreira Leite Junior.
1.783. José Oliveira Borrajio Vasques Osorio.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *Arminio Peixoto de Lima*, secretário do concurso.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Conselho de Imigração e Colonização, de acordo com o artigo 28 de seu regimento interno e de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço público para conhecimento dos interessados que até às 14 horas do dia 27 do corrente mês, se acha aberta a inscrição de concorrentes e aceitação de propostas, para trabalhos de impressão duma revista-técnica, especializada, com publicação trimestral.

CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Imigração e Colonização, no Ministério das Relações Exteriores, em requerimento devidamente selado.

II — Ao requerimento de inscrição devem ser anexados os seguintes documentos:

a) Prova dos documentos próprios, além da licença da Prefeitura Municipal, de possuir instalações para serviços tipográficos em geral;

b) Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

c) Estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados, com aprovação e registo, quando forem sociedades anônimas legalmente constituidas;

d) "Diário Oficial" com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

e) Recibos originais de pagamento dos impostos federais e municipais, referentes ao 1° e 2° semestres do ano de 1938;

f) Certidão dos 2/3 de empregados brasileiros, de que trata o § 1° do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

g) Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste, com o Governo;

i) Documento provando haver caucionado na "Caixa Econômica do Rio de Janeiro" a importância para garantia do fornecimento e execução do trabalho a que se propuzer, correspondente a cinco por cento (5 %);

III — Os documentos acima enumerados deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

IV — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

V — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluido e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

VI — Os recibos das cauções deverão ser entregues diretamente à Secretaria do Conselho de Imigração e Colonização, no Ministério das Relações Exteriores.

VII — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em seus requerimentos de inscrição e propostas para a execução dos trabalhos, que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade da União, seu regulamento e às do presente edital. Não serão aceitas em hipótese alguma condições não previstas neste edital.

VIII — As firmas que desejarem concorrer, apresentarão ao Sr. presidente do Conselho de Imigração e Colonização, em um envólucro fechado e lacrado, com a declaração exterior de seu conteúdo, todos os documentos exigidos pelo presente edital como prova de idoneidade da firma.

IX — Em outro envólucro fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente e o conteudo do mesmo, apresentarão os proponentes, em quatro (4) vias dactilografadas, com os preços por extenso e em algarismos, selada a 1ª via, e todas datadas e assinadas, as suas propostas, sem emendas, razuras ou vícios de qualquer natureza.

X — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas, após o que, as propostas serão abertas pelo Sr. secretário do Conselho de Imigração e Colonização, na presença de dois funcionários efetivos, a realizar-se no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, na presença dos interessados, ou à revelia dos mesmos.

XI — Os documentos comprobatórios de idoneidade dos senhores concorrentes lhes serão devolvidos, imediatamente, após o ato da concorrência.

XII — A autoridade competente se reserva o direito de anular a presente concorrência em qualquer tempo, sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

XIII — Ás propostas devem ser anexadas amostras do material a ser empregado na execução da revista, estampas impressas (clichés) em preto, sépia e em cores, modelos de impressão para os dizeres da capa, títulos e sub-títulos de trabalhos e para a impressão de textos.

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TIPOGRÁFICOS

I — O Conselho de Imigração e Colonização entregará os trabalhos a serem publicados, devidamente relacionados e dactilografados, concedendo, a partir da data de entrega, um prazo de quinze (15) dias para a apresentação das provas pela firma encarregada e quinze (15) dias, após a devolução das mesmas, pela Secretaria do Conselho de Imigração e Colonização, para a entrega da revista.

II — No caso da firma encarregada não poder, por motivo grave, entregar a revista dentro da época marcada, ficará obrigada a justificar-se ao Conselho de Imigração e Colonização oito (8) dias antes de expirar o prazo estipulado para sua resolução.

III — No caso de rejeição do material por qualidade inferior, a substituição se fará imediatamente, obedecendo, rigorosamente, à proposta apresentada.

IV — O não cumprimento da condição anterior, autoriza o Conselho de Imigração e Colonização a excluir a firma do registro de inscrições para todo o exercício, com multa e perda da caução em benefício dos cofres públicos.

V — Condições de pagamento para uma tiragem trimestral de mil (1.000) exemplares.

VI — No decorrer da execução dos trabalhos, a verificação de qualquer irregularidade que manifeste, por qualquer forma, má fé ou ato contrário às boas normas administrativas, acarretará não só a anulação da inscrição da firma como a perda da acaução em benefício dos cofres públicos, além das demais penalidades de que for passivel pela legislação em vigor.

VII — Aos concorrentes serão prestados os esclarecimentos que desejarem na Secretaria deste Conselho, nos dias úteis, das 15 às 16 horas, exceto aos sabados.

DISCRIMINAÇÃO DA REVISTA

(Revista técnica, especializada, com publicação trimestral).

I — Dimensões: — 27 X 18,5.
II — Capa impressa em cartolina.
III — Número de páginas, aproximadamente de 100 a 140.
IV — Discriminação dos tipos para os dizeres da capa, títulos e sub-títulos dos trabalhos e para o texto em geral.
V — Qualidade do papel para o texto.
VI — Qualidade do papel para as estampas (clichés).
VII — Qualidade do papel para as estampas (fotografias).
VIII — Execução de estampas em preto, sépia e em cores.
IX — Fornecimento dos clichés pela tipografia.
X — Prazo para execução dos *clichés*.
XI — Material a ser empregado para os *clichés*.
XII — Permissão para o fornecimento de *clichés* pelo próprio Conselho de Imigração e Colonização.
XIII — Indicação do máximo de *clichés* para cada publicação.
XIV — Indicação do máximo de fotografias para cada publicação.
XV — Prazo mínimo exigido para entrega dos originais.
XVI — Direito de publicar artigos tambem em idiomas estrangeiros.
XVII — Obrigatoriedade da entrega de provas impressas dos trabalhos a serem publicados, com prazo suficiente para a revista sair na data previamente fixada.
XVIII — Após a execução dos trabalhos tipoggráficos, entrega incontinente ao Conselho de Imigração e Colonização dos originais, *clichés* e fotografias e quaisquer outros dados da referida publicação, de propriedade exclusiva deste Conselho.
XIX — Condições de entrega.
XX — Tiragem de, aproximadamente, mil (1.000) exemplares.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1, PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO NOVO EDIFICIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pelo presente comunica-se aos interessados que esta concorrência, publicada no "Diário Oficial" n. 42 de 18 de fevereiro de 1939 à páginas 4.089 a 4.091, fica adiada para às 14 horas do dia 16 do corrente mês de março devendo as guias referidas na cláusula 1.ª do edital ser procuradas até o dia 15 do mesmo mês.

Comunica tambem que.

1.º Os cabos alimentadores de luz e força constam de 4 folhas — 1, 2, 4, e 5.

2.º A sinalização, relógio e relais constam de 5 folhas — 1, 2, 4, 5, e 6.

3.º A entrada subterrânea dos cabos na casa de força será feita pelos lados, tendo em vista a caixa dágua subterrânea representada na planta e corte que serão fornecidos aos interessados.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 6 de março de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA N. 2, PARA OBRAS DE REPARO E CONSERVAÇÃO NAS OFICINAS DE PLANI-IMPRESSÃO DA IMPRENSA NACIONAL

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de concorrência que saiu publicado no "Diário Oficial" n. 51 de 3 março de 1939 à paginas: 4.890 a 4.891.

Escritório de Obras, 6 de março de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe..

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta, artigo 366.

Ônibus:

Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro — Ns. 30, 40, 48, 53, 74, 75, 81, 278, 331 — Arts. 96, 248-L, 81 e 92.
Mário Bianchi — Ns. 317, 525, 527, 551 e 907 — Arts. 248-E, 248-C e 248-L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs — Ns. 204, 340, 743 e 798 — Arts. 248-L, 248-E e 79.
M. P. Salgado — Ns. 324, 341 e 787 — Art. 248-L.
Viação Continental Ltda. — Ns. 832 e 947 — Arts. 248-L e 248-C.
Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda. — Ns. 842 e 960 — Artigos 248-C e 248-L.
Emprêsa Interestadual de ônibus de Luxo — Ns. 542 e 546 — Artigo 248-C.
Renascença Auto ônibus Ltda. — N. 20 — Art. 81.
José Correia Lopes & Cia. — N. 436 — Art. 248-E.
Viação São Jorge Ltda. — N. 690 — Art. 81.
Independência Auto ônibus Ltda. — N. 780 — Arts. 83 e 81.

Carga:

Alberto Olive — N. 864 — Art. 248-L.
Américo Campos Pereira — N. 1.988 — Art. 248-L.
Casemiro da Graça Machado — N. 3.090 — Art. 248-L.
Antônio Rezende — N. 7.313 — Art. 248-L.
Vicente Vieira Gomes — N. 7.228 Art. 102.
Manuel Esteves — N. 8.433 — Art. 248-L.
Antônio Joaquim Machado — N. 9.241 — Art. 102.
Jovito Teles da Conceição — N. 11.212 — Art. 102.
João Batista do Patrocinio — N. 11.276 — Art. 102.
Lazaro Montalvão — N. 13.061 — Art. 102.
Francisco Alves Correia — N. 13.237 — Art. 248-I.

Passeio:

Silvio Galhardo Castro Araujo — N. 27 — 79.
Gonçalo Seabra Coelho — N. 112 — Art. 81.
Renato Bonaparte Freitas — N. 301 — Art. 102.
Aristides Menezes — N. 318 — Art. 242-C.
Pedro Farok — N. 397 — Art. 83.
José Rodrigues Conceição — N. 530 — Art. 248-I.
Mário Martins Ribeiro — N. 625 — Art. 102.
Arnaldo Vieira — N. 1.336 — Art. 102.
Antônio Tertuliano Ferreira — N. 1.780 — Art. 102.
Alvaro Conrado Hanzmann — N. 2.001 — Art. 102.
Vivian Lourdes — N. 2.050 — Art. 248-L.
Armando Calmon Costa — N. 2.591 — Art. 102
Hermes Ferreira Costa — N. 2.622 — Art. 83.
Antônio Sobral — N. 2.741 — Art. 82.
Aleixo Vasconcelos — N. 2.816 — Art. 82.
Mário Ferreira — N. 2.841 — Art. 248-L.
Oscar Daltro — N. 3.454 — Art. 102.
Henrique Andrade Figueredo — N. 4.538 — Art. 102.
Aníbal Silva Correia — N. 4.572 — Art. 85.
Faustino Ribeiro Cruz — N. 4.636 — Arts. 82 e 81.
Edmundo Bento de Faria — N. 4.863 — Art. 102.
Salomão Licurgo — 5.243 — Art. 79.
Orlando Plácido Teixeira — N. 5.544 — Art. 102.
Adelino Ramos dos Santos — N. 5.796 — Art. 79.
Mário Moura Castro — N. 5.952 — Art. 102.
Aníbal Ferreira — N. 6.082 — Art. 79.
Eduardo da Silva Prado — N. 6.249 — Art. 102.
Astrogildo da Mota — N. 6.804 — Art. 102.
Miguel Buffo Filho — N. 7.245 — Art. 83.
Aristides Antônio de Santana — N. 7.664 — Art. 83.
José Mari — N. 7.747 — Art. 102.
João Cristino Cruz — N. 8.100 — Art. 102.
Alvaro Braga Rodrigues Pires — N. 8.713 — Art. 102.
José Macinezzi — N. 9.034 — Art. 248-L.
Onorato Rubino — N. 9.065 — Art. 102.
José Araujo Mota Júnior — N. 9.397 — Art. 102.
Francisco Luiz da Costa — N. 9.696 — Art. 248-L.
Francisco de Assis Quintela — N. 9.723 — Art. 83.
Ilka Labarthe — N. 9.769 — Art. 102.
Francisco José Tomé —. N 10.094 — Art. 248-L.
Gualberto de Araujo — N. 10.416 — Art. 248-L.
Samuel Rodrigues Matias — N. 10.558 — Art. 248-L.
Antônio Sá Filho — N. 10.787 — Art. 102.
Arsenio Dias dos Reis Lessa — N. 11.509 — Art. 248-E.
Paschoal Pontes — N. 11.808 — Art. 248-L.
José Pais da Mota — N. 11.979 — Art. 79.
Joaquim Costa Ferreira — N. 14.023 — Art. 248-L.
César Simões de Carvalho — N. 14.398 — Art. 248-L.
Edmundo Ruas — N. 15.122 — Art. 248-L.
Bernardo Jossmann — N. 15.278 — Art. 248-L.
Rubens Castro — N. 16.422 — Art. 102.
Alfredo da Silva Coelho — N. 16.673 — Art. 81.
Carlos Pandiá Bracomot — N. 18.062 — Art. 102.
Carlos Guaraná — N 18.163 — Art. 79.
Guilherme Lanes — N. 18.751 — Art. 79.
Adriano Pinto de Paiva — N. 19.061 — Art. 248-L.
Alexandre Herculano Cordeiro — N. 19.088 — Art. 102.
Manuel do Rego Barros — N. 19.231 — Art. 248-L.
Evandro Marçal — N. 19.934 — Art. 102.
Hermes Dreux de Toledo — N. 21.195 — Art. 102.
Nicolau Ribeiro — N. 21.672 — Art. 102.
Manuel Santos Bartholdo — N. 22.045 — Art. 248-L.
José Francisco Ferreira — N. 22.414 — Art. 82.
Juarez Milhão — N. 23.721 — Art. 248-L.
José Carlos P. M. Montenegro — N. 23.904 — Art. 81.
Artur Viana — N. 24.102 — Art. 79.
Miguel Fernandes Couto — N. 24.501 — Art. 248-L.
Avelino Tripa Ramos — N. 24.772 — Art. 105.
Vítor Eugênio Leal — N. 24.813 — Art. 248-L.
René Janelli — N. 25.066 — Art. 102.
Roberto Pessôa — N. 25.156 — Art. 102.
Maurício F. Branrão — N. 25.524 — Art. 248-L.
Abílio Correia — N. 25.527 — Art. 102.
José Plínio Fernandes — N. 25.900 — Art. 102.
Camilo Atílio Filho — N. 25.933 — Art. 102.
Clóvis Mendes Morais — N. 26.032 — Art. 102
Otávio Gomes — N. 26.447 — Art. 102.
Irinêo Sousa Sampaio — N. 27.167 — Art. 102.
Tanor Cumplido Júnior — N. 27.284 — Arts. 81 e 257.
Jorge B. O. de Matos — N. 27.342 — Art. 102.
Gonçalo da Silva Montela — N. 27.354 — Art. 248-I..

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Hospital-Colonia de Curupaiti

Concorrência administrativa permanente para artigos de limpeza, asseio, etc., de conformidade com a sub-consignação n. 22 da verba 2ª — n. 27 — e), da lei n. 942, de 10/12/1938.

1 — Azeite de peixe, quilo.
2 — Cêra virgem, idem.
3 — Cêra líquida "Royal", idem.
4 — Clorurêto de cal em bruto, idem.
5 — Escova de raiz para animais, uma.

6 — Escova de cabelo para roupa, uma.
7 — Espanador de penas n. 50, um.
8 — Estôpa fina alvejada, quilo.
9 — Graxa para capota de automóveis, lata.
10 — Inseticida "Raio K", litro.
11 — Inseticida "Flit", idem.
12 — Caol, idem.
13 — Pasta "Rosa", lata.
14 — Pasta "Jelper", idem.
15 — Papel higiênico em rôlo, rôlo.
16 — Papel higiênico em maço, maço.
17 — Papel manilha fino, resma.
18 — Papel manilha grosso, idem.
19 — Papel parafinado, idem.
20 — Fenosalina, quilo.
21 — Potassa fina, idem.
22 — Raspadeira c/alça para animais, uma.
23 — Sabão especial, quilo.
24 — Sabão em pó neutro, s/perfume, marca "Rosa Cruz", idem.
25 — Saponáceo "Bon-ami", um.
26 — Saponáceo "Jaspeol", um.
27 — Sabonete em barra de 250 grs., barra.
28 — Schell (Inséticida), quilo.
29 — Tijôlo para areiar, um.
30 — Tupan (Inséticida), quilo
31 — Vassoura de piassava n. 22, uma.
32 — Vassoura de piassava pequena para tina, uma
33 — Vassoura de palha para vasculhar, idem.
34 — Vassoura de cabelo para varrer, idem.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939. — *Brigido Gama de Oliveira*, administrador.

Assistência a Psicópatas

COLONIA GUSTAVO RIEDEL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De acordo com o art. 52 e seus parágrafos do Código de Contabilidade da União, faço público que se acha aberta nesta Repartição, sita à rua Ramiro Magalhães n. 221, no Engenho de Dentro, concorrencia administrativa permanente para aquisição de "Artigos para limpeza e desinfecção", durante o corrente exercício, nesta Colônia e que até o dia 27 do corrente mês de março as onze horas da manhã, serão recebidas as propostas mediante as condições seguintes:

1.° As inscrições deverão ser feitas até o dia 25 do corrente mês de março, mediante requerimento ao Sr. Diretor desta Repartição, acompanhado de documentos que provem a idoneidade do requerente, inclusive sua nacionalidade.

2.° As propostas deverão ser apresentadas em tres vias devidamente datadas e assinadas pelos proponentes sendo a primeira selada e não deverão conter emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas; indicando ainda os preços por algarismos e por extenso.

3.° O fornecimento consta de "Artigos para limpeza e desinfecção", de acordo com as especificações do presente edital e cujas amostras e outros detalhes de que careçam os interessados serão fornecidos na administração desta Colônia todos os dias úteis de 11 às 16 horas.

4.° Não serão tomados em consideração os preços dos artigos que não se referirem rigorosamente às unidades, qualidades e especificações do presente edital.

5.° O material deverá ser de primeira qualidade e entregue na repartição, dentro de 15 dias após a recepção da requisição feita ao concorrente a que for adjudicado o artigo ou artigos e depois de aprovada a concorrência.

6.° Fica reservado à Repartição o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos.

7.° As propostas que deverão conter uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, serão entregues em envelopes fechados e lacrados e abertas e lidas perante os concorrentes em reunião presidida pelo Sr. Administrador da Colônia, no dia e hora indicados.

8.° Em caso de igualdade de condições será dada preferência ao concorrente nacional e se todos o forem, serão solicitados por cartas, aos concorrentes, novos preços para desempate.

9.° As contas deverão ser apresentadas após o fornecimento feito e aceito, obrigando-se o concorrente a selar as mesmas de acordo com as leis em vigor.

10 O pagamento será feito no Tesouro Nacional e correrá por conta da verba 2ª consignação "Material" III Diversas despesas e sub-consignação 22 (29-d) Agua, asseio e higiene; artigos para limpeza e desinfecção; taxas de esgoto e lixo, do orçamento vigente.

11. O proponente cuja proposta for aceita será passível das penalidades impostas pelo § 4° do art. 52 do Código de Contabilidade da União e mais a multa de 20°° sobre o fornecimento feito pelo não cumprimento de suas obrigações.

12. Fica reservado à diretoria da Colônia o direito de anular a presente concorrência se assim o entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indenização alguma.

Relação e especificação dos artigos

1. Cera vermelha, sólida, para soalho, marca "Guanabara" ou "Royal" em latas de 700 grs., lata.
2. Flit em latas de duas pintas, lata.
3. Papel higiênico marca "Gavião" ou "Gaivota", pacote.
4. Rodo enxugador de borracha, um.
5. Sapólio em pau marca "Radium" ou "Limpol", um.
6. Vassoura de piassava para varrer, de primeira qualidade uma.
7. Vassourinha para tina, uma.
8. Sabonete perfumado de primeira qualidade de "Agua de Colônia" e "Alface" em barras de 200 grs., marca "Kanitz", "Beija-flor" ou "Granado", barra.
9. Kaol em lata de um litro, lata.
10. Vassoura de cabelo animal n. 20 (com cabeça), uma.
11. Vasculhador para limpeza de teto, de palha, com cabo, um.
12. Espanador de penas n. 25, um.
13. Tijolo para areiar, um.
14. Potassa em pó, quilo.
15. Creolina Pearson, lata.
16. Lisofórmio bruto, em lata de quilo, lata

Colônia Gustavo Riedel, 10 de março de 1939. — *A. Carloso*, administrador.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso aos Srs. proprietários que deverão tomar, dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste, as providências abaixo mencinadas.

Se o serviço não fôr executado dentro desse prazo, será aplicada a penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Apresentar defesa e construir caixa de alvenaria com porta para proteger o hidrômetro:

Auto n. 17 — rua Lavradio n. 90 — Artigo 90.
Auto n. 19 — rua Esmeraldino Bandeira n. 71 — Artigo 90.
Auto n. 22 — rua Camerino n. 22 — Artigo 90.
Auto n. 23 — rua Francisco Muratóri n. 110 — Artigo 90.
Auto n. 26 — rua S. Clemente n. 387 — Artigo 90.
Auto n. 28 — Est. do Monteiro n. 12 — Artigo 90.
Auto n. 32 — rua S. Cristóvão n. 370 — Artigo 90.
Auto n. 33 — rua S. Cristovão n. 340 — Artigo 90.
Auto n. 34 — praia S. Cristóvão n. 312 — Artigo 90.
Auto n. 39 — rua General Caldwell n. 156 — Artigo 90.
Auton. 42 — rua Pompeu Loureiro n. 56, casa I — Artigo 90.
Auto n. 43 — rua Pompeu Loureiro n. 56, casa II — Artigo 90.
Auto n. 44 — rua Pompeu Loureiro n. 56, casa III — Artigo 90.
Auto n. 45 — rua Pompeu Loureiro n. 56, casa IV — Artigo 90.
Auto n. 46 — rua Pompeu Loureiro n. 56, casa V — Artigo 90.
Auto n. 47 — rua Pompeu Loureiro n. 56, casa VI — Artigo 90.
Auto n. 48 — rua Pompeu Loureiro n. 56, casa XIV — Artigo 90.
Auto n. 49 — rua Pompeu Loureiro n. 56, casa XV — Artigo 90.
Auto n. 51 — Estrada dos Macacos n. 300 — Artigo 90
Auto n. 52 — Av. Atlântica ns. 438-444 — Artigo 90.
Auto n. 59 — rua Caruzú n. 27 — Artigo 90.

Apresentar defesa e colocar porta na caixa existente:

Auto n. 20 — Av. Mem de Sá n. 39 — Artigo 90.
Auto n. 27 — rua Dr. Sá Freire n. 162 — Artigo 90.
Auto n. 40 — rua Pereira de Figueiredo n. 357 — Artigo 90.
Auto n. 54 — rua General Caldwell n. 122 — Artigo 90.
Auton. 55 — rua Andrade Araújo n. 362 — Artigo 90.

Defesa:

Auto n. 16 — rua Lavradio n. 75 — Artigo 90.
Auto n. 18 — rua Lavradio n. 119 — Artigo 90.
Auto n. 21 — rua Francisco Sá n. 96, casa VII — Artigo 90.
Auto n. 24 — rua Paraíba ns. 71-73 — Artigo 90.
Auto n. 25 — rua Teixeira Soares n. 24 — Artigo 90.
Auto n. 29 — rua S. Luiz Gonzaga n. 152 — Artigo 90
Auto n. 30 — rua General Canabarro n. 9 — Artigo 90.
Auto n. 31 — rua José Eugênio n. 18 — Artigo 90.
Auto n. 35 — praia de S. Cristóvão n. 185 — Artigo 90.
Auto n. 36 — rua General Glicério n. 61 — Artigo 88
Auto n. 38 — rua General Caldwell n. 180 — Artigo 90
Auto n. 41 — rua Pompeu Loureiro n. 66 — Artigo 90.

Auto n. 50 — Estr. dos Macacos n. 327 — Artigo 88.
Auto n. 53 — rua Intendente Magalhães n. 445 — Artigo 88.
Auto n. 56 — rua João Vicente n. 183, antigo 69 — Artigo 90.
Auto n. 57 — rua Araújo Porto Alegre n. 70 — Artigo 90.
Auto n. 58 — rua Chaves Faria n. 59 — Artigo 90.
Auto n. 60 — rua Marquez de Sapucaí n. 93 — Artigo 90.

Secção de Expediente, 6 de março de 1939. — *Thcophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Serviço de Febre Amarela

Distrito Federal

EDITAL N. 15-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. capitão Zenito Schameles Reis, encontrado em Lages, Estado de Santa Catarina, no 2.º B.R.V., responsável pelo terreno localizado entre os ns. 15 e 23 da rua Carvalho Alvim, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 10.125, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.242 — 1.ª Via — N. 10.125

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

SERVIÇO DE FEBRE AMARELA

Termo de Intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia de Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo terreno sito à rua Carvalho Alvim entre os ns. 15 e 23 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

RETIFICAÇÃO

Concorrência administrativa para o fornecimento de fardamento do pessoal da portaria deste Ministério, durante o exercício de 1939.

Na ata da concorrência acima, publicada no "Diário Oficial" de terça-feira, 7 do corrente, onde se lê: procedente, leia-se: procedendo.

No quadro de preços mínimos, publicado na mesma data, na coluna de preços mínimos, onde se lê: no item relativo ao fornecimento de 14 uniformes de dolman em brim mescla, marca "Fluminense", 30$000, leia-se: 30$800.

Onde se lê, na coluna de preços mínimos, item relativo ao fornecimento de 102 uniformes de brim mescla marca "Fluminense", preço de 39$300, leia-se: 30$500.

Pedro Neves de Paula Leite, chefe da Divisão do Material e presidente da Comissão de Concorrências.

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página número 4.893.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Edital de concorrência pública para alienação de sete (7) prédios e respectivos terrenos, situados nesta cidade do Rio de Janeiro, abaixo mencionados, a funcionários federais, em cumprimento da autorização constante do decreto-lei n. 790, de 13 de outubro de 1938.

De ordem do senhor diretor da Diretoria do Domínio da União, do Tesouro Nacional, faço saber a quem interessar possa que, em cumprimento da autorização constante do decreto-lei n. 790, de 13 de outubro de 1938, nesta Procuradoria e perante o Dr. Procurador desta Diretoria, na qualidade de presidente da presente concorrência, serão recebidas às treze (13) horas do dia cinco (5) de abril do corrente ano, e, em seguida abertas, propostas para a aquisição de sete (7) prédios e respectivos terrenos, pertencentes ao Domínio da União, situados nesta cidade do Rio de Janeiro e abaixo enumerados, mediante as condições seguintes:

Primeira — Só serão admitidos à concorrência funcionários federais que não possuam bens de raiz, residam no Distrito Federal e cujos vencimentos comportem o desconto legal em folha.

Segunda — Cada funcionário somente poderá adquirir um prédio e respectivo terreno, valendo esta condição para o caso de concorrerem marido e mulher, salvo a hipótese de serem desquitados.

Terceira — O pagamento do preço da aquisição será feito em cento e oitenta (180) prestações mensais, mediante desconto em folha de pagamento e garantia hipotecária do imovel transacionado.

Quarta — Os imóveis objeto da presente concorrência serão entregues no estado em que se acharem, não se obrigando o Domínio da União a fazer quaisquer obras, concertos ou reparos.

Quinta — Aplica-se o disposto nos arts. 70 a 73 do Código Civil Brasileiro aos imóveis objeto da presente concorrência, concedida, igualmente, aos mesmos isenção de impostos federais e municipais.

Sexta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação constante da relação infra dos ditos imóveis.

Setima — Não se tomará em consideração a proposta que mencionar apenas oferecimento de qualquer aumento sobre a proposta mais vantajosa, ficando tambem reservado ao Domínio da União o direito de não aceitar proposta alguma das apresentadas, assim como o de poder anular a presente concorrência, sem que isso resulte em direito a indenização de espécie alguma e sob qualquer pretexto.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas iguais, poderá proceder-se a nova concorrência entre esses proponentes, a qual versará sobre a maior vantagem pecuniária apresentada sobre a oferta emparada, ou a isso recusando-se esses proponentes, proceder-se-à a sorteio entre os mesmos.

Nona — Só serão abertas as propostas dos concorrentes, preliminarmente, julgados idôneos em face do contido nas condições primeira e décima.

Décima — Para esse efeito, os concorrentes apresentarão os seguintes documentos comprobatórios:

a) declaração feita pela Diretoria do Pessoal do respectivo ministério, quanto ao cargo ou função exercida, vencimentos mensais e à consignação ou não, anterior, de desconto em folha de pagamento;

b) declaração firmada pelo interessado, confirmada por duas pessoas julgadas idôneas pelo presidente da concorrência, de que não possue bens de raiz;

c) atestado de residência do interessado, passado pelo autoridade policial do respective distrito;

Décima primeira — As propostas serão apresentadas, para cada prédio e respectivo terreno, em três vias, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada de acordo com a lei, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e mencionarão, por extenso e algarismos, o preço da oferta feita pelos prédios pretendidos. Nessas condições serão entregues em sobrecartas fechadas e subscritas com a palavra "Proposta".

Décima segunda — As propostas serão abertas e lidas, na presença dos concorrentes admitidos e porventura presentes, cabendo a cada um deles rubricar, folha a folha, as propostas dos demais, em presença do presidente da concorrência, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Décima terceira — Os prédios a que se refere o presente edital são os seguintes:

1 — Prédio à rua Senador Bernardo Monteiro n. 180, na freguesia do Engenho Novo, com dois pavimentos, tipo porão habitavel, com 3 metros de pé direito, medindo o terreno 8 metros pela frente e pelos fundos e 25 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em 44:136$800.

2 — Prédio à rua Marechal Joffre n. 164, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia do Engenho Velho, com dois pavimentos, tipo porão habitavel, medindo o terreno 8m,10 pela frente e pelos fundos e 20 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em 44:887$000.

3 — Prédio à rua Araxá n. 132, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia do Engenho Velho, com dois pavimentos, tipo porão habitavel, com pé direito de 3 metros, medindo o terreno 8m,50 pela frente e pelos fundos e 25 metros de extensão por ambos os lados, avaliada em 45:153$500.

4 — Prédio à rua Mearim n. 271, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia de Engenho Velho, com dois pavimentos com pés direitos de 3 metros, medindo o terreno 11 metros pela frente e pelos fundos e 30 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em 63:302$000.

5 — Prédio à rua Itabaiana n. 57, em Grajaú, distrito municipal de Andaraí, freguesia de Engenho Velho, com dois pavimentos, tipo porão habitavel, com pé direito de 3 metros, medindo o terreno 10 metros pela frente e pelos fundos e 40 metros de extensão por ambos os lados, avaliado em 115:300$000.

6 — Prédio à rua Jaraguá n. 55, na freguesia de Engenho Novo, com dois pavimentos, tipo porão habitavel, medindo o terreno 8 metros de frente, 8m,60 de fundos, 25m,85 pelo lado direito e 29m,02 pelo lado esquerdo, avaliado em 47:202$800.

7 — Prédio à rua Mococa n. 24, em Rio Comprido, freguesia do Espírito Santo, com dois pavimentos, porão habitavel, medindo

o terreno 13m,80 de frente, 21 m. de fundos, 35m,10 e 35m,60 pelos lados, avaliado em 57:779$000.

Décima quarta — A escritura de aquisição do imovel obtido na presente concorrência será assinada dentro de 15 dias contados da publicação do despacho que aprovar a respectiva minuta, sob pena de caducar o direito do concorrente que o obteve.

Décima quinta — A presente concorrência será realizada de acordo com o Código de Contabilidade Pública.

Décima sexta — A Comissão da presente concorrência funcionará nesta Procuradoria, situada no 5° andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa n. 27.

Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, 2 de março de 1939.

Eu, Dulci Nogueira, auxiliar de escrita classe E, dactilografei o presente edital.

Eu, *Carlos de Menezes*, sub-ajudante técnico de 4ª classe, mensalista o subscrevo.

Visto. — *Agripino Veado*, procurador e presidente da concorrência. (Processo n. 13.663-39).

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1, de 14 de fevereiro de 1939, publicado às fls. 3.972 do "Diario Oficial" do dia 17 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Serviço Regional do Distrito Federal, em 23 de fevereiro de 1939. — *Arí Azambuja*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 2, de 1 de março de 1939, publicado a fls. 4.894, do *Diário Oficial* do dia 3 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 3 de março de 1939. — *Arí Azambuja*, chefe do serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, fica o capitão da Polícia Militar Sr. Alcíndor Alves Pereira convidado a desocupar, no prazo de trinta (30) dias, o prédio da rua Mearim n. 271, em Grajaú, o qual foi posto em concorrência pública para alienação, de acordo com a autorização contida no decreto-lei n. 790, de 13 de outubro de 1938, e edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 de março em curso.

Serviço Regional no Distrito Federal, 8 de março de 1939. — *Arí Azambuja*, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, fica o Departamento Nacional do Café, por seu representante legal, convidado a requerer, no prazo de trinta (30) dias, os favores constantes da circular n. 14, de 13 de abril de 1922, para os terrenos acrescidos de marinha designados pelos lotes ns. 520 a 541, à rua Equador, no Cáis do Porto, sob pena de ser declarada extinta a enfiteuse, de acordo com o inciso II do art. 692 da lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916 (com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 — Código Civil Brasileiro), combinado com o art. 6° do decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de 1938.

Serviço Regional no Distrito Federal, 8 de março de 1939. — *Edir Lacerda*, auxiliar de 1ª classe.

Visto. — (assinatura ilegível), classe H.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vae fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1937, do contribuinte Edgard de Andrade.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o interessado fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — O secretário. *José de Magalhães Bravo*.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vae fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1936.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados, abaixo, relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — O secretário, *José de Magalhães Bravo*.

Últimas notificações do exercício de 1936

Nomes dos interessados:

Moreira — Roberto dos Santos (Dr.)
Rodrigues — Alvaro Gonçalves da Silva

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, resalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *José de Magalhães Bravo*, secretário.

Aguiar — Saturnino Satiro de (cap.)
Arinos — Léa d'
Caminha — Miguel de Castro
Carbone — Roque Luiz
Cardoso — Oscar Américo de Souza
Castro — Eugênio Pereira de
Castro — Jaime Veloso
Castro — José Antônio Pedreira de Magalhães
Castelo — Virgílio
Cartucho — Mariano
Carvalhal — Jovino Jorge
Carvalho — Eurico Magno de
Carvalho — Francisco Augusto de
Carvalho — José
Carvalho — João José
Chaves — Armando Fernande
Chermonte Antônio Leite.
Chlamers — James
Coelho — Albino Ferreira de Sá
Corrêa — Fernando
Dahlman — Erich
Davies — Tomas Willams
Dias — Antônio Alves
Dieschbourg — Charles
Esteves — Custódio Martins
Farias — Joaquim Ribas de
Fernandes — Joaquim Sá
Ferreira — João
Ferreira — Lúcio
Figueira — Raul de Andrade
Figueiredo — Antônio
Figueirôa — Waldemar
Falwer — Robert
Franco — Alberto Franco
Freire — Carlos de Campos
Frielmann — Erwin
Gernini & Cia. (resp. Frank Gernini

Gonçalves — Cândido Morais
Leal — João de Deus Pessôa
Lemos — Mario
Moreira — Adail Diniz
Neegeli — Hans Erick
Peixoto — Antônio Rodrigues
Ramos — Floriano Peixoto
Reis — Joaquim
Salgado — Clovis D'Illiers Faria
Santos — Arlindo Gaspar dos
Souza — Julia Barbosa
Zary — João da Cruz
Marques — Joaquim Manuel

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de março de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 413.045 — Pasta de vaqueta.
N. 415.006 — Livro em branco.
N. 620.007|11-C — Medicamentos.
N. 801.047 — Livro em branco.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de março de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 115.005 — Ferramentas.
N. 115.007 — Ferramentas.
N. 115.008 — Ferramentas.
N. 217.022 — Material Leitz.
N. 223.012-A — Papel filtro.
N. 223.022 — Material de expediente
N. 223.021 — Material elétrico.
N. 223.027|39-A — Drogas.
N. 225.066 — Roupas, calçados, etc
N. 226.049|58-A — Drogas.
N. 226.103 — Material cirúrgico.
N. 229.010 — Máquina Ditafone.
N. 231.008 — Material elétrico.
N. 231.009 — Escova de fio, etc.
N. 234.015 — Ferro em chapas.
N. 234.023 — Material de expediente.
N. 234.025 — Arquivo de aço.
N. 234.020 — Material de expediente.
N. 237.049|50 — Drogas, etc.
N. 238.063 — Material para cópa e cosinha, etc.
N. 238.064 — Máquina de escrever, etc.
N. 245.006 — Grupo de aço.
N. 257.013 — Ouro fino.
N. 413.006 — Fichário de aço.
N. 413.023-A — Mancais.
N. 413.040 — Mufa elétrica.
N. 413.044 — Diversos artigos
N. 413.050 — Diversos artigos.
N. 413.051 — Máquina de escrever.
N. 421.002-A — Tinta esmalte, etc.
N. 501.005-B — Material de expediente, etc
N. 609.005 — Folhas de pagamento, etc.
N. 621.032 — Material elétrico.
N. 624.025 — Máquina de escrever.
N. 801.009 — Material elétrico.
N. 801.010 — Telefône.
N. 801.039 — Material de expediente.
N. 801.058 — Material de expediente.
N. 801.060 — Material de expediente.
N. 801.063 — Material de expediente.
N. 801.073 — Material de expediente.
N. 801.407 — Madeiras.
N. 906.026 — Material de expediente.
N. 910.002 — Móveis.
N. 912.023 — Material de expediente.
N. 904.099|100-A — Esmeril em pasta
N. 904.481|4-A — Carvão granulado.
N. 904.539|44-A — Papel de amido.
N. 904.638|9-A — Toalhas de algodão.
Rio, 9 de março de 1939.— *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

Tendo o Sr. ministro da Fazenda autorizado esta Comissão a importar, de novo, materiais para as repartições federais, a preços contratados em moeda estrangeira, levo ao conhecimento dos interessados que :

1.º A Comissão só aceitará propostas de produtores, fabricantes, agentes gerais e grandes comissários e exportadores estrangeiros, quando representados pelos seus bastantes procuradores nesta Comissão, com plenos e amplos poderes para com a mesma contratarem fornecimentos.

2.º Que o pagamento dos materiais será feito por meio de cambiais à vista sobre as praças do exterior, mas somente depois da declaração escrita pela repartição, a que se destinarem, de terem sido os mesmos materiais entregues e aceitos, depois de achados conforme a encomenda desta Comissão.

3.º O preço contratado em moeda estrangeira deve incluir todas as despesas a que as mercadorias estiverem sujeitas até a dita entrega, com exceção única dos direitos de importação e taxas da Alfândega, de que a Comissão goza de isenção por lei, contanto que a mercadoria não tenha artigo similar na indústria nacional, registrado na ocasião de ser feita a proposta pelos concorrentes ao fornecimento, do que eles deverão apresentar certidão na ocasião.

4.º Ficam sem efeito quaisquer resoluções tomadas em contrário por esta Comissão.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *Otto Schilling*, presidente

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço público, para o conhecimento dos interessados, que, tendo sido exonerado a pedido o despachante desta Recebedoria Acácio Augusto dos Santos Vital, quaisqer reclamações contra o mesmo, que envolvam sua responsabilidade, devem ser apresentadas, dentro do prazo de 90 dias, de acordo com as disposições legais em vigor.

Primeira Sub-Diretoria da Recebedoria, 9 de fevereiro de 1939. — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 87

Pelo presente, fica intimada a firma Carlos Biraben, à rua General Câmara n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 14, de 3 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 88

Pelo presente, fica intimada a firma Gaspar Silva, à rua da Alfândega n. 82, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 15, de 3 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consutoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 89

Pelo presente, fica intimada a firma Guilherme Boock, à rua do Ouvidor n. 273, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 17 de 3 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 90

Pelo presente, fica intimada a firma L. K. Lyjan, à rua General Câmara n. 108, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto

n. 19, de 3 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 91

Pelo presente, fica intimada a firma M. Calazans Morais & Companhia, à rua Buenos Aires n. 159, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 12, de 3 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 92

Pelo presente, fica intimada a firma Hugo Caleazzi & Comp., à rua Machado Coelho n. 74, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 29, de 3 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 93

Pelo presente, fica intimada a firma E. Oliveira & Comp., à rua Buenos Aires n. 51, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 38, de 3 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 94

Pelo presente, fica intimada a firma Tarcilio Fabião & Comp., à rua Beneditinos n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 57, de 6 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 95

Pelo presente, fica intimada a firma J. Colares Moreira & Companhia, à rua Senhor dos Passos n. 66, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 60, de 6 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 96

Pelo presente, fica intimada a firma Cremeria Caxambú Ltda., à rua Gonçalves Dias n. 73, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 62, de 6 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 97

Pelo presente, fica intimada a firma Chekry Safadi, à rua José Maurício n. 113 D, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 64, de 6 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 98

Pelo presente, fica intimada a firma Rio Importadora S. A., à avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, sala 606, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 67, de 6 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 99

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Comercial de Leers, representada por seu diretor Sr. Edmundo de Leers, à avenida Atlântica n. 38, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 70, de 6 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 8 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 100

Pelo presente, fica intimada a firma Lino Amorim & Comp., à rua Frei Caneca n. 50, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 71 de 6 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria, por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 101

Pelo presente, fica intimada a firma Zapparoli & Serena Ltda., á rua São Pedro n. 164, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 97, de 8 de janeiro de1939, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 102

Pelo presente, fica intimada a firma Lino Amorim, á rua Frei Caneca n. 51, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 111, de 9 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da Circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 103

Pelo presente, fica intimada a firma Barros Cunha, á rua Frei Caneca n. 83, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua

defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 114 de 9 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da Circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 104

Pelo presente, fica intimada a firma Carlos Schimith, á rua Santo Amaro n. 141, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 115, de 9 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da Circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 105

Pelo presente, fica intimada a firma E. Vieira Borges, a rua Carolino Machado n. 214, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 116, de 9 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da Circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 106

Pelo presente, fica intimada a firma João Barroso, á rua Caétés n. 72, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 119, de 9 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da Circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 107

Pelo presente, fica intimada a firma L. Bastos & Cia., á rua da Alfandega n. 130, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 122 de 9 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da Circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 108

Pelo presente, fica intimada a firma Canelas D'Almeida, á rua General Câmara n. 117, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 124 de 9 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da Circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 109

Pelo presente fica intimada a firma Almeida & Cia., á rua Pereira Franco n. 98, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 127, de 9 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da Circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 110

Pelo presente, fica intimada a firma Amom Candinho Saraiva, á rua Marechal Cantuária n. 28-Sob., desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 159, de 9 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto-lei n. 187 de 15 de janeiro de 1936.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 111

Pelo presente, fica intimada a firma Cupduden Goichman, à rua General Câmara n. 367 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de reevlia, no processo que teve por base o auto n. 229 de 16 de janeiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 112

Pelo presente, fica intimada a firma Boneschi & Comp., à rua Buenos Aires n. 53, cidade do Rio de Janeiro, mais aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 234 de 16 de janeiro de 1939, instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 113

Pelo presente, fica intimada a firma A. de Almeida Pereira, à rua da Alfândega n. 158, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no prcoesso que teve por base o auto n. 235, de 16 de janeiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 114

Pelo presente, fica intimada a firma Rachid Neder, à rua Copacabana n. 1.368, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 244 de 17 de janeiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 115

Pelo presente, fica intimada a firma José P. Sigand, à rua General Câmara n. 19 1º andar, sala 14, desta cidade do Rio de Janeiro mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 280 de 23 de janeiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto número 1.137 de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 116

Pelo presente, fica intimada a firma J. Soares de Moura, à rua Constante Ramos n. 168, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por

base o auto n. 301 de 23 de janeiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 117

Pelo presente, fical intimada a firma Deolinda de Matos Bezerra, à rua aBarão de São Felix n. 132 casa 7, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 318 de 25 de janeiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 118

Pelo presente, fica intimada a firma E. Guimarães Comp., à rua São Clemente n. 168, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 327 de 27 de janeiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 119

Pelo presente, fica intimada a firma Dessberg & Comp., Ltda., à rua Fernandes Mendes n. 19, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 328 de 27 de janeiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 120

Pelo presente, fica intimada a firma Gaspar Silva & Comp., à rua da Alfândega n. 76, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 344 de 27 de janeiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 121

Pelo presente, fica intimada a firma M. Barbosa, à rua Copacabana n. 1.036 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de reevlia, no processo que teve por base o auto n. 385 de 14 de fevereiro de 1939 instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5 de 18 de maio de 1931, da Consultoria Geral da Fazenda Pública.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 122

Pelo presente, fica intimada a firma Lauro Sebastião, à rua Saoadura Cabral n. 29 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.436 de 16 de novembro de 1937 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464 de 4 de outubro de 1926.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 123

Pelo presente, fica intimada a firma A. Costa, à rua Major Medeiros, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.098 de 30 de junho de 1938 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 124

Pelo presente, fica intimada a firma Bernardo de Jesus Novelino, à praça da República n. 219 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de reevlia, no processo que teve por base o auto n. 846 de 25 de maio de 1938 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto número 21.143 de 10 de março de 1932.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O subdiretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 125

Pelo presente, fica intimada a firma Jair Abranches, à rua São Clemente n. 25, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.288, de 26 de julho de 1938, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 126

Pelo presente, fica intimada a firma Sisu Bar Ltda. à Avenida Atlântica n. 358, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.186, de 12 de julho de 1938, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 127

Pelo presente, fica intimada a firma Calixto Bichara, à rua da Alfândega n. 351, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.410, de 23 de dezembro de 1938, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 128

Pelo presente, fica intimada a firma Tcheng Yo Tsung, à rua Senador Euzebio n. 144, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.458, de 26 de dezembro de 1938, instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 129

Pelo presente, fica intimada a firma Paulo Menescal, à rua Euclides da Cunha n. 83, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por

base o auto n. 2.469, de 28 de dezembro de 1938, instaurado nesta Recebedoria por infração da circular n. 5, de 18 de maio de 1931.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 130

Pelo presente, fica intimada a firma Abitiboul & Comp., à rua Sete de Setembro n. 173, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.486, de 28 de dezembro de 1938, instaurado nesta Recebedoria por infração da circulação n. 5, de 18 de maio de 1931.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 131

Pelo presente, fica intimada a firma Zapparoli & Serena, Ltda., à rua São Pedro n. 164, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.349, de 15 de dezembro de 1938, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 132

Auto de infração n. 929, de 1938

Pelo presente edital fica intimada a firma Maurício Bargut, residente em lugar incerto e não sabido, nesta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000$, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 133

Auto de infração n. 630, de 1932

Pelo presente edital fica intimada a firma Hildebrando Gomes Barreto, como fiadora da firma Araujo & Santa Rita Ltda., à rua Teófido Otoni n. 74, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de dez (10) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5:408$800, correspondente ao imposto devido, na conformidade da decisão do 2º Conselho de Contribuintes constante do acordão n. 2.635, de 17 de abril de 1936.

Terceira Sub-Diretoria, em 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 134

Auto de infração n. 1.081, de 1935

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Viriato da Silva, à rua Paulo Baarreto n. 101, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100$, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceria Sub-Diretoria, em 3 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 135

Auto de infração n. 1.917, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Ore, à rua Beneditinos n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5 % do valor do título de multa com a obrigação de pagar o selo competente com a revalidação devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 8 de março de 1939. — O sub-diretor, *Cruz Ribeiro.*

Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios

Edital com o prazo de quinze dias

Tendo o Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A. com sede á rua do Rosário n. 109, nesta Capital, requerido o cancelamento da carta-patente n. 102, de 5 de novembro de 1934, autorizando a distribuição de *coupões* sorteáveis a título de propaganda, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendência, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido do requerente.

Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios, 17 de fevereiro de 1939. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

(C — 1.668 — 22-2-39 — 275$100 — 15 vezes)

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspetoria desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazém interno n. 2 — Navio inglês "Almanzora", atracado em 19 de fevereiro de 1939:

1 caixa, PL n. 300, pesando 22 quilos, repregada.

Armazém n. 2 — Navio americano "Brasil", atracado em 23 de fevereiro de 1939:

1 caixa, EIOL, n. 738|1, pesando 745 quilos, avariada.
1 dita, KBLTD, n. 141, pesando 354 quilos, repregada.
1 caixa de papelão, MR & ML, n. 45, pesando 24 quilos, rôta e repregada.
1 caixa, IC — Rio — RB, n. 897.705, pesando 40 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 899.703, pesando 20 quilos, idem.
1 dita, HEIRIC, n. 1, pesando 101 quilos, idem.
1 dita, SOMIL, n. A — 410, pesando 95 quilos, repregada.
1 cartão, SHCL, n. 147, pesando 14 quilos, rôto.
1 dito, idem, n. 221, pesando 17 quilos, idem.
1 pacote, idem, n. 110, pesando 18 quilos, idem
1 dito, idem, n. 17, pesando 9 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 124, pesando 21 quilos, idem.
1 dito, Americano Embassy, n. 11, pesando 4 quilos, idem.
1 cartão, Banco do Brasil, n. 36, pesando 22 quilos, avariado.
1 dito, C & C IA Internacional, n. 7, pesando 28 quilos, rôta.
1 caixa, Feln 1 S|A, n. 1, pesando 47 quilos, repregada.
1 cartão, Lojas, n. 5.007, pesando 19 quilos, rôto.
1 dito, LH F Co. TTC, n. 3.042, pesando 14 quilos, idem.
1 caixa, M. Agostini & Comp. Ltd., n. 1, pesando 153 quilos, repregada.
1 amarrado de cartões, M W, n. 1.008, pesando 31 quilos, rôto.
1 dito, idem, n. 1.006, pesando 25 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 1.012, pesando 20 quilos, idem.

Armazém n. 2 — Navio alemão "Anatolia", atracado em 25 de fevereiro de 1939:

1 saco, DLS F, n. 95, pesando 56 quilos, rôto.
1 dito, idem E, n. 38, pesando 32 quilos, idem.
1 dito, idem D, n. 44, pesando 28 quilos, idem.
1 dito, idem D, n. 33, pesando 55 quilos, idem.
1 dito idem A, n. 4, pesando 45 quilos, idem.
1 dito, idem F, n. 45, pesando 42 quilos, idem.

Armazém n. 3 — Navio inglês "Andalucia Star", atracado em 20 de fevereiro de 1939:

1 caixa, AAA, n. 20, pesando 25 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 9, pesando 24 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 39, pesando 21 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 42, pesando 24 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 12, pesando 23 quilos idem.
1 garrafa CAP, n. 4, pesando 5 quilos, vasia.
1 caixa, Ferraz, n. 59, pesando 26 quilos, avariada.
1 dita, FC, n. 32, pesando 14 quilos, repregada.
1 lata, Lisboa, n. 35, vasando.
1 caixa, PL & C, n. 110, pesando 12 quilos, repregada.
1 dita, P, n. 4, pesando 14 quilos, idem.
1 dita, VVS, n. 21, pesando 49 quilos, idem.

Armazém n. 4 — Navio "Normandie", atracado em 18 de fevereiro de 1939:

1 caixa, ERVEN, n. 123, pesando 254 quilos, avariada e repregada.
3 sacos, Rio de Janeiro, sem numeros, pesando 50, 50 e 40 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, sem numeros, pesando 59 e 55 quilos, idem.
100 amarrados, Cofre, 53, avariados.
1 auto, Dorey — SOA — 18777, n. 157, idem.
100 amarrados, Staklunion, idem.
1 caixa, SSW, n. 426, pesando 181 quilos, avariada.
1 saco, Rio de Janeiro, sem número, pesando 41 quilos, rôto
22 ditos, idem, idem.

Armazém n. 4 — Navio francês "Alsina", atracado em 23 de fevereiro de 1939:
1 caixa, CCI, n. 7, pesando 47 quilos, vasando.
1 dita, idem, n. 22, pesando 42 quilos, idem.
1 caixa, idem, n. 5, pesando 45 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 14, pesando 41 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 24, pesando 45 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 9, pesando 46 quilos, idem.
1 saco, LBCM|G, n. AB 2, pesando 47 quilos, rôto.
1 dito, idem, n. AB 6, pesando 49 quilos, avariado
1 dito, idem, n. CI 31, pesando 46 quilos, rôto.
1 dito, SMC, n. 69, pesando 48 quilos, idem.
1 caixa, CCI, n. 8, pesando 26 quilos, vasando.
1 dita, FFF & C, n. 77.113, pesando 94 quilos repregada.
1 saco, PAC, n. 23, pesando 48 quilos, rôto.
1 pneu, SAB, n. 7.383, pesando 30 quilos, avariado.
1 dito, n. 7.387, pesando 30 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 7.375, pesando 30 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 7.376, pesando 30 quilos, idem.

Armazém n. 4 — Navio inglês "Brittany", atracado em 23 de fevereiro de 1939.
1 caixa, L, n. 9, pesando 525 quilos, avariada.
1 dita, PB, n. 1.109, pesando 369 quilos, idem.
1 dita, R — R 4228, n. 4, pesando 229 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 9, pesando 220 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 15, pesando 231 quilos, idem
1 dita, idem, n. 16, pesando 234 quilos, idem.
1 dita, RAVAS, n. 72, pesando 100 quilos, repregada.
1 engradado, L, n. 12, avariado.
1 caixa, PB & Cia., n. 718, pesando 15 quilos, idem.
1 encapado, BA 113, n. 680, pesando 19 quilos, idem
1 dito, idem, n. 578, pesando 20 quilos, idem.

Armazém n. 5 — Navio norueguês "Cometa", atracado em 17 de fevereiro de 1939:
1 bobina, 7.785, n. 537, pesando 520 quilos, avariada
1 dita, 7.783, n. 286, pesando 466 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 366, pesando 478 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 460, pesando 479 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 311, pesando 461 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 376, pesando 465 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 302, pesando 458 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 326, pesando 455 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 337, pesando 454 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 334, pesando 459 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 430, pesando 450 quilos, idem.
1 dita, n. 348, pesando 456 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 352, pesando 466 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 398, pesando 448 quilos, idem
1 dita, idem, n. 467, pesando 485 quilos, idem
1 dita, idem, n. 451, pesando 490 quilos, idem.
1 dita, 7.430-E, n. 1.465, pesando 518 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.512, pesando 490 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.602, pesando 477 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.591, pesando 435 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.546, pesando 480 quilos, idem.
1 bobina, 7.430-E, n. 1.525, pesando 498 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 1.594, pesando 460 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.596, pesando 499 quilos, idem
1 dita, 7.581, n. 98, pesando 280 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 101, pesando 285 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 104, pesando 278 quilos, idem.

Armazém n. 5 — Navio norueguês "Hektor", atracado em 19 de fevereiro de 1939:
1 caixa, FGEM, n. 3.744, pesando 56 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 3.745, pesando 56 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 3.763, pesando 92 quilos, idem.
1 rolo, MPL, n. 8, pesando 30 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 25, pesando 30 quilos, idem.
1 caixa, GE, n. 245|96, pesando 74 quilos, idem.
1 lata, ICBD, n. B 226, pesando 3 quilos, vazia.
1 tambor, N & C, n. 51, pesando 147 quilos, avariado.
1 dito, FGEM, n. 19.655, pesando 175 quilos, idem.

Armazém n. 6 — Navio "Astri", atracado em 20 de fevereiro de 1939:
16 amarrados de chapas, ARMC, enferrujadas.
1 saco, EMPROVEN, n. 106, pesando 49 quilos, rôto
1 dito, idem, n. 145, pesando 49 quilos, idem.
3 chapas, Situbos, enferrujadas.

Armazém n. 7 — Navio alemão "General San Martin", atracado em 22 de fevereiro de 1939:
1 lata, GCHI — 19514, n. 12, pesando 54 quilos, avariada
1 cartão, C — Siemens — B R, n. 7.436, pesando 6 quilos, rôto.
1 barrica, TVL, n. 14.287, pesando 102 quilos, repregada.
1 caixa, ACFC, n. 772, pesando 155 quilos, idem.
1 caixa, Conti, n. 16.272, pesando 120 quilos, idem
1 dita, CM, n. 28.501, pesando 67 quilos, idem.
1 dita, Conti, n. 15.975, pesando 118 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 16.274, pesando 88 quilos, idem.
1 engradado, J. M. C., n. 457, pesando 22 quilos, repregado.
1 fardo, VD R 899, n. 32, pesando 211 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. 26, pesando 211 quilos, idem.
1 chassis, BN, n. 222.677, idem.
1 dito, idem, n. 222.662, idem.
1 automovel, General Motors do Brazil o. c. o., n. 750.851 idem.
1 dito, idem, n. 750.850, idem.
1 chassis, FRWECO, n. 39.242, idem.
1 dito, idem, n. 39.240, idem.
9 tubos, Uzina Dureza, avariados.
1 caixa, A. S. B. 3.205, n. 6, pesando 134 quilos, repregada.
1 dita, A. F. B. 3.205, n. 7, pesando 131 quilos, idem.
1 dita, F. L. C. L., n. 4.228, pesando 118 quilos, idem.
1 dita, O. M., n. 5.338|8, pesando 45 quilos, idem.
1 dita, REBONI n. 28.141, pesando 196 quilos idem.
1 fardo, Fran. Regine Mosses, s|n., pesando 15 quilos, rôto.
1 engradado, J. M. C., n. 481, pesando 25 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. 228 pesando 25 quilos, idem.
1 barrica, T. J., n. 7.402, pesando 265 quilos, repregada.

Armazem n. 8 — Navio sueco "Kromprinceso Margareta", atracado em 18 de fevereiro de 1939:
1 saco, CAF — P. G. B., s|n., pesando 35 quilos, rôto
1 dito, C. D., n. 11.241|2.029 pesando 38 quilos, idem
1 saco, E. P. F., s|n., pesando 38 quilos, idem.
1 dito idem, idem, pesando 41 quilos, idem.
1 dito, s|m., s|n., pesando 42 quilos idem.
1 dito, idem, idem, pesando 31 quilos, idem
1 dito, VEIHL, s|n., pesando 33 quilos, idem.
1 dito, idem, idem pesando 37 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio brasileiro "Mandú" atracado em 8 de fevereiro de 1939
1 cartão, 3 MINUTOS, n. 141, pesando 8 quilos, rôto
1 dito, idem, n. 143, pesando 2 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 152, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 145, pesando 11 quilos, idem.
1 caixa idem n. 10, pesando 27 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 11, pesando 13 quilos idem.
1 dita, idem n. 72, pesando 14 quilos, idem.
30 amarrados de chapas, (22), avariados.

Armazem n. 8 — Navio alemão "Rio de Janeiro", atracado em 24 de fevereiro de 1939:
1 caixa, A. J. & C., n. 5.946|2, pesando 103 quilos, avariada.
1 dita, C. L. S. A., n. 64.117, pesando 146 quilos, idem
1 amarrado de tubos, I. A. E. D. F., n. 1.879, (páteo), avariado.
1 dito idem, n. 1.994, (páteo), idem.
1 dito, idem, n. 2.033, (páteo), idem.
1 caixa, J. M. L., n. 19.381, pesando 500 quilos, idem.
1 caixa CASA GARIBALDI, n. 635, pesando 320 quilos, avariada.
1 dita, idem n. 631, pesando 327 quilos, idem.
1 dita, Côrte Real, n. 36, pesando 20 quilos idem.
1 dita, C. M. & C., n. 40, pesando 17 quilos, idem.
1 dita, CASA GARIBALDI n. 681, pesando 303 quilos idem.
1 dita D. A. & C., n. 48, pesando 27 quilos, idem.
1 dita, FERRAZ n. 30, pesando 27 quilos, idem.
1 garrafão F. M. & C., n. 34, pesando 1 quilo, vasio.
1 dito, idem, n. 155, pesando 1 quilo, idem.
1 rôlo encapado, H. & H. n. 7 640, pesando 43 quilos, avariado
14 amarrados de chapas, K. N. S., avariados.
190 ditos, idem idem.

Armazem n. 9 — Navio am. "West Camargo", atracado em 19 de fevereiro de 1939:
1 caixa, A. S. B. American embassy, n. 143, pesando 11 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 107, pesando 28 quilos idem
1 dita, idem n. 102, pesando 8 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 251, pesando 20 quilos, idem.
1 dita, idem, s|n., pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem n. 31, pesando 13 quilos, idem.
1 dita, idem n. 99, pesando 26 quilos, avariada.
1 dita, URSABRA n. 13, pesando 18 quilos, repregada.
1 dita, idem n. 6, pesando 26 quilos idem.
1 dita, idem, n. 39, pesando 23 quilos, idem.
1 dita, idem n. 66, pesando 5 quilos, idem.
1 saco, T. T. s|n., pesando 46 quilos rôto.
1 dito, idem, idem, pesando 47 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 41 quilos, idem
1 dito, idem idem, pesando 38 quilos idem.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Almanzora", atracado em 19 de fevereiro de 1938:
1 caixa, V. M. & C. s|n., pesando 32 quilos, repregada.
1 dita VARELA, s|n., pesando 44 quilos, idem.
1 dita, idem idem, pesando 60 quilos, idem.
1 fardo, RIC n. 2, pesando 47 quilos rôto.
1 caixa, SOUSA MATOS, n. 5, pesando 60 quilos, repregada.
1 dita, idem n. 84, pesando 60 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 95, pesando 32 quilos idem.
1 dita, idem n. 132, pesando 23 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 238, pesando 27 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 360, pesando 14 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio norte americano "Delsud", atracado em 22 de fevereiro de 1939:
2 caixas, E. O. T., ns. 425.318 e 425.322, pesando 357 e 363 quilos, repregadas.
Armazem n. 9 — Navio inglês "Andalucia Star", atracado em 22 de fevereiro de 1939:
2 barris, P. L. & C., ns. 65 e 62, vasando.
1 fardo, Bacalheu marca "Jason", n. 381, pesando 30 quilos, avariado.
1 ditos idem, ns. 88 e 129, pesando 26 e 16 quilos, rôtos
1 dito, R. I., s|n., pesando 30 quilos, avariado.
1 dito, C. D & C., n. 1.396, pesando 30 quilos, idem.
1 caixa, C. I. C., n. 25, pesando 50 quilos, repregada
1 dita P. L C., n. 87, pesando 61 quilos idem
1 caixa, C. C. C., n. 20, pesando 65 quilos, repregada
1 dita, P. L C., s|n., pesando 55 quilos, idem.
1 fardo Z. R & C., n. 47, pesando 41 quilos, rôto.
1 dito, Bacalhao marca "Jason", n. 312, pesando 4 quilos, idem.
Armazem n. 9 — Navio alemão "General San Martin", atracado em 23 de fevereiro de 1939:
2 fardos, M. E., ns. 6.606 e 6.618, pesando 27 e 28 quilos, rôtos.

Armazem n. 9 — Navio alemão "Rio de Janeiro", atracado em 25 de janeiro de 1939:
Armazém n. 10 — Navio americano "Mormaercy", atracado em 18 de fevereiro de 1939:
1 tambor, GA. 50 quilos, vasando.
Armazém n. 10 — Navio norueguez "Hektor", atracado em 20 de fevereiro de 1939:
1 tambor, R — R 34.132, n. 44, vasando.
1 tambor, idem, n. 47 idem.
1 caixa, J — C — D, n. 229, pesando 22 quilos, repregada.
Armazém n. 10 — Navio inglês "Bonheur", atracado em 20 de fevereiro de 1939:
1 saco, TOL, sem número, pesando 33 quilos, rôto.
1 dito, idem idem, pesando 38 quilos, idem.
1 dito, idem, idem pesando 37 quilos idem.
1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos idem.
1 dito idem, idem, pesando 41 quilos idem.
1 dito idem, idem, pesando 41 quilos idem.
1 dito idem, idem, pesando 32 quilos, idem.
1 dito, idem, idem pesando 43 quilos, idem.
1 dito idem, idem, pesando 41 quilos idem.
1 dito idem, idem, pesando 35 quilos, idem.
1 dito, idem idem, pesando 38 quilos, idem.
Armazém n. 10 — Navio inglês "Andalucia Star", atracado em 20 de fevereiro de 1939:
1 tambor, ANP, n. 504, vasando.
3 caixas, ANP, ns. 39, 55 e 76, vasando.

Armazém n. 10 — Navio "Brittany", atracado em 23 de fevereiro de 1939:
1 saco, LIGHT — ICI, sem número, pesando 74 quilos, rôto
1 dito, idem, idem, pesando 65 quilos, idem.
1 saco idem, idem, pesando 71 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 65 quilos, idem.
Armazém n. 10 — Navio nacional "Camamú", atracado em 25 de fevereiro de 1939:
1 tambor, AMP, sem número, vasando.
1 dito, idem, idem idem.
1 caixa idem, n. 4, idem.
1 dita, idem, n. 19, idem.
1 dita, idem, n. 53, idem.
1 dita, dime, n. 70, idem.
1 dita, idem, n. 116, idem.
Armazém interno n. 17 — Hiate "O. Pinho", atracado em 18 de fevereiro de 1939:
1 caixa, AURO, sem número, pesando 41 quilos, repregada.
1 dita, idem, idem, pesando 58 quilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 22 quilos, idem.
2 ditas, AR&C, idem, pesando 55 e 58 quilos, rôtas.
1 saco, AM, idem, pesando 58 quilos, idem.
3 ditos, CORINHA, idem, pesando 39, 44 e 44 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 30 e 37 quilos, idem.
1 dito, DORA, idem, pesando 57 quilos, idem.
3 ditos, NADIR, idem, pesando 35, 48 e 42 quilos, idem.
1 dito, NIDA, idem, pesando 42 quilos, idem.
3 caixas, PP&I, idem, pesando 42, 49 e 53 quilos, repregadas.
2 ditas, idem, idem, pesando 50 e 55 quilos idem.
2 ditas, idem, pesando 55 e 56 quilos, idem.
8 ditas, ZULMA, idem vasando.
4 ditas, PELLEGRIN, idem, idem.
3 ditas, LYDIA, idem idem.
4 ditas, B&I, idem, idem.
5 ditas, PINHO, idem, idem.
Armazém interno n. 17 — Vapor "Laguna", atracado em 19 de fevereiro de 1939:
1 barrica, CF&C, sem número, pesando 45 quilos, repregada.
1 dita, idem, idem, pesando 46 quilos, idem.
2 sacos, F&C, idem, pesando 58 e 59 quilos, rôtos.
3 ditos, I, idem, pesando 57, 50 e 58 quilos, idem.
2 ditos, idme, idem, pesando 58 e 44 quilos, idem.
2 ditos, H, idem, pesando 51 e 56 quilos, idem.

Armazém interno n. 17 — Vapor "Carl Hoepche", atracado em 20 de fevereiro de 1939:
3 sacos, A, sem número, pesando 53, 50 e 58 quilos, rotos.
1 dito, ARC, idem, pesando 43 quilos, idem.
2 ditos, AV&C, idem pesando 48 e 50 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 49 e 53 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 49 e 53 quilos, idem.
2 ditos, C, idem pesando 56 e 5,8 quilos, idem.
2 ditos, C M, idem, pesando 58 e 50 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 55 e 52 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 52 e 55 quilos, idem.
1 caixas DCMB, idem, pesando 19 quilos, repregada.
1 dita, EB&T, n. 8663, pesando 18 quilos, idem.
1 saco, EIGL, sem número, pesando 51 quilos, roto.
1 dito, FMC, idem, pesando 50 quilos avariado.
1 dito, idem, idem, pesando 47 quilos, roto.
1 encapado, H&C, n 8.679, pesando 27 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. 8 672, pesando 19 quilos, idem.
3 sacos, HS&C, sem número, pesando 54, 54 e 56 quilos, rotos.
3 ditos, idem, idem, pesando 52, 57 e 59 quilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 47, 50 e 54 quilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 52, 59 e 50 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 54 e 54 quilos, idem.
5 ditos, JB, idem, pesando 47, 57 e 56 quilos, idem.
3 ditos, idem, idem, pesando 47, 36 e 44 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 58 e 44 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 44 e 50 quilos, idem.
2 ditos idem, idem, pesando 49 e 58 quilos, idem
2 ditos, L, idem, pesando 57 e 56 quilos, idem.
1 caixa, LS, n. 54, pesando 140 quilos repregada.
1 dita, idem, n 50, pesando 135 quilos, idem.
2 saco, M, sem número, pesando 58 e 50 quilos, rotos
2 ditos, MZ, idem, pesando 56 e 44 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem pesando 52 e 50 quilos idem
2 ditos, idem, idem pesando 56 e 58 quilos, idem.
2 ditos, RM, idem, pesando 51 e 59 quilos, idem.
Armazém n. 18 — Navio "Buarque de Macedo", atracado em 20 de fevereiro de 1939:
1 caixa, BH, n. 1.514, pesando 338 quilos, repregada e avariada.
Armazém Dep. Mat. Pezados — Navio inglês "Bonheur", atracado em 25 de fevereiro de 1939:
150 amarrados de chapas, SITUBOS, sem número, avariados
60 chapas, idem, idem, idem.

Primeira Secção, 7 de março de 1939. — *Oseas Costa*, chefe.

MINISTÉRIO DA MARINHA

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO PRÉVIO DA ESCOLA NAVAL EM 1939

De ordem do Sr. contra-almirante, diretor, comunico aos interessados que, não tendo sido preenchidas as vagas existentes, está aberta nova inscrição para o concurso de admissão, entre os dias 7 e 13 do corrente.

Os requerimentos serão recebidos das 10 às 14 horas na Secretaria da Escola.

As provas escritas obedecerão à seguinte ordem:

Dia 16 — Matemática.
Dia 17 — Português.
Dia 18 — Física e Química.

Não será permitido o uso de caneta tinteiro.

Os candidatos deverão trazer nos dias das provas caneta, pena lápis, borracha, estojo de desenho, esquadro, régua e tábua de logaritmos.

A condução para os candidatos, nos dias das provas acima marcados, será às 11 horas no Cáis Pharoux. — *Icão Amorim Junior* capitão de fragata, honorário, secretário.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de mar e guerra capitão dos Portos, convido os praticos Afonso Grova, Antônio Xavier de Almeida e Vicente Pinheiro, para apresentarem a esta Capitania, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, os documentos abaixo discriminados:

a, atestado de comportamento pessado pela polícia;
b) atestado de vacina;
c) carta de prático;
d; termo de prova de habilitação ou atestado de capacidade profissional, passado pelas companhias de navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 9 de março de 1939. — *Genesio Santiago da Silva*, secretário em comissão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO

Sede: Rua Uranos, 1.377-1º andar

Relação dos cidadãos alistados por esta junta no mês de fevereiro de 1939:

Classe de 1921

1. Jaime, filho de Valdemiro Batista de Barros.
2. Armindo, filho de Antônio Martins Viana.
3. Alfredo, filho de George Butterby.
4. Artur, filho de Artur Xavier Botelho.
5. Michel, filho de Nahum Abdalla Kahde.
6. Nivaldo, filho de João Cardoso de Carvalho
7. Pedro, filho de Francisco Correia da Silva.
8. Armando, filho de Armando Nobrega de Vasconcelos.
9. Paulo da Paz, filho de Hércules Casteliano Beleza.
10. Reginaldo, filho de José Joaquim Pereira.
11. Armando, filho de Antônio Joaquim Gomes.
12. Mário, filho de Euzébio Dias.
13. Orlando, filho de Francisco Ferreira de Sousa
14. José, filho de Manuel Bento.
15. Nelson, filho de José Pinto de Carvalho.
16. Domingos, filho de João Fausto Garcia.
17. Jadir, filho de Engênio José de Azevedo
18. Edgard, filho de Joaquim Pinto Pereira.
19. Antônio, filho de Augusto Martins.
20. Domingos, filho de Maria Leocádia Ferreira
21. João, filho de Américo Fortunato de Lima.
22. Abílio, filho de Antônio Pinto Lopes.
23. Amauri, filho de Anibal José da Costa.
24. Vicente, filho de Vicente Scassa.
25. Paulo, filho de Benedito Luciano de Sousa
26. Novis, filho de Narciso Tavares das Neves
27. Valdemiro, filho de Anita Carlos.
28. Moacír, filho de Carolina das Neves.
29. Cesário, filho de Valeriano Fernandes Garcia
30. Lauro, filho de Leopoldino José Gomes.
31. João, filho de Sebastião Júlio dos Santos.
32. Oto, filho de Lúcia Maria da Conceição.
33. Manuel, filho de José Antônio de Aguiar.
34. Jelurinez, filho de Paulina Perez Leine.
35. Jaime, filho de Maria Jacinta.
36. José, filho de José Coutinho.
37. Nilson, filho de Teófilo Francioli.
38. Osvaldo, filho de Antônio Gonçalves.
39. Altair, filho de Edson Gonçalves Ferreira.
40. Valdemar, filho de João Coelho.
41. Cícero, filho de Cícero Barroso.
42. Arnaldo, filho de Antônio Marques Conde.
43. Ademar, filho de Manuel Camilo dos Santos.
44. Manuel, filho de Belmiro dos Santos Capela
45. Dario, filho de Mário Inácio da Costa.
46. Valdir, filho de Antônio Teixeira Guedes.
47. Osvaldo, filho de Manuel Luiz Gomes.
48. Otávio, filho de Guilherme Vieira Cardoso.
49. Danilo, filho de Raimundo de Sousa.
50. João, filho de Francisco Pedro Fortes.
51. Jorge, filho de Rubem Francisco Marinho
52. Anísio, filho de Adolfo Ferreira Bomfim.
53. Hermogenio, filho de Ivo Antônio.
54. Wilson, filho de Geraldino Novais
55. João, filho de Francisco da Costa.
56. Alcides, filho de Fibúrcio Afonso.
57. Edson, filho de José Maria da Cunha.
58. João, filho de João Pereira Brejeiro.
59. Cleto, filho de Claudino Nunes Pereira
60. Jorge, filho de Vitalino Fernandes Gomes.
61. Luiz, filho de Luiz Pereira Gomes.

Classe de 1920

1. Osmar, filho de Júlio Tolentino de Almeida.
2. Alexandre, filho de Eurani de Carvalho.
3. Iraci, filho de Antônio de Andrade.
4. Oldemar, filho de Otávio Moreira da Gama
5. Antenor, filho de Francisco dos Santos.
6. Alvaro, filho de Francisco Batista Correia.
7. Hugo, filho de Joaquim Tavares Dias Pessoa.
8. Adão, filho de Francisco Pereira.
9. Jorge, filho de José Silveira Garcia Junior.
10. Olavo, filho de Antônio Gonçalves Ferreira.
11. Valter, filho de Francisco Leão Tronillet.
12. Aroldo, filho de Jorge Rubem da Silveira.
13. Rubem, filho de José Augusto Lopes.
14. Humberto, filho de Telmo Batista da Silva.
15. Valdemiro, filho de Silvestre Alexandre da Silva.
16. Edarcim, filho de Edgard Buxbaun.
17. Napoleão, filho de Augusto Mascarenhas.
18. Antônio, filho de João Pereira dos Reis.
19. Vitor, filho de Pedro José Bayer.
20. Nilso, filho de Carmelino Manuel da Silva.
21. Valter, filho de Valdemar Maria Xavier.
22. Marcolino, filho de Antonio Baltazar de Araujo
23. Valter, filho de Dometilde Dutra do Vale.
24. Ari, filho de Antônio Marques da Silva.
25. Nilton, filho de Augusto de Sousa Pinto.
26. Valter, filho de Manuel Machado de Faria.
27. Artur, filho de Artur Fernandes Viana.
28. Manuel, filho de José Correia da Costa.
29. Jose, filho de José Pereira da Silva.
30. Feliciano, filho de Dálcio João dos Santos.
31. Heitor, filho de Francisco da Silva Ramos.
32. Romeu, filho de Antônio Teixeira de Araujo
33. Jofre, filho de Albino Oliva.
34. João, filho de Alfredo Esteves.
35. Ariosto, filho de Otávio da Costa Teixeira.
36. Reinaldo, filho de José Dias Monteiro.
37. Edgaro, filho de Levi Jacobinome.
38. Jorge, filho de José Ferreira dos Santos.
39. Lagmar, filho de Conceição de Sousa.
40. João, filho de Justino Gonçalves de Miranda.
41. Onair, filho de Francisco da Rosa Fialho.
42. João, filho de João Correia de Araujo.
43. Wilson, filho de Antônio Sampaio Coelho.
44. Crispim, filho de Leonidia Flauxina dos Santos.
45. Luiz, filho de Cristovam Esteves José Freire.
46. Alcebiades, filho de Alvaro Gonçalves Fontes.
47. José, filho de Agostinho Barbosa.
48. Ernesto, filho de Artur Gonçalves Fialho.
49. Alvaro, filho de Herculano Marços Rodrigues
50. Deusdério, filho de Zulmira de Sousa.
51. Allan Kardec, filho de Oscar Pinto Monteiro.
52. Artur, filho de Aurélio Ferreira e Bárbara da Conceição Ferreira.
53. Alvaro, filho de Manuel Benedito dos Santos.
54. Mario, filho de Secundino Fiorani.
55. Aurelio, filho de Laureano Justino.
56. Nelson, filho de Luiz Clotário Nogueira
57. [illegible] filho de Eugênio Silva.
58. Eugenio, filho de Mário Eugênio dos Reis.
59. Adherino, filho de Avelino de Oliveira Guimarães.
60. Nelson, filho de João da Silva Braga.
61. Mario, filho de Manuel Antônio da Fonseca.
62. Guilhermino, filho de José Vitorino de Sousa.
63. André, filho de André Vales.
64. Valter, filho de Jovino Aires Couto.
65. João, filho de Manuel Antunes.
66. Mateus, filho de João Alves Ribeiro Filho.
67. Daniel, filho de João Abrahão.
68. Durval, filho de Francisco Medeiros da Silva.
69. Miguel, filho de Martiniano Lessa da Silva.
70. Osmar, filho de Oscar Manuel dos Araujos.
71. Claudionor, filho de Roque dos Santos.
72. Joaquim, filho de José Fernandes Marcelo.
73. Antônio, filho de Antônio de Oliveira Roque
74. Otávio, filho de Domingos Guedes.
75. José, filho natural de Alzira Antônia da Silva.
76. Antônio, filho de José Napoleão de Holanda Cavalcanti.
77. Manuel, filho de Serafim Campos.
78. Jaime, filho de Roberto Aguibene.
79. Osvaldo, filho de Manuel Gonçalves.
80. Sebastião, filho de Guiomar Teles.
81. Renê, filho de Antônio Cesar de Oliveira.
82. Nelson, filho de Carlos de Almeida da Cunha.
83. Gabriel, filho de João Marçal do Nascimento.
84. Reinaldo, filho de Jorge Caetano.
85. Gilberto, filho de Alberto Tavares Martins Silva.
86. João, filho de José de Sousa.
87. Valter, filho de Avelino Emílio Pires.
88. Manuel, filho de Adelino de Medeiros .
89. Valter, filho de Manuel Alves Oliveira Filho.
90. Nelson, filho de Bernardino Gomes.
91. João, filho de Ricardo José Monteiro.
92. Paschniro, filho de Domingos Ferreira da Silva
93. Claudionor, filho de Sebastião Luciano de Sousa
94. Valter, filho de Alfredo Rodrigues Moreira.
95. Ernesto, filho de Luiza Lemos Lopes.
96. Olímpio, filho de João de Sousa Azevedo.
97. Cristiano, filho de José de Oliveira.
98. José, filho de José Gerrero.
99. Lafayete, filho de Manuel da Fonseca Santos
100. João, filho de Leopoldo Júlio Dias.
101. Nelson, filho de Cipriano de Almeida.
102. José, filho de José da Silva.
103. Jorge, filho de Didino Vicente Pereira.
104. Eduardo, filho de Antônio Joaquim Aranca.

Classe de 1917

Luiz, filho de Maria Rosa de Oliveira.

Classe de 1915

Wilson, filho de Maria Rosa de Oliveira.

Classe de 1912

Armindo, filho de Armindo Teles de Menezes.

Classe de 1896

João, Cavalcante de Albuquerque, filho de Antônio José Cavalcante.

Rio, 28 de fevereiro de 1939. — *Romualdo de Mattos Areosa*, presidente.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO

Rua Barata Ribeiro n. 383 — Copacabana

Edital de Alistamento

O Dr. Amadeu de Barros Saraiva, presidente da Junta de Alistamento:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita foram alistados pela Junta acima mencionada, no período de 1 a 28 do mês de fevereiro próximo findo.

Classe de 1921

1. Abelardo, filho de Nestor de Almeida e Arcelina Maria do Rosário.
2. Alberto, filho de Dalila Pereira.
3. Alberto, filho de Joaquim Ferreira e Maria Barbosa.
4. Alberto, filho de Manuel José Afonso e Ana Tereza Afonso.
5. Alberto, filho de Nagbi Ebrahim Bahri e Rosa Ebrahim Bahri.
6. Alfredo, filho de Delfim Botelo Machado e Filomena de Sousa Machado.
7. Alvaro, filho de Antônio de Almeida e Aurora Nogueira.
8. Armando, filho de Manuel Vieira e Isabel de Sousa.
9. Arnaldo, filho de Miguel Rafael de Pino e Domitila Paiva de Pino.
10. Arnaldo, filho de Valdemar da Ponte Ribeiro e Schiller e Clarice Brandom Schiller.
11. Charles Michael, filho de Charles Haddou Turmer e Norah Sheelak Turmer.
12. Elói, filho de Domingos Gonçalves e Ermelinda Dias Gonçalves.
13. Jaime, filho de Ernestina Lima.
14. João, filho de João Felizardo Barroso e Lídia Amélia Barroso.
15. José, filho de Manuel Fernandes de Azevedo e Zulmira Ribeiro Leal.
16. Joaquim, filho de Miguel Moreira e Maria Moreira.
17. José, filho de Sabino Prudêncio dos Santos e Quitéria Ferreira.
18. José, filho de José Fernandes Barbosa e Natália Ingle.
19. José, filho de José Francisco das Chagas e Joana Gomes da Silva.
20. Jesuino, filho de Antônio José de Medeiro e Maria Miquilina.
21. Luiz, filho de Luiz Antônio dos Santos e Maria Benedita.
22. Luiz, filho de Mariano Fernandes Lima e Maria Moreira Lima.
23. Manuel José, filho de Mariano Jataí Marcondes Ferraz e Maria Francisca Reis Marcondes Ferraz.
24. Mário, filho de Ferruccio Brassini e Dulce Faria Brassini.
25. Mário, filho de João Antônio Luiz Haesboert e Elisa Haesboert.
26. Nelson, filho de Otávio Santos e Laura de Oliveira.
27. Paulo Edgard, filho de Edgard Jordão e Rosa Vellamil Jordão.
28. Pedro, filho de Pedro Ferreira e Adelina Matias Pereira.
29. Rafael, filho de Rafael Lemos e Rita Clara Suchou de Lemos.
30. Raimundo, filho de Raimundo Floresta de Miranda e Alda Horto Floresta de Miranda.
31. Renato, filho de Carlos de Melo Fernandes e Regina de Castro Fernandes.
32. Veridiano, filho de Jacinto Francisco Ferreira e Olívia dos Santos.
33. Valdemar, filho de Manuel de Sousa e Gertrudes de Jesus.

Classe de 1920

1. Abelardo, filho de Gabriel Gomes e Maria Feliz de Almeida Gomes.
2. Alberto, filho de Ana Fernandez.
3. Alberto, filho de Antônio Marques da Silva e Maria Dias da Silva.
4. Alfredo, filho de Charles Massy Browne e Maria Augusta Lisboa Browne.
5. Alfredo, filho de Palmira Maria de Sousa.
6. Alvaro, filho de Alvaro Alberto da Mota e Silva e Tereza de Otero Alvaro Alberto.
7. Amaro, filho de Maurício da Fonseca e Leonídia Marques da Fonseca.
8. Américo, filho de Honorato José da Silva e Margarida Leal.
9. Antônio Carlos, filho de Antônio Siqueira e Wanda Siqueira.
10. Artur, filho de Francisco Jacutinga e Galdina da Conceição.
11. Ari Francisco da Silva, filho de Achiles Francisco da Silva.
12. Benício, filho de Benicio Costa de Almeida e Isabel Bastos da Rocha.
13. Carlos, filho de Antônio Loureiro e Joaquina Gomes.
14. Carlos, filho de Francisco Martins Coelho e Maria da Esperança Coelho.
15. Carlos, filho de Mário Berredo Leal e Maria da Glória Palhano Leal.
16. Carlos Romano, filho de Lino Pinto Garcia e Tereza Alves Garcia.
17. Carlos Cezar, filho de Gastão Formenti e Otília Formenti.
18. Décio Gonçalves Cardoso, filho de Manuel Boaventura Cardoso e Maria Gonçalves Cardoso.
19. Divino, filho de Benedito João de Sousa e Rosalina Maria da Conceição.
20. Edward, filho de Edward Bernard Doherty e Haria Ignez Doherty.
21. Elpídio, filho de João José Machado e Maria da Conceição do Nascimento.
22. Euclides, filho de Manuel Cardoso e Maria da Conceição.
23. Fausto, filho de Eugênio Giovanni Batista Adano e Edwige Nuceala Adano.
24. Fernando Alberto, filho de Francisco Gonçalves Cortez Filho e Branca Cecília Cortez.
25. Flávio, filho de Mariana Luiza Costa.
26. Francisco, filho de José Mendes e Albina da Silva Almeida.
27. Francisco de Assis Cid, filho de Washington Barbosa Cordeiro Rodrigues e Beatriz Helena Guimarães Cordeiro Rodrigues.
28. Gabriel, filho de Eugênio Espi e Fanny Pompeu Espi.
29. Gentil, filho de Antônio da Silva de Oliveira e Luiza Francisca de Oliveira.
30. Geraldo, filho de Geraldo Fernandes Maia e Leontina da Rocha Maia.
31. Hélio, filho de José de Sousa e Ana Domingos Pereira.
32. Italo, filho de Domingos Imbroisi e Angelina Campelo.
33. Jair, filho de Vitor Alves Machado e Eurides de Araujo.
34. Jabes, filho de João de Lamare São Paulo e Mária Clara Campos São Paulo.
35. João, filho de Antônio de Almeida e Ermelinda do Nascimento.
36. João, filho de Maria Barbosa.
37. João, filho de Maria da Conceição.
38. João Carlos, filho de José do Nascimento Pereira e Ana do Nascimento.
39. João Henrique, filho de João Henrique Aresta e CCarmen Amuedo.
40. Joaquim, filho de Manuel Antônio e Maria Joaquina.
41. Joel, filho de Manuel Gonçalves do Amaral e Clotilde Gonçalves.
42. John Graham Sims, filho de Henry James Sins e Margaret Campbell Sins.
43. Johon Mills Glen, filho de John Mc. Glow Glen e Dorathy Frances Glen.
44. Jorge, filho de Gabriel Lourenço dos Santos e Isabel Antônia dos Santos.
45. Jorge Álvaro, filho de João de Deus Marques e Maria dos Anjos Marques.
46. Jorge Maurício, filho de Edgar James Filho e Zulmira Carrilho James.
47. José, filho de Francisco da Costa e Maria Leopoldina.
48. José, filho de José Batista e Leopuldina Augusta.
49. José Alberto, filho de Maria Joanna Ribeiro.
50. José Luiz de Freitas, filho de Carolina Freitas.
51. Lourenço, filho de Agenor Francisco de Souza e Algira Severiano de Souza.
52. Luiz Fernando, filho de Amilcar Marchessini e Maurina Dunchee Marchesini.
53. Lino, filho de Nicolau Gomes e Maria de Jesus Gomes.
54. Manuel, filho de Francisco Pereira de Brito e Adelaide Marques de Brito.
55. Mário, filho de Maria das Dores Carneiro.
56. Mário, filho de Domingos Tavares e Adelaide Ferreira.
57. Masól Cartaxo de Araujo, filho de Sinfônio Pinto de Araujo.
58. Maurício, filho de Antônio Sá Gomes e Felícia de Barros Gomes.
59. Nelson, filho de Júlio Guimarães Domingos e Aldemira de Oliveira.
60. Nelson, filho de Romualdo Pires de Oliveira e Arabela Pires de Oliveira.
61. Newton, filho de Manuel Carneiro Nogueira da Gama e Laura de Saldanha Nogueira Gama.
62. Orlando, filho de Antônio Curado Ribeiro e Maria Emília Curado.
63. Orlando, filho de João Batista Santiago e Júlio Gomes Loques.
64. Osmindo, filho de Manuel Cardoso e Cândida Rosa.
65. Osvaldo, filho de Antônio Rodrigues Farias e Isaura Maria da Silva.

66. Paulo, filho de Abraão Fernandes Bouças e Guiomar Cirilo Bouças.
67. Paulo filho de Aristides Cordeiro de Lima e Ernestina Martins Cordeiro.
68. Paulo, filho de Felix Guimarães e Lícia Soares Guimarães.
69. Paulo, filho de Paulo Donato e Rosa Gomes Donato.
70. Paulo Eugênio, filho de Bráulio Eugênio Muller e Jurací de Andrade Muller.
71. Pelham Clinton, filho de Owen Frederick Clinton e Alice Vitória Clinton.
72. Peter, filho de Constant Emile van de Linde e Maria Ana Rykd Faber.
73. Plácido, filho de Aquilo da Rocha Miranda e Maria Luiza Guerra da Rocha.
74. Renato Aurélio, filho de Jônatas Pedrosa Silva e Maria Amélia Braga.
75. Roberto, filho de Antônio Pinto Bernando e Isménia de Carvalho
76. Roberto, filho de Raul Guimarães e Iracema Guimarães.
77. Roberto Cândido, filho de Arotavo Lopes da Silva e Antonieta Lopes da Silva.
78. Serafim Vicente, filho de José Manuel e Adelina Especiosa.
79. Venâncio, filho de Manuel Gomes dos Santos e Adélia Moniz dos Santos.
80. Vitor, filho de Serafim Vicente Ribeiro e Margarida das Silva Ribero.
81. Valdemar, filho de Maria Madalena.
82. Valdir, filho de Paulo Savoie e Amélia Pinheiro Savoie.
83. Wilson Teixeira de Melo, filho de Prudente Teixeira de Melo e Olga Teixeira de Melo.

Classe de 1919

1. Aristeu Cirilo, filho de Artur Cirilo e Cândida da Costa.

Classe de 1917

1. Pedro Autuari, filho de Vicente Autuari.

Classe de 1916

1. James Amazonas Fernandez, filho de Miguel Inácio Fernandez e Francisca Amazonas Fernandez.

Classe de 1915

1. Geraldo Cesar Pimentel, filho de João César Pimentel.

Classe de 1913

1. Edson Miranda Guimarães, filho de José Policarpo da Silva Guimarães.

Classe de 1910

1. Manuel, filho de José Lopes de Araujo e Maria Rosa Peres

Classe de 1908

1. Túlio, filho de Guilherme de Cândia e Alice Frota.

Classe de 1906

1. Maurício Saleu, filho de Salomão Saleu e Judite Saleu.

Classe de 1904

1. Antônio Gomes Carvalho, filho de Alsimiro Gomes Carvalho.

Classe de 1901

1. Antenor Verdun, filho de Saturnino Verdun.

Classe de 1900

1. Francisco Gargirello Filho, filho de Francisco Gargirello.

Classe de 1899

1. Adalberto Campos Saraiva, filho de Lopo Antônio Saraiva.
2. Ernani da Silva Martins, filho de Manuel Silveira Martins e Dinorá Martins.
3. Manuel, filho de Manuel Costa de Oliveira e Maria Josefa Coelho.
4. Nathan Neugroschel, filho de Isidor Neugroschel e Toni Neugroschel.

Classe de 1898

1. Adelino Santana, filho de Antônio Joaquim Santana e Marieta Santana.
2. Francisco de Sousa, filho de Bernardino de Sousa.
3. Guilherme Pinto de Barros, filho de João Pinto de Barros e Amélia de Barros.
4. Osvaldo de Souza Morais, filho de Virgilio de Morais e Eulália de Souza.
5. Pedro Batista de Souza, filho de João Batista de Souza.
6. Renato Teixeira da Rocha, filho de Manuel Teixeira da Rocha e Maria Luiza Teixeira da Rocha.

Classe de 1897

1. Alfredo da Silveira Xavier, filho de Antônio Marques Rodrigues Xavier e Efigênia Moreno Silveira Xavier.

Classe de 1896

1. Jaime Ferreira do Nascimento, filho de Celeuco Ferreira do Nascimento e Gabriela do Nascimento.
2. Raul Barbosa Dunley, filho de Alexandre da Silva Dunley.

Classe de 1895

1. Amadeu de Vasconcelos, filho de João Luiz de Vasconcelos e Rosa de Vasconcelos.

Capital Federal, 4 de março de 1939. — *Amadeu de Barros Savaira*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

G. G. do M. G.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 4.301.

Batalhão Vilagran Cabrita

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 3.433.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página número 3.706.

Fábrica de Material contra Gazes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos, publicado no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro próximo findo, à página 4.348.

Fábrica de Cartuchos de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, à pág. 5.006.

Diretoria de Intendência da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do Sr. tenente-coronel chefe, fica, por este, convidado a comparecer à secretaria deste estabelecimento; situada nesta Capital, no Campo de S. Cristóvão, o alfaiate, classe B, Ailco Correia Lemos, afim de justificar sua ausência do serviço, por mais de trinta (30) dias.

Findo o prazo da lei, de trinta (30) dias, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1-II-921.

E.C.M.I., 7 de março de 1939. — *Romulo da Costa Nogueira*, 2º tenente, secretário do E.C.M.I.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

O Estabelecimento Regional de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário seleiro-correeiro da classe C, Eduardo Rodrigues, a comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência ao serviço.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprêgo, tendo em vista o decreto n. 14.663, § 2º do art. 14.

E. R. M. I. em São Paulo, 7 de fevereiro de 1939 — *Guilhermino Fernandes dos Santos Filho*, major encarregado do inquérito.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Edital de chamada

Eduardo de Almeida Migon

O estabelecimento Regional de Material de Intendência da Segunda Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário

ajudante da classe "E" — Eduardo de Almeida Migon, a comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a este Estabelecimento, afim de prestar declarações a respeito de sua ausencia ao serviço.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto número 14.663, § 2º, do artigo n. 14.

E. R. M. I. em São Paulo, 27 de fevereiro de 1939. — *Geyser Nunes de Carvalho*, 1º tenente encarregado do inquérito.

Diretoria do Material Bélico

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

CHAMAMENTO DE OPERÁRIO AO SERVIÇO

De ordem do Sr. coronel diretor, é chamado a comparecer a este arsenal dentro do prazo de oito dias, contados da publicação do presente edital, o operário de material bélico da classe B Pedro Coutinho, que se acha faltando ao serviço do estabelecimento desde 12 de fevereiro último, sob pena de, expirado o dito prazo, ser proposta sua demissão por abandono de emprego, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1-II-921 (Doc. n. 1.514).

Em 9 de março de 1939. — *Rubens Guilherme de Almeida*, capitão, secretário.

Diretoria de Aeronáutica

2º REGIMENTO DE AVIAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 1, de 1939

De ordem do Sr. major comandante do 2º Regimento de Aviação, agente diretor, de acordo com o art. 52 do decreto n. 536 de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade da União) e art. 738, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinado com a resolução do Tribunal de Contas, de 26 de outubro de 1928, publicado no *Diario Oficial* de 10 de novembro de 1928 e transcrito no Boletim do Exército n. 491, de 25 de novembro de 1928 e em virtude da autorização do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 35, de 9 de novembro de 1938, faço público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, dentro de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, na Secretaria desta Unidade as inscrições permanentes para fornecimento e prestações de serviços do ano de 1939 a esta Unidade, subordinadas às cláusulas seguintes:

I — A inscrição será feita mediante requerimento, que conterá uma fórmula completa de submissão a todas as cláusulas deste edital, dirigido ao Sr. major comandante do 2º Regimento de Aviação e agente diretor.

São documentos essenciais à inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento para o julgamento da idoneidade:

1 — Registro do contrato ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração expressa do capital.

2 — Estatuto em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituidas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

3 — *Diario Oficial* com o decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira.

4 — Quitação dos impostos sôbre a renda, municipais e federais relativos ao último semestre ou mês vencidos.

5 — Certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos dois terços).

6 — Declaração escrita do negociante o ramo da sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociar em grande escala.

Parágrafo único. Cabe às autoridades interessadas o direito de verificar *in loco*, e em qualquer tempo, se o negociante possue depósitos em seu armazém e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento dos artigos do gênero que constar da sua declaração.

7 — Certidão de guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

8 — Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste com o Govêrno.

9 — Os construtores, engenheiros, etc., apresentarão as quitações dos impostos municipais, federais e sôbre a renda, e referência sôbre a sua idoneidade profissional.

10 — Os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sôbre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional.

11 — Os possuidores de cartas patentes de apresentação da mesma, provarão com documento que se acham no gozo da referida carta.

12 — Os pedidos de inscrição deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

13 — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

14 — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse tempo, os novos documentos, será excluido e não poderá, sem que os legalize, tomar parte na concorrência.

15 — Com excessões das cauções de que trata a cláusula a seguir, cujos recibos devem ser entregues diretamente neste Regimento, os demais documentos de conformidade com o que prescreve o dispositivo constante do aviso n. 758, de 12 de novembro de 1937, podem ser presentes apenas à Diretoria de Intendência da Guerra, que julgará da idoneidade dos concorrentes fornecendo-lhe certidões que terão válidade para a inscrição nesta Unidade.

16 — Os fornecedores cuja idoneidade já foi julgada por esta Unidade, no exercicio corrente, ficam dispensados da exibição dos respectivos documentos, devendo apenas apresentar aqueles que se referem a pagamento de impostos e taxas atribuidas ao seu gênero de atividade comercial relativos ao exercicio de 1939, bem como os recibos das cauções previstas.

II — Os licitantes efetuarão na Caixa Economica Federal de S. Paulo as cauções que estão previstas e distribuidas por grupos de material de conformidade com a cláusula a seguir:

III — São os seguintes grupos de artigos e respectivas cauções:

1º grupo — Material permanente.....	1:000$000
2º grupo — Material de rancho.....	2:000$000
3º grupo — Roupa de cama, colchão, travesseiro e conservação.	800$000
4º grupo — Material elétrico.....	3:000$000
5º grupo — Material de ferragem.....	2:000$000
6º grupo — Madeira.	2:000$000
7º grupo — Lubrificantes.	1:000$000
8º grupo — Máquina de escrever e calcular.....	2:000$000
9º grupo — Material de desenho.....	250$000
10º grupo — Mobiliário de madeira e de aço.....	1:000$000
11º grupo — Material de limpeza.....	500$000

Parágrafo único. No caso de inscrição em mais de um grupo o concorrente efetuará uma só caução que será a maior prevista nos grupos que o interessarem.

IV — Toda vez que fôr feita uma encomenda cujo valor seja superior ao décuplo da caução exibirá o Regimento um reforço a mesma caução, na base de 10 % (dez por cento), até 50:000$ e mais 5 % (cinco por cento), sôbre o que exceder dessa importância, esse reforço de caução deverá ser feito dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que tiver sido notificada a firma interessada. O concorrente a quem fôr adjudicado o fornecimento de qualquer artigo e que se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento terá a sua inscrição cancelada imediatamente e será considerado inidoneo pelo prazo correspondente ao exercício de 1939.

V — A inscrição só será concedida ao licitante idonêo, não sendo aberta nenhuma proposta de firma que não esteja inscrita.

VI — Os fornecedores ficam sujeitos a todas as disposições do Código de Contabilidade da União, respectivos regulamentos bem como as do Regulamento de Administração do Exército. Esta Unidade poderá anular qualquer concorrência, si houver justa causa, bem como não tomará em consideração os preços que excederem de 10 % (dez por cento), os correntes na praça.

VIII — Os artigos serão todos de primeira qualidade isto é do melhor existente no mercado, dentro de sua classe e obedecerão as especificações constantes dos grupos em preferência no presente edital. A entrega dos mesmos se efetuará no Almoxarifado deste Regimento.

A embalagem e o transporte até os lugares de entrega citados correrão por conta do fornecedor.

IX — O fornecedor que sem motivo de força maior devidamente comprovada deixa; de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluidos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importancia total dos artigos não entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo, até 15 (quinze) dias de atrazo;

b) 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 (trinta) dias de atrazo;

c) findo o prazo de 30 (trinta) dias de atrazo, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

X — No caso do material de uma mesma encomenda ser recusado pela segunda vez, será o respectivo pedido cancelado, adquirindo-se os artigos de quem possa entregá-los no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso. Em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita será a firma infratora excluida do "registro das inscrições", para todo exercício com perda da caução.

XI — Os artigos recusados deverão ser retirados dentro de 5 (cinco) dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da recusa do recebimento do material; esgotado esse prazo e

fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente 0,1% sobre o valor total da mercadoria recusada.

XII — O pedido de artigos já manufaturados deverá ser atendido dentro de 24 horas; para os que exijam confecção ou realização de serviço, a administração fixará mediante prévio entendimento com os fornecedores, a data da entrega.

XIII — Todos os pedidos do Regimento serão feitos por escrito assinados pelo almoxarife, visados pelo fiscal administrativo e autorizados pelo comandante do Regimento, não assumindo este Regimento nenhuma responsabilidade por compras efetuadas fora desta norma, tais como pedidos verbais telefônicos ou mesmos escritos que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização).

XIV — As contas deverão ser entregues até 5 (cinco) dias depois de finalizar o mês, ou, em caso de urgência, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sendo as mesmas apresentadas em 2 (duas) vias acompanhadas dos empenhos com a declaração do recebimento do material ou de prestação de serviço afim de serem liquidadas no prazo máximo de 8 (oito) dias e pagas no de 15 (quinze) dias.

XV — Os documentos de inscrição serão restituidos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade, com exceção do recibo de caução, o qual o será depois de perfeitamente atendido todas as obrigações contraidas pelo fornecedor.

XVI — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVII — O confronto dos preços será estabelecido pelo agente executor em quadro apropriado, a partir da hora e dia préviamente determinados com a assistência das partes interessadas que o desejarem.

XVIII — A adjudicação da concorrência caberá ao proponente que fizer o menor preço.

No caso de empate procederá do seguinte modo:

a) far-se-á concorrência expedida para o desempate, convocando para isso os licitantes;

b) si êstes não comparecerem e se o empate si mantiver, terá preferência o concorrente brasileiro;

c) verificada a situação da letra H e havendo igualdade dos proponentes decidirá a sorte.

XIX — Os preços oferecidos vigorarão pelo prazo de quatro (4) meses, sendo prorrogados sucessivamente se fôr do interesse da Administração por idênticos períodos.

Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, se o solicitarem, até quinze (15) dias antes de finalizar cada período de quatro (4) meses, ficando a administração a faculdade de aceitar essa alteração ou proceder nova concorrência.

XX — O pagamento das contas de fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor.

XXI — Para o material que não tiver similar na indústria nacional, a aquisição poderá ser feita, caso haja expressa declaração na relação, para importação CIF Rio de Janeiro. Neste caso será atendido o seguinte:

a) serão incluídas no preço todas as despesas até a entrega do material nos locais indicados, com exceção das seguintes: direito de importação e taxas aduaneiras e bem assim transportes ferroviários, marítimos e fluviais, posteriores ao desembaraço alfandegário. Os transportes dos depósitos aos pontos de reembarque correrão por conta do fornecedor;

b) o material será consignado ao Ministério da Guerra — 2° Regimento de Aviação, em cujo nome virão os documentos de embarque;

c) os documentos de embarque (conhecimento de carga, fatura comercial estrangeira, primeira via da fatura consular, lista de conteúdo em cinco (5) vias, serão entregues a esta Unidade para ser providenciado o desembaraço alfandegário;

d) a consignação do material a êste Regimento, nos documentos de embarque, é convencionado apenas para efeito de desembaraço alfandegário livre de direitos e taxas; os riscos de cousa expedida, porém, correm por conta do fornecedor até a entrega real, nos locais indicados;

e) obriga-se o fornecedor a efetuar o pagamento ou restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas:

A) de direitos, taxas e transportes em caso de rejeição do material, por não estar de acordo com o empenho feito;

B) as de direitos, taxas e transportes e outras, motivadas pelo fato de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no tempo justo.

XXII — Para o caso de obras e serviços serão observadas:

a) datas de início e terminação expressas previamente em edital;

b) os trabalhos serão executados das sete as dezesseis horas dos dias úteis. Todo o trabalho feito fora dessas horas ou dias sem ciência do fiscal nomeado pelo Sr. comandante do 2° Regimento de Aviação ou que fôr mal executado, ou ainda com material de má qualidade, será desmanchado sem que o fornecedor tenha direito a qualquer indenização;

c) as obras serão dirigidas pelo fornecedor ou por pessoa idônea por êle designada, ficando obrigado a dispensar os operários ou encarregados de serviço que o fiscal reconhecer inhábeis ou insubordinados;

d) o fornecedor se obriga a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregados de preferência nos navios do Lloyd Brasileiro.

e) correrão por conta do fornecedor todas as despesas de transportes, selo federal, seguros, multas, acidentes pessoais, etc.;

f) o Sr. comandante do 2° Regimento de Aviação poderá suspender a execução das obras nos seguintes casos:

1°, quando forem infringidas uma ou mais cláusulas do presente edital;

2°, no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

3°, no caso de ser cometida alguma fraude;

4°, por motivo de interesse público.

A paralização das obras acarreta perda da caução, salvo por motivo da letra D, desta alínea F.

g) a interrupção das obras, por mais de cinco (5) dias consecutivos, inclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior, verificado pelo fiscal das obras; tornará o fornecedor passível da multa de 3 % (tres por cento), sobre o valor das obras, podendo a mesma multa ser ainda elevada a 6 % (seis por cento), no caso da interrupção exceder de quinze (15) dias;

h) perderá a caução de que trata a cláusula segunda o concorrente preferido que não comparecer no dia e hora marcados pelo Sr. comandante do Regimento, para a assinatura do ajuste, quando fôr o caso; nestas condições será chamado o imediato em preço e assim sucessivamente, observando-se o que dispõe a parte final da cláusula (4ª);

i) as infrações à alínea A serão passiveis da multa de cincoenta mil réis (50$), por dia de excesso dos prazos nela consignados;

j) o concorrente preferido caucionará antes da assinatura de ajuste, na Caixa Econômica Federal de São Paulo a importância correspondente a 10 % (dés por cento), do valor do ajuste si êste fôr de 50:000$000 (cincoenta contos de réis), e mais 5 % (cinco por cento) do que exceder esta quantia;

k) a caução de que trata a cláusula anterior servirá para garantia dos serviços e somente será restituida ao interessado cento e oitenta (180) dias após o recebimento dos mesmos pelo 2° Regimento de Aviação, ficando por êles responsáveis o fornecedor, salvo danos produzidos por terceiros sem ligação com o fornecedor. Na caso de recusa do fornecedor em executar qualquer concerto ou reparação que lhe caiba em virtude desta cláusula será o mesmo feito por êste Regimento abatendo-se da caução o custo respectivo;

l) o pagamento do valor do ajuste será feito em prestações previamente determinadas.

XXIII — Quando, por qualquer motivo justificado, houver anulação de empenho de despesa, não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o art. 32, da lei n. 136, de 24 de dezembro de 1935.

XXIV — As firmas com representação exclusiva apresentarão os documentos comprobatórios dessa qualidade e inscrever-se-hão, na forma do presente edital.

XXV — Os concorrentes deverão apresentar as suas inscrições (requerimentos) até o dia 16 e as propostas, em envelopes lacrados, até o dia 20 às 10 horas. As propostas serão abertas no dia 21 às 10 horas, nesta Unidade.

Quartel no Campo de Marte, 2 de março de 1939. — *Jovino Joaquim dos Santos*, 2° ten. Adm. almoxarife.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS ABAIXO MENCIONADOS

1° Grupo — Artigos de expediente, de desenho, livros de escrituração, etc.

Artigos — Unidade

1. A- 1. Acco Fasteners, n. 812, caixa com 50, uma.
2. A- 2. Idem, idem, n. 822, caixa com 50, uma.
3. A- 3. Alfinetes de latão, sortidos, caixa de 100 grs., uma.
4. A- 4. Arame "Bates", amarelo para grampear, carretel, um.
5. B- 1. Bobina de papel para máquina de calcular, com 0m,05 de largura, uma.
6. B- 2. Idem, idem de 0m,06 de largura, uma.
7. B- 3. Idem, idem de 0m,09 de largura, uma.
8. B- 4. Bobina de barbante verde-branco, uma.
9. B- 5. Barbante de fio de algodão, novelo de 500 grs., um.
10. B- 6. Idem, de linho trançado, pardo, novelo de 200 grs., um.
11. B- 7. Barbante de linho 2/32, um.
12. B- 8. Borracha "SS" Pelikan", n. 10, dúzia
13. B- 9. Idem, "Venus", n. 24, dúzia.
14. B- 10. Idem, idem, n. 30, dúzia.
15. B- 11. Borracha "Union Faber", 210, dúzia.
16. B- 12. Idem, "Ruby Faber', 212, dúzia.
17. B- 13. Idem, idem, idem, 224, dúzia.
18. B- 14. Borracha "Wandike", n. 6.587, dúzia.
19. B- 15. Idem, "Elefante", n. 24, dúzia.
20. B- 16. Idem, idem, n. 50, dúzia.
21. B- 17. Bloco de papel jornal, formato pequeno, um.
22. B- 18. Idem, idem, formato grande, um.
23. B- 19. Bloco de papel pautado, tipo reporter, um.
24. C- 1. Canetas "Eagle" pencil ns. 1, 2 e 3, dúzia.
25. C- 2. Idem, "Faver", ns. 1, 2 e 3, dúzia.
26. C- 3. Capa de processo, modêlo 25, da padronização, (decreto n. 562, de 31/12/935), milheiro.

27. C- 4. Cartão em branco, timbrado, modêlo 24, da padronização (decreto n. 562, de 31/12/935), milheiro.
28. C- 5. Colchetes "Velox", caixa.
29. C- 6. Idem "Gen", caixa.
30. C- 7. Idem, "O. K., caixa.
31. E- 1. Envelopes de papel assetinado, de 1ª, de 11 x 15, cento.
32. E- 2. Idem, idem, de 12 x 16, cento.
33. E- 3. Idem, idem, de 14 x 15, cento.
34. E- 4. Idem, idem, de 13 x 27, cento.
35. E- 5. Envelopes de papel regista, de 15 x 15, cento.
36. E- 6. Idem, de papel manilha, de qualquer côr, de 15 x 15, cento.
37. E- 7. Idem, de papel kraft pardo, de 13 x 27, cento
38. E- 8. Idem, idem, de 18 x 18, cento.
39. E- 9. Idem, idem, de 14 x 36, cento.
40. E- 10. Idem, idem, de 24 x 36, cento.
41. E- 11. Envelopes de papel de linho forado, de 10 x 16 (n. 836), cento.
42. E- 12. Idem, de papel assetinado de 1ª de 14 x 28, cento.
43. E- 13. Idem, idem, idem, de 18 x 28, cento.
44. E- 14. Idem, idem, idem, de 20 x 28, cento.
45. E- 15. Idem, idem, idem, de 22 x 30, cento.
46. E- 16. Idem, idem, idem, de 24 x 36, cento.
47. E- 17. Idem, idem, idem, de 30 x 40, cento.
48. E- 18. Idem, idem, idem, de 35 x 50, cento.
49. E- 19. Idem, idem, idem, de 10 x 16, cento.
50. E- 20. Envelopes de papel forrado de pano, de 13 x 27, cento.
51. E- 21. Idem, idem, idem, de 18 x 28, cento.
52. E- 22. Idem, idem, idem, de 24 x 36, cento.
53. E- 23. Idem, idem, idem, de 30 x 40, cento.
54. E- 24. Elásticos n. 64, para cédula, cento.
55. E- 25. Etiquetas lisas de qualquer formato, cento.
56. E- 26. Etiquetas pautadas de qualquer formato, cento.
57. E- 27. Elásticos sortidos, tipo Faber, caixa.
58. E- 28. Esponjeira de vidro, com esponja, uma.
59. F- 21. Ficha de cartolina forte, com vista de celuloide, tamanho ofício, uma.
59. F- 1. Ficha de cartolina forte, com vista de celuloide, tamanho ofício, uma.
60. F- 2. Ficha de cartão hidráulico, com vista de celuloide, tamanho ofício, uma.
61. F- 3. Ficha de cartão de 1ª, com 5" x 8, impressa na frente, cento.
62. F- 4. Idem, idem, impressa na frente e no verso, cento.
63. F- 5. Fita para qualquer máquina de calcular, uma.
64. F- 6. Fita "Pelikan" de 2 cores fixas para qualquer máquina de escrever, dúzia.
65. F- 7. Fita "Aweco", de 2 cores fixas para qualquer máquina de escrever, dúzia.
66. F- 8. Folhas avulsas de pagamento, modêlo 29 da Padronização (decreto n. 562, de 21 de dezembro de 1935), milheiro.
67. G- 1. Grampos "Orion" n. 1, caixa.
68. G- 2. Idem, idem, n. 2, caixa.
69. G- 3. Idem, idem, n. 3, caixa.
70. G- 4. Grampos "Clips" n. 1, caixa
71. G- 5. Idem, idem, n. 2, caixa.
72. G- 6. Idem, idem, n. 3, caixa.
73. G- 7. Grampos "Owl clips" n. 1, caixa.
74. G- 8. Idem, idem, n. 2, caixa.
75. G- 9. Idem, idem, n. 3, caixa.
76. G- 10. Grampos "Universal" n. 1, caixa
77. G- 11. Idem, idem, n. 2, caixa.
78. G- 12. Idem, idem, n. 3, caixa.
79. G- 13. Idem, idem, n. 4, caixa.
80. G- 14. Idem, idem, n. 5, caixa.
81. G- 15. Idem, idem, n. 6, caixa
82. G- 16. Idem, idem, n. 7, caixa.
83. G- 17. Idem, idem, n. 8, caixa.
84. G- 18. Idem, idem, n. 9, caixa.
85. G- 19. Grampos "Triumph" n. 1, caixa.
86. G- 20. Idem, idem, n. 2, caixa.
87. G- 21. Idem, idem, caixa.
88. G- 22. Grampos para máquina de grampear "Motchkiss" H-54, caixa de mil, uma.
89. G- 23. Idem, idem, caixa de 5 mil, uma.
90. G- 24. Idem, idem, n. 6-A, caixa de 5 mil, uma.
91. G- 25. Grampos para máquina de grampear "Compo", 1-C, caixa de 5 mil, uma.
92. G- 26. Goma arábica, em vidro de 125 gramas, um.
93. G- 27. Idem, em vidro de 250 gramas, um.
94. G- 28. Idem, líquida, em litros, um.
95. G- 29. Idem, em pó, quilo.
96. G- 30. Goma "Lapagés", n. 7, em vidro, um.
97. G- 31. Idem, idem, n. 77, um.
98. L- 1. Lacre em bastão, um.
99. L- 2. Lapis "Faber" pretos, ns. 1, 2 e 3, dúzia
100. L- 3. Idem, n. 717, bi-coilor, dúzia.
101. L- 4. Lapis "Apolo", n. 1.259, dúzia.
102. L- 5. Idem, idem, n. 1.269, dúzia.
103. L- 6. Lapis "Faber Uranus", n. 1.009, dúzia.
104. L- 7. Lapis "Koinoir", de qualquer letra, dúzia.
105. L- 8. Idem, "Castell", qualquer letra, dúzia.
106. L- 9. Idem, idem, idem, n. 4.110, dúzia.
107. L- 10. Idem, idem, policromo, dúzia.
108. L- 11. Idem, "Johann Faber", multicolor n. 3.09, dúzia.
109. L- 12. Idem, "Apolo", policor, n. 725, dúzia.
110. L- 13. Idem, "Faber" qualquer letra, dúzia.
111. L- 14. Idem, "Venus", qualquer letra, dúzia.
112. L- 15. Idem, "Goldefaber", B-2, dúzia.
113. L- 16. Idem, idem, em cores, dúzia.
114. L- 17. Lapiseira americana patente, 1.373.062, uma.
115. L- 18. Livro encadernado com capa preta, formato almaço, pautado e numerado, com 150 folhas, um.
116. L- 19. Idem, idem, com 200 folhas, um.
117. L- 20. Idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
118. L- 21. Livro encadernado com capa preta, formato 31 x 32, com 150 folhas, para protocolo, em papel pergaminhado, 24 quilos, um.
119. L- 22. Idem, idem, de 30 x 40, com 150 folhas, para protocolo, em papel pergaminhado, 30 quilos, um.
120. L- 23. Idem, idem, de 30 x 40, com 300 folhas, para protocollo, em papel pergaminhado, 30 quilos, um.
121. L- 24. Idem, idem, de 31 x 23, com 100 folhas, para protocolo, em papel pergaminhado, 20 quilos, um.
122. L- 25. Idem, idem, de 31 x 23, com 200 folhas, para protocolo, em papel pergaminhado, 20 quilos, um.
123. L- 26. Idem, idem, de 33 x 23, com 100 folhas, para "Registro de Informações" em papel pergaminhado, 24 quilos, um.
124. L- 27. Livro impresso formato 30 x 40, em papel pergaminhado, 30 quilos, com 200 folhas, para apresentação de oficiais, um.
125. L- 28. Livro "Conta Corrente" com 200 folhas, formato 23 x 33, em papel pergaminhado, 24 quilos, um.
126. L- 29. Livro "Caixa" com 200 folhas, formato 23 x 33, em papel pergaminhado, 24 quilos, um.
127. L- 30. Livro "Indice" com 150 folhas, formato 17 x 24, em papel pergaminhado, 20 quilos, um.
128. L- 31. Livro encadernado com capa preta, formato almaço, pautado e numerado, com 200 folhas em "indice" e 50 sem indice, em papel pergaminhado, 24 quilos, um.
129. L- 32. Livro "indice" com 50 folhas, formato 12 x 33, em papel pergaminhado, 20 quilos, um.
130. N- 1. Nankin "Pelikan", vidro de 250 gramas, um.
131. N- 2. Idem, idem, vidro n. 520, um.
132. N- 3. Idem, idem, idem, n. 299, um.
133. O- 1. Óleo "Many-Use", lata de 125 gramas, uma.
134. P- 1. Papel com envelope para carta, via-aérea, caixa.
135. P- 2. Papel com envelope para cartas "Petinae", caixa.
136. P- 3. Idem, idem, idem "Egito", caixa.
137. P- 4. Idem, idem, idem "Princesa", caixa.
138. P- 5. Idem, idem, idem "Bank-Linen", caixa.
139. P- 6. Papel stencil "Pelikan", azul n. 2.034, caixa.
140. P- 7. Idem, mata-borrão, 120 libras, caixa.
141. P- 8. Idem, idem, 120 libras, em tiras, para buward, cento.
142. P- 9. Idem, de linho, almaço, sem pauta, de 6 quilos, resma.
143. P- 10. Idem, idem, idem, de 7 quilos, resma.
144. P- 11. Idem, idem, pautado, de 6 quilos, resma.
145. P- 12. Idem, idem, idem, de 7 quilos, resma.
146. P- 13. Idem, quadriculado, formato almaço de 6 quilos, resma.
147. P- 14. Idem, de linho téla BB, 24 quilos, resma de 500 folhas, resma.
148. P- 15. Idem, idem, liso BB, 18 quilos, resma de 500 folhas, resma.
149. P- 16. Idem, skin BB, 10 quilos, resma de 500 folhas, resma.
150. P- 17. Papel carbono "Pelikan" n. 1.205, qualquer côr, ofício, caixa.
151. P- 18. Idem, idem, idem, n. 1.020, caixa.
152. P- 19. Idem, idem, idem, n. 1.025, 33 x 66, caixa.
153. P- 20. Papel carbono preto "Read Seal", de 90 x 33, caixa.
154. P- 21. Idem, idem, idem, de 90 x 33, caixa.
155. P- 22. Idem, idem, caixa de tamanho ofício, caixa.
156. P- 23. Papel carbono "Helios", preto de 2 faces n. 2.037, ofício, caixa.
157. P- 24. Idem, idem, n. 201, ofício, caixa.
158. P- 25. Idem, idem, n. 201, 43 x 66, caixa.
159. P- 26. Idem, idem, idem, de 90 x 33, caixa.
160. P- 27. Papel carbono "Aweco" preto n. 117, ofício, caixa.
161. P- 28. Idem, idem, idem, de 90 x 33, caixa.
162. P- 29. Papel de linho Holanda, de 66 x 45, caderno
163. P- 30. Idem, idem, idem, de 58 x 40, caderno.
164. P- 31. Idem, idem, idem, de 62 x 43, caderno.
165. P- 32. Papel kraft, pardo, de 1m,12 x 0m,76, resma de 500 folhas, resma.
166. P- 33. Idem, idem, idem, em caderno, caderno.
167. P- 34. Papel absorvente 24 quilos, formato almaço, resma de 500 folhas, resma.
168. P- 35. Idem, decalque "Diamant", 620, de 1m,00 x 0m,80, folha.
169. P- 36. Idem, couché 30 quilos, resma de 500 folhas, formato almaço, resma.
170. P- 37. Idem, para contrato, modêlo 10, da Padronização (Decreto 562, de 31 de dezembro de 1935), milheiro.
171. P- 38. Idem, idem, idem, modêlo 13, milheiro.

172. P- 39. Idem, idem, idem, modêlo 14, milheiro.
173. P- 40. Idem, para carta, modêlo 15 da Padronização (Decreto 562, de 31 de dezembro de 1935), milheiro.
174. P- 41. Idem, para telegrama com cópia em bloco de 100 folhas, modêlo 17 da Padronização (Decreto 562, de 31 de dezembro de 1935), bloco.
175. P- 42. Idem, para memorando em bloco de 100 folhas, modêlo 18 da Padronização (Decreto 562, de 31 de dezembro de 1935), bloco.
176. P- 43. Idem, para informação de processo, modêlo 19 da Padronização (Decreto 562, de 31 de dezembro de 1935), milheiro.
177. P- 44. Idem, para minuta, modêlo 20 da Padronização (Decreto 562, de 31 de dezembro de 1935), milheiro.
178. P- 45. Idem, para cópia de ofício, modêlo 21 da Padronização (Decreto 562, de 31 de dezembro de 1935), milheiro.
179. P- 46. Idem, para certidão, modêlo 22 da Padronização (Decreto 562, de 31 de dezembro de 1935), milheiro.
180. P- 47. Idem, em bloco, modêlo 23 da Padronização (Decreto 562, de 31 de dezembro de 1935), milheiro.
181. P- 48. Idem, para calque, formato BB de 1ª qualidade, resma de 500 folhas, resma.
182. P- 49. Papel vegetal de 50 x 80, folha.
183. P- 50. Idem, arcasol, de 5m,00 x 1m,10, peça.
184. P- 51. Idem, vegetal, n. 100 de 10m,00 x 1m,75, peça.
185. P- 52. Idem, idem, n. 400 de 10m,00 x 1m,75, peça
186. P- 53. Idem, Diamant, n. 744, peça.
187. P- 54. Idem, Katastron de 10m,00 x 1m,57, peça.
188. P- 55. Idem, quadriculado de linho de 1m,12 x 0,76, folha.
189. P- 56. Idem, milimetrado Schleicher de 10m,00 x 1m,05, peça.
190. P- 57. Idem, Diamant n. 612, de 10m,00 x 1m,10, peça.
191. P- 58. Idem, idem, n. 611, 5 de 10m,00 x 1m,10, peça.
192. P- 59. Idem, Scheleicher n. 414, de 20m,00 x 1m.10, peça.
193. P- 60. Idem, idem, n. 533, de 20m,00 x 1m,10, peça.
194. P- 61. Idem, idem, n. 758, de 20m,00 x 1m.10, peça.
195. P- 62. Idem, Canson Schleicher n. 144 (cavalinho), de 1m.02 x x 0m,72, peça.
196. P- 63. Idem, Canson Schleicher n. 145, de 1m,00 x 0m,73, folha.
197. P- 64. Idem, idem, n. 233, de 10m,00 x 1m,50, peça.
198. P- 65. Idem, idem, n. 452, de 10m,00 x 1m,50, peça.
199. P- 66. Idem, idem, n. 764, de 10m,00 x 1m,50, peça.
200. P- 67. Idem, Canson, peça de 10m,00 x 1m,10, peça.
201. P- 68. Papel para ferro prussiótico "Lidgerligia", resma, uma
202. P- 69. Idem, vegetal Schleicher n. 112, de 20m,00 x 1m,10, peça, uma.
203. P- 70. Idem, idem, idem, n. 414, de 20m,00 x 1m,10, peça, uma.
204. P- 71. Idem, idem, n. 627, de 10m,00 x 1m,10, peça, uma.
205. P- 72. Idem, Rhodes vegetal n. 831, de 20m,00 x 1m.10, peça, uma.
206. P- 73. Idem, idem, n. 837, de 20m,00 x 1m.10, peça, uma.
207. P- 74. Idem, idem, n. 935, de 20m,00 x 1m,10, peça, uma.
208. P- 75. Idem, téla Rhodes de 20m,00 x 1m,10, peça, uma.
209. P- 76. Idem, idem, Imperial, de 20m,00 x 1m,10, peça, uma.
210. P- 77. Idem, peloure "Lorilleux", resma de 500 folhas. uma
211. P- 78. Idem, para limpar vidros, resma de 500 folhas, uma.
212. P- 79. Idem, de linho téla 24 quilos, de 22 x 33, resma de 500 folhas, uma.
213. P- 80. Idem, idem, idem, de 26,5 x 20,5, resma de 500 folhas, uma.
214. P- 81. Idem, pergaminhado 24 quilos, de 22 x 33, resma de 500 folhas, uma.
215. P- 82. Idem, idem, idem, de 26,5 x 20,5, resma de 500 folhas, uma.
216. P- 83. Idem, idem, idem, de 20 quilos de 22 x 33, resma de 500 folhas, uma.
217. P- 84. Idem, idem, idem, de 26,5 x 20,5, resma de 500 folhas, uma.
218. P- 85. Papel assetinado de 2ª, 24 quilos, de 22 x 33, resma de 500 folhas, uma.
219. P- 86. Idem, idem, idem, de 26,5 x 20,6, resma de 500 folhas. uma.
220. P- 87. Papel 2ª via, 10 quilos, de 22 x 33, resma de 500 folhas. uma.
221. P- 88. Idem, idem, idem, de 26,5 x 20,5, resma de 500 folhas. uma.
222. P- 89. Papel de linho com envelopes para carta "Diplomata". caixa, uma.
223. P- 90. Pena J. B. Mallet, n. 10, caixa, uma.
224. P- 91. Idem, idem, idem, n. 12, caixa, uma.
225. P- 92. Idem, idem, idem, n. 110, caixa. uma.
226. P- 93. Idem, "Telefone", caixa, uma.
227. P- 94. Idem "Perry", 420, caixa, uma.
228. P- 95. Idem, "Esterbroock", 312, caixa, uma.
229. P- 96. Idem, idem, 313, caixa. uma.
230. P- 97. Idem, idem, 788, caixa, uma.
231. P- 98. Idem, D. Leonard 516 caixa, uma.
232. P- 99. Idem, Cilot com caneta, dúzia, uma.
233. P-100. Idem, idem, n. 170, caixa, uma.
234. P-101. Idem, idem, n. 290, caixa, uma.
235. P-102. Idem, idem, n. 659, caixa, uma.
236. P-103. Idem, idem, n. 850, caixa, uma.
237. P-104. Idem, idem, n. 865, caixa, uma.
238-P-105. Pena J, caixa, uma.
239-P-106. Idem, Mitchells n. 566, caixa, uma.
240-P-107. Idem, Brandauer n. 518, caixa, uma.
241-P-108. Idem, Speedball de 0 a 5 (a, b, c, d), coleção de 6, uma.
242-P-109. Idem, para caneta Grato, coleção, uma.
243-P-110. Pasta Universal, tamanho carta, uma.
244-P-111. Idem, idem, tamanho oficio, uma.
245-P-112. Idem, Sem Rival n. 37, uma.
246-P-113. Idem, idem, n. 38, uma.
247-P-114. Idem, idem, n. 39, uma.
248-P-115. Idem, Royal, tamanho oficio, uma.
249-P-116. Idem, idem, tamanho carta, uma.
250-P-117. Idem, Útil, modelo Lobo, tamanho oficio, com fechos, uma.
251-P-118. Idem, Roneo, com fechos, uma.
252-P-119. Pasta colecionador Simplex n. 1.061, uma
253-P-120. Idem, registrador Labor Omnia, uma.
254-P-121. Idem, classificador Omnia n. 10, uma.
256-P-123. Idem, Globo, tamanho oficio, uma.
257-P-124. Idem, com cordões, tamanho oficio, uma.
258-P-125. Idem, idem, tamanho carta, uma.
259-P-126. Percevejo de aço Champion n. 1, caixa, uma.
260-P-127. Idem, idem, n. 2, caixa, uma.
261-P-128. Idem, idem, n. 3, caixa, uma.
262-P-129. Percevejo de aço Rodi, caixa, uma
263-P-130. Idem, idem, Faber n. 1, uma.
264-P-131. Idem. idem, idem, n. 3, uma.
265-P-132. Idem, idem, Velox, n. 1, caixa, uma.
266-P-133. Pegador de papel com mão de metal, com 0m,095 de comprimento, um.
267-P-134. Pelikanol n. 190, vidro, um
268-P-1 . Tinta para caneta tinteiro "Parker", oidro de 80 gramas,, um.
269-T-2 . Idem, Sardinha, azul, litro, um.
270-T-3 . Idem, idem, idem, em 1/2 litro, um.
271-T-4 . Tinta Sardinha, carmim, em litro, um
272-T-5 . Idem, idem,em 1/2 litro, um.
273-T-6 . Idem. idem, em 1/4, litro, um.
274-T-7 . Tinta violeta para carimbo, de 25 gramas, um.
275-T-8 . Idem, azul para carimbo. vidro de 25 gramas, um.
276-T-9 . Idem, preta para carimbo, vidro de 25 gramas um.
277-T-10 . Idem, carmim para carimbo. vidro de 25 grs., um.
278-T-11 . Tinta preta oleosa para carimbo de metal, vidro de 30 gramas, um.
279-T-12 . Idem, Otin, para mimeógrafo, bisnaga de 400 gramas, uma.
280-T-13 . Idem, Guache "Pelikan", qualquer côr, pote de 30 gramas, um.
281-T-14 . Idem, aquarela "Lerranc", em tabletes, qualquer côr, um.
282-T-15 . Idem, idem, idem, em bisnaga, uma.
283-T-16 . Tinta para desenho "Pelikan", vidro de n. 520, qualquer côr, um.
284-T-17 . Idem, idem, idem, duzia, uma.
285-T-18 . Idem, idem, n. 299 qualquer côr, um
286-T-19 . Idem, idem, idem, duzia, uma.
287-T-20 . Tinta Nankin "Pelikan", vidro de 250 gramas, um.
288-T-21 . Idem idem, idem, vidro de 500 gramas, um.
289-V-1 . Verniz Pilwax, para Stencil, vidro, um.
272-T-5- . Idem, idem, em 1/2 litro, um.

2º Grupo — Material de rancho

Artigos — Unidades

1. Pratos de alumínio, reforçados, fundo, um.
2. Pratos de alumínio, reforçados, rasos, um.
3. Pratos de louça, reforçados, fundos, um.
4. Pratos de louça, reforçados, rasos, um.
5. Facas de mesa, para praças, uma.
6. Facas de mesa, para oficiais, uma.
7. Conchas de alumínio, grandes, uma.
8. Conchas de alumínio, médias, uma.
9. Garfos tipo alpaca, um.
10. Garfos de Alpaca, um.
11. Colheres tipo Alpaca, uma.
12. Colheres de Alpaca, uma.
13. Moringas de alumínio, cap. 2,700, uma.
14. Idem, de barro, uma.
15. Bules de alumínio, capacidade 2,700, um.
16. Bules de agath, capacidade 2,700, um.
17. Farinheiras de alumínio, com conchas, uma.
18. Chícaras de alumínio, com pires tipo especial, uma.
19. Idem, de louça uma.
20. Copos de alumínio para água, um
21. Idem, de vidro, um.
22. Terrina de alumínio, média, uma
23. Idem de louça, uma.
24. Facas para cozinha, grandes, uma.
25. Caldeirões de alumínio, extra pesados, cap. 95 litros, um.

26. Caldeirões de alumínio, extra pesados, cap. 65 litros, um.
27. Caldeirões de alumínio, extra pesados, cap. 45 litros, um.
28. Caldeirões de alumínio, extra pesados, cap. 30 litros, um.
29. Cassarolas de alumínio extra pesadas, cap. 75 litros, uma.
30. Cassarolas de alumínio extra pesadas, cap. 55 litros, uma.
31. Cassarolas de alumínio, extra pesadas, cap. 40 litros, uma.
32. Cassarolas de alumínio, extra pesadas, cap. 30 litros, uma.

3º *Grupo — Roupa de cama e conservação*

Artigos — Unidades

1. Lençóis de cretone, para solteiro, de 2,10 cms. x 1,30 cms., um.
2. Fronhas de cretone para solteiro, de 0,60 x 0,40 cms., uma.
3. Colchas brancas para solteiro, de 1,90 x 1,40 cms., uma.
4. Colchas de cores, para solteiro, de 1,90 x 1,40 cms., uma.
5. Colchões para solteiro, de 1,80 x 0,70 cms., de crina vegetal com pano comum, um.
6. Colchões de crina vegetal, com pano Carioca, um.
7. Colchões para solteiro, de crina vegetal com pano de passarinhos, um.
8. Colchões para solteiro, de capim, pano meio linho, um.
9. Colchões para solteiro, de capim, pano comum, um.
10. Travesseiros para solteiro, de 0,60 x 0,40, cms., com pano normal de Marcela, um.
11. Travesseiros de algodão, um.
12. Travesseiros de capim, um.

4º *Grupo — Material rádio-telegráfico e rádio-telefônico*

Artigos — Unidade

Prefixo: EN-12:

1. A- 1. Amplificador de 60 watts n. 3.760, um.
2. A- 2. Auto falante central B 6.101, um.
3. A- 3. Auto falante Magnavox, um.
4. A- 4. Auto falante de 20 watts, com corneta de metal, número 2.257, um.
5. A- 5. Auto falante dinâmico magnético permanente de 6" de diâmetro, um.
6. A- 6. Arruelas para condensadores eletrolítico, uma.
7. B- 1. Barra de esteatite, de 6 direções, uma.
8. B- 2. Barra de esteatite, de 8 direções, uma.
9. B- 3. Barras de isolante, para ligação, de 4 direções, uma.
10. B- 4. Barras de isolantite, para ligação, de 6 direções, uma.
11. B- 5. Barras de isolantite, para ligação, de 8 direções, uma.
12. B- 6. Bisseis vermelhos, para rádio, um.
13. B- 7. Bisseis olho de boi, de 3.5 mm., um.
14. B- 8. Blindagem para bobina, uma.
15. B- 9. Blindagem para bobina, com rosca, uma.
16. B- 10. Blindagem para válvulas, tipo 58, uma.
17. B- 11. Blindagem para válvulas, tipo 802, uma
18. B- 12. Blindagem para válvulas, tipo 803, uma.
19. B- 13. Blindagem para válvulas, tipo 804, uma.
20. B- 14. Blindagem para válvulas, sem tampa, uma.
21. B- 15. Blindagem para válvulas, "Scren Grid", uma.
22. B- 16. Bobinas de chock para receptores, com montagem própria, 300 espiras honey comb., uma.
23. B- 17. Bobina Honey-comb., de 300 espiras, uma.
24. B- 18. Bobina de chock, para transmissões, 2.5 mH 500 ma., com montagem própria, uma.
25. B- 19. Bobina de chock, para pequenos transmissores, de 2,5 mH., uma.
26. B- 20. Bobina de chock. "Pilot", n. 31, uma.
27. B- 21. Bornes de metal niquelado. "BY-sargent", um
28. B- 22. Bornes de metal niquelado, tipo pequeno, um
29. B- 23. Bornes de ebonite, tipo grande, um.
30. B- 24. Bornes de ebonite, tipo pequeno, um.
31. B- 25. Botões knobs de baquelite, tipo grande, um.
32. B- 26. Botões knobs de baquelite, tipo pequeno, um
33. B- 27. Bulbo GE de 5 ampères, um.
34. B- 28. Bulbo tungar GE de 2 ampères, um.
35. B- 29. Bulbo tungar GE de 6 ampères, um.
36. C- 1. Casquilho de válvula base americana, 4 p., um.
37. C- 2. Casquilho de válvula base americana, de 5 pinos, um.
38. C- 3. Casquilho de válvula, base americana, otogonal, um.
39. C- 4. Choque de 30 Henrys, 300 ma., um.
40. C- 5. Choque rádio frequência, honey comb., 2,5 mH e 250 ma., um.
41. C- 6. Choque rádio frequência, honey comb., 2,5 mH e 100 ma., um.
42. C- 7. Clips niquelado para self, um.
43. C- 8. Clips "Universal", para bateria, n. 24-A, um.
44. C- 9. Clips "Universal", para bateria, n. 45, um.
45. C- 10. Condensador Dubilier, 666, de mfd., 1.500 volts, um.
46. C- 11. Condensador Dubilier fixo, 577-A, de 001 mfd, 500 volts, um.
47. C- 12. Condensador Dubilier fixo, 668, de 2 mfd., 1.000 volts, um.
48. C- 13. Condensador Dubilier tipo 9, de 002, 500 volts, um.
49. C- 14. Condensador Dubilier tipo 690-A, de 1 mfd., 3.000 volts, um.
50. C- 15. Condensador Dubilier tipo 690-A, de 2 mfd., 3.000 volts, um.
51. C- 16. Condensador Dubilier tipo 690-A, de 4 mfd., 3.000 volts, um.
52. C- 17. Condensador fixo tubular eletrolítico, de papel, para 400 volts e trabalho de 1 mfd., um.
53. C- 18. Idem, idem, de 5 mfd., um.
54. C- 19. Idem, idem, de 1 mfd., um.
55. C- 20. Idem, idem, de 25 mfd., um
56. C- 21. Idem, idem, de 05 mfd., um.
57. C- 22. Idem, idem, de 01 mfd., um.
58. C- 23. Idem, idem, de 002 mfd., um.
59. C- 24. Condensador eletrolítico de 3/8, 500 volts, um.
60. C- 25. Condensador eletrolítico seco de 2-2 mfd., um
61. C- 26. Condensador eletrolítico seco de 4-4 mfd., um.
62. C- 27. Condensador eletrolítico seco de 8-8 mfd., um.
63. C- 28. Condensador eletrolítico seco, para 50 volts de trabalho, de 5 mfd., um.
64. C- 29. Idem, idem, de 10 mfd., um.
65. C- 30. Idem, idem, de 25 mfd., um.
66. C- 31. Condensador eletrolítico, seco, para 500 volts de trabalho, de 4 mfd., um.
67. C- 32. Idem, idem, de 8 mfd., um.
68. C- 33. Condensador eletrolítico, líquido, para 500 volts de trabalho, de 4 mfd., um.
69. C- 34. Idem, idem, de 8 mfd., um.
70. C- 35. Condensador eletrolítico líquido, 4/600, um.
71. C- 36. Condensador eletrolítico líquido, 4/1.000, um.
72. C- 37. Condensador eletrolítico líquido, 4/2.000, um.
73. C- 38. Condensador eletrolítico líquido, 2 x 6/1.500, um
74. C- 39. Condensador eletrolítico líquido, 5 x 3.000, um.
75. C- 40. Condensadores fixos, a mic. moldados, tensão de prova de 1.000 volts, de 00005 mfd., um.
76. C- 41. Idem, idem, de 0001 mfd., um.
77. C- 42. Idem, idem, de 00025 mfd., um
78. C- 43. Idem, idem, de 001 mfd., um.
79. C- 44. Idem, idem, de 002 mfd., um.
80. C- 45. Idem, idem, de 005 mfd., um.
81. C- 46. Condensadores fixos, de mica, para transmissão de 0,01 mfd., para tensão de trabalho de 600 volts, de 1.000 volts, um.
82. C- 47. Condensadores fixos, de mica, para transmissão, 00001 mfd., para tensão de trabalho de 1.200 volts, e prova de 2.500 volts, um.
83. C- 48. Idem, idem, de 00025 mfd., um.
84. C- 49. Idem, idem, de 001 mfd., um.
85. C- 50. Idem, idem, de 002 mfd., um.
86. C- 51. Idem, idem, de 005 mfd., um.
87. C- 52. Idem, idem, de 01 mfd., um.
88. C- 53. Condensadores fixos de mica, para transmissão, para tensão de trabalho, de 2.500 volts e prova de 5.000 volts, de 0001 mfd., um.
89. C- 54. Idem, idem, de ;001 mfd., um.
90. C- 55. Idem, idem, de .01 mfd., um.
91. C- 56. Idem, idem, de .00025 mfd., um.
92. C- 57. Condensadores fixos, a mica, para transmissão, para tensão de trabalho de 2.500 volts e prova de 5.000 volts, de 002 mfd., um.
93. C- 58. Idem, idem, de ;02 mfd., um.
94. C- 59. Idem, idem, de .005 mfd., um.
95. C- 60. Condensador fixo by-pass para 500 volts de trabalho de 1 mfd., um.
96. C- 61. Condensador fixo by-pass para 500 volts de trabalho de 2 mfd., um.
97. C- 62. Idem, idem, de 4 mfd., um.
98. C- 63. Idem, idem, de 5 mfd., um.
99. C- 64. Condensador fixo by-pass, para 1.000 volts de trabalho de 1 mfd., um.
100. C- 65. Idem, idem, de 2 mfd., um.
101. C- 66. Condensador fixo, by-pass, para 100 volts de trabalho, de 4 mfd., um.
102. C- 67. Idem, idem, de 5 mfd., um.
103. C- 68. Condensador fixo, by-pass, para 2.000 volts de trabalho, de 1 mfd., um.
104. C- 69. Condensador fixo, by-pass, para 2.000 volts de trabalho, de 2 mfd., um.
105. C- 70. Idem, idem, de 4 mfd., um.
106. C- 71. Condensador fixo, by-pass, para 3.000 volts de trabalho, de 002 mfd., um.
107. C- 72. Idem, idem, de 1 mfd., um.
108. C- 73. Idem, idem, de 2 mfd., um.
109. C- 74. Condensador fixo, by-pass, para 4.000 volts de trabalho, de 1 mfd., um.
110. C- 75. Idem, idem, de 4 mfd., um.
111. C- 76. Condensador fixo, Hydra, tipo R-7.837, de 1 mfd., 3.300/10.000, um.
112. C- 77. Condensadores fixos para filtro de alta tensão, de 1 mfd. para 2.500 volts de trabalho, um.
113. C- 78. Idem, idem, de 2 mfd., um.

114. C- 79. Condensadores fixos, para filtros de alta tensão, de 1 mfd., para 1.500 volts de trabalho, um.
115. C- 80. Idem, idem, de 2 mfd., um.
116. C- 81. Condensadores fixos, para filtro de alta tensão de 2 mfd., para 750 volts de trabalho, um.
117. C- 82. Condensador fixo, Polymet, de 002 mfd., um.
118. C- 83. Condensador fixo Sangano, de 005 mfd., um.
119. C- 84. Condensador fixo Solar, de 1 mfd., 500 volts, um.
120. C- 85. Condensador fixo Tobe, de 2 mfd., 3.500 volts, um.
121. C- 86. Condensadores variavéis para recepção, tamanho menor, de 25 mfd., um.
122. C- 87. Idem, idem, de 50 mfd., um.
123. C- 88. Idem, idem, de 100 mfd., um.
124. C- 89. Idem, idem, de 150 mfd., um.
125. C- 90. Idem, idem, de 250 mfd., um.
126. C- 91. Idem, idem, de 350 mfd., um.
127. C- 92. Idem, idem, de 500 mfd., um.
128. C- 93. Condensadores variáveis para recepção, tamanho normal, de 150 mfd., um.
129. C- 94. Idem, idem, de 250 mfd., um.
130. C- 95. Idem, idem, de 350 mfd., um.
131. C- 96. Condensadores variáveis para transmissores de pequena potência, de 50 mfd., um.
132. C- 97. Idem, idem, de 70 mfd., um.
133. C- 98. Idem, idem, de 100 mfd., um.
134. C- 99. Idem, idem, de 150 mfd., um.
135. C-100. Idem, idem, de 250 mfd., um.
136. C-101. Idem, idem, de 350 mfd., um.
137. C-102. Idem, idem, de 50-50 mfd., um.
138. C-103. Idem, idem, de 100-100 mfd., um.
139. C-104. Condensadores variáveis para transmissores de 0",070 de afastamento mínimo entre placas, de 50 mfd., um.
140. C-105. Idem, idem, de 100 mfd., um.
141. C-106. Idem, idem, de 150 mfd., um.
142. C-107. Idem, idem, de 100-100 mfd., um.
143. C-108. Condensadores variáveis para transmissores, de 0",080 de afastamento mínimo entre placa, de 50 mfd., um.
144. C-109. Idem, idem, de 100 mfd., um.
145. C-110. Idem, idem, de 150 mfd., um.
146. C-111. Idem, idem, de 100-100 mfd., um.
147. C-112. Condensadores variáveis para transmissores de 0",150 de afastamento entre placa, de 50 mfd., um.
148. C-113. Idem, idem, de 100 mfd., um.
149. C-114. Idem, idem, de 150 mfd., um.
150. C-115. Idem, idem, de 100-100 mfd., um.
151. C-116. Condensadores variáveis para neutralização de transmissores, pequena potência, até 1.000 volts, de 5 mfd., um.
152. C-117. Idem, idem, de 8 mfd., um.
153. C-118. Idem, idem, de 15 mfd., um.
154. C-119. Condensadores variáveis para neutralização de transmissores, pequena potência, até 250 watts, de mfd., um.
155. C-120. Idem, idem, de 8 mfd., um.
156. C-121. Idem, idem, de 15 mfd., um.
157. C-122. Condensadores variáveis, tipo migget, suporte de isolantite, de 15 mfd., um.
158. C-123. Idem, idem, de 20 mfd., um.
159. C-124. Idem, idem, de 50 mfd., um.
160. C-125. Idem, idem, de 100 mfd., um.
161. C-126. Condensadores variáveis e cualusadores (trimìng) de 10-70 mfd., um.
162. C-127. Idem, idem, de 70-140 mfd., um.
163. C-128. Idem, idem, de 140-224 mfd., um.
164. C-129. Cabo de aço para driça, de 3|16", quilo.
165. C-130. Carretilha de ferro galvanizado, para antenas, uma.
166. C-131. Cordoalha chata, estanhada, de 3|8", de circunferência, metro.
167. C-132. Cordoalha chata, estanhada, de 3|8", de diametro, metro.
168. C-133. Cristal de quartzo, um.
169. C-134. Cristal de corte, um.
170. D- 1. Dial micrométrico retilíneo "VKE", 0-150, um.
171. D- 2. Dial simples de bakelite, de 3", de diametro, um.
172. D- 3. Dial simples de bakelite de 4", de diametro, um.
173. D- 4. Dial vernier, de forma escudo, de 4" de diametro, um.
174. E- 1. Eliminador National n. 5.897, um.
175. F- 1. Ferro doce para transformador n. 34 DC, quilo.
176. F- 2. Fones NK de 2.000 chms., um.
177. F- 3. Fones Brands (par), um.
178. F- 4. Fones NK, tipo KT, 5 A, um.
179. F- 5. Fones Siemens Halock de 2.000 ohms, um
180. F- 6. Fones Telefunken, de 2.000 chms., um.
181. F- 7. Fones Ericson de 2.000 chms., um.
182. F- 8. Fones Western de 2.000 ohms., um.
183. F- 9. Formica amarela em bastão, de 2", de diametro, quilo.
184. F- 10. Idem, idem, de 1 1|2", de diametro, quilo.
185. F- 11. Idem, idem, de 1|2", de diametro, quilo.
186. F- 12. Idem, idem, de 3|4", de diametro, quilo.
187. F- 13. Idem, idem, de 1" de diametro, quilo.
188. F- 14. Formica em tubo de 1|2" de diametro, quilo.
189. F- 15. Idem, idem, de 5|8" de diametro, quilo.
190. F- 16. Idem, idem, de 3|4", de diametro, quilo.
191. F- 17. Idem, idem, de 7|8", de diametro, quilo.
192. F- 18. Idem, idem, de 1" de diametro, quilo.
193. F- 19. Idem, idem, de 1 1|2" de diametro, quilo.
194. F- 20. Idem, idem, de 2" de diametro, quilo.
195. F- 21. Idem, idem, de 3" de diametro, quilo.
196. F- 22. Formica amarela em chapa, de 1|2 milímetro de espessura, quilo.
197. F- 23. Idem, idem, de 1 mm. de espessura, quilo.
198. F- 24. Idem, idem, de 1 1|2 mm. de espessura, quilo.
199. F- 25. Idem, idem, de 2mm. de espessura, quilo.
200. F- 26. Idem, idem, de 3 mm. de espessura, quilo.
201. F- 27. Formica preta em chapa, de 1|2 mm. de espessura, quilo.
202. F- 28. Idem, idem, de 1 mm. de espessura, quilo.
203. F- 29. Idem, idem, de 1 1|2 mm. de espessura, quilo.
204. F- 30. Idem, idem, de 2 mm. de espessura, quilo.
205. F- 31. Idem, idem, de 3 mm. de espessura, quilo.
206. F- 32. Formica branca em tubo de 1|2" de diametro, quilo.
207. F- 33. Idem, idem, de 1" de diametro, quilo.
208. F- 34. Idem, idem, de 1 1|2" de diametro, quilo.
209. F- 35. Idem, idem, de 2" de diametro, quilo.
210. F- 36. Idem, idem, de 2 1|2" de diametro, quilo.
211. F- 37. Idem, idem de 3" de diametro, quilo.
212. G- 1. Garras para válvulas, tipo 803, uma.
213. G- 2. Garras para válvulas, "Sercen Grid", uma.
214. H- 1. Herculex em chapa de 1 mm. de espessura, quilo.
215. H- 2. Idem, idem, de 3 mm. de diametro, quilo.
216. H- 3. Idem, idem, de 4 mm. de diametro, quilo.
217. H- 4. Idem, idem, em bastão de 1|2" de diametro, quilo.
218. I- 1. Independência National S. 101, uma.
219. I- 2. Interruptores niquelados, de 3 ampéres, 250 volts, de uma direção, um.
220. I- 3. Idem, idem, de 2 direções, um.
221. I- 4. Idem, idem, de 3 direções, um.
222. I- 5. Interruptores para 30 ampéres, 250 volts, um.
223. J- 1. Jack e Plug, tipo banana, tamanho menor (par), um.
224. J- 2. Idem, idem, tamanho médio (par), um.
225. J- 3. Idem, idem, tamanho maior (par), um.
226. J- 4. Jack duplo, um.
227. J- 5. Jack M. M. duplo, n. 3, um.
228. J- 6. Jack AR-15, um.
229. J- 7. Jack simples, um.
230. J- 8. Jack GR-274-J, um.
231. M- 1. Massanetes de manipuladores (botão nivelado em bakelite), uma.
232. M- 2. Manipulador Bunel, um.
233. M- 3. Manipulador Ericsson, um.
234. M- 4. Manipulador tipo Ericsson, um.
235. M- 5. Manipulador tipo Continental, um.
236. M- 6. Micalex em chapa de 1|2" de espessura, quilo.
237. M- 7. Micalex, em bastão de 1|2" de espessura, quilo.
238. M- 8. Microfone 4.210, um.
239. O- 1. Ondametro de absorção, um.
240. O- 2. Ondamento de precisão, um.
241. P- 1. Painel de ebonite, de 40 centímetros & 40 centímetros x 0,006, um.
242. P- 2. Painel isolante de 0,1 mm. de espessura, folha.
243. P- 3. Idem, idem, de 0,15 mm. de espessura, folha.
244. P- 4. Potenciômetro a fio com interruptor de 5.000 ohms., um.
245. P- 5. Idem, idem, de 10.000 ohms., um.
246. P- 6. Idem, idem, de 50.000 ohms., um.
247. P- 7. Potenciômetro a fio, sem interruptor, de 5.000 ohms., um.
248. P- 8. Idem, idem, de 10.000 ohms., um.
249. P- 10. Idem, idem, de 50.000 ohms., um.
250. P- 10. Potenciômetro sem interruptor de 100.000 ohms., um.
251. P- 11. Idem, idem, de 250.000 ohms., um.
252. P- 12. Idem, idem, de 500.000 ohms., um.
253. P- 13. Potenciômetro Glorostal, de 25.000 ohms., um.
254. P- 14. Preamplificador 3.745, um.
255. P- 15. Pinos de baquelite, F. F. T., 25-III, um.
256. P- 16. Plug G. R. tipo 274-P, um.
257. P- 17. Plug para fone, um.
258. P- 18. Plug com 5 pinos, com capa de borracha, um.
259. R- 1. Receptor National AC-SN-3, um.
260. R- 2. Receptor National SW-3-DE, um.
261. F- 3. Receptor National SW-58, um.
262. R- 4. Receptor National, FB-7, um.
263. R- 5. Receptor National, HRO-cristal, um.
264. R- 6. Receptor National HRO-Júnior 1|4, um.
265. R- 7. Receptor National, NC-100, um.
266. R- 8. Receptor RCA tipo ACR 111, um.
267. R- 9. Receptor RCA tipo ACR 136, um.
268. R- 10. Receptor RCA tipo ACR 155, um.
269. R- 11. Receptor RCA tipo ACR 175, um.
270. R- 12. Receptor RME-69, um.
271. R- 13. Receptor Sargent modêlo 11 A. E., um.

272. R- 14. Reostato Ward Leonard de 5.000 ohms., e 2 ampéres, um.
273. R- 15. Reostato Ward Leonard, de 7.000 ohms., 0,17 ampéres, um.
274. R- 16. Resistências fixas, de grafite, de 1|2 watts, uma
275. R- 17. Idem, idem, de 1 watts, uma.
276. R- 18. Resistências fixas, de grafite, de 2 watts., uma.
277. R- 19. Idem, idem, de 3 watts, uma.
278. R- 20. Idem, idem, de 5 watts, uma.
279. R- 21. Idem, idem, de 10 watts, uma
280. R- 22. Idem, idem, de 15 watts, uma.
281. R- 23. Idem, idem, de 25 watts, uma.
282. R- 24. Idem, idem, de 50 watts, uma.
283. R- 25. Idem, idem, de 75 watts, uma.
284. R- 26. Relais para manipuladores, um.
285. R- 27. Relais 110-120 volts, um.
286. R- 28. Resistência Electrad para 50 W de 5.000 ohms., uma.
287. R- 29. Idem, idem, de 10.000 ohms., uma.
288. R- 30. Idem, idem, de 15.000 ohms., uma.
289. R- 31. Idem, idem, de 20.000 ohms., uma.
290. R- 32. Idem, idem, de 25.000 ohms., uma.
291. R- 33. Idem, idem, de 30.000 ohms., uma.
292. R- 34. Idem, idem, de 50.000 ohms., uma.
293. R- 35. Idem, idem, de 100.000 ohms., uma.
294. R- 36. Resistência Electrad para 75 W de 5.000 ohms., uma
295. R- 37. Idem, idem, de 10.000 ohms., uma.
296. R- 38. Idem, idem, de 15.000 ohms., uma.
297. R- 39. Idem, idem, de 20.000 ohms., uma.
298. R- 40. Idem, idem, de 25.000 ohms., uma.
299. R- 41. Idem, idem, de 50.000 ohms., uma.
300. R- 42. Idem, idem, de 100.000 ohms., uma.
301. R- 43. Resistência Marconi para 40 W de 5.000 ohms., uma.
302. R- 44. Idem, idem, de 10.000 ohms., uma.
303. R- 45 Idem, idem, de 15.000 ohms., uma.
304. R- 46. Idem, idem, de 20.000 ohms., uma.
305. R- 47. Idem, idem, de 25.000 ohms., uma.
306. R- 48. Resistência Marconi para 200 watts, de 2.500 ohms., uma.
307. R- 49. Idem, idem, de 10.000 ohms., uma.
308. F- 50. Idem, idem, de 15.000 ohms., uma.
309. R- 51. Idem, idem, de 20.000 ohms., uma.
310. R- 52. Idem, idem, de 25.000 ohms., uma.
311. R- 53. Idem, idem, de 30.000 ohms., uma.
312. R- 54 Resistência Ward Leonard de 15 watts e 5.000 ohms., uma.
313. R- 55. Idem, idem, de 150 W. e 10.000 ohms., uma
314. R- 56. Idem, idem, de 150 W. e 15.000 ohms., uma.
315. R- 57. Idem, idem, de 150 W. e 25.000 ohms., uma.
316. R- 58. Idem, idem, de 150 W. e 50.000 ohms., uma.
317. R- 59. Idem, idem, de 150 W. e 75.000 ohms., uma.
318. R- 60. Idem, idem, de 150 W. e 100.000 ohms., uma.
319. R- 61. Idem, idem, de 200 W. e 5.000 ohms., uma.
320. R- 62. Idem, idem, de 200 W. e 10.000 ohms., uma
321. R- 63. Idem, idem, de 200 W. e 15.000 ohms., uma.
322. R- 64. Idem, idem, de 200 W. e 20.000 ohms., uma.
323. R- 65. Resistência Ward Leonard de 200 W. e 25.00 ohms, uma.
324. R- 66. Idem, idem, de 200 W. e 50.000 ohms., uma.
325. R- 67. Idem, idem, de 200 W. e 75.000 ohms., uma.
326. R- 68. Idem, idem, de 200 W. e 75.000 ohms., uma.
327. R- 69. Resistência variavel de fio de 5.000 ohms., uma.
328. R- 70. Idem, idem, de 10.000 ohms., uma.
329. R- 71. Idem, idem de 25.000 ohms., uma.
330. R- 72. Idem, idem, de 50.000 ohms., uma. à
331. R- 73. Resistência variavel de 100.000 ohms., uma
332. R- 74. Resistência variavel de 250.000 ohms., uma.
333. R- 75. Resistência variavel de 500.000 ohms., uma.
334. R- 76. Retificador Tunger, GE de 5 ampéres, um.
335. R- 57. Idem, idem, de 2 ampéres, 120 volts, um.
336. R- 78. Idem, idem, de 2 ampéres, 220 volts, um.
337. R- 79. Idem, idem, de 5 ampéres, 180 volts, um.
338. R- 80. Idem, idem, de 5 ampéres, 220 volts, um.
339. R- 81. Roldana de ferro galvanizado, uma.
340. R- 82. Roldana de metal amarelo de 3", uma
341. S- 1. Selfe, uma.
342. S- 2. Suporte REL de ebonite, um.
343. S- 3. Suporte de vidro para Selfs, um.
344. S- 4. Suporte de metal para lâmpada Piloto, um.
345. S- 5. Suporte para lâmpadas de recepção, tipo menor em isolantite, de 4 pinos, um.
346. S- 6. Suporte para lâmpadas de recepção, tipo menor em fórmica, chatos, 4 pinos, um.
347. S- 7. Idem, idem, de 5 pinos, um.
348. S- 8. Idem, idem, de 6 pinos, um.
349. S- 9. Idem, idem, de 7 pinos, um.
350. S- 10. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo menor, em isolantite, de 5 pinos, um.
351. S- 11. Idem, idem, de 6 pinos, um.
352. S- 12. Idem, idem, de 7 pinos, um.
353. S- 13. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo médio, em fórmica, chatos, de 4 pinos, um.
354. S- 14. Idem, idem, de 5 pinos, um.
355. S- 15. Idem, idem, de 6 pinos, um.
356. S- 16. Idem, idem, de 7 pinos, um.
357. S- 17. Suportes para lâmpadas de recepção, tipo médio, em isolantite, de 4 pinos, um.
358. S- 18. Idem, idem, de 5 pinos, um.
359. S- 19. Idem, idem, de 6 pinos, um.
360. S- 20. Idem, idem, de 7 pinos, um.
361. S- 21. Suportes de baquelite, octogonais, para válvulas, um.
362. S- 22. Suportes de isolantite, octogonais, para válvulas, um.
363. S- 23. Suportes "Eby" de 5 pinos para sub-painel, um.
364. S- 24. Suportes para lmpadas "Neon", um.
365. S- 25. Suportes para válvulas metálicas, um.
366. S- 26. Suportes de baquelite, de 8 pinos, um.
367. T- 1. Tomada "Eby" para antena e terra, uma.
368. T- 2. Termo-ameter Waston mod. 507, um.
369. T- 3. Transmissor ST 32, um.
370. T- 4. Idem, SR 420, um.
371. T- 5. Standard Eletric n. 222, um.
372. T- 6. Idem, tipo REL, modelo 230, um.
373. T- 7. Idem, RCB, de 2,5 KW., um.
374. T- 8. Idem, tipo STP, de 2,5 KW., um.
375. U- 1. Unidade retificadora National, tipo 5.880 S, 50/60 ciclos, 115/120 volts, uma.
376. V- 1. Válvula "Cuninghan", 5Z3, uma.
377. V- 2. Válvula National, 2A5, uma.
378. V- 3. Válvula National 6A7, uma.
379. V- 4. Válvula National 24 A, uma
380. V- 5. Válvula National 27, uma.
381. V- 6. Válvula National 27 X, uma.
382. V- 7. Válvula National 30, uma.
383. V- 8. Válvula National 35, uma.
384. V- 9. Válvula National 37, uma.
385. V- 10. Válvula National 31, uma.
386. V- 11. Válvula National 42, uma.
387. V- 12. Válvula National 45, uma.
388. V- 13. Válvula National 56, uma.
389. V- 14. Válvula National 57, uma.
390. V- 15. Válvula National 58, uma.
391. V- 16. Válvula National 59, uma.
392. V- 17. Válvula National 75, uma.
393. V- 18. Válvula National 78, uma.
394. V- 19. Válvula National 80, uma.
395. V- 20. Válvula National 83, uma.
396. V- 21. Válvula National 230, uma.
397. V- 22. Válvula Philips OB 3/500, uma.
398. V- 23. Válvula Philips TC 2/500, uma.
399. V- 24. Válvula Philips TB 2/250, uma.
400. V- 25. Válvula Philips 340, uma.
401. V- 26. Válvula Philips, 367, uma.
402. V- 27. Válvula Philips 506, uma.
403. V- 28. Válvula Philips 1.039, uma.
404. V- 29. Válvula Philips 1.102, uma.
405. V- 30. Válvula Philips 1.110, uma.
406. V- 31. Válvula Philips 3.006, uma.
407. V- 32. Válvula R. C. A. de vidro, n. 2 A 5, uma.
408. V- 33. Válvula R. C. A. de vidro, n. 6 A 7, uma.
409. V- 34. Válvula R. C. A. de vidro, n. 6 E 7, uma.
410. V- 35. Válvula R. A. C. de vidro, n. 6 B 7, uma.
411. V- 36. Válvula R. C. A. de vidro, n. 6 D 6, uma.
412. V- 37. Válvula R. C. A. de vidro. n. 5 Z 3, uma.
413. V- 38. Válvula R. C. A. de vidro, n. 10, uma.
414. V- 39. Válvula R. C. A. de vidro, n. 24 A, uma.
415. V- 40. Válvula R. C. A. de vidro, n. 27, uma.
416. V- 41. Válvula R. C. A. de vidro, n. 30, uma.
417. V- 42. Válvula R. C. A. de vidro, n. 31, uma.
418. V- 43. Válvula R. C. A. de vidro, n. 32, uma.
419. V- 44. Válvula R. C. A. de vidro, n. 35, uma.
420. V- 45. Válvula R. C. A. de vidro, n. 36, uma.
421. V- 26. Válvula R. C. A. de vidro, n. 37, uma.
422. V- 47. Válvula R. C. A., n. 39, uma.
423. V- 48. Válvula R. C. A. n. 41, uma.
424. V- 49. Válvula R. C. A. n. 42, uma.
425. V- 50. Válvula R. C. A. n. 45, uma.
426. V- 51. Válvula R. C. A. n. 50, uma.
427. V- 52. Válvula R. C. A. n. 56, uma.
428. V- 53. Válvula R. C. A. n. 57, uma.
429. V- 54. Válvula R. C. A. n. 58, uma.
430. V- 55. Válvula R. C. A. n. 59, uma.
431. V- 56. Válvula R. C. A. n. 75, uma.
432. V- 57. Válvula R. C. A. n. 76, uma.
433. V- 58. Válvula R. C. A. n. 77, uma.
434. Válvula R. C. A. n. 78, uma.
435. V- 60. Válvula R. C. A. n. 80, uma.
456. V- 61. Válvula R. C. A. n. 83, uma.
437. V. 62. Válvula R. C. A. n. 89, uma.
438. V- 63. Válvula R. C. A. n. 201 A, uma.
439. V- 64. Válvula R. C. A. n. 203 A, uma.
440. V- 65. Válvula R. C. A. n. UV 204 A, uma
441. V- 66. Válvula R. C. A., n. 204 A, uma.
442. V- 67. Válvula R. C. A., n. 221, uma.
443. V- 68. Válvula R. C. A. n. 802, uma.
444. V- 69. Válvula R. C. A. n. 803, uma.
445. V- 70. Válvula R. C. A. n. 804, uma.

446. V- 71. Válvula R. C. A. n. 805, uma.
447. V- 72. Válvula R. C. A. n. 806, uma.
448. V- 73. Válvula R. C. A. n. 807, uma.
449. V- 74. Válvula R. C. A. n. 808, uma.
450. V- 75. Válvula R. C. A. n. 838, uma.
451. V- 76. Válvula R. C. A. n. 852, uma.
452. V- 77. Válvula R. C. A. n. 860, uma
453. V- 78. Válvula R. C. A. n. 865, uma.
454. V- 79. Válvula R. C. A. n. 866, uma.
455. V- 80. Válvula R. C. A. n. 866 A, uma.
456. V- 81. Válvula R. C. A. n. 872, uma.
457. V- 82. Válvula R. C. A. n. 872 A, uma.
458. V- 83. Válvula R. C. A. n. 545/845, uma.
459. V- 84. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 A 8, uma
460. V- 85. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 B 8, uma
461. V- 86. Válvula R. C. A. metálica, n. 605, uma.
462. V- 87. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 F 5, uma
463. V- 88. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 F 6, uma.
464-V- 89. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 H 6, uma.
465. V- 90. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 J 7 uma
466. V- 91. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 K 7, uma.
467. V- 92. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 L 6, uma
468. V- 93. Válvula R. C. A. metálica n. 6 L 7, uma.
469. V- 94. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 M 6 MG, uma.
470. V- 95. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 N 7, uma.
471. V- 96. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 O 7, uma.
472. V- 97. Válvula R. C. A. metálica, n. 6 R 7, uma
476. V- 98. Válvula Raytheon, RK 20, uma.
477. V- 99. Válvula Raytheon RK 25, uma.
473. V-100. Válvula Raytheon RK 28, uma.

Ferramentas de oficinas, rádio e telefônicas:

476. A- 1. Alicate de corte diagonal, em aço polido, de 16 m. m., um.
477. A- 2. Alicate de bico curvo, de aço polido, de 16 m. m., um.
478. A- 3. Alicate de bico chato, em aço polido, de 16 m. m., um.
479. A- 4. Alicate "Universal", de 5" de comprimento, um
480. A- 5. Alicate "Universal" de 6" de comprimento, um.
481. A- 6. Alicate "Universal" de 8" de comprimento, um.
482. A- 7. Arco de serra para ourives, um.
483. C- 1. Canivete de uma folha, com 8,5 cms., de comprimento, para eletricidade, um.
484. L- 2. Limas ponta de agulha, sortidas, uma.

Grupos eletrógeneos:

485. G- 1. Grupo conversos "Nife Sarr" montado em caixa de madeira, de 2 20 x 135 x 165 cms., uma.
486. G- 2. Grupo eletrogênio "Deutz Oto Legítimo" MA-608 de 3 HP., 1.500, um.
487. G- 3. Grupo eletrogênio "Brigs Straton", de 6 volts, 200 watts, um.
488. G- 4. Grupo eletrogênio "United Stats", mod. VA, série 11.884 G. E. N., de 230 volts, 20 ampéres e 1.400 Rpm., um.
489. G- 5. Grupo eletrogênio "United Stats", de 350 watts e 110 volts, um.
490. G- 6. Grupo eletrogênio "Delco Light", de 700 watts, 32 volts, um.
491. G- 7. Grupo eletrogênio "Red Top Pioneer, de 1 H-6, de 100 volts e 100 watts, um.
492. G- 8. Grupo eletrogênio Trifante, um.
493. G- 9. Grupo eletrogênio "Kotier", um.
494. G- 10. Grupo motor gerador "Continental", de 220 volts, um.
495. G- 11. Grupo motor gerador "Continental" de 220/230 volts, um.
496. G- 12. Grupo motor gerador "Continental", de 220/500 volts, um.
497. G- 13. Grupo motor gerador "Continental" para 220 volts, 50 ciclos, 2.900 RPM 1. 1 ampére, um.
498. G- 14. Grupo motor gerador "Esco", 3/4 HP, de 110/220 volts, um.
499. G- 15. Grupo motor gerador "Esco", de 220/2.000 volts, um.
500. G- 16. Grupo motor gerador "Esco", de 110/500 volts, um.
501. G- 17. Grupo motor gerador "Electric", de 110/500 volts, um.

4º grupo — Material elétrico

1. A- 1. Abat-jours de ferro esmaltado verde e branco, sem colar, de 203,2 m/m (8"), um.
2. A- 2. Idem, de 254 m/m (10"), um.
3. A- 3. Idem, com colar de 203 m/m (8"), um.
4. A- 4. Idem, de 254 m/m (10"), um.
5. A- 5. Aranha para tempo alemã, de 57,15 m/m (2.1/4"), uma
6. A- 6. Idem, de 82,55 m/m (3,1/4"), uma.
7. A- 7. Idem, Uno de 57,15 m/m (2,1/4"), uma.
8. A- 8. Idem, de 82,55 m/m (3,1/4"), uma.
9. A- 9. Idem, de 101,6 m/m (4"), uma.
10. A- 10. Armação pendente constando de plafonier e porta globo com chapa de cobre n. 16, travessa, parafusos, argolas fechadas, corrente e suporte de primeira qualidade, tendo 1 metro de comprimento, corrente número 2, para globo de 82,55 m/m (3,1/4") de boca, uma.
11. A- 11. Idem, de 1,50 metro de comprimento, corrente n. 2, para globo de 82,55 m/m (3,1/4"), uma.
12. A- 12. Idem, de 1 metro de comprimento, corrente n. 3, para globo de 101,6 m/m (4"), de boca, uma.
13. A- 13. Idem, de 1,50 metro de comprimento, corrente n. 3, para globo de 101,6 m/m (4") de boca, uma.
14. A- 14. Idem, de 1 metro de comprimento, para globo de 152,4 m/m (6") de boca, uma.
15. A- 15. Idem, de 1,50 metro de comprimento, para globo de 152,4 m/m (6") de boca, uma.
16. A- 16. Armação portatil, com cabo, para lâmpada, uma.
17. A- 17. Arruela de aço galvanizado para eletroduto de 12,70 m/m (1/2"), uma.
18. A-18. Idem, de 19,05 m/m (3/4"), uma.
19. A- 19. Idem, de 25,4 m/m (1"), uma.
20. A- 20. Idem, de 31,75 m/m (1,1/4"), uma.
21. A- 21. Idem, de 38,1 m/m (1,1/2"), uma.
22. A- 22. Idem, de 50,8 m/m (2"), uma.
23. A- 23. Idem, de 63,5 m/m (2,1/2"), uma.
24. A- 24. Arruela de ferro destinada a parafusos de 3,17 m/m (1/8"), uma.
25. A- 25. Arruela de ferro destinada a parafusos de 4,76 m/m (3/16"), uma.
26. A- 26. Idem, de 6,35 m/m (1/4"), uma.
27. A- 27. Idem, de 12,70 m/m (1/2"), uma.
28. A- 28. Idem, de 19,05 m/m (3/4"), uma.
29. B- 1. Base para tomada de porcelana branca pequena, uma.
30. B- 2. Idem, idem, grande, uma.
31. B- 3. Idem, idem, de baquelite, uma.
32. B- 4. Bloco de madeira claro de 50,80 m/m (2"), um.
33. B- 5. Idem, idem, de 63,50 m/m (2,1/2"), um.
34. B- 6. Idem, idem, de 76,20 m/m (3"), um.
35. B- 7. Idem, idem, de 85,30 m/m (3,1/2"), um
36. B- 8. Idem, idem, de 101,60 m/m (4"), um.
37. B- 9. Idem, idem, de 127,00 m/m (5"), um.
38. B- 10. Bloco de madeira claro de 152,40 m/m (6"), um.
39. B- 11. Idem, idem, de 165,10 m/m (6,1/2"), um.
40. B- 12. Idem, idem, de 177 80 m/m (7"), um.
41. B- 13. Idem, idem, de 203,20 m/m (8"), um.
42. B- 14. Idem, idem, de 228,60 m/m (9"), um.
43. B- 15. Idem, idem, de 254,00 m/m (10"), um.
44. B- 16. Idem, idem, de 279,40 m/m (11"), um.
45. B- 17. Bloco de madeira escuro, de 50,80 m/m (2"), um.
46. B- 18. Idem, idem, de 63,50 m/m (2,1/2"), um.
47. B- 19. Idem, idem, de 76,20 m/m (3"), um.
48. B- 20. Idem, idem, de 101,60 m/m (4"), um.
49. B- 21. Idem, idem, de 114,30 m/m (4,1/2"), um.
50. B- 22. Idem, idem, de 127,00 m/m (5"), um.
51. B- 23. Idem, idem, de 152,40 m/m (6"), um.
52. B- 24. Idem, idem, de 165,10 m/m (6,1/2"), um.
53. B- 25. Idem, idem, de 177,80 m/m (7"), um.
54. B- 26. Idem, idem, de 203,20 m/m (8"), um
55. B- 27. Idem, idem, de 228,60 m/m (9"), um.
56. B- 28. Idem, idem, de 254,00 m/m (10"), um.
57. B- 29. Idem, idem, de 279,40 m/m (11"), um.
58. B- 30. Botão para campainha, de madeira tipo comum, um.
59. B- 31. Idem, de madeira a cores, fabricação alemã, um
60. B- 32. Idem, de metal bronzeado, um.
61. B- 33. Idem, de baquelite de cores, um.
62. B- 34. Idem, de baquelite marron, um.
63. B- 35. Idem, de embutir, com placa, um.
64. B- 36. Idem, tipo mignon, um.
65. B- 37. Boxe de chumbo, reto, de 12,70 m/m (1/2"), um.
66. B- 38. Idem, idem, de 15,87 m/m (5/8"), um.
67. B- 39. Idem, idem, de 19,05 m/m (3/4"), um.
68. B- 40. Idem, idem, de 25,40 m/m (1"), um.
69. B- 41. Idem, idem, de 31,75 m/m (1,1/4"), um.
70. B- 42. Idem, idem, de 38,10 m/m (1,1/2"), um.
71. B- 43. Idem, idem, de 50,80 m/m (2"), um.
72. B- 44. Boxe de chumbo, curvo de 15,87 m/m (8"), um.
73. B- 45. Idem, idem, de 19,05 m/m (3/4"), um.
74. B- 46. Idem, idem, de 25,40 m/m (1"), um
75. D- 47. Boxe de chumbo curvo de 31,75 m/m (1,1/4"), um.
76. B- 48. Idem, idem, de 38,10 m/m (1,1/2), um.
77. B- 49. Idem, idem, de 50,80 m/m (2"), um.
78. B- 50. Idem, idem, de 63,50 m/m (2,1/2"), um.
79. B- 51. Boxe de ferro galvanizado, reto, de 12,70 m/m (1/2"), um.
80. B- 52. Idem, idem, de 19,05 m/m (3/4"), um.
81. B- 53. Idem, idem, de 25 40 m/m (1"), um.
82. B- 54. Idem, idem, de 31,75 m/m (1,1/4"), um.
83. B- 55. Idem, idem, de 38,10 m/m (1,1/2"), um.
84. B- 56. Idem, idem, de 50,80 m/m (2"), um.
85. B- 57. Idem, idem, de 63,50 m/m (2,1/2"), um.
86. B- 58. Boxe de ferro galvanizado, curvo, de 12,70 m/m (1/2"), um.
87. B- 59. Idem, idem, de 19,05 m/m (3/4"), um.
88. B- 60. Idem, idem, de 25,40 m/m (1"), um.
89. B- 61. Idem, idem, de 31,75 m/m (1,1/4"), um.
90. B- 62. Idem, idem, de 38,10 m/m (1,1/2"), um.
91. B- 63. Idem, idem, de 50,80 m/m (2"), um.
92. B- 64. Idem, idem, de 63,50 m/m (2,1/2"), um.
93. B- 65. Benjamin de duas luzes, um.
94. B- 66. Idem, de três luzes, um.

95. B- 67. Idem, de quatro luzes, um.
96. B- 68. Braçadeira de folha para fio de chumbo, uma.
97. B- 69. Braçadeira de folha para tubo de 12,70 m/m (1/2"), uma.
98. B- 70. Idem, idem, de 19,05 m/m (3/4"), uma.
99. B- 71. Braçadeira de aço galvanizado de 12,70 m/m (1/2"), uma.
100. B- 72. Braçadeira de aço galvanizado de 19,05 m/m (3/4"), uma.
101. B- 73. Idem, idem, de 25,40 m/m (1"), uma.
102. B- 74. Idem, idem, de 31,75 m/m (1,1/4"), uma.
103. B- 75. Idem, idem, de 38,10 m/m (1 1/2"), uma
104. B- 76. Idem, idem, de 50,80 m/m (2"), uma.
105. B- 77. Idem, idem, de 63,50 m/m (2,1/2"), uma.
106. B- 78. Braçadeira de ferro galvanizado em cantoneira de 50,80 x 50 x 80 x 12,70 (2" x 2" x 1,1/2"), para 2 pinos de 12,70 m/m (1/2"), uma.
107. B- 78. Idem, idem, para 2 pinos de 15,87 m/m (5/8"), uma.
108. B- 80. Idem, idem, para 3 pinos de 12 70 m/m (1/2"), uma.
109. B- 81. Idem, idem, para 3 pinos de 15,87 m/m (5/8"), uma.
110. B- 82. Braço de ferro simples n. 0, um.
111. B- 83. Idem, idem, n. 1, um.
112. B- 84. Idem, idem, n. 2, um.
113. B- 85. Braço de ferro com enfeites n. 0, um
114. B- 86. Idem, idem, n. 1, um.
115. B- 87. Idem, idem, n. 2, um.
116. B- 88. Braço especial a prova de tempo, com suporte e aranha de 101,60 m/m (4"), um.
117. B- 89. Idem, idem, de 152,40 m/m (6"), um.
118. B- 90. Braço interior completo, tendo suporte, aranha globo esférico de 101,60 m/m x 228,60 m/m (4" x 9"), um.
119. B- 81. Braço exterior de bronze, completo, tendo globo parabólico opalino 101,60 m/m x 203,20 m/m (4" x 8") e suporte para tempo de 15.87 m/m (5/8") um.
120. B- 92. Bucha de aço galvanizado de 12,70 m/m (1/2"), uma.
121. B- 93. Idem, idem, de 19,05 m/m (3/4"), uma.
122. B- 94. Idem, idem, de 25,40 m/m (1"), uma.
123. B- 95. Idem, idem, de 31.75 m/m (1,1/4"), uma.
124. B- 96. Idem, idem, de 38.10 m/m (1 1/2"), uma.
125. B- 97. Idem, idem, de 50.80 m/m (2"), uma.
126. B- 98. Idem, idem, de 63,50 m/m (2,1/2"), uma.
127. B- 99. Buchinha de ebonite de 9,52 m/m (3/8"), para suporte, uma.
128. B- 100. Idem idem, de 15,87 m/m (5/8"), uma.
129. C- 1. Caixa de derivação, quadrada de 101,60 x 101.60 x 38,10 m/m (4" x 4" x 1,1/2"), universal n. 52.151, furo de 12.70 m/m (1/2"), esmaltada, uma.
130. C- 2. Idem, idem, galvanizada, uma.
131. C- 3. Idem, idem, furos combinados de 12,70 m/m (1/2") a 19.05 m/m (3/4"), esmaltadas uma.
132. C- 4. Idem, idem, galvanizada, uma.
133. C- 5. Caixa de derivação quadrada de 119,09 x 119 09 x 119.09 x 53,97 m/m (4,11/16" x 4,11/16" x 2,1/8") universal n. 72.171, esmaltada, uma.
134. C- 6. Idem, idem, galvanizada, uma.
135. C- 7. Caixa de derivação, quadrada de 152,40 x 152.40 x 101,60 m/m (6" x 6" x 4"), tampa liza, tudo de ferro esmaltado, uma.
136. C-8. Caixa de derivação, otogonal, de 82 55 x 38,10 m/m (3.1/4" x 1,1/2") universal n. 24.151, furo de 12,70 m/m (1/2"), esmaltada, uma.
137. C 9. Idem, idem, galvanizada, uma.
138. C- 10. Caixa de derivação otogonal, para ser empregada em concreto, de 101,60 x 50,80 m/m (4" x 2") universal n. 54.531, com tampa, tudo galvanizado, uma.
139. C- 11. Caixa de derivação, retangular de 101.60 x 50 80 x 38,10 m/m (4" x 2" x 1,1/2"), universal n. 5.800, esmaltada, uma.
140. C- 12. Idem, idem, galvanizada, uma.
141. C- 13. Idem, de 101,60 x 58.74 x 47.62 m/m (4" x 2,5/16" x 1 7/8"), universal n. 58.361, esmaltada, uma.
142. C- 14. Idem, idem, galvanizada, uma.
143. C- 15. Caixa de derivação, retangular, de 173,07 x 114,30 x 41,27 m/m (6,13/16" x 4,1/2" x 1,5/8"), galvanizada, uma.
144. C- 16. Idem, idem, de 219,07 x 114.30 x 41,27 m/m (8,5/8" x 4,1/2" x 1 5/8"), galvanizada, uma.
145. C- 17. Caixa de derivação, fundo movel de 101.60 x 101,60 x 41,27 m/m (4" x 4" x 1,5/8"), tipo S.El, Ex., uma.
146. C- 18. Caixa de derivação, redonda, de porcelana, com parafusos, uma.
147. C- Caixa para fusivel, redonda, unipolar, uma.
148. C- 20. Caixa para fusivel, redonda, unipolar, de 6 amperes, uma.
149. C- 21. Idem, idem, de 15 amperes, uma.
150. C- 22. Idem, idem, de 30 amperes, uma.
151. C- 23. Caixa para fusivel, tabsqueira de 2 polos, de 6 amperes, uma.
152. C- 24. Caixa para quadro de mármore de distribuição chapa de ferro preto n. 14, parte anterior, pintada a Duco, de acordo com as especificações do S. El. Ex, tendo 0,51 x 0,54 x 0,10m., (quadro de 4 circuitos monofásicos), uma.
153. C- 25. Idem, idem, tendo 0,51 x 0,615 x 0,10m., (quadro de 6 circuitos monofásicos), uma.
154. C- 26. Idem, idem, de 0,54 x 0,69 x 0,10m., (quadro de 8 circuitos monofásicos), uma.
155. C- 27. Idem, idem, de 0,54 x 0,675 x 0,10m., (quadro de 10 circuitos monofásicos), uma.
156. C- 28. Idem, idem, de 0,56 x 0,87 x 0,10m., (quadro de 10 circuitos monofásicos), uma.
157. C- 29. Idem, idem, de 0,56 x 0,885 x 0,10m., (quadro de 12 circuitos monofásicos), uma.
158. C- 30. Idem, idem de 0.56 x 0,96 x 0,10m., (quadro de 14 circuitos monofásicos), uma.
159. C- 31. Idem, idem, de 0.56 x 1,035 x 0,10m., (quadro de 16 circuitos monofásicos), uma.
160. C- 32. Idem, idem, de 0.56 x 1,11 x 1,10m., (quadro de 18 circuitos monofásicos), uma.
161. C- 33. Caixa para idem, idem, idem, de 0.56 x 1,21 x 0,10m., (quadro de 18 circuitos monofásicos), uma.
162. C- 34. Caixa de madeira de lei com porta e fechadura tendo a parte anterior envernizada, execução reforçada, satisfazendo as exigências do S. El. Ex., para receber quadro com as dimensões de 0,20 x 0,30 m., uma.
163. C- 35. Idem, idem, para quadro de 0,40 x 0,50m., (tipo A da Light), uma.
164. C- 36. Idem, idem para quadro de 0,60 x 0,65m., (tipo B 1 da Light), uma.
165. C- 37. Idem, idem, para quadro de 0,70 x 1,85m., (tipo B 2 da Light), uma.
166. C- 38. Idem, idem, para quadro de 1,50 x 0,66m., (tipo C 1 da Light), uma.
167. C- 39. Cambric em lençol de 0,15m/m., amarelo, metro quadrado.
168. C- 40. Idem, de 0.15 m/m., preto, metro quadlrado.
169. C- 41. Idem, 0,20 m/m., amarelo, metro quadrado.
170. C- 42. Idem, de 0,20 m/m., preto, metro quadrado.
171. C- 43. Campainha de ferro para 110 volts, de 63,50 m/m., (2,1/2"), uma.
172. C- 44. Idem, de 76,20 m/m., (3"), uma.
173. C- 45. Idem, de 101.60 m/m., (4"), uma.
174. C- 46. Idem de 152,40 m/m., (6"), uma.
175. C- 47. Campainha de ferro para 220 volts, de 63,50 m/m, (2,1/2"), uma.
176. C- 48. Idem, de 76.20 m/m., de (3"), uma.
177. C- 49. Idem de 101.60 m/m., (4"), uma.
178. C- 50. Idem, de 152.40 m/m., (6"), uma.
179. C- 51. Campainha de baquelite para 10 volts, de 63,50 m/m., (2,1/2"), uma.
180. C- 52. Idem, para 110 volts, de 63,50 m/m., (2,1/2)", uma.
181. C- 53. Campainha comum de ferro, para 10 volts, de 63.50 m/m (2,1/2"), uma.
182. C- 54. Idem, idem de 76.20 m/m., (3"), uma.
183. C- 55. Idem, idem de 101.60 m/m., (4"), uma.
184. C- 56. Idem, idem de 152.40 m/m., (6"), uma.
185. C- 57. Chapa para campainha, com botão de embutir, bronzeada, uma.
186. C- 58. Idem, idem dourada, uma.
187. C- 59. Idem, idem niquelada, uma.
188. C- 60. Charterton de primeira qualidade, uma.
189. C- 61. Chave de arranque, estrela triângulo, execução reforçada, satisfazendo as exigências do S. El. Ex., e no mínimo as prescrições da V.D.E., para motor trifásico, até 4 cavalos-vapor (4 HP), uma.
190. C- 62. Idem, idem até 10 cavalos-vapor (4 HP), uma.
191. C- 63. Chave automática em banho de óleo, com dois relais máxima e um de mínima, completa, com volante ou alavanca de manobras, satisfazendo as exigências do S.El.Ex., e no mínimo, as prescrições da V. C.E., para 6.000 volts e 200 amperes, uma.
192. C- 64. Chave desmontavel, tipo "Trumbull", com fusiveis de cartucho e faca, monofásica para 30 amperes, uma.
193. C- 65. Idem idem para 60 amperes, uma.
194. C- 66. Idem, idem para 100 amperes, uma.
195. C- 67. Idem, trifásica para 30 amperes, uma.
196. C- 68. Idem, idem para 60 amperes, uma.
197. C- 69. Idem, idem para 100 amperes, uma.
198. C- 70. Idem, idem para 200 amperes, uma.
199. C- 71. Idem, idem para 300 amperes, uma.
200. C- 72. Idem, idem para 400 amperes, uma.
201. C- 73. Idem, idem para 600 amperes, uma.
202. C- 74. Chave de faca unipolar de alta tensão constante de uma face giratória de cobre montada sobre dois isoladores, suportes e base de ferro, adotada pelo S.El.Ex., e satisfazendo no mínimo as prescrições da V.D.E., para instalação interna de 3.000 volts e 200 amperes, uma.
203. C- 75. Idem, idem para 6.000 volts e 200 amperes, uma.
204. C- 76. Idem, idem para 10.000 volts e 100 amperes, uma.

205. C- 77. Idem, idem para 10.000 volts, e 200 amperes, uma.
206. C- 78. Chave de faca unipolar de alta tensão, constante de uma face giratória de cobre montada sobre dois isoladores suporte e base de ferro, adotada pelo S. El. Ex., e satisfazendo no mínimo as prescrições da V.D.E., para instalação externa de 3.000 volts e 200 amperes, uma.
207. C- 79. Idem, idem para 6.000 volts e 200 amperes, uma.
208. C- 80. Idem, idem para 10.000 volts, e 100 amperes, uma.
209. C- 81. Idem, idem para 10.000 volts e 200 amperes, uma.
210. C- 82. Chave miniatura de porcelana simples, pesada, 1 polo, 15 amperes, uma.
211. C- 83. Idem, idem 2 polos, 15 amperes, uma.
212. C- 84. Idem, idem 3 polos, 15 amperes, uma.
213. C- 85. Chave monofásica, com fusiveis de rolha, de porcelana americana, uma.
214. C- 86. Idem, idem alemã, uma.
215. C- 87. Idem, idem nacional, uma.
216. C- 88. Idem, idem de baquelite, nacional, uma.
217. C- 89. Chave monofásica, com fusiveis de cartucho, base de ardósia, para 30 amperes e 125 volts, uma.
218. C- 90. Idem, idem para 30 amperes e 250 volts, uma.
219. C- 91. Idem, idem para 60 amperes e 250 volts, uma.
220. C- 92. Idem, idem para 100 amperes e 250 volts, uma.
221. C- 93. Idem, idem para 400 amperes e 250 volts, uma.
222. C- 94. Idem, idem para 500 amperes e 250 volts, uma.
223. C- 95. Idem, idem para 600 amperes e 250 volts, uma.
224. C- 96. Chave trifásica, com fusiveis de rolha, de porcelana, americana, uma.
225. C- 97. Idem, idem alemã, uma.
226. C- 98. Idem, idem nacional, uma.
227. C- 99. Idem, idem de baquelite, nacional, uma.
228. C-100. Chave trifásica, com fusiveis de cartucho, base ardósia, para 30 amperes e 250 volts., uma.
229. C-101. Idem, idem para 60 ampéres e 250 volts, uma.
230. C-102. Idem, idem para 100 ampéres e 250 volts, uma .
231. C-103. Idem, idem para 200 amperes e 250 volts, uma.
232. C-204. Idem, idem para 400 amperes e 250 volts, uma.
233. C-105. Idem, idem para 600 amperes e 250 volts, uma.
234. C-106. Cigarra de ferro, nacional, para 10 volts, uma.
235. C-107. Idem, idem para 110 volts, uma.
236. C-108. Idem, de baquelite, nacional para 10 volts, uma.
237. C-109. Idem, idem para 110 volts, uma.
238. C-110. Cleats para 2 fios, com parafusos, par.
239. C-111. Idem, para 3 fios, com parafusos, par.
240. C-112. Comutador bipolar, até 500 volts, um.
241. C-113. Comutador para colocação à vista em quadros ligação trazeira, completo, satisfazendo as exigências do S.El.Ex., para 2 circuitos, um.
242. C-114. Idem, idem para 3 circuitos, um.
243. C-115. Idem, idem para 4 circuitos, um.
244. C-116. Cruzeta de ferro em cantoneira, galvanizado de 50,80 x x 50,80 x 6,35 m/m., (2" x 2" x 1/4"), para 2 pinos de 12,70 m/m., (1/2"), uma.
245. C-117. Idem, idem para 2 pinos de 15,87 m/m., (5/8"), uma.
246. C-118. Idem, idem para 4 pinos de 12,70 m/m., (1/2"), uma.
247. C-119. Idem, idem para 4 pinos de 15,87 m/m., (5/8"), uma
248. C-120. Cruzeta de ferro em cantoneira, galvanizado, de 63,50 x x 63,50 x 6,35 m/m., (2.1/2" x 2.1/2" x 1/4"), para 6 pinos de 12,70 m/m., (1/2"), uma.
249. C-121. Idem, idem para 6 pinos de 15,87 m/m., (5/8"), uma.
250. C-122. Idem, idem para 8 pinos de 12,70 m/m., (1/2"), uma.
251. C-123. Idem, idem para 8 pinos de 15,87 m/m., (5/8"), uma.
252. C-124. Curva de ferro, de 90º, esmaltada a quente de 12,70 m/m., (1/2"), uma.
253. C-125. Idem, idem de 19,05 m/m., (3/4"), uma.
254. C-126. Idem, idem de 25,40 m/m., (1"), uma.
255. C-127. Idem, idem de 31,75 m/m., (1.1/4"), uma.
256. C-128. Idem, idem de 38,10 m/m., (1.1/2"), uma.
257. C-129. Idem, idem de 50,80 m/m., (2"), uma.
258. C-130. Idem, idem de 57,15 m/m., (2.1/4"), uma.
259. C-131. Idem, idem 63,50 m/m., (2.1/2"), uma.
260. C-132. Idem, galvanizado, de 12,70 m/m., (1/2"), uma.
261. C-133. Idem, idem de 19,05 m/m., (3/4"), uma.
262. C-134. Idem, idem de 25,40 m/m., (1"), uma.
263. C-135. Idem, idem de 31,75 m/m., (1.1/4"), uma.
264. C-136. Idem, idem de 38,10 m/m., (1.1/2"), uma.
265. C-137. Idem, idem de 50,80 m/m., (2"), uma.
266. C-138. Idem, idem de 57,15 m/m., (2.1/4"), uma.
267. C-139. Idem, idem de 63,50 m/m., (2.1/2"), uma.
268. D- 1. Dado de porcelana, de 1 polo, um.
269. D- 2. Idem, idem de 2 polos, um.
270. D- 3. Idem, idem de 3 polos, um.
271. D- 4. Dina, lites de 110 volts, um.
272. D- 5. Idem, de 220 volts, um.
273. S- 1. Eletroducto flexivel, galvanizado, fabricação alemã, de 12,70 m/m., (1/2"), metro.
274. E- 2. Idem, idem, de 15,87 m/m., (5/8"), metro.
275. E- 3. Idem, idem de 19,05 m/m., (3/4"), metro.
276. E- 4. Idem, idem de 25,40 m/m., (1"), metro.
277. E- 5. Idem, idem de 31,75 m/m., (1.1/4"), metro.
278. E- 6. Idem, idem de 38,10 m/m., (1.1/2"), metro.
279. E- 7. Idem, idem de 50,80 m/m., (2"), metro.
280. E- 8. Idem, idem de 57,15 m/m., (2.1/4"), metro.
281. E- 9. Idem, idem de 63,50 m/m., (2.1/2"), metro.
282. E- 10. Eletroducto rígido, pesado, esmaltado a quente "Kromprins" ou fabricação alemã equivalente, vara de 3 metros de comprimento, com 1 luva de 12,70 m/m., (1/2"), vara.
283. E- 11. Idem, idem de 19,05 m/m., (3/4") ,vara.
284. E- 12. Idem, idem de 25,40 m/m., (1"), vara.
285. E- 13. Idem, idem, de 31,75 m/m., (1.1/4"), vara.
286. E- 14 Idem, idem de 38,10 m/m., (1.1/2"), vara.
287. E- 15. Idem, idem de 50,80 m/m., (2"), vara.
288. E- 16. Eletroduto rígido, pesado, esmaltado a quente "Kromprinz" ou fabricação alemã equivalente, vara de 3 metros de comprimento, com 1 luva de 57,15 m/m (2.1/4), vara.
290. E- 17. Idem, idem de 63,50 m/m (2.1/2", vara. prinz" ou fabricação alemã equivalente, vara de 3 (3/8"), vara.
290. E. 18. Eletroduto rígido, leve, esmaltado a quente "Kromprinz" ou fabricação alemã equivalente, vara de 3 metros de comprimento com 1 luva de 9,52 m/m (3/8"), vara.
291. E- 19. Idem, idem de 12,70 x 15,87 m/m (1/2" x 5/8"), vara.
292. E- 20. Eletroduto rígido, esmaltado a quente, Sprague ou fabricação americana equivalente, vara de 3 metros de comprimento de 6,35 m/m (1/4"), vara.
293. E- 21. Idem, idem de 9,52 m/m (3/8"), vara.
294. E- 22. Idem, idem de 12,70 m/m (1/2"), vara.
295. E- 23. Idem, idem de 19,05 m/m (3/4"), vara.
296. E- 24. Id m, idem de 25,40 m/m (1"), vara.
297. E- 25. Idem, idem de 31,75 m/m (1.1/4"), vara.
298. E- 26. Idem, idem de 38,10 m/m (1.1/2"), vara.
299. E- 27. Idem idem de 50,80 m/m (2"), vara.
300. E- 28. Eletroduto rígido, galvanizado, Sprague ou fabricação americana equivalente, vara de 3 metros de comprimento, com 1 luva de 6,35 m/m (1/4"), vara.
301. E- 29. Idem, idem de 9,52 m/m (3/8"), vara.
302. E- 30. Idem, idem de 19,05 m/m (3/4"), vara.
303. E- 31. Idem, idem de 25,40 m/m (1"), vara.
304. E- 32. Idem, idem de 31,75 m/m (1.1/4"), vara
305. E- 33. Idem, idem de 38,10 m/m 1.1/2") vara.
306. E- 34. Idem, idem de 50,80 m/m (2"), vara.
307. E- 35. Espelho de baquelite marron de 101,60 x 50,80 m/m (4" x 4"), com parafusos, liso, um.
308. E- 36 Idem, idem para 1 alavanca, um.
309. E- 37. Idem, idem para 2 alavancas, um
310. E- 38. Idem, idem para 3 alavancas, um.
311. E- 39. Idem, idem para P. B., um.
312. E- 40. Espelho de baquelite marron, de 101,30 x 101,60 m/m (4" x 4"), com parafusos, liso, um.
314. E- 41. Idem, idem combinação 1 + 1, um.
314. E- 42. Idem, idem combinação 1 + 2, um.
315. E- 43. Idem, idem combinação 1 + 3, um.
316. E- 44. Idem, idem combinação 1 + 4, um.
317. E/ 45. Idem, idem combinação 2 + 2, um.
318. E- 46. Idem, idem combinação 2 + 3, um.
319. E- 47. idem, idem combinação 2 + 4, um.
320. E- 48. Idem, idem combinação 3 + 3, um.
321. E- 49. Idem, idem combinação 3 + 4, um.
322. E- 50. Idem, idem combinação 4 + 4, um.
323. E- 51. Espelho de baquelite marron de 101,60 x 50,80 m/m (4" x 2"), com parafusos para tomada simples, um.
324. E- 52. Idem, idem para tomada dupla, um.
325. E- 53. Idem, idem para tomada de telefone, tendo suporte para fixação na caixa de ferro, um.
326. E- 54. Espelho de metal niquelado, reforçado de 101,60 x 50,80 m|m (4" x 2), com parafusos, liso, n. 0, um.
327. E- 55. Idem, idem, para 1 alavanca, n. 1, um.
328. E- 56. Idem, idem, para 2 alavancas, n. 2, um.
329. E- 57. Idem, idem, para 3 alavancas, n. 3, um.
330. E- 58. Idem, idem para P. B., n. 4, um.
331. E- 59. Espelho de metal niquelado, reforçado, de 101,60 x x 101,60 m|m. (4" x 4"), com parafusos, liso, um.
332. E- 60. Idem, idem, combinação 1 + 1, um.
333. E- 61. Idem, idem, combinação 1 + 2, um.
334. E- 62. Idem, idem, combinação 1 + 3, um.
335. E- 63. Idem, idem, combinação 1 + 4, um.
336. E- 64. Idem, idem, combinação 2 + 2, um.
337. E- 65. Idem, idem, combinação 2 + 3, um.
338. E- 66. Idem, idem, combinação 2 + 4, um.
339. E- 67. Idem, idem, combinação 3 + 3, um.
340. E- 68. Idem, idem, combinação 3 + 4, um.
341. E- 69. Idem, idem, combinação 4 + 4, um.
342. E- 70. Espelho de metal niquelado, reforçado, triplo, de 50,80 x 152,40 m|m (2" x 6"), com parafuso, tendo a furação que for pedida, um.
343. E- 71. Estais de ferro galvanizado, em cantoneira de 50,80 x x 50,80 x 6,35 m|m (2" x 2" x 1|4") para dois pinos de 12,70 m|m (1|2"), um.
344. E- 72. Idem, idem, para 2 pinos de 15,87 m|m (5|8"), um.
345. E- 73. Idem, idem para 3 pinos de 12,70 m|m (1|2"), um.
346. E- 74. Idem, idem para 3 pinos de 15,87 m|m (5|8"), um.

347. E- 75. Estais de ferro galvanizado, em cantoneira de 57,15 x x 57,15 x 6,35 m|m (2 1|4" x 2 1|4" x 1|4"), para 4 pinos de 12,70 m|m (1|2"), um.
348. E- 76. Idem, idem, para 4 pinos de 15,87 m|m (5|8"), um.
349. E- 77. Idem, idem, para 5 pinos de 12,70 m|m (1|2"), um.
350. E- 78. Idem, idem, para 5 pinos de 15,87 m|m (5|8"), um.
x 63,50 x 6,35 m|m (2 1|2" x 2 1|2" x 1|4"), para
351. E- 79. Estais de ferro galvanizado, em cantoneira de 63,50 x 6 pinos de 12,70 m|m (1|2"), um.
352. F- 80. Idem, idem, para 6 pinos de 15,87 m|m (5|8"), um.
353. F- 1. Fita isolante de pano preto "Leader" ou "S. I.", em peça de 0,2268 kg. x 19,05 m|m (1|2 libra x 3|4"), peça.
354. F- 2. Idem, com isolamento de borracha do Pará, em peça de 0,2268 kg. x 19,05 m|m (1|2 libra x 3|4"), peça.
355. F- 3. Idem, de cambric amarelo, em peça de 19,05 m|m (3|4" x 0,15 m|m, tendo 33.997 m.), (36 gordas), peça.
356. F- 4. Idem, idem, em peça de 19,05 m|m (3|4") x 0,20, tendo 33.997 m. (36 gordas), peça.
357. F- 5. Idem, idem, em peça de 25,40 m|m (1") x 0,20 m|m, tendo 33.997 m. (36 gordas), peça.
358. F- 6. Fusível de rolha, fixo, de 6 ampéres, um.
359. F- 7. Idem, idem de 10 ampéres, um.
360. F- 8. Idem, idem de 12 ampéres, um.
361. F- 9. Idem, idem de 15 ampéres, um
362. F- 10. Idem, idem de 20 ampéres, um.
363. F- 11. Idem, idem de 25 ampéres, um.
364. F- 12. Idem, idem de 30 ampéres, um.
365. F- 13. Fuzível de rolha, renovável, de 6 ampéres, um
366. F- 14. Idem, idem de 10 ampéres, um.
367. F- 15. Idem, idem de 12 ampéres, um.
368. F- 16. Idem, diem de 15 ampéres, um.
369. F- 17. Idem, idem de 20 ampéres, um.
370. F- 18. Idem, idem de 25 ampéres, um.
371. F- 19. Idem, idem de 30 ampéres, um.
372. F- 20. Fuzível de cartucho e facha, de 3 ampéres, um.
373. F- 21. Idem, de 4 ampéres, um.
374. F- 22. Idem, de 5 ampéres, um.
375. F- 23. Idem, de 6 ampéres, um.
376. F- 24. Idem, de 10 ampéres, um.
377. F- 25. Idem, de 15 ampéres, um.
378. F- 26. Idem, de 20 ampéres, um.
379. F- 27. Idem, de 25 ampéres, um
380. F- 28. Idem, de 30 ampéres, um.
381. F- 29. Idem, de 35 ampéres, um.
382. F- 30. Idem, de 35 a 60 ampéres, um.
383. F- 31. Idem, de 65 a 100 ampéres, um.
384. F- 32. Idem, de 110 a 200 ampéres, um.
385. F- 33. Idem, de 225 a 400 ampéres, um.
386. F- 34. Idem, de 450 a 600 ampéres, um.
387. F- 35. Idem, de 650 a 800 ampéres, um.
388. F- 36. Idem, de 850 a 1.000 ampéres, um.
389. F- 37. Fuzível de prata para alta tensão, constando de 2 terminais que serão fixados por meio de pinos aos contatos dos porta-fuzíveis das seguranças de alta tensão, adotadas pelo S. El. Ex., de 1 ampéres, um.
390. F- 38. Idem, idem de 2 ampéres, um.
391. F- 39. Idem, idem de 4 ampéres, um.
392. F- 40. Idem, idem de 5 ampéres, um
393. F- 41. Idem, idem de 6 ampéres, um
394. F- 42. Idem, idem de 10 ampéres, um.
395. F- 43. Idem, idem, de 12 ampéres, um.
396. F- 44. Idem, idem de 15 ampéres, um.
397. F- 45. Idem, idem de 20 ampéres, um.
398. F- 46. Idem, idem de 30 ampéres, um.
399. G- 1. Globo "Holophase", vidro prismático, completo com armação Holophase, de 304,80 x 101,60 m|m (12" x 4"), um.
400. G 2. Idem, idem de 355,60 x 101,60 m|m (14" x 4"), um.
401. G- 3. Globo "Celestialite" de 304,80 x 152,40 m|m (12" x 6", um
402. G- 4. Idem, idem de 355,60 x 152,40 m|m (14" x 6"), um.
403. G- 5. Globo "Esférico", vidro opalino especial, de 152,40 x 82,55 m|m (6" x 3, 1|4"), um.
404. G- 6. Idem, idem de 152,40 x 101,60 m|m (6" x 4"), um.
405. G- 7. Idem, idem de 177,80 x 101,60 m|m (7" x 4"), um.
406. G- 8. Idem, idem de 203,20 x 101,60 m|m (8" x 4"), um.
407. G- 9. Idem, idem de 228,60 x 127,00 m|m (9" x 5"), um.
408. G- 10. Idem, idem de 304,80 x 152,40 m|m (12" x 6"), um.
409. G- 11. Globo "Brasil", vidro opalino especial, de 152,40 x 82,55 m|m (6" x 3,1|4"), um.
410. G- 12. Idem, idem de 228,60 x 101,60 m|m (9" x 4"), um.
411. G- 13. Idem, idem de 304,80 x 152,40 m|m (12" x 6"), um.
412. G- 14. Idem idem de 355,60 x 152,40 m|m (14" x 6"), um.
413. G- 15. Idem, idem de 406,40 x 152,40 m|m (16" x 6"), um.
414. G- 16. Globo "Parabólico", vidro opalino especial, de 152,40 x 82,55 m|m (6" x 3,1|4"), um.
415. G- 17. Idem, idem de 203,20 x 101,60 m|m (8" x 4"), um.
416. G- 18. Idem, idem de 254,00 x 152,40 m|m (10" x 6"), um.
417. G- 19. Idem, idem de 304,80 x 152,40 m|m (12" x 6"), um.
418. G- 20. Idem, idem de 355,60 x 152,40 m|m (14" x 6"), um.
420. G- 22. Globo "Edelite", vidro opalino especial, de 152,40 x 82,55 m|m (6" x 3,1|4"), um.
421. G- 23. Idem, idem de 228,60 x 101,60 m|m (9" x 4"), um.
422. G- 24. Idem, idem de 304,80 x 152,40 m|m (12" x 6"), um.
423. G- 25. Idem, idem de 355,60 x 152,40 m|m (14" x 6"), um.
424. G- 26 Idem, idem de 406,40 x 152,40 m|m (16" x 6"), um.
425. G- 27. Globo "Mazluz", vidro opalino especial, de 152,40 x 82,55 m|m (6" x 1,1|4"), um.
426. G- 28. Idem, idem de 203,20 x 101,60 m|m (8" x 4"), um.
427. G- 29. Idem, idem de 228,60 x 101,60 m|m (9" x 4"), um.
428. G- 30. Idem, idem de 304,80 x 152,40 m|m (12" x 6"), um.
429. G- 31. Idem, idem de 355,60 x 152,40 m|m (14" x 6"), um.
430. G- 32. Idem, idem de 406,40 x 152,40 m|m (16" x 6"), um.
431. G- 33. Globo "Perloid", difusor de 254,00 x 101,60 m|m, (10" x 4"), um.
432. G- 34. Idem, idem de 304,80 x 152,40 m|m (12" x 6"), um.
433. G- 35. Idem, idem de 355,60 x 152,40 m|m (14" x 6"), um.
434. G- 36. Grampo isolado n. 9, em caixa de 20 grampos, uma
435. G- 37. Idem, n. 10, em caixa de 25 gramas, uma.
436. G- 38. Idem, n. 12, em caixa de 30 gramas, uma.
437. G- 39. Idem, n. 14, em caixa de 35 gramas, uma.
438. G- 40. Grampo "U", completo, em ferro galvanizado, diâmetro de 15,87 m|m (5|8"), um.
439. G- 41. Idem, idem de 62,50 m|m (2,1|2"), um.
440. G- 42. Idem, idem de 76,20 m|m (3"), um.
441. G- 43. Idem, idem de 101,60 m|m (4"), um.
442. G- 44. Idem, idem de 127,00 m|m (5"), um
443. G- 45. Idem, idem de 152,40 m|m (6"), um.
444. H- 1. Haste de ferro galvanizado, reto, de 9,52 m|m (3|8"), uma.
445. H- 2. Idem, idem de 12,70 m|m (1|2"), uma.
446. H- 3. Idem, idem 15,87 m|m (5|8"), uma.
447. H- 4. Haste de ferro galvanizado, curva de 9,52 m|m (3|8"), uma.
448. H- 5. Idem, idem de 12,70 m|m (1|2"), uma.
449. H- 6. Idem, idem de 15,87 m|m (5|8"), uma.
450. H- 7. Haste de ferro galvanizado, digo pintada a preto, reta, de 9,52 m|m (3|8"), uma.
451. H- 8. Idem, idem de 15,87 m|m (5|8"), uma.
452. H- 9. Haste de ferro, pintada a preto, curva, de 9,52 m|m (3|8"), uma.
453. H- 10. Idem, idem, de 15,87 m|m (5|8"), uma.
454. L- 1. Interruptor para embutir, de baquelite, fabricação alemã, de 5 ampéres e 250 volts, com uma alavanca, um.
455. I- 2. Idem, idem, com uma alavanca, three-way, um.
456. I- 3. Idem, idem, de 3 ampéres e 250 volts, com duas alavancas, um.
457. I- 4. Idem, idem com tres alavancas, um.
458. I- 5. Interruptor para embutir, de baquelite, fabricação americana, de 5 ampéres e 250 volts, com uma alavanca, um.
459. I- 6. Idem, idem com 1 alavanca three-way, um.
460. I- 7. Idem, idem de 3 ampéres e 250 volts, com duas alavancas, um.
461. I- 8. Idem, idem com tres alavancas, um.
462. I- 9. Interruptor para embutir, de porcelana, fabricação alemã, de 5 ampéres e 250 volts, com uma alavanca, um.
463. I- 10. Idem, idem com uma alavanca three-way, um.
464. I- 11. Idem, idem de 3 ampéres e 250 volts, com duas alavancas, um.
465. I- 12. Idem, idem com 3 alavancas, um.
466. I- 13. Interruptor para embutir, de porcelana, fabricação americana, de 5 ampéres e 250 volts, com uma alavanca, um.
467. I- 14. Idem, idem com uma alavanca, three-way, um.
468. I- 15. Idem, idem de 3 ampéres e 250 volts, com duas alavancas, um.
469. I- 16. Idem, idem com 3 alavancas, um.
470. I- 17. Interruptor pendente de metal dourado, unipolar, fabricação alemã, de 3 ampéres e 250 volts, um.
471. I- 18. Interruptor pendente de baquelite, unipolar, fabricação alemã, de 3 ampéres e 250 volts, um.
472. I- 19. Interruptor push botton, three-way, de 5 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
473. I- 20. Idem, idem, fabricação americana, um.
474. I- 21. Interruptor rotativo, simples, de louça, de 5 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
475. I- 22. Idem, idem, fabricação americana, um.
476. I- 23. Interruptor rotativo, simples, de baquelite, de 5 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
477. I- 24. Idem, idem, fabricação americana, um.
478. I- 25. Interruptor rotativo, de duas secções, de louça, de cinco ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
479. I- 26. Idem, idem, fabricação americana, um.
480. I- 27. Interruptor rotativo, de duas secções, de baquelite, de 5 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
481. I- 28. Idem, idem, fabricação americana, um.
482. I-29. Interruptor saliente, de baquelite, de 5 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, com uma alavanca, um.
483. I- 30. Idem, idem, com duas alavancas, um.

484. I - 31. Interruptor saliente rotativo, de baquelite, de 3 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
485. I - 32. Interruptor saliente, de baquelite, de 3 ampéres e 250 volts, three-way, fabricação alemã, um.
486. I - 33. Interruptor saliente, de baquelite, de 5 ampéres e 250 volts, fabricação americana, com uma alavanca, um.
487. I - 34. Idem, idem, com duas alavancas, um.
488. I - 35. Interruptor saliente, rotativo, de baquelite, de 3 ampéres e 250 volts, fabricação americana, um.
489. I - 36. Interruptor saliente, de baquelite, de 3 ampéres e 250 volts, three-way, fabricação americana, um
490. I - 37. Interruptor saliente, de metal, rotativo, unipolar, de 3 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
491. I - 38. Interruptor saliente, de metal, unipolar, de alavanca, de 3 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
492. I - 39. Interruptor saliente, de metal, com alavanca three-way, de 2 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
493. I - 40. Interruptor saliente, de metal, unipolar, com alavanca de 5 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
494. I - 41. Interruptor saliente, de metal, bipolar, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação alemã, um.
495. I - 42. Interruptor saliente, de metal, rotativo, unipolar, de 3 ampéres e 250 volts, fabricação americana, um.
496. I - 43. Interruptor saliente, de metal, unipolar, de alavanca, de 3 ampéres e 250 volts, fabricação americana, um.
497. I - 44. Interruptor saliente, de metal, com alavanca three-way, de 2 ampéres e 250 volts, fabricação americana, um.
498. I - 45. Interruptor saliente, de metal, unipolar, com alavanca, de 5 ampéres e 250 volts, fabricação americana, um.
499. I - 46. Interruptor saliente, de metal, bipolar, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação americana, um.
500. I - 47. Interruptor saliente de metal, tripolar, de 20 ampéres e 250 volts, fabricação americana, um.
501. I - 48. Isolador marron, tipo Light, B. T., para pino de 12,70 m|m (1|2"), um.
502. I - 49. Idem, idem, para pino de 15,87 m|m (5|8"), um.
503. I - 50. Isolador marron, tipo Light, B. T., com pino reto de 12,70 m|m (1|2"), galvanizado, chumbado, um.
504. I - 51. Idem, idem, com pino reto, de 15,87 m|m (5|8"), galvanizado, chumbado, um.
505. I - 52. Idem, idem, com pino curvo de 12,70 m|m (1|2"), galvanizado, chumbado, um.
506. I - 53. Idem, idem, com pino curvo de 15,87 m|m (5|8"), galvanizado, chumbado, um.
507. I - 54. Isolador branco, para pino de 9,52 m|m (3|8"), um.
508. I - 55. Idem, para pino de 12,70 m|m (1|2"), um.
509. I - 56. Idem, com pino reto de 9,52 m|m (3|8"), galvanizado, chumbado, um.
510. I - 57. Idem, com pino reto, de 12,70 m|m (1|2"), galvanizado, chumbado, um.
511. I - 58. Idem, com pino curvo de 9,52 m|m (3|8"), galvanizado, chumbado, um.
512. I - 59. Idem, com pino curvo de 12,70 m|m (1|2"), um.
513. I - 60. Isolador tipo Light, em carretel, um.
514. I - 61. Isolador suporte de alta tensão, porcelana, de 1ª qualidade, completo, com pino, parafusos, etc., satisfazendo as exigências do S. El. Ex. e, no mínimo, as prescrições de V. D. E., para montagem interior de 6.000 volts, um.
515. I - 62. Idem, idem, idem, para 10.000 volts, um.
516. I - 63. Idem, idem, idem, para 15.000 volts, um.
517. I - 64. Idem, idem, idem, para 25.000 volts, um.
518. I - 65. Idem, idem, idem, para 30.000 volts, um.
519. I - 66. Isolador suporte de alta tensão, porcelana, de 1ª qualidade, satisfazendo as exigências do S. El. Ex., e, no mínimo, as prescrições da V. D. E., para montagem exterior de 6.000 volts, um.
520. I - 67. Idem, idem, idem, para 10.000 volts, um.
521. I - 68. Idem, idem, idem, para 15.000 volts, um
522. I - 69. Idem, idem, idem, para 25.000 volts, um.
523. I - 70. Idem, idem, idem, para 30.000 volts, um.
524. L - 1. Lâmpada de bulbo esférico, fôsca internamente, marca "Osran", "Edson", "Tungsran" ou "Philips", de 15 watts e 120 volts, uma.
525. L - 2. Idem, idem, de 25 watts e 120 volts, uma.
526. L - 3. Idem, idem, de 40 watts e 120 volts, uma.
527. L. 4. Idem, idem, de 60 watts e 120 volts, uma.
528. L - 5. Idem, idem, de 75 watts e 120 volts, uma.
529. L - 6. Idem idem, de 100 watts e 120 volts, uma.
530. L - 7. Lâmpada de bulbo esférico, claras, marca "Osran", "Edson", "Tungsran" ou "Philips", de 150 watts e 120 volts, uma.
531. L - 8. Idem, idem, de 200 watts e 120 volts, uma.
532. L - 9. Idem, idem, de 300 watts e 120 volts, uma.
533. L - 10. Idem, idem, de 500 watts e 120 volts, uma.
534. L - 11. Idem, idem, de 750 watts e 120 volts, uma.
535. L - 12. Idem, idem, de 1.000 watts e 120 volts, uma.
536. L - 13. Lâmpada de bulbo esférico, fôsca internamente, marcas "Osran", "Edson", "Tungsran" ou "Philips", de 15 watts e 130 volts, uma.
537. L - 14. Idem, idem, de 25 watts e 130 volts, uma.
538. L - 15. Idem, idem, de 40 watts e 130 volts, uma
539. L - 16. Idem, idem, de 60 watts e 130 volts, uma.
540. L - 17. Idem, idem, de 75 watts e 130 volts, uma.
541. L - 18. Idem, idem, de 100 watts e 130 volts, uma.
542. L - 19. Lâmpada de bulbo esférico, clara, marcas "Osran", "Edson", "Tungsran" ou "Philips", de 150 watts e 130 volts, uma.
543. L - 20. Idem, idem, de 200 watts e 130 volts, uma nizado, chumbado, um.
544. L - 21. Idem, idem, de 300 watts e 130 volts, uma
545. L - 22. Idem, idem, de 500 watts e 130 volts, uma
546. L - 23. Idem, idem, de 750 watts e 130 volts, uma.
547. L - 24. Idem, idem, de 1.000 watts e 130 volts, uma.
548. L - 25. Luva esmaltada a quente, fabricação americana, de 12,70 m|m (1|2"), uma.
549. L - 26. Idem, idem, de 19,05 m|m (3|4"), uma.
550. L - 27. Idem, idem, de 25,40 m|m (1"), uma.
551. L - 28. Idem, idem, de 31,75 m|m (1,1|4"), uma
552. L - 29. Idem, idem, de 38,10 m|m (1,1|2"), uma
553. L - 30. Idem, idem, de 50,80 m|m (2"), uma.
554. L - 31. Idem, idem, de 57,15 m|m (2,1|4"), uma.
555. L - 32. Idem, idem, de 63,50 m|m (2,1|2"), uma.
556. L - 33. Luva esmaltada a quente, fabricação alemã, de 12,70 m|m (1|2"), uma.
557. L - 34. Idem, idem, de 19,05 m|m (3|4"), uma.
558. L - 35. Idem, idem, de 25,40 m|m (1"), uma.
559. L - 36. Idem, idem, de 31,75 m|m (1,1|4"), uma.
560. L - 37. Idem, idem, de 38,10 m|m (1,1|2"), uma.
561. L - 38. Idem, idem, de 50,80 m|m (2"), uma.
562. L - 39. Idem, idem, de 57,15 m|m (2,1|4"), uma.
563. L - 40. Idem, idem, de 63,50 m|m (2,1|2"), uma.
564. L - 41. Luva galvanizada, fabricação americana, de 12,70 m|m (1|2"), uma.
565. L - 42. Idem, idem, de 19,05 m|m (3|4"), uma.
566. L - 43. Idem, idem, de 25,40 m|m (1"), uma.
567. L - 44. Idem, idem, de 31,75 m|m (1,1|4"), uma.
568. L - 45. Idem, idem, de 38,10 m|m (1,1|2"), uma.
569. L - 46. Idem, idem, de 50,80 m|m (2"), uma.
570. L - 47. Idem, idem, de 57,15 m|m (2,1|4"), uma.
571. L - 48. Idem, idem, de 63,50 m|m (2,1|2"), uma.
572. M - 1. Massa para soldar em lata de 56,7 gramas (2 onças), ata.
573. M - 2. Mufa terminal para cabo armado, de ferro fundido, com tampa de porcelana para dois condutores até 2 x 10 B & S, uma.
574. M - 3. Idem, idem, para 3 condutores até 3 x 10 B & S, uma
575. M - 4. Idem, idem, para 4 condutores, até 4 x 10 B & S, uma.
576. M. 5. Idem, idem, para 2 condutores de 2 x 10 até 2 x 00 B & S. uma
577. M - 6. Mufa terminal para cabo armado de ferro fundido com tampa de porcelana, para 3 condutores de 3 x 10 até 3 x 00 B & S, uma.
578. M - 7. Idem, idem para 4 condutores de 4 x 10 até 4 x 00 B & S. uma.
579. M - 8. Idem, idem para 2 condutores de 2 x 00 até 2 x 000 B & S uma.
580. M - 9. Idem, idem para 3 condutores de 3 x 00 até 3 x 0000, B & S uma.
581. M - 10. Idem, idem para 4 condutores de 4 x 00 até 4 x 0000, B & S uma.
582. M - 11. Mufa reta de junção para cabos armados, de ferro fundido, completa, montagem subterrânea, para 2 condutores até 2 x 10. B & S. uma.
583. M - 12. Idem, idem para 3 condutores de 3 x 10 B & S, uma.
584. M - 13. Idem, idem para 4 condutores de 4 x 10 B & S. uma.
585. M - 14. Idem, idem para 2 condutores de 2 x 10 até 2 x 00 B & S. uma.
586. M - 15. Idem, idem para 3 condutores de 3 x 10 até 3 x 00 B & S uma.
587. M - 16. Idem, idem para 4 condutores de 4 x 10 até 4 x 00 B & S. uma.
588. M - 17. Idem, idem para 2 condutores de 2 x 00 até 3 x 0000 B & S. uma.
589. M - 18. Idem, idem para 3 condutores de 3 x 00 até 3 x 0000 B & S uma.
590. M - 19. Idem, idem para 3 condutores de 4 x 00 até 3 x 0000 B & S. uma.
591. M - 20. Mufa de derivação em T (Tê) para cabos armados, de ferro fundido, completa, montagem subterrânea para 2 condutores até 2 x 10 B & S. uma.
592. M - 21. Idem, idem para 3 condutores até 3 x 10 B & S. uma.
593. M - 22. Idem, idem para 4 condutores até 4 x 10 B & S uma.
594. M - 23. Idem, idem para 2 condutores de 2 x 10 até 2 x 00 B & S. uma.
595. M - 24. Idem, idem para 3 condutores de 3 x 10 até 3 x 00 B & S. uma.
596. M - 25. Idem, idem para 3 condutores de 4 x 10 até 4 x 00 B & S. uma.
597. M - 26. Idem, idem para 2 condutores de 2 x 00 até 2 x 0000 B & S. uma.

598. M- 27. Idem, idem para 3 condutores de 3 x 00 até 3 x 0000 B & S, uma.
599. M- 28. Idem, idep para 4 condutores de 4 x 00 até 4 x 0000 B & S, uma.
600. M- 29. Mufa de derivação em cruz para cabos armados, de ferro fundido, completo, montagem subterrânea para 2 condutores até 2 x 10 B & S, uma.
601. M- 30. Idem, idem para 3 condutores até 3 x 10 B & S, uma.
602. M- 31. Idem, idem para 4 condutores até 4 x 10 B & S, uma.
603. M- 32. Idem, idem para 2 condutores de 2 x 10 até 2 x 00 B & S, uma.
604. M- 33. Idem, idem para 3 condutores de 3 x 10 até 3 x 00 B & S, uma.
605. M- 34. Mufa de derivação em cruz para cabos armados de ferro fundido, completa, montagem subterrânea para 4 condutores de 4 x 10 até 4 x 00 B & S, uma.
606. M- 35. Idem, idem para 2 condutores de 2 x 00 até 2 x 0000 B & S, uma.
607. M- 36. Idem, idem para 3 condutores de 3 x 00 até 3 x 0000 B & S, uma.
608. M- 37. Idem, idem para 4 condutores de 4 x 00 até 4 x 0000 B & S, uma.
609. O- 1. Óleo de parafina em quantidade correspondente a 3,785 litros (galão americano), galão.
610. O- 2. Idem em quantidade correspondente a 4.543 litros (galão inglês), galão.
611. P- 1. Papelão isolante em folha de 0.80 m, espessura de 0,10 m/m, folha.
612. P- 2. Idem, idem de 0.15 m/m, folha.
613. P- 3. Idem, idem de 0.20 m/m, folha.
614. P- 4. Idem, idem de 0.25 m/m, folha.
615. P- 5. Idem, idem de 0.30 m/m, folha.
616. P- 6. Idem idem de 0.40 m/m, folha.
617 P- 7. Idem, idem de 0.50 m/m, folha.
618. P- 8. Idem, idem de 0,60 m/m, folha.
619. P- 9. Idem, idem de 0.80 m/m, folha.
620. P- 10. Idem, idem de 1.25 m/m, folha.
621. P- 11. Idem, idem de 1.60 m/m, folha.
622. P- 12. Idem, idem de 2.00 m/m, folha
623. P- 13. Passagem de parede para alta tensão completa, satisfazendo as exigências do S.El.Ex., e, no m/nimo as prescrições da V D E., para 1.000 volts, uma.
624. P- 14. Idem, idem para 3.000 volts, uma.
625. P- 15. Idem, idem para 6.000 volts, uma.
626. P- 16. Idem, idem para 10.000 volts, uma
627. P- 17. Idem, idem para 15.000 volts, uma.
628. P- 18. Idem, idem para 30.000 volts, uma.
629. P- 19. Parafina, quilo.
630. P- 20. Parafuso niquelado para roseta de 25,40 m/m x 7 (1" x 7), em grosa de 144 parafusos, grosa.
631. P- 21. Idem, para cleats de 50.80 m/m x 7 (2" x 7), grosa.
632. P- 22. Idem, para roseta de 25.40 m/m x 8 (1" x 8), grosa.
633. P- 23. Idem, idem de 25.40 x 3.17 m/m (1" x 1/8", grosa.
634. P- 24. Parafuso de latão, cabeça boleada, de 12,70 x 3,17 m/m (1/2" x 1/8"), grosa
635. P- 25. Idem, idem de 25.40 x 3.17 m/m (1" x 1/8"), grosa.
636. P- 26. Parafuso de ferro cabeça boleada, de 25,40 x 3.17 m/m (1" x 1/8"), grosa.
637. P- 27. Idem, idem de 12,70 x 3.17 m/m (1/2" x 1/8"), grosa.
638. P- 28. Idem, idem de 12.70 x 4,76 m/m (1/2" x 3/16"), grosa.
639. P- 29. Idem, idem de 25.40 x 4,76 m/m (1" x 3/16"), grosa.
640. P- 30. Idem, idem de 38.10 x 4.76 m/m (1.1/2" x 3/16"), grosa.
641. P- 31. Idem, idem de 50,80 x 4,76 m/m (2" x 3/16"), grosa.
642. P- 32. Idem, idem de 63.50 x 4.76 m/m (2,1/2" x 3/16"), grosa.
643. P- 33. Idem, idem de 76.20 x 4,76 m/m (3" x 3/16"), grosa.
644. P- 34. Parafuso de ferro, cabeça escareada, de 50.80 x 4,76 m/m (2" x 3/16"), grosa.
645. P- 35. Idem, idem de 25.40 x 4,76 m/m (1" x 3/16"), grosa.
646. P- 36. Idem, idem de 12.70 x 4.76 m/m (1/2" x 3/16"), grosa.
647. P- 37. Idem, idem de 50.80 x 3.95 m/m (2" x 5/32"), grosa.
648. P- 38. Idem, idem de 25.40 x 3.95 m/m (1" x 5/32"), grosa.
649. P- 39. Idem, idem de 12.70 x 3.95 m/m (1/2" x 5/32"), grosa.
650. P- 40. Para-raios a queda catódica, completo, satisfazendo as exigências do S.El.Ex., e, no mínimo, as prescrições da V.D.E., montagem interior, para alta tensão de serviço até 250 volts, uma.
651. P- 41. Idem, idem até 3.000 volts, um.
652. P- 42. Idem, idem até 6.000 volts, um.
653. P- 43. Idem, idem até 10.000 volts, um.
654. P- 44. Para-raios a queda catódica, completo, satisfazendo as exigências do S.El.Ex., e, no mínimo as prescrições da V.D.E., montagem ao ar livre, para tensão até 250 volts, um.
655. P- 45. Idem, idem até 3.000 volts, um.
656. P- 46. Idem, idem até 6.000 volts, um.
657. P- 47. Idem, idem até 10.000 volts, um.
658. P- 48. Pera de baquelite, para campainha, tamanho grande, uma.
659. P- 49. Idem, idem tamanho médio, uma.
660. P- 50. Idem, idem tamanho pequeno, uma.
661. P- 51. Pera de madeira para campainha, uma.
662. P- 52. Pilha sêca para telefone de 15 volts, fabricação nacional, uma.
663. P- 53. Idem, fabricação estrangeira, uma.
664. P- 54. Pino de contato, de baquelite marron, chato, um.
665. P- 55. Idem, idem redondo, um.
666. P- 56. Pino de contato para 3 derivações, leve, um.
667. P- 57. Idem, idem pesado, um.
668. P- 58. Plafonier comum, de chapa de cobre n. 16 completo e reforçado, com parafusos e porlas tensão, suporte de primeira qualidade de 15.87 m/m (5/8"), para globos de 57.15 m/m (2,1/4"), um.
669. P- 59. Idem, idem para globos de 82,55 m/m (3,1/4"), um.
670. P- 60. Idem, idem para globos de 101.60 m/m (4"), um.
671. P- 61. Idem, idem para globos de 152.40 m/m (6"), um.
672. P- 62. Plafonier tipo americano de chapa de cobre n. 16 completo e reforçado com parafusos e porcas, travessão, suporte de 15,87 m/m (5/8"), para globos de 57.15 m/m (2,1/4"), um.
673. P- 63. Idem, idem para globos de 82.55 m/m (3.1/4"), um.
674. P- 64. Idem, idem para globos de 101.60 m/m (4"), um.
675. P- 65. Idem, idem para globos de 152.40 m/m (6"), um.
676. P- 66. Porta fusível de folha, para 30 ampéres, de 1 polo, um.
677. P- 67. Idem, idem de 2 polos, um.
678. P- 68. Idem, idem de 3 polos, um.
679. P- 69. Porta fusível de cartucho, para 30 ampéres e 250 volts, de 1 polo, um.
680. P- 70. Idem, idem de 3 polos, um.
681. P- 71. Porta fusível de cartucho, para 60 ampéres e 250 volts, de 3 polos, um.
682. P- 72. Porta fusível de cartucho, para 100 ampéres e 250 volts, de 30 ampéres e 250 volts e 10 chaves monofásicas de 30 ampéres e 125 volts, um.
683. G- 1. Quadro geral de mármore, completo, dotado de caixa protetora de chapa de ferro n. 14, para medição de energia elétrica pela Light, tudo de acôrdo com as especificações do S.El.Ex., sendo o quadro de 40 x 50 x 2 cm., com 1 chave geral monofásica de 30 ampéres e 250 volts, e a caixa do tipo A., um.
684. Q- 2. Idem, idem sendo o quadro de 60 x 65 x 2 cm. com 1 chave geral trifásica de 60 ampéres e 250 volts, e a caixa do tipo E 1, um.
685. Q- 3. Idem, idem sendo o quadro de 70 x 85 x 3 cm., com 1 chave geral trifásica de 60 amperes e 250 volts, e a caixa do tipo B 2, um.
686. Q- 4. Idem, idem sendo o quadro de 70 x 1 x 3 cm., com 1 chave geral trifásica de 100 ampéres e 250 volts, e a caixa tipo B 2, um.
687. Q- 5. Idem, idem sendo o quadro de 150 x 66 x 3 cm., com 1 chave geral trifásica de 100 ampéres, e 250 volts, e a caixa tipo C 1, um.
688. Q- 6. Idem, idem sendo o quadro de 150 x 66 x 3 cm., com 1 chave geral trifásica de 200 ampéres e 250 volts, e a caixa tipo C 1, um.
689. Q- 7. Quadro de madeira de lei envernizado, execução reforçada, satisfazendo as exigências do S.ElEx., tendo 20 x 30 cm., um.
690. Q- 8. Idem, idem tendo 40 x 50 cm., um.
691. Q- 9. Idem, idem tendo 60 x 65 cm., um.
692. Q- 10. Idem, idem tendo 70 x 85 cm., um.
693. Q- 11. Idem, idem tendo 150 x 66 cm., um.
694. Q- 12. Quadro de distribuição [illegible] de acôrdo com as especificações do S.El.Ex., tendo 0.41 x 0.44 x 0.02 m. com 1 chave geral trifásica de 30 ampéres e 250 volts e 4 chaves monofásicas de 30 ampéres e 250 volts, um.
695. Q- 13. Idem, tendo 0.41 x 0.515 x 0,02 m. com 1 chave geral trifásica de 50 ampéres e 250 volts e 8 chaves monofásicas de 30 ampéres e 125 volts, um.
696. Q- 14. Idem, idem 0.44 x 0.59 x 0.02 m. com 1 chave geral trifásica de 50 ampéres e 250 volts e 8 chaves monofásicas de 30 ampéres e 125 volts, um.
697. Q- 15. Idem, de 0,44 x 0.655 x 0.02 m. com 1 chave geral monofásica, um.
698. Q- 16. Quadro de distribuição, de mármore, de acôrdo com as especificações do S. El. Ex., tendo 0,46 x 0.71 x x 0.02 m., com uma chave geral, trifásica, de 60 ampéres e 250 volts e 10 chaves monofásicas de 30 ampéres e 125 volts, um.
699. Q- 17. Idem, de 0.46 x 0.785 x 0,02 m., com uma chave geral trifásica de 60 ampéres e 250 volts e 12 chaves monofásicas de 30 ampéres e 125 volts., um.
700. Q- 18. Idem, de 0,46 x 0.86 x 0,02 m., com uma chave geral, trifásica de 60 ampéres e 250 volts e 14 chaves monofásicas de 30 ampéres e 125 volts., um.
701. Q- 19. Idem, de 0,46 x 0.935 x 0.02 m., com uma chave geral trifásica, de 60 ampéres e 250 volts e 16 chaves monofásicas de 30 ampéres e 125 volts., um.

702. Q- 20. Idem, de 0,16 x 101 x 0,02 m., com uma chave geral, trifásica, de 60 ampéres e 250 volts e 18 chaves monofásicas de 30 ampéres e 125 volts., um.
703. Q- 21. Idem, de 0,46 x 1,11 x 0,03 m., com uma chave geral, trifásica, de 100 ampéres e 250 volts. e oito chaves monofásicas de 30 ampéres e 125 volts., um.
704. R- 1. Receptáculo de baquelite, comum, um.
705. R- 2. Receptáculo de baquelite, alto, um.
707. R- 4. Receptáculo de baquelite, com chave, um.
707. R- 4. Receptáculo de base de porcelana, comum, um.
708. R- 5. Receptáculo de metal, alto, sem chave, um.
709. R 6. Receptáculo de metal, curvo, sem chave, um.
710. R- 7. Receptáculo de metal, réto, sem chave, um.
711. R- 8. Receptáculo de porcelana(tipo pesado, um.
812. R- 9. Redução Edson para mignon, uma.
813. R- 10. Redução Goliath, uma.
714. R- 11. Refletor esmaltado a fogo, verde externamente e branco internamente, tipo B E D D, de 304. 80 m/m (12"), um.
715. R- 12. Idem, idem de 355,60 m/m (14"), um
716. R- 13. Idem. idem de 406,40 m/m (16"), um.
717. R- 14. Idem, idem de 457,20 m/m (18"), um.
718. R- 15. Idem, idem de 533,40 m/m (21"), um.
719. R- 16. Refletor esmaltado a fogo, verde externamente e branco internamente, tipo B E L. de 266,70 m/m (10.1/2"), um.
720. R- 17. Idem, idem de 317,50 m/m (12.1/2"), um.
721. R- 18. Idem, idem de 400,05 m/m (15.3/4"), um.
722. R- 19. Roldana de porcelana, de 19,50 m/m (13/16"), uma.
723. R- 20. Roldana de baquelite de 48 x 48 m/m, uma.
724. R- 21. Roseta para cicats, de porcelana, uma.
725. B- 22. Idem, idem de baquelite, uma.
726. S- 1. Segurança aérea de 10 ampéres, uma.
727. S- 2. Idem, de 15 ampéres, uma.
728. S- 3. Idem, de 30 ampéres, uma.
729. S- 4. Segurança unipolar de alta tensão, constando de uma base de ferro com dois isoladores suportes, nos quais se acham montados fortes contatos, para receber o porta-fuzíveis, tudo satisfazendo as exigências do S. El. Ex., e, no mínimo, as prescrições da V. D. E., para instalação interna de 3.000 volts, 200 ampéres, uma.
730. S- 5. Idem, idem para instalação interna de 6.000 volts e 200 ampéres, uma.
731. S- 6. Idem, idem para instalação interna de 10.000 volts e 100 ampéres, uma.
732. S- 7. Idem, idem para instalação interna de 10.000 volts e 200 ampéres, uma.
733. S- 8. Idem, idem para instalação externa de 3.000 volts e 200 ampéres, uma.
734. S- 9. Idem, idem para instalação externa de 6.000 volts e 200 ampéres, uma.
735. S- 10. Idem, idem para instalação externa de 10.000 volts e 100 ampéres, uma.
736. S- 11. Idem, idem para instalação externa de 10.000 volts e 200 ampéres, uma.
737. S- 12. Solda em fio, com preparo, de 3,17 m/m (1/8), quilo.
738. S- 13. Solda em fio, sem preparo, de 3,17 m/m (1/8), quilo.
739. S- 14. Suporte especial para tempo, com tempo resistente de alumínio fundido, rosca comum e aranha de 57.15 m/m (2.1/4"), um.
740. S- 15. Idem, idem tipo Goliath e aranha de 82.55 m/m (3,1/4"), um.
741. S- 16. Suporte para tempo, sem chave, fabricação alemã, um.
742. S- 17. Suporte para tempo, com chave, fabricação alemã, um.
743. S- 18. Suporte para tempo, sem chave, fabricação americana, um.
744. S- 19. Suporte para tempo, com chave, fabricação americana, um.
745. S- 20. Suporte com corrente, um.
746. S- 21. Suporte de baquelite, sem chave, um
747. S- 22. Suporte de baquelite, com chave, um.
748. S- 23. Suporte de baquelite, para duas luzes, um.
749. S- 24. Suporte de baquelite para três luzes, um.
750. S- 25. Suporte de baquelite com tomada para dois pinos, um.
751. S- 26. Suporte para tempo, com rabicho, um.
752. S- 27. Suporte de porcelana, fabricação americana, com rosca de 9,52 m/m (3/8"), um.
753. S- 28. Idem, idem com rosca de 15,87 m/m (5/8"), um.
754. S- 29. Suporte de porcelana, fabricação alemã, com rosca de 9,52 m/m (3/8"), um.
755. S- 30. Idem, idem com rosca de 15,87 m/m (5/8"), um.
756. T-1. Tampa de ferro esmaltado para caixa de 101, 60 x 101, 60 m/m (4" x 4"), universal, n. 52 e 13, fabricação americana, uma.
757. T- 2. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
758. T- 3. Tampa galvanizada para caixa de 101, 60 x 101, 60 m/m (4" x 4"), universal, n. 52 e 13, fabricação americana, uma.
759. T- 4. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
760. T- 5. Tampa de ferro esmaltado para caixa, de 101, 60 x 101, 60 m/m (4" x 4"), universal, n. 52 C 14, fabricação americana, uma.
761. T- 6. Idem, fabricação alemã, uma.
762. T- 7. Tampa galvanizada, para caixa, de 101, 60 x 101, 60 m/m (4" x 4"), universal. n. 52 C 14, fabricação americana, uma.
763. T- 8. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
764. T- 9. Tampa de ferro esmaltado, para caixa de 101, 60 x 38, 10 m/m (4" x 1,1/2"), universal, n. 52, C 17, fabricação americana, uma.
765. T- 10. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
766. T- 11. Tampa galvanizada para caixa de 101, 60 x 38, 10 m/m (4" x 1,1/2"), universal, n. 52 C 17, fabricação americana, uma.
767. T- 12. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
768. T- 13. Idem, idem, fabricação americana, uma.
769. T- 14. Tampa de ferro esmaltado para caixa de 101, 60 x 101, 60 x 38, 10 m/m (4" x 4" x 1,1/2"), universal número 52 C 18, fabricação americana, uma.
770. T- 15. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
771. -T 16. Tampa galvanizada para caixa de 101, 60 x 101, 60 x x 38, 10 m/m (4" x 4" x 1, 1/2"), universal, n. 52, C 18, fabricação americana, uma.
772. T- 17. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
773. T- 18. Tampa lisa de ferro esmaltado, para caixa de ferro, de 101, 60 x 101, 60 m/m (4" x 4"), fabricação alemã, uma.
774. T- 19. Tampa lisa de ferro esmaltado, para caixa de ferro, de 76, 20 x 76,20 m/m (3" x 3"), fabricação alemã, uma.
775. T- 20 Tampo lisa de ferro esmaltado, para caixa de ferro, de 101, 60 x 191, 60 m/m (4" x 4"), fabricação alemã, uma.
776. T- 21. Terminal de cobre eletrolítico para condutor. n. 10 B & S, um.
777. T- 22. Idem, para condutor, n. 8 B & S, um.
778. T- 23. Idem, para condutor n. 6, B & S, um.
779. T- 24. Idem, para condutor, n. 4 B & S, um.
780. T- 25. Idem, para condutor, n. 2 B & S, um.
781. T- 26. Idem, para condutor, n. 9 B & S, um.
782. T- 27. Idem, para condutor, n. 00 B & S. um.
783. T- 28. Idem, para condutor, n. 000 B & S, um.
784. T- 39. Idem, para condutor, n. 0000 B & S, um.
785. T-30. Tomada de embutir, de baquelite, monofásica, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
786. T- 31. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
878. T- 32. Tomada de embutir, de porcelana, moonfásica, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
788. T- 33, Idem, idem, fabricação alemã, uma.
789. T- 34. Tomada de embutir, de baquelite, trifásica, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
790. T- 35. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
791. T- 36. Tomada de embutir, de baquelite, dupla, monofásica, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
792. T- 37. Tomada externa, de baquelite, monofásica, de 6 ampéres e 250 volts. fabricação americana, uma.
793. T- 38. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
794. T- 39. Tomada externa, de porcelana, monofásica, de 6 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
795. T- 40. Idem, idem. fabricação alemã, uma.
796. T- 41. Tomada externa, de baquelite, monofásica, de 10 ampéres e 250 volts, uma.
797. T- 42. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
798. T- 43. Tomada externa, de porcelana, monofásica, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
799. T- 44. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
800. T- 45. Tomada externa, de baquelite, trifásica, de 10 ampéres e 259 volts, fabricação americana, uma.
801. T- 46. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
802. T- 47. Tomada externa, de porcelana, trifásica, de 10 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
803. T- 48. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
804. T- 49. Tomada externa, de baquelite, monofásica, de 30 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
805. T- 50. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
806. T- 51. Tomada externa, de porcelada, monofásica, de 30 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
807. T- 52. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
808. T- 53. Tomada externa, de baquelite, trifásica, de 30 ampéres e 250 volts, fabricação americana, uma.
809. T- 54. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
810. T- 55. Tomada externa, de porcelana, trifásica, de 30 ampéres 250 volts, fabricação americana, uma.
811. T- 56. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
812. T- 57. Tomada externa, de rolha, fabricação americana, uma.
813. T- 58. Idem, idem, fabricação alemã, uma.
814. T- 59. Tomada externa de rolha, fabricação americana, uma.
815. T- 60. Idem, idem, fabricação alemã, uma.

816. T- 61. Transformador de campainha, de ferro, de 120/3,5 e 8 volts, um.
817. T- 62. Idem, idem 120/8, 12 e 20 volts, um.
818. T- 63. Transformador de campainha, de ferro, de 120/3,5 e 8 volts, um.
819. T- 64. Idem, de 120/8, 12 e 29 volts, um.
820. T- 65. Tubinho de passágem, de porcelana, de 9,52 x 25,40 m/m (3/8" x 1"), um.
821. T- 66. Idem, de 9,58 x 12,70 m/m (3/8" x 1/2"), um.
822. T- 67. Tubo de passágem, de porcelana, de 12,70 x 25,40 m/m (1/2" x 1"), um.
823. T- 68. Idem, de 12,70 x 50,80 m/m (1/2" x 2"), um.
824. T- 69. Idem, de 12,70 x 76,20 m/m (1/2" x 4"), um.
825. T- 70. Idem, de 12,70 x 101,60 m/m (1/2" x 4"), um.
826. T- 71. Idem, de 12,70 x 127,00 m/m (1/2" x 5"), um.
872. V - Verniz isolante, preto, "Royal" ou equivalente (galão de 3,785 litros), galão.
828. V- 2. Idem, branco, galão.

4° grupo — Instrumentos e aparelhos de medida

Artigos — Unidade

Prefixo: EN-03:

1. A- . Amperimetro térmico %eston, modeelo 361, um.
2. A- 2. Amperimetro térmico Weston, modelo 425, um.
3. A- 3. Amperimetro térmico %eston, modelo 476, um.
4. C- 1. Calibre Mauser de precisão, de 160 mm, com escala de décimos, um.
5. C- 2. Calibre Starret para angulo de ferramenta em mm., n. 390, um.
6. C- 3. Calibre de grossura com 22 lâminas, um.
7. C- 4. Idem de fio padrão americano B. S., um
8. C- 5. Compasso de precisão de 6", um.
9. C- 6. Idem exterioh de 10", um.
10. C- 7. Idem interior de 10", um.
11. C- 8. Idem divisor de aço polido, de 4", de comprimento, um.
12. C- 9. Compasso divisor de aço polido, de 6" de comprimento, um.
13. D- 1. Densimetro Varta Stabil, um.
14. D- 2. Densimetro "Boss" para bateria, um.
15. D- 3. Densimetro para ácidos leves, um.
16. E- 1. Escala métrica de madeira de um metro "Rabone", um.
17. E- 2. Escala métrica de aço "Rabone" de 12", uma.
18. E- 3. Escala métrica de madeira alemã, com um metro, uma.
19. F- 1. Fita métrica de aço flexivel, com 2 metros, uma.
20. M- 1. Medidor de roscas métricas com 18 laminas de 1 m/m, um.
21. M- 2Medidor de roscas, ingleza com 28 laminas de 40 fios, um.
22. M- 3. Metro articulado de buxo, simples, um.
23. M- 4. Idem idem duplo "Stanley", um.
24. M- 5. Miliamperimetro Weston, modelo 301, um
25. M- 6. Idem idem, modelo 576, um.
26. M- 7. Idem idem, modelo 425, um.
27. M- 8. Idem idem, modelo 506, um.
28. T- 1. Test para medidas, Weston, modelo 772, um.
29. T- 1. Idem idem válvulas, idem, idem 773, um.
30. T- 3. Idem Jackson volt-ohmeter, modelo 412, um.
31. T- 1. Voltimetro de dupla escala para baterias de acumuladores, um.
32. V- 2. Volimetro portatil Jewel para 7,5|150 voltas, DC, um.
33. V- 3. Volimetro Weston de 15 volts, modelo 301, um.
34. V- 4. Idem idem de 150 volts, modelo 301, um.
35. V- 5. Idem idem de 500 volts, modelo 301, um.
336. V- 6. Idem idem de 1.000 volts, modelo 301, um
37. V- 7. Idem idem de 1.500 volts, modelo 301, um.
38. V- 8. Volimetro %eston de 2.000 volts, modelo 301ª um.
39. V- 9. Idem idem de 2.500 volts, modelo 301, um.
40. V- 10. Idem idem de 3.000 volts, modelo 301, um.
41. V- 11. Idem idem de 15 volts, modelo 506, um.
42. V- 12. Idem idem de 15 volts, modelo 517, um.

4° Grupo — Material elétrico

Artigos — Unidade

Prefixo: EN-01:

1. C- 1. Cabinho americano, flexivel e rígido, n. 16, metro.
2. C- 3. Idem idem flexivel e rígido, n. 18, metro.
3. C- 3. Idem idem, flexivel e rígido n. 20, metro.
4. C- 4. Idem idem, flexivel de cores n. 16, metro.
5. C- 5. Idem idem, flexivel de cores, n. 18, metro.
6. C- 6. Idem idem, flexivel de cores, n. 20, metro.
7. C- 7. Cabo de borracha para tres condutores n. 12, metro.
8. C- 8. Cabo americano, flexivel, de 18 X 15, metro.
9. C- 9. Cabo flexivel, 2 x 18, com isolamento de algodão, metro.
10. C- 10. Cabo flexivel, 2 x 16, com isolamento de algodão, metro.
11. C- 11. Cabo duplo soldado, com capa de borracha "WP", metro.
12. C- 12. Cabo de alta tensão, de 0 mms., metro.
13. C- 13. Chicote de ligação, de 5 fios, metro.
14. C-14. Cordões para fones, um.
15. C- 15. Cordão de 4 condutores, para telefone, metro.
16. F- 1. Fio de alta tensão, de 3 mms., com 1 isolamento de borracha e 1 de linho, metro.
17. F- 2. Fio de alta tensão, de 5 ms., com isolamentos de borracha e 1 de linho, metro.
18. F- 3. Fio de alta tensão, de 7 ms., com 4 isolamentos de brraocha e 1 de linho, metro.
19. F- 4. Fio de alta tensão de 7 mms., com isolamento de borracha, metro.
20. F- 5. Fio de alta tensão, des 9 ms, com isolamento de borracha, metro.
21. F- 6. Fio de baixa tensão e alta corrente, de 5 mms., com 1 isolamento de borracha e 1 de linho, metro.
22. F- 7. Fio de cobre nú, n. 8, quilo.
23. F- 8. Idem, idem, n. 10, quilo.
24. F- 9. Idem, idem, n. 12, quilo.
25. F- 10. Fio de cobre esmaltado, n. 14, para antena, quilo.
26. F- 11. Fio cupron nú, n. 28, quilo.
27. F- 12. Idem idemh n. 32, quilo.
28. F- 13. Idem, idem n. 36, quilo.
29. F- 14. Idem idem n. 40, quilo.
30. F- 15. Fio com capa de chumbo a 1 condutor n. 12, metro.
31. F- 16. Fio com capa de chumbo a 1 condutor n. 14, metro.
32. F- 17. Idem idem idem n. 16, metro.
33. F- 18. Idem idem idem idem n. 12, metro.
34. F- 19. Idem idem idem n. 14, metro4.
35. F- 20. Idem idem idem n. 16, metro.
36. F- 21. Idem idem idem, 3 condutores n. 12, metro.
37. F- 22. Fio com capa de chumbo à 3 condutor n. 11, metro.
38. F- 23. Idem, idem, idem, à 3 condutor n. 16, metro.
39. F- 24. Fio flexivel de alta tensão n. 10, metro.
40. F- 25. Fio flexivel, com isolamento de algodão 16, metro.
41. F- 26. Idem, idem, idem, de borracha diversas côres n. 14, metro.
42. F- 27. Idem, idem, idem, idem, n. 16, metro.
43. F- 28. Idem, idem, idem, idem, n. 18, metro.
44. F- 29. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64, de isolamento, n. 2 x 10, metro.
45. F- 30. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64, de isolamento, n. 2 x 12, metro.
46. F- 31. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64, de isolamento, n. 2 x 14, metro.
47. F- 32. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64, de isolamento, n. 2 x 18, metro.
48. F- 33. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64 de isolamento, n. 2 x 16, metro.
49. F- 34. Fio flexivel, verde e amarelo, 1-64 de isolamento, n. 2 x 20, metro.
50. F- 35. Fio para ligação de geradores, de cobre, isolado com 1 camada de algodão branco e outra de diferentes côres, metro.
51. F- 36. Fio fuzivel, para 1 ampère, quilo.
52. F- 37. Idem, idem, idem, 2 ampères, quilo
53. F- 38. Idem, idem, idem, 5 ampères, quilo.
54. F- 39. Idem, idem, idem, 10 ampères, quilo.
55. F- 40. Idem, idem, idem, 20 ampères, quilo.
56. F- 41. Idem, idem, idem, 30 ampères, quilo.
57. F- 42. Fio Magnético D C C n. 2, quilo.
58. F- 43. Idem, idem, idem, n. 9, quilo.
59. F- 44. Idem, idem, idem, n. 10, quilo.
60. F- 45. Idem, idem, idem, n. 11, quilo.
61. F- 46. Idem, idem, idem, n. 12, quilo.
62. F- 47. Idem, idem, idem, n. 13, quilo.
63. F- 48. Idem, idem, idem, n. 14, quilo.
64. F- 49. Idem, idem, idem, n. 15, quilo.
65. F- 50. Idem, idem, idem, n. 16, quilo.
66. F- 51. Idem, idem, idem, n. 17, quilo.
67. F- 52. Idem, idem, idem, n. 18, quilo.
68. F- 53. Idem, idem, idem, n. 19, quilo.
69. F- 54. Idem, idem, idem, n. 20, quilo.
70. F- 55. Idem, idem, idem, n. 21, quilo.
71. F- 56. Idem, idem, idem, n. 22, quilo.
72. F- 57. Idem, idem, idem, n. 23, quilo.
73. F- 58. Idem, idem, idem, n. 24, quilo.
74. F- 59. Idem, idem, idem, n. 25, quilo.
75. F- 60. Idem, idem, idem, n. 26, quilo.
76. F- 61. Idem, idem, idem, n. 27, quilo.
77. F- 62. Idem, idem, idem, n. 28, quilo.
78. F- 63. Idem ,idem, idem, n. 29, quilo.
79. F- 64. Idem, idem, idem, n. 30, quilo.
80. F- 65. Idem, idem, idem, n. 31, quilo.
81. F- 66. Idem, idem, idem, n. 32, quilo.
82. F- 67. Idem, idem, idem, n. 33, quilo.
83. F- 68. Fio magnético DCC, n. 34, quilo.
84. F- 69. Idem, idem, n. 35, quilo.
85. F- 70. Idem, idem, n. 36, quilo.
86. F- 71. Idem, idem, n. 37, quilo.
87. F- 72. Idem, idem, n. 38, quilo.
88. F- 73. Idem, idem, n. 39, quilo.

89. F- 74. Idem, idem, n. 40, quilo.
90. F- 75. Idem, idem, DCS, n. 15, quilo.
91. F- 76. Idem, idem, DCS, n. 16, quilo.
92. F- 77. Idem, idem, DCS, n. 17, quilo.
93. F- 78. Idem, idem, DCS, n. 18, quilo.
94. F- 79. Idem, idem, DCS, n. 19, quilo.
95. F- 80. Idem, idem, DCS, n. 20, quilo.
96. F- 81. Idem, idem, DCS, n. 21, quilo.
97. F- 82. Idem, idem, DCS, n. 22, quilo.
98. F- 83. Idem, idem, DCS, n. 23, quilo.
99. F- 84. Idem, idem, DCS, n. 24, quilo.
100. F- 85. Idem, idem, DCS, n. 25, quilo.
101. F- 86. Idem, idem, DCS, n. 26, quilo.
102. F- 87. Idem, idem, DCS, n. 27, quilo.
103. F- 88. Idem, idem, DCS, n. 28, quilo.
104. F- 89. Idem, idem, DCS, n. 29, quilo.
105. F- 90. Idem, idem, DCS, n. 30, quilo.
106. F- 91. Idem, idem, DCS, n. 31, quilo.
107. F- 92. Idem, idem, DCS, n. 32, quilo.
108. F- 93. Idem, idem, DCS, n. 33, quilo.
109. F- 94. Idem, idem, DCS, n. 34, quilo.
110. F- 95. Idem, idem, DCS, n. 35, quilo.
111. F- 96. Idem, idem, DCS, n. 36, quilo.
112. F- 97. Idem, idem, DCS, n. 37, quilo.
113. F- 98. Idem, idem, DCS, n. 38, quilo.
114. F- 99. Idem, idem, DCS, n. 39, quilo.
115. F-100. Idem, idem, DCS, n. 40, quilo.
116. F-101. Fio magnético esmaltado com capa de seda, n. 20, quilo.
117. F-102. Idem, idem, n. 21, quilo.
118. F-103. Idem, idem, n. 22, quilo.
119. F-104. Idem, idem, n. 23, quilo.
120. F-105. Idem, idem, n. 24, quilo.
121. F-106. Idem, idem, n. 25, quilo.
122. F-107. Idem, idem, n. 26, quilo.
123. F-108. Idem, idem, n. 27, quilo.
124. F-109. Idem, idem, n. 28, quilo.
125. F-110. Idem, idem, n. 29, quilo.
126. F-111. Idem, idem, n. 30, quilo.
127. F-112. Idem, idem, n. 31, quilo.
128. F-113. Idem, idem, n. 32, quilo.
129. F-114. Idem, idem, n. 33, quilo.
130. F-115. Idem, idem, n. 34, quilo.
131. F-116. Idem, idem, n. 35, quilo.
132. F-117. Idem, idem, n. 36, quilo.
133. F-118. Idem, idem, n. 37, quilo.
134. F-119. Idem, idem, n. 38, quilo.
135. F-120. Idem, idem, n. 39, quilo.
136. F-121. Idem, idem, n. 40, quilo.
137. F-122. Fio esmaltado com capa de algodão, n. 12, quilo.
138. F-123. Idem, n. 13, quilo.
139. F-124. Idem, n. 14, quilo.
140. F-125. Idem, n. 15, quilo.
141. F-126. Idem, n. 16, quilo.
142. F-127. Idem, n. 17, quilo.
143. F-128. Idem, n. 18, quilo.
144. F-129. Idem, n. 20, quilo.
145. F-130. Idem, n. 21, quilo.
146. F-131. Idem, n. 22, quilo.
147. F-132. Idem, n. 23, quilo.
148. F-133. Idem, n. 24, quilo.
149. F-134. Idem, n. 25, quilo.
150. F-135. Idem, n. 26, quilo.
151. F-136. Idem, n. 27, quilo.
152. F-137. Idem, n. 28, quilo.
153. F-138. Idem, n. 29, quilo.
154. F-139. Idem, n. 30, quilo.
155. F-140. Idem, n. 31, quilo.
156. F-141. Idem, n. 32, quilo.
157. F-142. Idem, n. 33, quilo.
158. F-143. Idem, n. 34, quilo.
159. F-144. Idem, n. 35, quilo.
160. F-145. Idem, n. 36, quilo.
161. F-146. Idem, n. 37, quilo.
162. F-147. Idem, n. 38, quilo.
163. F-148. Idem, n. 39, quilo.
164. F-149. Idem, n. 40, quilo.
165. F-150. Idem, n. 19, quilo.
166. F-151. Fio magnético esmaltado, n. 10, quilo.
167. F-152. Idem, n. 11, quilo.
168. F-153. Idem, n. 12, quilo.
169. F-154. Idem, n. 13, quilo.
170. F-155. Idem, n. 14, quilo.
171. F-156. Idem, n. 15, quilo.
172. F-157. Idem, n. 16, quilo.
173. F-158. Idem, n. 17, quilo.
174. F-159. Idem, n. 18, quilo.
175. F-160. Idem, n. 20, quilo.
176. F-161. Idem, n. 21, quilo.
177. F-162. Idem, n. 22, quilo.
178. F-163. Idem, n. 23, quilo.
179. F-164. Idem, n. 24, quilo.
180. F-165. Idem, n. 25, quilo.
181. F-166. Idem, n. 26, quilo.
182. F-167. Idem, n. 27, quilo.
183. F-168. Idem, n. 28, quilo.
184. F-169. Idem, n. 29, quilo.
185. F-170. Idem, n. 30, quilo.
186. F-171. Idem, n. 31, quilo.
187. F-172. Idem, n. 32, quilo.
188. F-173. Idem, n. 33, quilo.
189 F-174. Idem, n. 34, quilo.
190. F-175. Idem, n. 35, quilo.
191. F-176. Idem, n. 36, quilo.
182. F-177. Idem, n. 19, quilo.
193. F-178. Fio magnético esmaltado, n. 37, quilo.
194. F-179. Idem, n. 38, quilo.
195. F-180. Idem, n. 39, quilo.
196. F-181. Idem, n. 40, quilo.
197. F-182. Idem, n. 41, quilo.
198. F-183. Idem, n. 42, quilo.
199. F-184. Idem, n. 43, quilo.
200. F-185. Idem, n. 44, quilo.
201. F-186. Fio de níquel cromo, n. 26, grama.
202. F-187. Idem, n. 29, grama.
203. F-188. Idem, n. 31, grama.
204. F-189. Idem, n. 35, grama.
205. F-190. Idem, n. 36, grama.
206. F-191. Fio niquelina, n. 24, grama.
207. F-192. Idem, n. 31, grama.
208. F-193. Fio "WP", n. 12, metro.
209. F-194. Fio de ferro doce, para núcleo transformador, n. 28, quilo.
210. F-195. Idem, n. 30, quilo.
211. F-196. Idem, n. 32, quilo.
212. F-197. Idem, n. 10, quilo.
213. F-198. Fio de chumbo R.C.C., n. 10, com 3 condutores, metro.
214. F-199. Idem, n. 12, com 1 condutor, metro.
215. F-200. Fio de chumbo, 1/10, metro.
216. F-201. Fio de chumbo, 1/12, metro.
217. F-202. Fio de chumbo, 1/14, metro.
218. F-293. Fio de chumbo, 2/16, metro.
219. F-204. Fio de chumbo, 3/4, metro.
220. F-205. Fio de chumbo, 2/14, metro.
221. F-206. Fio para tubo, n. 8, quilo.
222. F-207. Fio para tubo, n. 12, quilo.
223. F-208. Fio preto isolado, RCT, n. 8, quilo.
224. F-209. Fio preto isolado, RCT, n. 12, quilo.

4º Grupo — Cabos e fios para instalações elétricas

Artigos — Unidade

Prefixo EN-01:

1-C- 1. Cabinho flexível para lustre, n. 16 B&S, metro.
2-C- 2. Idem, idem, n. 18 B&S, metro.
3-C- 3. Idem, idem, n. 20 B&S, metro.
4-C- 4. Cabo armado com isolamento de papel, para 700 volts, de acôrdo com as especificações do S. El. Ex., 24 x 24 B&S, metro.
5-C- 5. Idem, idem, de 2 x 12, B&S, metro.
6-C- 6. Idem, idem, de 2 x 10, B&S, metro.
7-C- 7. Idem, idem, de 2 x 8, B&S, metro.
8-C- 8. Idem, idem, de 2 x 6, B&S, metro.
9-C- 9. Idem, idem, de 2 x 4, B&S, metro.
10-C-10. Idem, idem, de 2 x 0, B&S, metro.
11-C-11. Idem, idem, de 2 x 00, B&S, metro.
12-C-12. Idem, idem, de 2 x 000, B&S, metro.
13-C-13. Idem, idem, de 2 x 0000, B&S, metro.
14-C-14. Idem, idem, de 3 x 14, B&S, metro.
15-C-15. Idem, idem, de 3 x 12, B&S, metro.
16-C-16. Idem, idem, de 3 x 10, B&S, metro.
17-C-17. Idem, idem, de 3 x 8, B&S, metro.
18-C-18. Idem, idem, de 3 x 6, B&S, metro.
19-C-19. Idem, idem, de 3 x 4, B&S, metro.
20-C-20. Idem, idem, de 3 x 2, B&S, metro.
21-C-21. Idem, idem, de 3 x 0, B&S, metro.
22-C-22. Idem, idem, de 3 x 00, B&S, metro.
23-C-23. Idem, idem, de 3 x 000, B&S, metro.
24-C-24. Idem, idem, de 3 x 0000, B&S, metro.
25-C-25. Idem, idem, de 4 x 14, B&S, metro.
26-C-26. Idem, idem, de 4 x 12, B&S, metro.
27-C-27. Idem, idem, de 4 x 10, B&S, metro.
28-C-28. Idem, idem, de 4 x 8, B&S, metro.
29-C-29. Idem, idem, de 4 x 6, B&S, metro.
30-C-30. Idem, idem, de 4 x 4, B&S, metro.
31-C-31. Idem, idem, de 4 x 2, B&S, metro.
32-C-32. Idem, idem, de 4 x 0, B&S, metro.
33-C-33. Idem, idem, de 4 x 00, B&S, metro.
34-C-34. Idem, idem, de 4 x 000, B&S, metro.
35-C-35. Idem, idem, de 3 x 10, B&S, n. 13, B&S, metro.
36-C-36. Idem, idem, de 4 x 0000, B&S, metro.
37-C-37. Idem, idem, de 3 x 8, B&S, n. 11, B&S, metro.
38-C-38. Idem, idem, de 3 x 6, B&S, n. 9, B&S, metro.
39-C-39. Idem, idem, de 3 x 4, B&S, n. 7, B&S, metro.

40-C-40. Idem, idem, de 3 x 2, B&S, n. 5, B&S, metro.
41-C-41. Idem, idem, de 3 x 0, B&S, n. 3, B&S, metro.
42-C-42. Idem, idem, de 3 x 00, B&S, n. 2, B&S, metro.
43-C-43. Idem, idem, de 3 x 000, B&S, n. 1, B&S, metro.
44-C-44. Cabo armado com isolamento de papel, para 700 volts, de acôrdo com as especificações do S. El. Ex., de 3 x 0000 B&S, n. 0 B&S, metro.
45-C-45. Cabo R. C. 3, tipo Rio, Pirelli, ou equivalente, isolamento de borracha para 600 volts, com duas capas de algodão impregnada de massa preta à prova de tempo, n. 14 B&S, metro.
46-C-46. Idem, idem, n. 12 B&S, metro.
47-C-47. Idem, idem, n. 10 B&S, metro.
48-C-48. Idem, idem, n. 8 B&S, metro.
49-C-49. Idem, idem, n. 6 B&S, metro.
50-C-50. Idem, idem, n. 4 B&S, metro.
51-C-51. Cabo R. C. 3, tipo Rio, Pirelli ou equivalente, isolamento de borracha para 600 volts, com fita isolante e uma trança de algodão impregnada, n. 2 B&S, metro.
52-C-52. Idem, idem, n. 0 B&S, metro.
53-C-53. Idem, idem, n. 00 B&S, metro.
54-C-54. Idem, idem, n. 000 B&S, metro.
55-C-55. Idem, idem, n. 0000 B&S, metro.
56-C-56. Cabo W. P., Pirelli ou equivalente, para tensão de serviço a 600 volts, com trs capas impregnadas de massa preisolante, n. 14 B&S, quilo.
57-C-57. Idem, idem, n. 12 B&S, quilo.
58-C-58. Idem, idem, n. 10 B&S, quilo.
59-C-59. Idem, idem, n. 8 B&S, quilo.
60-C-60. Idem, idem, n. 6 B&S, quilo.
61-C-61. Idem, idem, n. 4 B&S, quilo.
62-C-62. Idem, idem, n. 2 B&S, quilo.
63-C-63. Idem, idem, n. 0 B&S, quilo.
64-C-64. Idem, idem, n. 00 B&S, quilo
65-C-65. Idem, idem, n. 000 B&S, quilo.
66-C-66. Idem, idem, n. 0000 B&S, quilo.
67-C-67. Cordão para telefone Ericsson, um.
68-C-68. Idem, idem Stromberg n. S 23, um.
69-C-69. Cordoalha de cobre nú, n. 14 B&S, quilo.
70-C-70. Idem, idem, n. 12 B&S, quilo.
71-C-71. Idem, idem, n. 10 B&S, quilo.
72-C-72. Idem, idem, n. 8 B&S, quilo.
73-C-73. Idem, idem, n. 6 B&S, quilo.
74-C-74. Idem, idem, n. 4 B&S, quilo.
75-C-75. Idem, idem, n. 2 B&S, quilo.
76-C-76. Idem, idem, n. 0 B&S, quilo.
77-C-77. Idem, idem, n. 00 B&S, quilo.
78-C-78. Idem, idem, n. 000 B&S, quilo.
79-C-79. Idem, idem, n. 0000 B&S, quilo.
80-C-80. Cordão flexível de seda, Pirelli ou equivalente, isolamento de 0,794 m|m. (1|32"), de 2 x 20 B&S, metro.
81-C-81. Idem, idem, de 2 x 18 B&S, metro.
82-C-82. Idem, idem, de 2 x 16 B&S, metro.
83-C-83. Idem, idem, de 2 x 14 B&S, metro.
84-C-84. Idem, idem de 2 x 12 B&S, metro.
85-C-85. Idem, idem, de 2 x 10 B&S metro.
86-C-86. Cordão flexível, Pirelli ou equivalente, verde e amarelo, isolamento de borracha de 0,794 m|m. (1|32"), de 2 x 2 B&S, metro.
87-C-87. Idem, idem, de 2 x 18 B&S, metro.
88-C-88. Idem, idem, de 2 x 16 B&S, metro.
89-C-89. Idem, idem, de 2 x 14 B&S, metro.
90-C-90. Idem, idem, de 2 x 12 B&S, metro.
91-C-91. Idem, idem, de 2 x 10 B&S, metro.
92-F- 1. Fio fusível de chumbo de 0,5 ampéres, quilo
93-F- 2. Idem, idem, de 1 ampére, quilo.
94-F- 3. Idem, idem, de 2 ampéres, quilo.
95-F- 4. Idem, idem, de 3 ampéres, quilo.
96-F- 5. Idem, idem, de 4 ampéres, quilo.
97-F- 6. Idem, idem, de 5 ampéres, quilo.
98-F- 7. Idem, idem, de 6 ampéres, quilo.
99-F- 8. Idem, idem, de 10 ampéres, quilo.
100-F- 9. Idem, idem, de 15 ampéres, quilo.
101-F-10. Idem, idem, de 20 ampéres, quilo.
102-F-11. Idem, idem, de 25 ampéres, quilo.
103-F-12. Idem, idem, de 30 ampéres, quilo.
104-F-13. Idem, idem, de 40 ampéres, quilo.
105-F-14. Idem, idem, de 50 ampéres, quilo.
106-F-15. Idem, idem, de 60 ampéres, quilo.
107-F-16. Idem, idem, de 80 ampéres, quilo.
108-F-17. Idem, idem, de 100 ampéres, quilo.
109-F-18. Fio R. C. 3, tipo Rio, Pirelli ou equivalente, isolamento de borracha, para 600 volts, com duas capas de algodão impregnadas de massa preta à prova de tempo, em rôlo de 100 metros, n. 20 B&S, rôlo.
110-F-19. Idem, idem, n 18 B&S, rôlo.
111-F-20. Idem, idem, n. 16 B&S, rôlo.
112-F-21. Idem, idem, n. 14 B&S, rôlo.
113-F-22. Idem, idem, n. 12 B&S, rôlo.
114-F-23. Idem, idem, n. 10 B&S, rôlo.
115-F-24. Idem, idem, n. 8 B&S, rôlo.
116-F-25. Idem, idem, n. 6 B&S, rôlo.
117-F-26. Fio W P., Pirelli ou equivalente, para 600 volts, com três capas de algodão impregnadas de massa isolante preta à prova de tempo, n. 18 B&S, quilo.
118-F-27. Idem, idem, n. 16 B&S, quilo.
119-F-28. Idem, idem, n. 14 B&S, quilo.
120-F-29. Idem, idem, n. 12 B&S quilo.
121-F-30. Idem, idem, n. 10 B&S, quilo.
122-F-31. Idem, idem, n. 8 B&S, quilo.
123-F-32. Idem, idem, n. 6 B&S, quilo.
124-F-33. Idem, idem, n. 4 B&S, quilo.
125-F-34. Idem, idem, n. 2 B&S, quilo.
126-F-35. Fio sob chumbo, Pirelli ou equivalente, com um condutor isolado a borracha e fita isolante, para 200 volts, n. 20 B&S, metro.
127-F-36. Idem, idem, n. 18 B&S, metro.
128. F-37. Fio sob chumbo, Pirelli, ou equivalente, com um condutor isolado a borracha e fita isolante para 220 volts, n. 16 B&S, metro.
129. F-38. Idem, idem, n. 14 B&S, metro.
130. F-39. Idem, idem, n. 12, metro.
131. F-40. Idem, idem, n. 10, metro.
132. F-41. Idem, idem, n. 8, B&S, metro.
133. F-42. Idem, idem, n. 6, B&S, metro.
134. F-43. Fio sob chumbo, Pirelli ou equivalente, com dois condutores, isolados a borracha para 220 volts, de 2 x 20 B&S, metro.
135. F-44. Idem, idem, de 2 x 18 B&S, metro.
136. F-45. Idem, idem, de 2 x 16 B&S, metro.
137. F-46. Idem, idem, de 2 x 14 B&S, metro.
138. F-47. Idem, idem, de 2 x 12 B&S, metro.
139. F-48. Idem, idem, de 2 x 10 B&S, metro.
140. F-49. Idem, idem, de 2 x 8 B&S, metro.
141. F-50. Idem, idem, de 2 x 6, B&S, metro.
142. F-51. Fio sob chumbo, Pirelli ou equivalente, com três condutores, isolados, a borracha para 220 volts, de 3 x 20 B&S, metro.
143. F-52. Idem, idem, de 3 x 18 B&S, metro.
144. F-53. Idem, idem, de 3 x 16 B&S, metro.
145. F-54. Idem, idem, de 3 x 14 B&S, metro.
146. F-55. Idem, idem, de 3 x 12 B&S, metro.
147. F-56. Idem, idem, de 3 x 10 B&S, metro.
148. F-57. Idem, idem, de 3 x 8 B&S, metro.
149. F-58. Idem, idem, de 3 x 6 B&S, metro.
150. F-59. Fio a prova de asbesto, n. 14 B&S, quilo.
151. F-60. Idem, idem, n. 12 B&S, quilo.
152. F-61. Idem, idem, n. 10 B&S, quilo.
153. F-62. Fio de cobre nú n. 14 B&S, quilo.
154. F-63. Idem, idem, n. 12 B&S, quilo.
155. F-64. Idem, idem, n. 10 B&S, quilo.
156. F-65. Idem, idem, n. 8 B&S, quilo.

4º grupo — Material elétrico

Artigo — Unidade

Prefixo: EN-02:

1. A- 1. Arruela para tubo eletroduto, de 1/2", grosa.
2. A- 2. Arruela para tubo eletroduto, de 3/4", grosa.
3. B- 1. Bateria de acumuladores, de 6 volts, 80 AH, em caixa de madeira, uma.
4. B- 2. Bateria de acumuladores de 6 volts, 100 AH, em caixa de madeira, uma.
5. B- 3. Bateria de acumuladores de 6 volts, 120 AH, em caixa de madeira, uma.
6. B- 4. Bateria de acumuladores de 6 volts, 140 AH, em caixa de madeira, uma.
7. B- 5. Bateria de acumuladores de 6 volts, 150 AH, uma
8. B- 6. Betume para bateria de acumuladores, quilo.
9. B- 7. Bobina de papel, todo tipo, n. 12, uma.
10. B- 8. Box reto, de 3/4", um.
11. B- 9. Box reto, de 1/2", um.
12. B- 10. Box reto, de 1", um.
13. B- 11. Bucha para tubo, eletroduto, de 3/4", uma.
14. B- 12. Bucha para tubo, eletroduto, de 3/4", uma.
15. C- 1. Caixa de derivação, de 4" x 4", uma.
16. C- 2. Caixa de derivação, de 5" x 5", uma.
17. C- 3. Cambric de sêda, em fita de 1/2", em rôlo de 36 jardas, rôlo.
18. C- 4. Cambric de sêda, em fita de 3/4", em rôlo de 36 jardas, rôlo.
19. C- 5. Cambric de sêda, de 1/2", peça.
20. C- 6. Cambric de sêda, de 1", rôlo.
21. C- 7. Cambric de sêda amarela, em lençol, de 0,05 mm. de espessura, metro.
22. C- 8. Cambric de sêda, em lençol, de 0.020 mm., metro.
23. C- 9. Cambric de sêda, em lençol, de 0.005 mm., metro.
24. C- 10. Cambric de linho, em fita de 3/4", em rôlo de 26 jardas, rôlo.
25. C- 11. Cambric de linho preto, em lençol, metro.
26. C- 12. Cambric de linho preto, SS, n. 008, metro.
27. C- 13. Cambric de linho amarelo, em lençol, de 0.01, de espessura, metro.
28. C- 14. Cambric de linho amarelo, em lençol de 00.02, de espessura, metro.
29. C- -5. Cambric de linho amarelo, em lençol, tipo SS, 005, metro.

30. C- 16. Cambric de linho amarelo, em lençol, tipo SS, 007, metro.
31. C- 17. Cambric de linho amarelo, em lençol, tipo SS, 010, metro.
32. C- 18. Campainha "Eclipse" de 4", uma.
33. C- 19. Campainha "Eclipse" n. 201, uma.
34. C- 20. Carvão esférico para microfone, de 1.5 de diâmetro, quilo.
35. C- 21. Carvão para pararaios, um.
36. C- 22. Chave bi-polar para antena, uma.
37. C- 23. Chave bi-polar, base de louça, com fuziveis para 26 amperes, 120 voltes, uma.
38. C- 24. Chave manual com três posições, uma.
39. C- 25. Chave manual com seis posições, uma.
40. C- 26. Chave monofásica inversora para antena, uma.
41. C- 27. Chave inversora, de 1 faca, base de porcelana, uma.
42. C- 28. Chave trifásica, com base de louça, uma.
43. C- 29. Chicote ACME, um.
44. C- 30. Clips "Universal" para bateria, tamanho médio, um.
45. C- 31. Clips "Universal", para bateria, n. 24-A, um.
46. C- 32. Clips "Universal" para bateria, n. 45-A, um.
47. C- 33. Cigarras para aprendizagem, um.
48. C- 34. Cleat para parafuso, par.
49. C- 35. Cleat de porcelana para dois fios, par.
50. C- 36. Conduit de metal niquelado, de 3/8", de diâmetro, metro.
51. C- 37. Cordão "Kellog", 644 TR, metro.
52. C- 38. Cordão de duas pontas, sem pregas, para telefone, metro.
53. C- 39. Curva de eletroduto de 1" de dia., uma.
54. C- 40. Densimetro de Varta Starobil, um.
55. C- 41. Densimetro Boss, para bateria, um.
56. C- 42. Densimetro Exide, completo, um.
57. C- 43. Densimetro para ácidos leves, um.
58. E- 1. Espagueti de cores, para tensão, de 1 mm., de diâmetro, um.
59. E- 2. Espagueti de cores, para alta tensão de 1.5 de diâmetro, um.
60. E- 3. Espagueti de cores, para alta tensão de mm., de diâmetro, um.
61. E- 4. Espagueti de cores, para alta tensão de 3 mm. de diâmetro, um.
62. E- 5. Espagueti de cores, para alta tenta de 4 mm. de diâmetro, um.
63. E- 6. Espagueti de cores, para alta tensão de 5 mm, de diâmetro, um.
64. E- 7. Espagueti de cores, para alta tensão de 6 mm. de diâmetro, um.
65. E- 8. Espagueti de cores, para alta tensão de 7 mm. de diâmetro, um.
66. E- 9. Espagueti de cores, para alta tensão de 8 mm. de diâmetro, um.
67. E- 10. Espagueti de côres, para alta tensão, de 9 mm. de diâmetro, um.
68. E- 11. Espagueti de côres, pela alta tensão, de 10 mm. de diâmetro, um.
69. E- 12. Ebonite em chapa de 5 mm. de espes., quilo.
70. E- 13. Ebonite em chapa de 6 mm., de espes., quilo.
71. E- 14. Ebonite em chapa de 7 mm. de espes., quilo.
72. E- 15. Ebonite em bastão de 1 mm. de diâmetro, quilo
73. E- 16. Ebonite em bastão de 1/4" de diâmetro, quilo.
74. E- 17. Ebonite em bastão de 5/16" mm. de diâmetro, quilo.
75. E- 18. Ebonite em bastão de 9/16" mm., de diâmetro, quilo.
76. E- 19. Ebonite em bastão de 3/8", mm. de diâmetro, quilo.
77. E- 20. Ebonite em bastão, de 5/8" mm. de diâmetro, quilo.
78. E- 21. Ebonite em bastão de 1/2" mm., de diâmetro, quilo.
79. E- 22. Ebonite em bastão de 3/4", de diâmetro, quilo.
80. E- 23. Ebonite em bastão de 1", mm. de diâmetro, quilo.
81. E- 24. Ebonite em bastão de 1-1/2" de diâmetro, quilo.
82. E- 25. Ebonite em bastão de 2", de diâmetro, quilo.
83. E- 26. Ebonite em tubo de 1/2" de diâmetro, quilo.
84. E- 27. Ebonite em tubo de 2", de diâmetro, quilo.
85. E- 28. Ebonite em tubo de 2-1/2" de diametro, quilo,
86. E- 29. Ebonite em tubo de 3", de diâmetro, quilo.
87. E- 30. Electrodos de 2 mm. n. 102, quilo.
88. E- 31. Electrodos de 3 mm., 102, quilo.
89. E- 32. Electrodos de 2 mm. n. 154, quilo.
90. E- 33. Electrodos de 2 mm. n. 165, quilo.
91. E- 34. Electrodos de 2-1/2 mm., n. 165, quilo.
92. E- 35. Electrodos de 3 mm. n. 104, quilo.
93. E- 36. Electrodos de 3 mm., n. 151, quilo.
94. E- 37. Electrodos de grafite, de 5 mm, um.
95. E- 38. Electrodos de grafite, de 5 mm., um.
96. F- 1. Ferro elétrico para soldar, de 120 V-200 W, um.
97. F- 2. Ferro elétrico para soldar, de 120 V-50 W., um.
98. F- 3. Ferro elétrico para soldar, de 110 V-100 W., um.
99. F- 4. Ferro elétrico para soldar, de 110 V-50 W., um.
100. F- 5. Ferro elétrico para soldar de 220 V-100 W., "Ersa", um.
101. F- 6. Ferro elétrico para soldar, de 200 V-100 W., um.
102. F- 7. Ferro elétrico industrial "GE" de 1.000 W-200 V, um.
103. F- 8. Fita isolante preta, de 1/4 de lb., rôlo.
104. F- 9. Fita isolante preta, de 1/2 de lb., rôlo.
105. F- 10. Fita isolante preta de 3/4, de lb. rôlo.
106. F- 11. Fita isolante branca de 1/4 de lb., rôlo.
107. F- 12. Fita isolante branca de 1/2 d elb., rôlo.
108. F- 13. Fita isolante branca de 3/4 de lib., rôolo.
109. F- 14. Fita isolante de borracha 1/4 de lb., rôlo.
110. F- 15. Fita isolante de borracha de 1/2 de lb., rôlo.
111. F- 16. Fita isolante de borracha de 3/4 de lib., rôlo.
112. F- 17. Fuziveis tubulares de vidro para quadro telefônico, de 2 amperes, um.
113. F- 18. Fuziveis tubulares de vidro para quadro telefônico, de 2-1/2 amperes, um.
114. F- 19. Fuziveis tubulares de vidro, para quadros telefônico, de 3 amperes, um.
115. F- 20. Fusíveis cartuchos para 10 amperes, um.
116. F- 21. Fusíveis cartuchos para 20 amperes, um.
117. F- 22. Fusíveis cartuchos para 30 amperes, um.
118. F- 23. Fusíveis cartuchos para 60 amperes, um.
119. F- 24. Fusíveis cartuchos para 100 amperes, um.
120. F- 25. Fusíveis cartuchos para 200 amperes, um.
121. F- 26. Fusíveis cartuchos para 300 amperes, um.
122. F- 27. Fusíveis cartuchos para 400 amperes, um
123. F- 28. Fusíveis cartuchos para 600 amperes, um.
124. F- 29. Fusíveis faca para 100 amperes, um.
125. F- 30. Fusíveis faca para 200 amperes, um.
126. F- 31. Fusíveis faca para 400 amperes, um.
127. F- 32. Fusíveis faca para 600 amperes, um.
128./F-33. Fusíveis rolha para 10 amperes, um.
129. F- 34. Fusíveis rôlha para 20 amperes, um
130. F- 35. Fusíveis rôlha para 30 amperes, um.
131. F- 36. Fusíveis rôlha para 60 amperes, um.
132. G- 1. Grampos isolanite para instalações, caixa.
133. I- 1. Interruptor "Eby", um.
134. I- 2. Interruptor de circuito singelo, um.
135. I- 3. Interruptor de contacto momentâneo, um.
136. I- 4. Interruptor de inversão, um.
137. I- 5. Interruptor de inversão duplo, um.
138. I- 6. Interruptor de rotativo de 10 amp. 2 secções, um.
139. I- 7. Interruptor rotativo de 5 amp. 2 secções, um.
140. I- 8. Interruptor rotativo de 20 amp. 2 secções, um.
141. I- 9. Interruptor rotativo de 10 amp. 3 secções, um.
142. I- 10. Interruptor tambor "Klochner" tipo PH-15, um.
143. I- 11. Interruptor tambor "Klochner", tipo PH-25, um
144. I- 12. Interruptor para 115 volts, um.
145. I- 13. Interruptor HH para 2 direções, um.
146. I- 14. Interruptor HH, para 3 direções, um.
147. I- 15. Interruptor HH, para filamento, um.
148. I- 16. Interruptor GE 10 amp| 250 volts, com espelho, um.
149. I- 17. Isolador Stand Off de isolanite, de 2-1/2", um.
150. I- 18. Isolador Stand Off de isolanite, de 2", um.
151. I- 19. Isolador Stand Off de isolanite, de 1-1/2", um.
152. I- 20. Isolador Stand Off de isolanite, de 1", um.
153. I- 21. Isolador Stand Off de porcelana, de 1", um.
154. I- 22. Isolador Stand Off de porcelana, de 1-1/2", um.
155. I- 23. Isolador Stand Off de porcelana, de 2", um.
156. I- 24. Isolador Stand Off de porcelana, de 2-1/2", um.
157. I- 25. Isolador de porcelana GR-B, um.
158. I- 26. Isolador de porcelana GR260-B,um.
159. I- 27. Isolador de porcelana 260, um.
160. I- 28. Isolador de porcelana c/ranhuras, 0,15, um.
161. I- 29. Isolador de porcelana tipo castanha, de 5", um.
162. I- 30. Isolador de porcelana, com base de metal, de 6", p/parede, um.
163. I- 31. Isolador Fieror réto, de 4", um.
164. I- 32. Isolador Johnson 136, um.
165. I- 33. Isolador de vidro de 3", p/antena, um.
166. I- 34. Isolador National, de porcelana, tipo cubo de 4", um.
167. I- 35. Isolador Bud, tipo 937, um.
168. I- 36. Isolador "Pirex", de 4", um.
169. I- 37. Isolador "Pirex", de 7", um.
170. I- 38. Isolador "Pirex", de 12", um
171. I- 39. Isolador "Pirex" de 30", um.
172. I- 40. Isolador "Pirex", de parede, de 3", um.
173. I- 41. Isolador "Pirex", de parede, de 7", um.
174. I- 42. Isolador "Pirex", de parede, de 10", um.
175. I- 43. Isolador "Pirex", de parede, de 12", um.
176. I- 44. Isolador "Pirex", de pilar de 12", um.
177. I- 45. Isolador "Pirex", de pilar, de 3", um.
178. I- 46. Isolador "Pirex", de pilar de 4", um.
179. I- 47. Isolador "Pirex", de pilar de 6", um.
180. I- 48. Isolador "Pirex", tipo cuba de 2-1/2", um.
181. I- 49. Isolador "Pirex", tipo cuba, de 4-3/8", um.
182. I- 50. Isolador "Pirex", tipo cuba de 9-5/10", um.
183. L- 1. Lâmpada de carvão de 25 W p/120 volt., uma.
184. L- 2. Lâmpada de carvão, de 10 W p/120 volt., uma.
185. L- 3. Lâmpada de fôrça de 25 velas, para 32 volts, uma.
186. L- 4. Lâmpada de iluminação de 25 W., para 130 volts, uma.
187. L- 5. Lâmpada de iluminação de 25 W., para 220 volts, uma.
188. L- 6. Lâmpada de iluminação de 40 W., para 110 volts, uma.
189. L- 7. Lâmpada de iluminação de 40 W., para 130 volts, uma.

190. L- 8. Lâmpada de iluminação de 40 W., para 220 volts, uma.
191. L- 9. Lampada de iluminação de 60 W. para 110 volts, uma.
192. L-10. Lampada de iluminação de 60 W. para 120 volts, uma.
193. L-11. Lampada de iluminação de 60 W para 220 volts, uma.
194. L-12. Lampada de iluminação de 100 W. para 110 volts, uma.
195. L-13. Lampada de iluminação de 100 W. para 130 volts, uma.
196. L-14. Lampada de iluminação de 10 W. para 220 volts, uma.
197. L-15. Lampada de iluminação de 200 W. para 110 volts, uma.
198. L-16. Lampada de iluminação de 200 W. para 130 volts, uma.
199. L-17. Lampada de iluminação de 200 W. para 220 volts, uma.
200. L-18. Lampada de iluminação de 300 W. para 220 volts, uma.
201. L-19. Lampada de iluminação de 500 W. para 120 volts, uma.
202. L-20. Lampada Neon pequena, uma.
203. L-21. Lampada Neon de 1|4 volt., uma.
204. L-22. Lampada Pilot de 2-1|2 volts, uma
205. L-23. Lampada Pilot de 3 volts, uma.
206. L-24. Lampada Pilot de 6 volts., uma.
207. M- 1. Manipulador "Sinal" B-68 c| cigarra, um.
208. M- 2. Manipulador "Sinal" 68 c| cigarra, um.
209. M- 3. Manipulador "Fleron" c| pilha e lamp., um
210. M- 4. Massa p| bateria (betume da Judéa), quilo.
211. M- 5. Mica, quilo.
212. M- 6. Mica "Ruby", com 10 x 20 cms., quilo.
213. M- 7. Micanite em folha de 0,5 mm., quilo.
214. M- 8. Micanite em folha de 0,005, quilo.
215. M- 9. Micanite [illegible]a de 0,20 mm., quilo.
216. M-10. Micanite dura de 1|32", quilo.
217. P- 1. Papel isolante cinzento, quilo.
218. P- 2. Papelão amarelo de 1 mm., quilo.
219. P- 3. Papelão amarelo de 2 mm., quilo.
220. P- 4. Papelão isolante amarelo de 1|16", quilo.
221. P- 5. Papelão isolante amarelo de 1|32", quilo.
222. P- 6. Papelão isolante cinzento de 0,5 mm., quilo.
223. P- 7. Papelão isolante cinzento de 1,5", quilo.
224. P- 8. Papelão cinzento de 0,2 mm., quilo.
225. P- 9. Papelão cinzento de 0,8 mm., quilo.
226. P-10. Panela elétrica "Universal" de 220 volts, para cola, uma.
227. P-11. Pasta para soldar em latas de de 100 gramas, uma.
228. P 12. Pasta para soldar em latas de 500 gramas, uma.
229. P-13. Placas negativas de 14 x 14 x 3, para acumuladores, uma.
230. P-14. Placas positivas de 14 x 14 x 3 para acumuladores, uma.
231. P-15. Placas p| baterias, tipo H, positivas, uma.
232. P-16. Placas p| baterias, tipo H negativas, uma.
233. P-17. Porta fuzivel rolha, trifásico, base de louça, uma.
234. P-18. Porta fuzivel rolha, p. 30 amp. 250 vt., uma.
235. P-19. Pilha seca "Burgess" de 1,5 volt., uma.
236. P-20. Pilha seca "Burgess" de 45 volts, n. 5.308, uma
237. P-21. Pilha seca "Eveready", de 1-1|2 v., uma.
238. P-22. Pilha seca "Eveready" de 4,5 volts, n. 781, uma.
239. P-23. Pilha seca "Eveready" de 4,5 volts., n. 560, uma
240. P-24. Pilha seca "Eveready" n. 935, uma.
241. P-25. Pilha seca "Gailard" de 1,5 volt. n. 26, uma.
242. P-26. Pilha seca "Gailard" de 9 volt n. 78, uma.
243. P-27. Pilha seca "Gailard" de 12 volts. n. 79, uma.
244. P-28. Pilha seca "Gailard" de 15 volts., n. 60, uma.
245. P-29. Pilha seca "Gailard" de 45 volts., n. 350, uma.
246. P-30. Pilha seca "Gailard" de 45 volts. n. 360, uma.
247. P-31. Pilha seca "Helisson" Tiger", de 1,5 volts, uma.
248. P-32. Pilha seca "Read Soal" de 1,5 volts, uma.
249. R- 1. Receptáculos de louça, para lampadas de iluminação, um.
250. R- 2. Receptáculos de baquelite, para lampada de iluminação, um.
251. R- 3. Receptáculos mignon, de baquelite, um.
252. R- 4. Receptáculos para lampada "Pilot", um.
253. S- 1. Separadores para bateria de acumuladores, um.
254. T- 1. Tomada de corrente de rolha, completa, uma.
255. T- 2. Tomada de corrente de porcelana, c. pino, uma.
256. T- 3. Tomada de corrente de baquelite, c. pino, uma.
257. T- 4. Tomada de corrente de baquelite trifásica c|pino, p|380 volts, 25 amp., uma.
258. T- 5. Tomada de corrente de porcelana, trifásica c|pino, 250 volts, 30 amp., uma.
259. T- 6. Tomada de corrente em baquelite, monofásica, c|pinos, p|250 volts, 30 amp., uma.
260. T- 7. Tomada "Beaver" 28, uma.
261. T- 8. Tomada "Arrow", 1,911, uma.
262. T- 9. Tubo de cobre de 1-1|2" c|1|8" parede, um.
263. T-10. Tubo de cobre recosido de 5 mm., metro.
264. T-11. Tubo de cobre recosido de 7 mm., metro.
265. T-12. Tubo de cobre recosido de 9 mm., metro.
266. T-13. Tubo eletroduto de 1|2", metro.
267. T-14. Tubo eletroduto de 3|4", metro.
268. T-15. Tubo eletroduto de 1", metro.
269. T-16. Tubo eletroduto de 1-1|2", metro.
270. T-17. Tubo eletroduto de 3", metro.
271. T-18. Tubo de passagem, de porcelana de 1|2", um.
272. T-19. Tubo de passagem de porcelana de 5|8", um.

Grupo 5 — Material de Ferragem

Artigos — Unidade

Prefixo EN-07:

1. A- 1. Arruela de ferro galvanizado, de 0m,0095 (3|8"), uma.
2. A- 2. Idem, de 0m,0127 (1|2"), uma.
3. A- 3. Idem, de 0m,0158 (5|8"), uma
4. A- 4. Idem, de 0m,0190 (3|4"), uma.
5. A- 5. Idem, de 0m,0222 (7|8"), uma.
6. A- 6. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
7. A- 7. Idem, de 0m,0317 (1-1|4"), uma.
8. A- 8. Idem, de 0m,0381 (1-1|2"), uma.
9. A- 9. Idem, de 0m,0444 (1-3|4"), uma.
10. A-10. Idem, de 0m,0508 (2"), uma
11. A-11. Idem, de 0m,0571 (2-1|4"), uma.
12. A-12. Idem, de 0m,0635 (2-1|2"), uma
13. A-13. Idem, de 0m,0762 (3"), uma.
14. A-14. Idem, de 0m,0889 (3-1|2"), uma.
15. A-15. Idem, de 0m,1016 (4"), uma.
16. A-16. Alfabeto recortado em zinco, de 0m,05, um
17. A-17. Idem, de 0m,07, um.
18. A-18. Idem, de 0m,10, um.
19. A-19. Algarismo de zinco, de 0m,05, coleção.
20. A-20. Idem, de 0m,07, coleção.
21. A-21. Idem, de 0m,10, coleção.
22. A-22. Almotolia de cobre, para 1|4 de litro, uma.
23. A-23. Idem, para 1|2 litro, uma.
24. A-24. Aço em vergalhão, de 0m,0127 (1|2"), quilo
25. A-25. Idem, de 0m,0158 (5|8"), quilo.
26. A-26. Idem, de 0m,0190 (3|4"), quilo.
27. A-27. Idem, de 0m,0254 (1"), quilo.
28. A-28. Idem, dito em vergalhão, sextavado, de 0m,0127 (1|2") quilo.
29. A-29. Idem, de 0m,0158 (5|8"), quilo.
30. A-30. Idem, de 0m,0190 (3|4"), quilo.
31. A-31. Idem, de 0m,0254 (1"), quilo.
32. A-32. Arame de ferro galvanizado, n. 12, quilo
33. A-33. Idem, n. 14, quilo.
34. A-34. Idem, n. 16, quilo
35. A-35. Idem, n. 18, quilo
36. A-36. Idem, n. 20, quilo.
37. A-37. Idem, de ferro preto, n. 14, quilo.
38. A-38. Idem, n. 16, quilo.
39. A-39. Arame de ferro preto, n. 18, quilo
40. A-40. Idem, n. 20, quilo.
41. A-41. Arame farpado, fio n. 12-1|2, em rolo de 40 quilos, com 400 metros, rolo.
42. A-42. Idem, fio n. 14, em rolo de 30 quilos, com 400 metros, rolo.
43. A-43. Arame de cobre, de 0m,0007 (1|32"), quilo.
44. A-44. Idem, de 0m,0015 (1|16"), quilo.
45. A-45. Idem, de 0m,0031 a 0m,0095 (1|8 a 3|8"), quilo.
46. A-46. Arame de chumbo, de 0m,0007 (1|32"), quilo.
47. A-47. Idem, de 0m,0015 (1|16"), quilo.
48. A-48. Idem, de 0m,0031 a 0m,0095 (1|8" a 3|8"), quilo.
49. A-49. Argola de ferro galvanizado, de 0m,0254 (1"), uma.
50. A-50. Idem, de 0m,0508 (2"), uma
51. A-51. Idem, de 0m,0635 (2-1|2"), uma.
52. A-52. Idem, de 0m,0762 (3") uma.
53. A-53. Idem, de 0m,1016 (4") uma.
54. A-54. Idem, de 0m,127 (5"), uma.
55. A-55. Aldrabas de metal, de 0m,0508 (2"), uma.
56. A-56. Idem, de 0m,0762 (3"), uma.
57. A-57. Idem, de 0m,1016 (4"), uma.
58. A-58. Idem, de 0m,1270 (5"), uma.
59. A-59. Idem, de 0m,1524 (6") uma.
60. A-60. Idem, de ferro envernizado, de 0m,0508 (2), uma.
61. A-61. Idem, de 0m,0762 (3") uma.
62. A-62. Idem, de 0m,1016 (4"), uma.
63. A-63. Idem, de 0m,1270 (5"), uma
64. A-64. Idem, de 0m,1524 (6"), uma.
65. A-65. Alumínio em barra, quilo
66. A-66. Alargadores cónicos e paralelo, de 0m,0095 (3|8"), um.
67. A-67. Idem, de 0m,0111 (3|16"), um.
68. A-68. Idem, de 0m,0127 (1|2"), um.
69. A-69. Idem, de 0m,0158 (3|8"), um
70. A-70. Idem, de 0m,0190 (3|4"), um.
71. A-71. Idem, de 0m,0222, um.
72. A-72. Idem, de 0m,0254 (1") um.
73. A-73. Idem, de 0m,0269 (1-1|16"), um.
74. A-74. Idem, de 0m,0285 (1-1|8"), um.
75. A-75. Idem, de 0m,0317 (1-1|4"), um.
76. A-76. Idem, de 0m,0381 (1-1|2"), um.
77. B- 1. Balde de zinco reforçado, para concreto, de 0m,2540 (10"), um.
78. B- 2. Idem, de 0m,3048 (2") um.
79. B- 3. Idem, de 0m,3302 (3") um.
80. B- 4. Idem, de 0m,3556 (4") um.
81. B- 5. Balde reforçado, pintado, para agua, de 0m,2540 (10"), um.

82. B- 6. Idem, de 0m,4038 (2"), um.
83. B- 7. Balde reforçado pintado, para água, de 0m,3302 (3"), um.
84. B- 8. Idem, de 0m,3556 (4"), um.
85. B- 9. Breu em pó, quilo.
86. B- 10. Idem, em pedra, quilo.
87. B- 11. Bico de mamadeira de metal, para cabo de ferro de 0m 0096 (3|8"), um.
88. B- 12. Idem, idem, de 0m,0190 (3|4"), um.
89. B- 13. Idem, idem, de 0m 0190 (3|4"), um
90. B- 14. Idem, idem, de 0m,0127 (1|2"), um.
91. B- 15. Betume, quilo.
92. C- 1. Cantoneira com abas iguais de 0m,0031 x 0m.0127 (1|8" x x 1|2"), quilo.
93. C- 2. Idem, de 0m,0031 x 0m,0158 (1|8" x 5|8"), quilo.
94. C- 3. Idem, de 0m 0031 x 0m,0190 (1|8" x 3|4"), quilo.
95. C- 4. Idem, de 0m,0031 x 0m.0222 (1|8" x 7|8"), quilo.
96. C- 5. Idem, de 0m,0031 x 0m.0254 (1|8" x 1"), quilo.
97. C- 6. Idem, de 0m,0031 x 0m,0285 (1|8" x 1-1|8"), quilo.
98. C- 7. Idem, de 0m 0031 x 0m 0317 (1|8" x 1-1|4"), quilo.
99. C- 8. Idem, de 0m,0031 x 0m,0381 (1|8" x 1-1|2"), quilo.
100. C- 9. Idem, de 0m 0047 x 0m.0190 (3|16" x 3|4"), quilo.
101. C- 10. Idem, de 0m,0047 x 0m,0222 (3|16" x 7|8"), quilo.
102. C- 11. Idem, de 0m,0047 x 0m.0254 (3|16" x 1"), quilo.
103. C- 12. Idem, de 0m,0047 x 0m 0185 (3|16" x 1-1|8"), quilo.
104. C- 13. Idem, de 0m.0047 x 0m 0317 (3|16" x 1-1|4"), quilo.
105. C- 14. Idem, de 0m.0047 x 0m,0381 (3|16" x 1-1|2"), quilo.
106. C- 15. Idem, de 0m 0044 x 0m,0047 (1-3|4" x 3|16"), quilo.
107. C- 16. Idem, de 0m,0047 x 0m 0508 (3|16"), quilo.
108. C- 17. Idem, de 0m,0047 x 0m 0635 (3|16" x 2-1|2"), quilo.
109. C- 18. Idem, de 0m.0063 x 0m.0254 (1|4" x 1"), quilo.
110. C- 19. Idem, de 0m,0063 x 0m 0317 (1|4" x 1-1|4"), quilo.
111. C- 20. Idem, de 0m,0063 x 0m 0381 (1|4" x 1-1|2"), quilo
112. C- 21. Idem, de 0m 0063 x 0m 0444 (1|4" x 1-3|4"), quilo
113. C- 22. Idem, de 0m,0063 x 0m.0508 (1|4" x 2"), quilo.
114. C- 23. Idem, de 0m,0063 x 0m,0635 (1|4" x 2-1|2"), quilo.
115. C- 24. Idem, de 0m.0063 x 0m 0762 (1|4" x 3"), quilo.
116. C- 25. Idem, de 0m.0079 x 0m 0508 (5|16" x 2"), quilo.
117. C- 26. Idem, de 0m 0079 x 0m 0571 (5|16" x 2-1|4"), quilo.
118. C- 27. Idem, de 0m 0079 x 0m 0635 (5|16" x 2-1|2"), quilo.
119. C- 28. Idem, de 0m,0079 x 0m 0698 (5|16" x 2-3|4"), quilo.
120. C- 29. Idem, de 0m,0079 x 0m 0762 (5|16" x 3"), quilo.
121. C- 30. Idem, de 0m.0079 x 0m.0889 (5|16" x 3-1|2"), quilo.
122. C- 31. Idem, de 0m.0095 x 0m.0381 (3|8" x 1-1|2"), quilo.
123. C- 32. Idem, de 0m.0095 x 0m 0508 (3|8" x 2"), quilo.
124. C- 33. Idem, de 0m 0095 x 0m 0635 (3|8" x 2-1|2"), quilo.
125. C- 34. Idem, de 0m,0095 x 0m 0698 (3|8" x 2-3|4"), quilo.
126. C- 35. Idem, de 0m.0095 x 0m.0862 (3|8" x 3"), quilo.
127. C- 36. Idem, de 0m 0095 x 0m,0889 (3|8 x 3-1|2"), quilo.
128. C- 37. Cabo de aço galvanizado, flexivel, de 0m 0015 (1|16"), metro.
129. C- 38. Cabo de aço galvanizado, flexivel, de 0m,0031 (1|8"), metro.
130. C- 39. Idem, de 0m,0047 (3|16"), metro.
131. C- 40. Idem, de 0m,0063 (1|4"), metro.
132. C- 41. Idem, de 0m,0079 (5|16"), metro.
133. C- 42. Idem, de 0m.0095 (3|8"), quilo.
134. C- 43. Idem, de 0m.0111 (7|16"), metro.
135. C- 44. Idem, de 0m 0127 (1|2"), metro.
136. C- 45. Idem, de 0m,0158 (5|8"), metro.
137. C- 46. Idem, de 0m.0190 (3|4"), metro.
138. C- 47. Idem, de 0m,0222 (7|8"). metro.
139. C- 48. Idem, de 0m.0254 (1"), metro.
140. C- 49. Idem, de 0m 0317 (1-1|4"), metro.
141. C- 50. Cabo de aço polido, para elevador de 0m,0095 (3|8"), metro.
142. C- 51. Idem, de 0m.0127 (1|2"), metro.
143. C- 52. Idem, de 0m.0158 (5|8"), metro.
144. C- 53. Idem, de 0m.0190 (3|4"), metro.
145. C- 54. Cadeado alemão, n. 850, de 0m.065, um.
146. C- 55. Idem, de bronze n. 830, um.
147. C- 56. Idem, de bronze n. 840, um.
148. C- 57. Idem, "Corbian" n. 2.958, um.
149. C- 58. Idem, idem, n. 2.960, um.
150. C- 59. Cadeado de bronze n. 833, um.
151. C- 60. Cadeado de ferro galvanizado, com corrente, de 0m,0635 (2-1|2"), um.
152. C- 61. Idem, de 0m,0889 (3-1|2"), um.
153. C- 62. Idem, de 0m,016 (4"), um.
154. C- 63. Chapas pretas de 0m,0031 (1|8"), quilo.
155. C- 64. Idem, de 0m.0031 x 0m.4.376 x 1m 2185 (1|8" x 8" x x 4"), quilo.
156. C- 65. Idem, de 0m,0031 x 3m.0470 x 1m.5235 (1|8" x 10" x x 5"), quilo.
157. C- 66. Idem, de 0m.0047 x (3|16"), 2m,00 x 1m,00. quilo.
158. C- 67. Idem, de 0m,0047 x 2m.4376 x 1m,2185 (3|16" x 8" x x 4"). quilo.
159. C- 68. Idem, de 0m,0047 x 3m.0470 x 1m,5235 (3|16" x 10" x x 5"). quilo.
160. C- 69. Idem, de 0m,0063 x (1|4") x 2m,00 x 1m,00. quilo.
161. C- 70. Idem, de 0m 0063 x 2m.4376 x 1m.2185 (1|4" x 8' x x 4'), quilo.
162. C- 71. Idem, de 0m.0063 x 3m,0470 x 1m,5235 (1|4" x 10' x x 5'), quilo.
163. C- 72. Idem de 0m,0079 x (5|16") x 2m,00 x 1m,00, quilo.
164. C- 73. Idem de 0m,0079 x 2m,4376 x 1m,2185 (5|16" x 8' x x 4'), quilo.
165. C- 74. Idem de 0m.0079 x 2m,4376 x 3m,0470 x 1m.5235 (5|16" x x 10' x 5'), quilo.
166. C- 75. Idem de 0m,0095 x (3|8") x 2m,00 x 1m,00, quilo.
167. C- 76. Idem, de 0m.0095 x 2m.4376 x 1m,2185 (3|8" x 8' x 4'), quilo.
168. C- 77. Chapas pretas de 0m,0095 x 3m,0470 x 1m,5235 (3|8" x x 10' x 5'), quilo.
169. C- 78. Idem, de 0m 0127 (1|2") x 2m,00 x 1m,00, quilo.
170. C- 79. Idem, de 0m.0127 x 2m.4376 x 1m,2185 (1|2" x 8' x x 4'), quilo.
171. C- 80. Idem de 0m,0127 x 3m.0470 x 1m,5235 (1|2" x 10' x x 5'), quilo.
172. C- 81. Idem, de 0m,0158 (5|8") x 2m,00 x 1m,00, quilo.
173. C- 82. Idem, de 0m,0158 x 2m.4376 x 1m.02185 (5|8" x 8' x x 4'), quilo.
174. C- 83. Idem, de 0m.0158 x 3m.0470 x 1m,5235 (5|8" x 10' x x 5'), quilo.
175. C- 84. Cadeado "Yale" n. 115 I, um.
176. C- 85. Idem, n. 225, com 2 chaves, um.
177. C- 86. Idem, n. 326, um.
178. C- 87. Idem, n. 9.465 I, um.
179. C- 88. Idem, n. 27, um.
180. C- 89. Carrinho de mão, tubular, reforçado, A. J. Ferreira, n. 4, um.
181. C- 90. Idem, n. 4. Radiante, um.
182. C- 91. Idem, chapa 16, para concreto, um.
183. C- 92. Idem, chapa 18, para concreto, um.
184. C- 93. Idem, tubular, reforçado, Ajax, um.
185. C- 94. Cruzeta de ferro galvanizado de 0m,0127 (1|2"), uma.
186. C- 95. Idem, de 0m.0190 (3|4"), uma.
187. C- 96. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
188. C- 97. Idem, de 0m.0317 (1-1|4"), uma.
189. C- 98. Idem, de 0m 0381 (1-1|2"), uma.
190. C- 99. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
191. C-100. Clips de ferro galvanizado de 0m,0063 (1|4"), um.
192. C-101. Idem, de 0m,0095 (3|8"), um.
193. C-102. Idem, de 0m,0127 (1|2"), um.
194. C-103. Idem, de 0m.0158 (5|8"), um.
195. C-104. Idem, de 0m.0190 (3|4"), um.
196. C-105. Idem, de 0m,0222 (7|8"), um.
197. C-106. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
198. C-107. Corrente de ferro comum, elo comprido de 0m,0031 (1|8"), uma.
199. C-108. Idem, de 0m,0047 (3|16"), uma.
200. C-109. Idem, de 0m,0063 (1|4"), uma.
201. C-110. Idem, de 0m.0079 (5|16"), uma.
202. C-111. Corrente de ferro comum, elo curto, de 0m,0031 (1|8"), uma.
203. C-112. Idem, de 0m.0047 (3|16"), uma.
204. C-113. Idem, de 0m,0063 (1|4"), uma.
205. C-114. Idem, de 0m.0079 (5|16"), uma.
206. C-115. Idem, de 0m.0095 (3|8"), uma.
207. C-116. Corrente de ferro comum elo curto, de 0m.0111 (7|16"), uma.
208. C-117. Idem, de 0m.0127 (1|2"), uma.
209. C-118. Carranca de ferro "Lafonte" 3.001 F. um.
210. C-119. Idem, n. 3.002 F, uma.
211. C-120. Correia Balata de 0m,0508 (2"), metro.
212. C-121. Idem, de 0m.0762 (3"), metro.
213. C-122. Idem, de 0m.1016 (4"), metro.
214. C-123. Idem, de 0m,1270 (5"), metro.
215. C-124. Idem, de 0m,1524 (6"), metro.
216. C-125. Idem, de 0m 2032 (8"). metro.
217. C-126. Cola da Baía, extra, quilo.
218. C-127. Idem, de primeira qualidade, quilo.
219. C-128. Carvão de forja, tonelada.
220. C-129 Cremones de metal niquelado com vara de 1m,00, um.
221. C-130. Idem, com vara de 1m 50, um.
222. C-131. Cabo de madeira para machado, um.
223. C-132. Idem para enxada com enxadão, um.
224. C-133. Idem, para foice, um.
225. C-134. Cremones de ferro com argola de latão niquelado "Lafonte" n. 420, completa, um.
226. C-135. Idem, n. 320, completa, um.
227. C-136. Idem, de bronze, "Lafonte", n. 640, completa, um.
228. C-137. Chumbo em lençol, de 0m.0007 (1|32"). metro quadrado.
229. C-138. Idem, de 0m,0015 (1|16"). metro quadrado.
230. C-139. Idem, de 0m 0031 (1|8"), metro quadrado.
231. D- 1. Dobradiças de ferro n. 395 M de 0m,1016 x 0m,0889 (4" x x 3-1|2"), "Lafonte", com ino de ferro com parafusos. par.
232. D- 2. Dobradiças de ferro n. 305 M. Lafonte, com ino de ferro, com parafusos, de 0m.1016 x 0m.0862 (4" x x 3"), par.
233. D- 3. Idem, de 0m,0889 x 0m.0889 (3-1|2" x 3-1|2"), par.
234. D- 4. Idem, de 0m.0762 x 0m 0762 (3" x 3"), par.
235. D- 5. Idem, de 0m,0635 x 0m.0508 (2-1|2" x 2-1|2"), par.
236. D- 6. Idem, de bronze, com pino de latão n. 90 M. com parafusos "Lafonte", de 0m,1016 x 0m.0889 (4" x x 3-1|2"), par.

237. D- 7. Idem, de 0m.1016 x 0m,0762 (4" x 3"), par.
238. D- 8. Idem, de 0m.0889 x 0m,0889 (3-1|2" x 3-1|2"), par.
239. D- 9. Idem, de 0m.0762 x 0m.0762 (3" x 3"), par.
240. D- 10. Idem, de 0m,0762 x 0m,0635 (3" x 2-1|2"), par.
241. D 11. Dobradiças de bronze, com pino de latão n. 90 M. com parafusos "Lafonte", de 0m.0635 x 0m,0508 (2-1|2" x x 2"). par.
242. D- 12. Dobradiças de ferro, com parafusos, de 0m,0254 (1"), par.
243. D- 13. Idem, de 0m,0317 (1-1|4"), par.
244. D- 14. Idem, de 0m,0381 (1-1|2"), par.
245. D- 15. Idem, de 0m,0444 (1-3|4"), par.
246. D- 16. Idem, de 0m,0508 (2"), par.
247. D- 17. Idem, de 0m,0571 (2-1|4"), par.
248. D- 18. Idem, de 0m.0635 (2-1|2"), par.
249. D- 19. Idem, de 0m.0762 (3"), par.
250. D- 20. Idem, de 0m.0889 (3-1|2"). par.
251. D- 21. Idem. de 0m,1016 (4"), par.
252. D- 22. Dobradiças de latão de 0m,0254 (1"), par.
253. D- 23. Idem, de 0m,0317 (1-1|4"), par.
254. D- 24. Idem, de 0m.0381 (1-1|2"), par
255. D- 25. Idem, de 0m.0444 (1-3|4"). par
256. D- 26. Idem, de 0m,0508 (2"), par.
257. D- 27. Idem, de 0m,0571 (2-1|4"). par.
258. D- 29. Idem, de 0m.0762 (3"), par.
259. D- 30. Idem, de 0m.0889 (3-1|2"), par.
260. D- 31. Idem, de 0m.0635 (2-1|2"), par.
261. D- 32. Idem, de 0m,1016 (4"), par.
262. D- 33. Dobradiças de mola de vai-vem, niqueladas, de 0m,0762 (3"), par.
263. D- 34. Idem, de 0m.0889 (3-1|2"), par.
264. D- 35. Idem, de 0m,1016 (4"), par.
265. D- 36. Diamante Nobel, quilo.
266. D- 37. Diafragma para bomba n. 2 — reforçado, um.
267. D- 38. Idem, n. 3, idem, um.
268. D- 39. Idem. n. 4, idem, um.
269. E- 1. Estanho Carneiro, em barra, de primeira qualidade, quilo.
270. E- 2. Idem, em verguinhas. quilo.
271. E- 3. Escova com cabo para lavar casa, uma.
272. E- 4. Espanador de penas n. 45, um.
273. E- 5. Idem, n. 50, um.
274. E- 6. Ilem, n. 55, um.
275. E- 7. Estopa branca de primeira qualidade. quilo.
276. E- 8. Idem alvejada. quilo.
277. E- 9. Idem, de segunda qualidade, quilo.
278. E- 10. Escarradeira "Higéa", de pedal, uma.
279. E- 11. Espoleta para dinamite, comum, n. 3, caixa.
280. E- 12. Estopim branco em cordão, metro.
281. F- 1. Fechadura de imbutir "Lafonte", n. 9.090, completa, uma.
282. F- 2. Idem. n. 9.091, completa, uma.
283. F- 3. Fechadura de embutir, com trinco "Lafonte", n. 1.016 x x 281 x 589. uma.
284. F- 4. Fechadura de embutir com cilindro "Lafonte", n. 333, completa. uma.
285. F- 5. Fechadura de embutir sem trinco, "Lafonte", n. 1.010, completa. uma.
286. F- 6. Fechadura de embutir com cilindro "Lafonte", n. 888 x x 598 x 630, uma.
287. F- 7. Fechadura de embutir com trinco "Lafonte", n. 1.511 x x 597 x 597, uma.
288. F- 8. Idem, n. 1.616 x 597 x 597, uma.
289. F- 9. Fechadura de embutir com chave de emergência "Lafonte". n. 9.070, completa, uma.
290. F- 10. Fechadura para caixão, simples, de 0m,0600, uma.
291. F- 11. Idem, de 0m.0700, uma.
292. F- 12. Idem, de 0m,0800. uma.
293. F- 13. Idem "Gorges" com 2 chaves, de 0m,0600, uma.
294. F- 14. Idem, de 0m,0700, uma.
295. F- 15. Idem, de 0m.0800, uma.
296. F- 16. Idem, de 0m,100, uma.
297. F- 17. Idem. de 0m,120, uma.
298. F- 18. Fechadura para porta, "Gorges", com trinco "Yale", 2 chaves e maçaneta de 0m,1026 x 0m,1016 (4" x 4"), uma.
299. F- 19. Fechadura "Yale", com trinco, n. 84, uma.
300. F- 20. Idem. n. 86. uma.
301. F- 21. Fecho de ferro, de latão de virar, de 0m,0508 (2"), um.
302. F- 22. Idem, de 0m.0635 (2-1|2"). um.
303. F- 23. Idem, de 0m.0762 (3"). um.
304. F- 24. Fecho de latão de embutir, com dedal, de 0m,22, um.
305. F- 25. Idem, de 0m.60, um.
306. F- 26. Idem. de 0m.80, um.
307. F- 27. Idem, de 1m.00, um.
308. F- 28. Fecho de embutir de bronze, com parafusos, "Lafonte", n. 502, de 0m.1524 (6"), um.
309. F- 29. Idem. de 0m.2032 (8"), um.
310. F- 30. Idem, de 0m.3048 (12"), um.
311. F- 31. Idem, de 0m.4064 (16"), um.
312. F- 32. Idem, de 0m.6096 (24"), um.
313. F- 33. Idem, n. 505 F. de 0m.1016 (4"), um.
314. F- 34. Idem, n. 505 F, de 0m.3032 (8"), um.
315. F- 35. Idem. n. 505 F, de 0m.3048 (12"). um.
316. F- 36. Idem, n. 505 F, de 0m,4064 (16"), um.
317. F- 37. Idem, n. 505 F, de 0m,6096 (24"), um.
318. F- 38. Fecho de ferro de embutir "Lafonte" n. 504 F, de 0m,1524 (6"). um.
319. F- 39. Idem, n. 504 F, de 0m.2032 (8"), um.
320. F- 40. Fecho de ferro de embutir "Lafonte" n. 504 F, de 0m,3048 (12"), um.
321. F- 41. Idem, n. 504 F, de 0m,4064 (16"), um.
322. F- 42. Idem, n. 504 F, de 0m,6096 (24"), um.
323. F- 43. Ferrolho automático de ferro, "Lafonte", n. 2.450, de 0m.14, com parafusos. um.
324. F- 44. Idem, n. 2.451, de 0m,20, um.
325. F- 45. Idem, n. 2.452, de 0m,40, um.
326. F- 46. Idem, n. 2.453, de 0m.60, um.
327. F- 47. Idem, n. 2.454, de 0m.80, um.
328. F- 48. Idem, n. 2.455, de 1m,00, um.
329. F- 49. Ferro em vergalhão, redondo. de 0m,0031 (1|8"), quilo.
330. F- 50. Idem, de 0m,0047 (3|16"), quilo.
331. F- 51. Idem, de 0m,0063 (1|4"), quilo.
332. F- 52. Idem, de 0m,0079 (5|16"). quilo
333. F- 53. Idem, de 0m.0095 (3|8"), quilo.
334. F- 54. Idem, de 0m,0111 (7|16"), quilo.
335. F- 55. Idem, de 0m.0127 (1|2"), quilo.
336. F- 56. Idem, de 0m,0158 (5|8"), quilo.
337. F- 57. Idem, de 0m,0190 (3|4"), quilo.
338. F- 58. Idem, de 0m,0222 (7|8"), quilo.
339. F- 59. Idem, de 0m.0254 (1"), quilo.
340. F- 60. Idem, de 0m,0317 (1-1|4"), quilo.
341. F- 61. Idem, de 0m,0381 (1-1|2"), quilo.
342. F- 62. Idem, de 0m,0444 (1-3|4"). quilo.
343. F- 63. Idem, de 0m.0508 (2"), quilo.
344. F- 64. Idem, de 0m,0571 (2-1|4"). quilo.
345. F- 65. Idem, de 0m 0635 (2-1|2"), quilo.
346. F- 66. Idem, de 0m.0762 (3"), quilo.
347. F- 67. Fixadores "Patente" para porta, com parafusos, quilo.
348. F- 68. Ferro chato de 0m.0031 x 0m,0095 (1|8" x 3|8"), quilo.
349. F- 69. Idem. de 0m,0031 x 0m.0127 (1|8" x 1|2"), quilo.
350. F- 70. Idem, de 0m.0031 x 0m,0158 (1|8" x 5|8"), quilo.
251. F- 71. Idem, de 0m,0031 x 0m,0190 (1|8" x 3|4"), quilo.
352. F- 72. Idem, de 0m.0031 x 0m.0222 (1|8" x 7|8"), quilo.
353. F- 73. Idem, de 0m,0031 x 0m.0254 (1|8" x 1"), quilo.
354. F- 74. Idem, de 0m.0031 x 0m,0317 (1|8" x 1-1|4"), quilo.
355. F- 75. Idem, de 0m.0031 x 0m.0381 (1|8" x 1-1|2"), quilo.
356. F- 76. Idem, de 0m.0031 x 0m,0508 (1|8" x 2"), quilo.
357. F- 77. Idem, de 0m,0047 x 0m.0127 (3|16" x 1|2"), quilo.
358. F- 78. Idem, de 0m 0047 x 0m,0158 (3|16" x 5|8"), quilo.
359. F- 79. Idem, de 0m,0047 x 0m,0m 0190 (3|16" x 3|4"), quilo.
360. F- 80. Idem, de 0m,0047 x 0m,0222 (3|16" x 7|8"), quilo.
361. F- 81. Idem, de 0m.0047 x 0m.0254 (3|16" x 1"), quilo.
362. F- 82. Idem, de 0m,0047 x 0m 0317 (3|16" x 1-1|4"), quilo.
363. F- 83. Ferro chato de 0m.0047 x 0m,0381 (3|16" x 1-1|2"), quilo.
364. F- 84. Idem, de 0m,0047 x 0m.0508 (3|16" x 2"), quilo.
365. F- 85. Idem, de 0m.0063 x 0m,0095 (1|4" x 3|8"), quilo.
366. F- 86. Idem, de 0m,0063 x 0m,0127 (1|4" x 1|2"), quilo.
367. F- 87. Idem, de 0m.0063 x 0m,0158 (1|4" x 5|8"), quilo.
368. F- 88. Idem, de 0m.0063 x 0m.0190 (1|4" x 3|4"), quilo.
369. F- 89. Idem, de 0m.0063 x 0m,0222 (1|4" x 7|8"), quilo.
370. F- 90. Idem, de 0m,0063 x 0m,0254 (1|4" x 1"), quilo.
371. F- 91. Idem, de 0m.0063 x 0m.0317 (1|4" x 1-1|4"), quilo.
372. F- 92. Idem, de 0m,0063 x 0m.0381 (1|4" x 1-1|2"), quilo.
373. F- 93. Idem, de 0m.0063 x 0m,0444 (1|4" x 1-3|4"), quilo.
374. F- 94. Idem, de 0m.0063 x 0m,0508 (1|4" x 2"), quilo.
375. F- 95. Idem, de 0m.0079 x 0m,0222 (5|16" x 7|8"), quilo.
376. F- 96. Idem, de 0m.0079 x 0m,0254 (5|16" x 1"), quilo.
377. F- 97. Idem, de 0m.0079 x 0m,0317 (5|16" x 1-1|4"), quilo.
378. F- 98. Idem, de 0m,0079 x 0m,0381 (5|16" x 1-1|2"), quilo.
379. F- 99. Idem, de 0m.0079 x 0m,0444 (5|16" x 1-3|4"). quilo.
380. F-100. Idem, de 0m.0079 x 0m,0508 (5|16" x 2"), quilo.
381. F-101. Idem, de 0m,0079 x 0m,0571 (5|16" x 2-1|4"), quilo.
382. F-102. Idem, de 0m.0079 x 0m,0635 (5|16" x 2-1|2"), quilo.
383. F-103. Idem. de 0m.0095 x 0m,0127 (3|8" x 1|2"). quilo.
384. F-104. Idem, de 0m,0095 x 0m.0158 (3|8" x 5|8"), quilo.
385. F-105. Idem, de 0m.0095 x 0m,0190 (3|8" x 3|4"), quilo.
386. F-106. Idem, de 0m.0095 x 0m.0222 (3|8" x 7|8"), quilo.
387. F-107. Idem, de 0m,0095 x 0m.0254 (3|8" x 1"). quilo.
388. F-108. Idem, de 0m.0095 x 0m.0317 (3|8" x 1-1|4"), quilo.
389. F-109. Idem, de 0m.0095 x 0m,0381 (3|8" x 1-1|2"), quilo.
390. F-110. Idem, de 0m.0095 x 0m.0444 (3|8" x 1-3|4"). quilo.
391. F-111. Idem, de 0m.0095 x 0m.0508 (3|8" x 2"). quilo.
392. F-112. Idem, de 0m.0095 x 0m.0571 (3|8" x 2-1|4"), quilo.
393. F-113. Idem, de 0m.0095 x 0m.0635 (3|8" x 2-1|2"), quilo.
394. F-114. Idem, de 0m,0095 x 0m,0762 (3|8" x 3"), quilo.
395. G- 1. Goma-laca, extra, quilo.
396. G- 2. Idem de primeira qualidade, quilo.
397. G- 3. Grampo para correia "Jacaré", n. 15 (caixa com 100) uma.
398. G- 4. Idem n. 35 (caixa com 100), uma.
399. G- 5. Idem n. 45 (caixa com 100), uma.
400. G- 6. Idem n. 55 (caixa com 100), uma.
401. G- 7. Graxa patente de primeira qualidade, quilo.
402. L- 1. Lixa para madeira n. 0, folha.
403. L- 2. Idem, n. 1|2, folha.
404. L- 3. Idem n. 1, folha.

405. L- 4. Idem n. 1 1|2, folha.
406. L- 5. Idem n. 2, folha.
407. L- 6. Idem n. 3, folha.
408. L- 7. Lixa para ferro, n. 00, folha.
409. L- 8. Idem n. 0, folha.
410. L- 9. Idem n. 1|2, folha.
411. L- 10. Idem n. 1, folha.
412. L- 11. Idem n. 1 1|2, folha.
413. L- 12. Idem n. 2, folha.
414. L- 13. Idem n. 2 1|2, folha.
415. L- 14. Lona americana, impermeavel, de 1m,00, n. 2, uma.
416. L- 15. Idem, de 1m,40, n. 2, uma.
417. L- 16. Idem, nacional, de 1m,00, n. 2, uma.
418. L- 17. Idem, de 1m,40, n. 2, uma.
419. L- 18. Idem, de 2m,00, n. 2, uma.
420. M- 1. Maçarico de cobre de 1|2 litro. um.
421. M- 2. Idem, de 3|4 de litro, um.
422. M- 3. Idem, de 1 litro, um.
423. P- 1. Prego com cabeça de 9 x 9, quilo.
424. P- 2. Idem, de 10 x 12, quilo.
425. P- 3. Idem, de 12 x 12, quilo.
426. P- 4. Idem, de 13 x 15, quilo.
427. P- 5. Idem, de 15 x 15, quilo.
428. P- 6. Idem, de 16 x 24, quilo.
429. P- 7. Idem, de 17 x 24, quilo
430. P- 8. Idem, de 18 x 30, quilo
431. P- 9. Idem, de 19 x 36, quilo
432. P- 10. Idem, de 20 x 24, quilo
433. P- 11. Idem, de 21 x 36, quilo
434. P- 12. Idem, de 22 x 48, quilo.
435. P- 13. Idem, sem cabeça, de 10 x 12, quilo.
436. P- 14. Idem, de 12 x 12, quilo.
437. P- 15. Idem, de 13 x 15, quilo.
438. P- 16. Idem, de 15 x 15, quilo.
439. P- 17. Idem, de 16 x 24, quilo.
440. P- 18. Idem, de 17 x 24, quilo.
441. P- 19. Idem, de 18 x 30, quilo.
442. P- 20. Idem, de 19 x 36, quilo.
443. P- 21. Idem, de 20 x 24, quilo.
444. P- 22. Pixe em lata, lata.
445. P- 23. Idem, em quarto a de 200 quilos, quartola.
446. P- 24. Parafuso de ferro, cabeça redonda, com porcas e arruelas, de 0m,0127 x 0m,1016 (1|2" x 4"), grosa.
447. P- 25. Idem, de 0m.0127 x 0m.1524 (1|2" x 6"), grosa.
448. P- 26. Idem, de 0m,0127 x 0m,2032 (1|2" x 8"), grosa.
449. P- 27. Idem, de 0m,0190 x 0m,1016 (3|4" x 4"), grosa
450. P- 28. Idem, de 0m,0190 x 0m,1524 (3|4" x 6"), grosa
451. P- 29. Idem, de 0m.190 x 0m 3032 (3|4" x 8"), grosa.
452. P- 30. Idem, de 0m,0222 x 0m,1016 (7|8" x 4"), grosa.
453. P- 31. Parafuso de ferro, cabeça redonda, com porcas e arruelas de 0m,0222 x 0m 1524 (7|8" x 6"), grosa.
454. P- 32. Idem, de 0m,0222 x 0m,2032 (7|8" x 8"), grosa.
455. P- 33. Idem, de 0m,0254 x 0m,1016 (1" x 4"), grosa.
456. P- 34. Idem, de 0m.0254 x 0m,1524 (1" x 6"), grosa.
457. P- 35. Idem, de 0m,0254 x 0m,2032 (1" x 8"), grosa.
458. P- 36. Idem, de 0m,0317 x 0m,1016 (1-1|4" x 4"), grosa.
459. P- 37. Idem, de 0m.0317 x 0m.1524 (1-1|4" x 6"), grosa.
460. P- 38. Idem, de 0m,0317 x 0m,2032 (1-1|4" x 8"), grosa.
461. P- 39. Idem, de 0m,0317 x 0m,2540 (1-1|4" x 10"), grosa.
462. P- 40. Idem, de 0m,0381 x 0m,1016 (1-1|2" x 4"), grosa.
463. P- 41. Idem, de 0m,0381 x 0m.1524 (1-1|2" x 6"), grosa.
464. P- 42. Idem, de 0m 0381 x 0m,2032 (1-1|2" x 8"), grosa.
465. P- 43. Idem, de 0m,381 x 0m,0381 (1-1|2" x 10"), grosa.
466. P- 44. Parafuso de ferro, cabeça de fenda, com porcas e arruelas de 0m,0127 x 0m,0508 (1|2" x 2"), grosa.
467. P- 45. Idem, de 0m,0127 x 0m,1016 (1|2" x 4"), grosa.
468. P- 46. Idem, de 0m.0127 x 0m,1270 (1|2" x 5"), grosa.
469. P- 47. Idem, de 0m,0127 x 0m,1524 (1|2" x 6"), grosa.
470. P- 48. Idem, de 0m,0127 x 0m.1778 (1|2" x 7"), grosa.
471. P- 49. Idem. de 0m,0127 x 0m,2032 (1|2" x 8"), grosa.
472. P- 50. Parafuso de ferro, cabeça de fenda, com porcas e arruelas, de 0m.0508 x 0m,0158 (2" x 5|8"), grosa.
473. P- 51. Idem, de 0m,0158 x 0m,1016 (5|8" x 4"), grosa.
474. P- 52. Idem, de 0m,0158 x 0m,1270 (5|8" x 5"), grosa.
475. P- 53. Idem, de 0m,0158 x 0m.1524 (5|8" x 6"), grosa.
476. P- 54. Idem, de 0m.0158 x 0m,1778 (5|8" x 7"), grosa.
477. P- 55. Idem, de 0m.0158 x 0m,2032 (5|8" x 8"), grosa.
478. P- 56. Idem, de 0m,0190 x 0m.1016 (3|4" x 4"), grosa.
479. P- 57. Idem, de 0m.0190 x 0m,1270 (3|4" x 5"), grosa.
480. P- 58. Idem, de 0m.0190 x 0m,1524 (3|4" x 6"), grosa.
481. P- 59. Idem, de 0m,0190 x 0m,1778 ((3|4" x 7"), grosa.
482. P- 60. Idem, de 0m.0190 x 0m.2032 (3|4" x 8"), grosa.
483. P- 61. Idem, de 0m.0222 x 0m.1270 (7|8" x 5"), grosa.
484. P- 62. Idem, de 0m,0222 x 0m,1524 (7|8" x 6"), grosa.
485. P- 63. Idem, de 0m,0222 x 0m,1778 (7|8" x 7"), grosa.
486. P- 64. Idem, de 0m,0222 x 0m 2032 (7|8" x 8"), grosa.
487. P- 65. Idem, de 0m,0222 x 0m.2286 (7|8" x 9"), grosa.
488. P- 66. Idem, de 0m.0222 x 0m,2540 (7|8" x 10"), grosa.
489. P- 67. Idem, de 0m,0254 x 0m,1270 (1" x 5"), grosa.
490. P- 68. Idem, de 0m,0254 x 0m.1524 (1" x 6"), grosa.
491. P- 69. Idem, de 0m,0254 x 0m,1778 (1" x 7"), grosa.
492. P- 70. Idem, de 0m,0254 x 0m,2032 (1" x 8"), grosa.
493. P- 71. Idem, de 0m.0254 x 0m,2286 (1" x 9"), grosa.
494. P- 72. Parafuso de ferro, cabeça de fenda, com porcas e arruelas, de 0m,0254 x 0m,2540 (1" x 10"), grosa
495. P- 73. Idem, de 0m,0317 x 0m,2032 (1-1|4" x 8"), grosa.
496. P- 74. Idem, de 0m,0317 x 0m,2286 (1-1|4" x 9"), grosa.
497. P- 75. Idem, de 0m,0317 x 0m,2540 (1-1|4" x 10"), grosa.
498. P- 76. Idem, de 0m,0317 x 0m,2794 (1-1|4" x 11"), grosa.
499. P- 77. Idem, de 0m,0317 x 0m.3048 (1-1|4" x 12"), grosa.
500. P- 78. Idem, de 0m,0381 x 0m,2032 (1-1|2" x 8"), grosa.
501. P- 79. Idem, de 0m,0381 x 0m,2286 (1-1|2" x 9"), grosa.
502. P- 80. Idem, de 0m,0381 x 0m.2540 (1-1|2" x 10"), grosa.
503. P- 81. Idem, de 0m,0381 x 0m.2794 (1-1|2" x 11"), grosa.
504. P- 82. Idem, de 0m,0381 x 0m 3048 (1-1|2" x 12"), grosa.
505. P- 83. Idem, de 0m.0444 x 0m,2032 (1-3|4" x 8"), grosa.
506. P- 84. Idem, de 0m,0444 x 0m,2286 (1-3|4" x 9"), grosa.
507. P- 85. Idem, de 0m,0444 x 0m.2540 (1-3|4" x 10"), grosa.
508. P- 86. Idem, de 0m.0444 x 0m.2794 (1-3|4" x 11"), grosa.
509. P- 87. Idem, de 0m,0444 x 0m,3048 (1-3|4" x 12"), grosa
510. P- 88. Idem, de 0m,0508 x 0m,2032 (2" x 8"), grosa.
511. P- 89. Idem, de 0m,0508 x 0m,2286 (2" x 9"), grosa.
512. P- 90. Idem, de 0m,0508 x 0m.2540 (2" x 10"), grosa
513. P- 91. Idem, de 0m,0508 x 0m.2794 (2" x 11"), grosa
514. P- 92. Idem, de 0m.508 x 0m,3048 (2" x 12"), grosa.
515. P- 93. Idem, de 0m,0508 x 0m.3302 (2" x 13"), grosa.
516. P- 94. Idem, de 0m,0508 x 0m 3556 (2" x 14"), grosa.
517. P- 95. Parafuso de cabeça sextavada, com porcas e arruelas, de 0m.0095 x 0m,0381 (3|8" x 1-1|2"), quilo.
518. P- 96. Idem, de 0m,0095 x 0m.0508 (3|8" x 2"), quilo
519. P- 97. Idem, de 0m.0095 x 0m.762 (3|8" x 3"), quilo
520. P- 98. Idem, de 0m,0095 x 0m,1016 (3|8" x 4"), quilo.
521. P- 99. Idem, de 0m,0095 x 0m.1270 (3|8" x 5"), quilo.
522. P-100. Idem, de 0m.0127 x 0m 0381 (1-1|2" x 1-1|2"), quilo
523. P-101. Idem, de 0m.0127 x 0m.0508 (1|2" x 2"), quilo.
524. P-102. Idem, de 0m.0127 x 0m.0762 (1|2" x 3"), quilo.
525. P-103. Idem, de 0m.0127 x 0m,1016 (1|2" x 4"), quilo.
526. P-104. Idem, de 0m,0127 x 0m.1270 (1|2" x 5"), quilo.
527. P-105. Idem, de 0m,0158 x 0m.0381 (5|8" x 1-1|2"), quilo.
528. P-106. Idem, de 0m.0158 x 0m,0508 (5|8" x 2"), quilo.
529. P-107. Idem, de 0m.0158 x 0m,0762 (5|8" x 3"), quilo.
530. P-108. Idem, de 0m,0158 x 0m,1016 (5|8" x 4"), quilo.
531. P-109. Idem, de 0m.0158 x 0m,1270 (5|8" x 5"), quilo.
532. P-110. Idem, de 0m,0158 x 0m,1524 (5|8" x 6"), quilo.
533. P-111. Parafuso de ferro, cabeça sextavada, com porcas e arruelas, de 0m,0158 x 0m.1778 (5|8" x 7"), quilo.
534. P-112. Idem, de 0m,0190 x 0m,0381 (3|4" x 1-1|2"), quilo.
535. P-113. Idem, de 0m,0190 x 0m,0508 (3|4" x 2"), quilo.
536. P-114. Idem, de 0m,0190 x 0m,0762 (3|4" x 3"), quilo.
537. P-115. Idem, de 0m.0190 x 0m,1016 (3|4" x 4"), quilo
538. P-116. Idem, de 0m,0190 x 0m,1270 (3|4" x 5"), quilo.
539. P-117. Idem, de 0m.0190 x 0m,1524 (3|4" x 6"), quilo.
540. P-118. Idem de 0m,0190 x 0m,1778 (3|4" x 75), quilo.
541. P-119. Idem, de 0m.0222 x 0m,0585 (7|8" x 2"), quilo.
542. P-120. Idem, de 0m,0222 x 0m.0762 (7|8" x 3"), quilo.
543. P-121. Idem, de 0m,0222 x 0m.1016 (7|8" x 4"), quilo
544. P-122. Idem, de 0m.0222 x 0m,1270 (7|8" x 5"), quilo
545. P-123. Idem, de 0m,0222 x 0m,1524 (7|8" x 6"), quilo
546. P-124. Idem, de 0m.0222 x 0m.1778 (7|8" x 7"), quilo
547. P-125. Idem, de 0m,0254 x 0m.0762 (1" x 3"), quilo.
548. P-126. Idem, de 0m.0254 x 0m,1016 (1" x 4"), quilo.
549. P-127. Idem, de 0m,0254 x 0m,1270 (1" x 5"), quilo.
550. P-128. Idem, de 0m,0254 x 0m,1524 (1" x 6"), quilo.
551. P-129. Idem, de 0m,0254 x 0m.1778 (1" x 7"), quilo.
552. P-130. Idem, de 0m,0254 x 0m.2032 (1" x 8"), quilo.
553. P-131. Idem, de 0m.0317 x 0m,1016 (1-1|4" x 4"), quilo.
554. P-132. Idem, de 0m,0317 x 0m,1270 (1-1|4" x 5"), quilo.
555. P-132. Idem, de 0m,0317 x 0m.1524 (-1-|4" x 6"), quilo.
556. P-134. Idem, de 0m,0317 x 0m.1778 (1-1|4" x 7"), quilo.
557. P-135. Idem, de 0m.0317 x 0m,2032 (1-1|4" x 8"), quilo.
558. P-136. Idem, de 0m.0317 x 0m,2286 (1-1|4" x 9"), quilo.
559. S- 1. Solda de estanho, extra, quilo.
560. S- 2. Idem, de primeira qualidade, quilo.
561. T- 1. Telha de zinco corrugada, n. 38, de 5' x 10', uma
562. T- 2. Idem, n. 20, 5' x 10', uma.
563. T- 3. Idem, n. 26, 5' x 8', uma.
564. T- 4. Idem, n. 30, 5' x 8', uma.
565. T- 5. Tela para peneira com malha de 0m,002, metro quadrado.
566. T- 6. Idem, de 0m,004, metro quadrado.
567. T- 7. Idem "Dep Oye" n. 0, metro quadrado.
568. T- 8. Idem, n. 2, metro quadrado.
569. T- 9. Idem, n. 3, metro quadrado.
570. T- 10. Idem, n. 4, metro quadrado.
571. T- 11. Idem, n. 5, metro quadrado.
572. T- 12. Idem, n. 6, metro quadrado.
573. T- 13. Idem, n. 8, metro quadrado.
574. T- 14. Targetes niquelados (livre e opado), uma.
575. T- 15. Idem niquelada com botão de virar, de 0m,0508 (2"), uma.
576. T- 16. Idem, de 0m.0762, uma.
577. T- 17. Idem, de 0m.0508 (2"), uma.
578. T- 18. Idem, de 0m,0762 (3"), uma.
579. Z- 1. Zinco liso em chapas de 2m,00 x 1m,00, Meilleille Montagne, n. 5, quilo.
580. Z- 2. Idem, n. 6, quilo.
581. Z- 3. Idem, ns. 7 a 16, quilo.
582. Z- 4. Idem, n. 18, quilo.
583. Z- 5. Zinco em barra, nacional, quilo.

5º Grupo — Tubos, canos e utensilios para canalização de água, gaz ou vapor

Prefixo: EN-08:

1. C- 1. Cano de chumbo, para água, de várias dimensões, quilo.
2. C- 2. Idem, para gás, quilo.
3. C- 3. Cano de chumbo, para água, marca "Nazaré", de várias dimensões, quilo.
4. C- 4. Idem, para gás, quilo.
5. C- 5. Cano de ferro galvanizado, de 0,0095 m/m (3/8"), quilo.
6. C- 6. Idem, de 0,0127 m/m (1/2"), quilo.
7. C- 7. Idem, de 0,0190 m/m (3/4"), quilo.
8. C- 8. Idem, de 0,0254 m/m (1"), quilo.
9. C- 9. Idem, de 0,0063 m/m (1/4"), quilo.
10. C- 10. Idem, de 0,0381 m/m (1 1/2"), quilo.
11. C- 11. Idem, de 0,0508 m/m (2"), quilo
12. C- 12. Idem, de 0,0571 m/m (2 1/4"), quilo.
13.-C- 13. Idem, de 0,0635 m/m (2 1/2"), quilo.
14. C- 14. Idem, de 0,0762 m/m (3"), quilo.
15. C- 15. Idem, de 0,0889 m/m (3 1/2"), quilo
16. C- 16. Idem, de 0,1016 m/m (4"), quilo.
17. C- 17. Idem, de 0,1270 m/m (5"), quilo.
18. C- 18. Idem, de 0,1524 m/m (6"), quilo.
19. C- 19. Cano de ferro galvanizado, americano ou inglês, de 0,0095 m/m (3/8"), quilo.
20. C- 20. Idem, de 0,0127 m/m (1/2"), quilo.
21. C- 21. Idem, de 0,0190 m/m (3/4"), quilo.
22. C- 22. Idem, de 0,0254 m/m (1"), quilo.
23. C- 23. Idem, de 0,0063 m/m (1/4"), quilo.
24. C- 24. Idem, de 0,381 m/m (1 1/2"), quilo.
25. C- 25. Idem, de 0,0508 m/m (2"), quilo.
26. C- 26. Idem, de 0,0571 m/m (2 1/4"), quilo.
27. C- 27. Idem, de 0,0635 m/m (2 1/2"), quilo.
28. C- 28. Idem, de 0,0762 m/m (3"), quilo.
29. C- 29. Idem, de 0,0889 m/m (3 1/2"), quilo
30. C- 30. Idem, de 0,1016 m/m (4"), quilo.
31. C- 31. Idem, de 0,1270 m/m (5"), quilo.
32. C- 32. Idem, de 0,1524 m/m (6"), quilo.
33. C- 33. Curvas de ferro galvanizado, de 0,0095 m/m (3/8"), quilo.
34. C- 34. Idem, de 0,0127 m/m (1/2"), quilo.
35. C- 35. Idem, de 0,0190 m/m (3/4"), quilo.
36. C- 36. Idem, de 0,0254 m/m (1"), quilo.
37. C- 37. Idem, de 0,0063 m/m (1/4"), quilo.
38. C- 38. Idem, de 0,0381 m/m (1 1/2"), quilo.
39. C- 39. Idem, de 0,0508 m/m (2"), quilo.
40. C- 40. Idem, de 0,0571 m/m (2 1/4"), quilo.
41. C- 41. Idem, de 0,0635 m/m (2 1/2"), quilo.
42. C- 42. Idem, de 0,0762 m/m (3"), quilo.
43. C- 43. Idem, de 0,0889 m/m (3 1/2"), quilo.
44. C- 44. Curvas de ferro galvanizado, de 0,1016 m/m (4"), quilo.
45. C- 45. Idem, de 0m,1270 (5"), quilo.
46. C- 46. Idem, de 0m,1524 (6"), quilo.
47. C- 47. Curvas de ferro galvanizado, material americano ou inglês, de 0m,0127 (1/2"), quilo.
48. C- 48. Idem, de 0m,0190 (3/4"), quilo.
49. C- 49. Idem, de 0m,0254 (1"), quilo.
50. C- 50. Idem, de 0,0063 (1/4"), quilo.
51. C- 51. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), quilo.
52. C- 52. Idem, de 0m,0508 (2"), quilo.
53. C- 53. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), quilo.
54. C- 54. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), quilo.
55. C- 55. Idem, de 0m,0762 (3"), quilo.
56. C- 56. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), quilo
57. C- 57. Idem, de 0m,1016 (4"), quilo.
58. C- 58. Idem, de 0m,1270 (5"), quilo.
59. C- 59. Idem, de 0m,1524 (6"), quilo.
60. C- 60 Condutor de ferro fundido, secção retangular, de 0m,3556 (14"), metro linear, um.
61. C- 61. Idem, de 0m,4064 (16"), metro linear, um.
62. C- 62. Idem, secção quadrada, de 0m,2540 (10"), metro linear, um.
63. C- 63. Idem, em circunferência, de 0m,3556 (14"), metro linear, um.
64. F- 1. Flange de ferro galvanizado, de 0m,0095 (3/8"), um.
65. F- 2. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
66. F- 3. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
67. F- 4. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
68. F- 5. Idem, de 0m,0063 (1/4"), um.
69. F- 6. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
70. F- 7. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
71. F- 8. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), um.
72. F- 9. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um.
73. F- 10. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
74. F- 11. Idem, de 0m,0762 (3 1/2"), um
75. F1 12. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
76. F- 13. Idem, de 0m,1270 (5"), um.
77. F- 14. Idem, de 0m,1524 (6"), um.
78. F- 15. Flange de ferro galvanizado, material americano ou inglês, de 0m,0095 (3/8"), um.
79. F- 16. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um .
80. F- 17. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
81. F- 18. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
82. F- 19. Idem, de 0m,0063 (1/4"), um
83. F- 20. Idem, de 0m,0381 (1/2"), um
84. F- 21. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
85. F- 22. Idem, de 0m.0571 (2 1/4"), um.
86. F- 23. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um.
87. F- 23. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
88. F- 25. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
89. F- 26. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
90. F- 27. Idem, de 0m,1270 (5"), um.
91. F- 28. Idem, de 0m,1524 (6"), um.
92. F- 29. Flange de metal para junta de cano, de 0m,0095 (3/8"), um.
93. F- 30. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
94. F- 31. Flange de metal para junta de cano, de 0.0190 (3/4"), um.
95. F- 32. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
96. F- 33. Idem, de 0m,0063 (1/4"), um.
97. F- 34. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
98. F- 35. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
99. F- 36. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), um
100. F- 37. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um
101. F- 38. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
102. F- 39. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
103. F- 40. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
104. J- 1. Junção de ferro galvanizado, de 0m,0095 (3/8"), um.
105. J- 2. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
106. J- 3. Idem, de 0m,0190 (3/4"), uma.
107. J- 4. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
108. J- 5. Idem, de 0m,0063 (1/4"), uma.
109. J- 6. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.
110. J- 7. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
111. J- 8. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), uma.
112. J- 9. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), uma.
113. J- 10. Idem, de 0m.0762 (3"), uma.
114. J- 11. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), uma
115. J- 12. Idem, de 0m,1016 (4"), uma.
116. J- 13. Idem, de 0m,1270 (5"), uma.
117. J- 14. Idem, de 0m,1524 (6"), uma.
118. J- 15. Junção de ferro galvanizado, material americano ou inglês, de 0m,0095 (3/8"), uma.
119. J- 16. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
120. J- 17. Idem, de 0m,0190 (3/4"), uma.
121. J- 18. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
122. J- 19. Idem, de 0m,0063 (1/4"), uma.
123. J- 20. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.
124. J- 21. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
125. J- 22. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), uma.
126. J- 23. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), uma.
127. J- 24. Idem, de 0m,0762 (3"), uma.
128. J- 25. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), uma
129. J- 26. Idem, de 0m,1016 (4"), uma.
130. J- 27. Idem, de 0m,1270 (5"), uma.
131. J- 28. Idem, de 0m,1524 (6"), uma.
132. J- 29. Joelho de ferro galvanizado, de 0m,0095 (3/8"), um.
133. J- 30. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
134. J- 31. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
135. J- 32. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
136. J- 33. Idem, de 0m,0063 (1/4"), um.
137. J- 34. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
138. J- 35. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
139. J- 36. Idem, de 0m,0571 (2 1/2"), um.
140. J- 37. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um.
141. J- 38. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
142. J- 39. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
143. J- 40. Joelho de ferro galvanizado, de 0m,1016 (4"), um.
144. J- 41. Joelho de ferro galvanizado, americano ou inglês, de 0m,0095 (3/8"), um.
145. J- 42. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
146. J- 43. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
147. J- 44. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
148. J- 45. Idem, de 0m,0063 (1/4"), um.
149. J- 46. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
150. J- 47. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), um
151. J- 48. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um
152. J- 49. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
153. J- 50. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
154. J- 51. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
155. L- 1. Ladrão de metal de 0m,0127 (1/2"), um
156. L- 2. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
157. L- 3. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
158. L- 4. Idem, de 0m,0063 (1/4"), um.
159. L- 5. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
160. L- 6. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
161. L- 7. Idem, de 0m,0571 (2 2/4"), um.
162. L- 8. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um.
163. L- 9. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
164. L- 10. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
165. L- 11. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
166. L- 12. Ladrão de ferro galvanizado, de 0m,0127 (1/2"), um.
167. L- 13. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um

168. L- 14. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
169. L- 15. Idem, de 0m,0063 (1/4"), um.
170. L- 16. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
171. L- 17. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
172. L- 18. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), um.
173. L- 19. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um
174. L- 20. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
175. L- 21. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
176. L- 22. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
177. L- 23. Luvas de ferro galvanizado, de 0m,0095 (3/8"), uma.
178. L- 24. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
179. L- 25. Idem, de 0m,0190 (3/4"), uma.
180. L- 26. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
181. L- 27. Idem, de 0m,0063 (1/4"), uma.
182. L- 28. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.
183. L- 29. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
184. L- 30. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), uma.
185. L- 31. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), uma.
186. L- 32. Idem, de 0m,0762 (3"), uma.
187. L- 33. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), uma.
188. L- 34. Idem, de 0m,1016 (4"), uma.
189. L- 35. Idem, de 0m,1270 (5"), uma.
190. L- 36. Idem, de 0m,1524 (6"), uma.
191. L- 37. Luvas de ferro galvanizado, material americano ou inglês, das medidas acima, uma.
192. L- 38. Luvas de ferro galvanizado, de redução de 0m,0190 x x 0m,0127 (3/4" x 1/2"), uma.
193. L- 39. Idem, de 0m,0190 x 0m,0158 (3/4" x 5/8"), uma.
194. L- 40. Idem, de 0m,0190 x 0m,0254 (3/4" x 1"), uma.
195. L- 41. Idem, de 0m,0127 x 0m,0095 (1/2" x 3/8"), uma.
196. L- 42. Idem, de 0m,0127 x 0m,0158 (1/2" x 5/8"), uma.
197. L- 43. Idem, de 0m,0127 x 0m,0254 (1/2" x 1"), uma.
198. L- 44. Idem, de 0m,0254 x 0m,0095 (1" x 3/8"), uma.
199. L- 45. Idem, de 0m,0254 x 0m,0190 (1" x 3/4"), uma.
200. L- 46. Idem, de 0m,0254 x 0m,0158 (1" x 5/8"), uma.
201. L- 47. Idem, de 0m,0381 x 0m,0190 (1 1/2" x 3/4"), uma.
202. L- 48. Idem, de 0m,0254 x 0m,0158 (1" x 5/8"), uma.
203. L- 49. Idem, de 0m,0381 x 0m,0190 (1 1/2" x 3/4"), uma.
204. L- 50. Idem, de 0m,0381 x 0m,0095 (1 1/2" x 3/8"), uma.
205. L- 51. Idem, de 0m,0381 x 0m,0254 (1 1/2" x 1/2"), uma.
206. L- 52. Idem, de 0m,0381 x 0m,0254 (1 1/2" x 1"), uma.
207. L- 53. Idem, de 0m,0508 x 0m,0190 (2" x 3/4"), uma.
208. L- 54. Idem, de 0m,0508 x 0m,0254 (2" x 1"), uma.
209. L- 55. Idem, de 0m,0635 x 0m,0190 (2 1/2" x 3/4"), uma
210. L- 56. Idem, de 0m,0571 x 0m,0190 (2 1/4" x 3/4"), uma.
211. L- 57. Idem, de ferro galvanizado, com redução, material americano ou inglês, uma.
212. L- 58. Idem, de 0m,0095 (3/8"), uma.
213. L- 59. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
214. L- 60. Idem, de 0m,0190 (3/4"), uma.
215. L- 61. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
216. L- 62. Idem, de 0m,0063 (1/4"), uma.
217. L- 63. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.
218. L- 64. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
219. L- 65. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), uma.
220. L- 66. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), uma.
221. L- 67. Idem, de 0m,0762 (3"), uma.
222. L- 68. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), uma
223. L- 69. Idem, de 0m,1016 (4"), uma.
224. L- 70. Idem, de 0m,1270 (5"), uma.
225. L- 71. Idem, de 0m,1524 (6"), uma.
226. N- 1. Niples de ferro galvanizado, de 0m,0095 (3/8"), um.
227. N- 2. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
228. N- 3. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
229. N- 4. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
230. N- 5. Idem, de 0m,0063 (1/4"), um.
231. N- 6. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
232. N- 7. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
233. N- 8. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), um.
234. N- 9. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um.
235. N- 10. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
236. N- 11. Idem ,de 0m,0889 (3 1/2"), um.
237. N- 12. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
238. N- 13. Idem, de 0m,1270 (5"), um.
239. N- 14. Idem, de 0m,0137 (1 1/4"), um.
240. N- 15. Niples de ferro galvanizado, americano ou inglês, de 0m,0095 (3/8"), um.
241. N- 16. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
242. N- 17. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
243. N- 18. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
244. N- 19. Idem, de 0m,0063 (1/4"), um.
245. N- 20. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
246. N- 21. Idem, de 0m,0508 (2), um.
247. N- 22. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), um.
248. N- 23. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um.
249. N- 24. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
250. N- 25. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um
251. N- 26. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
252. N- 27. Idem, de 0m,1270 (5"), um.
253. N- 28. Idem, de 0m,1524 (6"), um.
254. R- 1. Registo de gaveta de 0m,0190 (3/4"), um
255. R- 2. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
256. R- 3. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
257. R- 4. Idem, de 0m,0371 (1 1/4"), um
258. R- 5. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um
259. R- 6. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
260. R- 7. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), um
261. R- 8. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
262. R- 9. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
263. R- 10. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
264. R- 11. Registo de gaveta, americano ou inglês, de 0m,0190 (3/4"), um.
265. R- 12. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
266. R- 13. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
267. R- 14. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um
268. R- 15. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um
269. R- 16. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
270. R- 17. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), um
271. R- 18. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
272. R- 19. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
273. R- 20. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
274. R- 21. Registo de pressão de 0m,0158 (5/8"), um.
275. R- 22. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
276. R- 25. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
277. R- 24. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um
278. R- 25. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um
279. R- 26. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
280. R- 27. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um.
281. R- 28. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
282. R- 29. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
283. R- 30. Idem, idem, americano ou inglês, de 0m,1016 (4"), um.
284. R- 31. Idem, de 0m,0158 (5/8"), um.
285. R- 32. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
286. R- 33. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
287. R- 34. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um.
288. R- 35. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
289. R- 36. Registo de pressão, americano ou inglês, de 0m,0508 (2"), um.
290. R- 37. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um
291. R- 38. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
292. R- 39. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
293. R- 40. Idem, de passagem de 0m,0158 (5/8") um.
294. R- 41. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
295. R- 42. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
296. R- 43. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
297. R- 44. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um.
298. R- 45. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
299. R- 46. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
300. R- 47. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), um
301. R- 48. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
302. R- 49. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
303. R- 50. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
304. R- 51. Idem, americano ou inglês, de 0m,0158 (5/8"), um.
305. R- 52. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
306. R- 53. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
307. R- 54. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
308. R- 55. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um.
309. R- 56. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
310. R- 57. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
311. R- 58. Idem, de 0m,0571 (2 1/4"), um
312. R- 59. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
313. R- 60. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
314. R- 61. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
315. S- 1. Sifão de chumbo para pia, de 0m,0190 (3/4"), um.
316. S- 2. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
317. S- 3. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um.
318. S- 4. Idem, de 0m,0381 (1 1-2"), um.
319. S- 5. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
320. S- 6. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um.
321. S- 7. Sifão de ferro galvanizado, de 0m,0254 (1"), um.
322. S- 8. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
323. S- 9. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
324. S- 10. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um
325. S- 11. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
326. S- 12. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
327. S- 13. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um.
328. T- 1. Torneira para bóia, de 0m,0095 (3/8"), uma.
329. T- 2. Idem, de 0m,0158 (5/8"), uma.
330. T- 3. Idem, de 0m,0195 (3/4"), uma.
331. T- 4. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
332. T- 5. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
333. T- 6. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), uma
334. T- 7. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.
335. T- 8. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
336. T- 9. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), uma.
337. T- 10. Idem, de 0m,0762 (3"), uma.
338. T- 11. Idem, de 0m,1016 (4"), uma.
339. T- 12. Torneira de pressão, para lavatório, 0m,0095 (3/8"), uma.
340. T- 13. Idem, de 0m,0195 (3/4"), uma.
341. T- 14. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
342. T- 15. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
343. T- 16. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), uma.
344. T- 17. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.

345. T- 18. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
346. T- 19. Idem, de pressão, de metal amarelo, de 0m,0095 (3/8"), uma.
347. T- 20. Idem, de 0m,0190 (3/4"), uma.
348. T- 21. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
349. T- 22. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
350. T- 23. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), uma.
351. T- 24. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.
352. T- 25. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
353. T- 26. Torneira de pressão, metal niquelado, de 0m,0095 (3/8"), uma.
354. T- 27. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma
355. T- 28. Idem, de 0m,0190 (3/4"), uma.
356. T- 29. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
357. T- 30. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), uma.
358. T- 31. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.
359. T- 32. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
360. T- 33. Idem, de rosca, para mangueira, de 0m,0095 (3/8"), uma.
361. T- 34. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
362. T- 35. Idem, de 0m,0190 (3/4"), uma.
363. T- 36. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
364. T- 37. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), uma.
365. T- 38. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.
366. T- 39. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
367. T- 40. Torneira de metal, niquelada, com manivela, de 0m,0095 (3/8"), uma.
368. T- 41. Idem, de 0m,0127 (1/2"), uma.
369. T- 42. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
370. T- 43. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), uma.
371. T- 44. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma
372. T- 45. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
373. T- 46. Idem, de 0m.0158 (5/8"), uma.
374. T- 47. Tê de ferro galvanizado, de 0m,0095 (3/8"), um.
375. T- 48. Idem, de 0m,0158 (5/8"), um.
376. T- 49. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
377. T- 50. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
378. T- 51. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
379. T- 52. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um.
380. T- 53. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
381. T- 54. Idem, de 0m.0508 (2"), um.
382. T- 25. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), um
383. T- 56. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
384. T- 57. Idem, de 0m,0889 (3 1/2"), um.
385. T- 58. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
386. T- 59. Tê com redução de ferro galvanizado, de 0m,0095 (3/8" x x 1/2"), um.
387. T- 60. Tê com redução de ferro galvanizado, de 0m,0190 x x 0m, 0095 (3/4" x 3/8"), um.
388. T- 61. Idem, de 0m,0190 x 0m,0127 (3/4" x 1/2"), um.
389. T- 62. Idem, de 0m,0254 x 0m,0190 (1" x 3/4"), um.
390. T- 63. Idem, de 0m,0254 x 0m,0127 (1" x 1/2"), um.
391. T- 64. Idem, de 0m.0254 x 0m,0095 (1" x 3/8"), um.
392. T- 65. Idem, de 0m,0317 x 0m,0095 (1 1/4" x 3/8"), um
393. T- 66. Idem, de 0m,0317 x 0m,0127 (1 1/4" x 1/2"), um.
394. T- 67. Idem, de 0m,0317 x 0m,0190 (1 1/4" x 3/4"), um.
395. T- 68. Idem, de 0m.0381 x 0m,0317 (1 1/2" x 1 1/4"), um.
396. T- 69. Idem, de 0m.0381 x 0m,0254 (1 1/2" x 1"), um.
397. T- 70. Idem, de 0m,0635 x 0m.0190 (2 1/2" x 3/4"), um.
398. T- 71. Idem, de 0m,0381 x 0m,0127 (1 1/2" x 1/2"), um.
399. T- 72. Idem, de 0m,0381 x 0m,0095 (1 1/2" x 3/8"), um
400. T- 73. Idem, de 0m,0508 x 0m,0190 (2" x 3/4"), um.
401. T- 74. Idem, de 0m,0508 x 0m,0317 (2" x 1 1/4"), um.
402. T- 75. Idem, de 0m,0508 x 0m,0254 (2" x 1"), um.
403. T- 76. Idem, de 0m,0508 x 0m,0190 (2" x 3/4"), um.
404. T- 77. Idem, de 0m,0508 x 0m,0127 (2" x 1/2"), um.
405. T- 78. Idem, de 0m.0508 x 0m.0095 (2" x 3/8"), um.
406. T- 79. Idem, de 0m,0635 x 0m,0508 (2 1/2" x 2"), um.
407. T- 80. Tê com redução de ferro galvanizado, de 0m,0635 x x 0m.0381 (2 1/2" x 1 1/2"), um.
408. T- 81. Idem, de 0m,0635 x 0m,0063 (2 1/2" x 1/4"), um.
409. T- 82. Idem, de 0m,0635 x 0m,0254 (2 1/2" x 1"), um.
410. T- 83. Idem, de 0m,0635 x 0m,0190 (2 1/2" x 3/4"), um
411. T- 84. Idem, de 0m,0635 x 0m,0127 (2 1/2" x 1/2"), um
412. T- 85. Idem, de 0m,0635 x 0m,0095 (2 1/2" x 3/8"), um.
413. T- 86. Idem, de 0m.0635 x 0m,0158 (2 1/2" x 5/8"), um.
414. T- 87. Idem, de 0m,0762 x 0m,0635 (3" x 2 1/2"), um.
415. T- 88. Idem, de 0m,0762 x 0m,0508 (3" x 2"), um.
416. T- 89. Idem, de 0m,0762 x 0m,0381 (3" x 1 1/2"), um.
417. T- 90. Idem, de 0m,0762 x 0m,0317 (3" x 1 1/4"), um.
418. T- 91. Idem, de 0m,0762 x 0m,0264 (3" x 1") um.
419. T- 92. Idem, de 0m.0762 x 0m.0190 (3" x 3/4"), um.
420. T- 93. Idem, de 0m.0762 x 0m.0127 (3" x 1/2"), um.
421. T- 94. Idem, de 0m,0762 x 0m,0095 (3" x 3/8"), um.
422. T- 95. Idem, de 0m,0889 x 0m.0762 (3 1/2" x 3"), um.
423. T- 96. Idem, de 0m,0889 x 0m,0635 (3 1/2" x 2 1/2"), um
424. T- 97. Idem, de 0m,0825 x 0m,0508 (3 1/4" x 2"), um.
425. T- 98. Idem, de 0m,0889 x 0m,0381 (3 1/2" x 1 1/2"), um
426. T- 99. Idem, de 0m,0889 x 0m.0254 (3 1/2" x 1"), um.
427. T-100. Idem, de 0m,0889 x 0m,0190 (3 1/2" x 3/4"), um.
428. T-101. Idem, de 0m.0889 x 0m,0127 (3 1/2" x 1/2"), um.
429. T-102. Idem, de 0m,0889 x 0m,0095 (3 1/2" x 3/8"), um.
430. T-103. Idem, de 0m,1016 x 0m,0889 (4" x 3 1/2"), um.
431. T-104. Idem, de 0m,1016 x 0m,0762 (4" x 3"), um.
432. T-105. Idem, de 0m,1016 x 0m.0635 (4" x 2 1/2"), um
433. T-106. Idem, de 0m,1016 x 0m.0508 (4" x 2"), um.
434. T-107. Idem, de 0m,1016 x 0m,0381 (4" x 1 1/2"), um.
435. T-108. Idem, de 0m,1016 x 0m,0317 (4" x 1 1/4"), um
436. T-109. Idem, de 0m,1016 x 0m,0254 (4" x 1"), um.
437. T-110. Idem, de 0m,1016 x 0m,0190 (4" x 3/4"), um.
438. T-111. Idem, de 0m,1016 x 0m,0127 (4" x 1 2"), um.
439. T-112. Tampões luvas de ferro galvanizado de 0m,0095 (3/8"), um.
440. T-113. Idem, de 0m,0158 (5/8"), um.
441. T-114. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
442. T-115. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
443. T-116. Idem, de 0m,0254 (1"), um.
444. T-117. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um.
445. T-118. Idem, de 0m.0381 (1 1/2"), um.
446. T-119. Idem, de 0m,0508 (2"), um.
447. T-120. Idem, de 0m,0635 (2 1/2") ,um.
448. T 121. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
449. T-122. Idem, de 0m,0016 (4"), um.
450. T-123. Tampões-Plug, de ferro galvanizado, de 0m.0095 (3/8"), um.
451. T-124. Idem, de 0m,0158 (5/8"), um.
452. T-125. Idem, de 0m,0127 (1/2"), um.
453. T-126. Idem, de 0m,0190 (3/4"), um.
454. T-127. Idem, de 0m.0254 (1"), um.
455. T-128. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), um.
456. T-129. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
457. T-130. Idem, de 0m.0508 (2"), um.
458. T-131. Idem, de 0m.0635 (2 1/2") um.
459. T-132. Idem, de 0m,0762 (3"), um.
460. T-133. Idem, de 0m,1016 (4"), um.
461. T-134. Tubo niquelado para caixa de descarga, de 0m,0317 (1 1/4"), um.
462. T-135. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), um.
463. V- 1. Válvula para tanque, de 0m,0254 (1"), uma.
464. V- 2. Idem, de 0m.0317 (1 1/4"), uma.
465. V- 3. Idem, de 0m.0381 (1 1/2"), uma.
466. V- 4. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
467. V- 5. Idem, de 0m.0571 (2 1/4"), uma.
468. V- 6. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), uma.
469. V- 7. Idem, de 0m,0762 (3"), uma.
470. V- 8. Válvula para pia, de 0m,0254 (1"), uma.
471. V- 9. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), uma.
472. V- 10. Idem, de 0m.0381 (1 1/2"), uma.
473. V- 11. Idem, de 0m.0508 (2"), uma.
474. V- 12. Idem, para quebra de pressão, de 0m,0217 (1/2"). uma.
475. V- 13. Idem, de 0m.0190 (3/4"), uma.
476. V- 14. Idem, de 0m,0158 (5/8"). uma.
477. V- 15. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
478. V- 16. Idem, de 0m,0317 (1 1/4"), uma.
479. V- 17. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.
480. V- 18. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
481. V- 19. Virola de metal para cano, de 0m,0127 (1/2"), uma.
482. V- 20. Idem, de 0m,0158 (5/8"), uma.
483. V- 21. Idem, de 0m,0190 (3/4"), uma.
484. V- 22. Idem, de 0m,0254 (1"), uma.
485. V- 23. Virola de metal para cano, de 0m,0317 (1 1/4"), uma.
486. V- 24. Idem, de 0m,0381 (1 1/2"), uma.
487. V- 25. Idem, de 0m,0508 (2"), uma.
488. V- 26. Idem, de 0m,0635 (2 1/2"), uma.
489. V- 27. Idem, de 0m,0762 (3"), uma.

6º *Grupo — Material para instalações*

Artigos — Unidade

Prefixo EN-11-A:

1. A- 1. Armário de madeira, para parede, laqueado, de 50 x 55 centímetros, um.
2. A- 2. Idem, de aço, idem, idem, um.
3. A- 3. Idem, para embutir, idem, um.
4. A- 4. Aquecedor a gasolina ou álcool, um.
5. A- 5. Aquecedor, a gás, niquelado, simples, um.
6. A- 6. Idem, com chuveiro, um.
7. A- 7. Aquecedor "Cosmopolita" ou equivalente, a gás, niquelado, um.
8. A- 8. Idem, cromado, um.
9. A- 9. Idem, esmaltado, um.
10. B- 1. Banheira de ferro esmaltado, comum, com pés, completa, com 1 registro de 1m,6758 (5. 1/2 pés), uma.
11. B- 2. Idem, idem, com 2 registros, uma.
12. B- 3. Idem, idem, de 1m,8282 (6 pés), com um registro, uma.
13. B- 4. Idem, idem, com 2 registros, uma.
14. B- 5. Idem, idem, tipo "Soberana", completa, com um registro de 1m,6758 (5-1/2 pés), uma.
15. B- 6. Idem, idem, com 2 registros, uma.
16. B- 7. Idem, idem, com 1 registro, de 1m,8282, (6 pés), uma.
17. B- 8. Idem, idem, com 2 registros, uma.
18. B- 9. Bebedouro higiênico, de parede, niquelado, um.

19. B- 10. Bebedouro de louça "Tryfords", guarnições niqueladas, um.
20. B- 11. Idem, "Standard", idem, idem, um.
21. B- 12. Idem, de ferro esmaltado, completo "Sonum", um.
22. B- 13. Bidet de louça com registro niquelado, Nacional, um.
23. B- 14. Idem, estrangeiro, um.
24. B- 15. Idem, idem, com 2 registros na borda, niquelados, nacional, um.
25. B- 16. Idem, estrangeiro.
26. C- 1. Caixa de louça branca, silenciosa, guarnições niqueladas, nacional, uma.
27. C- 2. Idem, estrangeira, uma.
28. C- 3. Caixa de descarga, de ferro, completa, tipo comum, uma.
29. C- 4. Idem, marca "Riachuelo", uma.
30. C- 5. Idem, marca "Montes", uma.
31. C- 6. Idem, completa, esmaltada em branco, uma.
32. C- 7. Chuveiro de cobre com registro e 2 correntes, de 0m,1778 x 0,127 (7" x 1/2"), um.
33. C- 8. Idem, de 0m,1778 x 0m,0190 (7" x 3/4"), um.
34. C- 9. Idem, de 0m,2032 x 0m,0190 (8" x 3/4"), um.
35. C- 10. Idem, de 0m,2286 x 0m,0190 (9" x 3/4"), um.
36. C- 11. Idem, de 0m,2540 x 0m,0254 (10" x 1"), um.
37. C- 12. Chuveiro de cobre, braço de ferro galvanizado, de 0m,1778 x 0m,0127 (7" x 1/2") x 35 ou 40 centímetros, um.
38. C- 13. Idem, de 0m,2032 x 0m,0127 (8" x 1/2"), um.
39. C- 14. Idem, de 0m,2286 x 0m,0190 (9" x 3/4"), um.
40. C- 15. Chuveiro niquelado, com aba e banco niquelado, de 0m,1778 x 0m,0127 (7" x 1/2"), x 35 ou 40 centímetros, um.
41. C 16. Idem, de 0m,2032 x 0m,0127 (8" x 1/2"), um.
42. C- 17. Idem, de 0m,2286 x 0m,0190 (9" x 3/4"), um.
43. C- 18. Chuveiro de louça e metal niquelado, de 0m,15 x x0m,0127 um.
44. C- 19. Idem, de 0m,15 x 0m,019, um.
45. C- 20. Consolo niquelado para prateleira, de 0m,1270 (5"), um.
46. C- 21. Idem, de 0m,1524 (6"), um.
47. C- 22. Idem, de 0m,1778 (7"), um.
48. C- 23. Idem, de 0m,2032 (8"), um.
49. C- 24. Idem, de 0m,2285 (9"), um.
50. C- 25. Idem, de 0m,2540 (10"), um.
51. C- 26. Idem, de 0m,2794 (11"), um.
52. C- 27. Idem, de 0m,3048 (12"), um.
53. C- 28. Idem, de 0m,3556 (14"), um.
54. C- 29. Idem, de 0m,4046 (16"), um.
55. C- 30. Consolo de ferro, para prateleira de 0m,1270 (5"), um.
56. C- 31. Idem, de 0m,1524 (6"), um.
57. C- 32. Idem, de 0m,1778 (7"), um.
58. C- 33. Idem, de 0m,2032 (8"), um.
59. C- 34. Idem, de 0m,2285 (9"), um.
60. C- 35. Idem, de 0m,2540 (10"), um.
61. C- 36. Idem, de 0m 2794 (11'), um.
62. C- 37. Idem, de 0m,3048 (12"), um.
63. C- 38. Idem, de 0m,3556 (14"), um.
64. C- 39. Idem, de 0m,3064 (16"), um.
65. C- 40. Consolo de ferro esmaltado, em branco de 0m,1270 (5"), um.
66. C- 41. Idem, de 0m,1524 (6"), um.
67. C- 42. Idem, de 0m,1778 (7"), um.
68. C- 43. Idem, de 0m,2032 (8"), um.
69. C- 44. Idem, de 0m,2286 (9"), um.
70. C- 45. Idem, de 0m,2540 (10"), um.
71. C- 46. Idem, de 0m,2794 (11"), um.
72. C- 47. Idem, de 0m,3048 (12"), um.
73. C- 48. Idem, de 0m,3556 (14"), um.
74. C- 49. Idem, de 0m,4064 (16"), um.
75. C- 50. Cabide de ferro esmaltado, com gancho de 0m,10, um.
76. C- 51. Idem, de 0m,15, um.
77. C- 52. Caixa de ferro galvanizado, com tampa, chapa n. 14, para 600 litros, uma.
78. C- 53. Idem, chapa n. 16, uma.
79. C- 54. Idem, chapa n. 14, para 1.200 litros, uma.
80. C- 56. Idem, chapa n. 16, uma.
81. C- 56. Caixa em cimento armado, com tampa, para 600 litros, uma.
82. C- 57. Idem, para 1.200 litros, uma.
89. E- 1. Espelho de cristal, moldura em madeira laqueada, de 38 x 30 cms., um.
84. E- 2. Idem, de 40 x 36 cms., um.
85. E- 3. Idem, com aro de ferro esmaltado, quadrado, de 48 x 36 centímetros, um. .. ..
86. E- 4. Idem, oval, de 50 x 40 cms., um.
87. E- 5. Idem, redondo de 47 cms., um.
88. F- 1. Filtro tipo "Pasteur", niquelado, com uma vela, um.
89. F- 2. Idem, com 2 velas, um.
90. F- 3. Idem, com 3 velas, um.
91. F- 4. Idem, com 4 velas, um.
92. F- 5. Idem baixa pressão, tipo "Senum Familiar" um.
93. F- 6. Idem, "Industrial", um.
94. F- 7. Idem, "Grande E-2", esmaltado em branco, um.
95. F- 8. Idem, de barro, com vela tipo "Cruzeiro", para 10 litros, um.
96. F- 9. Idem, idem, para 15 litros, com pé metálico, um.
97. F- 10. Idem, "Fiel", n. 1, completo, um.
98. F- 11. Idem, idem, n. 2, um.
99. F- 12. Idem, idem, n. 3, um.
100. F- 13. Fossa de concreto armado, capacidade até 7 pessoas, uma.
101. F- 14. Idem, idem, até 12 pessoas, uma.
102. F- 15. Idem, idem, para 30 pessoas, uma.
103. F- 16. Idem, idem, até 50 pessoas, uma.
104. F- 17. Idem, idem, até 100 pessoas, uma.
105. F- 18. Idem, idem, até 300 pessoas.
106. F- 19. Fogão de ferro para lenha, quatro fogos, caldeira e estufa, um.
107. F- 20. Idem, idem, com abas, um.
108. F- 21. Fogão a gás, com 3 fogos e estufa e abas, um.
109. F- 22. Idem, idem, com 4 fogos, estufa e abas, um.
110. F- 23. Idem, idem, com 3 fogos, esmaltado em branco, ou cinza, um.
111. F- 24. Idem, idem, com 4 fogos, esmaltado em branco ou cinza, um.
112. I- 1. Instalação completa de louça branca, com W.C. de sifão externo, ventilador, tampa dupla, envernizada, metais niquelados, nacional, uma.
113. I- 2. Idem, idem, "Twyfords", uma.
114. I- 3. Idem, idem, "Standard", uma.
115. I- 4. Idem, idem, "Hornberg", uma .
116. I- 5. Lavatório de louça branca, costas altas, completo, nacional, torneira niquelada, de 34 x 34 x 24 cms., um.
117. L- 2. Idem, estrangeiro, idem, um.
118. L- 3. Lavatório de louça branca, para canto, nacional, torneira niquelada, completo de 43 x 39 x 24 cms, um.
119. L- 4. Idem, idem, estrangeiro, um.
120. L- 5. Lavatório de louça branca, para canto, nacional, torneira niquelada de 46 x 28 cms., um.
121. L- 6. Idem, idem, estrangeiro, um.
122. L- 7. Lavatório de costas altas, nacional, torneira niquelada, de 46 x 28 cms., um.
123. L- 8. Idem, idem, estrangeiro, um.
124. L- 9. Lavatório de louça com pedestal, nacional com duas torneiras de 69 x 46 cms., um.
125. L- 10. Idem, estrangeiro, um.
126. L- 11. Lavatório de ferro esmaltado, completo, de 46 x 28 centímetros, um.
127. L- 12. Idem, completo, de 36 x 29 cms., um.
128. L- 13. Lavatório de ferro esmaltado, completo de 52 x 40 cms., um.
129. L- 14. Idem, completo de 54 x 43 cms., um.
130. L- 15. Lavatório de louça com duas torneiras e esgoto, consolo de metal niquelado, de 60 x 40 cms., um.
131. L- 16. Idem, para canto, com uma torneira, em ferro, de 0,40 x 22 cms., um.
132. L- 17. Lavatório de louça branca, completo, torneira no alto, fora da louça, niquelado, nacional de 52 x 27, um.
133. L- 18. Idem, idem, com duas torneiras, niquelado, de 58 x 31 nacional, um.
134. L- 19. Idem, idem, com uma torneira, um.
135. L- 20. Lavatório de louça branca, completo, consolos de ferro com uma torneira niquelado, 4 válvulas, corrente e pino, sifão de chumbo ou ferro esmaltado, 1 ou 1 1/4, nacional, um.
136. L- 21. Idem, idem, com duas torneiras idem, idem, um.
137. L- 22. Idem, idem, estrangeiro T. H. "Standard", um.
138. L- 23. Idem, n/n 110 e 113, "Twyfords", um.
139. L- 24. Idem, idem, "Standard", um.
140. L- 25. Idem, idem, de 20 / 16, idem, idem, um.
141. L- 26. Idem, idem, frente redonda, n. 111 ,"Twyfords", um.
142. L- 27. Idem, idem, n. 622 "Twyfords", um.
143. L- 28. Idem, idem, com prateleira, com duas torneiras n. 626, "Twyfords", um.
144. L- 29. Latrina (W.C.) de louça branca, sifão S. ventilador direito, esquerdo ou centro, nacional, uma.
145. L- 30. Idem, idem, D.E.C., "Twyfords", uma.
146. L- 31. Idem, idem, "Standard", uma.
147. L- 32. Idem, idem, S. ou P. "Twyfords", uma.
148. L- 33. Idem, idem, "Standard", uma.
149. L- 34. Idem, idem, ao interno ventiladores centro tipo Cliff, uma.
150. L- 35. Idem, idem, estrangeiro "Twyfords", uma.
151. L- 36. Idem, idem, "Hornberg", uma.
152. L- 37. Idem, idem, sifão int. ao centro ventilador ao centro, uma.
153. L- 38. Idem, idem, sifão int. frente ventilador ao centro "Ezonet", (est. T.K.H.), uma.
154. L- 39. Lavatório de louça branca, sinfônia, tipo Sanatório, nacional, um.

155. L- 40. Idem, idem, estrangeiro T.H. "Standard", um.
156. L- 41. Idem, idem, minotauro, nacional, um.
157. L- 42. Idem, idem, estrangeiro T. H. "Standard", um.
158. L- 43. Lavatório de ferro esmaltado (Turca), com sifão n. 1 C/630 x 650, nacional, um.
159. L- 44. Idem, idem, n. 2, com 680 x 590 m/m, um.
160. L- 45. Idem, grês (turca), n. 750 "Twyfords", um.
161. M- 1. Mictórios de parede de louça branca, com registo niquelado de 34 x 34 x 24, "Twyfords", um.
162. M- 2. Idem, idem, cromado, idem, idem, um.
163. M- 3. Idem, idem, idem, de 34 x 34 x 24 nacional de canto, com cibo, um.
164. M- 4. Idem, idem, sem bico, um.
165. M- 5. Idem, idem, de frente, com bico, um.
166. M- 6. Idem, idem, sem bico, um.
167. M- 7. Idem, idem, de grês, calhas brancas 3 a 4 "Twyfords", com 61 x 18 x 10 cms., A. sem grelhas, um.
168. M- 8. Idem, idem, "Hornberg", idem, um.
169. M- 9. Idem, idem, C. com metal niquelado, um.
170. M- 10. Idem, idem, B, com metal niquelado, um.
171. M- 11. Idem, idem, ângulo D. de 31 x 31 x 10 cms., um.
172. M- 12. Idem, grês branco, "Twyfords", para canto completo, metais niquelados, uma caixa automática, um.
173. M- 13. Idem, idem, "Hornberg", idem, um.
174. M- 14. Idem, grês branco, "Twyfords", de 114 x 46 com caixa de descarga automática, metais niquelados de (por lugar), um a cinco lugares em um só grupo, um.
175. M- 15. Idem, idem, "Hornberg", idem, por lugar, um.
176. M- 16. Idem, idem, de 122 x 54, idem, idem, por lugar, um.
177. P- 1. Pias de grês branco, 321 "Twyfords", duas bacias, com dois pés de grês, válvulas de metal niquelado, torneiras, colocadas na parede, de manivelas de braço, uma.
178. P- 2. Idem, idem, "Hornberg", idem, idem, uma.
179. P- 3. Idem, de ferro esmaltado para cozinha com válvulas n. 0,450 x 300 x 140 m/m, uma.
180. P- 4. Idem, idem, de 1.480 x 320 x 140 m/m, uma.
181. P- 5. Idem, idem, de 2.620 x 360 x 150 m/m, uma.
182. P- 6. Idem, idem, de 3.685 x 440 x 170 m/m, uma
183. P- 7. Idem, idem, de 4.750 x 445 x 200 m/m, uma.
184. P- 8. Porta-papel de 15 x 15 nacional, um.
185. P- 9. Idem, idem, estrangeiro, um.
186. P- 10. Porta-toalha com vara e suporte de 15 x 8, nacional, um.
187. P- 11. Idem, idem, estrangeiro, um.
188. P- 12. Porta-copos de 15 x 15, nacional, um.
189. P- 13. Idem, idem, estrangeiro, um.
190. P- 14. Porta escovas de 15 x 15, nacional, um
191. P- 15. Idem, idem, estrangeiro, um.
192. P- 16. Pia de ferro esmaltado para cozinha n. 0, uma.
193. P- 17. Idem, idem, n. 1, uma.
194. P- 18. Idem, idem, n. 2, uma.
195. P- 19. Idem, idem, n. 3, uma.
196. P- 20. Idem, idem, n. 4, uma.
197. P- 21. Pia para lavatório "Twyfords", de 31 x 321, uma.
198. P- 22. Idem, idem, de 53 x 38 x 22 cms., uma.
199. P- 23. Idem, idem, de 61 x 38 x 22 cms., uma.
200. P- 24. Idem, idem, de 69 x 38 x 22 cms., uma.
201. P- 25. Idem, idem, de 76 x 43 x 23 cms., uma
202. P- 26. Idem, idem, de 91 x 43 x 36 cms., uma.
203. P- 27. Porta de aço endulado guias laterais e fita elástica, metro quadrado, metro.
204. P- 28. Porta-toalha de louça com consolo de louça, um.
205. P- 29. Idem, de papel de rolo, um.
206. P- 30. Idem, toalha de metal niquelado de 12 x 24", nacional, um.
207. P- 31. Idem, idem, cromado, idem, idem, um.
208. R- 1. Registo de pressão de 3/8 a 2", niquelado, um
209. R- 2. Idem, idem, cromado, um.
210. R- 3. Idem, dem, de 3/8" a 1" niquelado, um.
211. R- 4. Idem, idem, cromado, um.
212. R- 5. Idem, idem, de capota de 1/2 x 3/4" niquelado, um.
213. R- 6. Idem, idem, cromado, um.
214. R- 7. Registo de passagem de 1/4 a 2" amarelo, ligação para chumbo ou ferro, um.
215. S- 1. Sifão para lavatório em chumbo de 3/4 a 3", nacional, um.
216. S- 2. Idem, para pia, idem, idem, um.
217. S- 3. Idem, idem, em metal niquelado, de 1 a 1 1/4, nacional, um.
218. S- 4. Idem, idem, cromado, idem, idem, um.
219. T- 1. Torneira de pressão para lavatório de 1/2" de metal niquelado, uma.
220. T- 2. Idem, idem, cromado, uma.
221. T- 3. Idem, idem, cromada, idem, idem, uma.
222. T- 4. Idem, idem, cromada, uma.
223. T- 5. Idem, idem, para parede de 3/8 x 1/2" amarela, uma.
224. T- 6. Idem, idem, niquelada, uma.
225. T- 7. Idem, idem, para parede de 3/8 a 3/4", niquelada, uma.
226. T- 8. Idem, idem, cromada, uma.
227. T- 9. Idem, idem, com adaptação em mangueiras de 3/8 a 1", niquelada, uma.
228. T- 10. Idem, idem, cromada, uma.
229. T- 11. Idem, idem, de manivela de 3/8 a 1", amarela, uma.
230. T- 12. Idem, idem, niquelada, uma.
231. T- 13. Idem, idem, cromada, uma.
232. T- 14. Idem, idem, de 1/2, niquelada, uma.
233. T- 15. Idem, idem, cromada, uma.
234. T- 16. Idem, idem, de 3/4, niquelada, uma.
235. T- 17. Idem, idem, cromada, uma.
236. T- 18. Idem, idem, com mola de 1/2, niquelada, uma.
237. T- 19. Idem, idem, cromada, uma.
238. T- 20. Tubo de concreto armado centrifugado, um.
239. T- 21. Idem, idem, para estrada, um.
240. T- 22. Idem, idem, corrugado, um.
241. T- 23. Tampo de privada simples envernizado com ferragens, um.
242. T- 24. Idem, idem, duplo, um.
243. T- 25. Idem, simples, laqueado, um
244. T- 26. Idem, duplo, laqueado, um.
245. V- 1. Vidro estriado de duas grossuras. Decímetro-quadrado, um.
246. V- 2. Idem, liso de uma grossura decímetro quadrado, um.
247. V- 3. Idem, idem, de duas grossuras. Decímetro quadrado, um.
248. V- 4. Idem, idem, de três grossuras. Decímetro quadrado, um.
249. V- 5. Idem, fosco de uma grossura. Decímetro quadrado, um.
250. V- 6. Idem, idem, de duas grossuras. Decímetro quadrado, um.
251. V- 7. Idem, idem, de três grossuras. Decímetro quadrado, um.
252. V- 8. Idem, branco fantasia. Decímetro quadrado, um.
253. V- 9. Idem, idem, em cores. Decímetro quadrado, um.

6º Grupo — Madeiras

Prefixo: EN-06:

1. A- 1. Aduelas para portas, em peroba de Campos, de 35x115 mms., metro.
2. A- 2. Idem, idem, com rebaixos de 10 mms., metro.
3. A- 3. Idem, idem, em peroba rosa, metro.
4. A- 4. Alizares para portas e janelas, em peroba de Campos, de 2x7 cms., metro.
5. A- 5. Idem, idem, de 3x10 cms., metro.
6. A- 6. Idem, idem, de canela, de 2x7 cms., metro.
7. A- 7. Idem, idem, de 3 1/2x6 cms., metro.
8. A- 8. Idem, idem, de 3x10 cms. metro.
9. A- 9. Assoalho em tacos, de peroba de Campos, rouxinho ou massaranduba, prontos para assentar, de 21x7 centímetros, idem.
10. A- 10. Idem, em frisos, de peroba de Campos ou rouxinho, de 23x100 cms., metro.
11. A- 11. Idem, de 2 1/2x10 cms., metro.
12. A- 12. Idem, de 3x10 cms., metro.
13. F- 1. Forro em peroba de Campos, tábuas de 1x10 cms., macho e fêmea, 2 bites, metro.
14. F- 2. Idem, em peroba rosa, metro.
15. F- 3. Idem, em frisos, de peroba de Campos, de 1x10 cms. metro.
16. F- 4. Idem, em peroba rosa, metro.
17. M- 1. Marco de peroba de Campos, de 35x70 mm. metro.
18. M- 2. Idem, idem, de peroba rosa, metro.
19. M- 3. Idem, de canela, metro.
20. M- 4. Idem, de peroba de Campos, de 7 x45 mm., metro.
21. M- 5. Idem, de peroba rosa, metro.
22. M- 6. Idem, de canela, metro.
23. M- 7. Marco de peroba de Campos, com bite, de 35x75 mm., metro.
24. M- 8. Idem, de peroba rosa, metro.
25. M- 9. Idem, de canela, metro.
26. M- 10. Marco de peroba de Campos, com cantos redondos, de 4x15 cms. metro.
27. M- 11. Idem, em peroba rosa, metro.
28. M- 12. Idem, em canela, metro.
29. M- 13. Idem, de peroba de Campos, com rebaixo, metro.
30. M- 14. Idem, em peroba rosa, metro.
31. P- 1. Pranchão de óleo vermelho, de 12x12 cms., metro.
32. P- 2. Idem, idem, de 15x50 cms., metro.
33. P- 3. Idem, de peroba de Campos, de 4 1/2x 60 cms., metro.
34. P- 4. Idem, idem, de 5x60 cms., metro.
35. P- 5. Pranchão de peroba de Campos, de 5x50 cms., metro.
36. P- 6. Idem, de 5x30 cms., metro.
37. P- 7. Idem, de 30x50 cms., metro.
38. P- 8. Idem, de 25x50 cms., metro.
39. P- 9. Idem, de 15x50 cms., metro
40. P- 10. Idem, de 10x50 cms., metro.
41. P- 11. Idem, de 6x50 cms., metro.
42. P- 12. Idem, de 2 1/2x30 cms., metro.
43. P- 13. Peças de peroba de Campos, de 76x76 mm., (3"x3"), metro.
44. P- 14. Idem, em peroba rosa, metro.
45. P- 15. Idem, em canela, metro.
46. P- 16. Idem, de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, metro.
47. P- 17. Idem, de 2ª qualidade, metro.
48. P- 18. Idem, de 3ª qualidade, metro

49. P- 19. Peças de peroba de Campos, de 76x152 mm. (3"x6"), metro.
50. P- 20. Idem, em peroba rosa, metro.
51. P- 21. Idem, em canela, metro.
52. P- 22. Idem, em pinho do Paraná, de 1ª qualidade, metro.
53. P- 23. Idem, de 2ª qualidade, metro.
54. P- 24. Idem, de 3ª qualidade, metro.
55. P- 25. Peça de peroba de Campos, de 76x114 mm. (3"x4 1/2"), metro.
56. P- 26. Idem, em peroba rosa, metro.
57. P- 27. Idem, em canela, metro.
58. P- 28. Idem, em pinho Paraná, de 1ª qualidade, metro
59. P- 29. Idem, de 2ª qualidade, metro.
60. P- 30. Idem, de 3ª qualidade, metro.
61. P- 31. Peça de peroba de Campos, de 50x76 mm. (2"x3"), metro.
62. P- 32. Idem, de 38x76 (1 1/2"x3"), metro.
63. P- 33. Peça de peroba de Campos de 1x5 cms. (ripa), metro.
64. P- 34. Idem, de 1/2x5 cms. (ripa), metro.
65. P- 35. Peça de peroba de Campos, de 76x228 mm. (3"x9"), viga, metro.
66. P- 36. Idem, em peroba rosa, metro.
67. P- 37. Portas de cedro, com almofadas, de uma folha, de 35 mm., de grossura metro quadrado.
68. P- 38. Idem, em canela, metro.
69. P- 39. Idem, em peroba rosa ou de Campos, metro quadrado.
70. P- 40. Idem, em cedro, com duas folhas, metro quadrado.
71. P- 41. Idem, em canela, metro quadrado.
72. P- 42. Idem, em peroba rosa ou de Campos, metro quadrado.
73. P- 43. Idem, em cedro, com 4 folhas, metro quadrado.
74. P- 44. Idem, em canela, metro quadrado.
75. P- 45. Idem, em peroba rosa ou de Campos, metro quadrado.
76. P- 46. Porta de cedro, folha de 3x12 cms., dividida ao centro no sentido da altura, cantos boleados, sendo as folhas centrais de 1 1/2 cms. de espessura, metro quadrado.
77. P- 47. Portas de madeira compensada, de 4 cms. de espessura, metro quadrado.
78. P- 48. Portas de imbuia compensada, de 3 1/2 cms. de espessura, metro quadrado.
79. P- 49. Idem, de 4 cms. de espessura, metro quadrado.
80. T- 1. Tábua de pinho do Paraná, de 1ª qualidade, de 25x304 mm. (1"x12"), metro linear, metro.
81. T- 2. Idem, de 2ª qualidade, metro.
82. T- 3. Idem de 3ª qualidade, metro.
83. T- 4. Idem, de 1ª qualidade de 25x203 mm. (1"x8"), metro.
84. T- 5. Idem, de 2ª qualidade, metro.
85. T- 6. Idem, de 3ª qualidade, metro.
86. T- 7. Idem de cedro de 25x254 mm. (1"x10"), metro.
87. T- 8. Idem, de 12x200 mm. (1/2"x8"), metro.
88. T- 9. Tábuas de peroba rosa de 25x254 mm. (1"x10"), metro.
89. T- 10. Idem, de peroba de Campos, idem, idem, metro.
90. R- 1. Rodapé em canela, de 100x23 mm. metro.
91. R- 2. Idem, em peroba de Campos, metro.
92. R- 3. Idem, em peroba rosa, metro.
93. R- 4. Idem, em sucupira, metro
94. R- 5. Rodapé em canela de 150x23 mm., metro.
95. R- 6. Idem, em peroba de Campos, metro.
96. R- 7. Idem, em peroba rosa, metro
97. R- 8. Rodapé em canela de 200x23 mm., metro.
98. R- 9. Idem, em peroba de Campos, metro.
99. R- 10. Idem em peroba rosa, metro
00. S- 1. Soleira de roxinho, de 35 mm, metro quadrado, metro quadrado.
101. S- 2. Idem, em peroba de Campos, metro quadrado.

7º *Grupo — Lubrificantes*

Artigos — Unidade

Prefixo: IG-35:

1. G- 1. Graxa Mobiloil grease, n. 2, lata de 5 litros, lata.
2. G- 2. Graxa Mobiloil grease, n. 2, lata de 10 litros, lata
3. G- 3. Graxa Patente, de primeira qualidade, quilo.
4. O- 1. Oleo Atlantic Motor Oil Heavy — 40 litro.
5. O- 2. Oleo Atlantic Motor Oil Heavy — 50, litro.
6. O- 3. Oleo Atlantic Motor Oil Heavy — 60, litro.
7. O- 4. Oleo Balistechino, quilo.
8. O- 5. Oleo Black-oil, especial, litro.
9. O- 6. Oleo Castrol, quilo.
10. O- 7. Oleo Castrol (AA), litro.
11. O- 8. Oleo Castrol (XL), litro.
12. O- 9. Oleo Essolube S. A. E., 40, litro.
13. O-10. Oleo Essolube S. A. E., 50, litro.
14. O-11. Oleo Essolube S. A. E., 60 litro.
15. O-12. Oleo Extra-pesado para transmissão, litro.
16. O-13. Oleo fino para transmissão, litro.
17. O-14. Oleo fino para máquina de escrever, litro.
18. O-15. Oleo Paushing, litro
19. O-16. Oleo Gargoyle D. T. E., caixa com 36 litros, caixa.
20. O-17. Oleo industrial n. 101, litro.
21. O-18. Oleo Landoil (E), litro.
22. O-19. Oleo Landoil (F), litro.
23. O-20. Oleo Landoil (G), litro.
24. O-21. Oleo Landoil (S. A. E. 50), litro.
25. O-22. Oleo Landoil (S. A. E. 60), litro.
26. O-23. Oleo "Mamonal", para ação de joelho, lata de 1 quilo, lata.
27. O-24. Oleo Mobiloil A. F., caixa com 36 litros, caixa.
28. O-25. Oleo Mobiloil B. B., caixa com 36 litros, caixa.
29. O-26. Oleo Mobiloil, C., caixa com 36 litros, caixa.
30. O-27. Oleo Mobiloil B, caixa com 36 litros, caixa.
31. O-28. Oleo Mobiluprifi ante, caixa com 25 libras, caixa.
32. O-29. Oleo Motor Oil B. B., caixa com 36 litros caixa.
33. O-30. Oleo Motor Oil E. E., caixa com 36 litros, caixa.
34. O-31. Oleo de ricino, grosso e claro, quilo.
35. O-32. Oleo Suneco S. A. E. 30, litro.
36. O-33. Oleo Suneco S. A. E. 40, litro.
37. O-34. Oleo Suneco S. A. E. 50, litro.
38. O-35. Oleo Suneco S. A. E. 60, litro.
39. O-36. Oleo Ursa, litro.

Grupo 8º — *Máquinas de escrever e de calcular*

Artigos — Unidade

1. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m.25 x x 0m,29, uma.
2. Máquina com tabulador decimal e carro de 0m,25 a 0m.29, uma.
3. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m.30 a 0m,34, uma.
4. Máquina de escrever com tabulador decimal e carro de 0m,30 a 0m,34, uma.
5. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m,35 a 0m,39, uma.
6. Máquina de escrever com tabulador decimal e carro de 0m,35 a 0m,39, uma.
7. Máquina de escrever com tabulador e carro de 0m,40 a 0m,44, uma.
8. Máquina de escrever com tabulador decimal e carro de 0m,40 a 0m,44, uma.
9. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m,45 a 0m,49, uma.
10. Máquina de escrever com tabulador decimal e carro de 0m,45 a 0m, 49, uma.
11. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m,50 a 0m,54, uma.
12. Máquina de escrever com tabulador decimal e carro de 0m,50 a 0m,54, uma.
13. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m,55 a 0m,59, uma.
14. Máquina de escrever com tabulador decimal e carro de 0m,55 a 0m.59, uma.
15. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m,60 a 0m.64, uma.
16. Máquina de escrever com tabulador decimal e carro de 0m,60 a 0m,64, uma.
17. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m,65 a 0m,69, uma.
18. Máquina de escrever com tabulador decimal e carro de 0m,65 a 0m.69, uma.
19. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m,70 a 0m,74, uma.
20. Máquina de escrever com tabulador decimal e carro de 0m,70 a 0m,74, uma.
21. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m,75 a 0m,79, uma.
22. Máquina de escrever com tabulador decimal e carro de 0m,75 a 0m,79, uma.
23. Máquina de escrever com tabulador simples e carro de 0m,80 a 0m.84, uma.
24. Idem, tabulador decimal e carro de 0m,80 a 0m,84, uma.
25. Idem, idem, simples, e carro de 0m,85 a 0m,89, uma.
26. Idem, idem, decimal e carro de 0m.85 a 0m,89, uma.
27. Idem, idem, simples, e carro de 0m,90 a 0m,94, uma.
28. Idem, idem, decimal e carro de 0m,90 a 0m,94, uma.
29. Idem, idem, simples e carro de 0m,95 a 0m,99, uma.
30. Idem, idem, decimal e carro de 0m.95 a 0m.99, uma.
31. Idem, idem, simples e carro de 1m,00 a 1m,04, uma.
32. Idem, idem, decimal e carro de 1m.00 a 1m.04, uma.
33. Idem, idem, simples, e carro de 1m,05 a 1m.09, uma.
34. Idem, idem, decimal e carro de 1m,05 a 1m,09, uma.
35. Idem, idem, simples e carro de 1m,10 a 1m,14, uma.
36. Idem, idem, decimal e carro de 1m.10 a 1m.14, uma.
37. Idem, idem, simples e carro de 1m,15 a 1m,19, uma.
38. Idem, idem, decimal e carro de 1m,15 a 1m,19, uma.
39. Máquina de somar manual com 8 algarismos, uma.
40. Idem, com 10 algarismos, uma.
41. Idem, com 13 algarismos, uma.
42. Idem, Elétrica com 8 algarismos, uma.
43. Idem, idem, com 10 algarismos, uma.
44. Idem, idem, com 13 algarismos, uma.
45. Máquina de somar e subtrair, manual com 3 algarismos e dez téclas, (0 a 9), uma.
46. Idem, com 9 algarismos e 10 téclas (0 a 9), uma.
47. Idem, com 10 algarismos e 10 téclas (0 a 9), uma.

48. Idem, com 11 algarismos e 10 téclas (0 a 9), uma.
49. Idem, com 12 algarismos e 10 téclas, (0 a 9), uma.
50. Idem, com 13 algarismos e 10 téclas, (0 a 9), uma.
51. Idem, Elétrica, com 8 algarismos e 10 téclas (0 a 9), uma.
52. Idem, com 9 algarismos e 10 téclas (0 a 9), uma
53. Idem, com 10 algarismos e 10 téclas (0 a 9), uma.
54. Idem, com 11 algarismos e 10 téclas (0 a 9), uma.
55. Idem, com 12 algarismos e 10 téclas (0 a 9), uma.
56. Idem, com 13 algarismos e 10 téclas (0 a 9), uma.
57. Máquina de somar e subtrair manual, com 8 algarismos e téclas com colunas de 8 x 9, uma.
58. Idem, com 9 algarismos e téclas em colunas de 9 x 9 uma.
59. Idem, com 10 algarismos e téclas em colunas de 10 x 9, uma.
60. Idem, com 11 algarismos e téclas em colunas de 11 x 9 uma.
61. Idem, com 12 algarismos e téclas em colunas de 12 x 9, uma.
62. Idem, com 13 algarismos e téclas em colunas de 13 x 9, uma.
63. Máquina de somar e subtrair elétrica, com 8 algarismos e téclas em colunas de 8 x 9, uma.
64. Idem, com 9 algarismos e téclas em colunas de 9 x 9, uma.
65. Idem, com 10 algarismos e téclas em colunas de 10 x 9, uma.
66. Idem, com 11 algarismos e téclas em colunas de 11 x 9, uma.
67. Idem, com 12 algarismos e téclas em colunas de 12 x 9, uma.
68. Idem, com 13 algarismos e téclas em colunas de 12 x 9, uma.
69. Máquina de calcular manual, com capacidade de 6 x 6 x 10, uma.
70. Idem, de 8 x 9 x 13, uma.
71. Idem, de 10 x 8 x 13, uma
72. Idem, de 10 x 8 x 16 uma.
73. Idem, de 6 x 5 x 10, uma.
74. Idem, de 10 x 8 x 18, uma
75. Idem, de 9 x 8 x 17, uma.
76. Idem, de 6 x 4 x 10, uma.
77. Idem, de 6 x 7 x 10, uma.
78. Máquina de calcular elétrica, com capacidade de 6 x 6 x 10, uma.
79. Idem, de 8 x 9 x 13, uma.
80. Idem, de 10 x 8 x 13, uma.
81. Idem, de 10 x 8 x 16, uma.
82. Idem, de 6 x 5 x 10, uma.
83. Idem, de 10 x 8 x 18, uma
84. Idem, de 9 x 8 x 17, uma
85. Idem, de 6 x 4 x 10, uma.
86. Idem, de 6 x 7 x 10, uma.

Artigos — Unidade

Prefixo: EN-14

1. B- 1. Blocos de papel milimetrado, série 441, 0,m20 x 30, um.
2. B- 2. Idem, idem, série 441, 0,30 x 0,40, um.
3. B- 3. Borracha para desenho, "Venus", caixa.
4. B- 4. Idem, idem, "Rhodes", caixa.
5. B- 5. Borracha para lapis, "Wolff", uma.
6. B- 6. Banco de madeira para desenho, simples, um.
7. B- 7. Banco de madeira para desenho, com rodízio, um.
8. C- 1. Canetas grafos, uma.
9. C- 2. Cintel para desenho, "Kern", um.
10. C- 3. Idem, idem, "Nestler", um.
11. C- 4. Curvímetros, um.
12. C- 5. Curvas de madeira "Pistolet", uma.
13. C- 6. Curvas de celulóide "Pistolet", uma.
14. C- 7. Cavaletes de madeira para desenho, um.
15. C- 8. Compasso "Kern", com peças, 2.147, um.
16 C- 9. Idem, idem, 2.155, um.
17. C- 10. Idem, "Nestler", P. 2, um.
18. C- 11. Idem, P. 2 A, um.
19. C- 12. Idem, de redução "Kern", n. 2.147, um.
20 C- 13. Idem, n. 2.135, um.
21. C- 14. Idem, "Nestler", um.
22. C- 15. Idem, de balaustre "Kern", um
23. C- 16. Idem, "Nestler", um.
24. C- 17. Idem, bomba "Kern", um.
25. C- 18. Idem, "Nestler", um.
26. D- 1. Duplos decimetros de madeira "Nestler", n. 293, um.
27. D- 2. Idem, n. 298, um.
28. D- 3. Idem, marfim "Nestler", um.
29. E- 1. Escala de redução "Nestler", 20 cms., um.
30. E- 2. Idem, 30 cms., uma.
31 E- 3. Esquadros de celulóide, 1 1|2 m|m x 16 cm., 45° (par), um.
32. E- 4. Idem, idem, de 1 1/2 m/m x 21 cms., 45°, par
33. E- 5. Idem, de 1 1/2 m/m x 26 cms., 45°, par.
34. E- 6. Idem, de 1 1/2 m/m x 32 cms., 45°, par.
35. E- 7. Idem, de 1 1/2 m/m x 37 cm., 45°, par.
36. E- 8. Idem, de 1 1/2 m/m x 42 cms., 45°, par.
37. E- 9. Idem, de 2 m/m x 16 cms., 45°, par.
38. E- 10. Idem, de 2 m/m x 21 cms., 45°, par.
39. E- 11. Idem, de 2 m/m x 26 cms., 45°, par.
40. E- 12. Idem, de 2 m/m x 28 cms., 45°, par.
41. E- 13. Idem, de 2 m/m x 32 cms., 45°, par.
42. E- 14 Idem, de 2 m/m x 37 cms., 45°, par.
43. E- 15. Esquadros de celulóide de 2 m/m x 42 cms. 45°, par.
44. E- 16. Idem, de 1 1/2 m/m x 16 cms., 60°, par
45. E- 17. Idem, de 2 m/m x 50 cms., 45°, par.
46. E- 18. Idem, de 1 1/2 m/m x 21 cms., 60°, par.
47. E- 19. Idem, de 1 1/2 m/m x 26 cms., 60°, par.
48. E- 20. Idem, de 1 1/2 m/m x 32 cms., 60°, par.
49. E- 21. Idem, de 1 1/2 m/m xx 37 cms., 60°, par.
50. E- 22. Idem, de 1 1/2 m/m x 42 cms., 60°, par.
51. E- 23. Idem, de 2 m/m x 16 cms., 60°, par.
52. E- 24. Idem, de 2 m/m x 21 cms., 60°, par
53. E- 25. Idem, idem, 2 m/m x 26 cms., 60°, par.
54. E- 26. Idem, 2 m/m x 28 cms., 60°, par.
55. E- 27. Idem, 2 m/m x 32 cms., 60°, par
56. E- 28. Idem, 2 m/m x 27 cms., 60°, par.
57. E- 29. Idem, 2 m/m x 42 cms., 60°, par.
58. E- 30. Idem, 2 m/m x 50 cms., 0°, par.
59. E- 31. Estojos para desenho, "Kern", com 13 peças, um
60. E- 32. Idem, idem, com 18 peças, um.
61. E- 33. Idem, idem, com 24 peças, um.
62. E- 34. Idem, idem, "Nestler", com 13 peças, um
63. E- 35. Idem, idem, com 18 peças, um.
64. E- 36. Idem, idem, com 24 peças, um.
65. F- 1. Fusain "Lefranc", caixa de 50, caixa.
66. L- 1. Lapiseiras para desenho, "Castell", uma.
67. L- 2. Idem, azul-vermelha, uma.
68. L- 3. Lapis para desenho "Policromo", dúzia.
69. L- 4. Lapis para desenho, "Castell", dúzia.
70. L- 5. Lapis para desenho, "Wolff", dúzia.
71. L- 6. Lapis para desenho, "Lumografo", dúzia
72. M- 1. Minas "Castel", para desenho, caixa.
73. M- 2. Mesas para desenho, com inclinação, uma.
74. N- 1. Normografos "Soennecken", G 425, vertical ou horizontal, coleção.
75. N- 2. Idem, "Nestler", de 3 m/m, um.
76. N- 3. Idem, de 5 m/m, um.
77. N- 4. Idem, de 7 m/m, um.
78. N- 5. Idem, de 10 m/m, um
79. N- 6. Idem, de 14 m/m, um.
80. N- 7. Idem, de 20 m/m, um.
81. P- 1. Papel para desenho "Rhodes", n. 751, peça de 10,m00 x x 1m,57, peça.
82. P- 2. Idem, n. 752, peça de 10,m00 x 1m,57, peça.
83. P- 3. Idem, n. 753, peça de 10,m00 x 1,m57, peça.
84. P- 4. Papel vegetal "Rhodes", n. 829, peça de 10,m00 x 1,m57, peça.
85. P- 5. Idem, n. 831, peça de 10,m00 x 1,m57, peça.
86. P- 6. Idem, n. 833, peça de 10,m00 x 1,m57, peça.
87. P- 7. Idem, n. 835, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
88. P- 8. Idem, n. 837, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
89. P- 9. Idem, n. 929, peça de 20,m00 x 1,m00, peça.
90. P- 10. Idem, n. 933, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
91. P- 11. Idem, n. 935, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
92. P- 12. Idem, n. 937, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
93. P- 13. Idem, n. 833, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
94. P- 14. Idem, n. 831, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
95. P- 15. Idem, n. 829, peça de 20,m00 x 1,m10, peça.
96. P- 16. Papel milimetrado "Rhodes" n. 591, peça de 10,m00 x x 0,75, peça.
97. P- 17. Papel milimetrado "Rhodes", n. 593, peça de 10,m00 x x 0,75, peça.
98. P- 18. Idem, n. 597, peça de 10,m00 x 0,75, peça.
99. P- 19. Idem, n. 600, peça de 10,m00 x 1,05, peça.
100. P- 20. Idem, vegetal "Rhodes", n. 581, peça de 10,m00 x 0,75, peça.
101. P- 21. Idem, n. 585, peça de 10,m00 x 0,75, peça.
102. P- 22. Idem, forrado de pano n. 1.000, peça de 10,m00 x 0,m75, peça.
103. P- 23. Papel para desenho, em folhas, n. 143, 1,m02 x 0,73, folha.
104. P- 24. Idem, n. 752 — 1,m02 x 0,73, folha.
105. P- 25. Idem, de cores — 1,m02 x 0,73, folha.
106. P- 26. Idem, Heliográfico "Avião", n. 55 — 10,m00 x 1,m00, peça.
107. P- 27. Idem, n. 55 — 10,m00 x 0,75, peça.
108. P- 28. Idem, n. 110 — 10,m00 x 1,00, peça
109. P- 29. Idem, n. 110 — 10,m44 x 0,75, peça.
110. P- 30. Idem, ozalid M 55 — 10,m00 ô 0,75, peça.
114. P- 34. Idem, SS 55 — 10,m00 x 0,75, peça.
112. P 32. Idem, MM 110 — 10,m00 x 0,75, peça.
113. P- 38. Pinceis Winsor, para desenho, n. 1, peça.
110. P- 34. Idem, SS 55 — 10,m00 x 0,75, peça.
115. P- 35. Idem, SS 55 — 10,m00 x 1,00, peça.
116. P- 36. Idem, SS 110 — 10,m00 x 0,75, peça.
117. P- 37. Idem, SS 110 — 10,m00 x 1,00, peça.
118. P- 38. Pinceis Winson, para desenho, n. 1, peça.
119. P 39. Idem, n. 2, um.
120. P- 40. Idem, n. 3, um.
121. P- 41. Idem, n. 4, um.
122. P- 42. Idem, n. 5, um.
123. P- 43. Idem, n. 6, um.
124. P- 44. Idem, n. 7, um.
125. P- 45. Idem, n. 8, um.

126. P- 46. Idem, n. 9, um.
127. P- 47. Idem, n. 10, um.
128. P- 48. Idem, n. 11, um.
129. P- 49. Idem, n. 12, um.
130. P- 50. Pirceis Newton, para desenho, n. 1, um.
131. P- 51. Idem, n. 2, um.
132. P- 52. Idem, n. 3, um.
133. P- 53. Idem, n. 4, um.
134. P- 54. Idem, n. 5, um.
135. P- 55. Idem, n. 6, um.
136. P- 56. Idem, n. 7, um.
137. P- 57. Idem, n. 8, um.
138. P- 58. Idem, n. 9, um.
139. P- 59. Idem, n. 10, um.
140. P- 60. Idem, n. 11, um.
141. P- 61. Idem, n. 12, um.
142. P- 62. Penas para grafos, uma.
143. P- 63. Penas "Gillot" para desenho, n. 170, caixa com 36, caixa.
144. P- 64. Penas "Gillot", para desenho, n. 303, caixa com 36, caixa.
145. P- 65. Idem, n. 290, caixa
146. P- 66. Idem, n. 659, caixa.
147. P- 67. Idem, n. 850, caixa.
148. P- 68. Penas para letras "Speedball", uma.
149. P- 69. Idem, Soennecken, uma.
150. P- 70. Idem, Redis, uma.
151. P- 71. Franchetas para desenho, de 1,20 x 0,90, uma.
152. P- 72. Idem, de 1,50 x 1,00, uma.
153. P- 73. Pontilhador para desenho, "Kern", um.
154. P- 74. Idem, "Nestler", um.
155. R- 1. Réguas lineares com graduação, "Nestler", de 40 cms., uma.
156. R- 2. Idem, de 50 cms., uma.
157. R- 3. Idem, de 60 cms., uma.
158. R- 4. Idem, de 75 cms., uma.
159. R- 5. Idem, de 100 cms., uma.
160. R- 6. Idem, de 150 cms., uma.
161. R- 7. Réguas de celulóide milimetrada, de 30 cms., uma.
162. R- 8. Idem, de 40 cms., uma.
163. R- 9. Idem, de 50 cms., uma.
164. R- 10. Idem, de 60 cms., uma.
165. R- 11. Idem — T — "Nestler", com friso preto, 100 cms., uma.
166. R- 12. Idem, de 125 cms., uma.
167. R- 13. Idem, de 150 cms., uma.
168. R- 14. Idem, de celulóide, 100 cms., uma.
169. R- 15. Idem, de 125 cms., uma.
170. R- 16. Idem, de 135 cms., uma.
171. R- 17. Idem, duplas, cabeça movel, 100 cms., uma.
172. R- 18. Idem, de 125 cms., uma.
173. R- 19. Idem, de 150 cms., uma.
174. R- 20. Réguas — T — Chanfradas — 100 cms., uma.
175. R- 21. Idem, 125 cms., uma.
176. R- 22. Idem, 150 cms., uma.
177. R- 23. Réguas de cálculo "Nestler" Universal, n. 28, uma.
178. R- 24. Réguas de cálculo "Nestler", para cimento armado, n. 43, uma.
179. R- 25. Idem, para eletricidade, n. 37, uma.
180. R- 26. Idem, sistema Ritz 23-3, uma.
181. T- 1. Transferidores de celulóide — 180°, 10 cms., um
182. T- 2. Idem, 180° — 12 cms., um.
183. T- 3. Idem, 180° — 14 cms., um.
184. T- 4. Idem, 180° — 16 cms., um.
185. T- 5. Idem, 180° — 20 cms., um.
186. T- 6. Idem, 360° — 10 cms., um.
187. T- 7. Idem, 360° — 12 cms., um.
188. T- 8. Idem, 360° — 14 cms., um.
189. T- 9. Idem, 360° — 16 cms., um.
190. T- 10. Idem, 360° — 20 cms., um.
191. T- 11. Tira-linhas "Kern", para traços finos, um.
192. T- 12. Idem, idem, grossos, um.
193. T- 13. Idem, "Nestler", finos, um.
194. T- 14. Idem, idem, grossos, um.
195. T- 15. Tinta Lefrano para aquarela, tubo.
196. T- 16. Idem, idem, tablete.
197. T- 17. Tinta Nankin Pelikan, para desenho, n. 299, vidro.
198. T- 18. Idem, idem, n. 317, com pipetas, vidro.
199. T- 19. Idem, idem, sja, tubo.
200. T- 20. Idem, idem, Marabú, vidro
201. T- 21. Idem, idem, tubo.
202. T- 22. Tela para desenho "Rhodes", n. 80, peça de 20,00 x x 0,78, peça.
203. T- 23. Idem, idem, n. 100, peça de 20,00 x 1,00, peça
204. T- 24. Idem, idem n. 105, peça de 20,00 x 1,05, peça.
205. T- 25. Idem, idem n. 112, peça de 20,00 x 1,12, peça.
206. T- 26. Tela para desenho, milimetrada, n. 900, peça de 10,00 x 0,75, peça.
207. T- 27. Triplos decimetros de madeira, "Nestler", n. 393, um.
208. T- 28. Idem, idem, n. 398.
209. T- 29. Idem, idem de marfim, um.

10º grupo — Mobiliário de aço, arquivos e fichários .. ..

Prefixo IG-02:

1. A- 1. Armário de aço., cor verde-oliva a Duco, com 3 prateleiras ajustáveis e uma porta, possuindo as seguintes dimensões externas: largura 558 mms. x altura 1,330 mms. x profundidade 685 mms., um.
2. A- 2. Armário de aço com 4 prateleiras ajustáveis e uma porta possuindo as seguintes dimensões externas: 612 mms.x x altura 1,984 mms. x profundidade 609 mms., um.
3. A- 3. Armário de aço 2 portas, tipo depósito, cor verde azeitona, com 4 prateiras ajustáveis, possuindo as seguintes dimensões externas: largura 917 mms., x x 1,984 mms. x profundidade 609 mms., um.
4. A- 4. Armário de aço de 2 portas, com altura de balcão, cor verde azeitona, equipado com 2 prateleiras, possuindo as seguintes dimensões externas: largura 917 mms. x altura 1.047 mms. x profundidade 457 mms., um.
5. A- 5. Armário de aço, cor verde-oliva, a Duco, equipado com 4 prateleiras móveis e duas portas de abrir, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1m,90 x x largura 0m,90 x profundidade 0m,45, um.
6. A- 6. Armário de aço, cor verde-oliva, a Duco, equipado com 4 prateleiras e duas portas corrediças, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,90 x largura 1 m. x profundidade 0,45, um.
7. A- 7. Arquivo de aço, tipo carta, acabamento em cor verde-oliva, a Duco, com 4 gavetas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,33 x largura 0,37 x profundidade 0,71, um.
8. A- 8. Arquivo de aço, tipo carta, cor verde azeitona, com 2 gavetas cartas, com capacidade de 12.500 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: largura 0,375 x altura 0,768 x profundidade 0,686, um.
9. A- 9. Arquivo de aço, tipo carta, cor verde azeitona com 4 gavetas, carta, capacidade 26.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1.041 x largura 0,375 x profundidade 0,686, um.
10. A- 10. Arquivo de aço, tipo carta, cor verde azeitona, com 4 gavetas carta, capacidade 25.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x largura 0,375 x profundidade 0,686, um.
11. A- 11. Arquivo de aço, tipo ofício, acabamento em cor verde-oliva, a Duco, com 4 gavetas possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,335 x largura 0,450 x x profundidade 0,710, um.
12. A- 12. Arquivo de aço, tipo ofício, acabamento de cor verde-oliva, equipado com 4 gavetas ofício, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,340 x largura 0,450 x profundidade 0,690, um.
13. A- 13. Arquivo de aço, tipo ofício, acabamento em cor verde-oliva, equipado com 4 gavetas, ofício possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x largura 0,460 x profundidade 0,690, um.
14. A- 14. Arquivo de aço, tipo ofício, acabamento em cor verde-oliva, equipado com 4 gavetas ofício, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,290 x largura 0.450 x profundidade 0.710, um.
15. A- 15. Arquivo de aço, tipo ofício, cor verde-oliva, equipado com 3 gavetas ofício e 2 gavetas fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,320 x largura 0,470 x profundidade 0.680, um.
16. A- 16. Arquivo de aço, tipo mixto, cor verde-oliva equipado com 3 gavetas, ofícios e 2 gavetas fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,320 x largura 0,470 x profundidade 0.680, um.
17. A- 17. Arquivo de aço, tipo ofício, cor verde azeitona, a Duco, com 2 gavetas, ofício, capacidade de 12.500 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 0,768 x largura 0.452 x profundidade 0.686, um.
18. A- 18. Arquivo de aço, tipo ofício, cor verde-azeitona, a Duco, com 3 gavetas, ofício, capacidade 19.600 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1.047 x x largura 0.452 x profundidade 0.686, um.
19. A- 19. Arquivo de aço, tipo ofício, cor verde-azeitona, a Duco, com 4 gavetas, ofício, capacidade 25.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1.320 x x largura 0,452 x profundidade 0.686, um.
20. A- 20 Arquivo de aço, tipo balancete cor verde-oliva, a Duco, com 3 gavetas balancete, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,335 x largura 0,370 x profundidade 0,710, um.
21. A- 21. Arquivos de aço, tipo fatura, cor verde-oliva, a Duco, com 5 gavetas, fatura, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,335 x largura 0.330 x profundidade 0,710, um.
22. A- 22. Arquivo de aço, tipo fatura, cor verde-azeitona, a Duco, com 5 gavetas, fatura, capacidade 30.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x x largura 0,325 x profundidade 0.686, um.
23. A- 23. Arquivo de aço, tipo cartões e fichas, cor verde-oliva, a Duco, com 7 gavetas duplas para fichas 127 mms. x

x 203 mms., possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,335 x largura 0,460 x profundidade 0,710, um.

24. C- 1. Cofre de aço, om uma porta, 2 gavetas, 3 divisões e segredo, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 0,45 x largura 0,40 x profundidade 0,35, um.

25. C- 2. Cofre de aço com uma porta, 2 gavetas, 3 divisões e segredo, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 0,60 x largura 0,50 x fundo 0,45, um.

26. C- 3. Cofre de aço, com uma porta, 2 gavetas, 3 divisões e segredo, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 0,80 x largura 0,60 x fundo 0,55, um.

27. C- 4. Cofre de aço com uma porta, 3 gavetas, 4 divisões e segredo, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dinvensões externas: altura 1,55 x largura 0,72 x fundo 0,60, um.

28. C- 5. Cofre de aço com uma porta, 3 gavetas, 4 divisões e segredo, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 1,65 x largura 0,80 x fundo 0,68, um.

29. C- 6. Cofre de aço com 2 portas, funcionando independente uma da outra, 3 gavetas, 5 divisões e segredos diferentes, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 0,80 x largura 0,80 x fundo 0,55, um.

30. C- 7. Cofre de aço com duas portas funcionando independente uma da outra, 3 gavetas, 5 divisões e segredos diferentes, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 0,90 x largura 0,85 x fundo 0,60, um.

31. C- 8. Cofre de aço com 2 portas, funcionando independente uma da outra, 3 gavetas, 5 divisões e segredos diferentes, revestido com câmaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 1,20 x largura 0,95 x fundo 0,65, um.

32. C- 9. Cofre de aço com 2 portas, funcionando independente uma da outra, 3 gavetas, 5 divisões e segredos diferentes, revestido com câmaras de isolamento contra f go e couraça contra arrombamento. Dimensões externas: altura 1,95 x largura 1,23 x fundo 0,78, um.

33. F- 1. Fichário de aço, cor verde azeitona, com uma gaveta para 1.500 fichas de 127 mms. x 76 mms., um.

34. F- 2. Fichário de aço, cor verde azeitona, a Duco, com 2 gavetas, para 3.000 fichas de 127 mms. x 76 mms., um.

35. F- 3. Fichário de aço, cor verde azeitona, a Duco, com 4 gavetas, para 6.000 fichas de 127 mms. x 76 mms., um.

36. F- 4. Fichário de aço, cor verde-oliva, a Duco, com 1 gaveta para 1.500 fichas de 152 mms. x 102 mms, um.

37. F- 5. Fichário de aço, cor verde-oliva, a Duco, com 2 gavetas para 3.000 fichas de 152 mms. x 102 mms. um.

38. F- 6. Fichário de aço, cor verde-oliva, a Duco, com 4 gavetas, para 6.000 fichas de 152 mms. x 102 mms., um.

39. F- 7. Fichário de aço, cor verde-azeitona, a Duco, com 1 gaveta, para 1.500 fichas de 203 mms. x 127 mms., um.

40. F- 8. Fichário de aço, cor verde azeitona, a Duco, com 2 gavetas para 3.000 fichas de 203 mms. x 127 mms., um.

41. F- 9. Fichário de aço, cor verde azeitona, a Duco, com 4 gavetas para 6.000 fichas de 203 mms. x 127 mms., um.

42. F- 10. Fichário de aço, cor verde azeitona, a Duco, com 8 gavetas duplas para fichas de 152 mms. x 102 mms., com capacidade de 38.000 fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,30 x largura 0,382 x fundo 0,686, um.

43. F- 11. Fichário de aço, cor verde oliva, a Duco, com 8 gavetas duplas para fichas de 152 mms. x 102 mms., com capacidade de 38.000 fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1.330 x largura 0,382 x x fundo 0,685, um.

44. F- 12. Fichário de aço, cor verde oliva a Duco, com 7 gavetas duplas para fichas de 203 mms. x 127 mms. com capacidade para 34.000 fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: altura 1,330 x largura 0,487 x x fundo 0,686, um.

10º Grupo — Mobiliário de madeira

Artigos — Unidade

Prefixo: IG-01.

1. A- 1. Armário de imbuia com portas envidraçadas de 1m,75 x x 1m,09 x 0m,35, um.

2. A- 2. Armário de imbuia com fundo de cedro para livros, com 2 portas envidraçadas de 1m,70 x 0m,35, um.

3. A- 3. Armário de imbuia para vidros e reagentes laqueado em branco de 1m,70 x 1m,00 x 0m,55, um.

4. A- 4. Armário de madeira esmaltado de 1m,70 x 0m,70 x x 0m,40, um.

5. A- 5. Armário de imbuia com 2 portas laterais, 1/2 porta de vidro no centro e 3 gavetas de 1m,40 x 0m,69 x x 0m,38, um.

6. A- 6. Armário de pinho, porta de vidro no centro, 3 gavetas e 2 portas laterais, de 2m,10 x 1m,15 x 0m,45, um.

7. A- 7. Armário de vinhático, portas de madeira de 2m,23 x x 1m,20 x 0m,53, um.

8. A- 8. Armário de peroba lustrada para livros, com portas de correr sobre trilhos de metal e esferas, de 1m,80 x x 1m.20 x 0m.35, um.

9. A- 9. Armário de vinhático, com prateleiras, portas de madeira, envidraçadas, de 2m,08 x 1m,16 x 0m.36, um.

10. A-10. Armário de peroba para amostras, portas envidraçadas, de 2m,08 x 0m,85 x 0m,40, um.

11. A-11. Armário de cedro com portas envidraçadas de 2m,10 x x 1m,60 x 0m.38, um.

12. A-12. Armário com portas corrediças envidraçadas, de 1m,55 x x 1m,00 x 0m,35, um.

13. A-13. Armário-arquivo de madeira, com 20 gavetas e 3 compartimentos na parte superior, com 2 portas corrediças de esteira no sentido vertical; na parte inferior 2 compartimentos, com portas de madeira, dimensões: comprimento 1m.40 x 2m.00 de altura x 0m,50 de largura, um.

14. A-14. Armario de pinho envidraçado com 2 portas, 3 prateleiras, envernizado e 3 gavetas no centro, de 1m.59 x 1m.29 x 0m.37, um.

15. A-15. Armário de pinho, porta de vidro, 3 gavetas e 2 portas, de 2m.00 x 0m.82 x 0m.27, um.

16. A-16. Armário para guardar material do exame morfofisiológico, com portas envidraçadas e 3 prateleiras, de 1m.00 x 0m.37 x 2m.00, um.

17. A-17. Armário de louro, para livros com portas laterais de vidro, 3 gavetas de centro, de 1m.51 x 1m.30 x 0m.36, um.

18. A-18. Armário de pinho com duas portas laterais, porta de vidro no centro e 3 gavetas, de 1m.58 x 1m.30 x x 0m.38 um.

19. A-19. Armário de pinho com 2 portas laterais, porta de vidro no centro, 3 gavetas, de 1m,61 x 1m.30 x 0m,37, um.

20. A-20. Armário de peroba lustrada com 3 prateleiras, portas envidraçadas, de 1m,96 e 1m,50 x 0m,40, um.

21. A-21. Armário-estante de peroba envernizada com 4 portas, sendo 2 superiores envidraçadas, de 1m,67 x x 0m.83 x 0m,27, um.

22. A-22. Armário de cedro lustrado com 3 prateleiras, portas envidraçadas, de 1m.96 x 1m,50 x 0m,40, um.

23. A-23. Armário para guarda louça com portas de téla, de 1m,60 x 0m.70 x 0m,45, um.

24. A-24. Arquivo de imbuia com fundo de cedro, com gavetas internas e portas corrediças americanas, de 1m,50 x x 0m.50 x 0m,40, um.

25. A-25. Arquivo de canela com 4 gavetas, de 1m,55 x 0m,59 x x 0m,49, um.

26. A-26. Arquivo de canela com 10 gavetas, de 1,60 x 0,m69 x x 0m,51, um.

27. A-27. Arquivo de peroba com 4 gavetas, de 1m,55 x 0m.48 x x 0m,55, um.

28. B- 1. Balcão de pinho de 1m,10 x 0m,80 x 0m,80, um.

29. B- 2. Balcão de pinho de 2m,25 x 1m,85 x 0m,82, um.

30. B- 3. Balcão de pinho de 2m,60 x 1m.30 x 0m,92, um.

31. B- 4. Balcão de pinho com portas, de 0m,40 x 0m,70 x 0m,80, um.

32. B- 5. Balcão de pinho com 2 gavetas e 3 portas de 2m.15 x x 0m,96 x 0m.85, um.

33. B- 6. Balcão grande de pinho do Paraná, de 3m,05 x 0m,40 x x 1m,05, um.

34. B- 7. Balcão pequeno de pinho do Paraná, de 0m,85 x 0m.45 x x 1m.05, um.

35. B- 8. Banco de madeira com 4 metros de comprimento para música, um.

36. B- 9. Banco tipo jardim, de 2m,50 com pés de ferro, um.

37. B-10. Banco de madeira envernizado para caixa de guerra, um.

38. B-11. Banco de pinho do Paraná, de 1m,20 x 0m,60 x 0m.56, um.

39. B-12. Banco de madeira envernizado com meia lua para bombo, um.

40. B-13. Banco macho para escrevaninha, com 0m,70 de altura, ub.

41. B-14. Banco de pinho do Paraná, de 1m,20 x 0m,50 x 0m.60, um.

42. B-15. Banco de pinho, com assento e encosto sarrafiado, de 2m,00 x 0m,16, um.

43. B-16. Banco de vinhático com assento de palhinha, de 0m.86 x x 0m,33, um.

44. B-17. Banco de peroba, de 0m.80 x 0m.38 x 0m.33, um.
45. B-18. Banco de pinho sarrafiado, de 2m.75, um.
46. B-19. Banco de pinho sarrafiado, de 2m.60, um.
47. B-20. Banco de pinho do Paraná, de 0m.24 x 0m.22, um
48. B-21. Banqueta com assento de couro com 0m.70 de altura, um.
49. C- 1. Cabide de madeira envernizado para 10 espadas e pistolas, um.
50. C- 2. Cabide de madeira envernizado para 20 espadas e pistolas, um.
51. C- 3. Cabide de madeira envernizado para 10 mosquetões, um.
52. C- 4. Cabide de madeira envernizado para 20 mosquetões, um.
53. C- 5. Cabide de madeira envernizado para 10 arreamentos, um.
54. C- 6. Cabide de madeira envernizado para 20 arreamentos, um.
55. C- 7. Cabide de madeira envernizado para 10 fuzis, um.
56. C- 8. Cabide de madeira envernizado para 20 fuzis, um.
57. C- 9. Cabide de canela torneado de centro para chapéus, sem espelho, de 2m,01 x 0m.54 x 0m.20, um.
58. C-10. Cabide de canela torneado de centro para chapéus, com espelho, de 2m,01 x 0m,54 x 0m.20, um.
59. C-11. Cabide de vinhático sem espelho, de 2m.01 x 0m,54 x x 0m.20, um.
60. C-12. Cabide de peroba envernizado de preto, de parede, vertical, com 4 braços, um.
61. C-13. Cabide porta-chapeus de peroba com 14 ganchos, um.
62. C-14. Cabide-estante de peroba envernizado com 4 suportes de ferro oxidado, um.
63. C-15. Cadeira giratória de peroba com mola tipo americana, curva, uma.
64. C-16. Cadeira de peroba com assento e encosto de madeira, para datilógrafo, uma
65. C-17. Cadeira de peroba lustrada com assento de madeira cavado tipo americana, uma.
66. C-18. Cadeira singela para datilógrafo, de 0m.40 x 0m.40 x x 0m.86, uma.
67. C-19. Cadeira de pinho lustrada para protocolo, de 1m.21 x x 1m.21 x 0m.67, uma.
68. C-20. Cadeira de madeira de lei, assento de couro e molas, uma.
69. C-21. Cadeira giratória de imbuia, uma.
70. C-22. Cadeira de jacarandá com braços e assento de palhinha, uma.
71. C-23. Cadeira simples, tipo austríaco, com assento de palhinha, uma.
72. C-24. Cadeira simples de madeira de jacarandá, com assento e encosto de palhinha, uma.
73. C-25. Cadeira simples de peroba, assento e encosto de madeira, uma.
74. C-26. Cadeira de madeira de lei, com assento de palhinha, uma.
75. C-27. Cadeira de imbuia entalhada com assento e encosto estufada em veludo, uma.
76. C-28. Cadeira giratória com assento e encosto de palhinha, uma.
77. C-29. Cadeira giratória com assento e encosto de madeira de lei, uma.
78. C-30. Cadeira giratória de imbuia, para secretária, uma.
79. C-31. Cadeira fixa de imbuia, para secretária, uma.
80. C-32. Cadeira fixa de braços, encosto e assento de madeira de lei, uma.
81. C-33. Carteira de peroba com 2 gavetas, de 1m,30 x 0m.75 x x 1m,10, uma.
82. C-34. Carteira de peroba com 2 gavetas, de 1m.70 x 1m.30 x x 0m,75, uma.
83. D- 1. Depósito de imbuia para papéis inuteis, um.
84. E- 1. Escada de pinho de abrir, com 14 degraus, uma.
85. E- 2. Escada de pinho de abrir, com 13 degraus, uma.
86. E- 3. Escada de pinho de abrir, com 10 degraus, uma.
87. E- 4. Escada de pinho de abrir, com 9 degraus, uma.
88. E- 5. Escada de pinho de abrir, com 4 degraus, uma.
89. E- 6. Escada de abrir, simples, com 8 degraus, uma.
90. E- 7. Escada de pinho, simples, com 7 degraus, uma
91. E- 8. Escada de pinho de encostar, com 3 metros, uma.
92. E- 9. Estante-carteira de pinho, plano inclinado, de 0m.79 x x 0m,50 x 1m.22, uma.
93. E-10. Estante com portas envidraçadas de correr e 3 prateleiras de graduar, de 0m,80 x 1m,41 x 0m.35, uma.
94. E-11. Estante com portas envidraçadas de correr e 3 prateleiras de graduar, de 1m,50 x 1m.40 x 0m.40, uma.
95. E-12. Estante de canela com 3 prateleiras, de 1m.00 x 0m,70 x x 0m.25, uma.
96. E-13. Estante giratória de canela, de 1m,45 x 0m.60, uma.
97. E 14. Estante-carteira de vinhático, plano inclinado, pés torneados, de 2m.62 x 0m.93 x 1m.22, uma.
98. E-15. Estante-carteira de vinhático, plano inclinado, com balaustre, de 3m,02 x 0m,79 x 1m.37, uma
99. E-16. Estante de pinho para livros, de 1m.78 x 1m.44 x 0m.37, uma.
100. E-17. Estante de pinho, de 1m.30 x 0m.80 x 0m.40, uma.
101. E-18. Estante de pinho sem porta, com prateleiras, de 1m,30 x x 0m,47 x 0m.37, uma.
102. E-19. Estante de vinhático para livros, com 7 repartições na parte superior e 4 na inferior, de 1m.53 x 2m,00 x x 0m.45, uma.
103. E-20. Estrado de pinho do Paraná, de 4m,50 x 0m.30, um.
104. E-21. Estrado de pinho do Paraná, de 3m,50 x 1m.30 x 0m,17, um
105. E-22. Estrado de pinho do Paraná de 2m,00 x 1m.63, um.
106. E-23. Estrado de pinho do Paraná, de 3m,60 x 1m.75, um.
107. E-24. Estrado de pinho do Paraná, de 2m,30 x 1m.80, um.
108. E-25. Espelho de cristal com moldura, de 0m 40 x 0m.65, um.
109. E-26. Espelho com pés de peroba, de 1m.50 x 0m.70, um.
110. E-27. Espelho facetado com moldura branca, de 0m.60 x 0m.30, um.
111. E-28. Espelho facetado com moldura branca, de 0m.44 x x 0m,35, um.
112. E-29. Espelho biseauté oval, moldura branca, para lavatorio, um.
113. F- 1. Fichário de cedro com 24 gavetas, de 1m 83 x 0m.80 x x 0m.41, um.
114. F- 2. Fichário de cedro com 20 gavetas, de 2m.00 x 0m.80 x x 0m.35, um.
115. F- 3. Fichário de cedro com 24 gavetas, de 1m.90 x 0m.89 x x 0m,47, um.
116. F- 4. Fichário de cedro, porta corrediça, de 1m.76 x 0m.75 x x 0m 55 um.
117. G- 1. Grupo estofado imitação couro, com 4 peças, tipo futurista, um.
118. G- 2. Grupo estofado em veludo, com 4 peças, estilo Renascença, um.
119. G- 3. Guarda comida de pinho, de 1m.60 de altura x 0m.70 de largura x 0m.45 de fundo, um.
120. G- 4. Guarda-roupa de imbuia desmontável com 3 armários individuais de 1m.80 x 1m.30 x 0m 60, um.
121. G- 5. Guarda roupa com 3 portas corrediças de 2m.92 x x 0m.45 x 1m.72, um.
122. M- 1. Mesa de pinho envernizada, pés torneados, com gaveta para máquina de escrever, de 0m.80 x 0m,52 x x 0m 68, uma.
123. M- 2. Mesa de pinho com 2 gavetas, de 1m.80 x 0m,80 x 0m,80, uma.
124. M- 3. Mesa de pinho com 4 gavetas, de 3m.00 x 1m,20 x 0m,95, uma.
125. M- 4. Mesa de peroba com 4 gavetas, de 3m.00 x 1m,20 x 0m,95, uma.
126. M- 5. Mesa de imbuia com 4 gavetas, de 1m.10 x 0m,50 x 0m,73, uma.
127. M- 6. Mesa de imbuia para telefone com 1 gaveta, de 1m,00 x x 0m.60 x 0m.80, uma.
128. M- 7. Mesa de imbuia, de 3m,00 x 0m.95 x 0m.80, uma.
129. M- 8. Mesa de pinho com 2 gavetas, de 1m,05 x 0m.50 x 0m,83, uma.
130. M- 9. Mesa de pinho do Paraná, de 1m,25 x 0m.60 x 1m,10, uma.
131. M-10. Mesa de pinho do Paraná com 1 gaveta, de 1m.50 x x 0m,83 x 0m.77, uma.
132. M-11. Mesa simples de pinho, de 0m.45 x 0m,75, uma.
133. M-12. Mesa de pinho com pés de peroba, de 1m.80 x 1m,10 x x 0m.97, uma.
134. M-13. Mesa laqueada com 2 gavetas, de 1m.80 x 0m.60 x 1m.00, uma.
135. M-14. Mesa laqueada com 3 gavetas, de 2m.94 x 0m.69 x 1m 05, uma.
136. M-15. Mesa para corte, de peroba rosa, de 2m,00 x 1m,20 x x 1m,10, uma.
137. M-16. Mesa de confecção de mapas de 1m.80 x 0m.84 x 0m.72, uma.
138. M-17. Mesa de imbuia com 2 gavetas de um lado só, de 1m.30 x x 0m.69 x 0m,81, uma.
139. M-18. Mesa de pinho, plano inclinado, de 1m.50 x 1m.19 x x 1m,00, uma
140. M-19. Mesa de imbuia, para máquina de escrever, com 2 gavetas, de 0m.88 x 0m 58 x 0m,72, uma.
141. M-20. Mesa de pinho para máquina de calcular, com 0m.97 x x 0m,50 x 0m,40, uma.
142. M-21. Mesa de imbuia para maquina de escrever, com 4 gavetas, de 0m.80 x 0m.48 x 0m.70, uma.
143. M-22. Mesa de pinho para máquina de escrever, com 4 gavetas e depósito para papel de 1m 20 x 0m.74 x 0m.84, uma
144. M-23. Mesa de imbuia para maquina de escrever, com 4 gavetas, de 1m.45 x 0m,51 x 0m.70, uma.
145. M-24. Mesa de pinho para maquina de escrever, com 3 gavetas, de 0m,65 x 0m,44 x 0m.39, uma.
146. M-25. Mesa de pinho com 2 gavetas de 0m.84 x 0m.43 x 0m,68, uma
147. M-26. Mesa de pinho do Paraná para refeitório de praças, de 2m.00 x 0m.84 x 0m.76, uma.
148. M-27. Mesa de pinho, pés retos quadrados, com gaveta para máquina de escrever, de 0m.90 x 0m.45 x 0m 68, uma.
149-M-28. Mesa-escrevaninha de peroba, plano inclinado, com esca-

ninhos no centro, de 1m,56 de comprimento x 0m,81 de largura x 1m,69 de altura, uma.

150. M-29. Mesa de pinho, para centro, de 0m.75 x 0m.74 x 0m,56, uma.

151. M-30. Mesa de cedro, plano inclinado, com gavetas e escaninhos, de 1m.30 x 1m,09 x 0m,80, uma.

152. M-31. Mesa envernizada de peroba, plano inclinado, 2 gavetas e 2 prateleiras de 1m.30 x 0m.96 x 0m.45, uma.

153. M-32. Mesa tosca de pinho sobre cavaletes, de 2m.00 x 0m,95 x x 0m,81, uma.

154. M-33. Mesa de canela com 3 gavetas, pés torneados, de 1m.50 x x 0m.80 x 0m,80, uma.

155. M-34. Mesa de canela com 3 gavetas, pés torneados, de 1m,46 x x 0m,80 x 0m,80, uma.

156. M-35. Mesa de canela com 3 gavetas, pés torneados, de 1m,51 x x 0m.80 x 0m,81, uma.

157. M-36. Mesa de peroba com 3 gavetas, de 1m.98 x 0m.97 x 0m,80, uma.

158. M-37. Mesa de peroba com 2 gavetas, pés torneados, de 0m,78 x x 0m.47 x 0m,80, uma.

159. M-38. Mesa de peroba com 2 gavetas, pés torneados, de 1m,30 x x 0m 77 x 0m 82, uma.

160. M-39. Mesa de peroba com cortina de madeira para máquina de escrever, de 0m,80 x 0m,44 x 0m.80, uma.

161. M-40. Mesa de vinhático para máquina de escrever, de 0m.80 x x 0m.44 x 0m.80, uma.

162. M-41. Mesa média de canela com 2 gavetas, sendo 1 de cada lado, de 1m.50 x 1m.00 x 0m.72, uma.

163. M-42. Mesa de alojamento de praças, de 2m.20 x 1m,00 x x 0m,76, uma.

164. M-43. Mesa de peroba com 2 gavetas de um lado só, de 1m,30 x x 0m.69 x 0m.81, uma.

165. M-44. Mesa para cortar carne, com pés de peroba e pedra mármore, de 2m.50 x 1m,00 x 1m.00, uma.

166. P- 1. Poltrona com assento e encosto estofado, tipo futurista, uma.

167. P- 2. Poltrona estofada imitação couro, braços folheados, uma.

168. P- 3. Poltrona com assento e encosto, estilo Renascença, uma.

169. P- 4. Porta-chapéus de imbuia com espelho, com 5 cabides metálicos, um.

170. P- 5. Porta-chapéus de açoita-cavalo com espelho, com 6 cabides metálicos, um.

171. P- 6. Porta-toalha simples de imbuia, um.

172. S- 1. Secretária de peroba, sem cortina, de madeira com pés torneados e 6 gavetas, de 1m.25 x 0m.70 x 0m.80, uma.

173. S- 2. Secretária de imbuia forrada de cedro, sem cortina de madeira, com 4 gavetas, de 1m.40 x 0m.80 x 0m.90, uma.

174. S- 3. Secretária de peroba, sem cortina de madeira, com 9 gavetas, sendo 4 de cada lado e 1 no centro, de comprimento 1m.22 x largura 0m.60 x altura 0m.78, uma.

175. S- 4. Secretária de imbuia sem cortina de madeira, com 9 gavetas de 1m,30 x 0m,70 x 0m.82, uma.

176. S- 5. Secretária de imbuia sem cortina de madeira, com 6 gavetas, de 1m 38 x 0m.80 x 0m.79, uma.

177. S- 6. Secretária de imbuia sem cortina de madeira, com 4 gavetas, sendo 3 do lado esquerdo e 1 no centro, com vidro, com as seguintes dimensões: comprimento de 1m.03 x largura 0m 63 x altura 0m.77, uma.

178. S- 7. Secretária de imbuia forrada de cedro, sem cortina de madeira, com 7 gavetas, de 1m 56 x 0m.85 x 0m 80, uma.

179. S- 8. Secretária de imbuia sem cortina de madeira, com 4 gavetas, sendo 3 do lado esquerdo e 1 no centro, sem vidro, com as seguintes dimensões: comprimento 1m.03 x largura 0m.63 x altura 0m.77, uma.

180. S- 9. Secretária de imbuia, com cortina de madeira, com 6 gavetas, de 1m.30 x 0m 80 x 1m.80, uma.

181. S-10. Secretária de imbuia com cortina de madeira, com 7 gavetas, de 1m.50 x 0m.80 x 1m.95, uma.

182. S-11. Secretária de imbuia, com cortina de madeira, com 8 gavetas, de 1m.30 x 0m.75 x 1m,15, uma.

183. S-12. Secretária de canela sem cortina de madeira, com 8 gavetas, de 1m,30 x 0m.70 x 1m.25 uma.

184. S 13. Secretária de vinhático, sem cortina de madeira, com 2 gavetas, de 1m.50 x 0m 94 x 0m 80, uma.

185. S-14. Secretária de peroba, sem cortina de madeira, com 1 gaveta de 1m.05 x 0m 79 x 0m.61, uma.

186. S-15. Secretária de peroba sem cortina de madeira, com uma gaveta, de 1m.30 x 0m.87 x 0m.75, uma.

187. S-16. Sofá de canela com assento e encosto estofado, forrado de chitão, um.

188. S-17. Sofá de peroba envernizado de preto, com assento de palhinha e encosto oval estofado, um.

189. S-18. Sofá de madeira envernizado, com moldura, assento e encosto de palhinha, um.

190. T- 1. Tamborete de peroba envernizado, com assento de couro, um.

191. T- 2. Tamborete de peroba envernizado, com assento de madeira, um.

192. V- 1. Vestiário de peroba envernizado, com 3 compartimentos, uma porta e duas prateleiras internas cada uma, possuindo o compartimento central um espelho de 0m.27 de largura x 0m.28 de altura. Dimensões: altura 1m,80, largura 1m.20 e fundo 0m.47, um.

193. V- 2. Vestiário de pinho com 3 compartimentos, possuindo em cada porta uma abertura com téla de arame na parte superior e na parte interior uma prateleira e um porta-cabide. Dimensões: altura 2m,16, largura 1m.88, fundo 0m,50, um.

194. V- 3. Vestiario de pinho com 8 compartimentos, possuindo em cada porta uma abertura com téla de arame na parte superior e na parte interior uma prateleira e um porta-cabide. Dimensões: altura 2m,13, largura 6m,50, fundo 0m,85, um.

195. V- 4. Vestiário de pinho com 5 compartimentos, possuindo em cada porta uma abertura com téla de arame na parte superior e na parte interior uma prateleira e um porta-cabide. Dimensões: altura 2m,13 largura 4m,09 fundo 0m.85, um.

196. V- 5. Vestiário de pinho do Paraná, com 7 compartimentos, possuindo cada um uma porta e na parte interna uma prateleira com porta cabide. Dimensões: altura 2m.00, largura 4m.22 e fundo 0m.86, um.

197. V- 6. Vidro para secretária sem cortina de madeira, um

11º Grupo — Material de limpeza

Artigos — Unidade

Prefixo: IG — 31

1. A- 1. Agua sanitária, garrafa
2. A- 2. Algodão em rama, quilo
3. A- 3. Ancinho de ferro, um.
4. A- 4. Aspirador de pó, elétrico, um.
5. B- 1. Balde de zinco, reforçado, um.
6. B- 2. Bomba para flitar, uma.
7. C- 1. Camurça de 1ª qualidade (tamanho variavel), metro quadrado, metro
8. C- 2. Capacho de fibra, um.
9. C- 3. Capacho de ferro articulado, um.
10. C- 4. Carrinho de ferro reforçado, um.
11. C- 5. Cera para assoalho, em lata de quilo, lata.
12. D- 1. Depósito de zinco reforçado, para lixo, um.
13. D- 2. Desinfetantes, líquido em lata, litro.
14. D- 3. Desinfetantes sólidos, quilo.
15. E- 1. Enceradeira elétrica, uma.
16. E- 2. Enxugador de borracha, um
17. E- 3. Escova de aço, uma.
18. E- 4. Escova de cabelo, uma.
19. E- 5. Escova de piassava, uma
20. E- 6. Escova de rais, uma.
21. E- 7. Escova para unhas, uma.
22. E- 8. Escova para enceradeiras, uma.
23. E- 9. Escova para lavar rodas de automovel
24. E- 10. Escovão de cabelo para encerar, um.
25. E- 11. Escovão de piassava, um.
26. E- 12. Esfregão de piassava, um
27. E- 13. Espanador de cabelo, um.
28. E- 14. Espanador de fibra, um.
29. E- 15. Espanador de penas, um.
30. E- 16. Esponja de aço, dúzia.
31. E- 17. Estopa (branca ou de cor), quilo.
32. E- 18. Estopa mesclada, quilo.
33. F- 1. Ferro para limpar casco de animais, um.
34. I- 1. Inseticida em líquido, litro.
35. I- 2. Inseticida em pó, quilo.
36. L- 1. Líquidos para limpar metais, litro
37. L- 2. Lixa para madeira, folha.
38. L- 3. Lixa para ferro, folha.
39. M- 1. Mangueira de borracha, revestida de arame, metro.
40. P- 1. Pá para lixo, uma.
41. P- 2. Palha de aço, pacote.
42. P- 3. Palitos, caixa.
43. P- 4. Papel higiênico em rolo, rolo.
44. P- 5. Papel higiênico, pacote de 1.000 folhas, pacote.
45. P- 6. Pedra-pome, quilo.
46. P- 7. Pente para cavalo, um.
47. P- 8. Piassava em molho de 50 quilos, molho.
48. P- 9. Pó de tijolo, quilo.
49. P- 10. Pomada para calçado, quilo.
50. P- 11. Potassa, quilo.
51. R- 1. Raspadeira de ferro para cavalo, uma.
52. S- 1. Sabão em líquido, litro.
53. S- 2. Sabão em sólido, quilo.
54. S- 3. Sabonete, um.
55. S- 4. Saponáceo, barra.
56. S- 5. Soda cáustica, em lata de quilo, lata.

57. T- 1. Tesoura para tosar crina de animais, uma.
58. T- 2. Tijolo para arear, um.
59. T- 3. Toalha para rosto, dúzia.
60. V- 1. Vasculho, um.
61. V- 2. Vassoura de cabelo, uma.
62. V- 3. Vassoura escova de piassava, uma.
63. V- 4. Vassoura de palha, uma.
64. V- 5. Vassoura de piassava, uma.
65. V- 6. Vassourinha de piassava, uma.

Quartel do Campo de Marte, 28 de fevereiro de 1939. — *João Joaquim dos Santos*, 2º tenente de Administração Almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital é convidado pela Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela portaria número novecentos e oitenta e três, de dezeseis de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, do senhor diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, a comparecer à Oitava Secção, dentro do prazo de oito dias a contar da primeira publicação deste, das quatorze às dezeseis horas, o servente da classe "C" Jair Machado da Costa, para justificar o motivo, si houver, da sua ausência ao serviço da repartição, a contar de dezoito de agosto do ano passado, ausência essa que o sujeita à pena de demissão, por abandono de emprego, de acordo com o art. 130, n. 6, do Regulamento em vigor, como tudo consta do processo ficha 31.479--38.

A Comissão de Inquérito: *Euvaldo Teixeira de Carvalho*, Of. Adm. "H". — *Mozart de Souza Pires*, Escrit. "G". — *José Nardy Fernandes Lima*, Escrit. "F".

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

7 de março de 1939

Pelo presente edital fica o servente da classe "C", Alexandre Martin Mirili, convidado a comparecer à sala da Secção do Serviço do Pessoal (SRP-18) — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal no prazo improrrogavel de oito dias contados da primeira publicação deste, perante a Comissão infra-assinada, afim de allegar o que entender de direito, no sentido de justificar sua ausência do serviço desde o dia 31 do mês de julho do ano de 1938, conforme consta a folhas 15 do processo n. 32.258-38, do Protocolo desta Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, sob pena de ser proposta sua demissão por abandono de emprego nos termos do número 6 do art. 130, do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com a alínea *c* do art. 156 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil. A Comissão que assina o presente foi constituida pela Portaria n. 117, de 15 de fevereiro do corrente ano do Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, inclusive do funcionário citado, publica-se o presente Edital, durante três dias no *Diário Oficial* da União.

Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove. — A Comissão: *Attila Guilherme de Azevedo*, of. ad. — *Procoro Barreto de Oliveira*, esc. E. — *João da Gama Filgueiras Luna Junior*, escr. G.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o guarda de 1ª classe desta estrada, Jorge da Silva Giesta, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, à sala do arquivo da 15ª Inspetoria da 3ª Divisão, em Valença, perante a comissão designada, afim de ver apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias, ser ouvido e, posteriormente, dentro do prazo de vista, apresentar defesa, tudo sob pena de revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de março de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

O diretor da Divisão de Caça e Pesca, devidamente autorizado pelo senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal e de acordo com o que determina o § 3º do artigo 2º, do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, faz público, para o conhecimento de quem interessar possa, que no dia 19 (dezenove) de março do ano em curso, serão vendidos em leilão, a quem maior preço oferecer mediante pagamento à vista, 501 (quinhentos e um) cestos de bambú de 40 (quarenta), 54 (cincoenta e quatro) e 70 (setenta) centímetros de diâmetro, todos em bom estado de conservação, cestos esses apreendidos pela Divisão de Caça e Pesca, por contrariarem o disposto no decreto n. 24.519 (vinte e quatro mil quinhentos e dezenove), de 30 (trinta) de junho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro).

O leilão a que se refere este edital, será realizado às 15 (quinze) horas, no recinto do Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado sem número, onde poderão ser examinados pelos interessados, ficando a cargo do arrematante todas as despesas.

O material arrematado deverá ser retirado no prazo de três dias, a contar do dia da arrematação.

Divisão de Caça e Pesca, em 17 de fevereiro de 1939. — *Ascanio Faria*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMÉRCIO

FALECIMENTO DE LEILOEIRO

Em cumprimento ao art. 7º § 1º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, torno público o falecimento do leiloeiro Antônio Gianini, ocorrido em 6 de dezembro de 1938, e convido os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, desta data.

Primeira Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 5 de janeiro de 1939. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 8 de março de 1939, no requerimento do Banco Israelita Brasileiro, certifico: que foram arquivados nesta repartição, sob o número 14.223, os seguintes documentos referentes àquela Sociedade: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de outubro de 1338, que aprovou o aumento do capital social e consequente reforma de seus estatutos; b) lista dos subscritores do aumento do capital; c) folhas do *Diário Oficial*, de 5 e 6 de outubro de 1938, com os editais de convocação da assembléia geral extraordinária; d) folha do *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1938, com a publicação da ata da assembléia geral extraordinária realizada em 17 de outubro de 1938; e) pública forma do recibo do depósito feito no Banco do Brasil, de cincoenta por cento do aumento de capital; f) pública forma da guia de pagamento feito à Recebedoria do Distrito Federal relativo ao imposto do selo; g) pública forma da carta patente, devidamente apostilada; h) pública forma do talão de pagamento do imposto de renda, correspondente ao exercício de 1938; e i) folha do *Diário Oficial* de 1 de março de 1939, com a publicação do despacho do Ministério da Fazenda aprovando o aumento de capital. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — E eu, Ernesto Jencareli, escriturário, classe F, passei a presente certidão, sobre estampilhas no total de 100$200, inclusive o selo de Educação. — *Ernesto Jencarelli*, escriturário F. Visto, *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da secção.

(C. 2.968 — 9-3-39 — 39$800)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Faculdade de Direito de Santa Catarina

Reconhecida pelo Govêrno Federal, na forma do decreto n. 509, de 22 de junho de 1938

Concurso para professores catedráticos de Direito Romano e Direito Industrial e Legislação do Trabalho

De ordem do senhor doutor diretor da Faculdade, faço público que, tendo sido aprovados, pelo Exmo. Sr. Dr. diretor da Divisão do Ensino Superior, os processos de inscrição aos concursos para professores catedráticos de Dir. Intern. Privado, (ofício n. 1.539, de 16-11-38), e de Direito Administrativo e Ciência das Finanças (telegrama n. 216, de 7-2-39), cujas provas, ora, se processam, e não se tendo apresentado candidatos para as cadeiras de Direito Romano e Direito Industrial e Legislação do Trabalho, continuando, assim, vagas estas duas cadeiras, estarão abertas, na secretaria desta

Faculdade, pelo prazo de quatro meses, a contar de 15 de fevereiro do corrente ano e a findar no dia 15 de junho próximo, ás 17 horas, as inscrições para os concursos de professores catedráticos das cadeiras de Direito Romano e Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

A inscrição será feita, mediante requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, tempo decorrido de formatura, acompanhado dos documentos exigidos, podendo o requerimento ser feito por procurador com poderes especiais, para êsse fim.

O candidato ao cargo de professor catedrático deverá apresentar á Secretaria da Faculdade, "no ato da inscrição:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II — Atestado de sanidade e idoneidade morçal;
III — Prova de estar quite com o serviço militar;
IV — Diploma de bacharel ou doutor em direito, expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do País ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado;
V — Documentação de atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
VI — Cincoenta exemplares impressos, da tese que haja escrito;
VII — Recibo das taxas devidas.

Nos termos da legislação federal em vigor, o provimento no cargo de professor catedrático se fará por concurso de títulos e de provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sôbre direito ou de estudos ou pareceres, especialmente, daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
III — Documentação relativa a atividades didáticas exercidas;
IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interêsse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Prova escrita;

II — Defesa de tese;

II — Prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação, sôbre assunto de livre escolha do candidato, pertinente á disciplina da cadeira em concurso.

A prova escrita versará sôbre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela Comissão julgadora, no dia determinado para a realização da prova sôbre o programa de ensino da cadeira.

A defesa da tese será realizada, em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição. Caberá a cada um dos membros da Comissão arguir cada tese pelo máximo de 30 minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática, a ser realizada perante a Comissão e Congregação, constará de uma disserção, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sôbre ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela Comissão Julgadora, compreendendo assuntos do programa da cadeira.

A ordem de chamada dos candidatos será a de inscrição ao concurso.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão constituída de cinco membros, organizada na forma da lei. Caberá á Comissão estudar os títulos apresentados pelos candidatos, acompanhar a realização de todas as provas do concurso, classificar, em parecer fundamentado, os candidatos por ordem de merecimento e indicar o que deva ser provido no cargo.

Aos demais candidatos habilitados conferir-se-á o gráu de doutor e o título de docente livre.

Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública, excetuada a leitura da prova escrita que será feita perante a Comissão, podendo assistir a essa leitura os demais candidatos e os membros do corpo docente que o queiram.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, fez-se o presente edital que será publicado na forma da lei, no *Diário Oficial* do Estado, em diário de grande circulação, nesta Capital, e bem assim, em resumo, com as referências devidas, nas folhas oficiais da União e dos Estados.

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, em Florianópolis, 10 de fevereiro de 1939. — *Oswaldo Bulcão Viana*, diretor interino, da Secretaria. Visto. — *João Baier Filho*, diretor. — *Aderbal Ramos da Silva*, inspetor federal.

(C — 2.934 — 9-3-39 — 134$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANCETE ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

Ativo

Letras descontadas		24.288:359$500
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior		167:841$200
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior		498:401$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior		79.273:666$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior		141.434:320$800
Valores em liquidação		2.249:331$000
Empréstimos em conta corrente		169.858:696$700
Valores caucionados		67.340:304$700
Valores depositados		2.150:113$300
Caixa matriz		1.720:333$800
Agências e filiais do exterior		2.540:234$800
Agências e filiais do interior		2.094:394$900
Correspondentes do exterior		250:523$600
Correspondentes do interior		11.352:820$400
Títulos e fundos pertencentes ao banco		995:738$500
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	55.985:793$000	
Em outras espécies	273:389$900	
No Banco do Brasil	63.549:866$200	
Em outros bancos	3.098:041$600	122.907:090$700
Prédios de propriedade do banco		3.484:829$600
Diversas contas		2.690:847$600
No Banco do Brasil — Depósitos especiais por conta de cobranças do exterior		56.687:796$400
Total do ativo		691.985:645$100

Passivo

Capital	9.000:000$000
Depósitos em conta corrente com juros	214.183:177$200
Depósitos em conta corrente limitada	20.450:527$300
Depósitos em conta corrente sem juros	55.287:167$700
Depósitos em conta de cobrança do exterior	79.273:666$300
Depósitos em conta de cobrança do interior	141.434:320$800
Títulos em caução e em depósito	69.490:418$000
Caixa matriz	3.376:757$100
Agências e filiais do exterior	1.656:882$500
Agências e filiais do interior	5.319:265$600
Correspondentes do exterior	2.373:260$800
Correspondentes do interior	5.151:075$800
Letras a pagar	11.276:415$900
Diversas contas	6.133:396$300
Depósitos especiais sem juros por conta de cobranças do exterior	67.579:313$800
Total do passivo	691.985:645$100

S. E. ou O.

The National City Bank of New York. — *R. M. Franke*, gerente. — *Thiers Victor Moreira*, contador.

(C 2.937 — 9-3-939 — 134$600)

IMOBILIARIA SAO FRANCISCO XAVIER, SOCIEDADE ANONIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 14 DE MARÇO DE 1939

Srs. acionistas:

Atendendo á disposição de lei e dos estatutos, a diretoria vem trazer ao conhecimento de VV. SS. os principais fatos ocorridos na sua gestão no ano social findo.

Iniciadas as construções em fevereiro do ano transato, tiveram elas em parte o seu término em novembro próximo passado, começando então a produzir renda. As entradas relativas ao amento do

capital processaram-se normalmente. As obrigações da sociedade foram cumpridas fiel e pontualmente.

A diretoria submete á apreciação de VV. SS. o balanço e contas referentes ao exercício proximo findo, estando á disposição de VV. SS. quaisquer esclarecimentos.

A VV. SS. cumpre proceder á eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o presente exercício, bem como da diretoria para o biênio a começar em março corrente.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — A diretoria: *Oswaldo Frias de Paula. — Jorge Frias de Paula. — Roberto Frias de Paula.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ações caucionadas	12:000$000	
Imóveis	717:401$300	
Acionistas — 2ª serie	300:000$000	
Contas correntes	7:559$700	
Caixa	1:463$800	
Lucros e perdar	535$200	
	1.038:960$000	
Capital		1.000:000$000
Caução da diretoria		12:000$000
Contas-correntes		20:000$000
Garantias de contratos		6:960$000
		1.038:960$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — A diretoria: *Oswaldo Frias de Paula — Jorge Frias de Paula. — Roberto Frias de Paula.* — O contador: *J. R. da Motta Teixeira.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima, tendo examinado as contas, o balanço inventário e relatório apresentados pela diretoria desta sociedade e relativos ao exercício de 1938, bem como ss demais documentos e livros, e os encontrando em ordem, é de parecer que sejam aprovados o relatório, as contas, inventário e balanço acima citados.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. — *Mario Petrucci. — Guilherme Catramby — Ezequiel Ferreira Coelho.*

(C 2.265—9-3-1939—85$700).

CONSULTÓRIO TÉCNICO ERNESTO C. KEMP, S. A.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938

BALANÇO GERAL

Ativo

Móveis e utensílios	37:556$600
Contratos	1.770:000$000
Caixa	412$400
Depósito	3:600$000
Ações caucionadas	200:000$000
Terras "Rio Braço" C/aquisição	116:970$900
Contas correntes	106:509$300
Terras J. P. de Almeida	5:600$000
Valorização e melhoramentos Terras "Rio Braço"	794:130$100
	3.034:770$300

Passivo

Capital	2.000:000$000
Caução da diretoria	200:000$000
Contas correntes	14:770$300
Títulos a pagar	20:000$000
Hipoteca	800:000$000
	3.034:770$300

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — O guarda-livros, *R. Repsold.* — Diretor técnico (assinatura ilegivel). — Diretor comercial, (assinatura ilegivel).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A., tendo examinado as contas, balanço e demais documentos dessa sociedade, referentes ao segundo exercício findo em 31 de dezembro de 1938, e encontrando a escrituração em perfeita ordem, são de parecer que a assembléia geral aprove os atos da diretoria, as contas e o balanço.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *João Baptista Rozo.* — (Assinatura ilegivel.) — (Assinatura ilegivel.)

(C 2.930—9-3-39—69$400)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital . . . . . 20.000:000$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Edifícios e propriedades		9.214:691$338
Letras descontadas		16.171:102$000
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior	1.032:794$200	
Letras do interior	27.832:090$927	28.864:885$127
Empréstimos em conta corrente		38.410:726$979
Hipotecas		17.675:622$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco		5.216:074$500
Valores caucionados		14.181:831$400
Valores em administração		86.478:522$856
Ações em caução		360:000$000
Agências e filiais		5.850:348$739
Correspondentes no país e no estrangeiro		2.442:585$007
Contas diversas		25.521:790$332
Caixa Em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos		16.912:629$533
		267.300:810$311

Passivo

Capital		20.000:000$000
Fundo de reserva		794:727$650
Fundo de previdência		184.023$450
Depósitos em conta corrente com juros:		
Conta corrente de movimento	34.148:245$755	
Contas correntes garantidas, saldos credores	385:533$500	
Contas correntes limitadas	15.252:152$621	
Depósitos em conta corrente sem juros	2.396:969$244	
Depósitos a prazo fixo	10.216:838$664	62.399:739$784
Credores por valores em caução e administração		100.660:354$256
Valores hipotecários		17.675:622$500
Agências e filiais		6.457:677$219
Caução da diretoria		360:000$000
Credores por letras em cobrança e caução		28.864:885$127
Correspondentes no país e no estrangeiro		3.232:729$340
Dividendos a pagar		428:685$700
Contas diversas		26.245:365$285
		267.300:810$311

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — Contador geral, *Felix da Costa Teixeira.* — Presidente, *Ernesto G. Fontes.* — Diretores-gerentes: *Genesio Pires. — Ruy Lowndes.*

(C 2.268 — 9-3-939 — 119$300)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS SÃO FRANCISCO XAVIER

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 14 DE MARÇO DE 1939

Senhores Acionistas:

De acôrdo com disposições legais e estatutárias, vem a Diretoria apresentar a VV. SS. o relato dos principais fatos ocorridos no ano social próximo findo.

Atendendo à natural influência de fatores externos, pode-se dizer que os negócios da Companhia correram normalmente, tendo sido cumpridas fiel e pontualmente todas as obrigações por ela assumidas.

Sem mais qualquer fato digno de menção, a Diretoria apresenta a VV. SS. o balanço e contas referentes ao exercício próximo findo, bem como declara que está à disposição de VV. SS. para qualquer esclarecimento.

Cumpre a VV. SS. proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, bem como da Diretoria para o triênio a começar no corrente mês.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. A Diretoria. — *Oswaldo Frias de Paula. — Jorge Frias de Paula. — Roberto Frias de Paula.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

	Ativo	Passivo
Ações caucionadas	30:000$000	
Valores depositados	220:139$200	
Móveis e utensílios	46:866$100	
Imóveis	2.801:454$420	
Maquinismos e acessórios	3.329:595$410	
Almoxarifado	292:492$300	
Produção	114:229$000	
Duplicatas a receber	8:255$000	
Contas correntes	196:245$900	
Matéria prima	389:809$900	
Caixa	14:637$200	
Capital	.....	3.000:000$000
Fundo de depreciação	.....	1.170:861$380
Fundo de reserva	.....	495:985$040
Caução da Diretoria	.....	30:000$000
Dividendos	.....	2:120$000
Obrigações a pagar	.....	220:139$200
Contas correntes	.....	672:666$120
Lucros e Perdas	.....	1.854:952$690
	7.446:724$430	7.446:724$430

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. A Diretoria. — *Oswaldo Frias de Paula. — Jorge Frias de Paula. — Roberto Frias de Paula.* — O contador, *J. R. da Motta Teixeira.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, tendo examinado as contas, o balanço, inventário e relatório apresentados pela Diretoria desta companhia e relativos ao exercício de 1938, bem como os demais documentos e livros, e os encontrando em ordem, é de parecer que sejam aprovados o relatório, as contas, inventário e balanço acima citados.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. — *Mario Petrucci. — Guilherme Catramby. — Ezequiel Ferreira Coelho.*

(C — 2.260 — 9-3-1939 — 105$100)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Balancete de acordo com o art. 30 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Capital a realizar	138:970$000
Letras descontadas	333:452$100
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	481:828$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.888:575$020
Empréstimos em contas correntes	1.653:415$285
Valores caucionados	1.455:325$200
Valores depositados	1.632:040$000
Correspondentes no exterior	898$900
Correspondentes no interior	39:741$900
Títulos e fundos pertencentes ao banco	89[illegible]:660$100
Caixa, em moeda corrente no banco	29.559$000
Caixa, em outras espécies	3:800$800
Caixa, no Banco do Brasil	217:686$500
Caixa, em outros bancos	161:087$230
Diversas contas	270:086$315
Caução da Diretoria	40:000$000
Total do ativo	9.237:926$650

Passivo

Capital	[illegible].500:000$000
Fundo de reserva	115:573$407
Depósito em conta corrente com juros	593:097$100
Depósito em conta corrente limitada	6[illegible]:187$100
Depósito em conta corrente sem juros	19:858$775
Depósito a prazo fixo	630:803$300
Depósito em conta de cobrança do interior	1.888:575$020
Título em caução e em depósito	2.268:500$000
Valores hipotecários	818:965$200
Diversas contas	30[illegible]:660$718
Caução da Diretoria	[illegible]:000$000
Total do passivo	9.237:926$650

O presidente, Dr. *C. Voullemier.* — O contador, *[illegible].*

(C 2.951 — [illegible]-3-39 — 79$000).

CONDOROIL & PAINT, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 11 DE MARÇO DE 1939

Srs. Acionistas:

De acordo com os nossos Estatutos, apresentamos à Assembléia Geral Ordinária que se vai realizar em 11 do corrente, o balanço e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938.

Continuamos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro 8 de março de 1939. — *S. Goldstein,* Diretor-Vice-Presidente em exercício de Presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Numerário em bancos e em caixa		394:987$900
Títulos de renda		133:056$000
Contas a receber		5.446:429$300
Mercadorias e materias primas		2.785:754$300
Diversas contas		173:177$800
		8.933:405$300
Ações de outras companhias		390:000$000
Bens e imoveis	3.464:030$800	
Menos: Reserva para depreciação	913:027$700	2.551:003$100
Marcas de Comércio e Indústria		127:789$100
Despesas a distribuir		16:641$600
Ações da Diretoria, caucionadas		120:000$000
		12.138:839$100

Passivo

Obrigações e empréstimos a pagar		1.379:482$700
Letras de importação a pagar	491:390$700	
Menos: Depósitos cambiais	191:115$700	300:275$000
Diversas contas a pagar		1.334:686$900
Dividendos a pagar (saldo de 1937)		319:180$000
		3.333:624$600
Reservas para contas duvidosas		85:942$200
Acções da Diretoria em garantia		120:000$000
Capital:		
25.000 ações preferenciais	5.000:000$000	
10.000 ações ordinárias	2.000:000$000	
	7.000:000$000	
Fundo de reserva	699:272$300	
Reserva para dividendos de 1938	900:000$000	8.599:839$100
		12.138:839$100

S. Goldstein, Diretor-Vice-Presidente em exercício de Presidente. — *G. T. Land,* Diretor-Tesoureiro e Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Verificadas por nós a exatidão dos lançamentos e a perfeita ordem na escrituração, papeis e documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, da qual é expressão o balanço respectivo, somos de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária o relatório, balanço e contas da Diretoria.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — O Conselho Fiscal: *Manuel de Oliveira Jr. — Rubem Votta. — A. N. Venerando da Graça.*

(C. 2.946 — 9-3-39 — 119$300)

SOCIEDADE ANÔNIMA TRANSPORTES RIO E MINAS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 15 DE MARÇO DE 1939

Srs. acionistas:

Em obediência aos preceitos da lei em vigor e às disposições expressas dos nossos estatutos, a diretoria da Sociedade Anônima Transportes Rio e Minas tem a honra de submeter à vossa apreciação o balanço e contas referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1938, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Como é de vosso conhecimento, só foi possivel inaugurar o serviço de transportes em outubro próximo passado e temos prazer em comunicar que os negócios da sociedade estão correndo normalmente.

Tereis de proceder à eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1939.

Para quaisquer outros informes e esclarecimentos, permanecemos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *W. E. Pullen,* diretor-presidente. — *J. Nunes do Patrocinio,* diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Embarcações	1.052:139$000
Equipamento e sobressalentes	45:503$600
Material de consumo	3:880$100
Ações caucionadas	20:000$000
Royal Bank of Canadá	1 [illegible]51$200
Diversas contas	47:128$600
	1.170:402$800

Passivo

Capital	500:000$000
Caução da diretoria	20:000$000
Obrigações a pagar	13:957$800
Diversas contas	636:445$000
	1.170:402$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *J. Nunes do Patrocinio*, diretor-gerente. — *Maurice James Stuart Fox*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Equipamento e sobressalentes:	
Depreciação nesta conta	1:092$200
Material de consumo:	
Depreciação nesta conta	1:827$900
Despesas gerais:	
Saldo desta conta	22:682$000
Impostos:	
Saldo desta conta	1.846$800
Salários:	
Saldo desta conta	11:631$600
Combustivel:	
Saldo desta conta	3:887$000
Rancho:	
Saldo desta conta	5:599$100
Gastos de instalação:	
Saldo desta conta	12:505$700
Juros:	
Saldo desta conta	16:572$000
	77.645$300

Crédito

Fretes e passagens:	
Saldo desta conta	34:822$400
Lucros e perdas:	
Prejuizo para 1939	42:822$900
	77.645$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *J. Nunes do Patrocinio*, diretor-gerente. — *Maurice James Stuart Fox*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da S. A. Transportes Rio e Minas, no desempenho de suas funções, verificou a exatidão da sua escrita, balanço e contas concernentes ao exercício de 1938, sendo de parecer sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. — *Edmundo Jacintho da Silva*. — *Osvaldo Nogueira*. — *Castor Rodriguez y Rodriguez*.

(C—2.952—9-3-39—134$000.)

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANÇO GERAL EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Títulos descontados	1.770:591$300
Móveis e utensílios	14.284$700
Veículos	9.875$000
Diversas contas	4.750$000
	1.799:498$000

Passivo

Capital	300:000$000
Bancos	1.310:279$100
Diversas contas	189:218$900
	1.799:498$000

Crédito Comercial, S. A. — *A. C. Gaspar*, contador. — *J. P. Schneider*, *gerente* interino.

(C. 2.957 — 9-3-1939 — 39$800).

COMERCIAL E BANCÁRIA, S. A.

Sede: Rua do Rosário n. 54, 1º

Capital realizado 50:000$000

Carta Patente n. 1.273, de 13-9-35

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Títulos descontados		15:510$000
Títulos em cobrança		26:107$100
Mercadorias		35:735$400
Valores em caução		660$000
Correspondentes		300$500
Ações caucionadas		10.000$000
Diversas contas		9:565$100
Caixa:		
Em moeda corrente	1:588$400	
Em bancos	472$300	2:060$700
		99:998$800

Passivo

Capital	50:000$000
Contas correntes movimento	9:147$500
Depositantes títulos em cobrança	26:467$600
Depositantes valores em caução	660$000
Contas de consignação	387$500
Caução da diretoria	10:000$000
Diversas contas	3:336$200
	99:998$800

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *Celestino Ramos Garcia*, gerente. — *Theodoro Franco*, contador.

(C. 2.956 — 9-3-1939 — 80$600).

BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU

EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Capital a realizar	2.229:200$000
Letras descontadas	359:042$675
Empréstimos em contas correntes	5.204:512$879
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (inter.)	281:378$700
Valores caucionados	1.828:120$058
Valores depositados	4.171:801$000
Agências e filiais no interior	90:571$873
Correspondentes do exterior	267$100
Correspondentes do interior	437:243$096
Títulos e propriedades do Banco	153:623$240
Caixa, em moeda corrente	96:927$220
Caixa, em depósito no Banco do Brasil	54:829$400
Caixa, em depósito em outros Bancos	55:657$600
Diversas contas	677:255$400
Ações em caução	14:000$000
Agência conta supto	1.000:000$000
Total do ativo	16.654:430$247

Passivo

Capital	4.000:000$000
Depósitos em c/c com juros	170:285$884
Depósitos em c/c popular	726:141$090
Depósitos com aviso prévio	152:992$690
Depósitos a prazo fixo	202:163$390
Depósitos em c/cobrança no interior	281:378$700
Títulos em caução e em depósitos	5.999:921$058
Correspondentes do interior	95:094$468
Lucros e perdas	3.322:674$165
Diversas contas	1.689:778$802
Depósito da diretoria	14:000$000
Total do passivo	16.654:430$247

F. W. C. e Castro, presidente. — *Gilberto K. Werneck*, pelo contador.

(C. 2.980 — 9-3-39 — 125$400)

BANCO HOLANDÊS UNIDO

Cartas patentes ns. 1.519, de 31|5|37 — (Rio) — 1.520, de 31|5|37 — (São Paulo) — 1.521, de 31|5|37 — (Santos)

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Capital a realizar		2.000:000$000
Letras descontadas		22.704:662$900
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)		81.169:221$500
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)		38.419:191$790
Empréstimos em contas correntes		55.916:186$970
Valores caucionados		33.384:976$500
Valores depositados		38.669:665$000
Agências e filiais no exterior		524:454$000
Agências e filiais no interior		5.451:230$850
Correspondentes no exterior		5.046:110$500
Correspondentes no interior		2.701:029$520
Títulos e fundos pertencentes ao banco		1.412:959$300
Prédios de propriedade do banco		4.650:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente	4.351:813$200	
Em depósito no Banco do Brasil	13.241:442$300	
Em depósito em outros bancos	328:861$400	
Em outras espécies	1.265:925$900	19.188:042$800
Diversas contas		151.711:344$199
Depósito especial p/c cobrança do exterior no Banco do Brasil		34.818:235$700
		497.767:311$529

Passivo

Capital	9.000:000$000
Fundo de reserva	3.000:000$000
Depósitos em contas correntes com juros	43.235:849$382
Depósitos sem juros	2.470:440$900
Depósitos em contas correntes limitadas	3.409:087$800
Depósitos a prazo fixo	22.993:618$000
Depósitos em c/cobrança no exterior	81.169:221$500
Depósitos em c/cobrança no interior	38.419:191$790
Títulos em caução e em depósitos	72.054:641$500
Agências e filiais no exterior	176:457$450
Agências e filiais no interior	3.153:831$050
Correspondentes no exterior	2.810:511$080
Correspondentes no interior	728:222$090
Caixa matriz	20.957:148$300
Diversas contas	154.472:579$587
Depósito especial sem juros p/c cobrança do exterior	39.716:511$100
	497.767:311$529

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — Banco Holandês Unido — Sucursal Rio de Janeiro. — *H. W. J. de la Fontaine Verwey*, gerente. — *R. H. Scholte*, contador.

(C 2.939 — 9-3-939 — 134$600)

"GREAT AMERICAN INSURANCE COMPANY"

Companhia de Seguros com sede em New York, Estados Unidos da América do Norte

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos da Dívida Pública.			
No Tesouro Nacional:			
200 apólices da Dívida Pública, ao portador, do valor nominal de 1:000$000 cada		180:000$000	
No National City Bank of New York — Rio:			
58 Obrigações do Tesouro do Estado de São Paulo, de diversos valores	147:000$000		
$15,672.51 em promissórias do Banco do Brasil endossadas pelo Tesouro Nacional	181:801$000		
$14,000.00 em títulos ouro do empréstimo externo, diversos valores e cotações	110:520$400		
£13,000-0-0 em títulos ouro do empréstimo externo	662:798$500	1.102:119$900	1.282:119$900
Fundos nos Bancos — C/reservas:			
Banco do Brasil — Rio			71:171$800
Fundos nos Bancos — C/corrente:			
Banco Nacional do Comércio — Porto Alegre		453:778$700	
National City Bank of New York — Rio	463:938$700		
São Paulo	256:940$400	720:879$100	
Bank of London & South America — S. Paulo		200:980$000	1.375:637$800
Saldo em caixa:			
São Paulo		1:000$000	
Porto Alegre		1:000$000	2:000$000
Agências:			
Saldos devedores			184:331$200
Rs.			2.915:263$700

Passivo

Capital:		
De responsabilidade para garantia das operações no Brasil		1.000:000$000
Reserva de riscos não expirados:		
Terrestre	405:602$700	
Marítima	18:654$400	424:257$100
Reserva de sinistros a liquidar:		
Terrestre	124:971$000	
Marítima	25:000$000	149:971$000
Reserva de contingência:		
Terrestre	200:000$000	
Marítima	50:000$000	250:000$000
Reserva para depreciação de títulos		100:000$000
Contas credoras:		
Impostos diversos	84:959$700	
Diversos credores	4:353$500	
Instituto dos Comerciários	273$000	89:586$200
Casa Matriz — C/corrente		533:498$700
Saldo da conta lucros e perdas para continuação das suas operações no Brasil		367:950$700
Rs.		2.915:263$700

W. S. Cunningham, gerente-geral. — *Paulo M. Fiusa*, contador chefe no Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA RELATIVA AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

a Prêmios restituidos terrestres		51:908$200
Resseguros terrestres		246:412$300
Resseguros marítimos		52:609$800
Sinistros terrestres		495:398$600
Sinistros marítimos		29:395$306
Despesas de sinistros terrestres		18:781$200
Despesas de sinistros marítimos		4:823$600
Comissões e corretagens terrestres		281:888$100
Comissões e corretagens marítimas		68:330$200
Despesas gerais terrestres		243:566$200
Despesas gerais marítimas		23:209$800
Impostos Federais, Estaduais e Municipais terrestres		74:465$000
Impostos Federais, Estaduais e Municipais marítimos		5:131$000
Reserva de sinistros a liquidar:		
Terrestre	124:971$000	
Marítima	25:000$000	149:971$000
Reserva de riscos não expirados:		
Terrestre	405:602$700	
Marítima	18:654$400	424:257$100
Saldo verificado nesta data		367:950$700
Rs.		2.538:098$200

Crédito

de Prêmios de seguros terrestres		1.515:128$700
Prêmios de seguros marítimos		268:814$000
Salvados:		
Terrestres	1:400$000	
Marítimos	780$000	2:180$000
Sinistros recuperados de resseguros:		
Terrestres	25:225$600	
Marítimos	836$400	26:062$000
Juros s/contas correntes		40:085$400
Juros s/títulos da Dívida Pública		20:232$800
Transporte da reserva de sinistros a liquidar, feita em 31 de dezembro de 1937:		
Terrestre	200:500$000	
Marítima	40:000$000	240:500$000
Transporte da reserva de riscos não expirados, feita em 31 de dezembro de 1937:		
Terrestre	408:950$200	
Marítima	16:145$100	425:095$300
Rs.		2.538:098$200

W. S. Cunningham, gerente-geral. — *Paulo M. Fiuza*, contador chefe no Brasil.

(C. 2.972 — 9-3-39 — 515$100.)

MIGUEL ACCETTA

Casa Bancária

BALANCETE DE 28 DE FEVEREIRO DE 1939

Ativo

Títulos de renda	1.136:900$000
Móveis e utensílios	11:000$000
Hipótecas	2.986:719$200
Contas correntes	1.314:375$200
Letras descontadas	7.563:873$100
Devedores por valores depositados	1.135:900$000
Devedores de títulos em cobrança	1.121:297$300
Obrigações a receber	67:817$000
Prédios e terrenos	2.141:271$500
Caixa	3:563$700
Diversas contas	87:575$800
	17.570:292$800

Passivo

Capital	500:000$000
Títulos em cobrança	1.121:297$300
Redescontos	1.145:132$600
Valores depositados	1.135:900$000
Miguel Accetta, c/especial	13.294:773$500
Contas correntes	159:025$200
Diversas contas	214:164$200
	17.570:292$800

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Miguel Accetta.*

(C 2.967 — 9-3-939 — 59$200.)

"THE HOME INSURANCE COMPANY"

Companhia de Seguros com sede em New York, Estados Unidos da América do Norte

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Títulos da Dívida Pública Federal:			
No Tesouro Nacional:			
200 apólices da Dívida Pública, ao portador, do valor nominal de 1:000$000 cada		171:584$000	
No National City Bk. of N. York-Rio:			
36 apólices da Dívida Pública, ao portador, do valor nominal de 1:000$ cada	30:356$500		
$88,500.00 em títulos ouro empréstimo externo de diversos valores e cotações	689:213$200		
$16,400.00 em títulos ouro do empréstimo externo	191:466$700		
£ 45,000-0-0 em títulos ouro do empréstimo externo, de diversos valores e cotações	2.294:302$500	3.205:338$900	3.373:922$900
Hipotécas			700:000$000
Fundos nos Bancos c/ reservas:			
Banco do Brasil — Rio			20:345$500
Fundos nos Bancos — c/ corrente:			
Banco do Brasil — Rio		1.028:811$100	
Banco Nal. Comércio—P. Alegre		109:881$200	
National City Bk. of New York:			
Rio	592:643$800		
S. Paulo	1.047:655$800	1.646:299$600	
Royal Bank of Canadá:			
Rio	395:167$800		
S. Paulo	788:218$800	1.183:386$600	
Bank of London & South America:			
S. Paulo		502:450$000	4.470:828$500
Saldo em caixa			1:500$000
Agências:			
Saldos devedores			331:991$800
Títulos diversos			5:000$000
Contas a receber			265:589$400
Casa matriz c/ corrente			473:127$300
			9.645:305$400

Passivo

Capital de responsabilidade para garantia das operações no Brasil		3.000:000$000
Reserva de riscos não expirados:		
Terrestre	907:678$100	
Marítima	57:051$200	964:729$300
Reserva de sinistros a liquidar:		
Terrestre	2.715:500$000	
Marítima	165:100$000	2.880:600$000
Reserva de contingência:		
Terrestre	500:000$000	
Marítima	200:000$000	700:000$000
Reserva para depreciação de títulos		500:000$000
Contas credoras:		
Impostos diversos	412:387$500	
Diversos credores	330:681$200	
Instituto dos Comerciários	2:628$000	745:696$700
Saldo da conta Lucros e Perdas:		
Para continuação das suas operações no Brasil		854:279$400
		9.545:305$100

W. S. Cunningham, gerente geral. — *Paulo M. Fiusa*, contador chefe no Brasil.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA RELATIVA AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

A premios restituidos terrestres		113:513$500
Prêmios restituidos marítimos		8:245$400
Resseguros terrestres		492:665$600
Resseguros marítimos		396$100
Sinistros terrestres		739:741$400
Sinistros marítimos		178:947$200
Despesas de sinistros terrestres		49:984$100
Despesas de sinistros marítimos		7:135$600
Comissões e corretágens terrestres		571:148$300
Comissões e corretágens marítimas		130:903$900
Despesas gerais terrestres		272:644$800
Despesas gerais marítimas		89:730$000
Impostos federais, estadoais e municipais terrestres		146:120$600
Impostos federais, estadoais e municipais marítimos		26:895$800
Reserva de sinistros a liquidar:		
Terrestre	2.715:500$000	
Marítima	165:100$000	2.880:600$000
Reserva de contingência:		
Terestre	100:000$000	
Marítima	100:000$000	200:000$000
Reserva para depreciação de títulos		150:000$000
Reserva para impostos diversos		205:148$200
Reservo de riscos não expirados:		
Terrestre	907:678$100	
Marítima	57:051$200	964:729$300
Saldo verificado nesta data		854:279$400
		8.082:829$700

Crédito

De premios de seguros terrestres		3.329:213$500
Premios de seguros marítimos		811:928$600
Salvados:		
Terrestres	16:521$900	
Marítimos	11:442$400	27:964$300
Sinistros terrestres recuperados de resseguros		68:091$900
Juros s/ contas correntes e hipotécas		167:366$800
Juros s/ títulos da Dívida Pública		11:741$200
Transporte de reservas de sinistros a liquidar, feita em 31 de dezembro de 1937:		
Terrestre	2.513:151$000	
Marítima	172:200$000	2.685:351$000
Transporte da reserva de riscos não expirados, feita em 31 de dezembro de 1937:		
Terrestre	911:714$200	
Marítima	69:425$200	981:169$400
		8.082:829$700

W. S. Cunningham, gerente geral. — *Paulo M. Fiusa*, contador chefe no Brasil.

(C. 2.971 — 9-3-939 — 552$800)

S. A. RÁDIO TUPÍ

RELATÓRIO

Senhores Acionistas:

Temos a honra de apresentar-vos, com o presente relatório, o balanço e as contas referentes ao exercício de 1938, que submetemos à vossa apreciação. Como podereis verificar, os negócios correram regularmente, assinalando-se o crescente volume de publicidade irradiada pela nossa transmissora e o prestígio e a popularidade que tem conquistado pelos ouvintes de todo o país. Se os resultados apresentados não puderam ser mais compensadores, isso se explica pelas condições gerais dos negócios, que não corresponderam à espectativa, no exercício passado. Estamos certos, entretanto, de que, no corrente ano, conseguiremos melhores compensações para os nossos esforços, dadas as mais promissoras perspectivas com que se apresenta o mercado publicitário.

Agradecemos aos funcionários desta empresa a dedicação e boa vontade com que se desincumbiram das suas funções.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-presidente. — *Dario de Almeida Magalhães*, diretor-superintendente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Rádio Tupí, reunidos para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do balanço e das contas apresentadas, referentes ao exercício de 1938, depois de examinarem detidamente os documentos referidos e mais os livros da empresa, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados, propondo mais que na ata se registre um voto de louvor à Diretor pela maneira por que se desincumbiu dos seus deveres.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Lincoln Nery da Fonseca. Antonio Accioly Netto. — Lourival Santos.*

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Estação Transmissora	949:815$400
Torre	194:065$400
Transformador	14:500$000
Aparelhos musicais e discos	97:965$400
Imóveis	469:257$400
Depósitos e Cauções	4:927$000
Pianos e Harmonium	43:391$300
Instalações diversas	60:398$900
Letreiro luminoso	4:000$000
Caixa e Bancos	22:227$800
Título de Utilidade Pública	210$000
C/Correntes	155:395$920
Móveis e utensílios	84:945$900
Diversas contas	500:392$780
	2.601:493$200

Passivo

Capital	1.000:000$000
Títulos a pagar	182:233$300
Contas Correntes	943:905$000
Diversas contas	475:354$900
	2.601:493$200

Leão Gondim de Oliveira, Diretor-Presidente. — *Dario de Almeida Magalhães*, Diretor Superintendente. — *Jonathas José de Castro Botelho*, Contador.

(C. 2.964 — 9-3-1939 — 30$600)

(C. 2.276 — 9-3-1939 — 71$400)

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, reunidos na sede da Companhia Usinas Nacionais, à rua Pedro Alves 317 e 319, treze (13) acionistas representando quatorze mil cento e vinte e três (14.123) ações ao portador, previamente depositadas nos cofres sociais, e, conforme consta do livro de presença sendo o Instituto do Assucar e do Alcool representado pelos Dr. V. C. Chermon de Miranda e Lucídio Leite Pereira, conforme os poderes da procuração passada em 27 de fevereiro de 1939, no tabelião Fernando Milanez (11.º Tabelão) Lº. 123, fls. 23, e a Sociedade Anônima Magalhães pelo diretor Rodrigo Magalhães, e a Companhia Carbonífera Rio Grandense pelo diretor Antônio Ferraz foi, pelo Sr. presidente da Companhia Dr. Francisco Duarte Lima, aberta a sesssão da assembléia geral ordinária, especialmente convocada, conforme os anúncios publicados nos dias 11, 12 e 27 no "Diário Oficial", e nos dias 11, 19 e 27 no "Jornal do Comércio" todos do corrente mês assim redigidos: "Companhia Usinas Nacionais — Assembléia Geral Ordinária. — De conformidade com o resolvido na assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de dezembro último, convidam-se os Srs. acionistas para a reunião da assembléia geral ordinária, que terá lugar em 28 do corrente mês e ano, as 15 horas, na sede da companhia, à rua Pedro Alves n. 317 e 319, para tomarem conhecimento das contas, balanço e atos da diretoria que renunciou o seu mandato naquela assembléia e aprovarem o parecer do Conselho Fiscal. Na forma dos estatutos e das leis em vigor, só poderão tomar parte na assembléia os acionistas que depositarem suas ações nos cofres da companhia, três dias antes da reunião. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1939. — *Duarte Lima*, diretor- presidente, declarando que, havendo número legal de acionistas, na forma dos estatutos, pedia a assembléia que indicasse qual o acionista que deveria dirigir os trabalhos. Foi aclamado o nome do acionista doutor Rodolfo Fernandes de Macedo, que, agradecendo a sua indicação, assume a presidência e convida para servirem de 1.º e 2.º secretários, os acionistas Dr. V. C. Chermont Miranda e Rodrigo Magalhães, e diz que a presente assembléia geral ordinária, fôra convocada para que os Srs. acionistas tomassem conhecimento dos atos, balanço e contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício financeiro, de 1.º de janeiro a 20 de dezembro de 1938, da diretoria que renunciou seu mandato nesta data, motivo pelo qual, assim, dava a palavra ao Sr. Vítor M. M. dos Santos Pereira, para lêr o relatório e balanço apresentados pela diretoria renunciante e da qual era o mesmo Sr. presidente. Pede a palavra o acionista Rabiro Moreira Neto que declara ser já do conhecimento dos acionistas, pela publicação feita no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" do dia 25 do corrente mês e ano o teôr do relatório e contas, propondo a dispensa da leitura, o que, submetido a votação, foi aprovado unanimemente. Em seguida, pelo Sr. 1.º secretário, foi lido o seguinte parecer do Conselho Fiscal. — "Parecer do Conselho Fiscal" — Srs. acionistas: Vem o Conselho Fiscal, na forma dos Estatutos da companhia, aprovados em assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de dezembro último, apresentar seu parecer sobre o balanço referente ao ano de 1938. Pelo exame das contas gerais e da demonstração de "Lucros e Perdas", verifica-se que, apesar do vulto e da regularidade das operações, decaio sensivelmente a percentagem do resultado final, em confronto com os exercícios anteriores. Ainda assim, o total bruto de Rs. 1.081:513$590 comportou a seguinte distribuição: Para: Dividendos — Rs. 360:000$000; Gratificações: Rs. 133:828$160 fundo para depreciação de maquinismos — réis 293:842$700; Lucro líquido transferido para crédito da c/ "Lucros e Perdas" — Rs. 293:842$730. Soma Rs. 1.081:513$590. — Tendo o Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições, conferido as verbas do balanço, que as encontrou exatas, propõe sejam aprovadas pelos Srs. acionistas, todas as contas e atos da diretoria, durante o periodo findo, em 20 de dezembro de 1938. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1939. — *Tarcisio Miranda, Lucídio Leite Pereira e Agostinho Fortes*". Postas em discussão as contas, atos, balanço e o referido parecer, como ninguem quisesse fazer uso da palavra, foram submetidos a votação e aprovados unanimemente, tendo deixado de votar os diretores renunciantes: Vítor M. M. dos Santos Pereira, Afonso Soledade, e Tadeu de Lima Neto. O presidente da assembléia, diz que, antes de encerrar os trabalhos, concederá a palavra a qualquer dos Srs. acionistas que queiram fazer uso dela. O Sr. Vitor M. M. dos Santos Pereira pede a palavra e declara que é com satisfação que remete a mesa e a consideração da casa a seguinte proposta, que é lida pelo Sr. Dr. 1.º Secretário — "Proposta — Considerando, os acionistas abaixo assinados, o mérito dos serviços que a esta emprêsa continua a prestar o antigo diretor Sr. Tadeu de Lima Neto, funcionário que ha 27 anos lhe dedica todo o esforço da sua capacidade dynâmica, propõe que a presente assembléia lhe conceda uma gratificação de Rs. 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis) como reconhecimento desses serviços. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *Victor M. M. dos Santos Pereira. — Agostinho Fortes. — José Coelho de Carvalho. — Peter Jurisch. — Antonio Marques Quelhas. — Sociedade Anonyma Magalhães. — Rodrigo Magalhães*. Concordo, elevando a Rs. 50:000$000 (cincoenta contos de réis) quantia igual à qual foi atribuida no exercício anterior a Antenor Ferraz Ramiro Moreira Nunes e Rodolfo Fernandes de Macedo". Pelo Dr. V. C. Chermont de Miranda, na qualidade de representante do Instituto do Assucar e do Alcool, foi dito que concordava, prazeirosamente, com a proposta apresentada pelo Sr. Vitor M. M. dos Santos Pereira, no sentido de ser atribuida ao Sr. Tadeu de Lima Neto uma gratificação no valor de Rs. 25:000$000 (vinte e cinco contos de réis), pelos relevantes serviços prestados pelo mesmo senhor, à Companhia Usinas Nacionais, acrescentando que essa gratificação representava o reconhecimento e a compreensão por parte dos acionistas da Companhia Usinas Nacionais do esforço desenvolvido pelo aludido senhor Tadeu de Lima Neto, na direção de serviços que lhe são afetos. Disse mais que, quanto a fixação da gratificação em valor inferior ao que fora atribuido em anos anteriores ao referido Sr. Tadeu de Lima Neto, ela se explicava pelo fato de terem sido bem inferiores os resultados apresentados pela companhia no ano trasacto. Entretanto, essa circunstância importava certamente, pouco, uma vez que o intuito dos acionistas era apenas deixar patente o reconhecimento que fazem da competência e abnegação com que o Sr. Tadeu de Lima Neto se tem havido no exercício de suas funções durante quasi um quarto de século. Pelo senhor Antônio Ferraz, foi dito que subscrevia com prazer a proposta apresentada; apenas achava que a quantia a ser atribuida ao senhor Tadeu de Lima Neto, ex-diretor e atual superintendente da companhia, devia ser elevada a Rs. 50:000$000 (cincoenta contos de réis). Essa quantia lhe foi dada no exercício anterior e, embora reconhecendo que os resultados da companhia não foram iguais ao referido exercício, como não o foram para a maioria das indústrias do paiz a dedicação e o esforço prestado pelo referido diretor, que esteve diretamente à testa dos destinos da sociedade, pelos motivos, conhecido pelos Srs. acionistas, foram até maiores. Pelo presidente da assembléia foi dito que deixava de submeter a discussão a proposta por estar a mesma subscrita por todos os acionistas dando-a, com prazer por aprovada, sendo que a gratificação foi a de Rs. 25:000$000 aprovada por 1.410 votos, tendo o aditivo do Sr. Antônio Ferraz 242 votos. Pelo Sr. Tadeu de Lima Neto foi dito que se julgava extremamente penhorado pela manifestação expressada pelos Srs. acionistas e não tinha palavras para traduzir a sua gratidão. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, para ser lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada unanimemente, sendo assinada pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, presidente. — *V. C. Chermont Miranda*, 1.º secretário. — *Rodrigo Ventura Magalhães*, 2.º secretário. — *Victor M. M. dos Santos Pereira*. — Companhia Carbonifera Rio Grandense. — *Antonio Ferraz. — Peter Jurisch. — S. A. Magalhães, R. Magalhães. — Ramiro Moreira Nunes. — Agostinho Fortes. — Affonso Soledade. — Thadeu de Lima Netto. — Antonio Ferraz. — Antonio Marques Quelhas*. — Pelo Instituto do Assucar e do Alcool, p. p. *Lucidio Leite Pereira e V. C. Chermont Miranda*.

LIVRO DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1939.

Nome	N. de Ações	N. de Votos
Vítor M. M. dos Santos Pereira	100	10
Thadeu de Lima Neto	100	10
Rodolfo Fernandes de Macedo	17	1
Antônio Marques Quelhas	30	3
Ramiro Moreira Nunes	150	15
Peter Jurisch	200	20
Afonso Soledade	100	10
S. A. Magalhães, R. Magalhães	183	18
José Coelho de Carvalho	10	1
Agostinho Fortes	150	15
Comp. Carbonífera Rio Grandense, Antônio Ferraz	2.326	232
Antônio Ferraz	50	5
Lucídio Leite Pereira p. p. Instituto do Assucar e do Alcool, V C Chermon Miranda	10.707	1.070
	14.123	1.410

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, presidente da assembléia.

(C—2.969 — 9-3-939 — 251$900).

COMPANHIA BRANIA DE PETRÓLEO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA BRANIA DE PETRÓLEO, S. A., REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1938

Aos 23 dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, presentes ás 14 (quatorze) horas, na séde da Companhia Brania de Petróleo, S. A., á Avenida Rio Branco, n. 50 — 4º andar, os acionistas Alvaro Monteiro de Barros Catão, com 1.840 ações; Francisco Lima, com 220 ações; Amaro da Silveira, com 2.500 ações; Paulo Antônio Azeredo, com 900 ações, Bernardo da Silveira, com 3 ações; Cláudio da Silveira, com 3 ações; e Amaro da Silveira & Cia., representados pelo sócio Amaro da Silveira com 14.000 ações; representando um total de 19.466 ações, conforme consta do livro de presença, foi declarado pelo Presidente, Sr. Amaro da Silveira,, na qualidade de diretor-presidente da Companhia, que, havendo número legal, estava instalada a assembléia geral extraordinária de acionistas, convidando, com anuência dos presentes, para secretários da mesa, os acionistas Francisco Lima e Paulo Antônio Azeredo. Constituida, assim, a mesa, o Sr. presidente mandou ler o anúncio publicado no "Diário Oficial" e "Jornal do Brasil" do dia 20 do corrente mês de maio de 1938, e concebido nestes termos. "Companhia Brania de Petróleo, S. A. Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação. São convidados os senhores acionistas da Companhia Brania de Petróleo, S. A. para a assembléia geral extraordinária, que se realizará em 23 do corrente mês, ás 14 horas, na séde, á Avenida Rio Branco, n. 50, 4º andar, para o fim de ser votada a reforma dos estatutos para adaptação da companhia á nova legislação. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. A diretoria. Quanto ás modificações dos Estatutos necessárias á sua adaptação á legislação em vigor, consistiam em converter as ações da Companhia, até então ao portador, em ações nominativas, atendendo ao dispositivo no § 1º, do Título IV, do Art. 2 do Decreto-Lei n. 66, de 8 de dezembro de 1937. Propunha, pois, se deliberasse sobre a aludida conversão, e, uma vez aprovada a providência, fosse substituido o texto do § 2º, do Art. 5º dos Estatutos Sociais, o qual ficaria assim redigido: *"Art. 5º — § 2º — As ações serão ordinárias e nominativas"*. Submetida á discussão a proposta, pediu a palavra o acionista Alvaro Monteiro de Barros Catão e ponderou que a transformação das ações ao portador em ações nominativas, para satisfazer a exigência legal, não estava sujeita ao pagamento do selo, segundo lhe parecia; entretanto, sabia haver uma tendência do Fisco para fazer incidir no pagamento do selo a referida conversão. Assim, o mencionado acionista propunha que, antes de se realizar a alteração dos Estatutos, fosse apurado devidamente se era ou não devido o imposto do selo. O Sr. Presidente declarou, então, que tambem pensava não estar aquela conversão sujeita á incidência do selo; todavia, em face das ponderações que acabavam de ser feitas, ia submeter á apreciação da assembléia a proposta do acionista Alvaro Monteiro de Barros Catão no sentido de ser adiada a deliberação sôbre a alteração dos Estatutos, e consequente conversão das ações ao portador em ações nominativas, até que sobre o assunto opinasse o Contencioso da Companhia. Posta em discussão a proposta, ninguem mais pediu a palavra, e, submetida á votação, foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. Presidente declarou, então, que ia submeter a questão ao pronunciamento do Contencioso da Companhia, ficando desde logo convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em assembléia neste mesmo local ás 14 (quatorze) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de outubro do corrente ano, afim de tomarem conhecimento do parecer dos Advogados, e terão, assim, tempo bastante para se aparelharem sobre o caso. O Sr. Presidente indagou, então, se algum dos presentes queria usar da palavra, e como ninguem pedisse a palavra, e nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente levantou a sessão, pedindo, porém, aos Srs. Acionistas que se conservassem na sala afim de assinarem a presente ata feita por mim, Francisco Lima qu,e como secretário, a mandei lavrar, e por estar conforme, assino com a Mesa e os demais Acionistas presentes. — *Alvaro Monteiro de Barros Catão. — Francisco Lima. — Amaro da Silveira. — Paulo Antonio Azeredo. — Bernardo da Silveira. — Cláudio da Silveira. — Amaro da Silveira & Cia.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA — COMPANHIA — "BRANIA" — DE PETRÓLEO S. A., REALIZADA AOS 28 DE OUTUBRO DE 1938.

Aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e oito, presentes ás quatorze horas, na séde da Companhia Brania de Petróleo S. A. os acionistas Alvaro Monteiro de Barros Catão, com 1.840 ações; Francisco Lima, com 220 ações; Amaro da Silveira, com 2.500 ações; Paulo Antônio Azeredo, com 900 ações; Bernardo da Silveira, com 3 ações; Cláudio da Silveira, com 3 ações; e Amaro da Silveira & Cia., representados pelo sócio Amaro da Silveira, com 14.000 ações; representando um total de 19.466 ações, conforme consta do livro de presença, pelo Presidente, Sr. Amaro da Silveira, foi dito que, havendo número legal, estava instalada a assembléia geral extraordinária de acionisitas, convocada nos termos constantes da ata precedente e, com assentimento dos presentes, convidou para secretários da Mesa os acionistas Srs. Francisco Lima e Paulo Antônio Azeredo. Constituida, assim, a Mesa, o Sr. presidente declarou que deixava de mandar ler a ata da assembliéa anterior, realizada aos vinte e três dias de maio de 1938 corrente, por já haver a mesma sido aprovada e assinada pelos Srs. acionistas. Em seguida, o Sr. presidente declarou que na última Assembléia ficará resolvido sustar a reforma dos estatutos até que o Contencioso da Companhia opinasse sobre a questão da incidência do selo sobre a conversão das ações ao portador em ações nominativas, para atender á exigência legal, tendo ficado, naquele ensejo, designado o dia de hoje para prosseguimento dos trabalhos da reforma de Estatutos. Informou ainda o Sr. presidente que os advogados da Companhia haviam opinado pela não incidência do imposto do selo sobre a conversão das ações ao portador em ações nominativas, em cumprimento da nova legislação. Assim, propunha-se deliberasse sobre a aludida conversão. Antes, porém, cumpria-lhe esclarecer que a nacionalização da indústria da refinação de petróleo, que constituia um dos objetivos da empresa, está regulada especialmente pelo Decreto-Lei n. 395, de 29 de abril de 1938, sendo que o Art. 3º desse Decreto-Lei estabelece os moldes da dita nacionalização. Embora não houvesse necessidade de transcrever integralmente esses dispositivos nos estatutos, bastando consignar o ato da conversão das ações ao portador em ações ordinárias nominativas,, para que a lei produzisse todos seus efeitos, propunha que, afim de atender as exigências das autoridades pública atinentes á aludida nacionalização, fosse substituido o texto do parágrafo segundo do artigo quinto, acrescentando-se a esse artigo um pargárafo, que seria o terceiro, tudo ficando redigido como se segue: "§ 2º — As ações serão ordinárias e nominativas. § 3º — Só poderão ser proprietários de ações brasileiros natos, na forma da lei." Propunha tambem que se acrescentasse ao artigo décimo oitavo, entre as palavras — "5 (cinco) membros", — e as palavras — "acionistas ou não", — as palavras, — "todos eles brasileiros natos", — com o que esperava concordassem os presentes, visto não ter o alvitre outro intuito sinão facilitar a existência e as finalidades da empresa. Finalmente, propunha tambem que se aproveitasse a oportunidade afim de que a presente Assembléia Extraordinária aprovasse a redação final dos estatutos da Companhia, uma vez que houve várias alterações nos mesmos autorizadas por Assembléias anteriores e nunca fora feita uma redação de conjunto, como era conveniente. Para que todos os Srs. acionistas tivessem conhecimento dessa redação, o Sr. presidente mandou que o Sr. secretário fizesse a respectiva leitura. Foram então pelo Sr. Francisco Lima lidos os seguintes estatutos:

Estatutos

TITULO I

DA ORGANIZAÇÃO, FINS, DENOMINAÇÃO E PRAZO DA SOCIEDADE

Art. 1º. Sob a denominação de Companhia Brania de Petróleo, S. A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º. A Sociedade terá por objeto:

c) a distribuição de chistos betuminosos, óleos, matérias com-
distribuição e venda nos mercados brasileiros e estrangeiros; ;

b) a exploração de jazidas petrolíferas nacionais ou estrangeiras e a colocação e venda da respectiva produção;

c) a distribuição de chistos betuminosos, oleos, materias comburentes próprias e petróleo bruto para obtenção dos respectivos sub-produtos.

Art. 3º. A sede e fôro desta Sociedade serão nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo entretanto ser criadas agências ou sucursais onde for julgado conveniente.

Art. 4º. A Sociedade será por prazo indeterminado.

TITULO II

DO CAPITAL DA SOCIEDADE

Art. 5º. O capital social será de 10.000:000$000 (dez mil contos de réis), dividido em 20.000 (vinte mil) ações de 500$000 (quinhentos mil réis) cada uma.

§ 1º. O capital social será realizado parte em dinheiro e parte em bens e direitos.

§ 2º. As ações serão ordinárias e nominativas.

§ 3º. Só poderão ser proprietários de ações, brasileiros natos na forma da lei.

Art. 6º. As ações ou cautelas devem ser assinadas por dois diretores, sendo um o diretor-presidente.

Art. 7º. As ações serão indivisíveis não podendo a Sociedade reconhecer mais de um proprietário em cada ação.

TITULO III

DOS ACIONISTAS

Art. 8º. Os acionistas que são os titulares das ações, emitidas pela Sociedade, têm os direitos e deveres previstos nestes estatutos e na legislação em vigor.

TITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. A Sociedade será administrada pela diretoria, com assistência do conselho de administração e do conselho fiscal, de acôrdo com as deliberações da assembléia de acionistas.

SECÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 10. A assembléia geral de acionistas constitue-se e forma-se pela reunião de acionistas, nos termos e conformidade da legislação em vigor e o disposto nos presentes estatutos.

Art. 11. As assembléias gerais são ordinárias e extraordinárias.

§ 1º. As assembléias gerais ordinárias se reunirão anualmente, no último dia útil do mês de março.

§ 2º. Si, por falta de número, não se reunir na data fixada no parágrafo anterior a assembléia geral ordinária, será feita nova convocação com a designação de novo dia e hora.

§ 3º. As assembléias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes em que fôrem legal e regularmente convocadas.

Art. 12. Os anúncios de convocação das assembléias ordinárias serão feitos pela imprensa com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias e o das assembléias extraordinárias com a antecedência de 3 (três) dias, no mínimo.

Art. 13. Nas assembléias extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a sua convocação.

Art. 14. As assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas pelo presidente da Sociedade, que convidará dois acionistas para fazer parte da mesa, como secretário.

Art. 15. As deliberações da assembléia serão tomadas pela maioria do capital

Art. 16. Serão admitidos a votar nas assembleias gerais: o marido pela mulher, o pai pelos filhos menores: a mãe com patrio poder pelos filhos menores; o sócio pela firma social; o legítimo representante pela sociedade anônima ou corporação; o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado; e os síndicos e liquidatários pela massa falida.

Art. 17. Os acionistas para poderem tomar parte da assembléia, por si ou por procurador, deverão depositar na sede social as suas ações, e o instrumento do mandato, quando for o caso, com a antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, quando se tratar de assembléia ordinária e 2 (dois) dias, quando de assembléia extraordinária, sob pena de não poderem tomar parte na assembléia.

SECÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 18. A diretoria será composta de 5 (cinco) membros, todos eles brasileiros natos, acionistas ou não que terão plenos poderes de administração inclusive o de contrair obrigações, alienar bens e direitos de qualquer natureza, cabendo-lhes também determinar a maneira de dividir os lucros e fixar os dividendos.

Art. 19. O exercício do cargo na diretoria não impedirá o exercício de qualquer outro cargo ou função na Sociedade.

Art. 20. Os diretores se denominarão: diretor-presidente, diretor-secretário, diretor-gerente, diretor-tesoureiro e didetor-técnico.

Art. 21. O mandato da diretoria será de 3 (três) anos.

Parágrafo único. No caso de findar o prazo do mandato sem ter havido eleição, reputar-se-á o mandato prorrogado até que se realize a eleição.

Art. 22. Cada diretor é obrigado a garantir a responsabilidade da sua gestão com 150 (cento e cincoenta) ações.

Art. 23. É facultado ao diretor que deixar temporariamente o seu cargo, indicar o seu substituto.

§ 1º. O diretor que deixar definitivamente seu cargo poderá também indicar o seu substituto, devendo porém, neste caso, submeter a sua indicação à apreciação dos outros diretores, que, por seu turno, a submeterão à apreciação da assembléia geral de acionistas.

§ 2º. No caso de falecimento, incapacidade, renúncia ou licença de um diretor, sem que tenha sido feita a indicação acima referida, será pelos outros nomeado um substituto o qual servirá até a primeira assembléia de acionistas, ou cessação do impedimento, si isto ocorrer antes da assembléia.

Art. 24. A diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais.

Art. 25. Toda vez que houver interesses ou conveniência, poderá ser convocado o conselho fiscal para tomar parte nas reuniões da diretoria.

Parágrafo único. As resoluções tomadas nessas reuniões conjuntas o serão pela maioria de votos presentes.

Art. 26. Os diretores se substituirão reciprocamente, e poderão delegar, um ao outro, ou a terceiros, quaisquer das atribuições que lhes competirem.

Art. 27. Todos os atos que envolverem compromisso ou responsabilidade da Sociedade deverão ser assinados pelo menos por 2 (dois) diretores, sendo um deles o diretor-pdesidente, salvo delegação expressa deste, por escrito, a um dos outros diretores.

Art. 28. Os ordenados dos diretores e fiscais, bem como quaisquer percentagens ou gratificações, serão fixados pela assembléia geral.

SECÇÃO III

DO DIRETOR-PRESIDENTE

Adt. 29. Compete ao diretor-presidente:

a) presidir as reuniões das assembléias de acionistass e da diretoria, executar as deliberações desta, convocar as assembléias de acionistas, da diretoria e do conselho fiscal, extraordinariamente sempre que julgar conveniente ou for determinado na forma dos estatutos;

b) repdesentar a Sociedade em juizo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo para estê fim, constituir mandatários ou advogados;

c) assinar com outro diretor os títulos provisórios ou definitivos das ações ou debentures emitidas pela Sociedade;

d) assinar com outro diretor, os títulos, cheques e documentos de responsabilidade da Sociedade, para movimento das contas correntes bancárias, as obrigações por títulos de crédito e do comércio, bem como saques;

e) assitir ao exame que o conselho fiscal efetuar nos livros da Sociedade, ministrando-lhe todos os documentos e informações que fôrem pedidas;

f) votar em desempate nas votações das assembléias gerais, das reuniões da diretoria, e nas reuniões conjuntas desta cama o conselho fiscal, sem prejuizo de seus votos como acionista e diretor;

g) praticar todos os atos que, de acordo com outro diretor, o que implica em deliberação da diretoria, lhe fôrem atribuidos.

SECÇÃO IV

DO DIRETOR-SECRETÁRIO

Art. 30. Compete ao diretor-secretário, dirigir e distribuir o serviço da secretaria, representar a Sociedade e a sua alta administração, sempre que seja necessário, cooperar com o diretor-presidente, na coordenação e controle dos diversos trabalhos sociais, e assinar com este, sempre que se tornar conveniente e sem prejuizo do que estabelece o art. 32, os documentos para os quais os presentes estatutos exigem a assinatura de, pelo menos, dois diretores.

SECÇÃO V

DO DIRETOR-GERENTE

Art. 31. Compete ao diretor-gerente, praticar, em harmonia com o diretor-presidente, todos os atos peculiares à gerência da Sociedade e assinar com este,, sempre que se tornar conveniente e sem prejuizo do que eseabelece o art. 32, os títulos, papéis e documentos para os quais os presentes estatutos exigem a assinatura de, pelo menos dois diretores.

SECÇÃO VI

DO DIRETOR-TESOUREIRO

Art. 32. Compete ao diretor-tesoureiro tomar todas as providências peculiares ao conjunto dos assuntos concernentes ao patrimônio social e à arrecadação e aplicação das rendas sociais, incumbindo-lhe, por isto, assinar obrigatoriamente com o diretor-presidente todos os atos que impliquem em responsabilidade da sociedade

SECÇÃO VII

DO DIRETOR-TÉCNICO

Art. 33. Compete ao diretor-técnico:

a) assinar com o dirtor-presidente sempre que se tornar conveniente e sem prejuizo do que estabelece o art. 32 os títulos, papéis e documentos para os quais os presentes estatutos exigem assinatura de, pelo menos, dois diretores;

b) praticar todos os atos que, de acordo com o diretor-presidente, lhe fôrem atribuidos.

TÍTULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. O conselho de administração sera composto de sete membros efetivos, dos quais um sesrá o presidente e outro o vice-presidente, e de três suplentes, todos acionistas ou não, e eleitos pela assembléia geral de acionistas, de quatro em quatro anos, sendo as suas funções meramente técnicas ou consultivas.

Art 35. O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocado pela diretoria, percebendo os sesus membros presentes em cada reunião, uma quota,, por sessão, que será fixada pela assembléia geral de acionistas.

§ 1º. Nenhuma reunião do conselho de administração poderá ter lugar sem que estejam presentes, pelo menos três membros, os quais, na falta do presidente e do vice-presidente, designarão um dentre eles para dirigir os trabalhos.

§ 2º. O presidente e o vice-presidente do conselho de administração serão eleitos pelos membros do mesmo conselho de administração pelo prazo de quatro anos.

§ 3º. De cada reunião será lavrada uma ata em que serão registrados minuciosamente todos os assuntos tratados.

Art. 36. O conselho de administração terá por fim, unicamente, responder as consultas da diretoria sobre assuntos de interesse geral da Sociedade.

Art. 37. Aos funcionarios de mais de 63 (sessenta e três) anos de idade e que fôrem pela assembléia geral de acionistas considerados como aposentados e em retiro será facultado submeter ao conselho de administração e aos seus superiores nos cargos que hajam exercido, os alvitres que lhes pareçam mais convenientes à solução de detalhes, que correspondam aos interesses da sociedade, desde que o façam com os cuidados indispensáveis ao resguardo da boa ordem administrativa e com a reserva necessária, não esperando de sua intervenção outro alcance senão o moral.

TITULO VI

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 38. Anualmente será eleito um conselho fiscal de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com atribuições conferidas pela lei em vigor.

Parágrafo unico. Aplica-se ao conselho fiscal o que está disposto no parágrafo único do artigo vigésimo primeiro.

Art. 39. No caso de impedimento, ausencia ou vaga, os suplentes serão convocados para fazerem parte do conselho fiscal. Esta convocação se fará do mais para o menos votado, e, si houver igualdade, será, então, convocado o mais velho, e assim, na ordem sucessiva de idade. Na hipótese do impedimento destes, adotar-se-á o critério de substituição a que se refere o parágrafo segundo do artigo vigésimo terceiro destes estatutos.

Art. 40. As deliberações do conselho fiscal serão tomadas sempre por maioria.

TITULO VII

DOS LUCROS

Art. 41. Os lucros da Sociedade, bem como os dividendos, serão fixados e distribuidos, na conformidade da resolução da diretoria, tendo em vista os balanços anuais da Sociedade.

Parágrafo unico. O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

TITULO VIII

DISPOSIÇÕES TANSITÓRIAS

Art. 42. O diretor-presidente, eleito na primeira assembleia, fica autorizado a promover por si ou por mandatário, o que for mistér para a regularização do funcionamento da Sociedade, e da incorporação das coisas e direitos com que entrarem os acionistas como capital da Sociedade.

Art. 43. O periodo de exercicio do primeiro conselho de administração deverá terminar exatamente um ano depois de terminado o mandato da primeira diretoria.

Art. 44. A assembleia geral de acionistas elegerá o primeiro presidente e o primeiro vice-presidente do conselho de administração.

Terminada a leitura feita pelo Sr. secretario Francisco Lima da redação final dos estatutos da Sociedade, o Sr. presidente declarou que ia submeter a apreciação da assembléia o conjunto de sua proposta, inclusive a redação final dos estatutos que acabava de ser lida. Posto em discussão o conjunto da dita proposta, ninguem pediu a palavra, e, submetido à votação, foi o mesmo unanimemente aprovado. Pediu em seguida a palavra o Dr. Paulo Azeredo para declarar que agradecia em nome da diretoria a expressiva confiança de que esta acabava de ser objeto, tendo o Sr. presidente dito que iria tomar as providências necessárias para regularização da "reforma dos estatutos" que acabava de ser aprovada, sendo que providenciaria também para a publicação, em avulso, da redação final dos ditos estatutos. Perguntou em seguida o Sr. presidente se algum dos presentes desejava usar da palavra, e, como ninguem tivesse querido usá-la, levantou a sessão pedindo, porém, aos Srs. acionistas que se conservassem na sala, afim de assinarem, a ata feita por mim, Francisco Lima que, como secretário, mandei lavrá-la e, por estar conforme assino com a mesa e os demais acionistas presentes. — *Alvaro Monteiro de Barros Catão. — Francisco Lima. — Amaro da Silveira. — Paulo Antonio Azeredo. — Bernardo da Silveira. — Claudio da Silveira. — Amaro da Silveira & Comp.*

(C 2.965 — 9-3-39 — 550$800)

PREDIAL NOVO MUNDO

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA S. A. PREDIAL NOVO MUNDO, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE A 10 DE MARÇO DE 1939.

Retificação

O primeiro período do relatório, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, a página 5.191, está assim redigido, e não como foi publicado:

Srs. acionistas:

Cumprindo as determinações da lei e dos estatutos da companhia, vimos submeter à vossa apreciação as contas referentes ao exercício de 1938, conforme documentos anexos. — *A diretoria.*

(C 2.264 — 9-3-393 — 18$400).

ELECTRO-MINERAIS, S. A.

CERTIDÃO

Fernando de Azevedo Milanez, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do 11º Ofício de Notas da Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifica que, revendo em seu cartório o livro de notas sob número 307, nele, a fls. 16 v., encontrou a escritura, que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teôr seguinte:

N. 4.861 — Escritura de constituição de sociedade anônima denominada Electro-Minerais S. A., que fazem Brás Sérgio de Camargo e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e nove, aos sete dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à rua Buenos Aires número quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião substituto, Antônio Ferreira Leite, compareceram, justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Brás Sérgio de Camargo, casado, advogado; Francisco José de Araújo Costa, casado, comerciante; Francisco Conti, solteiro, comerciante; Alberto Torres Filho, casado, advogado; William James Cyril Moss, casado, comerciante; Alfredo Franco Júnior, casado, guarda-livros, todos brasileiros, residentes nesta Capital, e a Emprêsa Brasileira de Cristais S. A., sociedade anônima brasileira, com sede nesta Capital, neste ato representada pelos seus diretores presidente e gerente, Srs. William de Melo e Francisco Conti, reconhecidos como os próprios pelas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas por todos os outorgantes reciprocamente outorgados, me foi dito que resolveram fundar, sob a denominação de Electro-Minerais S. A., uma sociedade anônima brasileira, na forma do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, sociedade anônima essa destinada à mineração, conforme se preceitua nos seus estatutos e, para esse fim, disseram outorgantes e reciprocamente outorgados, resolveram constituir a sociedade subscrevendo o capital de cento e cincoenta contos de réis (150:000$000), em 1.500 ações de 100$000 (cem mil réis) cada uma, pela forma seguinte: Brás Sérgio de Camargo, 10 (dez) ações, no total de 1:000$000 (um conto de réis); Francisco Conti, 10 (dez) ações, no total de 1:000$000 (um conto de réis); Alberto Torres Filho, 10 (dez) ações, no total de 1:000$000 (um conto de réis); William James Cyril Moss, 5 (cinco) ações, no total de 500$ (quinhentos mil réis); Alfredo Franco Júnior, 5 (cinco) ações, no valor total de 500$000 (quinhentos mil réis); Emprêsa Brasileira de Cristais S. A., 1.450 (mil quatrocentos e cincoenta) ações, no valor total de 145:000$000 (cento e quarenta e cinco contos de réis); total 150:000$000 (cento e cincoenta contos de réis), capital esse que já realizaram a décima parte, no valor de 15:000$000 (quinze contos de réis), importância essa que foi depositada na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, conforme recibo adiante transcrito, cumprindo assim, essa exigência legal; que a sociedade anônima em questão se regerá pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Electro-Minerais, S. A. — Capitulo I — Da denominação, sede, fins e duração da Sociedade — Art. 1º. A sociedade denominar-se-á Electro-Minerais, S. A., e terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo abrir filiais no país e no estrangeiro. Art. 2º. A sociedade tem principalmente por objeto a pesquisa e exploração de minas, lavras, jazidas e outros depósitos de cristal de rocha ou quartzo e mica, com todas as formas ou tipos, por meio de autorização, concessão, compra, locação ou outro meio permitido em lei, inclusive o beneficiamento e exportação dos mesmos, assim como toda e qualquer transação relativa aos mesmos minerais, bem como os demais atos necessários ao desenvolvimento dessas atividades. Nos limites permitidos em lei, a sociedade poderá operar com outros minerais que forem encontrados na exploração, a critério da Diretoria. Art. 3º. A duração da sociedade será de (30) trinta anos, podendo ser prorrogada por consenso de dois terços dos acionistas. Capítulo II — Do capital social, ações e dividendos. Art. 4º. O capital social será de 150:000$000 (cento e cincoenta contos de réis), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações integralizadas, do valor de 100$000 (cem mil réis) cada uma, indivisíveis. Art. 5º. Os certificados de ações serão no-

minativos e deverão ser assinados por dois diretores. Art. 6º. A transferência das ações será efetuada no livro próprio, mediante termo assinado pelo cedente e cessionário e pelos dois diretores da sociedade, podendo a referida transferência ser feita pessoalmente ou por intermédio de procuradores devidamente habilitados. Artigo 7º. Os lucros liquidos verificados durante o ano, serão distribuídos como dividendos, de acordo com a resolução da Diretoria que, para esse fim, lavrará uma ata própria, ficando, entretanto, a referida distribuição sujeita à ratificação de assembléia geral. Compete, ainda, à Diretoria, antes de resolver sobre essa distribuição, determinar quais as importâncias a serem separadas para o fundo de reserva, tudo mediante aprovação da assembléia geral. Capítulo III — Das Assembléias Gerais — Art. 8º. As assembléias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As primeiras terão lugar no primeiro trimestre de cada ano e as segundas sempre que forem necessárias. Parágrafo primeiro. As assembléias gerais ordinárias deliberarão sobre todos os atos referentes ao ano anterior, tais como contas e relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, devendo, ainda, eleger os diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício subsequente. Parágrafo segundo. As assembléias gerais extraordinárias deverão ser sempre convocadas com a antecedência mínima de tres dias, e os assuntos a serem nelas tratados não poderão ser extranhos aos termos da convocação. Art. 9º. Cada ação dará direito a um voto, deliberando a assembléia por maioria de votos presentes respeitadas as disposições legais. Art. 10. Os acionistas poderão ser representados nas assembléias gerais por procuradores que também sejam acionistas. Art. 11. Competem ainda às assembléias gerais todos os poderes inerentes à legislação em vigor sobre sociedades anônimas, assim como, também, todos os assuntos e interesses da sociedade, tais como decidir, deliberar, impugnar, aprovar e ratificar todos os atos praticados pela Diretoria no interesse da sociedade, podendo, ainda, quando nas assembléias comparecer dois terços, pelo menos, do capital total social, alterar os estatutos, quer quanto ao capital social, quer quanto à alienação ou gravação, por qualquer forma admitida em direito, de imóveis da sociedade, bem como, ainda, resolver sobre todas e quaisquer questões inerentes ao emprego, aplicação ou disposição dos dinheiros e valores da sociedade, na parte em que fôr necessária autorização da assembléia. Art 12. As assembléias serão sempre presididas por um acionista escólhido na ocasião, pela maioria dos presentes. Capítulo IV — Da Administração — Art. 13. A diretoria compor-se-á de dois diretores, acionistas ou não, eleitos pela assembléia geral ordinária, sendo um diretor presidente e outro diretor gerente, cuja duração do mandato será de um ano, a partir da data da eleição na assembléia geral ordinária e que permanecerão em exercício até que os seus substitutos sejam empossados. Art. 14. Cada diretor caucionará (5) cinco ações da sociedade para garantia de sua gestão, caução essa que poderá ser prestada por um outro acionista que não seja diretor. Art. 15. O exercício de um cargo na Diretoria não impede que qualquer diretor exerça outras funções na sociedade. Art. 16. Compete à Diretoria, em geral, o seguinte: *a*) a administração e gerência dos negócios sociais; *b*) organizar o relatório, balanço e contas anuais a serem apresentados à assembléia geral ordinária, contas essas que serão sujeitas ao parecer do Conselho Fiscal. Art. 17. Compete ao diretor presidente: *a*) a administração e gerência plena da sociedade, inclusive a sua representação em Juízo ou fora dele, por si ou por procurador especial, para todos os fins que julgar necessarios; *b*) constituir mandatários em nome da sociedade; *c*) determina: a abertura de agências ou filiais, na forma do artigo 1º; *d*) exercer todos os poderes inerentes à gerência, assinando contratos e cheques, movimentando contas e assinando todos e quaisquer documentos e realizando quaisquer transações, uma vez que sejam naturais e próprias às atividades normais da sociedade, excepto quando necessária a aprovação dos acionistas em assembléia geral. Artigo 18. Ao diretor gerente compete desempenhar todos os atos que forem autorizados, por escrito, pelo diretor presidente. Artigo 19. Na ausência, falta ou impedimento do diretor presidente, compete ao diretor gerente assinar conjuntamente com procurador especial constituido pelo diretor presidente, cheques, saques e outras ordens de pagamento inerentes aos negócios sociais. Art. 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que fôr necessário, lavrando atas no livro próprio com todas as resoluções que forem tomadas. Art. 21. É expressamente vedado e será nulo o ato de qualquer diretor ou funcionário da sociedade que a envolver em obrigações relativas a negócios e operações extranhos ao objetivo social, tais como fianças e quaisquer garantias a favor de terceiros, assim como em assuntos fora dos poderes destes estatutos. Art. 22. Em caso de falecimento ou renúncia de qualquer diretor, a Diretoria convocará, dentro do prazo de oito dias, no máximo, uma assembléia geral extraordinária que deverá eleger o substituto para permanecer no exercício do cargo até à terminação do mandato para o qual foi eleito. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 23. A assembléia geral ordinária elegerá, anualmente, tres membros do Conselho Fiscal e tres suplentes, que poderão ser acionistas ou não, e cujas atribuições são as definidas em lei. Art. 24. Se a assembléia geral ordinária assim o determinar, o mandato dos fiscais poderá ser remunerado. Capítulo VI — Disposições Gerais — Art. 25. O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Capítulo VII — Disposições Transitórias — Art. 26. Compete ao diretor presidente efetuar o levantamento do depósito inicial de dez por cento sobre o capital social. Art. 27. A primeira Diretoria e o Conselho Fiscal ficarão constituidos da seguinte forma, cujo mandato é relativo ao ano de 1939, até posterior eleição em assembléia geral ordinária no primeiro trimestre de 1940: Diretor-presidente, William de Melo; diretor-gerente, Francisco José de Araújo Costa. Membros do Conselho Fiscal: Afonso Cardoso Gaspar; Brian Barry Mill e Adolfo de França Lins. Suplentes: Carlos de Ipanema Moreira Filho, Walter Kopke Galvão e Oscar Magalhães; que, estando dessa forma satisfeitas as exigências do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, e outras leis atinentes à matéria, eles, fundadores, dão a Electro-Minerais, S. A., definitivamente constituida, afim de que, completadas as demais formalidades legais, possa executar as suas operações; que, na forma do artigo oitenta e oito, do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, acima referido, ratificam todos os atos praticados pelo incorporador antes da constituição da Sociedade, assumindo esta a responsabilidade de todos esses atos e ficando o aludido incorporador exonerado da mesma. "Recibo de depósito — Caixa Econômica do Rio de Janeiro — Declaro que o Sr. Brás S. de Camargo, incorporador da Electro-Minerais, S. A. a importância de 15:000$000 (quinze contos de réis), relativa a 10 % do capital de 150:000$000 (cento e cincoenta contos de réis), com que se organiza, nos termos da lei. Em 1 de março de 1939. — Adalberto Corrêa de Sousa, gerente da Ag. Central de Depósitos". O sêlo devido pela presente escritura, no valor de quatrocentos e cincoenta mil réis, foi pago pelas estampilhas abaixo coladas. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas, esta escritura, que, sendo lida às partes e às testemunhas, e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, Dario Ewerton e Reinaldo Gomes de Pinho. Eu, Serafim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Antônio Ferreira Leite, tabelião substituto, a subscrevo. Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. — *Braz Sergio de Camargo*. (Inutilizando estampilhas federais no valor total de 450$200, sendo uma delas de Educação e Saúde). — *Francisco José de Araujo Costa*. — *Francisco Conti*. — *Alberto Torres Filho*. — *W. J. Cyril Moss*. — *Alfredo Franco Junior*. — *Empresa Brasileira de Cristais, S. A.* — *William de Mello*, diretor-presidente. — *Dario Ewerton*. — *Reinaldo Gomes de Pinho*. Nada mais se continha em a transcrita escritura, que para aquí, bem e fielmente, fiz passar por certidão, do próprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartório.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. E eu, Antônio Ferreira Leite, tabelião substituto, a subscrevo e assino. — *Antonio Fernandes Leite*.

(C 2.275 — 9-3-39 — 269$300).

SOCIEDADES CIVIS

CLUBE GINÁSTICO E DESPORTIVO DE 1909

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e fôro, em 16 de outubro de 1909, de dúração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, o Clube Ginástico e Desportivo de 1909 tem por fim a cultura de tôdas as modalidades da ginástica e do esporte, visando desenvolver a educação física e o espírito de camaradagem entre os seus sócios e os componentes de outras sociedades congêneres e amigas, de idêntica finalidade; a promoção de reuniões de caráter desportivo recretativo e social. A sua diretoria se compõe de: Presidente (que representa o clube em Juízo e fora dêle), vice-presidente, diretor-técnico, tesoureiro, secretário e zelador. À assembléia geral extraordinária compete resolver sôbre a reforma dos estatutos, ressalvadas as restrições do capítulo VIII dos estatutos (deliberações). A dissolução do clube só poderá ser deliberada numa assembléia geral em que estejam presentes três quartos dos sócios com direito a voto e em que três quartos dos presentes votarem pela dissolução. Em caso de dissolução do clube caberá à mesma assembléia geral a escolha de uma comissão de 10 pessoas dentre os sócios protetores e honorários, à qual será confiada a administração de todos os haveres móveis e imóveis. A diretoria atual consta dos estatutos. — *A diretoria*.

(C — 2.977 — 9-3-1939 — 30$600).

SOCIEDADE ALEMÃ PARA SENHORAS

(Sociedade Beneficente)

EXTRATO DO ESTATUTO

A Sociedade Alemã para Senhoras (sociedade beneficente), fundada nesta Capital, sua séde, em 22 de agosto de 1912, pessoa jurídica pelo registro n. 476 do livro 1 de Sociedades Civís, em 31 de julho de 1922 tem por fim a beneficência geral e como objetos especiais a manutenção de um abrigo para senhoras e senhorinhas, de um asilo para a velhice desamparada e de uma maternidade sob a direção de irmãs de caridade e assistência às mulheres e crianças necessitadas residentes no Rio de Janeiro. Podem ser associadas, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais,

senhoras e senhorinhas maiores de 18 anos que afirmarem os princípios da sociedade e se comprometam ao cumprimento dêste estatuto (§§ 1°, 2° e 4°).

É inteterminado o tempo de sua duração e será administrada por uma diretoria, eleita por 2 anos pela assembléia geral, composta de presidente (que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente), vice-presidente, uma tesoureira e uma tesoureira substituta, 3 suplentes e o pastor da Igreja Evangélica Alemã, como secretário. (§§ 8° e 9°).

Está a constituir-se o fundo social que constará das contribuições previstas no § 3°.

Para alteração do estatuto é necessária uma maioria de dois terços dos votos presentes à assembléia geral convocada na forma dos §§ 20 e 21.

No caso de dissolução da sociedade, o arquivo e os haveres sociais passarão a pertencer à Sociedade Hospital Alemão (§ 22).

Constam do primitivo registro os nomes dos iniciadores e do estatuto presente, aprovado em assembléia geral extraordinaria realizada em 8 de setembro de 1938, cuja ata foi registrada no Cartório Teffé sob o número de ordem 18.647 no livro C n. 8, em 8 do corrente mês e ano, os nomes dos membros da atual diretoria. (A. N. P.). — *A diretoria.*

(C — 2.976 — 9-3-1939 — 49$000).

SOCIEDADE DAMAS DE MISERICÓRDIA DE NOSSA SENHORA DO LIBANO

Realizou-se, dia 6 do corrente, na sua sede, à rua Dezoito de Outubro n. 41, uma assembléia geral, para eleição da conceituada Sociedade Damas de Misericórdia de Nossa Senhora do Líbano, para gestão da mesma de 1939-1940.

Mui concorrida foi a reunião, abrindo a sessão, D. Adele Adayme Achcar, que pronunciou um discurso, dando depois a palavra à secretária D. Assma Nahid, que acrescentou um relatório minucioso sôbre a gestão durante o ano que terminou, exaltando a dedicação da presidente e sua abnegação em prol da sociedade e da obra benemérita.

Foram eleitas as seguintes senhoras:

Presidente: D. Adele Adayme Achcar, reeleita pela terceira vez, por unanimidade de votos e para cinco anos, pelos relevantes serviços por ela prestados a esta grandiosa obra. D. Adele Adayme Achcar pediu demissão, mas, foi recusada por unanimidade da assembléia.

1° vice-presidente: Marie Tupagi;
2ª vice-presidente: Uahiba Firjam Maroun;
1ª tesoureira: Nazha Féres;
2ª tesoureira: Amélia Saba;
3ª tesoureira: Adélia João Mussi
1ª secretária: Augusta Badouy;
2ª secretária: Assma Nahid;
3ª secretária: Olga Toutoundji;
1ª procuradora: Rosa Adayme Aouna;
2ª procuradora: Eugenie Dumet;
3ª procuradora: Marie Salamão.

Assistentes: Regina Khaled, Nassima Adayyme, Marie Aouila, Ab'a Wazen, Elmaza Chalita, Hamide Fadel, Vitória Bedran, Helena Nedet Dau, Emilie Mahmud Sarkis, Francis Wakaim, Jeanne Caram Sada Aouila e Maria Baracat.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1938. — Presidente, *Adele Acayme Achcar.* — Secretária, *Augusta Badoky.*

(C — 2.975 — 9-3-1939 — 32$600).

ANUNCIOS

Declaração

Declaro que se extraviou o meu diploma de veterinário.

Aracajú, 10 de fevereiro de 1939. — *Lourival Bittencourt de Almeida*, 1° tenente veterinário do Exército.

Reconheço a firma supra de Lourival Bittencourt de Almeida e dou fé.

Aracajú, 16 de fevereiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Manuel Campos*, tabelião.

Reconheço a firma e sinal Mnuel Campos.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo*, tabelião substituto.

(C 2.353 — 8-3-1939 — 130$600 — 8 vezes)

Companhia União Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 22 de março corrente, na sede da companhia, à rua General Câmara n. 35, térreo, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal e do balanço do exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.196 — 7-3-1939 — 36$700 — 3 vezes)

Sul América

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 27 de março corrente, às 16 horas, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 86, afim de elegerem o novo diretor para a vaga existente na administração da companhia.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão cumprir o disposto no art. 11, parágrafo único, dos estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.358 — 8-3-1939 — 55$100 — 3 vezes)

Companhia Brasileira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua General Câmara n. 35, térreo, às 14 horas do dia 22 de março corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal e do balanço de 1938 e procederem à eleição da diretoria para o biênio 1939-1940, e do conselho fiscal para êste ano.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.197 — 7-3-1939 — 42$800 — 3 vezes)

Sul América

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de março corrente, às 15 horas, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 86, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, e, bem assim, elegerem os membros do conselho fiscal.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão cumprir o disposto no art. 11, parágrafo único, dos estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da assembléia geral.

Continuam suspensas até a realização da assembléia as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.359 — 8-3-1939 — 70$400 — 3 vezes)

Sul América Capitalização, S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 10 de março vindouro, às 15 horas, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 41 (Edifício Sulacap), nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao 10° exercício social, findo em 31 de dezembro de 1938 e procederem à eleição do mesmo conselho para o exercício de 1939.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador deverão cumprir o disposto no art. 20 dos estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.200 — 7-3-1939 — 67$300 — 3 vezes)

A Fortaleza

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 dêste mês, às 14 horas, na sede da companhia, à rua do Ouvidor n. 102, 2° andar, afim de serem submetidos à sua provação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas, relativos ao exercício de 1938, também se procederá à eleição dos novos membros do conselho fiscal para o exercício corrente e da diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de mraço de 1939. — *Arthur Hortencio Bastos*, presidente.

(C 2.360 — 8-3-1339 — 49$000 — 3 vezes)

Declaração

Fued Moisés, que também se assina F. Moisés, estabelecido nesta praça, à rua do Teátro n. 37, declara que perdeu duas notas promissórias, de números 5 e 6, do valor de 3:000$ cada uma, emitidas a seu favor por Alexandre Elias e avalizadas por Toufik Elias, com vencimento prorrogado para fim de março e de abril do corrente ano.

Qualquer assinatura que porventrua haja o declarante lançado no verso ds mesmas, não importa negociação dos títulos, nem endosso para cobrança ou não.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *Fued Moysés — F. Moysés.*

Reconheço a firma de Fued Moisés

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paula Afonso*, tabelião.

(C 2.244 — 7-3-1939 — 61$200 — 3 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 13 do corrente mês em diante, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da sociedade, o cupão n. 15, de seu empréstimo-obrigações.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.907 — 7-3-1939 — 36$700 — 3 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

DIVIDENDOS

Do dia 13 do corrente mês em diante, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da sociedade, o 25° dividendo, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.908 — 7-3-1939 — 36$700 — 3 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, afim de deliberarem sôbre uma proposta para alteração dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.910 — 7-3-1939 — 49$000 — 3 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede da sociedade, afim de serem submetidos à sua aprovação o relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1938, bem como proceder-se à eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.911 — 7-3-939 — 55$100 — 3 vezes)

Lloyd Nacional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do "Lloyd Nacional S. A.", a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 31 de março corrente, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 20, 1° andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1938, bem como para proceder à eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal, e finalmente deliberar sôbre a prorrogação do prazo para o funcionamento da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de março de de 1939. — *Pedro Brando*, diretor-presidente.

(C 2.370 — 8-3-1939 — 275$400 — 15 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 13 de marpo de 1939, às 15 horas, à rua da Alfândega n. 107, 2° andar, afim de, na forma dos estatutos, tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referêntes ao exercício encerrado em 31 de dezembro último, bem como elegerem o conselho fiscal.

Na forma do art. 21, paragrafo único dos estatutos, avisa-se que a assembléia se reunirá e deliberará com qualquer número de quotistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.372 — 8-3-1939 — 76$500 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "A Econômica"

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará no dia 23 do corrente, às 13 horas, na sede da sociedade, à praça Getúlio Vargas n. 2, sala 1.209, afim de serem submetidos à sua aprovação a prestação de contas do liquidante, referente ao exercício de 1938, bem como para tratarem de assunto de interesse geral.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939 — *Joaquim G. Guimarães*, liquidante.

(C 2.921 — 7-3-1939 — 49$000 — 3 vezes.)

Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Observado o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem, na sede social à rua do Ouvidor n. 68, 1° andar, no dia 31 de março corrente, às 14 horas, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, deliberando a respeito e procedendo, a seguir, à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Para que possam tomar parte na referida assembléia, os acionistas deverão observar o disposto no art. 25, capítulo V, dos estatutos, depositando as suas ações no escritório da sociedade, até três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.227 — 4-3-1939 — 367$200 — 15 vezes)

Companhia de Calçados "D N B"

No escritório da companhia, à avenida Pedro II n. 380, ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.232 — 4-3-1939 — 21$400 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Cimento Portland

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral ordinária da companhia, a se realizar no dia 27 do corrente, às onze horas da manhã, na sede social, à praça Mauá n. 7, 14°, sala 1.401, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sôbre os mesmos e elegerem os novos membros da diretoria e do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.250 — 7-3-1939 — 45$900 — 3 vezes)

Companhia de Acidos

CONVOCAÇÃO

Segundo aviso

De conformidade com os estatutos, são convidados os senhores acionistas da Companhia de Ácidos para a assembléia geral ordinária, a realizar-se em 23 de março de 1939 às 16 horas, em sua sede social, na rua Marcílio Dias n. 46, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria, eleição dos diretores e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1939. — P. p. da Companhia de Ácidos, *A. Hernández Jardim.*

(C 1.828 — 23-2-1939 — 52$000 — 3 vezes)

Brasil Vita Filme S. A.

São convidados os senhores acionistas da Brasil Vita Filme S. A. para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 11 de março, às 14 horas à rua Conde de Bonfim n. 1.331, afim de tomarem conhecimento das contas e transações relativas ao exercício de 1938. — *A diretoria.*

(C 1.901 — 23-2-1939 — 25$500 — 3 vezes.)

Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard"

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 24 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede desta companhia, à rua General Bruce n. 22, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e balanço do exercício de 1938, com o parecer do conselho fiscal, e elegerem o novo conselho fiscal para 1939.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos prescritos por lei.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.133 — 27-2-939 — 45$900 — 3 vezes)

Agência de Representações Amendoeira S. A.

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, no escritório da agência, à avenida Rui Barbosa n. 8 (curva da Amendoeira), para prestação de contas do ano de 1938 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.261 — 9-3-1939 — 10$200)

Segurança Industrial

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 4° andar (Edifício Guinle), nesta Capital, às 14 horas do dia 25 de março corrente, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1938 e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como resolver sôbre vários assuntos.

Estão suspensas as transferências de ações, até a data da realização da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.936 — 9-3-1939 — 70$400 — 3 veezs)

Companhia Usinas de Sergipe

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua Pereira de Almeida n. 27, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, parecer do conselho fiscal e elegerem a nova diretoria e novo conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.935 —9-3-1939 — 14$300)

Crysbraz S. A.

São convidados os senhores acionistas para a reunião de assembléia geral ordinária, que se realizará em 28 de março corrente, às 14 horas, em seu escritório, à rua Riachuelo n. 194, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre: *a*) relatório da diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e respectivo parecer do conselho fiscal; *b*) eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.981 — 9-3-1939 — 14$300)

Alfa Exportadora e Importadora S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 9, 3° andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *Ronaldo da Fonseca Guimarães,* diretor-superintendênte.

(C 2.979 — 9-3-1939 — 8$200)

Vendas judiciais

O corretor Arí de Almeida e Silva, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civel, venderá, em leilão, na Bolsa do dia 10 do corrente, os títulos abaixo, oferecidos em penhor pela Companhia de Seguros Sagres e Companhia de Seguros Yorkshire Insurance C. Ltd., na execução de sentença movida por Abelardo de Lamare contra as mesmas companhias:

160 apólices, Diversas emissões, de 1:000$000, 5 %, nom., oferecidas pela primeira e 120 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$000, 6 % (1937), em cautela, com os juros em dia, oferecidas pela segunda.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira,* síndico.

(C 2.978 — 9-3-1939 — 16$300)

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem no dia 31 de março, às 17 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 30, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.970 — 9-3-1939 — 13$300)

Companhia Indústrias Brasileiras Portela, S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Companhia Industrias Brasileiras Portela S. A. convocados para a assembléia geral ordinária, a se realizar às 14 horas do dia 11 de abril próximo futuro, na sede social da mesma, à rua Primeiro de Março n. 6, 5° andar, nesta Capital, e que terá por fim especial o exame, discussão e deliberação sôbre o inventário, balanço e contas anuais da administração, parecer do conselho fiscal a respeito e eleição para renovação do conselho fiscal.

Ficam desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *Alfredo Dolabella Portela.*

(C 2.966 — 9-3-1939 — 17$300.)

Serviços Marítimos Camuirano S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 9, 2° andar, sala n. 224 no dia 18 do corrente, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, referente ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1938 bem como do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Antonio Camugrano,* diretor-presidente. — *Othoniel Moura,* diretor-gerente.

(C 2.959 — 9-3-1939 — 28$600 — 2 vezes.)

Companhia Nacional de Couros e Peles

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à Avenida Rio Branco n. 128, 15° andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, inclusive o relatório, contas e balanço do ano social findo em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.963 — 9-3-1939 —20$400 — 2 vezes.)

Companhia Agrícola Baixa Grande

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à rua da Alfândega n. 48, 3° andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, inclusive o relatório, contas e balanço do ano social findo em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.962 — 9-3-1939 — 20$400 — 2 vezes.)

Companhia Radiotelegráfica Brasileira

São convidados os senhores acionistas da Companhia Radiotelegráfica Brasileira a se reunirem, na sede da mesma companhia, à Avenida Rio Branco n. 77, 4° andar, no dia 29 de março de 1939, às 15 1|2 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, parecer do conselho fiscal e procederem à eleição dos membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. — *Rodrigo Octavio Filho,* diretor-presidente.

(C 2.961 — 9-3-1939 — 33$700 — 3 vezes.)

Civilização Brasileira, S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua do Ouvidor n. 94, afim de se pronunciarem sobre o relatório e contas da diretoria relativos ao exercício de 1938.

Na mesma ocasião serão nomeados os fiscais e seus suplentes para o exercício do corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.960 — 9-3-1939 — 33$700 — 3 vezes.)

Casa dos Artistas

EDIFÍCIO REX — SALAS NS. 201 E 202

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco, na qualidade de presidente em exercício, todos os sócios efetivos quites da Casa dos Artistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 16 do corrente, quarta-feira, sendo a primeira convocação às 13 horas, a segunda às 15 horas e a terceira convocação às 17 horas, na sede social, no Edifício Rex, salas ns. 201 e 202, entrada pela rua Álvaro Alvim, afim de resolverem a seguinte ordem do dia:

a) Autorizar a filiação da Casa dos Artistas à União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal;

b) Autorizar a organização de uma companhia dramática, subordinada ao Departamento Cultural e sob a responsabilidade da comissão executiva.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — O presidente em exercício, *Antonio Ferreira Maya.*

(C 2.955 — 9-3-1939 — 25$500.)

À Praça

Teixeira Rocha & Cia., sociedade comercial em nome coletivo, registrada na Junta Comercial ha mais de 28 anos, leva ao conhecimento da praça em geral e de seus amigos que fizeram a transformação dessa sociedade para uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de Teixeira Rocha & Cia., Ltda., com elevação de seu capital, tendo já sido essa nova sociedade registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 17 de fevereiro próximo passado, sob o n. 143.554 e um adendo sob o n. 143.666. Firmam o presente os dois únicos sócios componentes da firma, que esperam continuar a merecer a mesma preferência dada à firma antiga, nos mesmos prédios onde a mesma funcionava, no largo da Carioca n. 8 e rua São José n. 120. Pelo novo contrato são seus associados, nos lucros que a casa apresentar no seu balanço geral a efetuar-se a 30 de janeiro de cada ano, os Srs. Alfredo dos Santos Lima, Alfredo Diniz, Germano Castelões, Raul Monteiro, Vitor Vieira, Alberto Teixeira, Antônio Silva, Antônio Alves e Henrique Guimarães, sendo que o primeiro, Sr. Alfredo dos Santos Lima, poderá, na ausência dos dois sócios componentes da firma, assinar qualquer recibo, cheques e todo e qualquer outro documento preciso para o bom andamento do negócio.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Manuel Teixeira da Rocha Pinho.* — *Constantino Cabral.*

Reconheço as firmas retro Manoel Teixeira da Rocha Pinho e Constantino Cabral.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C 2.954 — 9-3-1939 — 102$000 — 3 vezes.)

Companhia Fiação do Rio de Janeiro, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta companhia, no escritório da mesma, à rua México n. 90, 8° andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.950 — 9-3-1939 — 8$200.)

Companhia Carioca Industrial

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 6, 10° ANDAR

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes ao ano findo, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.949 — 9-3-1939 — 10$200.)

Armazens Chrysbraz S. A.

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que se realizará em 27 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à Estrada Vicente de Carvalho n. 730, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: *a*) relatório da diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1938; *b*) eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.947 — 9-3-1939 — 11$200.)

Sociedade Brasileira de Cultura Inglêsa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Por ordem do senhor presidente da mesa administrativa, ficam convocados todos os sócios para, na forma do art. 14 dos estatutos, comparecerem à assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 25 do corrente, às 17.30 horas, à Avenida Nilo Peçanha n. 155, 3° andar. *Afranio de Mello Franco*, presidente. — *J. X. Marques do Couto*, secretário.

(C 2.948 — 9-3-1939 — 14$300.)

Companhia de Navegação São João da Barra e Campos

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 25 deste mês, às 14 horas, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, do movimento da companhia, no ano de 1938, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.267 — 9-3-1939 — 42$800 — 3 vezes.)

Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares

RUA DA ALFÂNDEGA N. 159

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 27 de março, às 15 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 159, para prestação de contas, leitura do relatório da diretoria do ano de 1938 e eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para 1939.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Jorge Amaro de Freitas*, presidente.

(C 2.945 — 9-3-1939 — 14$300.)

Lloyd Industrial Sul Americano

S. A. DE SEGUROS GERAIS

AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2° ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente mês, às 10 horas, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n. 20, 2° andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e do parecer do conselho fiscal.

Proceder-se-ão, na mesma ocasião, às eleições da nova diretoria para o período de março de 1939 a março de 1945 e do conselho fiscal e seus suplentes, de conformidade com o que determinam os nossos estatutos e o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.942 — 9-3-939 — 24$500)

Lloyd Sul Americano

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES

AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2° ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 10 horas, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n. 20, 2° andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e do parecer do conselho fiscal.

Proceder-se-ão, na mesma ocasião, às eleições do conselho fiscal e seus suplentes, de conformidade com o que determinam os estatutos e o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.941 — 9-3-939 — 24$500)

Aviso

Declara Antônio Iório que o certificado de conclusão da 5ª série do curso ginasial, de seu filho Antônio Iório Júnior, acha-se na Secretaria da Escola Militar, pelo qual requer 2ª via do referido certificado.

(C 2.940 — 9-3-939 — 7$100)

Usabra, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 11 do corrente, na sede social, à Avenida Calógeras n. 12-A, às 13 horas, visto não se ter realizado a mesma em 6 do corrente, conforme anunciado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem sôbre os mesmos e elegerem os novos membros da diretoria e do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.274 — 9-3-939 — 16$300)

Fábrica de Papel "N. S. Aparecida" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade para comparecer à assembléia geral ordinária, a se realizar na sede social, à rua Uruguaiana n. 87, 6º andar, sala 64, no dia 31 de março corrente, à 12 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço social e parecer do conselho fiscal, deliberarem sôbre os mesmos e elegerem os novos membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.273 — 9-3-939 — 14$300)

Fábrica de Papel "N. S. Aparecida" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os acionistas da sociedade para comparecer à assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 31 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua Uruguaiana n. 87, 6º andar, sala 64, para tomarem conhecimento da situação referente à transmissão dos bens transferidos à sociedade por J. Costa e Ribeiro e sôbre a mesma deliberarem.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.272 — 9-3-939 — 13$300)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de março próximo, terça-feira, às 13 horas, na sede social, à rua Oito de Dezembro n. 123, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social, findo em 31 de dezembro de 1938, bem como proceder à eleição para os novos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.938 — 9-3-939 — 42$800 — 3 vezes)

Babcock & Wilcox do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 10, 2º andar, todos os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434 ,de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.271 — 9-3-1939 — 7$200)

S. Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro (Sindicato Profissional)

SEDE: RUA GENERAL CÂMARA N. 163 — SOBRADO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Não se tendo realizado em primeira convocação, ontem, dia 9, a assembléia geral ordinária, a mesma será realizada em segunda e última convocação, funcionando com qualquer número de associados que se achem presentes, de conformidade com os estatutos, às 15 horas do próximo dia 14 do corrente mês e ano, em sua sede social, rogando-se o comparecimento dos senhores associados para deliberar sôbre a seguinte ordem do dia:

Leitura do relatório, discussão e votação do balanço e conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, eleições do conselho fiscal e suplentes e interêsses gerais.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.270 — 9-3-1939 — 25$500)

Declaração

Declaramos pelo presente que cedemos e transferimos livres e desembaraçadas de qualquer onus as quotas que possuimos na Fábrica de Passamanarias Tijuca Ltda. aos senhores Paulo Cordovil Maurti, Ciro Ribeiro de Abreu, Edison Mauriti de Sousa e Jefferson Mauriti de Sousa.

Quem se julgar prejudicado apresente-se, no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data da publicação desta, à rua Gratidão n. 68 ou à rua do Rosário n. 67, 1º andar.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *Albino Ferreira de Albuquerque Castro. — Luiz Marques da Silva. — Manoel Mendes Galvão.*

Reconheço as firmas Albino Ferreira de Albuquerque Castro, Luiz Marques da Silva e Manoel Mendes Galvão.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro de Mello Alves*, tabelião.

(C 2.266 — 9-3--1939 — 55$100 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Armazens Gerais

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.263 — 9-3-1939 — 6$100)

Companhia Metropolitana

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.262— 9-3-1939 — 6$100)

Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sesdte da sociedade, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 1º andar, salas 101 a 104, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria.*

(C 2.932 — 9-3-1939 — 21$400 — 3 vezes)

Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em assembléia geral extraordinária, no dia 15 do corrente mês de março, às 15 horas, na sede social, avenida Nilo Peçanha n. 151, 1º, salas 101 a 104, para deliberar sôbre a modificação dos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 dos estatutos e autorizar a aquisição de um imóvel e eleição dos novos diretores.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. — *A diretoria.*

(C 2.931 — 9-3-1939 — 39$800 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do oficio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1934.

A

Atos da Junta Governativa e do Govêrno Provisório (Indice), 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Água (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 16 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 16$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcilio Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral) por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 15$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1° volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1° volume ..... 15$000

Idem, 2° volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Abôno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 ..... 3$000

Acre (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ..... $500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Março de 1939 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 57

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO REALIZADA EM 7-3-1939

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos senhores José Caetano de Oliveira, Fonseca Costa, Osvaldo Soares e Godofredo Maciel, esteve reunido o Conselho de Recursos da P. Industrial. Não compareceu à reunião o Sr. Idelfonso Albano.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Secretário passa a leitura do expediente constante da petição C. R. P. I. 109-39, de Carlos Benjamim da Silva Araújo, pedindo preferência para o julgamento do recurso referente à marca "LUTEO OVARINA DESSY (caducidade). O Conselho deferiu o pedido.

Em seguida, foi iniciado o julgamento dos processos pautados registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 2.456 — Processo 13.872-37 — termo 52.421 — Marca — EMBLAMÁTICA — Dep. e recorrente — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazo — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.476 — Processo 15.327-37 — ter. 52.557 — Marca — CASA RIO PORTO — Dep. e recorrente, João Rodrigues Russo — Recorrido — D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado João Batista de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.488 — Processo 10.358-37 — ter. 18.629 — Modelo de utilidade — Uma tijelinha para recolher latx da seringueira e para fins similares — Recorrentes — Fulgêncio Santos & Comp. e Alves de Carvalho & Comp. Ltda. — Recorridos — Camilo Cruz e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 2.489 — Processo 12.858-37 — ter. 18.811 — Modelo de utilidade — "Um processo de propaganda inteiramente novo aplicado no conhecido produto industrial lixa para unhas. — Dep. e recorrente — Nestor Rocha — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.490 — Processo 18.817-37 — ter. 19.140 — Privilégio — Um lubrificante de matrizes para a fabricação de produtos de cerâmica — Dep. e recorrente — A. da Fonseca Guimarães — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.491 — Processo 18.770-37 — ter. 53.986 — TETRAPHOSFON — Dep. e recorrente — Carlos Emílio Antunes — Recorridos — Roberto Flogny & Comp.é J. D. Riedel — E. de Háen A. C. e a Química Bayer Ltda. e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 2.492 — Processo 1.967-37 — ter. 49.360 — Marca — CALCIODALARI — Recorrente — Sinna & Comp. — Recorridos — L. Picolo & Comp. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.493 — Processo 10.954-37 — ter. 51.537 — Marca — PEPTOLAB — Dep. e recorrente — Sigel, Etzel & Comp. — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

2.494 — Processo 3.338-37 — ter. 49.657 — Marca — HEXIODINA — Dep. e recorrente — R. Altenburg & Comp. Ltda. — Recorridos — Álvaro de Menezes e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.495 — Processo 16.588-37 — ter. 52.941 — Marca — FORMIOBISM — Dep. e recorrente — R. Altenburg & Comp. Ltda. — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para a próxima sexta-feira, dia 10 do corrente, às 14 horas.

Pauta da sessão de 14 de março de 193

Realizar-se-á na próxima terça-feira, 14 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores, legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

N. 2.317 — Proc. 1.012-37 — term. 49.101 — Título: COLISEU — Dep. e recorrente, Empresa Cine Alfa Ltda.; recorrido, o D. N. P. I. (reincluido).

N. 2.377 — Proc. 6.217-37 — ter. 50.273 — Marca: PETROLOVO — Dep. e recorrente, Carlos Barbosa Leite; recorridos, J. R. Kanitz e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 2.403 — Proc. 26.685-37 — ter. 55.466 — Marca: MONOCAINE — Dep. e recorrente, Novocol Chemical Mfg. Co. Inc.; recorrido, o D. N. P. I. (reincluido).

N. 2.465 — Proc. 7.206-37 — ter. 50.612 — Marca: P. K. — Dep. e recorrente, Wm. Wrigley Jr. Company; recorrido, o D. N. P. I. (reincluido).

N. 2.487 — Proc. 1.519-37 — ter. 49.193 — Marca: AZUL SANTO ANDRE' — Dep. e recorrente, J. Ciuffi & Comp.; recorridos, Atlantic Brazil, Ltde. e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 2.509 — Proc. 27.604-36 — ter. 48.704 — Marca: CONXEQUES — Recorrente, Companhia Castelões, S. A.; recorridos, João Vicente Deluca e o D. N. P. I.

N. 2.510 — Proc. 30.531-37 — Caducidade da marca LUTEOOVARINA DESSY, n. 8.758 — Recorrente, Instituto Biológico Argentino; recorridos, Carlos Benjamin da Silva Araujo e o D. N. P. I.

N. 2.511 — Proc. 17.561-36 — ter. 45.599 — Título: PADARIA E CONFEITARIA COIMBRA — Dep. e recorrentes, Borges & Figueiredo; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.512 — Proc. 9.597-37 — ter. 51.180 — Marca: MALEITINA — Dep. e recorrentes, Stal. Teles & Comp. Ltda; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.513 — Proc. 8.589-38 — ter. 58.780 — Marca: MENSALINA — Dep. e recorrente, Antônio de Alcantara; recorridos, Praguer & Pedrosa e o D. N. P. I.

ATA

ATA DA 355ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1939 — PRESIDÊNCIA DO SR. OSVALDO SOARES, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e nove esteve reunido o Conselho de Recurses da Propriedade Industrial.

Presidiu os trabalhos, de acordo com a lei, o Sr. Osvaldo Soares, tendo comparecido os Srs. Ildefonso Albano, José Caetano de Oliveira, Godofredo Maciel e Cícero Monteiro.

Iniciados os trabalhos, lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário submete à deliberação do Conselho as seguintes petições: da Ceramica S. Coetano S. A. pedindo preferência para o julgamento do recurso referente ao pedido de modelo de utilidade para "um novo tipo de telha", requerido por F. Blanco, Prior & Comp. — O Conselho deferiu o pedido; de Miguel Cione solicitando preferência para o julgamento do recurso referente a marca HEMOPAN c que, igualmente, foi deferido; do Laboratório Medical Ltda. pedindo preferência para o julgamento do recurso relativo à transferência da marca TOSSANT. — O Conselho resolveu indeferir o pedido, decidindo mais, em face do pedido de caducidade do registro dessa marca, devolver os autos ao D. N. P. I. afim de que ali se processe preliminarmente a referida caducidade, sustendo-se o julgamento do recurso da transferência até solução final daquele.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recurs

N. 2.443 — Proc. 6.924-37 — ter. 50.466 — Marca — EDENCOL — Recorrente, Instituto Terapeutico do Edhanol Ltda.; recorrida, o advogado Silvio Nunes da Costa que levantou uma preliminar dos. Expansão Científica S. A. e o D. N. P. I. Falou pela recorno sentido de r/ se tomar conhecimento do recurso por ter o procurador da re. ente exibido o instrumento de mandato fora do prazo legal. — O Conselho indeferiu a preliminar sob o fundamento de que, de acordo com o parágrafo único do art. 10, do decreto número 24.670, que instituira o Conselho, os interessados, ou seus procuradores, poderão apresentar, até ao momento do julgamento, os documentos e provas relativas ao assunto em debate, sendo pois, incabivel a preliminar sustentada. Quanto ao mérito,, decidiu o Conselho dar provimento ao recurso para denegar a marca impetrada.

N. 2.444 — Proc. 9.799-37 — ter. 51.230 — Marca — CONTI — Dep. e recorrente, Continental Gummi-Werke Aktiengesellschaft; recorrido, D. N. P. I. — Falou, pela recorrente, a agente oficial Laura Shaldrs. Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.445 — Proc. 15.090-37 — ter. 52.480 — Marca — NEVRIFLORA — Dep. e recorrente, Laboratório Heclan Ltda.; recorridos, J. Monteiro da Silva & Comp. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.446 — Proc. 13.414-37 — ter. 52.203 — Título — FÁBRICA MUNDIAL DE GRAVATAS — Dep. e recorrente, Evaristo Silva; recorrido, D. N. P. I. — O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 2.447 — Proc. 13.505-37 — ter. 52.315 — Marca — MUNDIAL — Dep. e recorrente, Evaristo Silva; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.448 — Proc. 11.587-37 — ter. 51.732 — Título — FÁBRICA DE PERFUMARIAS EXCELSIOR — Dep. e recorrente, Aristides dos Santos; recorridos, J. E. Atkinson Ltda. e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.449 — Proc. 13.181-37 — ter. 52.205 — Marca LOMBRICINA — Dep. e recorrente, M. G. Cordeiro & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, de acordo com as restrições propostas no parecer do auditor.

N. 2.450 — Proc. 12.917-37 — ter. 52.131 — Marca — OMEGA — Dep. e recorrente, Fábrica Hélios Ltda.; recorrido, D. N. P. I.; — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.451 — Proc. 12.341-34 — ter. 31.384 — Marca — A DESPENSA FIDALGA — Dep. e recorrente, S. Augusto; recorrido, D. N. P. I. — Adiado o julgamento do recurso a requerimento do Dr. auditor.

N. 2.452 — Proc. 9.154-37 — ter. 51.065 — FÁBRICA DE SACOS DE PAPEL SANTA CRUZ — Dep. e recorrentes, J. Almeida & Filho; recorrido, D. N. P. I. — Pelo recorrente falou o Sr. J. Almeida. Negou-se provimento ao recurso

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada pelo presidente, nova reunião para a próxima sexta-feira, dia 16 do corrente, às 14 horas.

E de tudo para constar, eu Antonio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos lavro a presente ata que será assinada por todos os seus membros depois de aprovada. — *Oswaldo Soares.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Cicero Monteiro.* — *Idelfonso Albano.* — *Godofredo Maciel.*

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO N. 2.398

Processo — 14.799 — Termo 14.066
Recurso — 715.
Recorrente — Elekeiroz S. A.
Recorridos — Francisco Vera Cruz e o D. N. P. I.

Privilégio — Um explosivo para arrebentamento de rochas e outros fins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Elekeiroz S. A. e são recorridos Francisco Vera Cruz e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime e na conformidade do voto em separado do conselheiro Fonseca Costa, dar provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de devolver os autos ao D. N. P. I. afim de ser alí rejeitado o pedido, nos termos do art. 43 e seu parágrafo do decreto n. 16.264, de 1923, salvo ao interessado o direito de renovar o seu pedido, sem prejuizo da prioridade que lhe competir.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa,* com declaração de voto. — Godofredo Maciel, com a declaração de voto de voto. — *Godofredo Maciel,* de acordo com a declaração de voto do Sr. Fonseca Costa. — *Oswaldo Soares.* — *Idelfonso Albano.*

Declaração de voto

Versa o presente recurso sobre um privilégio de invenção de um explosivo obtido pela mistura de nitro-glicerina gelatinizada com um outro explosivo á base de clorato ou perclorato de potássio do tipo geralmente conhecido sob a denominação de *cheddit* e que se poderia chamar um explosivo de base dupla.

O pedido de patente sofreu oposição da Companhia Nacional de Explosivos de segurança, de S. A. Elekeroz e da Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil.

Constam do processo os laudos de cinco técnicos, dois concluindo pelo indeferimento por falta de novidade, e três pela concessão pleiteada.

Os laudos, entretanto, são unanimes em reconhecer que os materiais usados pelo requerente para o fabrico do seu explosivo já são, há largos anos, utilizados para o mesmo fim.

Figura, mesmo, no parecer de um dos técnicos uma fórmula de explosivo, extraida da obra de Hector Molinari (vol. 2º da *"Quimica Organica"*, edição espanhola) muito semelhante a do requerente, pois é constituida pela mistura de nitro-glicerina, clorato de potássio, nitrato de potássio, etc.

A divergência entre os técnicos consiste, exclusivamente, no fato de versar a novidade da patente não tanto sobre as matérias primas empregadas, como sobre as proporções em que são utilisadas fórmula a ser patenteada

O próprio recorrido reconheceu, aliás, em suas razões, que a novidade do seu invento, objéto precípuo da patente que requer, está, tão só, nas proporções em que são utilisados materiais de emprego corrente.

Não apresenta, entretanto, o recorrido nenhuma prova de trazerem as proporções adotadas na fórmula a ser patenteada qualquer vantagem em relação ás outras misturas, já conhecidas, para o mesmo fim.

Foi exatamente com o intúito de examinar, experimentalmente nos laboratórios do Instituto Nacional de Tecnologia, esse aspecto da questão, que é, a meu vêr, decisivo, que pedi vista do processo.

Infelizmente, porém, as experiências que pude realizar não me conduziram a nenhum resultado positivo relativamente á vantagem ou desvantagem da fórmula preconizada pelo inventor.

Por outro olado, mesmo que fosse decisiva a vantagem em questão, penso que o pedido de privilégio não poderia ser concedido, nos termos do relatório e reivindicações que o recorrido apresenta no processo.

E, efetivamente, si nas reivindicações ns. 3 e 4, precisa, rigorosamente, as proporções dos diferentes constituintes do seu explosivo, na reivindicação n. 7, destroi essas proporções declarando *"que as percentagens dos componentes podem variar segundo a força que se deseja dar ao explosivo.*

Deixa, assim, o recorrido, de forma imprecisa o próprio objecto da patente.

Sou, por isto de parecer, que o pedido seja rejeitado, de acordo com o disposto no art. 43, e seu parágrafo, do Regulamento que se refere o decreto n. 16.264, de 1923, reservado a oinventor o direito de renovar o pedido, sem prejuizo da prioridade, preenchendo as lácunas que acabo de assinalar.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1939. — *Fonseca Coste*

ACÓRDÃO N. 2.399

Proc. 10.725-37 — ter. 51.465 — Marc.
Recurso 2.470.
Recorrente, Costa, Araujo Ltda.
Recorrido, Raul Roviralta y Astoul e Fernando A. Rubió Tuduri e o D. N. P. I.

Marca — DRENUROL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Costa, Araujo Ltda. e recorridos Raul Roviralta y Astoul e Fernando A. Rubió Tuduri e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Oswaldo Soares.* — *Ildefonso Albano.*

Parecer

Atendendo a que é proibido o registro da marca que contiver reprodução de outra já registrada para produto da mesma classe, de parte qualquer possibilidade de erro ou confusão (dec. n. 16.264, de 1923, art. 80 n. 6); atendendo a que a marca de cujo registro se trata para produto farmaceutico, denominado "Drenurol", reproduz a marca n. 50.599, de nome "Drenur", já registrada para produto da mesma classe; atendendo ao demais, que a lei também proibe o registro da marca que contiver imitação total ou parcial da marca já registrada para produto da mesma classe, imitação que possa induzir o consumidor a erro ou engano, considerando-se verificada essa possibilidade sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação (dec. n. 16.264, artigo 80, n. 7); atendendo a que a marca de cujo registro aqui se trata para produto farmaceutico (cl. 3), de nome "Drenurol" pode, a nosso ver, induzir a erro ou confusão com a marca "Venurol", já registrada em nome de terceiro para produto farmaceutico; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel,* auditor.

ACÓRDÃO N. 2.400

Processo 13.288-37 — ter. 32.233.
Recurso 2.473.
Recorrente, Antônio Joaquim da Silva.
Recorridos, Soares Pinheiro & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — CAFE' PAULICEIA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Antônio Joaquim da Silva e são recorridos Soares Pinheiro & Comp. e o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unanime, em negar provimento ao recurso, para ser confirmado o despacho denegatório do registro, nos termos do parecer do auditor, de fls. 25.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho.* — *José Caetano de Oliveira.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Oswaldo Soares.*

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou confusão entre a marca de cujo registro se trata, "Café Paulicéia", e a marca denominada "Café Paulista", já registrada em nome de terceiro para produto da mesma classe a que se destina aquela; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.401

Processo n. 4.523-37 — ter. 49.883.
Recurso n. 2.474.
Recorrente, João Fernandes Novo.
Recorridos, Luiz Michielon & Cia. e o D. N. P. I.

Marca — LIBERAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente João Fernandes Novo e são recorridos Luiz Michielon & Cia. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial em dar provimento ao recurso, por voto unânime, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, nos termos do parecer do auditor, de fls. 20.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.*

Parecer

Atendendo a que das marcas apontadas pelo Arquivo, em número de duas, a de nome LIBERAL para bebidas (cl. 42), número 19.742, é a que podia, ao nosso ver, impedir o registro da marca igualmente denominada LIBERAL, de cujo registro aqui se trata para artigo daquela mesma classe; atendendo a que, segundo informa o Arquivo (fls. 18) dita marca, n. 19.742, registrada em 1923, não teve o seu registro renovado, cessando, assim, aquele impedimento, somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.402

Processo n. 15.045-35 — ter. 38.371
Recurso n. 2.475.
Recorrente, Artur Alves de Sousa.
Recorridos, Manuel da Silva Cardoso e o D. N. P. I.

Marca — A PARISIENSE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Artur Alves de Sousa e são recorridos Manuel da Silva Cardoso e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial em negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, a decisão recorrida, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.*

Parecer

Havendo já registrada, para produto farmacêutico, a marca número 45.634 de nome PARISIENSE, não é possível conceder-se a outrem o registro dessa mesma palavra (PARISIENSE) para produto farmacêutico, como aqui se pede, sem ofensa ao art. 80, n. 6° e 7°, do decreto n. 16.264, de 1923, cujos termos o proibem, expressamente.

Propomos a confirmação do despacho denegatório do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.403

Processo n. 12.610-37 — ter. 52.012.
Recurso D. N. P. I.
Recorrente, Marinho Pinto & Cia.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — SABÃO NACIONAL PINTO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Marinho Pinto & Cia. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para ser, afinal, concedido o registro, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 21.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares. — Idelfonso Albano.*

Parecer

Não tendo sido renovado o registro da marca 18.851, registrada em 1923, segundo se vê do relatório, e consta da informação de fls. 18 v., única anterioridade apontada como impeditiva do presente registro; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o mesmo registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.404

Processo n. 9.889-37 — Termo n. 31.269.
Recurso n. 2.478.
Recorrente, Abel Bortolon.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Sal maravilhoso

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Abel Bortolon e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.*

Parecer

Trata-se de registrar a expressão "Sal Maravilhoso", na classe 2, para ser usado o produto em veterinária.

Informa o Arquivo (fls. 8, 13 e 17 v) já haver registrada em nome de outrem a marca n. 27.929 denominada "Maravilha", isto é, "Sal Fosfatado Maravilha", (classe 2), além da marca n. 36.319, igualmente denominada "Maravilha", para sal comum (classe 41).

Nessas condições, parecendo-nos haver possibilidade de confusão entre a marca "Sal Maravilhoso" que se quer registrar, cujo produto é de uso veterinário, e as marcas já registadas n. 27.929 e 36.319, ambas denominadas "Maravilha", uma para sal veterinário (classe 2) e outra para sal comum (classe 41); somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.405

Processo n. 5.250-36 — Termo n. 42.471.
Recurso n. 2.479.
Recorrentes, Machado Júnior & Companhia.
Recorrido, D. N. P. I.

Título — Casa Derby

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Machado Júnior & Companhia e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida, nos termos do parecer do auditor, de fls. 21.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares. — Idelfonso Albano.*

Parecer

O registro pedido é ao título de estabelecimento — Casa Derby — nas classes 41, 42 e 43.

Havendo, porém, já registrada em nome de outrem a marca número 23.958, denominada "Casa Derby", para artigos da mesma espécie a que se destina aquele título, e sabido que a confusão dos produtos pode dar-se assim pela confusão das marcas como pela confusão dos estabelecimentos, maxime quando estes tenham ao mesmas denominações das marcas, somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 28 de fevereiro de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 8 de março de 1939.

Registro de marcas

Companhia Antártica Paulista — Hamburgueza — classe 42 (termo 52.749). — Registre.

Henrique Moreno — Soda Limonada — classe 43 (termo 55.968). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264 de 1923.

Antônio Braga — Sal Cálcio — classe 41 (termo 55.980). — Registre-se.

L. Picolo & Comp. — Ambesidina — classe 3 (termo 56.362). — Registre-se.

S. A. Philifs do Brasil — Philiphan — classe 14 — (termo número 56.661). — Registre-se.

Socony Vacuum Oil Company Incorporated — Pratt's — classe 4 (termo 58.685). Registre-se.

Société Anonyme Les Parfums de Chimene — Feno de Luxo — classe 48 (termo 58.697). — Registre-se(nos termos do art. 79, "in-fine" do dec. 16.264 de 1923.

Antero Silva Sacras — Leite da Cutis — classe 48 (termo número 58.932). — Registre-se.

Renato Alves de Sá — Atic — classe 1 (termo 59.176). — Registre-se.

Farmoquímica Limitada — Quincfedrina — classe 3 (termo 59.573) .— Registre-se.

Sino S. A. — Sino — classe 1 (termo 59.594). — Registre-se.

Alfredo Zanota — Ginton — classe 42 (termo 59.953). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

José Pereira da Silva — Paluquina — classe 3 (termo 59.964). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264 de 1923.

Dr. Antônio Chermon de Miranda — Florisbela — classe 1 (termo 59.968). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 46.530.

Robert Lenke — Clulinan — classe 17 (termo 60.024). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264 de 1923.

Abbott Laboratories — Haliverad Aboott — classe 3 (termo número 60.037). — Registre-se.

Bento Gomes — Rajah — classe 42 (termo 60.056). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 31.444.

José Bittencourt Machado — Dentosa — classe 3 (termo número 60.063). — Registre-se.

Standard Oil Company of Brasil — Revista Esso — classe 60 (termo 60.092). — Registre-se.

N. Sansone — Unico — classe 8 (termo 60.095). — Registre-se.

S. A. Composições Internacional (do Brasil) — Intervolt — classe 1 (termo 60.120). — Registre-se.

Viúva Pedro Osório & Comp. Ltda., — Regio — classe 41 (termo 60.132). — Registre-se.

Jorge Schilling — Japex — classe 41 (termo 60.134). — Registre-se.

Jorge Schilling — Bluex — classe 41 (termo 60.135). — Registre-se.

Alberto Fett & Comp. Ltda., — Fett — classe 41 (termo número 60.140). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 6 do dec. 16.264 de 1923.

América Constança de Barbosa Rodrigues, Dilkea J. M. P. de Barbosa Rodrigues, João Barbosa Rodrigues Filho e Glaphyria Helxine de Barbosa Rodrigues — Instantaneo Estyptico — classe 3 (termo 60.142). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Sabbado d'Angelo — Ferroviários — classe 4 4(termo 60.151). — Registre-se.

José Teixeira Gondar — Palmet — classe 55 (termo 60.152). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 74.032.

João Guglielmo — Phytosal — classe 3 (termo 60.155). — Registre-se.

Sociedade Anônima Lameiro — Feculose — classe 41 (termo 60.158). — Registre-se.

Meira, Muller & Comp. — Vulcão — classe 1 (termo 60.160). — Registre-se.

Jose Maeiza — Agua Argentina — classe 49 (termo 60.172). — Registre-se.

Laboratório Sanoris Ltda., — Leite de York — classe 48 (termo 60.230). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

João Schild & Comp. — Gaúcho — classe 41 (termo 60.241). — Registre-se.

Nome comercial

(*Tecelagem Tecma Ltda., — Tecelagem Tecma Limitada — (termo 54.858). — Registre-se, de acôrdo com os arts. 26 n. 2 e 28 do dec. 24.507 de 1934.

Título de estabelecimento

José Seabra Lemos — Instituto de Ciências e Letras — classe 60 (termo 58.559). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32 parágrafo 1.º do dec. 24.507 de 1934.

Arquivamento de processos

J. C. Silveira (termo 58.134 — Panificação Mimosa). — Arquive-se o processo nos termos do art. 6.º do decreto n. 22.990 de 1933.

(*) Diná Gaíba — (termo 56.892 — Escola Brasil). — Arquive-se de acôrdo com o art. 6.º do dec. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Exigências

A. P. Carvalho & Comp. (5.411/38 junto a marca 24.727). — Mantenho o despacho.

Avelar Werneck & Comp., (termo 60.180). — Apresentem nova procuração ratificando os atos anteriormente praticados.

Alberto Dexheimer (termo 60.149). — Satisfaça as exigências da secção.

José Lima de Abreu Sobrinho (termo 60.278) e Ubaldo Massara & Comp., Ltda., (termo 60.294). — Satisfaçam a exigência do artigo 119 do dec. 20.377 de 1931.

Nicola Dunin (termo 59.378). — Apresente novos exemplares da marca referindo-se à classe 8.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de dez dias, o pagamento das anuidades das seguintes patentes:

Antônio Sales (patente 21.749); Eugênio Hime (patente número 18.331); Angel Pato Seijas (patente 19.360); Alexandre de Sousa Magalhães (patente 20.186); Valter Kiffmann (patente 20.656); Marcel Vitoux (patente 19.587); Raul Noce (patente 20.795); João Masini (patente 20.942); Heitor Vacani (patente 21.684); Oscar Centena Rasmussen (patente 21.467); Dr. Pedro de Araujo (patente 21.012); Alejandro Camertoni e Lucília Machuco de Garcia (termo 17.770); Frederico Stattmuller (patente 16.637); Steven Birnio (patente 17.714); Salomão Cliot e Bernardo Cornet (proc. 4.672-30); Jorge Preeg & Comp., (termo 19.586); e Pedro Ruocco (termo número 18.589).

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas:

Hugo Brandt (28.114/37 — Sana Caspa); Irmãos Lagrotta número (25.336/38 — Perola), Jair Matos Tostes (7.607/38 — Clubs), Carlos da Silva Araujo, — Sociedade Anônima (24.904/38 — Gonolysina"), Laboratório Verny S. A. (19.485/38 — Humanitol), Nicolau Fernandes (24.692/38 — Restaurante Galo), Sociedade Asclépias Ltda., (20.925/38 — Anabiose), Laborterapica Ltda., número (21.041/38 — Produtos Labor), Sociedade Asclepias Ltda., (18.285 de 1938 — Laborax), Augusto Ferreira da Costa (25.911/38 — Zolyr.) Farias & Pimentel Ltda., (20.404/38 — Plasmorgan), Angelo Previa to (21.180/38 — Resplendor), e João P. de Brito & Comp., (26.990/38 — Phytoxá).

OPOSIÇÕES

Rutkowski & Comp., (5.104 de 6/3/39) apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 22.474 por E. Colli & Comp, Limitada.

Teobaldo Streger e Wlhelm Hochreiter (5.103 de 6/3/39) apresentaram oposição ao privilégio depositado sob o n. 22.433 por Luiz Pinotti e Olindo Pinotti.

Rui de Barros Chalmers (5.084 de 6/3/39) apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 22.335, por Justo Noval.

Companhia Vidraria Santa Marina (4.942 de 3/3/39) apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 21.796 pela Companhia Industrial S. Paulo e Rio, Soc. An.

Nicolino Guimarães Moreira (4.759 de 1/3/39) apresentou oposição de privilégio depositado sob o n. 22.422 por Adolfo North.

Alberti & Stadler (4.730 e 1-3-39), apresentaram oposição ao privilégio depositado sob o n. 22.451, por Alessandro Colombo & Cia.

Stefano Sordeti (4.680, de 1-3-939) apresentaram réplica à oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 21.908.

S. A. Estamparia Leão (4.826, de 2-3-39) apresentou réplica à oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 22.104.

Wellesley Holdings Limited (4.925, de 3-3-39), apresentou réplica à oposição oferecida ao privilégio depositado sob o número 19.955.

Arquias Luiz Ratjens Lage (4.943 de 3-3-39) apresentou réplica à oposição oferecida ao privilégio depositado sob o número 21.897.

Stein Hall Manufacturing Company (5.031, de 4-3-39), apresentou réplica à oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 20.273.

Atílio Emílio Pittigliani, Uggero Pittigliani e Antônio Fulvio Ildirico Pittigliani (5.030 de 4-3-939), apresentaram réplica ao protesto oferecido ao privilégio depositado sob o n. 21.800.

(*) Companhia Química Merck Brasil S. A., (4.803, de 1 de março de 1939), apresentou oposição à marca "Café Carbon", depositada sob o n. 64.751, por Fontoura & Serpe.

(*) A. Wantuil (4.563, de 28-2-39) apresentou oposição a marca "Eulusin", termo 63.795.

Sandvikens Jernversks Aktiebolag (4.863, de 2-3-939), apresentou oposição à marca representada por um peixe com a denominação "Piranha", termo n. 64.456, de A. Knorr & Cia.

(*) F. Hoffmann La Roche & Cie. (4.793, de 1-3-939), apresentou oposição à marca "Salosan" depositada sob o n. 64.541, pelo Laboratório Biologico Ltda.

(*) Romeu Rodrigues (4.575, de 28-2-39) apresentou réplica à oposição oferecida à marca "Guaraphoskol", termo 64.053.

RECURSOS

(*) Goodyear Tire & Rubber Company (4.602, de 28-2-939), recorreu do despacho que indeferiu a marca depositada sob o número 52.711.

(*) Indústrias Beijaflor S. A., (4.636, de 28-2-939) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Mavirosa", termo 59.323, da S. A. Perfumaria Roger Cheramy.

(*) Dr. Severin Haberfeld (4.861, de 2-3-39) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Insectol", termo 59.039.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Arnaldo Gladosch (5.173, de 7-3-39) recorreu do despacho que negou a patente ao pedido de privilégio depositado sob o número 21.469.

Romeu Rodrigues (4.569, de 28-2-39) recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. 21.384.

Molins Machine Company Limited (4.670, de 28-2-39). recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o . 21.363.

Leprevost & Cia. (4.668, de 28-2-39) apresentaram réplica o recurso interposto contra o deferimento do termo n. 18.495.

Pedro Nico (4.667, de 28-2-39) apresentou réplica ao recurso interposto contra o deferimento do termo 20.763.

Prorrogação de Prazo

Standard Laboratories, Inc. (termo 64.893). — Concedo o razo de 30 dias em prorrogação.

Diversos

Frederico Roma e Luiz Gomes Loureiro (patente 18.296), Hermann Gohl (patente 19.419), Junker & Ruh A. G., (patente 18.600), Companhia Industrial de Electricidade S. A. (termo 8.157). — Concedo a restauração de Electricidade S. A. (termo decreto lei n. 614 de 1938.

E. I. du Pont de Nemours and Co (908-39 junto ao termo 0.402). — Faça-se a substituição das folhas do relatório.

Rubo, Irmão & Filhos (4.545-39 junto ao termo 58.700). — Nada ha que deferir. Arquive-se o processo nos termos do artigo 9 do decreto 22.990, de 1933.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 8 de março de 1939

Diversos

Temmler Werke Vereinigte Fabriken Hermann Temmler (termo 22.562), Fides Gesellschaft fur die Verwaltung und Verwertung von gewerblichen Schutzrechten M. b. H., (22.555), Wolle & Cia. (termo 22.551), Luiz de Serli (termo 22.556), Falchi, Capini & Cia., (termo 22.549), Société Alsacienne de Constructions Mecaniques (termo 22.5.., e Temmler Werke Vereinigte Chemische Fabriken Hermann Temmler (termos 22.560 e 22.561). — Concedo o praz

---

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 8 de março de 1939

Exigências

(*) Silvio Stefani (termo 60.356). — Satisfaça a exigência do Arquivo.

(*) Perfumarias Febo Ltda., (termo 60.085). — Prove que pode fazer uso do nome do estabelecimento constante do cliché.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra "b" 51, letra "a" do decret on. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecido pelo art. 1º, letra "b", do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo:

Termos — Nomes

N. 19.911 — Houdry Process Corporation.
N. 20.758 — General Electric S. A.
N. 20.777 — Francisco Rodrigues & Comp.
N. 20.842 — Niels Reinholt Bach.
N. 20.848 — Niels Breinholt Bach.
N. 20.940 — N. V. Maatschappij Tot Exploitatie Vam "Ten Bosch N. V."
N. 20.994 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Limitada.
N. 21.075 — Naamlooze Vennootschepa Maatschappij Tot Beheer En Exploitatie.
N. 21.229 — Onig Chacarian Sana Khan e outro.
N. 21.240 — Standard Elétrica S. A.
N. 21.290 — Pedro Alfonso.
N. 21.345 — J. G. Penteado & Comp
N. 21.410 — José Pla Casabó
N. 21.431 — Otto Ulbricht.
N. 21.454 — Leo Waelti.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer a este departamento, afim de receberem seus certificados de registros de marcas, de titulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 59.241 — Barclay Perkins & Co. Limited — "Pilsner Lager" — Termo n. 58.346.

N. 59.242 — Barclay Perkins & Co., Limited — "Barclays Stout" — Termo n. 58.347.

N. 59.243 — RKO Rádio Pictures, Inc. — "RKO Radio Picture" — Termo n. 58.441.

N. 59.244 — Zeus Corporation — Zeus — Termo n. "58.533.

N. 59.245 — Scovill Manufacturing Company — "Hamilton Beach" — Termo n. 58.536.

N. 59.246 — Beck, Gies & Comp. Limitada — "Webecopan" — Termo n. 58.721.

N. 59.247 — The Sherwin-Williams Company — "Cobre a Terra" — Termo n. 59.025.

N. 59.248 — Magalhães, Ferreira & Comp. — "Anil Chinez" — Termo n. 60.346.

N. 59.249 — Virol, Limited — "Virol" — Termo n. 61.802.

N. 59.250 — Antônio de Santana — "Dentalose" — Termo número 62.101.

N. 59.251 — Winchester Repeating Arms Company — "W.R.A.CO." — Termo n. 62.154.

N. 59.252 — Winchester Repeating Arms Company — "W" — Termo n. 62.156.

N. 59.253 — Lanman & Kempe-Barclay & Co., Incorporated — "Barry" — Termo n. 62.524.

N. 59.254 — The Parker Pen Co. — "Duofold" — Termo número 63.039.

N. 59.255 — Jean Jordeau, Inc. — "Zip" — Termo n. 63.651

N. 59.256 — General Foods Corporation — "Certo" — Termo n. 63.707.

N. 59.257 — Cementa, Svenska Camentforsaljnings Aktiebolage — "Portland Cement" — Termo n. 63.778.

N. 59.258 — The Sherwin-Williams Co. — "S W P" — Termo n. 63.780.

N. 59.259 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited — "Aymoré" — Termo n. 64.065.

N. 59.260 — Henry K. Wampole and Company, Incorporated — Marca emblemática — Termo n. 64.190.

N. 59.261 — Robt. B. Byass & Co., Ltd. — "Mansel Stamping" — Termo n. 64.193.

N. 59.262 — A. Barbosa & Comp. — "Auto Volante" — Termo n. 50.226.

N. 59.263 — A. Guidi Buffarini S. A. — "Tygienosin" — Termo n. 52.950.

N. 59.264 — Dr. Armin Niemeyer — "Hervanal" — Termo n. 54.442.

N. 59.265 — Jair de Abranches — Pyramide" — Termo número 56.427.

N. 59.266 — Fernando de Barros Franco — "Roxinha" — Termo n. 57.9..3.

N. 59.267 — Laticinios Nacionais Limitada — "Lacnac" — Termo n. 57.930.

N. 59.268 — Campos de Experiências Agricolas S. A. — Termo n. 59.268

N. 59.269 — Paulo Pacheco Bacelar — "Flynn" — Termo número 58.253

N. 59.270 — Dr. Raul Leite & Comp. — "Heterodyn" — Termo n. 58.317.

N. 59.271 — F. D'Andréa & Irmãos — Termo n. 58.342.

N. 59.272 — F. D'Andréa & Irmãos — Oficinas da Machina D'Andréa — Termo n. 58.343.

N. 59.273 — F. D'Andréa & Irmãos — "Machina D'Andréa" — Termo n. 58.344.

N. 59.274 — J. G. Stuebing — "Automaton" — Termo número 58.355.

N. 59.275 — Overbeck & Companhia — "Mattas de Mercês" — Termo n. 58.591.

N. 59.276 — Jaime Torres — "Licor Tarzan" — Termo número 49.948.

N. 59.277 — Adilia Brochado — "Noroestinos" — Termo número 55.300.

N. 59.278 — Laboratório Poços de Caldas Ltda. — "Krenogyn" — Termo n. 55.664.

N. 59.279 — Laboratório Poços de Caldas Ltda. — "Fonte dos Amores" — Termo n. 55.666.

N. 59.280 — Fraternidade Rosa — "Cruz do Brasil" — Termo n. 56.015.

N. 59.281 — Vicente Glielmi — "Nevigeno" — Termo número 56.445.

N. 59.282 — Associação dos Sub-Oficiais da Armada — "A Ancora" — Termo n. 56.467.

N. 59.283 — Instituto Biocert Ltda. — Eructyl" — Termo número 57.373.

N. 59.284 — Renato, Palestino, Mammana & Comp. Ltda. — "Plentyormin" — Termo n. 57.376.

N. 59.285 — Augusto Fernandes & Irmão — "Sapataria São Luiz" — Termo n. 58.244.

N. 59.286 — Mencarini, Filhos, Ltda. — "Café Jardim" — Termo n. 58.262.

N. 59.287 — Laboratório Paulista de Biologia S. A. — "Coccoclase" — Termo n. 58.305.

N. 59.288 — Mário Loureiro — "Tarzan" — Termo n. 58.337.

N. 59.289 — Mancarini & Filhos Ltda. — "Cellopac" — Termo n. 58.423.

N. 59.290 — Mencarini & Filhos Ltda. — "Blindado" — Termo n. 58.424.

N. 59.291 — Mencarini & Filhos Ltda. — "Cellopac" — Termo n. 58.426.
N. 59.292 — J. Teixeira de Carvalho & Comp. Ltda. — "Humaitá" — Termo n. 58.518.
N. 59.293 — J. Teixeira de Carvalho & Comp .Ltda. — "Bidú" — Termo n. 58.519.
N. 59.294 — Albino de Lacerda — "Calocidiq" — Termo número 62.302.
N. 59.295 — Vasconcelos, Carneiro & Comp. — "Neurosan" — Termo n. 63.610.
N. 59.296 — Ferreira Braga & Comp. — "A Bola de Ouro" — Termo n. 64.308.
N. 59.297 — Ferreira Braga & Comp. -- "A Bola de Ouro" — Termo n. 64.309.
N. 5.298 — Alves & Reis — "Granada" — Termo n. 44.301.
N. 59.299 — Abbott Laboratories — "Abbott" — Termo número 51.429.
N. 59 300 — Haenssgen & Comp. — "Fábrica Natal" — Termo n. 55.448.
N. 59.301 — Ermanno Colosimo — "Electra" — Termo número 55.954.
N. 59.302 — Produtos Tupan Ltda. — "Tupan" — Termo número 57.101.
N. 59.303 — Damiani Irmãos — "Damiani" — Termo n. 57.132.
N. 59.304 — Walter Braun — "Ambariris" — Termo n. 57.687.
N. 59.305 — Casas Mousseline Ltda. — "Meias à Bessa" — Termo n. 58.132.
N. 59.306 — João Vieira de Carvalho — "Ecia" — Termo número 58.175.
N. 59.307 — Lanifício Jafet Limitada — "Sinhá" — Termo n. 58.227.
N. 59.308 — Lanifício Jafet Limitada — "Lá Lá" — Termo n. 58.228.
N. 59.309 — Paulo Broilo — "Dalia" — Termo n. 58.370.
N. 59.310 — Paulo Broilo — "Veneza" — Termo n. 58.371.
N. 59.311 — Salgado & Comp. — "O Méu Cigarro" — Termo n. 58.388.
N. 59.312 — A Química Bayer Ltda. — "Certuna" — Termo n. 58.404.
N. 59.313 — Bertolucci & Comp. Ltda. — "Ausonia" — Termo n. 58.456.
N. 59.314 — Romeo de Paoli — "Remy" — Termo n. 58.587.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16 264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 22.547, de 1/3/39.

Société Alsacienne de Constructions Mechaniques — França.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em condutores elétricos", privilégio de invenção.

1 — Condutor elétrico comportando pelo menos uma alma ou núcleo, uma bainha ou revestimento metálico e um isolante pulverulento mineral entre eles, caracterizado pelo fato de que o isolamento introduzido é tal que a resistência do isolamento limite por extremidade livre é superior a 250000 ohms para uma espessura radial de isolamento de 1,5 m/m.

2 — Condutor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o isolante intercalado possue a propriedade de aumentar sensivelmente de volume ao contato com o ar atmosférico, especialmente pela absorção de umidade.

3 — Condutor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o isolante intercalado pode dar lugar ao contato com o ar atmosférico, de uma película protetora.

4 — Condutor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o isolamento empregado contém óxido de cálcio.

5 — Condutor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o isolante empregado contém óxido de cálcio misturado a outros óxidos, tais como o óxido de magnésio de preferência, em misturas homogêneas.

6 — Condutor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o isolante empregado contém uma mistura de óxido de cálcio e óxido de magnésio, estando a proporção do cálcio compreendida nos limites de 0 a 15 %, 25 a 40 % e 90 a 100 % e de preferência de 25 a 40 %.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes da França, em 2 de março de 1938, sob n. 425.927.

Termo n. 22.548, de 1/3/39.

Semen Novinsky — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "caneta porta líquid modelo de utilidade.

Em resumo, reivindico como ponto característico essencial patente de modelo de utilidade de: "caneta porta líquido":

A "caneta porta líquido", que consiste essencialmente no fato ser constituida de três partes, ou seja: a base que é oca internam e serve de reservatório para o líquido, a outra parte que se enro pela parte interna numa das extremidades da primeira e que tem perfil levemente abaulado e com um furo capilar disposto no cen e que fica em comunicação com o interior do reservatório, per tindo a saida do líquido; a terceira parte, a qual se enrosca sobr parte externa da primeira e que serve de tampa, vedando assin saida do líquido; tudo conforme substancialmente descrito, reivin cado e desenhos anexos.

Termo 22.550 de 1-3-39.

Luiz de Serly — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em a careiros higiênicos". Mod. de utilidade:

1. Aperfeiçoamento em açucareiros higiênicos, caracteriza por um revestimento transparente de celuloide ou de outro m terial transparente adequado que circunda o corpo ou depósito açucareiro, formado por uma única peça que pode ser facilme retirada do dito açucareiro, entre o qual revestimento e o corpo açucareiro são dispostos impressos com motivos de propagan comercial;

2. Aperfeiçoamento em açucareiros higiênicos, como reivindi do até 1, substancialmente como descrito e representado.

Termo 22.551 de 1-3-39.

Wehbe & Cia. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em velas para cintos". Mod. de utilidade:

1. Aperfeiçoamento em fivelas para cinto caracterizado por o dispositivo que comprime o cinto contra a face interna da ch curvada sob a qual passa a extremidade livre do cinto a ser chado, provido de uma dupla fileira de dentes que seguram m lhor o cinto evitando o seu deslisamento na fivela e conseque afrouxamento do mesmo.

2. Aperfeiçoamento em fivelas para cinto, reivindicado até substancialmente como descrito e representado.

Termo 22.553 de 1-3-39.

Gladys Whitcomb Geissmann — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em vas". Priv. de invenção:

As luvas fabricadas de acordo com a minha invenção pod ser ornamentadas de qualquer maneira que se queira. Por exe plo as fourchettes e as peças de ligação podem ser feitas de ma rial de tipo ou cor diferente dos das partes anterior e posteri afim de produzir construções altamente ornamentais. As partes pulso ou cano podem igualmente variar de formato, de acordo c os estilos em moda, e podem ser ornamentados com bordados, p pontos ou cores, caso se queira. Fica subentendido que as pe de dedo podem variar de afunilamento, afim de produzir dedos versamente afunilados, de acordo com o formato dos dedos da p soa para quem são feitas. A minha construção facilita assim to to a produção de luvas sob medida como a de luvas feitas.

Fica subentendido que o formato e o tamanho das partes luvas podem variar da maneira que se queira, afim de se prod zir luvas de configuração adequada, e por isso as modalidades ap sentadas devem ser consideradas apenas como ilustrativas, e como limitativas do escopo das reivindicações que se seguem.

Em resumo, reivindico como pontos e carácteres constitutiv da invenção:

1. Uma luva compreendendo partes de palma e de dorso apresentando peças de dedo — tiras de fourchette reunindo bordos e estendendo-se a partir das bases e por sobre as pontas determinadas peças de dedo correspondentes, sendo as referidas ras de substancial largura nas pontas das peças de dedo, com la gura crescente no sentido das bases das referidas peças de dedo, sendo elas reunidas em ângulo agudo nas referidas bases, afim formarem cavados inclinados entre as referidas peças de dedo.

2. A luva reivindicada no ponto 1, na qual as tiras de fou chette se estendem de modo contínuo desde o cavado de um d lados das peças de dedo até o cavado do outro lado das peças dedo.

3. A luva reivindicada no ponto 1 na qual as tiras de fou chette que reunem os bordos de peças de dedo correspondentes te minam junto às pontas da peça de dedo, e são reunidas por u costura entendendo-se transversalmente às referidas tiras.

4. A luva reivindicada em qualquer dos pontos 1 a 3, na qu as tiras de fourchette que reunem os bordos de peças de dedo co respondentes se sobrepõem nas pontas das peças de dedo e s reunidas por pelo menos uma costura que se estende transvers mente às referidas tiras.

5. A luva reivindicada em qualquer dos pontos 1 e 2, na qu a tira do fourchette consiste numa tira de material tendo um bo

do longitudinal substancialmente reto, pelo menos um bordo inclinado em ângulo agudo em relação ao referido bordo longitudinal, e um outro bordo longitudinal — convergindo a partir das pontas da referida tira no sentido do bordo longitudinal e reto — afim de formar uma parte mais estreita a ser disposta nas pontas de um par de peças de dedo correspondentes.

6. A luva reivindicada em qualquer dos pontos 1 a 5, compreendendo uma peça de dorso do polegar reunida às partes da palma e do dorso, e uma tira anterior de polegar dotada de uma ponta arredondada presa aos bordos da referida peça de dorso do polegar afim de formar a frente do polegar da luva.

7. A luva reivindicada no ponto 6 na qual a tira anterior do polegar se entende ao longo dos bordos externos das peças do indicador e as reune.

8. A luva reivindicada em qualquer dos pontos 6 ou 7, na qual a peça de dorso do polegar é integral com as referidas partes da palma com ou do dorso.

9. A luva reivindicada em qualquer dos pontos 6 ou 7, na qual a peça de dorso do polegar é reunida com as partes da palma e do dorso por meio de costuras que se estendem ao longo dos lados das mesmas até o bordo do punho das referidas partes da palma e do dorso.

10. A luva reivindicada em qualquer dos pontos 6, 7 e 8, compreendendo uma peça de dorso do polegar disposta dissimetricamente em relação às partes da palma e do dorso — e inclinada transversalmente à parte da palma —, de modo a corresponder ao formato e à inclinação do olegar humano.

11. A luva reivindicada em qualquer dos pontos 6, 7, 8 e 10, na qual a parte anterior do polegar é integral com as partes da palma com ou do dorso, e consiste numa extensão lateral dotada de uma orelha com uma ponta externa arredondada inclinada no sentido da parte da palma.

12. A luva reivindicada em qualquer dos pontos 6, 7, 8, 10 e 11, na qual a tira anterior do polegar consiste numa parte em curva reversa que se transforma numa parte reta dotada de uma ponta externa arredondada, disposta junto à ponta — e correspondendo com o formato — do polegar.

Termo n. 22.554 de 1 de março de 1939.

José Pereira Lima — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na ligação e vedação de tubos e partes de tubos desprovidos de fios de rosca". Patente de invenção:

1. Aperfeiçoamento na ligação e vedação de tubos e partes de tubos desprovidos de fios de rosca, caracterizado pelo fato de enrolar sobre o tubo (X) a ser auto-conetado uma gaxeta, por exemplo em forma de fio de barbante, enfiar a extremidade do dito tubo (X) para dentro de uma união tubular (*a*) munida de fios de rosca nas extremidades externas e apresentando as bocas grandemente chanfradas em sentido para dentro, enfiar sobre o mesmo tubo a ser ligado e vedado um aro externamente cônico (*g*) cuja extremidade de maior diâmetro apresenta tambem na beirada superior dianteira um chanfro paralelo ao mencionado da boca da dita união (*a*) e um chanfro interno que constitue a câmara para a gaxeta, e enfiar finalmente sobre o dito tubo uma porca que é atarrachada na união (*a*), de modo a comprimir a gaxeta por meio do aro cônico de encontro à boca da união.

2. Aperfeiçoamento na ligação e vedação de tubos e partes de tubos desprovidos de fios de rosca, caracterizado pelo facto de estandardizar como auto-conexão a união tubular (*a*) com fios de rosca em suas extremidades; um aro de vedação externamente cônico, tendo a beirada superior de seu maior diâmetro chanfrada e uma fenda longitudinal para aumentar o aperto de sua vedação; e porca ou porcas de reunião sob vedação, mediante uma gaxeta, do referido aro cônico de vedação e da peça de união do tubo a ser conetado.

Termo n. 22.555 de 1 de março de 1939:

Fides Gesellschaft Für Die Verwaltung und Verwertung von Gewerblichen Schutzrechten M. B. H. — Alemanha.

Pontos carateristicos da invenção de "Disposição de Eletrodos para fornos grandes de arco de luz".

"Patente de invenção":

Disposição de eletrodos para grantes fornos de arco de luz, caracterizada pelo fato de, para a reunião da energia de cada uma das fases em tres pontos dispostos em triangulo, os eletrodos isolados que constituem a alimentação da corrente de uma fase serem dispostos simetricamente entre si.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 28 de janeiro de 1930 sob o n. S. 135.543 VIII c|21 b.

Termo n. 22.556, de 1 de março de 1939.

Kurt Paetzold — Alemanha.

Pontos caracteerísticos da invenção de "Ligação tubular para tubos cilíndricos, especialmente para fins de drenagem".

"Patente de "invenção".

1º) Ligação tubular para tubos cilíndricos, especialmente para fins de drenagem, caracterizada por uma peça de reunião, cujo diametro ointerno é mantido tão grande que as extremidades dos tubos (3) a serem ligados possam encaixar-se facilmente umas nas outras, e que traz perto do centro de sua parede interna uma ou mais saliências (2) as quais servem de esbarro para as extremidades encaixadas dos tubos.

2º) Ligação tubular, como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato da parede interna da peça de reunião (1) estar provida de rilhas ou outras saliências abauladas (2b).

3º) Ligação tubular como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato da peeça de reunião (1) apresentar uma forma não cilíndrica (figs. 4 e 5).

4º) Ligação tubular, como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato do diametro interno da peça de reunião (1) ser mantida maior do que o diametro externo dos tubos a serem ligados, e da posição céntrica ou qual outra dos tumos (3), dentro da peça de reunião, ser assegurada por meio de saliências ou semelhante convenientemente distribuidas de modo apropriado por sobre toda a peça da reunião.

Termo n. 22.557, de 1 de março de 1939.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesselschaft — Alemanha.

Pontos caracteristticos da invenção de "processo para impedir a decomposição de soluções sensiveis á ação do calor.

"Patente de invenção".

Processo para impedir a decomposição de soluçõees ou suspensões sensíveis á ação do calor durante a esterilização pela adição de uréa, caracterizado pelo fato de adicionar ás soluções ou suspensões, antes de as aquecer, uréa e um ácido em quantidades tais que a reação ácida conseguida por esta adição, não volta a um valor PH de cerca de 5 a cerca de 7 senão depois de terminado o período desejado de esterilização.

Têrmo n. 22.558, de 1 de março de 1939.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a obtenção de derivados do ácido benzeno-sulfônico".

(Patente de invenção)

1 — Processo de obtenção de derivados do ácido benzeno-sulfônico, caracterizado pelo fato dos ácidos benzeno-sulfônicos ou os seus derivados reacionáveis respectivamente que contêm na posição 4 um grupo azotado, serem transformados com os derivados da anilina que contêm no mínimo um átomo de hidrogênio livre ligado ao grupo amino e estão substituídos, além disso, no mínimo nas posições 3 e 5, por halogênio, grupos alcoila ou halogenalcoila.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do grupo azotado na posição 4 do composto benzeno-sulfônico figurar como substituinte em ligação heterociclina ou como elemento integrante de um anel heterocíclico condensado com o anel de benzeno.

3 — Modificação do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de transformar num grupo azotado o grupo transformável em tal grupo já presente na posição 4 do anel de benzeno de anilinas benzeno-sulfônicas que no mínimo nas posições 3' e 5' do radical de anilina estão substituídas por halogênio, alcoila ou halogenalcoila.

4 — Processo como reivindicado em 3, caracterizado pelo fato do grupo presente na posição 4 do núcleo de benzeno representar um grupo azotado, por exemplo, um grupo nitro, azo, acilamino, azometina, amino ou semelhantes, o qual é transformável em outro grupo azotado, por exemplo, um grupo amino, acilamino, azo, axometina ou semelhantes.

5 — Modificação do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de transformar em halogênio segundo os métodos conhecidos os substituintes transformáveis em halogênio, ligados às posições 3' e 5' do radical de anilida das anilidas benzeno-sulfônicas substituídas por um grupo azotado na posição 4 do radical de benzeno.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 8 de março de 1938 sob o N. J 60.755 IV e 12 q.-

---

Têrmo n. 22.559, de 1 de março de 1939.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de preparação de derivados do ácido malônico".

(Patente de invenção)

1 — Esteres monoamídicos do ácido 2-butil-alcoil-malônico.

2 — Processo de preparação dos derivados, citados na 1ª reivindicação, do ácido malônico, caracterizado pelo fato de transformar esteres do ácido 2-butil-alcoilacético, que contêm no átomo 2 de carbono um grupo conversível em um radical de amida do ácido carboxílico, ou acetamidas 2-butil-alcoilicas, que contêm no átomo 2

de carbono um grupo transformável em um radica. de ester de ácido carboxílico, nos esteres do ácido 2-butil-alcoil-malonamídicos.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 4 de março de 1938 sob o N. J 60 724 IV d|12 o.-

---

Têrmo n. 22.560, de 1 de março de 1939.

Temmler-Werke Vereinigte Chemische Fabriken Hermann Temmler — Alemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "Processo de fabricação de aminas partindo de esteres de alcoois aminados".

(Patente de invenção)

1 — Processo de fabricação de aminas partindo de esteres de alcoois aminados mediante hidrogenação catalítica, caracterizado pelo fato de executar a hidrogenação na ausência de acetato de sódio ou ácido acético e sob pressão, convenientemente adicionando agentes fixadores do ácido.

2 — Emprêgo da 1-fenil-2-metilamino-propana óticamente ativa ou racêmica como medicamento.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 20 de janeiro de 1939.

Têrmo n. 22.561, de 1 de março de 1939.

Temmler-Werke Vereinigte Chemische, Fabriken Hermann Temmler — Alemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "Processo de fabricação de fenilisopropilaminas óticamente ativas".

(Patente de invenção)

1 — Processo de fabricação de B-fenilisopropilamina óticamente ativa e de seus derivados N-homólogos, caracterizado pelo fato de decompor a B-fenilisopropilamina racêmica ou seus N-homólogos em seus componentes óticamente ativos.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de executar a separação da B-fenilisopropilamina racêmica ou de seus N-homólogos mediante ácido tartárico óticamente ativo.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 1 de junho de 1938, sob o N. T 50 468 IV a|12 q.-

---

Termo n. 22.562, de 1 de março de 1939.

Temmler-Werke Vereinigte Chemische Fabriken Hermann Temmler — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de N-metil-*B*-feniletilaminas". (Patente de invenção.)

Processo de fabricação de N-metil-*B*-feniletilaminas da fórmula geral

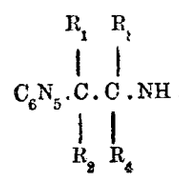

caracterizado pelo fato de condensar com formaldeído e reduzir subsequente ou simultaneamente na ausência de ácidos *B*-feniletilaminas da fórmula geral

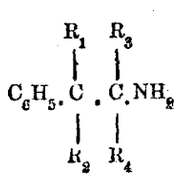

em que R_1, R_2, R_3 e R_4 significam hidrogenio, hidroxidos, halogenios ou radicais.-

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 24 de maio de 1938, sob o n. T 50 431 IV c/12 q.

Termo n. 22.563, de 2-3-39.

Lennart Forsen — Suécia.

Pontos característicos da invenção para: "processo para a produção de elementos de consolidação hidráulica". Priv. Inv.

1 — Processo para produzir elementos de consolidação hidráulica de matéria prim de cimento de Portland, escoria de fornalha ou produtos calcáreos ou fundidos contendo silicatos e aluminatos de cálcio ou aluminatos-férreos de cálcio e compostos férreos de cálcio, caracterizado pelo fato que se adicione às ditas matérias primas, em conveniênte estágio da sua preparação, pelo menos duas substâncias, uma das quais capaz de retardar a reação dos compostos contendo aluminatos com água, emquanto que a outra é capaz de acelerar a reação dos silicatos com água.

2 — Processo de conformidade com o ponto 1, caracterizado pela adição de uma base inorgânica ou organica para demorar a reação dos aluminatos e pela adição de um conveniente sal neutro soluvel na agua para acelerar a reação dos silicatos.

3 — Processo de conformidade com o ponto 1 ou com o ponto 2, caracterizado pela adição de hidroxido alcalino ou de cal, especialmente a cal viva preparada de carbonato de cálcio de elevado grau de pureza queimado a baixa temperatura da cal viva ou de uma ou mais de ditas bases, para retardar a reação dos aluminatos, e pela adição de um sal de cálcio ou de aluminio de solução comparativamente rapida na água ou de uma mistura de ditos sáis para acelerar a reação dos silicatos.

4 — Processo de conformidade com qualquer um dos pontos de 1 a 3, caracterizado pela adição de hidroxido alcalino e e um sal de cálcio soluvel na água e água para mistura empregada na preparação do cimento, antes ou ao tempo que a matéria prima, na forma de cimento basico, escoria ou semelhante, e misturado com dita agua.

5 — Processo de conformidade com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato que as ditas substâncias reguladoras acima citadas são adicionadas a materiais hidraulicos contendo gesso, tais como o cimento com alt[illegible] de aluminatos.

6 — Processo de conformidade com qualquer um dos pontos de 1 a 4, caracterizado pela adição das substancias reguladoras acima citadas e materiais calcáreos ou fundidos contendo escoria mineral e produzidos numa atmosfera oxidante ou de redução.

7 — Misturas hidráulicas contendo silicatos e aluminatos para elementos de consolidação contendo concomitantemente substâncias que retardam a reação dos alum[illegible] de cálcio com a água, e substâncias que aceleram a reação dos silicatos de cálcio com a água.

De acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16 264, de 19 de dezembro de 1923, o requerente reivindica a prioridade do correspondente pedido de privilegio que depositou na Repartição Oficial de Patentes do Reino da Suécia, em 4 de março de 1938, sob n. 1.298-38.

Têrmo n. 22.566, de 2-3-39.

Zbigniew Jackowski — Rio.

Pontos caracteristicos da invenção de: "Um manômetro de precisão destinado a medir as pressões pulmonares nos casos de aplicação de pneumotórax". Mod. Utilidade.

1° — Reivindico como ponto característico de invenção de um manômetro de precisão para medir as pressões pulmonares, nos casos de aplicação de pneumotórax, uma caixa cilindrica com cinco perfurações, fechada com uma tampa, conseguindo ligação com os respectivos tubinhos para a entrada nos tubos exterior e interior do manômetro, a terceira para o pneumotórax ou para a cavidade plêurica, e as duas restantes para a ligação com a atmosfer, de acôrdo com o desenho e descrição na prate técnica;

2° — Um manômetro de precisão para medir as pressões pulmonares nos casos de aplicação de pneumotórax, caracterizado pelo fato de ser o aparelho reivindicado no n. 1, provido de um disco interior com um manipulo para conseguir as tres manobras citadas; uma mola interna sôbre a tampa da caixa cilíndrica, e com canais gravados convenientemente, conforme desenho a descrição;

3° — Um manômetro de precisão destinado a medir as pressoes pulmonares nos casos de aplicação de pneumotórax, caracterizado pelo fato de ser o aparelho reivindicado nos ns. 1 e 2, provido de um tubo duplo, de vidro, interior e exterior, com duas aberturas, uma em cima para o tubo e outra por detrás, para o tubo exterior, conforme desenho e descrição;

4° — Um manômetro de precisão destinado a medir as pressoes pulmonares nos casos de aplicação de pneumotórax, caracterizado pelo fato de ser o aparelho reivindicado nos ns. 1, 2 e 3, provido de tres tubinhos de metal, ligados com a caixa cilíndrica pelas perfurações em triangulo e as respectivas aberturas do tubo de vidro, conforme desenho e descrição.

5° — Um manômetro de precisão para medir as pressões pulmonares nos casos de aplicação de pneumotórax, caracterizado pelo fato de ser o aparelho reivindicado nos ns. 1, 2, 3 e 4, provido de uma escala em metal, de dez centímetros, colocada na respectiva parede, ao lado direito do manômetro, ou em ambos os lados, conforme o desenho e descrição.

Têrmo n. 22.567, de 2-3-39.

Alfredo de Koharovich — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Parafuso de segurança com uma arruela elástica de espessura variável" Priv. Inv.

Reivindicações·

1 — A arruela elástica de espessura variável e de forma apropriada, dividida em setores elásticos com uma parte circular interna mais saliente do que a outra parte radial e sôbre a qual destisa a porca dando o primeiro apêrto, enquanto que as partes radiais dos setores encaixam nos respectivos entalhes da porca e da cabeça do parafuso respectivamente fixando essas peças na posição final.

2 — A porca, na sua superfície inferior côncava, provida de entalhes radiais para encaixar as partes radiais salientes da arruela elástica.

3 — O parafuso com rosca comum, cuja cabeça na sua superficie de apôic é provida de entalhes radiais encaixas ás partes salientes da arruela elástica.

Preço do número de hoje 1$000

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO

Eis o que prescreve o artigo 9° desse mesmo decreto em seu parágrafo 4°:

"Art. 9° — § 4° — O Instituto a que for negada inspeção preliminar ou permanente fica inhibido de repetir o pedido, até um ano depois daquela decisão negatória".

Nestas condições, o que o Conselho tem feito é cingir-se, apenas, ao que explicitamente determina a lei, fato que a Comissão não deixou de lamentar ser ignorado pelo autor do projeto.

A Comissão aproveitou a oportunidade para comentar um outro projeto do mesmo calibre, o qual encerra, em seu artigo 3°, o seguinte:

"Art. 3.° É facultado aos diplomados depois de 1931, por escolas reconhecidas, pelos Estados, ou livres que tenham sido julgadas de utilidade publica até 1924 e que ainda não estejam equiparadas ou sob o regime da inspeção preliminar, registar seus títulos nas repartições competentes, uma vez que se tenham submetido à validação de que trata a portaria do Ministério da Educação e Saude Pública publicada no "Diário Oficial" de 9 de agosto de 1935".

E, no artigo único e seu paragrafo das disposições transitórias, ainda vai além (*lê*):

"Disposições transitórias":

Artigo único. Aos estabelecimentos livres de ensino superior funcionando na vigência do Decreto n. 20.179, de 1931, que tenham sido inspecionados previamente pelo Ministério da Educação, de acordo com o citado decreto, cujos relatórios ou informações técnicas do Departamento tenham opinado pela concessão da fiscalização preliminar, referida".

Parágrafo úunico. A fiscalização preliminar a que se refere este artigo será concedida pelo prazo de dois anos findo o qual, se o estabelecimento não se tiver adaptado ao regime legal, não poderá mais funcionar, autorizando-se a transferência dos alunos para estabelecimento congenere".

Pretende-se assim criar processo especial de reconhecimento dos Institutos, e oferecer um remédio perigoso para o caso de poderem ou não quererem atender às exigências legais.

A Comissão relembra que este Conselho, impressionado pelos dispositivos da lei n. 9-A e pelos de outros projetos que eram então elaborados na Câmara dos Deputados, apelou para o Poder Legislativo no sentido de que cessasse o regime antigo das leis retalhos, que mutilam o sistema articulado de uma legislação geral, e que não beneficiam o ensino público ou particular. Essas leis são sempre elaboradas com o intuito de atender a casos pessoais, tanto assim que há discordância evidente nos seus dispositivos, bem como absoluta falta de sistematização.

A Comissão assim concue: (*lê*)

"A vista do exposto, propõe a Comissão a remessa deste parecer, pelo intermédio do Sr. Ministro da Educação e Saúde, à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Srs. Deputados".

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente, peço a palavra.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

1937

Diário Oficial, 11 de março de 1939

ATAS

Ata da 13ª sessão da segunda reunião ordinária de 1937, realizada em 15 de setembro

Presidência do Sr. Professor Anibal Freire, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe

Conselheiros presentes: *Leonel Franca, Cesário de Andrade, Ari de Abreu Lima, Lourenço Filho, Mário de Brito, Leitão da Cunha, Jurandir Lodi, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Jônatas Serrano, Paulo Lira e Isaias Alves.*

O Sr. Presidente — Havenda número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior).

EXPEDIENTE

Leitura de pareceres.

O Sr. Leonel Franca (*Lendo*):

PARECER N. 137

Comissão de Legislação

Pela quarta vez é submetido ao exame deste Conselho o processo sobre o Concurso de Química do *Colégio Pedro II*. Iniciadas as provas deste Concurso em 1934, foram elas pouco depois interrompidas por se haverem retirado os dois examinadores designados pela Congregação. Foi o Conselho de parecer que se recomeçassem imediatamente as provas interrompidas com a presença dos professores demissionários que deveriam ser convidados a retomar as

suas funções ou, em caso de recusa, com a maioria da Comissão julgadora. O parecer, aprovado unanimemente pelo Conselho e homologado pelo Exmo. Sr. Ministro, não foi cumprido.

Em outubro de 1935 volta o processo a este Conselho, com o parecer do diretor geral de Educação (fls. 36) opinando pela manutenção do parecer anterior. O Conselho "nada encontrando de novo no estado em questão que lhe persuadisse uma mudança de opinião", votou unanimemente pela execução do parecer anterior Homologado pelo Exmo. Sr. Ministro foi o parecer encaminhado ao diretor do Colégio Pedro II pelo diretor do Gabinete com a declaração de que era "desejo do Sr. Ministro que o assunto tivesse o mais rápido andamento possível". Em vez de dar cumprimento ao despacho ministerial, a Congregação do mesmo Colégio julgou conveniente estender-se em considerações sobre o parecer homologado. De novo submetido o processo a este Conselho tambem desta vez (parecer n. 191, de 10 de julho de 1930) se manifestou ele unanimemente pelas decisões anteriores. Poucos dias depois, homologando as suas conclusões, manda o Sr. Ministro "seja cumprida a decisão anterior, decorrente do parecer do Conselho Nacional de Educação" (fls. 68). E, em ofício junto, "recomenda urgentes providências" (fls. 69) no sentido de se executar o parecer do Conselho. Mas a decisão ainda uma vez não foi cumprida. Em 14 de setembro de 1936, num memorial assinado pelos tres membros não demissionários da Comissão julgadora despacha novamente o Ministro: "Proceda-se de conformidade com os pareceres do Conselho Nacional de Educação" (fls. 81)

Assim, no intervalo de tres anos, nada menos de quatro vezes, determinou o Exmo. Sr. Ministro que se prosseguissem as provas interrompidas do Concurso de Química, e, não obstante, a situação atual é idêntica á de tres anos atraz.

A única modificação de fato ocorrida nestes últimos dias foi a nomeação de um dos membros da Comissão julgadora para o cargo de diretor geral de Educação. Afim de substituí-lo indica este Conselho o nome do Dr. Freitas Machado, da Escola Nacional de Química, e, como substituto, o Dr. Arquimedes Pereira Guimarães, da Escola Agrícola e da Escola Politécnica da Baía.

Para que a Comissão funcione com os seus cinco membros: *a*) ainda uma vez sejam convidados os professores demissionários a reassumir as suas funções de acordo com o § 1º do art. 7º das Instruções expedidas pelo Exmo. Sr. Ministro a 8 de novembro de 1933: "caberá á omissão... acompanhar a realização de *todas* as provas do concurso"; *b*) no caso de persistência da renúncia, incumbe a Congregação do Colégio Pedro II o dever de indicar dois membros substitutos, para integrar a Comissão julgadora. Se a Congregação se recusar ao cumprimento deste dever legal ou os indicados não aceitarem a incumbência que lhes for confiada, proceda-se imediatamente à realização do concurso com a maioria da Comissão julgadora, "cabendo aos resignatários, como dizia, o primeiro parecer deste Conselho, a responsabilidade do afastamento dos representantes da Congregação do Colégio Pedro II, se esta resolver não substituí-los ou os substitutos não aceitarem o encargo" (fls. 20). Adotar outra solução fora deixar ao arbítrio das Conrgegações a possibilidade de protelar indefinidamente a realização dos Concursos com inegável prejuizo para os interesses superiores do ensino no país.

Com as declarações acima, confirma ainda uma vez este Conselho os pareceres anteriores, tres vezes unanimemente aprovados por seus membros e outras tantas homologados pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saude. — *Leonel Franca*, relator. — *Lourenço Filho*, relator. — *Jonathas Serrano*.

Ainda, o art. 7º determina, de modo geral, que aos alunos de institutos que se fecharem na vigência da atual lei do ensino, serão conferidas as regalias constantes do § 4º do art. 3º da presente lei, até que seja sancionado o Plano Nacional de Educação.

Quer dizer que no caso de qualquer instituto de ensino, existente no Brasil e que sem jamais ter pensado em solicitar inspeção preliminar ou permanente resolver fechar as portas, os seus alunos sèriam transferidos como se tivessem, até então, um curso regular.

Os despropositos que contem esse projeto não surpreendem ao Conselho, porque sabemos como são elaborados e por que processo conseguem chegar ao Poder Legislativo, e nele ter andamento.

Isto prova que os seus signatários não meditaram como brasileiros quando o subscreveram.

O primeiro trecho da respectiva justificação, consta do parecer, mas convem agora reproduzi-lo:

> "Da mesma forma não podem os que governam deixar de estimular aqueles que, possuidos de sadio patriotismo, empregam os seus esforços e as suas economias na instalação de educandários que só podem honrar e dignificar o Brasil, tais como poderemos citar, dentre outros, a Universidade da Capital Federal e a Escola Paulista de Medicina, que estão dispendendo milhares de contos de réis com edificações de seus hospitais e de suas sedes e instalações".

Qual o dispositivo legal que se opõe a que os institutos estaduais que tenham obedecido à legislação do ensino, consigam a inspeção preliminar e venham a gozar da inspeção permanente?

Si a situação do ensino nacional se resente de deficiências da legislação, é certo que o Conselho tem contra isso se manifestado uma serie de vezes, procurando remediar tais defeitos.

Mas as lacunas da fiscalização ficam muito aquem dos inconvenientes que derivariam da aprovação de projetos de lei assim feitos com o intuito evidente de favorecer a todos os institutos, até mesmo os que se considerarem incapazes de merecer tal prerrogativa.

O 3º trecho é mais grave do que os outros. Assim diz:

> "O Conselho Nacional de Educação firmou a doutrina, sem nenhuma base legal, de que só será concedida a inspeção preliminar a qualquer Faculdade, depois de dois anos de funcionamento e, se decorrido esse tempo, o pedido for recusado, só um ano depois o Instituto poderá renovar o pedido".

Fomos acusados pelo autor do projeto — acusação aparentemente ratificada por todos os seus signatários — de termos investido contra a lei para dificultar o reconhecimento de institutos de ensino.

Ora, o que diz o artigo 8º do Decreto 20.179, retificado pelo Decreto n. 23 546 é o seguinte:

> Art. 8.º São requisitos essenciais do instituto livre para obtenção das prerrogativas a que se refere o artigo anterior:
>
> I — Ter tido funcionamento regular e efetivo anterior ao pedido de inspeção preliminar e, caso uma existência suficiente o permita, deve ser exigido que esse funcionamento se tenha verificado nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido".

O Sr. Presidente — Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão. Passa-se á votação. Os Srs. Conselheiros que aprovam o parecer n. 122, queiram ficar sentados. (*Pausa.*) Aprovado.

Entra em discussão o parecer n. 140. Tem a palavra o relator.

O Sr. Leitão da Cunha (*Lê o parecer n. 140, apresentado em 21 de setembro de 1937.*)

O Sr. Presidente — Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão. Passa-se á votação. Os Srs. Conselheiros que aprovam o parecer n. 140, queiram ficar sentados. (*Pausa.*) Aprovado.

Entra em discussão o parecer n. 142. Tem a palavra o relator.

O Sr. Leitão da Cunha (*Lê o parecer n. 142, apresentado em 21 de setembro de 1937*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão. Passa-se á votação. Os Srs. Conselheiros que aprovam o parecer n. 142, queiram ficar sentados. (*Pausa.*) Aprovado.

Entra em discussão o parecer n. 146. Tem a palavra o relator.

O Sr. Leonel Franca (*Lê o parecer n. 146, apresentado em 21 de setembro de 1937*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão. Passa-se á votação. Os Srs. Conselheiros que aprovam o parecer n. 146, queiram ficar sentados. (*Pausa.*) Aprovado.

Entra em discussão o parecer n. 141. Tem a palavra o relator.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer n. 141 é justificado por um telegrama, em que um brasileiro dirige um apelo angustioso ao Conselho para que este se pronuncie sobre o projeto número 151-A de 1937.

A Comissão analisou esse projeto e chegou a conclusão desfavoravel a respeito de todos os artigos e paragrafos que o constituem.

Com o proposito aparente de moralizar o ensino livre, o projeto consigna diversos dispositivoss sobre transferência de alunos, dispositivos que, entretanto, se tornariam inteiramente ineficazes, na pratica. Não sendo observados pelos institutos livres, ter-se-ia estabelecido um regime de anistia ampla em favor de todos os alunos, que seriam transferidos, como se até então o seu curso houvesse transcorrido de acordo com as leis vigentes do ensino!

Determina o projeto, por exemplo, que, no caso de não serem atendidas em tres meses as exigências formuladas pelo Conselho, devem ser esses estabelecimentos fechados e seus alunos transferidos para outros.

Diz, ainda, o projeto, que certos institutos de ensino, dependentes de uma organização existente na Capital Federal, sejam imediatamente considerados sob o regime da inspeção preliminar, à vista de um parecer que — sabe este Conselho — é contrário à concessão dessa prerogativa.

Além disso, preceitua o projeto se conceda sem outra formalidade, inspeção permanente a um instituto livre de ensino superior, instalado em São Paulo, e que até hoje tem sido considerado idoneo, mas que, si viesse a socorrer-se de um dispositivo legal, de favor, como este, poderia merecer a suspeição de pretender fugir ao cumprimento das leis vigentes.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o professor Cesário de Andrade.

O Sr. Cesário de Andrade (*Lendo*):

PARECER N. 136

Comissão de Ensino Superior

O presente processo refere-se ao pedido de inspeção preliminar feito pela *Faculdade Livre de Ubá*.

Do relatório do inspetor Dr. José Maria dos Santos Brant, a quem coube proceder a verificação prévia, constam as mais graves afirmações com referência às condições morais e materiais desse Instituto.

Fundada a Faculdade Livre de Ubá, em 1934, para ministrar os cursos de Farmácia, Odontologia, Medicina, Direito, Agrimensura, Técnico-Eletricista, Técnico-Mecânico e Técnico-Agricultor, apenas iniciou os dois primeiros. A Faculdade funciona em prédio velho e inadequado, do qual ocupa uma pequena parte. Da sua escrita em geral, diz o verificador que ela é tão desorganizada que não lhe foi possível conhecer a verdadeira situação do corpo discente. O seu professorado é constituido por um reduzido número de médicos, farmacêuticos e dentistas (6), dos quais sómente um tem o diploma devidamente registrado. O seu patrimônio é representado pelo material escolar, avaliado em 12:000$000, não possuindo rendas próprias que lhe garantam o funcionamento pelo prazo que a lei exige.

A escrita financeira da Faculdade é das mais irregulares, tendo sido encontrados, apenas o *livro de conta-corrente* e o borrador. A falta de um *balanço* não permitiu que se conhecesse da sua verdadeira situação financeira mas acredita o Sr. Inspetor que é bastante precária.

Para se ter uma idéia do que é a eficiência dos poucos laboratórios e gabinetes de que dispõe a Faculdade para o ensino prático, basta recordar a cifra a que atinge o seu exiguo patrimônio — todo ele constituido pelo material escolar. Relacionado ao assunto, vale mencionar a informação do Sr. Inspetor, de que o laboratório de Microbiologia, cuja fotografia se encontra apensa aos autos, não pertence á Faculdade.

O Instituto, diz o inspetor, não possue estatutos que regulem o seu funcionamento, nem tão pouco programas regulares para seus cursos.

Ao encerrar o seu criterioso relatório o Sr. Inspetor José Brant, querendo por em relevo a falta de idoneidade dos proprietários da Faculdade, juntou exemplares de um jornal da cidade de Ubá, nos quais se diz que o Sr. Ministro da Educação já concedeu a inspeção federal ao referido Instituto.

À vista do exposto e da documentação apresentada, a Comissão Ensino Superior opina pelo indeferimento da pretenção do requerente.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1937. — *Cesario de Andrade*, relator. — *Ary de Abreu Lima*. — *Lourenço Filho*. — *Paulo Parreiras Horta*.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o professor Parreiras Horta.

O Sr. Parreiras Horta (*Lendo*):

PARECER N. 132

Comissão de Ensino Superior

1. *Assunto*

Trata-se do relatório anual relativo ao ano de 1936, que a Comissão Fiscalizadora da *Universidade de Minas Gerais* ofereceu à

apreciação do Departamento Nacional de Educação. Após à apreciação do Departamento foi enviado à consideração do Conselho Nacional de Educação.

2. *Método de exame do relatório enviado*

Para facilitar o estudo do relatório enviado, primeiro, em conjunto, da Universidade de Minas Gerais, a Comissão examinará:

a) Parecer da Comissão Fiscalizadora da Universidade;
b) Parecer do Departamento Nacional de Educação;
c) História pregressa dos estabelecimentos de ensino superior da Universidade de Minas Gerais;
d) Documentos enviados pelas Faculdades de Medicina e de Odontologia e Farmácia, Faculdade de Direito e Escola de Engenharia;
e) Conclusões do estudo realizado.

3. *Parecer da Comissão Fiscalizadora*

A Comissão Fiscalizadora limitou suas funções a reunir e transmitir ao Departamento Nacional de Educação os documentos fornecidos pelos diferentes estabelecimentos de ensino superior da Universidade, baseando-se exclusivamente nos seis itens formulados de acordo com as instruções contidas no ofício n. 3.640, de 15 de agosto do ano próximo findo, do Departamento Nacional de Educação. Não fez a Comissão Fiscalizadora o menor estudo sobre a vida desses estabelecimentos, à vista da legislação vigente, não demonstrou sua ação durante o período em apreço, em suma, não revelou sua ação fiscalizadora.

Esta missão é de tal modo importante que se faz mistér insistir em sua efetivação, não a título de censura, mas como elemento de apreço aos funcionários que compõem a Comissão, capaz de fornecer material subsidiário valioso para o exame dos documentos enviados à apreciação do Conselho Nacional de Educação. A ação da Comissão Fiscalizadora não deveria quedar-se enquadrada exclusivamente nos itens formulados nas instruções do Departamento Nacional de Educação; sua ação mais se acentuava se, por exemplo, tivesse solicitado dos estabelecimentos de Minas Gerais o histórico escolar dos alunos que terminaram o curso, de acordo com o art. 15 do decreto n. 24.439. de 21 de junho de 1911, que prescreve que tais históricos devem ser enviados ao Ministério da Educação, devendo figurar no relatório em apreço, pois é fato notório que nesses históricos escolares têm o Conselho e o Departamento fixado atenção e aí encontrado deficiências e faltas a sanar. Tais históricos seriam facilmente enviados pela Universidade de Minas Gerais, desde que solicitados.

4. *Parecer do Departamento Nacional de Educação*

O estudo feito no Departamento Nacional de Educação foi, no mínimo, realizado em condições tão precárias, que o relatório da Comissão Fiscalizadora da Universidade de Minas Gerais foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação. apenas com um lacônico parecer do oficial administrativo Fernando Kauffman em que, após afirmar que "a *Universidade enviou informações diferentes das exigidas pela circular n.* 3.505, *de* 30 *de julho de* 1936", e logo mencionar sucintamente quais os itens que a Universidade respondeu satisfatoriamente, afirma textualmente: "*tendo a Universidade satisfeito às exigências feitas no ofício n.* 3.640, já mencionado, penso que o relatório está em condições de ser encaminhado Interino, Otávio Martins, observou que havia folhas intercaladas em papel e tipo de máquina diferente dos demais. A Comissão de Ensino Secundário deste Conselho, no parecer 121 de 23 de setembro de 1935, de que foi relator o Sr. prof. Inácio M. Azevedo do Amaral, resolveu que se convertesse em diligência o julgamento, afim de se apurarem e sanarem as irregularidades apontadas. Esse parecer foi homologado pelo Sr. ministro em 27 de novembro de 1935.

O Sr. inspetor Severino Cabral Sobbra apresentou os esclarecimentos necessários, constantes de fls. 104-106 do processo. Continuando omissas as informações no referente a observância das exigências do art. 53 do decreto 21.241, este Conselho, em parecer número 40, de 12 de abril do corrente ano, subscrito por toda a Comissão de Ensino Secundário, opinou que descessem em diligência os autos do processo afim de ter plena satisfação o dispositivo legal.

Volta agora o processo, com as informações prestadas, em maio deste ano, pelo Sr. inspetor Clovis Barreira Fontinele.

Sanadas as irregularidades que deram motivo à conversão do julgamento em diligência, a Comissão de Ensino Secundário é de parecer que, ao Colégio Carense Sagrado Coração, de Fortaleza, Estado do Ceará, sejam concedidas as regalias da inspeção permanente, nos termos da legislação em vigor.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1937. — Relator, *Jonathas Serrano*. — *Isaias Alves*. — *P. Leonel Franca, S. J.*"

O Sr. Isaias Alves (*Lendo*):

PARECER N. 150

Comissão do Ensino Secundário

A Comissão de Ensino Secundário examinou o processo de verificação procedada pela Comissão de três inspetores no *Ginásio "D. Lustosa"* de Patrocínio, Estado de Minas Gerais e verificou estarem preenchidas as condições legais.

A Divisão de Ensino Superior salientou as bôas referências feitas ao estabelecimento, cujo professorado se acha devidamente registrado.

O ginásio obteve a categoria de "bom", segundo a ficha de condições materiais.

Em vista do que, a Comissão de Ensino Secundário é de

PARECER

Que sejam concedidas ao Ginásio "D| Lustosa" de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, as regalias de Estabelecimento Livre de Ensino Secundário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1937. — Relator, *Isaias Alves*. — *Jonathas Serrano*. — *P. Leonel Franca, S. J.*"

O Sr. Presidente — Não havendo mais pareceres à leitura, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão do parecer n. 122.

O Sr. Samuel Libânio (*Lê o parecer n.* 122, *apresentado em* 21 *de setembro de* 1937).

nhece o catedrático e docente-livres de Medicina Legal como peritos oficiais; e provê a organização do Museu Criminal, destinado ao melhor aproveitamento prático dos alunos dessa Faculdade, nas questões relativas à aludida disciplina.

Sem mais, reitero-vos meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Paz e prosperidade, *José Lages Filho*, médico legista".

Embora, houvesse examinado o processo com minúcia, linha por linha, no momento em que o ilustre colega falava, tive a impressão de que me escapára esse documento. Verifico tratar-se de um papel que não pertencia a esse processo, mas a outro.

Era, Sr. presidente, o que tinha a dizer.

O Sr. Presidente — As declarações de V. Ex. constarão da ata. Quanto à planta baixa a que V. Ex. se refere, o assunto já está resolvido: a Secretaria vai remetê-la ao Departamento Nacional de Educação. (*É aprovada a ata da sessão anterior*).

Passa-se ao Expediente.

Leitura de pareceres.

O Sr. Jônatas Serrano (*Lendo*):

PARECER N. 148

"Comissão de Ensino Secundário".

O Externato São José, anexo ao Colégio N. S. da Assunção, em Piracicaba, Estado de São Paulo, gosa de inspeção preliminar desde 1935. Solicitou, em junho do corrente ano, a inspeção permanente. Das verificações feitas, conclui-se que o estabelecimento satisfaz a todas as exigências da legislação em vigor. O seu corpo docente está devidamente registrado e contratado, tendo sido preenchidos os requisitos do art. 53 do decreto 21.241 de 4 de abril de 1932.

A ficha de classificação coloca-o na categoria de "Excelente", pois alcançou 9.755 pontos. A percentagem para as instalações foi de 100 %, para as salas de aula 94 por cento e para as salas especiais 100 por centos.

Nestas condições, a Comissão de Ensino Secundário é de

Parecer

Que ao Externato São José, de Piracicaba, Estado de São Paulo, sejam concedidas as regalias da inspeção permanente, nos termos da lei.

S. S., 21 de setembro de 1937. — Relator, *P. Leonel Franca, S. J.* — *Isaias Alves*".

O Sr. Jônatas Serrano (*Lendo*):

PARECER N. 149

"Comissão de Ensino Secundário"

Colégio Cearense Sagrado Coração, obteve inspeção preliminar em setembro de 32.

Em 1935, tendo solicitado a inspeção permanente, e feitas as verificações exigidas pela lei, o parecer da Comissão verificadora foi favorável à concessão da inspeção solicitada. Reconhecendo que o relatório da Comissão estava bem elaborado, o Sr. Assistente Ré-

minhado ao Conselho Nacional de Educação". Deante dessa afirmação, fica a Comissão sem conhecer as exigências da circular número 3.505, de 30 de julho de 1936, e também ignorando se as instruções do ofício n. 3.640, de 15 de agosto do mesmo ano, isto é, expedido 15 dias depois, alteravam essas instruções. O assunto será certamente esclarecido pelos dignos funcionários do Departamento Nacional de Educação.

5. *História pregressa dos estabelecimentos de ensino superior da Universidade de Minas Gerais*

Não tendo encontrado elementos bastante elucidativos da vida pregressa desses estabelecimentos, quer no parecer da Comissão Fiscalizadora, quer no do Departamento Nacional de Educação, a Comissão procurou conhecer a posição exata desses institutos de ensino superior, em face do Conselho Nacional de Educação, até a apresentação do relatório de 1936. Verificou, então, que a situação dos elementos componentes da Universidade de Minas Gerais é a seguinte, em face dos documentos existentes neste Conselho:

a) *A Faculdade de Medicina* — Foi estudado o relatório de 1935, devolvido à Diretoria Geral de Educação afim de ser reiterado o pedido de esclarecimentos não enviados sobre o histórico de vidas escolares de numerosos alunos, devendo ser remetidos ao Conselho estes e os anteriormente recebidos, devidamente informados. Esta decisão do Conselho, aprovada unanimemente em 1 de dezembro de 1936, não consta que já tenha sido atendida.

b) *Faculdade de Odontologia e Farmácia* — Foi estudado o relatório de 1934, que mereceu aprovação do Conselho, desde que a Diretoria Nacional de Educação verifique a regularidade da vida escolar dos alunos Joven Saliba e Wilson Saliba. Não consta na Secretaria do Conselho Nacional de Educação que se tenha estudado ou recebido o relatório de 1935, que se faz mistér examinar.

c) *Faculdade de Direito* — Sómente encontrámos parecer sobre o relatório anual de 1933, sobre o qual a Comissão se pronunciou, declarando que sómente após a verificação da identidade da pessoa, do aluno Orlando Rocha, poderia ser arquivado o relatório em apreço. Faltam os relatórios de 1934 e 1935.

d) *Escola de Engenharia* — A situação desta Escola é sobremaneira grave e irregular, desde que só encontramos sobre a mesma o parecer n. 92 da Comissão de Ensino Superior, aprovado unanimemente pelo Conselho Nacional de Educação, em sessão de 8 de junho de 1936. Reproduzimos aqui a conclusão desse parecer, solicitando ao Conselho uma medida enérgica e decisiva, caso o Departamento Nacional de Educação já não tenha recebido os esclarecimentos exigidos pelo despacho ministerial de 23 de outubro de 1935, que homologou a decisão do Conselho. Eis a conclusão aprovada:

"Nessas condições, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que, não tendo sido cumprido o despacho ministerial de 23 de outubro de 1935, pelo qual foi mandado proceder de acordo com o parecer n. 194, de 1935, da Comissão de Ensino Superior, unanimemente aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, sejam devolvidos, novamente, ao inspetor federal junto à Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais os relatórios relativos aos anos letivos de 1933 e 1934, com a manifestação de extranheza que tal circunstância provoca. Não consta tambem, neste Conselho, qualquer referência ao relatório anual de 1935, que convém ser examinado antes de efetuar-se o estudo do relatório de 1936."

3. *Documentos enviados pelas Faculdades de Medicina e Odontologia e Farmácia, Faculdade de Direito e Escola de Engenharia, referentes a 1936*

Do estudo relativo aos documentos constantes do processo, apenas assinalaremos, por enquanto, algumas irregularidades, solicitando, previamente, a remessa dos históricos escolares dos alunos que terminaram o curso, em todos os estabelecimentos de ensino superior da Universidade de Minas Gerais.

a) *Faculdade de Medicina* — A matrícula, na Faculdade, está limitada, pelo Regimento, em 80 alunos. A Congregação, na sessão de 24 de fevereiro de 1936, mandou admitir todos os alunos que tenham obtido média superior a 5, sem observar o limite legal.

2. Pela ata da sessão da Congregação, de 18 de março de 1936, verifica-se ter a mesma concedido matrícula a alunos que a requereram fora do prazo legal; o termo do encerramento das matrículas foi lavrado a 28 de fevereiro e o Diretório Acadêmico solicitou a prorrogação do prazo para matrícula em 14 de março, sendo atendido.

3. Pela ata de 4 de abril fica patente a homologação da Congregação à proposta do professor Santa Cecília, dispensando a apresentação do memorial de títulos no concurso de livre-docência. Não está bem claro se houve dispensa do concurso de títulos, pois foi contra sua eliminação que votou o professor Otávio Magalhães.

5. Não obstante o protesto da Congregação e do diretor da Faculdade, o Conselho Universitário autorizou matrícula de alunos dependentes do ano anterior. A Congregação aprovou uma moção do professor Oto Cirne considerando nulas essas matrículas, que infringem a alínea *a* do art. 252 do Regimento da Faculdade. Não se conhece a solução desta importante questão, na qual muito bem agiu a Congregação da Faculdade.

6. São necessários alguns esclarecimentos sobre funcionamento da cadeira de Crenologia.

7. Ha omissões na ata da Congregação de 12 de abril de 1936, na página 128 do relatório!

b) *Faculdade de Odontologia e Farmácia* — Nada encontramos a assinalar nesse minucioso relatório, apenas faltando os históricos escolares que não foram, aliás, pedidos pelo Departamento Nacional de Educação.

c) *Faculdade de Direito* — Assinalamos aquí o fato de ter havido apenas dois candidatos ao exame vestibular com média inferior a 4, em 170 inscritos, o que dá na percentagem de aprovações de 98,82 %.

2. Pela ata de 11 de março de 1936 verifica-se que foi dada matrícula aos alunos que a requererem até 14 de março, data ilegal de matrícula.

d) *Escola de Engenharia* — No exame vestibular, assinalamos que em 49 inscritos houve 12 reprovações e dois alunos não compareceram, demonstrando rigor nesse exame.

2. Não apresentou a Escola seu balanço econômico.

3. Falta o histórico escolar dos alunos que terminaram o curso.

4. Continúa a mesma grave irregularidade do número excessivo de professores contratados.

7. *Conclusões*

Em consequência da exposição acima referida, somos de parecer que o presente processo seja convertido em diligência, afim de serem esclarecidos os pontos deficientes ou irregulares, satis-

Ata da 16ª sessão da segunda reunião ordinária de 1937, realizada em 23 de setembro

Presidência do Sr. Professor Anibal Freire, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe

Conselheiros presentes: Leonel Franca, Mário de Brito, Isaias Alves, Lourenço Filho, Leitão da Cunha, Samuel Libânio, Cesário de Andrade, Ari de Abreu Lima, Jônatas Serrano e Paulo Lira.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (*É lida a ata*).

O Sr. Mário de Brito — Sr. Presidente, solicitei a palavra sobre a ata, não propriamente para pedir uma retificação, mas, para dizer que na sessão passada, quando eu falava a respeito da Faculdade de Direito de Alagoas, não ouvi um aparte dado pelo professor Paulo Lira, e que nas notas taquigráficas, figura daseguinte maneira (lê):

"Aqui está, no processo, a planta baixa do edifício atual, edifício que custou 190:000$000".

Quando falei, aqui, tive ocasião de exibir um telegrama, cujo teor não consta da ata e que foi recebido no dia 19 do mês corrente. O que desejo deixar claro é que a planta a que se refere o telegrama, não é a mesma que foi exibida, pelo professor Paulo Lira, porque esta última só chegou hoje.

Outro ponto que preciso esclarecer é a questão do gabinete de Medicina Legal.

Consta das notas taquigráficas o que vou ler, dito pelo professor Paulo Lira (lê):

"Este processo despertou certa curiosidade e dentre os assuntos abordados está o que diz respeito à regularidade das matrículas dos alunos. Esse ponto acaba de ser esclarecido pela autoridade do Sr. Dr. Mário de Brito, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação. A Comissão havia de fato no processo verificado que não existia documento contrário à regularidade das matrículas desses quatro alunos. Mas o inspetor tinha posto dúvida a respeito. Agora, entretanto, ouvimos a palavra do Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação. Quanto à planta baixa a que se refere o doutor Mário de Brito, está ela na folha 1 do processo do pedido de inspeção preliminar formulada pela Faculdade de Direito de Alagôas, na escala de um por mil. O custo do edifício foi de 190:000$000 conforme contrato anexado aos autos. E este estabelecimento consta do relatório do inspetor verificador, o doutor Oscar Tenório cuja idoneidade e autoridade moral nenhum dos senhores conselheiros pode por em dúvida.

O outro caso que o Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação pôs em dúvida foi quanto à existência do gabinete de Medicina Legal. Acerca disso eu peço a atenção do Conselho para o ofício do Sr. José Lages Filho, diretor do gabinete de Medicina Legal de Alagôas, que é do teor seguinte:

> "Exmo. Sr. Dr. Guedes de Miranda, M. D. Diretor da Faculdade de Direito de Alagôas.
>
> Em resposta a vossa consulta de hontem, tenho o prazer de comunicar-vos que as instalações deste Serviço, assim como do Instituto de Identificação, têm sido, desde 1934 postas à disposição do curso de Medicina Legal dessa Faculdade, aliás por mim regido desde aquela data, não faltando o ensino na perícia. Outrossim, folga-me o prazer de informar-vos que o novo Regulamento deste Serviço reco-

não alcançarei mais as provas parciais em nenhuma das duas Faculdades, trazendo-me isso, prejuizos financeiros e morais consideraveis".

O acadêmico Chaves Farias que é pobre e faz o curso com grandes dificuldades, resolveu vir ao Globo para que em seu nome formulássemos um apelo ao Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, afim de que S.S. faça sanar essa grave irregularidade".

Verificada a situação desse estudante o Reitor declarou não permitir a lei que atendesse ao seu desejo, mas exigir o cancelamento da matrícula dos outros, caso tivessem realmente sido transferidos, contra o despacho oportunamente dado pela autoridade competente.

Convem referir, embora ninguem ignore neste Conselho e que os Conselhos Técnico Administrativo não podem arbitar e a seu bel prazer o número de vagas.

O Sr. Jurandir Lodi — Dentro do limite máximo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — O limite máximo está determinado na lei, em 200. O C.T.A., atendendo às condições materiais da Faculdade poderia fixa-lo em 50 ou 100 mas não poderia autorizar o despeito ao limite legal máximo de 200 pelo fato de terem sido organizados cursos noturnos. O desdobramento das turmas para a realização dos cursos noturnos não seria suficiente para o ensino eficaz de 200 alunos em cada uma das séries do curso de bacharelado. O argumento de que fora na proposta à Câmara dos Deputados feita referência à possibilidade de aumento de renda não invalida o critério respeitado pelo Reitor, porque o que o C.T.A. da Faculdade deveria ter feito era limitar as novas matrículas a um número inferior ao máximo regulamentar. Se tivesse, desde 1931 firmado em 50 o limite de matrículas iniciais estou certo de que já estaria em prédio novo. O Reitor não pode transigir quanto à limitação da matrícula e se a tanto o mais forçam a obediência a lei, seria obrigação a fazê-lo em defesa dos interesses do ensino.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente, apenas para declarar que estou satisfeito com a gentileza do Reitor da Universidade do Brasil. Quero dizer, porém, que a limitação aquem do máximo compete ao C.T.A. Mas, quando se trata de um instituto livre, essa competência do C. T. A. deve subordinar-se ao Conselho Nacional de Educação, porque o aluno é a mercadoria das escolas fenômeno que não se observa nos institutos oficiais.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — É preciso não confundir limitação máxima regulamentar e fixação anual pelo Conselho Técnico Administrativo. O limite instransponível de 200 foi estabelecido pelo Governo em 1931, porque nesse momento se admitiam à matrícula mais de 500 alunos, mas o C.T.A. da Faculdade Nacional de Direito não estava obrigado a fixar anualmente esse limite máximo para as novas matrículas, porque as condições materiais do instituto não o permitiam.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que aprovam o parecer n. 112, da Comissão de Legislação, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão convocando os Srs. conselheiros para próxima quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos.

(*Levanta-se a Sessão*).

feitas as exigências solicitadas, voltando a este Conselho, após informação da Comissão Fiscalizadora da Faculdade e do Departamento Nacional de Educação.

Sala das sessões, 15 de setembro de 1937. — *Paulo Parreiras Horta*, Relator. — *Ary de Abreu Lima*. — *Cesario de Andrade*. — *Lourenço Filho* — *Paulo Lyra*."

O Sr. Presidente — Tem a palavra o professor Paulo Lira

O Sr. Paulo Lira (*Lendo*):

PARECER N. 134

"Comissão de Ensino Superior

1. O Dr. Oscar de Azevedo Costa inspetor junto ao *Instituto de Música da Baía*, apresentou, em 19 de junho último, ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação, o relatório referente ao ano de 1936.

2. O Sr. inspetor justificou, perante o Departamento Nacional de Educação, alegando o seu precário estado de saúde, não ter apresentado, dentro do prazo regulamentar, o seu relatório.

3. Informa o técnico de Educação que o relatório satisfaz todos os requisitos exigidos na circular n. 3.305, de 30 de julho de 1936.

4. À vista dessa informação e nada registrando o Sr. inspetor, que mereca menção especial, é, em

Conclusão

a Comissão de Ensino Superior, de parecer, que seja arquivado o relatório.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1937. — *Paulo Lyra*, relator. — *Cesario de Andrade*. — *Paulo Parreiras Horta*. — *Ary de Abreu Lima*. — *Lourenço Filho*."

O Sr. Presidente — Passe-se à

ORDEM DO DIA

Vou por em discussão o parecer n. 112, da Comissão de Legislação, referente ao cancelamento de transferência de alunos da Faculdade de Direito de Niterói.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente, peço vista do processo.

O Sr. Presidente — O professor Jurandir Lodi solicita vista do processo em apreço.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente, a Presidência já concedeu vista de um processo, sem prévia consulta ao plenário.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. poderia indicar quando?

O Sr. Jurandir Lodi — Em uma das sessões passadas.

O SR. PRESIDENTE — Deve ter havido qualquer equívoco quanto ao fato. Os senhores que aprovam o pedido de vista do Professor Jurandir Lodi, queiram se conservar sentados. (*Pausa.*) — Foi aprovado o pedido contra o voto do próprio requerente.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente, como declarei, em uma das sessões anteriores V. Ex. concedeu vista de um processo, sem audiência do plenário. Fiquei satisfeito na suposição de que nova ordem de coisas se estabelecera. Entretanto, com surpresa, vejo ter havido apenas um lapso da Presidência.

O Sr. Presidente — Vamos passar à discussão do parecer n. 128, da Comissão de Ensino Secundário, e relativo ao Ginásio Municipal de Alfenas. Tem a palavra o Sr. relator, padre Leonel Franca.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, o Ginásio Municipal de Alfenas solicitou inspeção preliminar para as secções didáticas de Direito e Medicina do Curso Complementar. A Comissão encarregada de verificar as condições do estabelecimento em causa apresentou um relatório bastante minucioso, do qual se depreende que o referido ginásio já preencheu o número de condições exigidas pela portaria de 7 de janeiro de 1936. De fato, está o instituto sob o regime de inspeção permanente desde janeiro de 1934; possue corpo docente quasi todo registrado no Departamento Nacional de Educação; obteve a categoria de *bom*, com 8.440 pontos na respectiva ficha de classificação para o processo da inspeção permanente; e possue ainda aparelhagem didática suficiente para o eficiente funcionamento dos Cursos Complementares. Na ficha de classificação, entretanto, onde são exigidos 90 % dos pontos relativos ao estabelecimento, tem ele apenas 68 %. Observa, porem, um dos membros da Comissão, que esta percentagem, sendo de uma ficha organizada em 1933, já não corresponde à situação atual do ginásio. Esta observação é confirmada pelos documentos e fotograifas anexas ao processo. Cumpre, ainda, acrescentar que, segundo um dispositivo de lei (infelizmente até hoje não posto em execução), estas fichas de classificação devem ser reorganizadas anualmente e, nestas condições, o estabelecimento hoje teria nestas secções uma percentagem superior à de 1933. Por esse motivo, concluiu a Comissão pedindo: 1.º) que seja revista a ficha de clasificação organizada em 1933; 2.º) que se sanem algumas dúvidas que pairam relativamente ao registro de um ou outro professor, a que faz referência uma informação a fls. 45 v. Como se vê, Sr. Presidente, trata-se quasi de uma conversão do processo em diligência.

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer n. 128. Se ninguem pede a palavra, encerro a discussão, pasasndo-se à votação. (*Pausa.*) O parecer em debate conclue da seguinte maneira.

"1.º) que seja revista a ficha de classificação organizada em 1933, principalmente no que se refere à Divisão V, salas especiais e material didático;

2.º) que se indiquem os nomes dos professores que tiverem os seus processos de registro indeferidos, consoante a informação de fls. 45 v."

Os senhores que aprovam o parecer queiram se conservar sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado.

Vamos passar à discussão do parecer n. 129, da Comissão de Legislação. Tem a palavra o Sr. relator, professor Leitão da Cunha.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer n. 129, refere-se ao seguinte: o farmacêutico Otávio Ferreira dos Santos requereu à Faculdade de Medicina da Baía inscrição para a docência livre da cadeira de Química Industrial Farmacêutica do Curso de Farmácia anexo ao referido instituto; a Faculdade de Medicina indeferiu a pretensão do Sr. Otávio Ferreira dos Santos sob o fundamento de que, não se tratando de cadeira privativa, não haveria docente livre do Curso de Farmácia. Recorreu o interessado alegando em favor do que pretende razões que, realmente, não convenceram a Comissão quanto à sua procedência. Realmente, limitou-se o recorrente a demonstrar as suas habilitações na matéria, e, na sua petição, declara que a citada Faculdade indeferiu o requerimento por considerar a Química Industrial Farmacêutica cadeira não privativa. Com efeito, de acordo com a legislação em vigor, a cadeira em apreço não faz parte daquelas que são consideradas privativas, e, igualmente, nos termos das leis vigo-

na petição ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Pública, pensa esta Diretoria que, por equidade, poderá a petição do requerente ser atendida".

(Ofício n. 45, de 15 de janeiro de 1937).

Peço a atenção do Conselho para essa informação. Depois de reconhecida a ilegalidade da pretenção acha que a equidade poderia amparar o requerente. Naturalmente o Reitor não ratificou o final da informação que feria o Regulamento da Faculdade e o texto da Constituição, conforme se encontra no ofício 193: (*Lendo*).

"Não pode, entretanto, esta Reitoria estar de acordo com a parte final dessa informação, porquanto, além de restringir o dispositivo regulamentar nela citado as matrículas ao limite máximo de 200 alunos, o art. 23 desse mesmo regulamento, a seguir transcrito, veda qualquer concessão nesse particular".

Este requerimento foi indeferido pela autoridade superior.

O ofício n. 91, de 29 de janeiro de 1937, da Faculdade de Direito, está assim redigido:

"Junto a este remeto a V. Ex., para que seja encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude, um requerimento dirigido a S. Ex. pelo Sr. Leopoldo Dias Maciel.

Sobre a matéria da referida petição, informo a V. Ex. que, de acordo com o Regulamento desta Faculdade foi fixado em 200, pelo C.T.A. o número de vagas no 3.º ano desta Faculdade, achando-se as mesmas preenchidas.

Alegando o requerente ser Escrivão da 3.ª Pretoria Cível, nesta Capital, pelo que se acha impossibilitado de frequentar, com a assiduidade exigida, as aulas de curso jurídico em Niteroi, parece a esta Diretoria que não haveria inconveniente em deferir-se a sua petição, por equidade, visto existirem nesta Faculdade, como também alega o peticionário, um curso diurno e outro noturno".

A parte final dessa informação foi tanbem impugnada pelo Reitor e esse requerimento foi egualmente indeferido.

O Sr. Sílvio Augusto Chaves Faria levou sua reclamação à Imprensa, nos termos que vou ler do número do "O Globo", de 21 de junho último: (*Lendo*).

"Ameaçado de perder o ano — Angustioso apelo de um acadêmico de direito ao Reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

O acadêmico Sílvio Augusto Chaves Faria veiu ao Globo narrar a seguinte grave irregularidades do que está sendo vitima.

— Cursava, diz o estudante, o 3º ano da Faculdade de Direito de Niteroi. Por medida de economia de dinheiro e tempo, pois leciono em vários colégios secundários, resolvi em 19 de fevereiro do corrente ano, solicitar transferência daquela Faculdade para a da Universidade de Brasil, recebendo a minha guia e n. 291.

Alegando falta de vaga, até hoje, a secretaria da Faculdade da Universidade, não me deu matrícula. Com grande surpresa para mim, porém, os meus colegas Cláudio Soares de Moura, guia n. 296 e Leopoldo Dias Maciel, guia n. 400, que muito depois pediram transferência, foram matriculados. Estou sendo pois, prejudicado e em risco de perder o ano, porque [illegible]

vão da Faculdade de Direito de Niteroi e soube que lá se realizam cursos noturnos e as perturbações vago simpáticas do outro recorrente não podem ser levadas a sério.

Expuz ao Conselho as determinantes imperiosas da atitude que do Reitor da Universidade do Brasil, porque não é nessa qualidade que faço parte desta eminente assembléia.

O Sr. Jurandir Lodi — A exposição que acaba de fazer o ilustre professor Leitão da Cunha, Reitor da Universidade do Brasil, esclarece perfeitamente a questão desses alunos. Entretanto há uma referência na exposição de S. Ex. que me despertou dúvidas. É quando trata na situação de privilégio criada para dois alunos em detrimento de outros; adiante ouvi algo, que diz respeito a "parentesco". Ora seria interessante conhecer os fundamentos do despacho dado a essas duas transferências e do que a negou ao 3º candidato. Desconheço as razões dadas para se permitir a matriculas aos dois primeiros e para negar ao terceiro. Qual o motivo por que o Conselho Técnico Administrativo aceitou as tranferências, além do limite máximo estabelecido no Regimento? O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Direito teria interpretado que a instalação de novo curso — o noturno — poderia permitir a admissão de novos alunos. O C. T. A. teria interpretado erradamente, acredito. Errar todos erram...

O Sr. Presidente — O Conselho decidiu com o voto de V. Ex.

O Sr. Jurandir Lodi — Participei da votação. Entretanto quero dizer que o C.T.A., teria interpretado a criação do curso noturno em como sendo curso novo. Buscando a emenda apresentada na Câmara dos Deputados e debatida na Comissão de Finanças verifica-se aí que a criação do curso noturno não traria aumento de despesa, uma vez que o aumento da renda, com as matículas novas seria de tanto. Pareceu, assim, que se permitiram novas matrículas.

Com fundamento nisso, o C.T.A. aceitou duas matrículas. Por que não aceitou a 3ª? Se não houvesse o presente, recurso, esses dois alunos estariam ou não na escola. E burlando a lei da limitação da matrícula? Qual a situação do privilégio criada para esses dois alunos? Em que se fundou a Escola para aceitar dois e repelir o 3º? Se a Escola aceitou 2 e recusou o 3º insisto em dizer que não pode o fato passar sem o reparo do Conselho.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, as informações da Faculdade de Direito que justificaram o indeferimento inicial aposto pela autoridade competente à petição dos Srs. Cláudio Soares de Moura, Leopoldo Dias Maciel e Sílvio Augusto Chaves de Faria são as seguintes (*Lendo*).

"Ex. Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro. Remetendo a V. Ex. a inclusa petição de *Claudio Soares de Moura*, aluno matriculado no 2º ano da Faculdade de Direito de Niteroi e promovido ao 3.º ano, como prova com o documento oferecido, cumpre-me prestar a respeito as informações seguintes:

Pelo Regulamento desta Faculdade (Decreto n. 23.609 de 20 de dezembro de 1933) art. 9, o número de alunos, em cada ano, não poderá exceder de 200.

O 3º ano, para o período letivo de 1937, com as promoções verificadas no 2º ano, atinge aquele máximo permitido.

Entretanto, diante do atestado médico oferecido, com a firma devidamente reconhecida e diante das razões aduzidas

rantes, essas cadeiras não privativas devem ser regidas não por professores do curso de farmácia, nas condições em que se encontra o recorrente, senão por professores ou docentes livres da Faculdade de Medicina à qual a Escola de Farmácia está anexa. Por esse motivo, a Comissão conclue, dizendo:

"Deve ser negado provimento ao recurso do farmacêutico Otávio Ferreira Santos."

Se houver, porventura, necessidade de qualquer outro esclarecimento, a Comissão terá prazer em atender.

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer. Se ninguem pede a palavra, passaremos à votação. (*Pausa.*) Os senhores que aprovam o parecer n. 129, queiram se conservar sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Conselheiro, Professor Jurandir Lodi.

O Sr. Jurandir Lodi — Evidentemente, Sr. Presidente, não com o mesmo brilhantismo do nobre relator do presente parecer, já em outra oportunidade tive ocasião de externar-me relativamente a um caso da mesma espécie do que ora se votou. Tratava-se, tambem, de um médico, o qual pretendia a docência livre da cadeira de Química Industrial Farmacêutica, a qual lhe foi negada pelo fato da mesma não ser privativa. Sr. Presidente, chega-se desta maneira ao absurdo de admitir ou impor que, para ser auxiliar de ensino de determinada cadeira do curso de farmácia haja de o candidato à função submeter-se às provas de habilitação para a livre docência, não dessa cadeira mesma, como seria natural, mas de outra, afin, lecionada no curso médico! Conclui da mesma forma por que o fez o nobre Conselheiro. Professor Leitão da Cunha, conclusão que votei favoravelmente — mas, como da vez anterior, na qual conclui dessa maneira, eu o fiz com profundo desagrado, porque me repugna esse dispositivo da lei, obrigando o individuo, que deseja ser docente, livre ,auxiliar de uma cadeira, a fazer a docência para outra cadeira, de outro curso, completamente diferente. Era o que tinha a declarar.

O Sr. Presidente — A declaração de voto da parte do nobre Conselheiro constará da ata dos nossos trabalhos de hoje.

Passaremos agora à discussão do parecer n. 130, da Comissão de Legislação. Tem a palavra o Sr. relator, Professor Leitão da Cunha.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o Departamento Nacional de Educação, ao considerar a vida escolar relativa ao curso secundário do Sr. Osmundo de Morais Borba, encontrou acidentes que não permitiram incluí-la na categoria das normais, e apelou para o Conselho Nacional de Educação, afim de que este decida a respeito. A Comissão, estudando o processo, encontrou, realmente, elementos que denotam graves irregularidades na vida escolar do Sr. Osmundo Borba. Resumindo, temos a considerar o seguinte: em 1914 o diplomado prestou exame de admissão numa escola de farmácia e odontologia não determinada no processo e foi considerado aprovado simplesmente, grau 2, nas matérias de que constava esse exame, isto é, Português, Francês, Geografia e Corografia do Brasil, Aritmética, Algebra, Geometria, História, Física, Química e História Natural; em 1918 ou 1919 — não está, tambem, precisamente determinado no processo — foi considerado no Ginásio Pernambucano aprovado em Inglês, Latim e História Natural, "ex-vi" do decreto n. 3 603, de 11 de dezembro de 1918; em 31 de maio de 1919, foi promovido de acordo com esse mesmo decreto no exame vestibular do Curso de Bacharelado, para o qual se inscrevera nesse mesmo dia, sob o n. 133; em 21 de

março de 1919 (10 dias, portanto, antes de ser considerado aprovado no exame vestibular), foi matriculado sob o n. 123 no primeiro ano da Faculdade de Direito; abandonando este instituto, em 1932 matriculou-se, novamente, no mesmo, sob o n. 32, inscrevendo-se para prestar exames sob o n. 35, em 30 de novembro desse mesmo ano, tendo sido "considerado habilitado e promovido, independentemente de média e frequência, de acordo com o telegrama de 27 de julho de 1932, por ter prestado serviço militar ao Governo Provisório da República". Daí por deante se tornou normal a vida escolar do Sr. Osmundo Borba.

O parágrafo 4.º do artigo primeiro do decreto n. 3.603, já civestibular, assim determina:

"Fica dispensado dos exames vestibulares o aluno que houver terminado o curso de preparatórios até 31 de março de 1919."

Ora, nessa época o Sr. Borba não tinha terminado o curso de preparatórios, visto como não o havia feito. Havia-se, é certo, habilitado num exame de admissão em 1914, e de acordo com lei de exceção, tinha sido considerado habilitado em Inglês, Latim e História Natural.

Sobre esses exames de admissão, o presidente do Conselho Superior de Ensino, Professor Ramiz Galvão, enviou ao inspetor da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, em 9 de abril de 1919, o seguinte ofício:

"Em solução ao vosso ofício n. 45, de 6 do corrente mês, cabe-me declarar-vos que os exames de admissão prestados nessa Faculdade em hipótese alguma deverão ser considerados como exames de preparatórios. Por isso, em hipótese alguma poderiam ser expedidos pela Secretaria da Faculdade certificados de tais exames e, muito menos, com o vosso visto, para valerem como preparatórios. O artigo 65 do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, mais conhecido pela denominação de Lei Orgânica do Ensino, claramente define tais exames de admissão como elemento apenas necessário para habilitar sobre os candidatos "a um juizo de conjunto sobre o seu desenvolvimento intelectual e capacidade para empreender eficazmente o estudo das matérias que constituem o ensino da Faculdade. Não podem, pois, tais exames ser equiparados aos de preparatórios. O decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que revogou a nefasta Lei Orgânica, apenas valorizou para a matrícula nos cursos superiores os exames de admissão prestados até abril daquele ano, conforme o § 1.º do art. 152 do mesmo decreto."

A matrícula do Sr. Osmundo Borba foi feita, portanto, com infração da lei. A nova matrícula, de 1932, não poderia deixar de trazer consigo os vícios da antecedente a não ser que o candidato houvesse obedecido ao que determinava a lei Rocha Vaz, sobre a repetição dos preparatórios, ou, então, tivesse completado o curso secundário antes de matricular-se. Não tendo o Sr. Borba procedido dessa forma sua re-matrícula contrariou o que o Conselho estabeleceu em 24 de dezembro de 1934, ao aprovar o parecer n. 306 da Comissão de Legislação e Consultas, e ratificou aceitando o de n. 76, em 26 de maio de 1937, a propósito de uma consulta feita pelo Prof. Cesácio de Andrade, sobre a necessidade da regularização do curso secundário para aqueles que pretendessem recomeçar um curso, mesmo que a re-matrícula não fosse para o primeiro ano.

"Convém assinalar — diz o parecer — que, em recente pedido de mandado de segurança interposto por Braulina Brum, negou o Poder

Aguardando a alta e sabia decisão de V. Ex., apresento-lhe os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Irineu de Mello Machado*, diretor interino.

Em resposta, Sr. Presidente, a esse doloroso ofício dirigiu o Reitor da Universidade do Brasil ao diretor da Faculdade Nacional de Direito o seguinte ofício:

"Universidade do Brasil — N. 3.358-S. 1.847 — 14 de setembro de 1937.

Exmo. Sr. diretor em exercício da Faculdade Nacional de Direito.

Em referência ao ofício n. 615, dessa Diretoria, cumpre-me ponderar a V. Ex. que a lei 9-A, entre as liberdades com que desprestigiou a educação nacional, não incluiu qualquer dispositivo que suprima a necessidade da frequência para a promoção.

As condições materiais deploráveis em que se encontra essa Faculdade constituem um motivo de força maior aposto ao cumprimento fiel dessa exigência legal, parecendo-me, por isso, dever a verificação da frequência realizar-se de acordo com as possibilidades julgadas pelo Conselho Técnico-administrativo desse Instituto.

Saudações cordiais. — *Raul Leitão da Cunha*, reitor".

O Sr. Jurandir Lodi — Existe também o aviso ministerial determinando que a frequência não foi dispensada, atento o silêncio da lei 9-A, quanto à exigência. A decisão do Conselho Técnico Administrativo, portanto, desatendeu essa determinação legal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Ao aparte de V. Ex. responderei relendo o primeiro trecho desse meu ofício. (*Lendo*).

"Em referência ao ofício n. 615 dessa Diretoria, cumpre-me ponderar a V. Ex. que a lei n. 9-A, entre as liberdades com que disprestigiou a educação nacional, não incluiu qualquer dispositivo que suprima a necessidade da frequência para promoção".

O Sr. Jurandir Lodi — O aparte foi em apoio de V. Ex.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — O diretor da Faculdade agora em setembro declara não poder o ensino ser ministrado convenientemente e não poder a lei ser cumprida no que respeita à frequência às aulas, porque o instituto não tem capacidade para os alunos que matriculou. Poderia admitir-se que o Reitor da Universidade do Brasil aprovasse, contrariando a lei, o aumento dessa superlotação?

Foi por isso que há pouco declarei que se tivesse transigido neste caso deveria imediatamente renunciar por me faltar a coragem cívica necessária para exercer dignamente o alto cargo de Reitor. As condições individuais dos recorrentes não deveriam prevalecer sobre o direito de todos. As influências de parentesco e a interferência de padrinhos não devem criar situações privilegiadas, com desprestígio da autoridade, da lei e da moral.

As outras condições invocadas, no processo, de interesse particular dos recorrentes será fácil demonstrá-lo, não merecem a consideração do Conselho. Um declara precisar permanecer durante o dia nesta capital, por ser escrivão de um cartório, o outro apresentou certificado médico evidentemente gracioso de sofrer perturbações vago-simpaticas que não permitem a realização de viagens marítimas por mais curtas que sejam... Esses pretextos além de infundados são inverídicos, pois o Reitor teve o cuidado de ouvir a administra-

matrículas depois de aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo e se houver vaga, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo de 200 alunos em cada ano do curso de bacharelado".

Os requerentes, foram transferidos para o terceiro ano do curso de bacharelado, onde havia então mais de 200 alunos, portanto, com infração manifesta de um dispositivo legal vigente, claro e inofismavel.

O curso noturno já foi considerado por este Conselho e a respeito dele a Camara dos Deputados se pronunciou apenas para permitir o pagamento do trabalho fora das horas de expediente, mas não para criá-lo pois não se opõe a lei vigente de ensino à realização de cursos noturnos. Houve, portanto, erro de interpretação do Conselho Técnico Administrativo que, não respeitando o limite máximo regulamentar fixado em 200, desobedeceu ao que impõe a Constituição Federal quando subordina o número de matrículas à capacidade didática do instituto. Para que V. Exas. tenham noção precisa da procedência da atitude do Reitor da Universidade do Brasil nesse particular, vou ler o ofício que em 13 de setembro corrente, o diretor da Faculdade Nacional de Direito, lhe enviou e demonstra claramente as condições materiais precárias do estabelecimento e a maneira deficiente por que se ministra o ensino nesse instituto.

"Universidade do Rio de Janeiro — Faculdade de Direito.

N. 615 — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937.

Ex. Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, m.d. Reitor da Universidade do Brasil.

Devendo realizar-se na 2.ª quizena do corrente mês as 2as. provas parciais, venho consultar V. Ex. si devo admitir os alunos do curso jurídico a presta-las independente do requisito de frequência no mínimo a dois terços das aulas dadas no ano letivo, assunto que já tive a honra de tratar com V. Ex. em mais de uma conferência.

Nesta Escola se tem dispensado tal exigência; mas, não quiz tomar tal deliberação sem ouvir o elevado aviso do Conselho Técnico Administrativo e sem pedir a V. Ex. a necessária autorização para tanto.

O Conselho Técnico Administrativo é de aviso favoravel à dispensa e entende que o requisito estabelecido na letra "b" do art. 52 do decreto n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933 só pode ser exigido para a inscrição em prova final; e esta foi abolida expressamente pelo artigo 5 e seu parágrafo único da Lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934 para os estudantes que obtiverem média igual ou superior a 6.

Ao que me cumpre acrescentar, no prédio em que esta Faculdade está funcionando, não ha salas com a capacidade necessária para todos os alunos das turmas, algumas, das quais excedem de 100. Não há lugar para todos os alunos, ficando grande parte deles, si comparecerem, até sem bancos ou cadeiras. A maior sala só tem capacidade para uns 70 a 80 alunos e as demais apenas uns 50 a 60.

Além de mais, não tem o prédio as condições de higiene nem de segurança necessárias, o que é sabido por todos eles. Estas razões me obrigam, em consciência, a afirmar a V. Ex. que será uma grande iniquidade exigir para a admissão à 2ª prova (em setembro) e cumprimento da exigência de frequencia no "curso do ano letivo", quando tal exigência só foi estabelecida no decreto 24.609 para as provas finais.

Judiciário assentimento à pretendida equivalência dos exames de admissão estabelecidos na Lei Orgânica e os exames de Preparatórios".

Por esse motivo, a Comissão conclue da seguinte forma:

"Não deve ser autorizado o registro do diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais conferido pela Faculdade de Direito do Recife ao Sr. Osmundo de Morais Borba".

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente peço a palavra para um esclarecimento.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Professor Jurandir Lodi.

O Sr. Jurandir Lodi — O nobre relator poderá prestar-me um esclarecimento?

O SR. LEITÃO CUNHA — Pois não.

O SR. JURANDIR LODI - A douta Comissão não teria estudado a possibilidade de ser o interessado submetido ao exame de validação, uma vez que o curso do Sr. Borba se processou numa Escola oficial?

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Responderei a V. Excia.

O SR. JURANDIR LODI — Há pouco tempo o Conselho tratou do caso de um instituto, onde um candidato se apresentava com certificado de uma Escola de Agronomia existente no interior do Estado de Pernambuco, a qual não era nem federal...

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Trata-se da Escola Superior de Agricultura, Medicina e Veterinária "São Bento", de Itapera.

O SR. JURANDIR LODI — ...com exame feito num instituto cujo nome mal se declarava, ao passo que ora se trata de uma Escola oficial federal. Ora, negar-se o registro e não concordar com a validação não me parece justo, considerando-se que o Conselho tem admitido por analogia.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. deseja apresentar alguma proposta nesse sentido?

O SR. JURANDIR LODI — Estava indagando da Comissão se havia ponderado sobre essa situação.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — A Comissão considerou essa face do problema, isto é, a possibilidade da utilização do recurso já admitido em lei, da validação do diploma, não o propôs, entretanto, por entender que ao interessado cabe requerer essa providência.

O SR. JURANDIR LODI — Muito bem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — A Comissão julga que, embora tenha sido o diploma expedido por Instituto Federal, não deve ele ser registrado, porque o curso do diplomado desobedeceu às exigências da lei. Quanto ao exame de validação do diploma em apreço, caberá ao interessado requerê-lo.

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer. Se ninguem mais pede a palavra, está encerrada, passando-se à votação. A conclusão do parecer n. 130, é o seguinte:

"Não deve ser autorizado o registro de diploma de bacharel em ciências jurídicas e sociais conferido pela Faculdade de Direito do Recife ao Sr. Osmundo de Morais Borba".

Os senhores que aprovam a conclusão do parecer, queiram ficar sentados (*Pausa*). Foi aprovado unanimente.

Vamos passar à discussão do parecer n. 131, da Comissão de Ensino Secundário, e referente à inspeção do Colégio Sacré Coeur de

Marie. O relator deste processo é o Prof. Isaias Alves, o qual não se acha presente à sessão, motivo pelo qual será o mesmo relatado pelo segundo signatário da Comissão, nobre conselheiro, Pe. Leonel França.

O SR. LEONEL FRANÇA — Sr. presidente, o Colégio Sacré Coeur de Marie, desta capital, pede inspeção preliminar para a classe didática de Medicina do Curso Complementar. Por toda a documentação escrita e fotografias que acompanham o processo, concluiu a Comissão que o citado estabelecimento preenche todos os requisitos exigidos pela portaria de 7 de janeiro e seu desenvolvimento na de 20 de fevereiro de 1936, para obter inspeção preliminar, nas condições requeridas, razão pela qual é de parecer unânime que seja concedida ao referido colégio a concessão solicitada.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão o parecer n. 131.

O SR. PAULO LIRA — V. Excia. poderia dar-me um esclarecimento?.

O SR. LEONEL FRANÇA — Pois não.

O SR. PAULO LIRA — Desejaria que V. Excia. tivesse a bondade de me informar sobre se o cálculo para a média da ficha foi feito de acordo com o resolvido pelo Conselho, visto como não havia um critério firme anteriormente, e esta assembléia expediu instruções esclarecendo o assunto.

O SR. LEONEL FRANÇA — Perfeitamente, foi providenciado nessa conformidade. Alcançou o colégio classificação excelente, isto é, 9.500 pontos, sendo, portanto, um dos melhor classificados aqui na Capital da República.

O SR. PAULO LIRA — Muito obrigado a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão do parecer. Se ninguem mais se manifestar, passaremos à votação. (*Pausa*). A conclusão do parecer é a seguinte:

> "Em vista de tais condições, é de parecer a Comissão de Ensino Secundário que seja concedida inspeção preliminar ao curso complementar, classe de Medicina, do Colégio Sacré Couer de Marie".

Os senhores que aprovam o parecer, queiram ficar sentados. (*Pausa*). — Foi aprovado.

Vamos passar, agora, à discussão do parecer n. 133, da Comissão de Ensino Superior. Tem a palavra o Sr. relator, Prof. Paulo Lira.

O SR. PAULO LIRA — Sr. presidente, o parecer n. 133, refere-se ao seguinte: O Sr. diretor da Faculdade de Direito de Goiás, atendendo a um decreto do Governo daquele Estado, pede a este Conselho autorização para transferir para Goiania a sede da referida Faculdade. O processo em questão foi estudado pelo Departamento Nacional de Educação, sendo que o técnico Dr. J. Costa Ribeiro, confrontando as plantas do edifício onde está instalado o instituto com as do novo prédio onde irá funcionar, é de opinião que o mesmo lucra com a transferência pedida. Assim sendo, a Comissão de Ensino Superior, é de parecer que seja autorizada essa mudança de sede da Faculdade de Direito em apreço.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão o parecer n. 133 da Comissão de Ensino Superior, e relativo à Faculdade de Direito de

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se à votação. Os Srs. que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi unanimemente aprovado.

Está em discussão o parecer n. 112, da Comissão de Legislação sobre o recurso de Leopoldo Dias Maciel e Cláudio Soares de Moura, de que havia pedido vista o Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação.

O Sr. Mário de Brito — Da leitura do processo, Sr. Presidente, só verifiquei é que se deve encontrar um meio de sanar as dificuldades das transferências que surgem na segunda época. Seria portanto necessário que o Conselho estudasse o assunto em separado.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. poderia apresentar essas sugestões por escrito.

O SR. MÁRIO DE BRITO — Trarei na próxima sessão.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, preciso ocupar a atenção do Conselho por alguns momentos, porque interessados disseram ser a resistência do Reitor da Universidade do Brasil neste caso devida a um capricho. Vou demonstrar ao Conselho que se o Reitor da Universidade do Brasil tivesse afrouxado ante os empenhos que o atormentavam só teria uma atitude a tomar — demitir-se por inidoneidade moral para o cargo. O Conselho já está inteirado pelo parecer de que no início do ano letivo muitos estudantes pretenderam transferência para a Faculdade Nacional de Direito instituto que, todos sabem, está superlotado e que, em consequência dessa superlotação, ministra ensino deficientíssimo, pelas condições materiais lamentáveis em que vive, num prédio inadequado e insuficiente, desprovido de quaisquer condições de higiene. A todos esses candidatos o Reitor indeferiu o pedido. Posteriormente, por um recurso do aluno que se julgava desprotegido teve o Reitor conhecimento de que duas guias de transferência tinham sido aceitas apesar desse indeferimento baseado em determinação imperativa da lei vigente de ensino. Procurou saber si era verdadeira a denúncia e verificou surprezo e pezaroso, que de fato assim acontecera. Dois alunos tinham sido transferidos da de Niteroi para a Faculdade Nacional de Direito, contra dispositivo legal explícito e depois de indeferidos pelas autoridades competentes os seus requerimentos iniciais. Respondendo às explicações solicitadas a Faculdade informou ter o Conselho Técnico Administrativo suposto que, à vista de funcionar o curso noturno poderiam ser aceitas as transferências. Já o Conselho Nacional de Educação em parecer unanimemente aprovado e homologado pelo Sr. ministro determinando a exclusão dos 24 alunos do primeiro ano da Faculdade Nacional de Direito, que tinham sido admitidos contrariamente à lei, uma vez que estava atingido o limite de 200, máximo permitido pelo Regulamento desse instituto.

Naturalmente o Reitor determinou o cancelamento dessas duas transferências informando à Faculdade, à vista do que fora alvitrado neste Conselho por ocasião do cancelamento já referido das vinte e quatro matrículas iniciais, deverem ser devolvidos à Faculdade de origem os estudantes mal transferidos. Houve demora no cumprimento dessa determinação, mas as matrículas foram canceladas.

E' este o dispositivo do regulamento da Faculdade Nacional de Direito, aprovado pelo decreto n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933, que regula o assunto: (*Lendo*).

> "Art. 23 — A transferência de alunos de ensino congeneres, brasileiros ou estrangeiros, só se efetuará na época da

nório, cuja idoneidade e autoridade moral nenhum dos senhores conselheiros pode pôr em dúvida.

O outro caso que o Sr. Diretor do Departamento Nacional de Educação poz em dúvida foi quanto a existência do gabinete de Medicina Legal. Para isso, eu peço a atenção do Conselho para o ofício do Sr. José Lages Filho, diretor do Gabinete de Medicina Legal de Alagôas, que é do teôr seguinte: (*Lê-o*).

"SERVIÇO MÉDICO LEGAL.

N. 26 — Maceió, 6 de julho de 1937.
Cópia.

Exmo. Sr. Dr. Guédes de Miranda, M. D. Diretor da Faculdade de Direito de Alagôas.

Em resposta a vossa consulta de hontem, tenho o prazer de comunicar-vos que as instalações deste Serviço, assim como do Instituto de Identificação, tem sido, desde 1934 postas à disposição do curso de Medicina Legal dessa Faculdade, aliás por mim regido desde áquela data, não faltando portanto, entre nós, os meios que tornam eficiente o ensino na perícia. Outrossim, folga-me o prazer de informa-vos que o novo Regulamento deste Serviço reconhece o catedrático e docente-livres de Medicina Legal como péritos oficiaes, e prevê a organização do Museu Criminal, destinado ao melhor aproveitamento prático dos alunos dessa Faculdade, nas questões relativas à aludida disciplina.

Sem mais, reitero-vos meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paz e Prosperidade. — *José Lages Filho*, Médico Legista".

Vê V. Ex., Sr. Presidente, que os três pontos abordados pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional de Educação têm solução dentro do processo. A vista disso eu proponho, e a Comissão de Ensino Superior, me acompanhará, que se suprima do texto do parecer n. 185, o seguinte trecho:

"cancelando-se, como ordenou o D.N.E. a matrícula dos alunos Antônio Cavalcante Morais, Antenor Oliveira Melo, Alcides Correia Araújo e Luiz Corrêa Araújo, até posterior regularização".

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passe-se à votação. Os Srs. que aprovam o parecer, com a supressão proposta pelo relator, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi unanimemente aprovado.

Está em discussão o parecer n. 139, da Comissão do Ensino Secundário, referente ao pedido de inspeção permanente formulado pelo Colégio N. S. de Lourdes, da cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Sr. Jônatas Serrano — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 139, apresentado em 17 de setembro*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se à votação. Os Srs. que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi unanimemente aprovado.

Está em discussão, o parecer n. 136, da Comissão de Ensino Superior, referente ao pedido de inspeção preliminar feito pela Faculdade Livre de Ubá.

O Sr. Cesário de Andrade — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 136, apresentado em 15 de setembro*).

Goiás. Se ninguem se manifestar, encerro a discussão, passando à votação. (*Pausa*). O parecer em apreço conclue da seguinte forma:

"E' a Comissão de Ensino Superior de parecer que se conceda a autorização solicitada, para que se efetive a decretada transferência".

Os senhores que aprovam o parecer, queiram ficar sentados. (*Pausa*). — Foi aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão, designando outra para a próxima sexta-feira, dia 17, às 14,30 horas.

(*Levanta-se a sessão*).

Ata da 14ª sessão da segunda reunião ordinária de 1937, realizada em 17 de setembro

Presidência do Sr. Professor Anibal Freire, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe

Conselheiros presentes: Leonel Franca, Lourenço Filho, Samuel Libânio, Josué d'Afonseca, Ari de Abreu Lima, Paulo Lira, Isaias Alves, Parreiras Horta, Jônatas Serrano, Leitão da Cunha, Mário de Brito, Jurandir Lodi e Cesário Andrade.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (*É lida e aprovada a ata da sessão anterior.*)

EXPEDIENTE

O Sr. Secretário (*Lendo*) Telegrama: "Projeto n. 151, Camara Deputados é desintegração toda legislação ensino. Nação espera desagravo Conselho Nacional de Educação. — *Noemia Silva.*"

O Sr. Presidente — Passa-se à leiaura de pareceres.

O Sr. Josué d'Afonseca (*Lendo*):

PARECER N. 139

"Comissão de Ensino Secundário

"O *Colégio Nossa Senhora de Lourdes*, da cidade de Franca, Estado de São Paulo, goza da inspeção preliminar, concedida em maio de 1935. Em abril me 1937 requereu verificação para a concessão da inspeção permanente.

Do relatório apresentado pela respectiva Comissão conclue-se que o estabelecimento satisfaz a todas as exigências da legislação em vigor. O seu corpo docente está devidamente registrado e os professores que não pertencem á comunidade estão garantidos por contrato.

O Colégio é dirigido pelas Irmãs da Congregação de São José e mantém Internato e Externato femininos.

A ficha de classificação coloca-o na categoria de *Excelente*, com 9.868 pontos. A percentagem para as instalações é de 100 %, para as salas de aula 98 % e para as salas especiais é de 97,9 %.

Todas as exigências do art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, foram satisfeitas.

Pensa, portanto, a Comissão de Ensino Secundário que ao Colégio Nossa Senhora de Lourdes, de Franca, Estado de São Paulo, podem ser concedidas as vantagens da inspeção permanente, nos termos da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1937. — *Jonathas Serrano*, relator. — P. *Leonel Franca*, S. J. — *Josue C. d'Affonseca*. — *Isaias Alves*."

O Sr. Presidente — Não havendo mais leitura de pareceres, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão do parecer n. 132.

O Sr. Parreiras Horta (*Lê parecer n. 132, apresentado na sessão de 15 de setembro de 1937.*)

O Sr. Samuel Libanio — Sr. Presidente, ouvi com a maior atenção a leitura do parecer da douta Comissão de Ensino Superior. O trabalho, bem feito e metódico, foi dividido pelo ilustre Professor Parreiras Horta em vários itens.

No estudo dos estabelecimentos que compõem a Universidade, o ilustre relator assinalou que, com referência à Escola de Direito, só consta o relatório de 1933, faltando os de 1934, 1935 e 1936.

Esta falta, como acentuou S. Ex., não pode caber à Faculdade, porque não é ela quem manda tal relatório; cabe, sim, à Comissão de Fiscalização, incumbida de remetê-los.

Há dois pontos graves com relação à Faculdade de Medicina, os quais deveriam ser explicados, o que não faço agora, muito de propósito, porquanto deve caber à Comissão Fiscalizadora o mistér de dizer ao Conselho por que as Faculdades tais deixaram de atender ou foram obrigadas a fugir aos preceitos estabelecidos.

Assim, por exemplo: a matrícula fora da época normal. É fato grave, sendo da obrigação da Comissão Fiscalizadora informar a respeito

Outro fato grave: a matrícula exceder o número de alunos fixado pela Congregação.

Entretanto, num ou noutro caso não podemos saber si se trata de faltas cometidas pela Faculdade ou de lacunas do relatório. E nesse presuposto, estou de pleno acordo com o ilustre relator, para que os autos sejam convertidos em diligência.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Jurandir Lodi — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Conselheiro Jurandir Lodi.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente. Ingressei no plenário, como viu V. Ex., já quando iniciada a sessão, motivo por que não me foi dada a satisfação de ouvir a palavra do relator do parecer em debate e nem a do nosso colega, Sr. conselheiro Samuel Libânio, que acaba de falar. Entretanto, pelo fato de ele, como eu, comungarmos nas mesmas idéias, no que respeita à Universidade de Minas Gerais, mesmo sem as ter ouvido, solicitaria a S. Ex. permitisse que as fizesse minhas, subscrevendo-as integralmente, porque adivinho que todas teriam sido no sentido de restabelecer a verdade, no sentido de haver mais luz sobre as observações formuladas pelo ilustrado relator do processo que objetiva a Universidade Mineira.

Um ponto, todavia, não me é possivel deixar passar sem uma restrição, tal o seguinte tópico do parecer 132, que vou ler:

"c) *Faculdade de Direito* — Assinalamos aqui o fato de ter havido apenas dois candidatos ao exame vestibular com

O Sr. Presidente — Passa-se à ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 135, da Comissão de Ensino Superior, relativo ao pedido de equiparação da Faculdade de Direito de Alagôas, adiada para que o Dr. Mário de Brito informasse a respeito de um telegrama do diretor da Faculdade.

O Sr. Mário de Brito — Sr. Presidente, tendo recebido o telegrama enviado a V. Ex. pelo diretor da Faculdade de Direito de Alagôas, examinei o processo que até então não tinha sido visto por mim, a não ser para o despacho remetendo-o ao Conselho Nacional de Educação. E confesso que extranhei a declaração do diretor da Faculdade, porquanto nada consta no processo contra as matrículas das pessoas citadas. Hoje, porém, tive um esclarecimento do professor Cesário de Andrade, membro da Comissão de Ensino Superior, de existir um parecer mandando que o inspetor junto à Faculdade cancelasse certas matrículas. Verifiquei, entretanto, êsse caso, e a impressão que tenho é de serem regulares as matrículas dos senhores Antônio Cavalcanti Morais, Antenor Oliveira Neto, Alcides Corrêa de Araújo e Luiz Correia de Araújo. O telegrama fala também na matrícula de Antônio Cavalcante Novais, mas êsse nome não consta do processo. Há um aluno que tem o nome de Antônio Cavalcanti, não há nenhum com o sobrenome de "Novais". Em todo o caso as matrículas foram achadas regulares do exame que fiz.

Há uma outra dúvida surgida do exame do processo. Verifiquei o seguinte: a falta do gabinete de Medicina Legal. A Faculdade não possue este gabinete, informa, porém, o Departamento Nacional de Educação que a Faculdade se utilizará do gabinete de Medicina Legal, do Estado, que necessariamente existe na Capital. Essa é uma falha do processo, pois é certo que o Conselho não aceita gabinetes dêsse tipo. Si bem que a Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, parece-me, se utiliza do gabinete da Polícia...

O Sr. Leitão da Cunha — Mas tem laboratório próprio para a cadeira e um bom serviço de autópsias.

O SR. MARIO DE BRITO — Falta juntar ainda, pelo que li em um telegrama do Inspetor, a planta baixa da Faculdade. Suponho que deve estar em transito para cá.

O Sr. Cesário de Andrade — Está no processo.

O SR. MARIO DE BRITO — A que está no processo é a antiga.

O Sr. Paulo Lira — Aqui está no processo a planta baixa do edifício atual, edifício que custou 190:000$000.

O SR. MARIO DE BRITO — Como vi esse telegrama supuz que ainda estivesse para chegar.

O Sr. Paulo Lira — Este processo despertou certa curiosidade e dentre os assuntos abordados está o que diz respeito a regularidade das matrículas dos alunos. Esse ponto acaba de ser esclarecido pela autoridade do Sr. Dr. Mário de Brito, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação. A Comissão havia de fato no processo verificado que não existia documento contrário à regularidade das matrículas desses quatro alunos. Mas o inspetor tinha posto dúvida a respeito. Agora, entretanto, ouvimos a palavra do Sr. Diretor do Departamento Nacional de Educação. Quanto à planta baixa a que se refere o Dr. Mário de Brito, está ela na folha 1 do processo do pedido de inspeção preliminar formulada pela Faculdade de Direito de Alagôas, na escala de um por mil. O custo do edifício foi de réis 190:000$000 conforme contrato anexado ao autos. E, este esclarecimento consta do relatório do inspetor verificador, o Dr. Oscar Te-

Do processo, ora presente à Comissão de Ensino Secundário, verifica-se que o Liceu Pan Americano de acôrdo com a ficha com que obteve inspeção permanente está classificado como *bom*, com 8,310, mas que na divisão V, apenas alcança 70%; seu professorado, do curso complementar, embora constituído de nomes idôneos, não está registrado, estando porém os processos de registro em andamento.

Pelas informações do relatório do Sr. inspetor verificador é evidente a notável melhoria por que passou, materialmente, o estabelecimento com as reformas que sofreu, orçados em quasi 100 contos nos meses de janeiro e fevereiro.

A Comissão à vista do exposto, é de

Parecer

Que o processo se converta em diligência afim de que seja feita a revisão do item V da ficha de classificação e para que a Diretoria do Ensino Secundário informe se já tiveram solução os processos de registro do professorado.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1937. — *Josué C. d'Affonseca*, relator. — *P. Leonel França*, S. J. — *Jonathas Serrano*."

O Sr. Leonel Franca (*Lendo*):

"Comissão de Ensino Secundário

PARECER N. 146

Para integrar a Comissão examinadora no Concurso de História Natural a realizar-se no Ginásio Amazonense Pedro II o Conselho Nacional de Educação indica os nomes seguintes:

Miguel Chicre Bilar — Profesosr no Colégio Progresso Paraense de Belém.

Hermano Schilp — Professor no Colégio D. Bosco, em Manáus

Marius Daudet — Professor no Colégio Nossa Senhora de Nazareth, em Belém.

e como substituto:

Antônio Carvalho Brasil — Do Colégio Nossa Senhora de Nazareth, em Belém. — *P. Leonel Franca, S. J.*, relator. —*Jonathas Serrano*. — *Josué C. d'Affonseca*."

PARECER N. 147

"Comissão de Legislação

Osvaldo de Sousa Vale, aluno em 1936 do 1° ano da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, requereu em março de 1937 a autorização para prestar exame de Direito Romano. Na primeira época não o houvera podido prestar, por achar-se enfermo durante o período das segundas provas parciais. O requerimento feito a título de equidade e apoiado em dois precedentes foi indeferido pelo diretor geral de Educação após informações concordes da Diretoria da Faculdade de Direito e da Reitoria da Universidade do Brasil.

Insistindo sôbre a equidade e os precedentes volta o suplicante a pedir reconsideração do despacho anterior. Solicitadas as informações a respeito dos casos alegados verifica-se (fls. 7 e 8) que não são idênticos ao do requerente nem podem justificar a sua pretensão. Cumpre ainda notar que máus precedentes não podem repetir-se nem constituir fundamento para se multiplicarem indefinidamente concessões contrárias à lei.

Por estes motivos opina a Comissão de Legislação pelo indeferimento do recurso. — *Leonel Franca*, relator."

média inferior a quatro, em 170 inscritos, o que dá na percentagem de aprovações de 98, 82 %.

2. Pela ata de 11 de março de 1936, verifica-se que foi dada matrícula aos alunos que a requereram até 14 de março, data ilegal de matrícula.

d) Escola de Engenharia — No exame vestibular, assinalamos que em 49 inscritos houve 12 reprovações e dois alunos não compareceram, demonstrando rigor nesse exame."

Nunca é de mais se diga uma palavra sobre a Universidade Mineira, principalmente quando pode haver quem a não conhece, como é necessário seja conhecida.

O espírito desprevenido do leitor do parecer n 132, da lavra do ilustrado conselheiro Parreiras Horta, que me ouve com atenção gentil, pode ser levado a supor que é diverso o critério das bancas de vestibulares na Faculdades de Direito e Escola de Engenharia. É certo que, no parecer, se não lê a negação da idoneidade da banca da Faculdade de Direito. Mas não é menos certo que nele se enaltece o resultado dos vestibulares na Escola de Engenharia, como a deixar o da Faculdade... sem comentários. Assinala-se o fato, verdadeiro, de, em 170 candidatos a ingresso na Faculdade de Direito, haverem sido inhabilitados apenas dois, quando, na Escola de Engenharia, foram inhabilitados doze e dois não compareceram, dentre quarenta e nove inscritos.

Que há nisso de observavel? Acaso dessa diferença pode ser deduzida diferença de critério? O parecer objetivou os vestibulares da Escola de Engenharia com o dizer que neles houve rigor; e silenciou quanto aos da Faculdade de Direito, deixando a adjetivação para quem quisesse.

Ora, Sr. presidente, os métodos e processos de ensino e de julgamento são os mesmos ali. Conheço os professores mineiros, porque com eles aprendi e com eles convivi. Não posso, por isso mesmo, consentir que passe em silêncio a observação do relator, que coloca a Faculdade de Direito em situação de ser mal julgada pelos que a não conhecem e pelos espíritos desprevenidos. De minha parte, preferiria que o nobre relator houvesse declarado expressamente — "Demonstrou falta de rigor" — porque, assim, poderíamos apreciar o assunto de outra forma, visando um ponto preciso e não uma referência vaga, como ocorre.

Sr presidente, é necessário eu recorde, e o diga bem alto, que não consinto em que paire a nuvem da dúvida sobre qualquer dos institutos mineiros, que integram o massiço a que Mendes Pimentel deu forma. A Universidade Mineira serve a um lema, que pode ser ignorado em suas palavras, mas que vive no coração dos mineiros como chama eterna, lema que foi lançado ainda quando siquer pensavam em Universidade e que remonta aos primórdios da Faculdade de Medicina. Fase houve, em sua vida, que tremenda crise sobre ela desabou impiedosa, como a desafiar a fibra do montanhês. Foi quando Cícero Ferreira, seu diretor e fundador, nucleando os sacerdotes seus companheiros, expôs-lhe a situação e, com eles, adotou o angustioso brado: "Preferimos o suicídio a deshonra", como se lê em relatório ao tempo, brado que ficou inscrito para sempre, como a nortear a vida estudantina da Faculdade, como a dar rumo à própria instituição científica, porque foi inscrito com o fogo do entusiasmo na rigidez granítea da sinceridade. E aqui está Samuel Libânio, nosso companheiro, que dará sua confirmação de testemunha presencial.

Tais palavras, alguns mineiros podem as não saber de cór; mas todos as sabem em conciência, todos praticam o conceito supremo que elas contêm.

É essa, Sr. presidente, essa conciência de honra e de glória, caldeada no sofrimento, que deixou a sala da congregação da Faculdade de Medicina para altear o pórtico da própria Universidade, que ela hoje integra.

Esses professores, da Faculdade de Direito, cujos atos ficaram sem o comentário do relator, são professores, devemos saber, daquela velha Faculdade de Direito que nasceu das mãos e do alto saber de Afonso Pena, o conselheiro, na lendária Ouro Preto, e se transplantou para Belo Horizonte, quando da mudança da capital mineira. São professores daquela escola, talvez única, que registra a glória insuperável de ter visto três de seus catedráticos, a um tempo, assentarem-se em poltronas da veneranda Côrte Suprema, quando quatro poderiam ter sido, se Mendes Pimentel não se houvesse excusado de tomar posse de outra, para a qual chegara a ser nomeado, e apenas para não deixar seus discípulos. E, dos três, é, ainda, um deles, Edmundo Lins, a autoridade máxima do Poder Judiciário no Brasil. Vieram servir à Pátria em outro setor. E a quem deixaram na velha Faculdade? Companheiros e substitutos que em saber e estrito cumprimento de deveres de magistério não se apresentam menos gigantes. Essa a Faculdade de Direito. De institutos desse alto conceito é que Mendes Pimentel forjou a sua Universidade, de que é o Pai espiritual.

E, se, agora, for indispensável eu diga que é essa Universidade, basta eu recorde aqui que foi dezembro de 1930 para os mineiros. A Universidade se presumia do gôzo de autoridade bastante para valer-se ou não da autorização legal, que promovia de série seus alunos, independente das provas de exames. Reunido o Conselho Universitário, em sessão deliberante, elementos estranhos ao meio estudantil, mas aproveitadores de situações, entenderam estabelecer a desordem na capital mineira e cercaram a sede da Universidade, exigindo, para os estudantes, a passagem de série sem exame. Exigindo e culminando com o atear fogo ao edifício da Reitoria e aos automóveis dos professores reunidos em Conselho Foi, então, que se registrou este fato, que há de ficar como ensinamento à posteridade: — ao tempo mesmo em que o edifício ameaçava arder os professores sitiados, presididos por Mendes Pimentel, votavam serenamente contra a promoção independente de exames!

É essa, Sr. presidente, a moral da Universidade Mineira.

Uma instituição que vive esse ambiente; uma escola cujos professores são menos professores que sacerdotes do saber; uma escola que é uma escola, na legítima acepção do termo, não carece tangenciar a lei para ter alunos. Veja-se a Faculdade de Medicina, que contínua e incessantemente reduz a lotação de suas matrículas. Veja-se a Escola de Engenharia, que é a que menos alunos tem. Veja-se a mais nova de todas, a Faculdade de Farmácia e Odontologia e se consignem os claros existentes dentro do limite estabelecido. E seja dito de passagem que, dentre todas, a Faculdade de Direito é a que de menos alunos necessita, porque é a mais rica, podendo, talvez mesmo, prescindir de taxas, sem prejuizo de seu funcionamento regular, o que, possivelmente, se não dá com a Escola de Engenharia e com os demais institutos.

Porque pois, a Faculdade de Direito aprova tantos estudantes no exame de vestibular e a Escola de Engenharia tanto reprova, como evidenciou o eminente conselheiro Parreiras Horta?

Quero ainda dizer, Sr. presidente, antes de responder à minha própria indagação, que não perdôo á Escola de Engenharia, como nunca lhe perdoei, o fato de manter uma legião de professores contratados; de manter professores catedráticos, regendo mais de uma cadeira, de consentir em que, embora sem maiores prejuizos para o

oficial quando, em 16 de maio de 1936, por atos do Governo do Estado foram providas as cadeiras de Direito Industrial, Direito Internacional Privado, Ciências das Finanças, e Direito Romano, independentemente de concurso. Ora, o art. 158, da Constituição Federal estabelece que é vedada a dispensa do concurso de títulos e provas, no provimento dos cargos do magistério oficial. E, nessas condições, o instituto não estaria preenchendo uma das condições para o reconhecimento federal.

No assunto em apreço, é preciso distinguir entre o que a legislação estatue para os estabelecimentos livres e os oficiais. Em relação àqueles, a obrigatoriedade do concurso existe para as vagas que ocorrerem no corpo docente, a partir do início da inspeção preliminar. Mas, em relação aos institutos oficiais aplica-se o estabelecido no decreto n. 20.179, de 16 de julho de 1931, com as modificações decorrentes no texto expresso da Constituição.

A Comissão procedia a novo exame da questão, quando teve de tomar conhecimento da comunicação constante do ofício n. 1.002, subscrito pelo Sr. secretário do Interior e Justiça do Estado do Rio, e endereçado ao Sr. presidente deste Conselho. Nesse documento declara o governo estadual que "foram declaradas abertas as vagas das cadeiras de Direito Romano, Direito Internacional Privado, Direito Industrial e Legislação do Trabalho e Ciência das Finanças, da Escola de Direito Clovis Bevilaqua, de Campos, e que o Governo fixou datas de 25 de setembro do corrente ano e 30 de janeiro de 1938, para abertura e andamento dos trabalhos de concurso".

Além do ofício supra citado o secretário do Interior e Justiça do Estado lhes solicitou que fosse enviada aos presentes autos a declaração de desistência por parte dos professores que haviam sido nomeados em concurso, após a oficialização da Faculdade. Outrossim juntou um exemplar do "Diário Oficial" de 17 do corrente em que vem publicado o ato do Governo do Estado, datado de 14 do mesmo mês aceitando a referida desistência e declarando aberta a inscrição para o concurso necessário ao provimento das cadeiras consideradas vagas.

A Comissão de Ensino Superior verifica, por suas comunicações que o próprio Governo estadual se apressou em satisfazer os requisitos da lei e, nessas condições é de parecer que sejam concedidas as regalias de instituto equiparado à Faculdade de Direito Clovis Bevilaqua, de Campos. — *Lourenço Filho*, relator. — *Cezario Andrade*. — *Ary Abreu Lima*. — *Paulo Lyra*.

O Sr. Josué d'Afonseca (*Lendo*):

PARECER N. 145

"Comissão de Ensino Secundário

Assunto — Inspeção preliminar para a secção Medicina — Curso Complementar do *Liceu Pan Americano — São Paulo*.

O Liceu Pan Americano, em São Paulo, obteve inspeção permanente por decreto do Govêrno Federal de 15 de março do corrente ano. Ainda quando transitava, pela repartição competente, o processo de cujo parecer favorável dêste Conselho, aprovado em 9 daquele mês, lhe resultou a concessão daquela regalia, já o seu diretor requeria, em ofício sem data e que deu entrada no protocolo do Departamento Nacional de Educação em 20 de fevereiro dêste ano, a verificação necessária para o funcionamento do curso complementar.

Percorrendo os trâmites administrativos habituais, após várias informações e providências é o requerimento despachado com a designação do inspetor verificador.

venção do inspetor no sentido de desviar alunos em proveito do estabelecimento que dirige, onde não teriam o mesmo direito à gratuidade.

4. — Julgo que esta Divisão pode ainda afiançar não sofrer nenhuma restrição o nome do inspetor Djalma Cavalcanti, quer sob o ponto de vista moral, quer sob o ponto de vista da sua competência funcional.

5. Assim devidamente informado, julgo o recurso em condições de ser submetido à consideração superior."

Transparece desses documentos que, tanto o recurso como a informação, ligam o problema da incompatibilidade moral de funções à idoneidade pessoal de quem as desempenha, critério esse que não deve prevalecer.

A incompatibilidade moral, no caso concreto, resultante de pertencer o recorrente a um corpo fiscalizador e, ao mesmo tempo, exercer cargo fiscalizado por esse corpo, subordinado, portanto, às decisões dos seus pares.

Conclusão: Não merece provimento o recurso interposto pelo inspetor Djalma Cavalcanti.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1937. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — P. *Leonel Franca*, S.J."

O Sr. Josué d'Afonseca (*Lendo*):

PARECER N. 144

"Comissão de Ensino Secundário

Assunto: Equiparação do curso secundário fundamental da *Escola Técnica Secundária Rivadavia Correia*, da Prefeitura do Distrito Federal.

O curso secundário da Escola Técnica Secundária Rivadávia Correia está sob inspeção preliminar desde 1932, sem que, para concessão desse regime houvessem sido obedecidas as formalidades legais do art. 51 do decreto n. 21.241.

Feita a verificação de que trata o art. 54 do mesmo decreto e organizada a ficha das condições materiais da Escola alcançou ela a categoria de *regular* com 7.917 pontos. Os laboratórios estão bem aparelhados, o corpo docente é efetivo estando grande parte já registrado, tendo se verificado que estão preenchidas as exigências dos arts. 51 e 53 do decreto n. 21.241.

A Comissão é pois de

Parecer

que se conceda ao curso secundário da Escola Técnica Secundária Rivadávia Correia, da Prefeitura do Distrito Federal, as regalias de equiparação, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1937. — *Josué d'Affonseca*, relator. — *P. Leonel Franca*, S.J. — *Isaias Alves*. — *Jonathas Serrano*."

O Sr. Lourenço Filho (*Lendo*):

"ADITAMENTO AO PARECER N. 117

O relator solicitou a volta do processo à Comissão, para novo exame em relação ao corpo docente do Instituto.

A Faculdade para a qual se requer a equiparação foi declarada oficial pelo decreto n. 3.178, de 27 de dezembro de 1934, confirmado pela lei n. 37, de 12 de junho de 1936. Já era, portanto, faculdade

ensino, sua congregação se reduza continuamente. Certo haverá uma causa; mas é imperioso reagir contra ela.

E, agora, nobre colega conselheiro Parreiras Horta, responderei minhas próprias perguntas e, desta maneira, satisfarei a curiosidade que V. Ex. revelou: — Saiba o colendo Conselho Nacional de Educação que a Escola de Engenharia reprovou 12 candidatos, dos 49 inscritos, porque isso eles mereceram. E que a Faculdade de Direito reprovou sómente 2, dos 170 inscritos, porque sómente 2 mereceram reprovação.

Eis o fato cuja contestação eu desafio.

Sr. presidente, os professores da Universidade Mineira nada me pediram e dispensam minha fiança neste Conselho. Mas faço questão de consignar meus reparos ao parecer do Sr. conselheiro Parreiras Horta porque me considero um crente servidor da Justiça.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Parreiras Horta — Sr. Presidente, ao redigirmos o relatório em discussão, não passou pela minha mente, nem pela de nenhum dos meus ilustres colegas de comissão, insinuar a menor diminuição, fazer o mais leve reparo à idoneidade do corpo docente dos institutos da Universidade de Minas Gerais.

Este ponto de vista é tanto mais evidente, quanto o ilustre relator dessa Universidade está ligado ao relator não só por laços de afeto, como pelos de parantesco.

Analisei os documentos que me foram presentes com a absoluta imparcialidade.

As palavras do nosso ilustre colega, Sr. Jurandir Lodi, poderiam ser subscritas por todos os membros da Comissão de Ensino Superior. A Faculdade de Direito de Minas Gerais que produziu homens de valor excepcional, sob a direção de Mendes Pimentel e de Afonso Pena, tem professores de primeira ordem e confesso Senhor presidente, que a minha observação quanto ao número de reprovações mínimas nessa escola não quiz dizer que houvesse falta de idoneidade.

Devo, aliás, declarar que minha impressão é que em todas as Faculdades de Direito, do Brasil, há uma tendência à benevolência nos exames de admissão, mais, talvez, do que se observa nas outras Faculdades.

Tenho filhos frequentando Escolas de Direito e, como pai, tive ocasião de ver o que se exigiu nos seus exames vestibulares.

Na verdade compreendo essa benevolência, porque embora se trate de um exame importantíssimo, os professores entendem que não há, nos cursos de Direito, necessidade de um preparo tão profundo como nas escolas de Engenharia.

Não fiz a menor censura e subscrevo, repito, as palavras do professor Jurandir Lodi. S. Exa. não ouviu a leitura do parecer, do qual consta que um estabelecimento de ensino que esteve sob a sua fiscalização direta, foi justamente aquele que apresentou melhores relatórios — a Faculdade de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte.

Quanto à Faculdade de Direito foi no sentido de haverem sido aceitas as matrículas fora da época legal. Essa verificação resultou da leitura meticulosa, a que procedi, de todas as atas da Faculadde.

Penso que o estabelecimento estará em condições de prestar esclarecimentos completos ao Conselho e que, quando o processo voltar ao nosso estudo, poderá merecer o nosso parecer favoravel sem termos de nos referir aos pontos que se encontram em desacordo com a lei.

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer. Os senhores conselheiros que o aprovam, queiram ficar sentados. (Pausa). Aprovado.

Discussão do parecer n. 134.

O Sr. Paulo Lira (*Lê parecer n. 134, apresentado na sessão de de 15 de setembro de 1937*).

O Sr. Presidente — Os senhores Conselheiros que aprovam o parecer, queiram ficar sentados. (Pausa). Foi aprovado.

Discussão do parecer n. 138.

O Sr. Padre Leonel Franca (*Lê parecer n. 138, apresentado na sessão de 15 de setembro de 1937*).

O Sr. Mário de Brito — Sr. Presidente, o assunto é bastante importante. Trata-se de um estudante que fez o seu curso secundário no Brasil, numa Escola italiana, organizada em São Paulo, curso que não era, na ocasião, considerado válido, em face da legislação brasileira.

Este aluno se transferiu depois para a Europa e teve o seu curso secundário aceito na Faculdade de Roma, onde se diplomou em Medicina. Agora, deseja, como brasileiro, a revalidação desse diploma em nosso País.

Para certos efeitos, o portador desse diploma é brasileiro; para outros efeitos é italiano.

Trata-se, por consequência, de uma questão grave, para a qual chamo a atenção do Conselho.

O parecer manda que o estudante regularize a sua situação no curso secundário, fazendo os exames que se exigem normalmente dos que fazem tal curso no estrangeiro.

Como disse, ele fez seu curso secundário no Brasil, quando este não era válido perante a legislação brasileira.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Jurandir Lodi — O caso, como o expõe o nobre orador que me precedeu, é de um portador de diploma estrangeiro, que pretende validá-lo para exercer a profissão no País.

Há uma preliminar. E' que o candidato se submeteu ao exame a que se refere o artigo 30 do decreto n. 21.241; entretanto, no regulamento da Faculdade de Medicina, aprovado pelo decreto n. 20.165, de 20 de dezembro de 1931, onde a matéria vem regulada, exige-se, para que o diploma seja válido no Brasil, que se juntem determinadas provas e tambem os certificados de aprovação nas matérias.

Ora, o candidato já fez esses exames, mas não sei se a prova disso se encontra no processo.

O Sr. Leonel Franca — Não está no processo.

O Sr. Jurandir Lodi — Seria, então, o caso de esclarecer este ponto por meio de uma diligência.

Há outro ponto a comentar. Ouvi do nosso eminente diretor do Departamento Nacional de Educação que esta questão é um caso de dupla nacionalidade.

Não me parece que assim seja.

Ao que informam, no Instituto Italo Brasileiro estudam brasileiros de nascimento e de origem, e brasileiros de origem italiana, mas brasileiros diante da nossa legislação, ou mesmo italianos. Enfim, é um Colégio como qualquer outro. Todos os alunos que ali concluem curso têm ingresso em qualquer Universidade italiana — sejam brasileiros natos, brasileiros de longa data ou filhos de italianos; não importa ao caso.

O que tem importância é o seguinte: ou o Conselho fecha os olhos ao seu currículo do curso secundário ou reconhece esse curso.

Mas, neste caso, pergunto: é de admitir-se a existência de um curso estrangeiro no território nacional? Não é possivel.

Ou nós nada temos de ver com este curso secundário e obrigamos o requerente a completar os exames secundários, ou o reconhecemos para negar.

Conclusão — Não merece, por isso, provimento o recurso interposto pelo Sr. Cícero Macedo de Oliveira.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1937. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — P. *Leonel Franca S. J.*"

PARECER N. 143

"Comissão de Legislação

Processo n. 37-4.882, do Departamento Nacional de Educação.

Motivo do recurso: Incompatibilidade de exercício das funções de inspetor federal do ensino e de diretor de instituto inspecionado.

Comentário: Está assim redigido o recurso interposto pelo senhor Djalma Cavalcanti:

"Do ponto de vista técnico o exercício simultâneo das duas funções é perfeitamente compativel. Elas se completam até. Foi mesmo pelo desejo de realizar alguma coisa mais objetiva, com a aplicação da experiência adquirida no meu tirocínio de inspetor, que me abalancei a salvar um colégio de tradição, fadado a desaparecer. Quiz mostrar como seria possivel, com a observação rigorosa das leis do ensino secundário, reunir um núcleo de alunos, cuja finalidade não fosse unicamente passar nos exames. Quiz mostrar como ainda existem pais que se interessam pela real educação de seus filhos, e, para isso, eu precisava dispor de um instituto, onde pudesse exercer, cento por cento, a minha autoridade. Quiz fazer um colégio, cuja fama de probidade e disciplina constituisse um padrão de orgulho para o ensino pátrio.

Dito isto, parece-me que a incompatibilidade moral, a que se refere o Sr. ministro, prende-se à possibilidade de eu, como inspetor de um educandário, encaminhar alunos desse para aquele que dirijo.

Esta hipótese, porém, está afastada por duas fortes razões: uma de ordem material, outra de ordem moral.

A de ordem material é a seguinte: o estabelecimento de ensino que inspeciono é a Escola Técnica Secundária de Santa Cruz, da Prefeitura, onde a frequência é gratuita, não sendo de supor que alguem que estude de graça, prefira fazê-lo onerosamente.

A de ordem moral prende-se a minha pessoa. Se a minha folha corrida nesse Departamento é limpa, se o conceito sobre meu nome não sofre nenhuma restrição, como admitir-se que eu me fosse transformar, entrando no exercício de outra função para a qual se exige, precipuamente, idoneidade moral?"

A Divisão do Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação informa do seguinte modo:

"1. O inspetor Djalma Cavalcanti em funções junto à Escola Técnica Secundária de Santa Cruz, recorre do despacho do Sr. ministro que declarou incompativeis as funções de inspetor com as de diretor de estabelecimento de ensino secundário, exercida tambem pelo recorrente.

2. Tratando-se de questão resolvida pelo Sr. ministro, não compete a esta Divisão opinar sobre a incompatibilidade moral alegada.

3. Apenas cumpre esclarecer serem verídicas as alegações do inspetor Djalma Cavalcanti no que diz respeito ao exercício de suas funções em escola da Prefeitura, isto é, de matrícula gratuita, afastando-se portanto a possibilidade de uma inter-

queles professores, com a fiscalização, em ambos os casos, do diretor e de um representante do Conselho Superior;

§ 3.º O exame de admissão se realizará de 1º a 25 de março;

§ 4.º Taxas especiais de exames de admissão serão cobradas sendo do seu produto pagas as diárias dos examinadores."

Esses exames de admissão jamais tiveram o valor dos exames de preparatórios, conforme evidência o seguinte trecho do ofício enviado em 9 de abril de 1919 pelo Professor Ramiz Galvão, Presidente do Conselho Superior de Ensino, ao inspetor da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte:

"Em solução ao vosso ofício n. 45, de 6 do corrente mês, cabe-me declarar-vos que os exames de admissão prestados nessa Faculdade, em hipótese alguma deverão ser considerados como exames de preparatórios. Por isso, em hipótese alguma poderiam ser expedidos pela Secretaria da Faculdade de certificados de tais exames e, muito menos, com o vosso visto, para valerem como preparatórios. O art. 65 do Decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, mais conhecido pela denominação de Lei Orgânica do Ensino, claramente define tais exames de admissão como elemento apenas necessário para habilitar sobre os candidatos "a um juízo de conjunto sobre o seu desenvolvimento intelectual e capacidade para empreender eficazmente o estudo das matérias que constituem o ensino da Faculdade."

Não podem, pois, tais exames ser equiparados aos de preparatórios. O Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, que revogou a nefesta Lei orgânica, apenas valorizou para a matrícula nos cursos superiores os exames de admissão prestados até abril daquele ano, conforme reza o § 1º do art. 152 do mesmo decreto."

Os artigos 6º e 7º do regulamento aprovado pelo Decreto número 11.895, de 14 de janeiro de 1916, estão assim redigidos:

"Art. 6.º Os certificados de aprovação, subscritos pelo presidente da comissão examinadora de cada matéria e visados pelo inspetor, darão ao estudante o direito de inscrever-se para prestar exame vestibular perante as academias oficiais ou equiparadas a estas.

Art. 7.º Os estudantes que tiverem prestado exames de preparatórios nos colégios militares não precisarão repetí-los perante as comissões examinadores nomeadas pelo Conselho Superior, para se inscreverem para o exame vestibular."

A letra *a* da circular n. 27, expedida pelo Presidente do Conselho Superior do Ensino da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 18 de agosto de 1916, determinava:

"*a*) que me seja enviada, em duplicata, afim de ser publicada no "Diário Oficial", dentro do mês de setembro próximo, prazo improrrogável, a relação dos alunos desse instituto que desejam ser submetidos a exame e quais os exames que desejam os mesmos prestar, feita esta discriminação em relação a cada aluno, devendo tais relações ser devidamente autenticadas por vós".

Não constam do processo documentos que provem ter o recorrente satisfeito as exigências definidas nos dispositivos legais e regulamentares que vêm de ser transcritos.

Estou lembrado de um precedente havido com um senhor cujo sobrenome era Pucci — caso que, segundo ouvi, foi, afinal, resolvido mandando-se que o interessado se submetesse a provas por não se compreender a existência de cursos estrangeiros no território nacional.

Se já há um precedente nesse sentido, entendo que seria o caso de invocá-lo, agora.

Desejo, apenas, solicitar que o assunto seja novamente estudado pelo emierto relator, afim de que ilumine o caso com o seu saber e proficiência, para podermos tomar um rumo definitivo.

Neste sentido, Sr. presidente, enviarei a V. Ex. minha proposta devidamente redigida.

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer e da proposta do Sr. Jurandir Lodi.

O Sr. Mário de Brito — Sr. Presidente, nas considerações há pouco por mim feitas usei de uma expressão que talvez não fosse a mais conveniente, ao me referir à dupla nacionalidade. Talvez tivesse sido melhor dizer que se trata de nacionalização do ensino.

Na qualidade de diretor geral do Departamento Nacional de Educação sabemos, o Dr. Lourenço Filho e eu, o trabalho que têm dado ao poder público certas escolas alemãs e italianas, as quais dificilmente se enquadram na legislação atual. Há, mesmo, no Rio uma escola inspecionada em caráter preliminar que tem dado lugar a constantes dúvidas neste particular. Este estabelecimento insistia em dar o ensino de italiano de modo excessivo, ultrapassando as 28 horas semanais que a lei estabelece, alegando que, tratando-se de aulas não fiscalizadas, poderia ministrar o ensino no limite que desejasse. Evidentemente não poderíamos consentir, em tal até mesmo porque viria sobrecarregar os alunos com estudos demasiados. Muitas outras dúvidas ainda têm surgido em relação à referida escola.

Foram considerações dessa ordem que me levaram a pedir para o caso ora em debate a atenção deste Conselho, visto tratar-se de um estudante que fez o curso no Brasil, mas fora das leis brasileiras. É um caso realmente grave e se o Conselho tiver meio de estudar o assunto seria de toda conveniência resolvê-lo de modo definitivo.

O Sr. Presidente — Continua a discussão (*Pausa*). Está encerrado. Vai-se passar à votação. Votaremos em primeiro lugar a proposta do Sr. Jurandir Lodi, concebida nos seguintes termos:

"Proponho seja o parecer que contem a consulta enviado à Comissão para novo pronunciamento".

Os Srs. Conselheiros que aprovam a proposta, queiram ficar sentados. (*Pausa*) Aprovada unanimemente.

Passa-se à discussão do parecer n. 137, da Comissão de Legislação. Tem a palavra o Relator, Sr. Leonel França.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, como é a quarta vez que este processo vem ao Conselho, sem alteração digna de nota, serei muito breve em resumir o estudo da questão.

Em 1934, no meio do ano, iniciou-se o concurso para preenchimento da vaga na cadeira de química do Colégio Pedro II. Iniciadas as provas, após a realização da primeira, houve notavel divergência de critério na atribuição das notas aos candidatos. Dois dos membros da Comissão Examinadora, os nomeados pela Congregação do Colégio Pedro II, apresentaram suas demissões.

Veio o processo a este Conselho que, depois de o examinar, concluiu unanimemente por que a Congregação do Colégio Pedro II insistisse com os membros demissionários afim de que retomassem suas funções, de acordo com o art. 7º da portaria que regula a realização desses concursos, e que obriga os seus membros a acompanharem a efetivação das provas até seu termo. O parecer, unanimemente

aprovado pelo Conselho, foi homologado pelo Sr. ministro da Educação e enviado à Congregação do Colégio Pedro II.

Essa resolução, infelizmente, não foi posta em execução e pouco depois voltou o processo a este Conselho sem qualquer modificação. Examinada a situação geral, insistiu a Comissão em seu parecer anterior, que foi novamente aprovado pelo Conselho e homologado pelo Sr. ministro, tendo sido remetido à Congregação do Colégio com uma nota particular em que o diretor do Gabinete de S. Ex., declarava que era desejo do Sr. ministro que o assunto tivesse o mais rápido andamento possivel.

Entretanto, nada se pôs em execução e, pela terceira vez, veio o processo a este Conselho, sem modificações. Houve insistência da Comissão nas conclusões anteriores, nova aprovação do plenário e reiterada homologação do Sr. ministro. Enviado novamente à Congregação, nem assim foi executado.

Veio a este Conselho um memorial assinado pelos membros da Comissão Examinadora· em que apresentaram suas demissões. O Sr. ministro despachou mandando que se procedesse de conformidade com os pareceres do Conselho Nacional de Educação.

Voltou, pela quarta vez, o processo a este Conselho sem qualquer modificação na sua situação jurídica, havendo apenas uma modificação de fato. Um dos membros da Comissão Examinadora, tendo sido nomeado para o cargo de diretor geral da Educação, lugar que, com razão, julga incompativel com o de examinador de uma banca cujos atos serão depois apreciados em sucessivas instâncias, apresentou seu pedido de demissão. O Conselho designou para substituir o Dr. Mário de Brito o Dr. José de Freitas Machado, professor da Escola Nacional de Química, e como substituto o Dr. Arquimedes Pereira Guimarães.

Resumindo os pareceres anteriores, conclue a Comissão (*id*):

"Para que a Comissão funcione com os seus cinco membros: a) ainda uma vez sejam convidados os professores demissionários a reasumir as suas funções de acordo com o § 1º do art. 7 das instruções expedidas pelo Exmo. Sr. ministro a 8 de novembro de 1933: "caberá à Comissão... acompanhar a realização de todas as provas dos concursos"; b) no caso de persistência da renúncia, incumbe à Congregação do Colégio Pedro II o dever de indicar dois membros substitutos, para integrar a comissão julgadora. Si a Congregação se recusar ao cumprimento deste dever legal ou os indicados não aceitarem a incumbência que lhes for confiada, procede-se imediatamente à realização do concurso com a maioria da comissão julgadora, "cabendo aos resignatários, como dizia o primeiro parecer deste Conselho, a responsabilidade do afastamento dos representantes da Congregação do Colégio Pedro II, si esta resolver não substituí-los ou os substitutos não aceitarem o encargo." Adotar outra solução fora deixar ao arbítrio das congregações a possibilidade de protelar indefinidamente a realização dos concursos com inegavel prejuizo para os interesses superiores do ensino no país".

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer.

O Sr. Jônatas Serrano — Sr. Presidente, ao pedir a palavra para me manifestar a respeito do parecer, devo declarar preliminarmente que o faço exclusivamente do meu ponto de vista pessoal. Ainda que, na minha pessoa, coincidam as funções de último dos membros do Conselho Nacional de Educação (*não apoiados*) e de um dos menos responsaveis e significativos dos professores do Colégio Pedro II (*não apoiados*), não poderia, como membro da Comissão de Ensino Se-

PARECER N. 142

Comissão de Legislação

"Processo n. 36-1.296, da então Diretoria Diretoria Nacional de Educação.

Motivo do recurso — Validade dos exames prestados na vigência do Decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, para matrícula nos institutos de ensino superior.

Comentário — Os motivos com os quais o Sr. Cícero Macedo de Oliveira justifica o recurso do ato do Departamento Nacional de Educação, contrário à validade desses exames, são os seguintes:

"1 — O Ginásio Diocesano Municipal de Uberaba foi equiparado ao Ginásio Nacional pelo Decreto n. 6.066, de 1 de maio de 1904, outorgando-lhe este decreto todas as regalias da equiparação oficial. O requerente matriculou-se em tal ginásio no ano de 1910, com o que *adquiriu um direito liquido e certo* no sentido de realizar um curso secundário válido à matricula nos institutos oficiais do ensino superior. Ora, somente em 1911 é que veio a chamada" Lei Orgânica do Ensino" desequiparando todos os ginásios; como ta lei poderia prejudicar os que se matricularam em 1910? É fundamental no Direito a não retroatividade das leis. Assim, o requerente nada tem com a "Lei Orgânica do Ensino" que só deveria ter atingido os matriculados em 1911; o seu curso secundário está acautelado sob as garantias do Decreto n. 6.066, de 1 de maio de 1904.

2 — As diversas reformas do ensino que surgiram depois de 1911 sempre encontraram o Ginásio Diocesano de Uberaba no cumprimento exato de sua missão e em 28 de maio de 1937 foi ele dotado pela edilidade de Uberaba com o título de Municipal, sendo que desde de setembro do mesmo ano foi provido de inspeção federal.

3 — O arquivo deste Ginásio existe na Diretoria Nacional de Educação e nele se encontram exames do peticionário desde 1910 a 1914.

4 — O requerente, por si mesmo, já deu provas de sua suficiência, como portador de um curso secundário, ao ser aprovado nos exames vestibulares feitos junto à Faculdade de Direito de Niterói e ainda ao ser promovido à segunda serie do Curso Jurídico da mesma Faculdade".

O Decreto n. 8.659 suprimiu, para a matrícula nos institutos superiores de ensino, a exigência da apresentação de quaisquer certificados de exames de preparatórios, substituindo-a pelo exame de admissão, estabelecido no art. 65 e seus parágrafos;

"Art. 65. Para concessão da matrícula, o candidato passará por um exame que habilite a um juizo de conjunto sobre o seu desenvolvimento intelectual e capacidade para empreender eficazmente o estudo das matérias que constituem o ensino da faculdade.

§ 1.º O exame de admissão a que se refere este artigo constará de prova escrita em vernáculo, que revele a cultura mental que se quer verificar e de uma prova oral sobre línguas e ciências;

§ 2.º A Comissão Examinadora será composta, a juizo da Congregação, de professores do próprio instituto ou de pessoas estranhas, escolhidas pela Congregação, sob a presidência de um da-

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo único. Aos estabelecimentos livres de ensino superior funcionando na vigência do decreto n. 20.179, de 1931, que tenham sido, inspecionados préviamente pelo Ministério da Educação, de acôrdo com o citado decreto, cujos relatórios ou informações técnicas do Departamento, tenham opinado pela concessão da fiscalização preliminar, será concedida a fiscalização referida.

"Parágrafo único. A fiscalização preliminar a que se refere este artigo será concedida pelo prazo de 2 anos, findo o qual, se o estabelecimento não se tiver adaptado ao regime legal, não poderá mais funcionar, autorizando-se a transferência dos alunos para estabelecimento congenere".

Em novembro de 1936 aprovou este Conselho, por unanimidade, transformando-a em resolução coletiva uma exposição feita pelo relator do presente parecer, da qual constava o seguinte trecho:

"Evidenciada a legalidade da convocação que hoje nos congrega, creio que não seria descabido começarmos os nossos trabalhos por um apelo veemente e patriótico ao Poder Legislativo, para que não volte ao regime, condenável sob todos os aspéctos, da elaboração de leis parciais, deteminadas por interesses restritos que sempre contrariam os da coletividade.

Conferindo, no artigo 152, atribuição precípua ao Conselho Nacional de Educação para elaborar o plano nacional respectivo, estabelecendo, no parágrafo único do artigo 150, que o plano nacional de educação só se poderá renovar em prazos determinados, e deixando de incluir entre os atos de competência exclusiva do Poder Legislativo, definidos no artigo 40 a solução dos problemas relativos ao ensino, pensaram os constituintes de 1933-34 afastar o mais possível a influência funesta da política partidária das questões referentes à educação.

A lei 9-A, de 6 de dezembro de 1934, mosaico de concessões prejudiciais à educação dos jovens brasileiros, inexplicavelmente sancionada pelo Poder Executivo, continua a exercer a sua ação funesta sobre o regime dos diversos institutos de ensino, cujo sistema de verificação do aproveitamento dos alunos foi completamente desarticulado e prossegue ineficaz.

Encontram-se em andamento no Senado Federal dois projetos de lei, os de ns. 18 e 29, sobre os quais não deveria deixar de manifestar-me contrariamente, não com a preocupação pueril de censurar ou de criticar, mas movido pelo desejo sincero de cooperar com os poderes públicos em pról dos interesses gerais da nacionalidade".

A circunstância de não ter sido atendido este apelo não justificaria silenciarmos quando sentimos o dever de manifestar publicamente a nossa opinião, contrária a qualquer projeto de lei em preparo.

Conclusão: Á vista do exposto, propõe a Comissão a remessa deste parecer, pelo intermédio do senhor ministro da Educação e Saúde, à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos senhores Deputados.

S. S. 21 de setembro de 1937. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *P. Leonel França S. J.*

cundário e catedrático daquela casa de ensino, ficar indiferente a um assunto desta magnitude.

Falo, repito, apenas ao meu ponto de vista pessoal, como um representante do ensino, um brasileiro.

Ninguem mais do que eu, Sr. presidente, lamenta profundamente que todas as cadeiras vagas não sejam imediatamente providas por concurso. Tenho defendido o princípio do concurso em toda a minha vida. Peço que me perdõem a imodéstia de uma citação: já em 1917, em artigos em "O Imparcial" eu defendia esse princípio; quando transitei pela administração, tive a satisfação de presidir a inumeros deles; o quasi nada que tenho sido na vida, devo-o a concursos. Parece-me, pois, que tenho o direito de sobre eles falar, como quem os preza acima de quaesquer outros processos de selecção, embora reconheça que, muitas vezes, nesse meio ótimo há, infelizmente, como em todas as causas humanas, uma porcentagem de fatos desagradaveis, de falhas, devidos a um complexo de causas que não desejo analizar.

Lamento, pois preliminarmente, que todas as cadeiras do Colégio Pedro II já não estejam providas por concurso e lamento, particularmente, que alguns concursos se protelem por tanto tempo. Vê o eminente relator que estamos de acordo em desejar que a questão do concurso de química tenha solução imediata.

Penso, entretanto, Sr. presidente, que, si este caso se vem arrastando até este momento, a responsabilidade não pode ser atribuida exclusivamente à Congregação. Gostaria de saber si, no processo, existe alguma cousa a respeito do que a Congregação deliberou, ou propôs, por ocasião dos pareceres anteriores deste Conselho.

Como quer que tenha sido, porem, parece-me que as dificuldades tem surgido, e hão de surgir do próprio processo estabelecido em lei para a realização dos concursos e que da margem a dificuldades quasi insanaveis. Si se exige que, até o fim, funcionem os mesmos cinco membros da Comissão Examinadora, a prática muitas vezes demonstra que isso é irrealizavel. Um dos membros pode morrer ou, como no caso concreto, ser nomeado para cargo incompativel com a função de examinador. Pergunto ainda: si houver desacordo grave no seio da Comissão, como exigir que possa haver, até o fim, a serenidade necessária a um correto julgamento?

Já vejo o eminente relator com a lei em mãos e bem sei que me vae dizer. *Summum jus, summa injúria*. Os romanos reconheciam a equidade para atenuar o rigor, às vezes excessivo, do *jus*. O que desejo, porem, significar é que, quaesquer que sejam as responsabilidades, temos que reconhecer que os processos estabelecidos na lei dão margem a situações bem dificeis de resolver.

O Sr. Paulo Lira — Quando não se quer cumprir a lei.

O SR. JONATAS SERRANO — Direi, daqui a pouco, o que penso a respeito da exigência de cumprimento legal.

A proposta para que prossiga o concurso tem todo o meu aplauso. Não posso, nem desejo entrar na análise das causas protelatórias. Lamento-as. Quero que o Colégio Pedro II, cujo centenário vai ser festejado a 2 de dezembro do corrente ano, continue a ser, como têm sido até aqui, um padrão de glória para a nacionalidade, um estabelecimento por onde têm passado as figuras representativas do Brasil, e para isso é preciso que concorram seus corpos docente, discente e administrativo.

Mas, Sr. presidente, tudo isso eu precisava dizer antes de pedir ao eminente relator e à Comissão que substituisse, na letra b), ao se referir a um caso de presistência o princípio do período seguinte ou melhor, que esse não fosse mantido na sua primeira parte. Quero com isso significar que, subscrevendo o parecer, não estou de acordo com esta parte, por não acreditar que, voluntariamente, haja con-

gregação de estabelecimento de ensino no Brasil, que se negue ao cumprimento de um dever legal.

O Sr. Mário de Brito — Sr. Presidente, no caso em debate, infelizmente, sou um dos membros da Comissão Examinadora e acompanhei, em parte, todos os incidantes deste concurso. O professor Serrano, defendeu a Congregação do Colégio Pedro II, entendendo que a culpa de protelação não lhe cabe, pelo menos totalmente.

O Sr. Jônatas Serrano — Quem falou foi o *professor Serrano*, em ponto de vista individual, sem qualquer mandato.

O Sr. Mário de Brito — De acordo. Meu ponto de vista é, porem, diverso. Não pertenço à Congregação do Colégio Pedro II, mas sou diplomado como bacharel em sciências e letras por este estabelecimento e a ele estou vinculado por laços de grande valor.

Julgo, entretanto, que a culpa principal de protelação cabe, infelizmente, à Congregação. O que se passou foi o seguinte: constituida a Comissão de três membros extranhos à Congregação, e de dois indicados por ela, os trabalhos foram iniciados e realizada a primeira prova do concurso, isto e, a defesa de tese. Dez eram os candidatos inscritos. Terminada a prova, reuniu-se a Comissão para, de acordo com a lei, proceder ao julgamento. Dadas as notas, segundo o critério de cada um, verificou-se um dissídio que resultou do fato de três examinadores não terem dado notas que agradassem aos outros dois. Estes dois membros se afastaram, um explicitamente, e outro oralmente, até que, mais tarde, o fez por escrito. Daí por diante, não mais foi possivel proseguir no concurso, pois os dois professores se mantiveram na negativa de participar da Comissão e a Congregação não quiz substituí-los.

O que importa, agora, é resolver o caso, com uma solução adequada, a melhor possivel, isto é, capaz de preservar o concurso de uma anulação, quasi certa. Julgo mesmo que este será o fim do concurso, mas o dever deste Conselho é procurar evita-lo.

Quando tive ocasião de prestar um esclarecimento, em carater particular, ao então diretor da Educação Dr. Lourenço Filho, declarei-lhe que não parecia facil completar a Comissão, ou tomar qualquer decisão dentro da lei. Cabe, entretanto, a este Conselho fixar as normas a respeito.

O Sr. Jônatas Serrano — Sr. Presidente, não sei si minhas palavras foram claras. Concordando com o relator, pedi, apenas, a retirada da parte "si a Congregação..." etc. Estou de acordo em que se solicite à Congregação que designe dois membros ou mantenha os primeiros. Solicitei que se retirasse a hipótese de se considerar a Congregação como querendo furtar-se, voluntariamente, ao cumprimento de um dever legal.

O Sr. Mário de Brito — Nesta altura dos debates, venho trazer ao conhecimento do Conselho um pedido a mim feito por um dos antigos companheiros de banca, o qual, em palestra, disse-me não desejar que este Conselho obrigasse os examinadores a um trabalho exaustivo para que, mais tarde, fosse anulado o concurso.

O Sr. Jônatas Serrano — Não esqueçamos os interêsses dos catedráticos, já bem atingidos por essa demora demasiada.

O Sr. Jurandir Lodi — E lembremo-nos de que este já é o segundo concurso de química, tendo sido anulado o primeiro.

O Sr. Mário de Brito — Confesso que não sei como poderá o Conselho obrigar a Comissão a se completar.

O Sr. Jônatas Serrano — Logo, V. Ex., me dá razão, quando digo que o defeito é do processo estabelecido pela lei.

pregam os seus esforços e as suas economias na instalação de educandários que só podem honrar e dignificar o [illegible] como podemos citar, dentre outros, a Universidade do Brasil, Federal e a Escola Paulista de Medicina, que estão despendendo milhares de contos de réis com edificações de seus hospitais e de suas sédes e instalações".

A circunstância de serem feitos gastos materiais vultosos não póde eximir as organizações que pretendam concorrer para a educação dos nossos patrícios ao cumprimento das exigências que digam respeito à idoneidade técnica e moral do ensino que ministrarem.

"Esperar-se pela aprovação do Plano Nacional de Educação seria consentir, conscientemente, que perdurasse uma situação ruinosa para os créditos do ensino nacional".

Nada existe na legislação do ensino em vigor que determine aguardar-se a aprovação do Plano Nacional de Educação para conceder, a Institutos que as mereçam, as prerrogativas do reconhecimento oficial, definidas na inspeção preliminar, na inspeção permanente ou na equiparação.

"O Conselho Nacional de Educação firmou a doutrina, sem nenhuma base legal, de que, será concedida a inspeção preliminar a qualquer Faculdade, depois de dois anos de funcionamento e, se decorrido êsse tempo, o pedido for recusado, só um ano depois o Instituto poderá renovar o pedido".

A acusação feita ao Conselho nesse trecho denota o completo desconhecimento da Lei por parte do autor do projeto, [illegible] os seguintes dispositivos do decreto n. 20.179, de 6 de julho de [illegible], com a redação que lhe deu o decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, destróem por completo essa injusta acusação:

"Aartigo 8º — São requisitos essenciais do instituto [illegible] para obtenção das prerrogativas a que se refere o artigo anterior:

I — Ter tido funcionamento regular e efetivo [illegible] pedido de inspeção preliminar e, caso uma [illegible] ciente o permita, deve ser exigido que êsse funcionamento se tenha verificado nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido".

"Artigo 9º — Parágrafo 4º — O Instituto a que fôr negada inspeção preliminar ou permanente fica inhibido de repetir o pedido, até um ano depois daquela decisão negativa".

Além desse projeto, transita igualmente pela Câmara dos Deputados, entre outros tambem relativos ao ensino e de menor valor, o de n. 647-37, que "estabelece regras para a fundação dos novos institutos de ensino superior" e no qual, embora os dispositivos constantes dos artigos 1º e 2º pudessem desviar o leitor de sua verdadeira finalidade, os contidos nos artigos 3º e único das Disposições Transitórias claramente denunciam as determinações anticonstitucionais e contrárias à moralidade do ensino que [illegible]

"Artigo 3º — É facultado aos diplomados [illegible] por escolas reconhecidas, pelos Estados, ou livres que [illegible] sido julgadas de utilidade pública até 1934 e que [illegible] estejam equiparadas ou sob o regime da inspeção [illegible] registrar seus títulos nas repartições competentes, [illegible] que se tenham submetido à validação de que [illegible] ria do Ministério da Educação e Saúde Pública no "[illegible] Oficial" de 9 de agosto de 1935".

Os arts. 1° e 2° poderiam à primeira vista satisfazer, mas, em verdade, estão muito aquem do que exige a legislação atualmente em vigor para o reconhecimento dos institutos livres de ensino e, alem disso, permitem supor-se a preponderância das condições materiais sobre as morais.

O art. 3° visa impor aquilo que a lei torna facultativo, talvez por considerar o projeto como finalidade única dos institutos de ensino superior a concessão de diplomas.

Convem notar que o prazo de tres meses, concedido no § 2° desse artigo, não seria suficiente para corrigir senão as falhas menos importantes eventualmente apresentadas pelo instituto inspecionado, tornando, por isso, uma violência condenavel o recurso ao que dispõe o § 3° desse mesmo artigo, se não fora licita a suposição de que essa violência foi propositalmente criada para justificar a providência funesta dissimulada no § 4° sob a máscara de uma revalidação parcial do curso.

Os institutos de ensino superior livres existentes no território nacional admitem à matrícula, e não há quem ouse pretender contestá-lo, alunos que não têm o curso secundário regular e, às vezes, nem mesmo irregular, e seria um crime de lesa-pátria admitir que por uma transferência em massa pudessem vir a diplomar-se, mediante provas ineficientes de verificação de aproveitamento.

Ter-se-ia desse modo restabelecido o comércio rendoso dos exames de habilitação, que haveria de preparar dias sombrios para o futuro de nossa Patria.

A execução do que dispõe o artigo 4°, sem qualquer vantagem real para o estudo do processo, teria o incoveniente de prejudicar a serenidade das deliberações do Conselho Nacional de Educação, pois viria tornar os debates apaixonados e, portanto, menos profícuos.

Custa a crêr tenha sido a redação do artigo 5° meditada pelos subscritores do projeto, pois o que pretende esse dispositivo é, nem mais, nem menos, do que conceder, sumariamente e à revelia deste Conselho, inspeção preliminar a determinada instituição, nos seguintes termos:

> "Reconhecendo, conseguintemente, os atos praticados pela sua administração relativamente aos processos de matrícula e exames dos seus alunos".

Ora, o Departamento Nacional de Educação informa que 85% dos alunos matriculados na referida instituição não têm curso secundário regular e, muitos deles, fizeram exames de preparatórios antes de estarem fundadas as escolas em que os teriam realizado...

O artigo 6° vem lançar suspeitas sabre a idoneidade de um Instituto que não precisaria de dispositivos legais de favor para obter a inspeção permanente, como consequência natural da inspeção preliminar em cujo gozo se encontra.

O artigo 7° generaliza os males que fatalmente decorriam da vigência do parágrafo 4° do artigo 3°, anteriormente comentado.

Seria profundamente lamentável que, em obediência ao artigo 8°, nas vésperas de vigorar o plano nacional de educação e de serem creados os sistemas educativos estaduais, viesse uma lei equiparar todos o institutos mantidos pelos Estados, independentemente de satisfação das exigências minimas garantidoras da eficiência do ensino.

O Conselho bem sabe a luta que tem tido para que vários desses Institutos estadoais satisfaçam as referidas exigências.

Sem pretender discutir opiniões pessoais, parecem, entretanto, digno de reparo, os seguintes trechos da justificação com que foi o projeto apresentado ao plenário:

> "Da mesma fórma não podem os que governam deixar de estimular áqueles que, possuidos de sádio patriotismo, em-

O Sr. Paulo Lira — Este Conselho decidiu de certo modo; a decisão foi homologada pelo Sr. ministro; diz o professor Serrano que não cabe à Congregação a responsabilidade. Neste caso, quem é finalmente o responsavel?

O SR. JÔNATAS SERRANO — Confesso a V. Ex., que não sei a quem, e em que grau, cabe responsabilidade. Mas não foi disso que tratei e, sim, de uma determinada suposição, de um fato futuro.

O Sr Mário de Brito — Conforme dizia há pouco, não sei si se poderá obrigar a banca a completar-se. Em todo caso, talvez fosse possivel suprimir, no parecer, a terceira hipótese, que consiste em admitir o prosseguimento do concurso com a banca composta apenas de três membros.

O SR. JÔNATAS SERRANO — Sr. presidente, estou de acordo com o parecer, ressalvada a restrição que fiz. Pergunto agora a V. Ex., se devo redigir minha proposta.

O Sr. Presidente — A proposta de V. Ex. não poderá, razoavelmente, ter cabimento, porquanto, nos pareceres, o que se adota são as conclusões. V. Ex. poderá fazer restrições em seu voto, mas não deverá, sem menosprezo aos Relatores, submeter a plenário uma proposta no sentido de omitir considerações doutrinárias que pertencem ao corpo do parecer e que fundamentam as conclusões dos Relatores. É princípio estabelecido que o plenário vota, apenas, as conclusões.

O Sr. Jônatas Serrano — Mas, Sr. Presidente, minha proposta é no sentido da omissão de uma frase que faz parte da letra *b*) das conclusões.

O SR. PRESIDENTE — Devo ponderar ao nobre Conselheiro que o parecer está redigido de forma a não ter conclusões.

O Sr. Jônatas Serrano — Neste caso, consulta a V. Ex. sobre si poderei fazer proposta independente da conclusão do parecer.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. poderá fazê-la.

Solicito ao nobre Relator que se manifeste novamente, afim de esclarecer e facilitar a decisão do plenário.

O Sr. Mário de Brito (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, si me fosse permitido, apresentaria a seguinte proposta: que fosse substituido o último período do parecer que estamos discutindo. Ficaria, então, da seguinte forma:

> "O Conselho delibera que, para que a Comissão funcione com seus cinco membros:
>
> *a*) ainda uma vez sejam convocados os professores, etc.
>
> *b*) no caso de persistência na renúncia, seja a Congregação convidade a substituir os dois membros por substitutos."

O parecer terminaria aí.

O Sr. Jônatas Serrano — Aceitarei esse ponto de vista.

O Sr. Presidente — Devo chamar a atenção dos senhores Conselheiros para o fato essencial em discussão, que é a substituição do Dr. Mario de Brito, como membro da Comissão Examinadora, por outro professor. As outras questões, levantadas na discussão do parecer, são laterais.

O Sr. Paulo Lira — Realmente, foi para a substituição de um de seus membros que o processo veiu a este Conselho.

O Sr. Jônatas Serrano — Acatando, Sr. Presidente, como sempre, as palavras de V. Ex., observo que, de fato, trata-se apenas da substituição de um professor, não havendo pois necessidade da referência que foi objeto de minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE — Por isso, a Mesa não a considerou conclusão. V. Ex. poderá fazer restrições no seu voto.

O SR. JÔNATAS SERRANO — Já foi a restrição e a farei, para que conste de ata.

O SR. PRESIDENTE — Vou dar novamente a palavra ao nobre Relator, para que esclareça o voto do plenário.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, devo, antes de tudo, responder aos justos argumentos do nobre Conselheiro Sr. Jônatas Serrano.

Quais os motivos alegados pela Congregação do Colégio Pedro II para dilatar por tanto tempo o cumprimento da decisão do Conselho?

O primeiro parecer foi homologado pelo Sr. Ministro da Educação, nos seguintes termos: "Homologo o parecer do Conselho Nacional de Educação. Este parecer, com o acrescimo proposto pelo Sr. Leitão da Cunha foi aprovado unanimemente pelo Conselho e teve nova homologação do Sr. Ministro. Enviado o processo à Congregação, esta se dirigiu aos demissionários pedindo-lhes esclarecimentos, mas não cumpriu o parecer.

O SR. JÔNATAS SERRANO — As razões por ela alegadas foram juntas ao parecer?

O SR. LEONEL DA FRANCA — Foram, bem como outras depois alegadas por um dos membros da Congregação. Como os membros indicados pelo Conselho, não o foram com prévia aquiescência da Congregação, ela se recusou a recebê-los.

O SR. JURANDIR LODI — Mas a Comissão se instalou e funcionou.

O SR. LEONEL DA FRANCA — Sim, tendo, porém, havido a interrupção logo após as primeiras provas. Foi, entretanto, aqui votado o parecer. Mais tarde, quando voltaram os autos a este Conselho, tendo a mais apenas as razões dos membros demissionários, mas sem cumprimento do despacho ministerial, a Congregação fez nova representação ao Sr. Ministro, propondo que se recomeçasse o concurso, solução evidentemente contrária à lei. A Congregação, entretanto, a julgava a única possivel e de acordo com a sua dignidade.

O Conselho tomou conhecimento da representação e formulou o parecer de junho de 1936, que concluia de modo idêntico ao anterior "à vista de nada ter sido adicionado sobre o mérito da questão".

Houve, depois, nova representação da Congregação em que, em vez de cumprir o despacho, discutia as razões do parecer do Conselho. Ora, naquela ocasião, não se tratava mais de discutir parecer, mas de adotar o voto do Conselho, homologado pelo Sr. Ministro. As razões do parecer encontram-se a páginas 51. Não consta de nenhuma das peças do processo que a Congregação houvesse nomeado substituto aos membros demissionários.

O SR. JURANDIR LODI — Consta, porém, que ela consultou os professores e todos recusaram.

O SR. LEONEL DA FRANCA — Não é o que está no processo. Neste se encontra que "nenhum aceitaria". Não chegou a haver nomeação. Não há, pois, um documento formal.

O SR. JONATAS SERRANO — Devemos, então, transformar o julgamento em diligência, para que venha a declaração.

O SR. LEONEL DA FRANCA — O parecer conclue, finalmente, desejando que a Comissão Examinadora se integre completamente.

O parecer, que está firmado por três membros é legal e póde ser aceito.

O SR. JURANDIR LODI — Mas, não há mais parecer assinado, permita-me o nobre relator! A lei 444 aí está! Isso é incoerente.

Parágrafo único. Instalado o Instituto o Governo nomeará um inspetor se for uma escola isolada, ou dous inspetores, se se tratar de universidade, para fiscalizarem os serviços administrativos, didáticos e as respectivas instalações, para que tudo fique de acordo com a lei vigente do ensino superior.

Art. 3.° Independente de requerimento, o Governo mandará proceder à verificação prévia em todos os institutos de ensino superior livres, existentes no território nacional.

§ 1.° Verificado que o Instituto examinado satisfaz as exigências da lei n. 19.851, de abril de 1931, o Governo, ouvido o Conselho Nacional de Educação, concederá, se o parecer desse orgão for favoravel, a inspeção preliminar.

§ 2.° Se do relatório o Conselho Nacional de Educação verificar que existem falhas na integral observância da lei citada, determinará que o Instituto faltoso satisfaça às exigências legais, concedendo-lhe, para isso, o prazo de tres meses a contar da data dessa decisão.

§ 3.° Se, porm, for verificado que o Instituto não cumpriu nem tenha possibilidades de cumprir o que exigem os dispositivos da lei do ensino, dentro do prazo do parágrafo anterior, o referido Conselho proporá, e o Governo dentro do prazo de trinta dias mandará executar, o fechamento do Instituto por inconveniente aos creditos do ensino nacional.

§ 4.° Fechado o instituto, será permitido aos alunos que nele estiverem matriculados se transferirem para as escolas congeneres oficiais ou fiscalizadas, repetindo o ano que estiver cursando ou o último ano do curso que tenha feito se já tiver concluido os estudos.

Art. 4.° No Conselho Nacional de Educação haverá uma tribuna, onde o responsavel pelo Instituto que estiver sendo julgado possa defender os direitos que julgue possuir.

§ 1.° Lido o parecer do relator do processo a ser julgado será o dito parecer distribuido entre os conselheiros e o representante da instituição atingida, procedendo-se ao julgamento na sessão imediata.

§ 2.° Iniciado o julgamento falarão sobre o processo os conselheiros, e, a seguir, o representante legal do Instituto, que tambem poderá treplicar.

Art. 5.° O Poder Executivo, à vista do relatório dos inspetores que procederam à verificação prévia da universidade da Capital Federal, concederá a este Instituto a inspeção preliminar reconhecendo, conseguintemente, os atos praticados pela sua administração relativamente aos processos de matrículas e exames dos seus alunos.

Parágrafo único. Verificado, pelos respectivos inspetores federais, que a universidade de que trata este artigo satisfez as exigências legais, o Governo, ouvido o Conselho Nacional de Educação, concederá a sua equiparação às congêneres federais, independente de qualquer prazo.

Art. 6.° As disposições do parágrafo único do art. 5° desta lei são extensivas à Escola Paulista de Medicina.

Art. 7.° Aos alunos dos Institutos que se fecharam na vigência da atual lei do ensino, serão conferidas as regalias constantes do § 4° do art. 3° da presente lei, até que seja sancionado o plano nacional de educação.

Art. 8.° Ficam equiparados aos Institutos Federais congêneres, os Institutos de ensino superior mantidos pelos Estados nos moldes do título 1° da lei n. 20.179, de 6 de julho de 1931.

Art. 9.° Revogam-se as disposições em contrário."

PARECER N. 141

Comissão de Legislação

Processo n. 333-37 da Secretaria do Conselho Nacional de Educação.

Motivo da consulta — Telegrama em que Da. Noêmia Silva solicita o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação sobre o projeto n. 151-A-37 da Câmara dos Deputados.

Comentário — Determina o art. 152 da Constituição Federal:

"Compete precipuamente ao Conselho Nacional de Educação... sugerir ao Governo as medidas que julgar necessárias para a melhor solução dos problemas educativos..."

O § 3° do art. 2° da Lei n. 174, de 6 de janeiro de 1936, que organiza o Conselho Nacional de Educação, reproduz esse dispositivo constitucional.

Os arts. 9°, 10 e 11 do decreto-lei n. 20.179, de 6 de julho de 1931, retificado pelo decreto-lei n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, estão assim redigidos:

"Art. 9.° A concessão das prerrogativas de reconhecimento de diploma, a qualquer instituto livre de ensino superior, será requerida ao ministro da Educação e Saude Pública, que fará verificar pela Diretoria Geral de Educação se ele preenche os requesitos essenciais de que trata o artigo anterior cabendo ao Conselho Nacional de Educação, à vista das informações prestadas, decidir, por maioria de votos, se se lhe deve conceder a inspeção preliminar."

Art. 10. Finda a inspeção preliminar, será submetido ao Conselho Nacional de Educação o relatório do inspetor, que deverá conter informação minuciosa sobre a vida do instituto livre no biênio da inspeção."

"Art. 11. A concessão das prerrogativas da inspeção será feita por decreto do Governo Federal, mediante proposta do Conselho Nacional de Educação, aprovada por maioria dos seus membros, quando se tratar de inspeção preliminar, por 2/3 da totalidade quando for a inspeção permanente."

Ao projeto n. 151-A de 1937, que "regula o funcionamento dos institutos gerais de ensino superior", foi dada a seguinte redação:

"Art. 1.° A partir da publicação da presente lei, não será permitido que se instale no território nacional nenhum instituto de ensino superior, livre, sem a formal observância dos seguintes dispositivos:

a) ter prédio adequado às necessárias instalações;

b) possuir pelo menos dois terços do corpo docente legal e idoneamente reconhecido como capaz de exercer o magistério superior da respectiva especialidade;

c) depositar no Tesouro Nacional trezentos contos de réis, se se tratar de uma universidade, cento e cincoenta contos de réis, em se tratando de escolas de medicina ou engenharia, e cem contos de réis, tratando-se de escolas de direito, odontologia, farmácia, etc.

Art. 2.° Provadas estas exigências, o Governo designará uma comissão técnica para acompanhar os serviços de organização e instalação do Instituto, permitindo o levantamento do depósito feito, destinado às despesas com as instalações desse Instituto.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. está iludido nesse particular. Existe o parecer.

O Sr. Jurandir Lodi — A maioria da indicação: um indica o candidato A, o outro indica B. Póde ser nomeado?

O Sr. Leitão da Cunha — Dois constituem maioria em três, e a Côrte Suprema já resolveu esse ponto.

O Sr. Jurandir Lodi — Quando a banca for...

O Sr. Leitão da Cunha — Quando a comissão julgadora estiver reduzida a três membros, 2 deles constituem maioria.

O SR. LEONEL DA FRANCA — A hipótese de continuar a banca com três membros examinadores parece legal, e, se não admitirmos esta eventualidade incorreremos, precisamente, no inconveniente já apontado, isto é, ficará ao arbitrio das congregações interromper os concursos. Quanto ao pensamento do Professor Jônatas Serrano, não haverá dificuldade, uma vez que ficasse bem claro o pensamento da Comissão a este propósito.

O Sr. Presidente — Firmada pelos nobres Conselheiros, Professor Lourenço Filho e Jônatas Serrano, há sobre a Mesa a seguinte proposta: (*lê*)

"Propomos que seja submetida à votação, como conclusão do parecer 137|37, da Comissão de Legislação:

O C. N. E. é de parecer que:

a) sejam, ainda uma vez, convidados os professores demissionários a reassumir as suas funções, de acordo com o § 1° do art. 7 das Instruções expedidas pelo Exmo. Sr. Ministro a 8 de novembro de 1933;

b) no caso de persistência da renúncia, eleja a Congregação do Colégio Pedro II dois membros substitutos para integrar a Comissão Julgadora;

c) seja o professor Mario Paulo de Brito substituido pelo professor José de Freitas Machado, da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil e, como suplente, o professor Arquimedes Pereira Guimarães, da Escola Agrícola e da Escola Politécnica."

Está em discussão a proposta que acaba de ser apresentada.

O Sr. Juraidir Lodi — O nobre Conselheiro proponente, poderia prestar-me um esclarecimento?

O Sr. Lourenço Filho — Pois não.

O SR. JURANDIR LODI — E no caso de um dos membros substitutos se retirar, qual o prosseguimento do assunto? Devemos resolver a questão por seu lado prático.

O Sr. Leitão da Cunha — Voltará ao Conselho.

O Sr. Lourenço Filho — As autoridades é que devem aplicar as sanções que couberem no caso.

O Sr. Jônatas Serrano — O que V. Ex. vem de dizer, justifica e prova o que afirmei de princípio, isto é, que a legislação em vigor não resolve todas as dúvidas.

O SR. JURANDIR LODI — De fato, não resolve. Há uma declaração de que nenhum dos dois membros aceita, e uma proposta para que se reitere o convite. Os dois substitutos integram essa mesma congregação.

O Sr. Mario de Brito — A situação se modificou. De fato a recusa foi há muitos anos, e, agora, a comissão de 3, não é mais a mesma. Talvez haja nesse sentido algo com relação à minha pessôa.

O SR. JURANDIR LODI — Desejo protestar contra sua suposição, que não deve ser admitida.

O SR. JÔNATAS SERRANO — V. Ex. antecipou o que eu ia dizer, neste momento.

O SR. JURANDIR LODI — Protesto, e com veemência!

O SR. JÔNATOS SERRANO — O que é necessário é que essa situação termine.

O SR. JURANDIR LODI — Acrescento que não entrei no mérito da renúncia. Renunciou, porque quiz. Poderia haver outro motivo, mas este aí está visivel. Entretanto, si assim não fosse, eu não discutiria esse ponto.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, aceitaria de muito bom grado os itens da emenda substitutiva. Entretanto, chamo a atenção do Conselho, para o fato de que, si resumirmos a votação a esses itens, não resolveremos a questão, não daremos, propriamente, provimento ao caso, não atenderemos, enfim, à razão pela qual o processo voltou novamente ao Conselho. Eis aqui as informações sobre o motivo determinante da volta do caso a esta assembléia:

> "Não parecendo facil completar a comissão, a não ser que se determine aos professores resignatários sua volta às funções de julgadores, convirá, talvez, para resguardo da validade do concurso, pedir-se novo pronunciamento do Conselho Nacional de Educação, para o efeito de ficar estabelecido que os três membros atuais da comissão constituirão, por si sós, toda ela e, consequentemente, o relatório que porventura façam será considerado unânime caso reuna três assinaturas concordes."

As resoluções anteriores foram tomadas aqui 4 vezes!

O SR. JÔNATAS SERRANO — Aí haverá, então, dois e não três!

O SR. LEONEL DA FRANCA — Há outro substituto do primeiro. Basta que haja três nomeados pelas autoridades respectivas.

O SR. PAULO LIRA — Mas trata-se de uma questão de dignidade.

O SR. LEONEL FRANCA — É preciso uma disposição para o caso de não serem nomeados os dois membros.

O SR. JÔNATAS SERRANO — O assunto não pode ficar sem uma solução!

O SR. MÁRIO DE BRITO — Só há duas hipóteses: ou voltam os antigos, ou se completa a Comissão.

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer.

O Sr. Presidente — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Conselheiro, Professor Leitão da Cunha.

O Sr. Leitão da Cunha — Quando, Sr. Presidente, em 1935, ao subscrever o parecer da Comissão de Legislação e Consultas, incluí o pequeno aditivo já lido ao plenário pelo nobre Conselheiro Pe. Leonel Franca, e no qual dizia: "*o prosseguimento de concurso poderá dar-se com a presença da maioria da comissão julgadora, cabendo aos resignatários a responsabilidade do afastamento dos representantes da Congregação do Colégio Pedro II, se esta resolver não substituí-los, ou os substitutos não aceitarem o encargo*", foi por que a minha longa experiência no magistério já me havia feito conhecer a força do que se costuma chamar "melindres de uma congregação", e admiti, desde logo, a hipótese de que os dois membros não seriam substituidos e se a congregação os [illegible] se, não aceitariam o cargo. Para dar uma solução prática [illegible] so, propuz então à assembléia que, na hipótese de não desej[illegible] não poder a congregação do Co-

São os seguintes os dispositivos legais em vigor referentes à matéria:

Decreto-lei n. 19.851, de 11 de abril de 1931:

> "Art. 51. Para a inscrição ao concurso de professor catedrático o candidato terá que atender a todas as exigências instituidas no regulamento do respectivo instituto universitário, mas, em qualquer caso, deverá:
>
> I, apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, alem de outros titulos complementares referidos nos regulamentos de cada instituto;
> II, provar que é brasileiro, nato ou naturalizado;
> III, apresentar provas de sanidade e idoneidade moral;
> IV, apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso."

O art. 123 do Regulamento da Faculdade Nacional de Medicina, aprovado pelo decreto-lei n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, reproduz esses quatro primeiros itens e inclue mais o seguinte:

> "V — Ser docente livre ou ter concluido o curso médico pelo menos seis anos antes."

O art. 148 desse mesmo regulamento, nas exigências para inscrição ao concurso de docente livre, estabelece sob número V:

> "Prova de ter concluido o curso médico pelo menos tres anos antes."

O Regulamento da Faculdade de Medicina da Baía, aprovado pelo decreto-lei n. 24.792, de 14 de julho de 1934, ao invez de reproduzir o n. V do art. 123 do Regulamento da Faculdade Nacional de Medicina, estabelece na letra e).

"Título de docente livre ou diploma de doutor em medicina e no art. 153 substitue o item V do art. 148 pelo seguinte:

"V — Prova de ter concluido o curso médico."

Verifica-se assim que não foi confirmada ,para a Faculdade de Medicina da Baía, a exigência do prazo mínimo feita no Regulamento da Faculdade Nacional de Medicina.

A circunstância de não ter sido, no Regulamento de 1933, mantida a exigência do de 1931 parece indicar que o Governo discricionário considerava inconveniente nos Estados a imposição do prazo que deveria vigorar na Capital do país.

Devem ser, por isso, considerados acordes com a legislação federal os dispositivos do Regimento Interno das Faculdades de Medicina, Odontologia e Farmácia localizadas nos Estados que não exijam um prazo mínimo entre a terminação do curso profissional e a inscrição em concurso para a docência livre ou a cátedra.

Conclusão — Podem inscrever-se nos concursos para catedrático nas Escolas estaduais de Medicina e de Odontologia, independentemente de tempo de formatura, os candidatos que sejam docentes livres ou doutores.

S. S. 21 de setembro de 1937. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *P. Leonel Franca*, S. J."

Art. 52 — Substituir "provas" por "exames" e definir claramente a situação dos alunos a que se refere. Para não 2º — corrigir de acordo com a emenda proposta ao artigo 48.

Art. 54 — Modificar a redação. Parágrafo único — corrigir a redação.

Art. 61 — Substituir "inesperada" por "sem aviso prévio e causa justificada".

Art. 62 — Substituir "exames vestibulares de admissão ao 1º ano" por "concurso de habilitação."

Art. 66 — Modificar a redação, colocando "e pelo prazo de 3 anos" depois de "voto secreto".

Art. 76 — Numero V — devera ser substituida a palavra "cargo" por "caso". Dentre as atribuições da Congregação relacionadas no art. 76 deve ser incluida a de tomar conhecimento dos pareceres da Comissão julgadora dos concursos, aprovando-os ou regeitando-os de acordo com a lei vigente.

Art. 82 — Não é aceitavel. Conforme já foi dito deve ser aberto o concurso, só podendo ser contratado profissional que possua diploma devidamente legalizado.

Art. 83 — Deve ser redigido por forma a concordar com o que dispõe a lei 444, de 4 de junho de 1937, reguladora da espécie.

Art. 95 — Esse artigo estabelece as penas aplicáveis ao corpo docente, dicente e administrativo do instituto e declara que essas penalidades são as que constam do decreto 20.865, de 28 de dezembro de 1931. Não parece conveniente essa redação porque o regimento interno tem por fim tornar mais explicito o regulamento.

Aconselhavel, é, pois, que do regimento interno em estudo constem bem claras todas as penalidades, os casos em que elas serão impostas e por quem, bem como os recursos possiveis, tudo enfim que possa esclarecer e evitar dúvidas nesse assunto.

Á vista do exposto pénsa a Comissão que deve ser devolvido o ante-projeto de Regimento Interno da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santos, para que seja redigido de acordo com as observações formuladas.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1937. — *Samuel Libânio*, relator. — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. Leitão da Cunha (*Lendo*):

PARECER N. 140

Comissão de Legislação

"Processo n. 37-7-910 do Departamento Nacional de Educação. Motivo da consulta — Inscrição em concurso para professor catedrático de candidatos médicos ou dentistas que tenham menos de cinco anos de formados.

Comentário — Está redigido nos seguintes termos o telegrama que justificou a consulta:

"Tomo a liberdade pedir V. Ex. informar se pode ser aceita inscrição médico ou dentista formado há tres e quatro anos nos concursos a catedrático visto terem se apresentado elementos de valor nessas condições pt. Devendo se encerrar brevemente as inscrições solicito ainda vossência fineza resposta breve pt Respeitosas saudações. — *Olavo Marcos da Rocha e Silva*, inspetor. federal da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas."

légio Pedro II completar a comissão, prosseguisse o concurso com os membros não resignatários. Estaria, assim, praticamente resolvido o problema. Homologado pelo Sr. ministro, esse parecer, com o aditivo, a congregação do Colégio Pedro II reuniu-se e declarou os motivos baseados a meu ver, em razões muito mal fundamentadas — pelos quais não cumpria a determinação do Conselho, deixando de eleger os dois membros. Voltou o processo a esta casa. Estudadas as razões apresentadas pela comissão e aceitas pela congregação, e verificada a sua completa improcedência, propôs o Conselho que se mantivesse de pé a sua resolução, de modo a poder o concurso prosseguir nas condições em que, desde 1925 deveria ter continuado. A congregação do Colégio Pedro II novamente deixou de cumprir essa determinação, e por isso volta o processo a este Conselho. Se aprovarmos as conclusões propostas na emenda apresentada pelo Prof. Lourenço Filho, e tambem subscrita pelo Prof. Jônatas Serrano, continuaremos, estou certo, na mesma situação; irá o processo ao Colégio Pedro II, e a congregação continuará a não escolher os novos examinadores; voltará o processo ao Conselho e, então terá o Prof. Mário de Brito, o consolo de verificar que, realmente, o motivo disso determinante não era sua pessoa (*Risos*). Será a consequência prática dessa nova protelação.

O Sr. Jônatas Serrano — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Com todo o prazer.

O Sr. Jônatas Serrano — Com toda a grande, sincera, profunda e crescente admiração que tenho pelo talento de V. Ex., não posso ainda atinar com os motivos pelos quais assim julga! — o que, talvez, signifique que V. Ex. gosa do dom da profecia. V. Ex. está afirmando um fato no qual, ainda que as possibilidades sejam de 99 %, não podemos afirmar que assim se dê!

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Entre as minhas fraquezas não incluo a de me presumir perfeito, e, por esse motivo, aceitaria as duas conclusões iniciais dos dois itens constantes da proposta formulada pelo Prof. Lourenço Filho, si adicionassemos esta outra, porque desejaria...

O Sr. Jônatas Serrano — Qual a terceira a que V. Ex. se refere?

O SR. LEITÃO DA CUNHA — A de que o concurso prosseguisse com três membros, no caso de não ser completada a comissão julgadora.

O Sr. Jônatas Serrano — Apenas impugnei a redação. É preferivel, todavia, a anulação, a um "impasse".

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Os melindres da congregação improcedem no caso concreto, porque os examinadores extranhos ao seu quadro foram indicados de acordo com a lei, e a ela assiste o direito de recusar o parecer da Comissão caso não esteja de acordo. É, portanto, o tribunal competente para aceitar ou não o veredictum da comissão. Que importaria, à referida Congregação a conduta desses três examinadores estranhos, se tinha ela o direito legal, o dever portanto de recusar o parecer de que discordasse?

O Sr. Jônatas Serrano — Não entrei neste aspecto da questão!

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Mas foi justamente este o motivo pelo qual a Comissão concluiu daquela maneira, e achou que as razões apresentadas pela congregação para o não cumprimento da resolução do Conselho eram improcedentes. Parece haver aí um verdadeiro "capricho": "ou sahem os examinadores estranhos, ou o concurso não proseguirá, porque não completaremos a Mesa". Deveria o Conselho Nacional de Educação, reconhecer a legitimidade de uma atitude desta natureza?

Fato semelhante a este ocorreu na então Escola Politécnica, hoje Escola Nacional de Engenharia, quando se procedia a um dos concursos para catedrático da Escola Nacional de Belas Artes: prosseguiram os trabalhos da Comissão, até o julgamento final; foram habilitados os candidatos; no momento da classificação, porem, dois examinadores deixaram de opinar um por abandono, e outro porque as médias que havia dado não justificavam a seu ver a habilitação de qualquer dos candidatos. Resultado: dos três membros da Comissão que intervieram nessa fase do concurso concluiram *dois* classificando um dos candidatos em primeiro lugar, e o terceiro classificando o outro candidato em primeiro lugar. Argumentaram os descontentes de que dois não constituem maioria numa comissão de cinco membros. Estudado o processo, aprovou este Conselho o parecer que tive a honra de elaborar, e no qual afirmava que si dois não constituem maioria de cinco, não há dúvida, entretanto, que o fazem em três. Foi o processo à Corte Suprema em face de recurso e, si não me falha a memória, o ministro Laudo de Camargo concluiu aceitando este ponto de vista, isto é, que, reduzida a comissão a três examinadores ativos, dois constituem maioria legal. No caso agora em debate, uma eventual obstrução pretendida por um dos examinadores, ou dois, não deve impedir o prosseguimento do concurso. Sabemos quais são as dificuldades hoje existentes para a organização de comissões julgadoras de concursos, e, por isso, devemos solucionar o caso por esse lado prático. Não desejo, Sr. Presidente, prolongar o debate, mas sim defender o meu ponto de vista.

O Sr. Lourenço Filho — Mas o caso não é exatamente o mesmo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Não afirmei isso.

O Sr. Lourenço Filho — A lei entrega à congregação o julgamento, e quando ele é unânime, não pode ser recusado pela mesma. Pergunto, agora: os três membros dando seu voto, é considerado unânime....

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Unânime ou subscrito por 4 examinadores somente poderá ser recusado por 2/3 da congregação, e quando assinado por 3 examinadores poderá ser recusado pela maioria absoluta dos professores da congregação em causa.

O Sr. Lourenço Filho — E na hipótese de três membros se retirarem?

O Sr. Presidente — Não se poderá verificar a hipótese de 4 membros.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Mas, se um membro da comissão falecer na véspera do julgamento?

O Sr. Presidente — Substitue-se legalmente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Não é possivel admitir como fator de um julgamento, quem desconhecer o processo.

O Sr. Presidente — O que se pode justificar é que a Comissão determinada para 5 membros, seja apenas de três.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — V. Ex., nesse ponto, não tem razão. A lei determina que as congregações dos Institutos de Ensino sejam constituidas, e estabelece o número com o qual as congregações devem funcionar.

O Sr. Presidente — Mas, nas condições referidas, não podem resolver nunca!

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Resolvem sempre, desde que disponham do número legal mínimo.

O Sr. Presidente — Na hipótese de equiparação e inspeção permanente, no capitulo de deliberação, o Conselho não pode.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura de pareceres.

O Sr. Samuel Libanio (*Lendo*):

PARECER N. 122

Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos

A Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos foi presente o ante-projeto de regimento interno da *Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santos*, estabelecimento sob inspeção preliminar.

Do exame feito verifica a Comissão ser indispensavel introduzir algumas modificações no Regimento em estudo, antes que o Conselho Nacional de Educação o aprove:

Art. 13 — Letra *a*) acrescentar: "física e mental" — Letra *f*) acrescentar: "e dois retratos". — Letra *g*) deverá ser assim redigido: "Recibo de pagamento das taxas regulamentares". Para a matrícula no 1º ano dos cursos de Odontologia e Farmácia falta a exigência de aprovação no concurso de habilitação de que trata o art. 47 e seus parágrafos do dec. 21.241, de 4 de abril de 1932. Este dispositivo deveria figurar na letra *g*) acrescentando-se a letra *h*) com a exigência do recibo da taxa de inscrição no referido concurso. No parágrafo 6º substituir: "Observadas, etc.", por "dentro do limite máximo de 50 alunos".

Art. 14 — Deverá ser modificado de modo a permitir que se matriculem no 1º ano os candidatos classificados em concurso de habilitação de outros institutos congêneres, que nele não se tenham matriculado por falta de vaga, desde que o limite fixado para esta Faculdade não tenha sido atingido. Substituir "exame vestibular" por "concurso de habilitação".

Art. 16 — Deve ser assim redigido: a transferência de alunos de institutos congêneres nacionais será permitida de acordo com a lei, ouvido o Conselho Técnico Administrativo. Tratando-se de instituto estrangeiro o candidato deverá apresentar além da guia de transferência exigivel aos estudantes de institutos nacionais, ainda os seguintes documentos: a) histórico da vida escolar, inclusive do curso secundário; b) atestado de sanidade física e mental; c) atestado de idoneidade moral; d) prova de reciprocidade; e) certificado e aprovação em exame de português, Corografia do Brasil e História do Brasil, passado pelo Colégio Pedro II ou instituto a ele equiparado. Os documentos deverão estar legalizados no Brasil e quando escritos em lingua estrangeira, devidamente traduzidos por tradutor público juramentado. Nenhuma transferência será permitida sem que haja vaga dentro do limite regulamentar de matrículas.

Art. 22 — Deverá ser substituido pela descriminação das exigências regulamentares referentes à frequência, promoção e exames.

Art. 26 — Parágrafo 2º — incluir a exigência de grau mínimo 5 no certificado de aproveitamento.

Art. 31 — Deverá ser incluida a exigência da abertura imediata de concurso, uma vez verificada a vaga, e estabelecer que enquanto este não se realizar, só poderá ser contratado profissional que tenha seu diploma devidamente legalizado.

Art. 48 — Deverá ser modificado, determinando que sobre o ponto sorteado se formulem nove questões e dentre elas se sortearão três, sobre às quais versará a prova.

Art. 50 — Substituir "exames" por "provas" e acrescentar "bem como grau mínimo 5 nos certificados de estágio".

O Sr. Presidente — V. Ex. concluiu em sua exposição, passando o telegramma em apreço às mãos do Sr. Diretor do Departamento Nacional de Educação, sem nenhuma outra conclusão.

O Sr. Paulo Lira — Ha engano da parte de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com a sugestão de V. Ex. o telegrama seria encaminhado ao Departamento Nacional de Educação juntamente com o processo, ao passo que o Professor Leitão da Cunha deseja informações urgentes a serem pedidas por parte da citada repartição.

O Sr. Paulo Lira — Parece-me que V. Ex. entendeu mal minha proposta! Por essa forma, pode parecer que o relator, não obstante o conhecimento que teve do telegramma, desejava que o Conselho deliberasse sobre o assunto desta ou daquela maneira, havendo ainda um ponto duvidoso a esclarecer.

O SR. PRESIDENTE — Não há pensamento nesse sentido!

O Professor Paulo Lira propõe, — sugestão que é tambem subscrita pelo Professor Leitão da Cunha, — adiamento da discussão do parecer em debate, até que sejam, pelo Departamento Nacional de Educação, pedidos esclarecimentos ao Diretor da Faculdade de Direito de Alagôas. Os senhores que aprovam a proposta, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi aprovada.

Em vista do adeantado da hora, levanto a sessão, designando outra para a próxima terça-feira, às 14,30 horas.

(*Levanta-se a sessão*).

Ata da 15ª sessão da segunda reunião ordinária de 1937, realizada em 21 de setembro

Presidência do Sr. Professor Anibal Freire, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe

Conselheiros presentes: Leonel Franca, Samuel Libânio, Cesário de Andrade, Ari de Abreu Lima, Josué de Afonseca, Lourenço Filho, Mário de Brito, Isaias Alves, Leitão da Cunha, Jurandir Lodi, Jônatas Serrano, Paulo Lira.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. (Vai ser lida a ata da sessão anterior. (*É lida e aprovada a ata da sessão anterior*).

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. Secretário (*Lê os seguintes telegramas*):

"Comunico vossência para fins direito que foram realizados concursos cadeiras Direito Judiciário Civil tendo sido professores Paulo Castro, Manuel Xavier Acioli classificados e nomeados ato governo estado primeiro corrente ambos entrando em exercício. Não existe nenhum professor sem concurso Faculdade Direito Alagoas. Diretoria e Conselho Técnico Faculdade tem atendido todas exigências feitas por esta inspetoria afirmando continuarão acatando ordens vossência atenciosas — *Moacyr Brandão Gracindo*, inspetor federal".

"Comunico vossência que realizou concurso cadeiras vagas Direito Judiciário Civil Faculdade Direito Alagoas sendo nomeados candidatos aprovados bem como já se acham executando serviços exigidos Conselho Nacional de Educação — cordeais saudações — *Correia Neves*, secretário interior".

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Nos casos em que...

O Sr. Presidente — Taxativamente, se exige dois terços. Não é possivel uma comissão de 5 membros, reduzida a 3. Há na lei os remédios naturais para situações desta natureza. Basta a autoridade do Sr. ministro da Educação.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Sr. presidente, vou concluir. Nos casos em que apenas dois examinadores indicarem o candidato à cátedra, é claro que a congregação poderá recusar o parecer por maioria. Se não dermos solução prática a este caso, acredito que esse concurso ficará nas mesmas condições, isto é, sem prosseguimento.

O Sr. Mário de Brito — Relativamente ao caso citado pelo Professor Leitão da Cunha, a respeito do concurso da Escola Politécnica, desejo confirmar o fato, quanto à orientação seguida. A decisão tomada foi homologada pela justiça, ficando, portanto, vitorioso esse ponto de vista. No próprio dia em que o assunto era estudado na Escola Politécnica, chegou um caso idêntico da Baía, e já resolvido tambem nas mesmas condições.

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer. Não havendo mais quem peça a palavra, vou encerar a discussão. (*Pausa*). Está encerada. Vou submeter a votos, em primeiro lugar, a proposta do professor Lourenço Filho.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Conselheiro, Padre Leonel Franca.

O Sr. Leonel Franca (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, o aditivo do Prof. Leitão da Cunha, ao parecer de fevereiro de 1935, foi depois repetido constantemente pelo Conselho Nacional de Educação. O segundo parecer desta assembléia, concluia da seguinte fórma:

> "A vista do exposto, nada encontrando de novo no estado do atual processo, que lhe persuada uma mudança de opinião, a Comissão de Legislação e Consultas é de parecer que se dê pronta execução ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro, há cêrca de 8 meses".

O último parecer deste Conselho assim finaliza:

> "A vista de nada ter sido adicionado ao processo que contrarie as deliberações anteriores desta assembléia, parece à Comissão abaixo assinada não dever o Conselho manifestar-se outra vez sôbre o mérito da questão".

O parecer atual confirma, do mesmo modo, todos os pareceres anteriores, sendo que, afinal, todos se baseiam no inicial. A conclusão é a seguinte:

> "Com as declarações acima, confirma, ainda uma vez, este Conselho os seus pareceres anteriores, três vezes unanimemente aprovados pelos seus membros e outras tantas homologados pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde".

Como se vê, Sr. presidente, o parecer a ser votado é a confirmação dos pareceres anteriores.

O Sr. Jurandir Lodi — Cujos resultados sabemos quais são.

O SR. LEONEL FRANCA — Se votarmos o substitutivo, voltamos atrás. Caso não haja, agora, execução do parecer do Conselho, haverá a responsabilidade das autoridades administrativas. Esta assembléia resolverá as dificuldades.

O Sr. Presidente — V. Ex. releve-me, mas, para a marcha da votação o ponto essencial é a designação do substituto. V. Ex., como relator, deseja considerar como conclusão o que está indicado no parecer, cuja conclusão, aliás, está muito lacônica. O plenário vai decidir a fórma pela qual será feita a votação. Se fôr rejeitada a proposta, terei que submeter ao plenário o parecer. Entretanto, estando, como disse, a conclusão que V. Ex. elaborou lacônica, seria melhor dividirmos em conclusões o que está exarado no referido parecer.

O SR. LEONEL FRANCA — Ao elaborar o parecer, antes de concluir, eu incluí as palavras:

"Com as declarações acima, confirma, ainda uma vez, este Conselho os seus pareceres anteriores, etc."

O Sr. Presidente — Será melhor votarmos por itens. Antes de procedermos à votação, desejo ter o assentimento de V. Ex. e da Comissão.

O SR. LEONEL FRANCA — Mas, com esta simples votação, não atenderiamos a todas as exigências formuladas no processo.

O Sr. Presidente — Por isso mesmo, não seria mais conveniente, uma votação nas condições em que propomos?

O SR. LEONEL FRANCA — A forma lacunosa está apenas no último período sintético, mas há os períodos analíticos.

O Sr. Presidente — Afim de não fatigar a votação do plenário, V. Ex. concorda em que se submeta a votos os itens constantes do parecer que elaborou em nome da Comissão?

O SR. LEONEL FRANCA — Não há dúvida.

O Sr. Leitão da Cunha — Poderiamos votar o primeiro e o segundo itens do parecer, os quais acordam com os da proposta apresentada pelo nobre Conselheiro, Prof. Lourenço Filho.

O Sr. Presidente — Vai-se proceder à votação.

O Sr. Jônatas Serrano — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Conselheiro, Professor Jônatas Serrano.

O Sr. Jônatas Serrano (*Para encaminhar a votação*) — Solicitaria do eminente relator a bondade de esclarecer quais os pontos de coincidência entre a proposta enviada à Mesa e as conclusões do parecer, afim de, tendo-se em vista os pontos divergentes, nos seja dada preferência para a primeira. Em que ponto o ilustre relator diverge do que está proposto? Aqui se propõe a substituição de um dos membros da Comissão Examinadora, e na outra parte determina-se, exatamente, que a congregação do colégio, ainda uma vez, solicite dos membros demissionários prossigam nas suas funções, prevendo-se, tambem, a hipótese do concurso continuar.

O Sr. Leonel Franca — É, precisamente, o ponto crucial.

O SR. JÔNATAS SERRANO — Seria facil a esta proposta, acrescentar aquilo que, na opinião do eminente relator, é importante.

O Sr. Presidente — Os autores da proposta estão de acordo?

O SR. JÔNATAS SERRANO — São duas questões distintas. Pode-se, perfeitamente, votar uma, sem prejuizo da outra. V. Ex., Sr. Presidente, poderia, se o desejar, submeter parceladamente ao Conselho estes vários assuntos. Era o que propunha.

O Sr. Paulo Lira — Esse telegrama está em divergência com outro do inspetor Moacir Brandão, que vou ler: (*lê*)

"Respondendo vosso telegrama 2.245 somente hoje recebido, informo-vos que foram cumpridas providências pedidas ofício 743, de 24 de março do corrente ano. Sempre corpo docente, depois das medidas tomadas ainda apresentava irregularidades nas matrículas dos estudantes Antônio Cavalcante Novais, Antenor de Oliveira Melo, Alcides Correia Araujo e Luiz Correia Araujo, sendo que, pelo referido ofício 743, foram dados como regulares. Entretanto, esta inspetoria [illegible] letra do mencionado ofício, para que apresentem [illegible] certificados curso secundário. Saudações — *Manoel Bra[illegible] Garcindo*, inspetor Faculdade Direito de Alagoas".

A informação prestada do Departamento em 27 de agosto do corrente ano diz o seguinte:

"Entretanto, pelo relatório do primeiro trimestre, [illegible] pelo inspetor, foi possivel estabelecer o seguinte

a) estão matriculados na 1ª série 3 alunos e todos regulares;
b) idem, na 2ª série, 5 alunos, idem;
c) idem, na 3ª série, 10 alunos, idem.
d) idem na 4ª série, 11 alunos, idem;
e) idem, na 5ª série, 12 alunos".

Vê o Conselho que, diante desta informação prestada pelo Departamento Nacional de Educação, em 27 de agosto do corrente ano, há menos de um mês, dizendo que as matrículas estavam regulares, a Comissão não teve dúvida. Como, porém, havia este telegrama [illegible] teve ela a precaução de dizer: "cumprindo-se a determinação, etc.".

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Conselheiro Professor Leitão da Cunha.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, parece-me estar a questão num ponto em que exige a providência que vou propôr. Penso não haver necessidade de votar-se o assunto hoje, e, [illegible] amidade, pediria, caso o Conselho acordasse, o adiamento da discussão afim de que se telegrafe ao Sr. Diretor da Faculdade de Direito de Alagôas pedindo esclarecimentos, incumbência esta que [illegible], poderia ser desempenhada pelo Diretor do Departamento Nacional de Educação — o qual, pela nova organização do Conselho faz parte dos nossos trabalhos, — pois, assim, teriamos a palavra do Diretor do Instituto, em apreço sobre si foram ou não sanadas as irregularidades.

O Sr. Paulo Lira — Foi exatamente o que propuz, isto é, que o telegramma fosse passado às mãos do Diretor do Departamento, afim de ser verificado o assunto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Adiando-se a votação.

O Sr. Presidente — O Professor Leitão da Cunha propõe que se adie a discussão, bem como a votação relativamente à Faculdade de Direito de Alagôas, até que nos cheguem os esclarecimentos a serem solicitados.

O Sr. Paulo Lira — Sr. Presidente, a proposta em questão, não é da parte do Professor Leitão da Cunha, e sim foi formulada, ainda logo, pelo relator do parecer.

O Sr. Cesário de Andrade — Deveriam ser canceladas as matrículas, de qualquer maneira.

O Sr. Presidente — Continúa a discussão do parecer

O Sr. Leitão da Cunha — Desejaria que o eminente relator, em nome da Comissão, me esclarecesse sobre o seguinte: como se poderá garantir que a deliberação tomada será agora obedecida?

O Sr. Paulo Lira — Como relator, responderei da seguinte maneira: como poderá saber, tambem, o Conselho se outras matrículas foram canceladas?

O SR. LEITÃO DA CUNHA — Justamente por este motivo foi que o Conselho, muito sabiamente, a partir do "conto do vigário", em que caiu sobre a Escola de Campinas, deliberou não mais conceder inspeção preliminar, sem que previamente sejam cumpridas suas determinações. Não foi somente no que respeita aos estudantes, mas tambem no que respeita aos professores! A concessão das inspeções condicionadas tem dado máu resultado: não têm sido atendidas as condições estabelecidas, vindo, depois, as complicações!

O Sr. Paulo Lira — A Comissão não teve escrúpulo em concluir dessa forma, visto que o cumprimento das determinações do Conselho estavam afetas ao Departamento Nacional de Educação.

O Sr. Lourenço Filho — As primeiras providências tomadas foram rigorosas.

O Sr. Cesário de Andrade — Segundo consta do processo, o inspetor informa que cumpriu fielmente todas as determinações, mas acrescentou que "apesar de ter cumprido fielmente as determinações, lembrava que, entre os alunos cujas matrículas foram canceladas, alguns deles tinham suas matrículas regulares". Ora, trata-se de uma informação do Sr. fiscal inspetor ao Sr. Diretor do Departamento, dizendo que todas as matrículas foram canceladas! Como é possivel?

O Sr. Presidente — Trata-se, agora, de telegrama do próprio Diretor do Instituto.

O SR. CESÁRIO DE ANDRADE — Deve haver aqui receio de perda de lugar, visto como a escola vai ser equiparada (atualmente é estadual) e ele perderá sua posição. Essa atitude está perturbando a marcha do processo, e embaraçando a ação das autoridades competentes. Por que se informou que todas as matrículas irregulares tinham sido canceladas, e agora, nos últimos dias de setembro, ha esse telegrama fazendo menção aos 4 alunos? Por que? A Escola já estava em regimen de inspeção preliminar, ao tempo em que se fez a concessão, mandando cancelar, ao mesmo tempo, as matrículas. Não tínhamos ainda estabelecido a norma geral, que se firmou aqui em doutrina, isto é, não conceder mais, sem que os institutos tivessem em ordem todas as matrículas. Entretanto, depois do caso de Campinas, a esta parte, o Conselho tem, realmente, evitado conceder, condicionalmente, inspeção preliminar. Na mesma situação estava a Escola de Farmácia e Odontologia do Rio de Janeiro, isto é, sob inspeção preliminar, e obrigada a cancelar as matrículas irregulares. Só ha um caminho para o caso: de fato essa escola já estava em inspeção preliminar; o processo foi examinado, havendo informação de que as duas exigências formuladas pelo Departamento tinham sido preenchidas, etc. Não há, absolutamente, nenhuma irregularidade, a não ser as 4 matrículas as quais foram mandadas cancelar pelo Conselho...

O Sr. Presidente — Mas é o próprio interessado, isto é, o Diretor que vem declarar, que a providência do Conselho não está cum-

O Sr. Leonel Franca — No caso em que se apresentasse uma emenda substitutiva, sem prejuizo da terceira hipótese, seria mais facil.

O Sr. Presidente — O Conselho está suficientemente esclarecido, relativamente ao assunto. Vamos passar a votação da proposta apresentada pelo nobre Conselheiro, Prof. Lourenço Filho. (*Pausa*). Os senhores que aprovam a proposta em apreço, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi rejeitada.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente, permite V. Ex. uma declaração de voto?

O Sr. Presidente — As declarações de voto, serão depois.

O SR. JURANDIR LODI — Antes de mais nada, desejo declarar que votei contra sem objetivar a pessôa do Prof. Freitas Machado, ilustre catedrático da Escola Nacional de Química.

O Sr. Presidente — A declaração de V. Ex. será registrada em ata.

Vou, portanto, agora, submeter a votos o parecer n. 137, da Comissão de Legislação com os seguintes itens:

1º) "Ainda uma vez sejam convidados os professores demissionários..."

O Sr. Jônatas Serrano — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento. V. Ex. está lendo os itens do relatório?

O Sr. Presidente — Estou resumindo os itens.

O SR. JÔNATAS SERRANO — Houve modificação na redação!

O Sr. Presidente — Perdôe-me V. Ex. Estou dando a sistematisação aos itens em questão. Vou submeter a votação os 4 itens do parecer.

O Sr. Paulo Lira — Sr. Presidente, proponho que a votação seja feita parceladamente, isto é, item por item.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Conselheiro, Prof. Paulo Lira propõe que a votação do parecer seja feita parceladamente. Os senhores que aprovam a proposta, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi aprovada.

O Sr. Jurandir Lodi — Proponho a inversão da ordem dos itens.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Conselheiro, Prof. Jurandir Lodi, propõe se inverta a ordem de votação dos itens. Os senhores que aprovam a proposta, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi aprovada. O primeiro item, é, pois, no sentido de que "sejam convidados os professores resignatários a retomarem seus lugares". Os senhores que aprovam o primeiro item, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi aprovado, contra o voto dos professores Jurandir Lodi e Arí de Abreu Lima.

O Sr. Ari de Abreu Lima — Votei contra este item, por entender que não cabe ao Conselho deliberação desta ordem, isto é, de fazer apêlos aos professores para que desempenhem uma comissão para que foram nomeados. Trata-se de assunto, exclusivamente de economia interna.

O Sr. Leonel Franca — Devo lembrar que este primeiro item faz referência ao convite aos professores, mas que sejam convidados pelas autoridades respectivas.

O SR. ARÍ DE ABREU LIMA — Em qualquer caso.

O Sr. Jônatas Serrano — Observo a V. Ex. que o convite dá ensejo a que os referidos professores declarem as razões por que aceitam, ou não.

O SR. ARÍ DE ABREU LIMA — O Conselho póde determinar que a Congregação complete a Comissão. Somente isso seria o bastante.

O Sr. Presidente — O segundo item é o seguinte:

"que a Congregação eleja os substitutos dos resignatários."

Os senhores que aprovam o segundo item, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi aprovado, contra os votos dos professores Arí de Abreu Lima e Jurandir Lodi.

O Sr. Jurandir Lodi — Votei contra por constar do processo a declaração de que nenhum dos membros aceitará essa incumbência oportunamente.

O Sr. Presidente — O terceiro item é o seguinte:

"Caso a Congregação não eleja os substitutos, ou os substitutos se recusem a servir no cargo de examinadores, que o concurso prossiga com os três examinadores".

Os senhores que aprovam o item terceiro, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi aprovado, contra os votos dos Srs. Conselheiros professores, Paulo Lira, Jurandir Lodi, Cesário de Andrade, Arí de Abreu Lima e Lourenço Filho.

Declaro que votei contra o item terceiro.

O Sr. Jurandir Lodi — Votei contra porque a resolução tomada não condiz, a meu ver, com o que está estabelecido em lei.

O Sr. Jônatas Serrano — O meu voto, aparentemente, poderá parecer, para alguns espíritos, incoerente. Entretanto, declaro que votei favoravelmente, por julgar necessário que o caso tenha uma solução. Portanto, se a indicação dos três membros vier pôr fim ao concurso, é preferível esta forma, à protelação indefinida. Ao menos, assim, firmar-se-a jurisprudência.

O Sr. Lourenço Filho — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O Sr. Presidente — O Professor Lourenço Filho requer verificação de votação.

Vai-se proceder à verificação de votação do item terceiro do parecer. Os senhores que aprovam o referido item, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi regeitado pelos votos dos Conselheiros professores Paulo Lira, Jurandir Lodi, Cesário de Andrade, Arí de Abreu Lima, Lourenço Filho, Anibal Freire e, bem assim, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente.

Vamos passar à votação do último item.

O item n. 4 é o seguinte:

"Indicando para substituir o Sr. professor Mário de Brito na Comissão Examinadora, o Sr. professor Freitas Machado e, caso este não aceite, o Sr. professor Arquimedes Guimarães".

Os senhores que aprovam o item n. 4, queiram se conservar sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado unanimemente.

O Sr. Presidente — Está agora em discussão o parecer n. 135, da Comissão de Ensino Superior, e referente à Faculdade de Direito de Alagoas. Tem a palavra o Sr. relator, professor Paulo Lira.

O Sr. Paulo Lira — Sr. Presidente, em 1934 o Conselho Nacional de Educação concedeu inspeção preliminar à Faculdade de Direito de Alagoas, determinando que o Departamento Nacional de Educação providenciasse no sentido de se proceder rigorosa sindicância nas matrículas dos respectivos alunos, mandando cancelar aquelas que o referido Departamento julgasse irregulares; volta agora o processo em apreço ao Conselho, com a pretensão da Faculdade de Direito de conseguir a equiparação, em virtude de ter sido "estadualizada". Estudado, novamente, o assunto pelo Departamento, duas objeções foram levantadas afim de que o Instituto em apreço consiga sua pretensão: primeiro — preenchimento em carater interino de uma cadeira de Direito Judiciário e Civil, por um professor sem concurso, depois de inspeção preliminar; segundo — faltava juntar ao processo uma planta baixa, em determinada escala, do edifício onde funciona o estabelecimento. Quanto ao primeiro quesito, tenho informações, pelos últimos documentos, que o concurso para a cadeira de Direito Judiciário já foi realizado, sendo que os candidatos classificados já estão empossados; quanto ao segundo, encontra-se no processo de inspeção preliminar a planta em questão.

À vista disso, a Comissão de Ensino Superior é de opinião que se conceda a equiparação, cancelando-se, porém, como ordenou o Departamento Nacional de Educação, a matrícula dos alunos Antônio Cavalcante Morais, Antenor Oliveira Melo, Alcides Correia Araujo e Luiz Correia Araujo, até posterior regularização e não se tomando em consideração os recursos juntos de alunos que tiveram as suas matrículas julgadas irregulares, por terem terminado o curso, competindo, pois, à repartição respectiva apreciar a vida escolar dos mesmos na ocasião do registo do diploma".

O parecer é de 14 de setembro. Hoje, entretanto, o Sr. Presidente distribuiu e veio-me às mãos um telegrama do Diretor da Faculdade de Direito de Alagoas, nos seguintes termos:

"Inspetor especial Helvel Quintela não determinou nenhuma providência respeito matrículas Antônio Cavalcante Novais, Antenor Oliveira Melo, Alcides Correia Araujo e Luiz Correia Araujo, pois mesmos seriam cumpridas apesar parcialidade aquele inspetor. Faculdade acatará qualquer determinação V. Ex. cancelando matrículas. Saudações. — *Guedes Miranda*, Diretor Faculdade Direito de Alagoas".

Estes quatro alunos são, justamente, os nominalmente referidos no parecer. O Departamento Nacional de Educação determinou que as matrículas desses alunos fossem canceladas, e, como a respeito dos mesmos, não há no processo uma notícia categórica, isto é, de que tenham sido anuladas, o parecer da Comissão concede a equiparação mandando, porém, que se proceda de acordo com o que foi ordenado pelo citado Departamento com relação a esses alunos. De maneira que, à vista do telegrama que acabo de ler ao Conselho, a Comissão mantém o seu parecer, opinando que o despacho telegráfico seja encaminhado ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Educação, despacho este que vem confirmar o que foi exarado no parecer dois dias antes de sua chegada.

O Sr. Lourenço Filho — Desejaria da parte do nobre relator um esclarecimento.

O SR. PAULO LIRA — Com prazer.

O Sr. Lourenço Filho — Essa determinação para o cancelamento das matrículas é recente?

O SR. PAULO LIRA — É de 1934. Como disse, o Conselho concedeu a inspeção com essa determinação, isto é, de que se cancelassem as matrículas. Foi nomeado um inspetor, e este não tendo cumprido suas obrigações, foi por V. Ex. quando Diretor do Departamento, suspenso por 15 dias, e substituido por outro, contra cuja isenção no cumprimento do dever se refere agora o Diretor da Faculdade de Direito de Alagoas.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Conselheiro Jurandir Lodi.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente, de par com a alta consideração em que tenho o Sr. Leitão da Cunha, e mais ainda pela especial atenção que me mereceu o parecer 141, pela importancia da matéria nele contida, e não obstante ter a certeza de que nenhuma restricção se poderá fazer a tudo quanto no mesmo se lê, não posso, entretanto, deixar passar o assunto sem um comentário a algumas das proposições formuladas. Quando aí se estuda a justificativa do projeto 151-A, que já teve o conveniente destino na Câmara dos Deputados, lê-se o seguinte:

> "Esperar pela aprovação do Plano Nacional de Educação seria consentir, conscientemente, que perdurasse uma situação ruinosa para os créditos do ensino nacional".

Entretanto, acredito que esse fato não esteja objetivando os trabalhos deste Conselho, mas diz respeito a uma resolução da própria Câmara dos Deputados, tomada pela sua Comissão de Educação e Cultura, quando entendeu não considerar projetos de espécie alguma que afetassem a atual legislação do ensino antes de elaborado o Plano Nacional de Educação. Daí, possivelmente, esta justificativa. Mais adiante, o parecer transcreve outro, de 1936, deste Conselho, onde são feitos reparos ao fato do Poder Executivo haver sancionado um projeto de lei, que veiu a transformar-se na lei n. 9-A. De fato, trata-se de lei sancionada inexplicávelmente, e, se fôsse votante a esse tempo, eu a não admitiria. Trata-se, entretanto, de materia passada, e o Poder Legislativo terá as suas explicações. Finalmente, o parecer conclue pelo encaminhamento à Comissão de Educação e Cultura. Eu votaria por essa conclusão si já não houvesse dois projetos: um, de autoria do Deputado Martins e Silva, que recebeu o destino conveniente naquela casa do Poder Legislativo. Outro, tambem de poucos dias, e o parecer da Comissão de Educação e Cultura, proposto pelos Deputados Srs. Teotonio Monteiro de Barros e Aureliano Leite, este na qualidade de substituto do primeiro, no sentido de remeter o projeto 151-A à Comissão do Plano Nacional de Educação, para ser considerado a seu tempo. Já não é, portanto, matéria que diga respeito à Comissão de Educação e Cultura da Câmara, mas, conforme se lê no "Diario do Poder Legislativo", matéria pertinente à Comissão de Elaboração do Plano. Por este motivo, eu solicito, com estas informações que, no momento, dou ao nobre relator, seja alterada a parte final, dizendo-se, ao envez de:

> "Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Srs. Deputados",

"Comissão de Elaboração do Plano Nacional de Educação".

O Sr. Paulo Lira — Ou diretamente à Mesa da Câmara dos Senhores Deputados.

O SR. JURANDIR LODI — Ou então, no sentido geral, isto é, diretamente à Mesa da Câmara dos Srs. Deputados, conforme propõe o Nobre Conselheiro, Professor Paulo Lira. Eram estas as observações que desejava fazer.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, a Comissão não tem o que opôr à proposta formulada pelo Sr. Jurandir Lodi, pelo que, ao envez de remeter-se o parecer à Comissão de Educação e Cultura, poderá fazer-se a remessa diretamente à Mesa da Câmara dos Deputados, que lhe dará o destino conveniente.

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer n. 141. Se ninguem mais pede a palavra, dou-a por encerrada. Passamos, em seguida, à votação do parecer 141, da Comissão de Legislação, com a

modificação proposta pelo Professor Jurandir Lodi e aceita pelo Professor Jurandir Lodi e aceita pelo Sr. relator. Os senhores que aprovam a conclusão do parecer queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi aprovada.

Vou pôr em discussão o parecer n. 147 da Comissão de Legislação. Tem a palavra o senhor relator, Pe. Leonel Franca.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, o parecer n. 147 da Comissão de Legislação, versa sôbre o recurso interposto pelo Sr. Osvaldo de Sousa Vale, matriculado em 1916 na Faculdade de Direito da Universidade do Brasil. Este aluno não poude prestar exame das provas parciais de setembro por encontrar-se enfermo na ocasião em que as mesmas se realizaram; em março do corrente ano, requereu êle autorização para prestar as provas em aprêço, alegando como motivos para essa sua pretensão o seguinte: primeiro, equidade, e, em segundo logar, dois precedentes existentes, os quais julgava vinham em abono de sua pretensão. Entretanto, o requerimento do citado aluno não foi deferido pela Faculdade, nem, mais tarde, pelo Departamento e Reitoria da Universidade. Diante dos despachos negativos dados ao requerimento, recorreu o interessado, insistindo, ainda uma vez, sôbre a questão da equidade e dos precedentes nesse mesmo sentido. Assim sendo, a Reitoria pediu à Faculdade de Direito as necessárias informações relativamente aos dois casos alegados. Todavia, do exame dos documentos enviados, resulta que os casos em aprêço não constituem precedentes, porque não são idênticos ao do Sr. Osvaldo de Sousa Vale. Ainda, porém, que se tratasse de casos idênticos, segundo a orientação dêste Conselho, já foi deliberado recusar a sua sanção a precedentes contrários à lei. A Comissão nesta conformidade, julga que os máus precedentes não devem servir de fundamento, porque vão dar em resultado soluções contrárias aos dispositivos das leis de ensino em vigor, e conclue pelo indeferimento do recurso interposto.

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer. Se ninguem mais pede a palavra, vai ser encerrada a discussão. (*Pausa*). Está encerrada. Os senhores que aprovam a conclusão do parecer n. 147, negando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Osvaldo de Sousa Vale, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi aprovado.

Vamos passar à discussão do parecer n. 143, da Comissão de Legislação, relativo à incompatibilidade entre o exercício das funções de inspetor federal de ensino e de diretor de instituto inspecionado. Tem a palavra o senhor relator, professor Leitão da Cunha.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer n. 143 da Comissão de Legislação, foi motivado por um recurso interposto de ato do Sr. ministro da Educação, por um inspetor do Ensino Secundário, que é, ao mesmo tempo, diretor de um instituto secundário de ensino. As razões apresentadas no recurso em causa não foram aceitas pela Comissão e bem assim as informações prestadas pela Divisão do Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, porque umas e outras confundem "incompatibilidade moral de funções" e "inidoneidade moral de quem as exerce". Não se trata, Sr. prsidente, de opinar sôbre si o recorrente é capaz ou incapaz de uma "velhacaria", pela circunstância de ser inspetor, ao mesmo tempo, diretor de um instituto de ensino. O que se trata de verificar é si é lícito ao mesmo indivíduo pertencer a um corpo de fiscalização, e exercer a direção de um instituto fiscalizado pelos seus pares, e nesse ponto parece à Comissão existir incompatibilidade moral, e ser procedente o despacho dado pelo Sr. ministro.

Na sua defesa alega o recorrente, entre outros motivos, a circunstância de ser inspetor de uma escola pública e de frequência gratúita, e diretor de um instituto particular de frequência paga,

aprovam o parecer n. 152, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Aprovado.

Entra em discussão o parecer n. 153.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente, solicitaria vista do parecer, cuja discussão V. Ex. acabou de anunciar.

O Sr. Presidente — Uma vez que não ha impugnação da parte do Conselho, concedo à vista requerida.

O Sr. Jurandir Lodi — Sr. Presidente, V. Ex., pela circunstancia de ter estado ausente — não pôde experimentar o mesmo prazer que nós outros sentimos, testemunhando o brilho com que dirigiu nossos trabalhos o digno vice-presidente deste Conselho.

Acredito, pois, que não preciso justificar a proposta que faço, no sentido de constar da nossa ata de hoje, quando V. Ex. reassume essa cadeira que tanto honra, a expressão do nosso reconhecimento pela maneira sempre cordeal, serena, cavalheiresca, por que o nosso ilustre colega, Sr. Aníbal Freire se houve na presidência da Casa. (*Muito bem, muito bem*).

O Sr. Presidente — Diante da manifestação dos senhores Conselheiros, deixo de submeter a votos a proposta, à qual me associo. (*Palmas*).

Não havendo número legal para a votação dos pareceres, vou levantar a sessão, convocando outra para o dia 1 de outubro, ás 14,30 minutos.

(*Levanta-se a sessão*).

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO

O Sr. Presidente — Passa-se à leitura de pareceres.

O Sr. Leonel Franca (*Lendo*):

PARECER N. 160

Comissão de Ensino Secundário

O reitor do Internato Masculino do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul solicitou em fevereiro de 1936 a inspeção preliminar para os Cursos Complementares de Direito, Medicina, Engenharia e da Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

Este estabelecimento, fundado em 1904 pelos Irmãos Maristas, foi, por decreto estadual n. 4.385, de 14 de outubro de 1929, pelo então presidente do Estado, Dr. Getúlio Vargas, incorporado, como internato, ao Ginásio do Estado (fls. 4) No ano seguinte, após parecer favoravel do Conselho Superior de Ensino, foi equiparado ao Colégio Pedro II. Por haver sido equiparado em data anterior a reforma Campos, não possuia o Colégio a sua ficha de classificação no Departamento. Por ocasião, porem, do pedido de inspeção preliminar dos cursos complementares, foi ela cuidadosamente organizada e junta como complemento indispensavel ao relatório da Comissão incumbida de fazer as verificações prescritas pela portaria de 7 de janeiro de 1936. Mapas e fotografias numerosas acompanham ainda o processo

Do exame de todos esses documentos se depreende:

a) que o estabelecimento obteve na ficha de classificação elaborada pelos técnicos do Departamento 9.511 pontos, segundo uma avaliação, e 9.298, segundo outra, alcançando, portanto, a categoria de "excelente" ou de "bom".

b) que, na divisão V, desta ficha (salas especiais e material didático) na qual a portaria supra citada exige pelo menos 90 % do total dos respectivos pontos, obteve 95 %.

c) que todo o seu corpo docente se acha devidamente registrado.

O edifício é de construção recente (1926) e adaptado às finalidades didáticas; a aparelhagem e material e ensino permitem que as ciências experimentais sejam lecionadas de modo prático e eficiente.

Preenchidas, pois, todas as condições legais, é a Comissão de Ensino Secundário de

Parecer

que ao Internato Masculino do Ginásio do Rio Grande do Sul seja concedida a inspeção preliminar para os cursos complementares pedidos. — *P. Leonel Franca*, S. J., relator. — *Jonathas Serrano*. — *Isaias Alves*".

O Sr. Presidente — Não havendo mais pareceres à leitura, passa-se à

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o parecer n. 152, apresentado em 28-9-1937. Tem a palavra o relator.

O Sr. Cesário de Andrade (*Lê parecer n. 152*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão. Passa-se à votação. Os Srs. Conselheiros que

razão pela qual — afirma — não pode, na sua função de inspetor, desviar alunos da escola que inspeciona, para o seu próprio instituto. Entretanto, este argumento não colhe, visto como a situação pode inverter-se, ser, por exemplo, o referido inspetor designado para outro estabelecimento

O caso em aprêço deve ser resolvido de um ponto de vista geral, extranho a considerações de ordem pessoal, visto não estar em jôgo a honestidade do inspetor interessado.

Trata-se em tese, de considerar a legitimidade da função fiscalizadora exercida por um corpo ao qual pertence o diretor de um estabelecimento fiscalizado. Por êsse motivo, a Comissão conclue:

"Não merece provimento o recurso interposto pelo inspetor Djalma Cavalcanti."

O Sr. Presidente — Continua a discussão do parecer n. 143.

Se ninguem pede a palavra, vai ser ecerrada a discussão. (*Pausa*). Está encerrada. Vamos proceder à votação do parecer número 143, negando provimento ao recurso interposto pelo inspetor, Sr. Djalma Cavalcanti, contra o despacho do Sr. ministro da Educação, que declarou incompatíveis as funções de inspetor de Ensino e diretor de instituto inspecionado. Os senhores que aprovam o parecer, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi aprovado.

Passaremos, em seguida, à discussão do parecer n. 145, da Comissão de Ensino Secundário, e referente L inspeção preliminar para a secção de Medicina — Curso Complementar do Liceu Pan Americano — de São Paulo. Não estando presente o Sr. relator, professor Josué d'Affonseca, dou a palavra ao segundo signatário do parecer, nobre conselheiro, Pe. Leonel Franca.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, o Liceu Pan Americano de São Paulo pede inspeção preliminar para a Secção de Medicina dos Cursos Complementares. O exame dos documentos que constituem o processo mostra, porém, que, si êsse estabelecimento preencheu uma das condições, afim de ser classificado, (obteve 8.310 pontos) não cumpriu, ainda a segunda, isto é, a de haver alcançado, pelo menos 90 % na Divisão V da fôlha de classificação, e na qual apenas conseguiu 70 %. Depois que foi organizada esta ficha, parece que houve melhoria na situação do estabelecimento, e, nesta conformidade, a Comissão de Ensino Secundário é de opinião que o processo se converta em diligência, afim de se verificar se os melhoramentos introduzidos são suficientes para que o colégio em aprêço preencha as condições exigidas.

O Sr. Presidente — Se ninguem se manifesta, vou encerrar a discussão do parecer n. 145. (*Pausa*). Está encerrada. Vou pôr em votação o parecer n. 145, da Comissão de Ensino Secundário, opinando para que se converta o processo em diligência. Os senhores que aprovam a conclusão, queiram se conservar sentados. (*Pausa*). Foi aprovado.

Deveriamos discutir em seguida o parecer referente à equiparação da Faculdade de Direito "Clovis Beviláqua", de Campos. Entretanto, não havendo número legal para a concessão de equiparação a institutos, fica adiada a discussão.

Nada mais havendo a tratar, levanto a sessão, designando outra para a próxima terça-feira, dia 28, às 14,30 horas.

(*Levanta-se a sessão*).

Ata da 17ª sessão da segunda reunião ordinária de 1937, realizada em 28 de setembro

Presidência do Sr. Professor Anibal Freire, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe

Conselheiros presentes: Cesário de Andrade, Samuel Libânio, Jônatas Serrano, Ari de Abreu Lima, Leonel França, Mário de Brito, Leitão da Cunha, Isaias Alves, Jurandir Lodi, Paulo Lira.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (*É lida e aprovada a ata da sessão anterior*).

Passa-se ao expediente.

Leitura de pareceres.

O Sr. Cesário de Andrade (*Lendo*):

PARECER N. 152

Comissão de Ensino Superior

É presente à Comissão de Ensino Superior, *em terceira via*, o relatório do Sr. Inspetor junto à *Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá*, correspondente ao ano letivo próximo findo.

Prefaciando o relatório expende o inspetor considerações em torno do parecer n. 192 da autoria do eminente professor Eduardo Rabelo, aprovado unanimemente em 7 de dezembro de 1936.

Assim com referência à exigência dos concursos para provimento das cadeiras vagas, após a concessão da inspeção preliminar, diz o Sr. Inspetor que a Escola submetera em 15 de fevereiro de 1936 à aprovação da Diretoria de Educação o original do edital de abertura dos concursos, não tendo, entretanto, obtido solução. Renovado o pedido, em 24 de maio do mesmo ano, não lograra a Escola, ainda, desta vez, qualquer despacho, e sómente em 17 de junho lhe fora verbalmente comunicada a autorização para publicar os respectivos editais.

Do anexo n. 2, página 7, do processo, consta, realmente, cópia do ofício em que a diretoria da Escola refere-se à exigência de um depósito na importância de 1:500$000 para nova verificação, e à consulta feita ao diretor geral sobre o edital do concurso. Finaliza o citado ofício consultando o diretor da Escola ao diretro geral se deve realizar os concursos ou necessita o instituto de nova inspeção.

Referindo-se, ainda ao corpo docente, diz o inspetor que os professores que lecionaram as cadeiras vagas continuaram como contratados, em vista de estar prestes a realização dos concursos, conforme resolução da Diretoria de Educação.

Quanto ao cancelamento de matrículas, diz o relatório que, *dos cinco alunos irregularmente matriculados*, o de nome Oto Lobo de Rezende teve a sua matrícula válida por ordem da Diretoria Geral. Relativamente ao aluno Antônio Carvalho de Rezende, pondera o inspetor que o mesmo esteve matriculado consecutivamente em 1932, 1933, 1934, 1935, tendo apenas deixado de se submeter às provas na primeira série de Farmácia, por falta de frequência legal.

Ata da 18ª sessão da segunda reunião ordinária de 1937, realizada em 30 de setembro

Presidência do Sr. Professor Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe

Conselheiros presentes: Anibal Freire, Samuel Libânio, Paulo Lira, Leonel França, Josué D'Afonseca, Isaias Alves, Cesário de Andrade, Jurandir Lodi, Mário de Brito.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (*E' lida e aprovada a ata da sessão anterior*).

Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. Mário de Brito — Sr. Presidente, na sessão passada, tive oportunidade de ler uma carta que recebera do Dr. Artur Vitor, diretor da Sociedade Propagadora do Ensino.

Peço licença ao Conselho para proceder, agora, à leitura da resposta que dei àquela missiva (*lê*:)

"Ilmo. Sr. Prof. Artur Vitor.

Presente a carta de V. S., datada de 27 do corrente.

Participando dos debates do Conselho Nacional de Educação, como diretor geral deste Departamento, acompanho com interesse todos os trâmites das discussões que se verificam naquela assembléia.

Em relação ao Colégio Paula Freitas, informei os Srs. Conselheiros como era do meu estrito dever, que se realizava no Departamento um inquerito, atinente à Universidade da Capital Federal, mantida pela Sociedade Propagadora do Ensino, que é, também, a proprietária do aludido estabelecimento de ensino secundário, e remeti ao presidente do dito Conselho cópias das peças iniciais determinantes da abertura do inquérito mencionado, ainda não concluido.

Alude V. S. em sua carta, à "proteção que dispensam" ao "adversário" de V. S., que "o deixarão a salvo de qualquer constrangimento".

Cabe-me responder que, se V. S. se refere à minha pessoa, devolvo, pura e simplesmente, a insinuação.

Quanto a ter V. S. "que ventilar pela imprensa fatos que possam desmoralizar, mais do que já o é, o ensino nacional", nada posso nem devo opor aos desígnios de V. Ex., que frequentemente tem recorrido e vem recorrendo a essa prática nas questões referentes aos interesses da Socidade Propagadora do Ensino ou das múltiplas instituições em que a mesma se desdobra. A responsabilidade, pelo que faça, caberá evidentemente a V. S.

Se o aviso, contido na carta, é ameaça, desejo significar a V. S. que nada temo. "Fatos" que possam desmoralizar" o ensino nacional não correrão à minha conta.

Saudações. — *Mario de Britto*, diretor-geral."

constrangimento de ter que ventilar pela imprensa fatos que possam desmoralizar, mais do que já o é, o ensino nacional.

Confie na honestidade da minha confissão porque ela é sincera e produto da minha franqueza rude e, muitas vezes, imprudente e prejudicial.

Tenho inimigos porque sou homem que vive às claras e digo o que me repugna silenciar, sem olhar as conveniências ou inconveniências das minhas atitudes.

Sou um revoltado porque só tenho sofrido injustiças pelo bem praticado.

Nunca mendiguei proteção, porque sempre me julguei com direito aquilo que peço, e esse direito que invoco é porque tenho consciência da cousa que faço.

Como jornalista ou como professor; como funcionário ou como profissional, sempre pautei os meus atos com a maior dignidade. Respeito o direito de todos e exijo o mesmo respeito para os meus direitos.

Desliguei-me das atividades que me prendiam na Universidade da Capital Federal na própria Sociedade Propagadora do Ensino, sem coação de ninguem e apenas para não criar maiores embaraços ao seu progresso.

Não me senti humilhado por ter me considerado vencido diante de tão ridículos inimigos, ao contrário me senti confortado pela prova de consideração que me deram os professores e alunos, além, dos próprios administradores dessas instituições. Os atos que pratiquei nessas instituições não me darão insônias e nem o que pensar, tal a convicção que tenho de have-los praticado com honestidade e com justiça.

V. Excia. cujo espírito de superioridade eu reconheço, conhecendo de perto, como não poderá negar, as razões que me levaram, a reclamar contra o auxiliar técnico da Diretoria do Ensino, por certo, não deixará de reconhecer a justiça das minhas queixas, embora possa estar certo que a proteção que dispensam ao meu adversário o deixarão a salvo de qualquer constrangimento.

Aqui fico, pois, aguardando as ordens de V. Excia. e o aviso de que poderei ser atendido, em tempo ainda de poder o Colégio Paula Freitas comemorar o seu 45.º aniversário com a equiparação a que tem justo e legalíssimo direito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de elavada consideração e estima.

De V. Excia. Patrício e admirador. — *Arthur Victor*".

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o parecer n. 151. Tem a palavra o relator.

O SR. ISAIAS ALVES — (Lê parecer n. 151, apresentado em 23/9/1937).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão. Passa-se à votação. Os Srs. conselheiros que aprovam o parecer n. 151, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). — Aprovado.

Não havendo número legal para a votação dos pareceres, relativos a pedidos de equiparação, vou levantar a sessão, convocando outra para a próxima quinta-feira, às 14,30 horas

(*Levanta-se a sessão*).

Os atos escolares referentes ao citado discente ainda aguardam solução por parte da Diretoria de Educação.

Anexo ao relatório está a pública fórma da ata da Constituição da Sociedade Mantenedora, lavrada na Secretaria da Escola, em 15 de dezembro de 1935.

Sobre a precaridade da situação econômica, a que se refere o parecer n. 192, diz o inspetor que o decréscimo das rendas resulta da sensível diminuição de novas matrículas, em face da situação de dúvida em que se acha o Instituto, por não lhe ter sido ainda concedida a inspeção permanente.

No tocante a insuficiência do material para o ensino de Parasitologia, diz o relatório que foram adquiridas algumas drogas e aparelhos para suprir o respectivo Gabinete.

Respondendo sobre a exigênica do registro do diploma de professores, diz o inspetor que falta apenas registrar o do professor Carlos Brandão de Souza.

A Comissão de Ensino Superior tendo examinado as várias peças do processo chegou à seguinte conclusão:

a) a exigência dos concursos para preenchimento das vagas ocorridas depois da concessão da inspeção perliminar, em obediência ao que preceitua o item V do art. 8º do decreto n. 23.546, ainda não foi satisfeita.

Dos vinte e quatro professores que compunham o corpo docente á época em que foi concedida a inspeção preliminar ao instituto (fls. 3 do volume protocolado sob o n. 111), restavam em exercício em 1935 apenas dez que são os Srs. Antero Barroso, Honório Martins Carneiro, Mário Azevedo, Agostinho Martins de Oliveira, José Rodrigues de Andrade, Sebastião de Oliveira Brandão, Gladstone Faria Alvim, Carlos Brandão de Souza, Donatário de Oliveira Benfeito e Corazil Brandão, conforme consta da relação nominal do anexo n. I, ás fls. 5 do processo.

Os Srs. Galdino Alvim Filho e José Leopoldino Filho não podem ser considerados professores efetivos, porquanto os seus nomes não figuraram na relação enviada por ocasião do pedido de inspeção preliminar (anexo n. 7, fls. 36 protocolado sob o n. 7.704).

Mesmo com a reinclusão dos professores José Gonçalves Solero, Angelo Moreira Barleta, Levindo Eduardo Coelho e Francisco Batista dos Santos, vê-se do anexo n. 14 (fls. 6 e 80) que, excluidos os Srs. José Leopoldino Barbosa de Oliveira e Galdino Alvim Filho, que não são efetivos, o número dos docentes não excede de 14.

Do referido anexo, ás fls. 6 e 80 do processo vê-se, ainda, que não estão registrados nas repartições federais os diplomas dos Srs. Gladstone de Faria Alvim, José Gonçalves Solero, Mário de Azevedo e Carlos Brandão de Souza, sendo de notar, tambem, que quanto aos demais professores alguns registros não estão devidamente comprovados.

Oportunamente, ao terminar o prazo da prorrogação que nos termos do § 1º do art. 10 do decreto n. 23.546, foi concedida à Escola no parecer n. 192, deverão ser apresentadas as certidões passadas pelas Repartições Federais, onde tais registros se processarem.

Por essa época, satisfeita a exigência do § 4º do art. 9º do decreto n. 23.546, deverá proceder-se à nova inspeção para os efeitos do art. 10 do citado decreto.

Em conclusão, pensa a Comissão de Ensino Superior que o relatório objeto do presente processo, não pode ser, ainda, arquivado, devendo o Sr. Inspetor providenciar para que sejam integralmente satisfeitas as exigências contidas nos pareceres ns. 125, de 25 de setembro de 1935, e 192, de 7 de dezembro de 1936, unanimemente aprovados e homologados pelo Exmo. Sr. Dr. Ministro da Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Lourenço Filho*. — *Ary de Abreu Lima*.

O Sr. Anibal Freire (*Lendo*):

PARECER N. 153

Comissão de Legislação

O Sr. Reitor da Universidade de São Paulo submete à consideração do Conselho Nacional de Educação a consulta do Sr. diretor da *Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras* daquela Universidade, relativa à interpretação da circular n. 1.200, do Departamento Nacional de Educação sobre a inscrição no concurso de habilitação dos alunos do mesmo Instituto.

A circular n. 1.200, de 1 de junho de 1937, que regula o processo de inscrição no concurso de habilitação às Escolas Superiores, discrimina no artigo 21 a espécie do ensino ministrado nas Escolas Superiores. Nesse artigo não há referência ao ensino de Filosofia, Ciências e Letras. Existindo em São Paulo, como se sabe, incorporado à Universidade, um estabelecimento em que esse ensino é ministrado, em grau superior, o diretor do Instituto indaga como deve ser aplicada a referida circular em relação aos exames de seus alunos.

Funcionam na referida Faculdade as seguintes secções:

1º — Secção de Filosofia, 2º — de Ciências, 3º — de Letras, cada uma, exceto a de Filosofia, com sub-secção, conforme consta do decreto estadual n. 7.089, de 6 de abril de 1935.

A comissão, de acordo com a sugestão do diretor da mesma Faculdade, é de parecer, que se responda à consulta, da seguinte forma:

1º — os alunos que se dirigirem à sub-secção de Ciências Naturais, estão sujeitos as disposições constantes da letra *a*, do artigo 21 da circular n. 1.200 do Departamento Nacional de Educação;

2º — os que se destinarem à secção de Filosofia, à sub-secção de Ciências Sociais e Políticas e sub-secções de Geografia e História, às da letra *d* da mesma circular;

3º — os que se destinarem às sub-secções de Ciências Físicas, Matemáticas e Químicas às da letra *c*;

4º — dos alunos que se dirigirem às sub-secções de Letras Classicas e Português e de Linguas estrangeiras, serão exigidas provas de Latim (Lingua e Literatura), Grego, Inglês, Francês, Alemão ou Italiano, Sociologia e Literatura.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — *Annibal Freire*, relator. — *Leonel França* S. J. — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. Isaias Alves (*Lendo*):

PARECER N. 154

Comissão de Ensino Secundário

A Comissão de Ensino Secundário, à vista das informações constantes do processo de inspeção permanente do *Colégio Diocesano Pio X*, segundo os quais não foram satisfeitas as exigências legais, vê-se obrigado a propor que sejam os autos enviados ao Departamento Nacional de Educação, afim de se proceder à diligência necessária.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *Isaias Alves*, relator. — *Jonathas Serrano*. — *P. Leonel França*, S. J.

O SR. MARIO DE BRITO — Sr. presidente, recebi do Dr. Artur Vitor, presidente da Sociedade Propagadora do Ensino, a seguinte carta: (*lê*):

"Exmo. Sr. Dr. Mário de Brito.

Respeitosas saudações

Acabo de ter noticia da resolução de V. Excia. sobre o retardamento da remessa do processo da equiparação do colégio Paula Freitas ao Sr. presidente da República para o devido depacho, sob a alegação de que está sendo apurada a idonêidade da Sociedade Propagadora do Ensino.

Fóra do exercício do cargo de presidente dessa benemérita instituição sou, todavia, responsavel pelos atos que em seu nome pratiquei quando a administrava.

Não vejo como se possa ligar o caso do colégio Paula Freitas, cujas tradições de honestidade sempre foram mantidas, com o caso da denuncia que dei contra o Sr. Ruí Pinheiro por fatos por ele praticados no exercício do cargo de inspetor verificador dos papeis da Universidade da Capital Federal. O Colégio Paula Freitas tem a sua congregação autônoma, e seu fiscal federal, a sua administração independente e nenhuma falta, de boa fé, se poderá arguir contra a honestidade de sua longa existência do educandário.

Querer-se prejudicar o seu direito sobrepondo dúvidas no seu conceito, é praticar um ato de prepotência para o qual não cometerei a injustiça de considerar V. Excia. capaz de faze-lo.

Fatos que me levaram a denunciar o Sr. Rui Pinheiro, estão, todos, sobejamente provados e agravados ainda mais com a venda miseravel de diplomas e certificados cuja responsabilidade me é atribuida. Da idonêidade da Sociedade Propagadora do Ensino, não será a Comissão que preside o inquérito que possa julgar, pois, antes, o seu julgamento já foi deliberado por atos oficiais, que consideraram de Utilidade Pública, além da personalidade jurídica que possue.

Uma Instituição que está edificando uma Cidade Universitária composta de prédios escolares, igrejas, hospitais e que mantém várias casas de ensino, e de saúde sem pezar nos cofres públicos e sem viver de expedientes, tem a sua posição definida com ou sem decretos, porque lhe basta o conceito que a seu respeito exprimem todos os vultos mais representativos da sociedade em que vive.

Não quero, de nenhum modo ir a público protestar contra essa violência, sem expôr pessoalmente a V. Excia. o meu

Preço do número de hoje 1$100

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO